



Diário Oficial

Nº 10.848 - Ano XLIV

Quarta-feira, 09 de abril de 2014

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 14.790 DE 08 DE ABRIL DE 2014

DENOMINA PRAÇA ANTONIO MERCADANTE - NICO DA ESCOLA UMA PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominada PRAÇA ANTONIO MERCADANTE - NICO DA ESCOLA, a Praça 04, com área de 2.017, 00 m² (Qt. 37; Código Cartográfico 4163.5358.0001), localizada no loteamento MORADA DAS NASCENTES, no Distrito de Joaquim Egídio, situada entre a Rua Dr. João Batista Morano (Rua 14), Rua Narciso Dal Bom (Rua 14 A), Rua Delmira Clementina Franceschini (Rua 22), todas no mesmo loteamento, e na divisa do loteamento com Fazenda Alpes, de Roberto Abdalla ou sucessores.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 08 de abril de 2014

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

AUTORIA: CMC - Ver. Luiz Cirilo
PROTOCOLADO: 13/08/10811

LEI Nº 14.791 DE 08 DE ABRIL DE 2014

DENOMINA PRAÇA JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA BARBOSA UMA PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominada PRAÇA JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA BARBOSA, a Praça formada pelo lote 01 da Quadra "Q" e a Rua Djalma Antonio Vieira (Rua 27), que foram incorporados à Praça 2 do loteamento PARQUE DOS POMARES, (conforme Certidão Gráfica A4/1197), ficando esta área perimetrada pela Praça 2, Rua Lúcio Peigo (Rua 06) e Avenida Walmor Largura (parte da Rua 07), todos no mesmo loteamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 08 de abril de 2014

JONAS DONIZETTE

PREFEITO MUNICIPAL

Autor: Ver. Campos Filho
Protocolado n.º13/08/09697

LEI Nº 14.792 DE 08 DE ABRIL DE 2014

DENOMINA PRAÇA ORLANDO GRIGOLETTO UMA PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominada PRAÇA ORLANDO GRIGOLETTO, a Praça 66, com área de 2.047,00 m² (Qt. 9598; Código Cartográfico 3244.1424.0001), localizada no loteamento ALPHAVILLE CAMPINAS, perimetrada pela Rua Araçá (Rua 36), Rua Marubá (Rua 42) e Rua Tarumã (Rua 43), no mesmo loteamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 08 de abril de 2014

JONAS DONIZETTE

PREFEITO MUNICIPAL

Autor: Ver. Campos Filho
Protocolado n.º13/08/10806

LEI Nº 14.793 DE 08 DE ABRIL DE 2014

DECLARA ÓRGÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MARIA PORTA DO CÉU.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica declarada Órgão de Utilidade Pública Municipal a "Associação Beneficente Maria Porta do Céu".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 08 de abril de 2014

JONAS DONIZETTE

PREFEITO MUNICIPAL

Autor: Ver. Artur Orsi
Protocolado n.º14/08/02938

LEI Nº 14.794 DE 08 DE ABRIL DE 2014

INSTITUI O DIA MUNICIPAL EM MEMÓRIA DAS VÍTIMAS DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído, no Município de Campinas, o "Dia Municipal em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho", a ser celebrado, anualmente, no dia 28 de abril.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 08 de abril de 2014

JONAS DONIZETTE

PREFEITO MUNICIPAL

Autor: Ver. Carlinhos Camelo, Marcos Bernardelli e Carmo Luiz
Protocolado n.º14/08/02937

DECRETO Nº 18.318 DE 08 DE ABRIL DE 2014

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE PARTE DE GLEBAS DE PROPRIEDADE DE PARTICULARES, NECESSÁRIAS À COMPOSIÇÃO DE DIRETRIZ VIÁRIA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JATIBELA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º, inciso VI, alínea "b" e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, alínea "i", 6º e 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas as áreas de propriedade de particulares, necessárias à composição de diretriz viária no loteamento Residencial Jatibela, assim descritas:

I - área de 1.224,123m² a ser destacada da Área "02" (subdivisão da gleba 01 da Fazenda São Quirino), quarteirão 30.014, e transferida à Municipalidade, possui a seguinte descrição: com início num ponto comum entre a citada área, a Estrada Municipal - CAM10 e o remanescente da Área 02; segue em linha reta 0,9843m, deflete à direita e segue em linha reta 38,5063m, em curva para esquerda 103,8516m, em linha reta 178,3906m, deflete à direita em linha reta 3,2909m confrontando com o remanescente da Área 2; deflete à direita e segue em linha quebrada por 151,7036m, mais 32,0116m, mais 61,7380m; mais 20,5139m, mais 50,2209m, mais 7,2740m, confrontando com a Estrada Municipal CAM10;

II - área de 4.756,3121m² a ser destacada da Área "03" (subdivisão da gleba 01 da Fazenda São Quirino), quarteirão 30.014 e transferida à Municipalidade, possui a seguinte descrição: com início num ponto comum entre a citada área, a Estrada Municipal CAM10 e o remanescente da Área 03; segue em linha quebrada por 6,3451m, mais 60,4699m, mais 35,2356m, mais 71,5882m, mais 153,6682m, mais 79,9904m, mais 47,8388m, mais 119,5186m, mais 8,3790m confrontando com a Estrada Municipal CAM10; deflete à direita e segue em curva para esquerda 50,8900m, deflete à esquerda 4,3321m, deflete à direita 24,8680m, deflete à direita 4,3321m, deflete à esquerda 28,7375m, segue em curva para a esquerda 19,7044m, segue em curva para direita 77,3354m segue em curva para esquerda 24,5362m, segue em linha quebrada por 14,2271m, mais 192,4865m, segue em curva para direita 108,8665m, segue em linha reta 38,0063m, deflete à direita 12,4435m confrontando com o remanescente da Área 03. Tudo conforme certidão gráfica nº A1-302"

Art. 2º A desapropriação autorizada por este Decreto será efetivada por valor simbólico e independentemente de pagamento de indenização.

Art. 3º O proprietário ou o empreendedor arcará com o valor da indenização, mesmo que a expropriação não seja amigável.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 08 de abril de 2014

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário De Assuntos Jurídicos

FERNANDO VAZ PUPO

Secretário Municipal De Planejamento E Do Desenvolvimento Urbano

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolo administrativo nº 2013/10/34708, em nome de Guepardio Desenvolvimento Urbano, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Chefe De Gabinete Do Prefeito

DECRETO Nº 18.319 DE 08 DE ABRIL DE 2014

PERMITE O USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL À SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA CAMPINAS, PARA IMPLANTAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA NA REGIÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE CAMPINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso de área pública de propriedade municipal à Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - SANASA Campinas, localizada na Av. Mercedes Benz, Distrito Industrial de Campinas, a seguir descrita e caracterizada:

"parte do canteiro central da Av. Mercedes Benz, localizado no loteamento não aprovado denominado Distrito Industrial de Campinas, com área de 2.205,00m² e as seguintes medidas e confrontações: 21,00m confrontando com parte do mesmo canteiro atualmente utilizada pela SANASA; 105,00m pelo alinhamento da Av. Mercedes Benz; 21,00m confrontando com o remanescente do mesmo canteiro; 105,00m pelo alinhamento da Av. Mercedes Benz."

Art. 2º O bem público municipal descrito no art. 1º deste Decreto deverá ser utilizado pela permissionária, única e exclusivamente, para a construção e implantação do reservatório de água na região do Distrito Industrial de Campinas, necessário ao abastecimento dos bairros no entorno do Aeroporto de Viracopos, em Campinas.

§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permissionado e o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Decreto.

§ 2º Qualquer outra destinação do referido bem público deverá ser objeto de autorização específica da permitente.

§ 3º Não poderá a permissionária utilizar o bem público de que trata este Decreto para exibir propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

Art. 3º A presente permissão será outorgada por prazo indeterminado, a título precário e tem caráter gratuito e intransferível.

Art. 4º A permitente poderá revogar a permissão objeto deste Decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

§ 1º No caso de revogação da permissão, a permissionária deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

§ 2º A revogação desta permissão não importa em direito da permissionária à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 08 de abril de 2014

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário De Assuntos Jurídicos

FERNANDO VAZ PUPO

Secretário Municipal De Planejamento E Do Desenvolvimento Urbano

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 1994/0/16.155, em nome da Sanasa-Campinas e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Chefe De Gabinete Do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

DECRETO Nº 18.320 DE 08 DE ABRIL DE 2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 2.282.600,00 (Dois milhões e duzentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 2.282.600,00 (Dois milhões e duzentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º Lei nº 14.744 de 20 de Dezembro de 2.013:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07130	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
12.361.4011.1004	AQUISIÇÃO,MANUTE REF.BENS MOV.MOB.EQP.ADMINISTRATIVOS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	RS 1.000.000,00
12.365.4011.1004	AQUISIÇÃO,MANUTE REF.BENS MOV.MOB.EQP.ADMINISTRATIVOS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01.210.000	EDUCAÇÃO INFANTIL	RS 1.000.000,00

II - nos termos do artigo 4º, § 1º da Lei nº 14.744 de 20 de Dezembro de 2.013:

091100	SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA ASSIST. E INCL.SOCIAL	
09110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE CIDADANIA ASSIST. E INCL.SOCIAL	
08.122.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	RS 27.600,00
221000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
22110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER	
27.813.1052.2383	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF DE ESPAÇOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 120.000,00
291000	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
29110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO	
04.131.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 135.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.		RS 2.282.600,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07140	DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA	
12.361.1013.1085	CONSTRUÇÃO REF. AMPL. MANUT.UNID.DE ESN. FUNDAMENTAL	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	RS 1.000.000,00
12.365.1013.1083	CONSTRUÇÃO REF. AMPL. MANUT.UNID.DE EDUC. INFANTIL	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.210.000	EDUCAÇÃO INFANTIL	RS 1.000.000,00
091100	SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA ASSIST. E INCL.SOCIAL	
09110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE CIDADANIA ASSIST. E INCL.SOCIAL	
08.122.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	RS 27.600,00
221000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
22110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER	
27.813.1052.2383	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF DE ESPAÇOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 120.000,00
291000	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
29110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO	
04.131.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	RS 135.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		RS 2.282.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 08 de abril de 2014

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

HAMILTON BERNARDES JUNIOR

Secretário Municipal De Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes dos Protocolos nºs 14/10/15591/PG/SME, 14/10/14634/PG/SMCAIS,14/10/14911/PG/SMEL e 14/10/15367/PG/SMCOM e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Chefe De Gabinete Do Prefeito

DECRETO Nº 18.321 DE 08 DE ABRIL DE 2014

ALTERA INCISOS DO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 18.160, DE 14 DE OUTUBRO DE 2012, QUE "INSTITUI O COMITÊ TÉCNICO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO NEGRA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do artigo 2º do Decreto nº 18.160, de 14 de outubro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

I - Secretaria Municipal de Saúde de Campinas, com 9 (nove) representantes, a saber: 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, 1 (um) representante de cada Distrito de Saúde, 1 (um) representante do Centro Municipal de Referência em DST/AIDS e 01 (um) representante do Departamento de Vigilância em Saúde - DEVisA, todos indicados pelo Secretário Municipal de Saúde;” (NR)

Art. 2º Fica alterado o inciso VI do art. 2º do Decreto nº 18.160, de 14 de outubro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

VI - Representantes da Sociedade Civil Organizada relacionada ao movimento social negro, com 10 (dez) representantes;” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 08 de abril de 2014

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário De Assuntos Jurídicos

CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA

Secretário Municipal De Saúde

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2013/10/56423, em nome de Gabinete do Prefeito, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Chefe De Gabinete Do Prefeito

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário De Assuntos Jurídicos

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

DECRETO Nº 18.306 DE 25 DE MARÇO DE 2014

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CAMPINAS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 49, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

TÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local no Município de Campinas, nos termos dos arts. 4º e 5º da Lei Complementar nº 49, de 20 de dezembro de 2013, em Deliberação do Conselho Estadual de Meio Ambiente e convênios firmados com outros entes federativos.

§ 1º Para as obras, empreendimentos e atividades não listadas neste Decreto, caberá prévia consulta à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SVDS para determinar a necessidade de licenciamento.

§ 2º Caso o licenciamento seja necessário, a listagem de documentação será dada por analogia às obras já listadas.

§ 3º Caso o licenciamento não seja necessário, será concedida a Dispensa de Licenciamento através de um CDL (Certificado de Dispensa de Licenciamento).

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SVDS, seus agentes de fiscalização e de licenciamento ambiental, a aplicação das normas da Lei Complementar nº 49, de 20 de dezembro de 2013, deste Regulamento e das demais normas aplicáveis ao controle da degradação ambiental, de âmbito federal, estadual e municipal, subsidiariamente, nos termos da Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011.

Art. 3º São atribuições dos Agentes de Licenciamento da SVDS aquelas de que trata a Seção II da Lei Complementar nº 49, de 20 de dezembro de 2013, inclusive prestar esclarecimentos sobre Pareceres Técnicos Ambientais (PTAs) emitidos ao Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) e demais Conselhos de interface com a área ambiental.

Art. 4º São atribuições dos Agentes de Fiscalização da SVDS de que trata a Seção III da Lei Complementar nº 49, de 20 de dezembro de 2013:

I - realizar vistorias, verificações de elementos naturais, em áreas pertencentes à zona urbana ou rural, tais como matas, córregos, lagos, rios, identificando os aspectos relacionados ao meio ambiente, formas de vegetação, indivíduos arbóreos e fauna;

II - realizar vistorias e levantamentos em fontes de poluição ambiental e demais formas de degradação ambiental, incluindo áreas de processo industrial, utilidades, terre-

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para **156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão**.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à **Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink"** (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php> . Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRESA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: **IMA - Informática de Municípios Associados S/A**, responsável pela **Imprensa Oficial do Município de Campinas** e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí, Campinas/SP. Recebimento de conteúdo para publicação até as **17 horas do dia anterior**.

nos com descarte de resíduos, desmatamentos, intervenções em áreas de preservação permanente, queimadas, córregos e nascentes;

III - aplicar as penalidades que lhes forem atribuídas nos termos deste Decreto;

IV - elaborar relatórios técnicos conclusivos, com propostas de aplicação de penalidades e de continuidade de atendimento de processos;

V - proceder ao atendimento de denúncias via 156 e de reclamações da população em geral, pedidos de informações de órgãos e entidades dos Poderes Públicos, Ministérios Públicos do Estado de São Paulo e Federal, de competência da SVDS;

VI - participar de reuniões técnicas com os notificados e/ou convocados nas atividades fiscalizadas pela SVDS;

VII - participar de grupos de estudo, grupos de trabalho, Conselhos e Câmaras Técnicas ou outros órgãos colegiados nos quais a SVDS possua assento;

VIII - demais medidas de poder de polícia estabelecidas na Lei Complementar nº 49, de 20 de dezembro de 2013.

Art. 5º Compete aos Agentes de Licenciamento da SVDS a análise técnica dos pedidos de licenciamento e autorizações, bem como a elaboração de pareceres técnicos nas demandas em que a SVDS figure como parte ou interessada e o disposto nos incisos I, II, IV, VI, VII e VIII do art. 4º deste Decreto, no que se refere aos processos de licenciamento ambiental.

Parágrafo único. Aos Agentes de Licenciamento Ambiental caberá aplicar as sanções administrativas relativas à interdição de atividade e demolição de obra irregular conjuntamente com os agentes de fiscalização nos casos de obras, empreendimentos e atividades relativas ao licenciamento ambiental de competência da SVDS.

TÍTULO II

Do Licenciamento Ambiental

CAPÍTULO I

Dos Documentos Ambientais e dos Empreendimentos e Atividades Licenciadas pela SVDS:

Art. 6º A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras de impacto local, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento na Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SVDS, sem prejuízo de outras licenças, autorizações ou alvarás exigíveis pela legislação federal, estadual e municipal pertinentes.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das normas deste Decreto entende-se:

I - as obras e empreendimentos de que trata o art. 4º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 49, de 20 de dezembro de 2013, relacionadas no Anexo I deste Decreto.

II - as obras de infraestrutura de que trata o art. 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 49, de 20 de dezembro de 2013, relacionadas no Anexo II deste Decreto;

III - as indústrias e serviços de que trata o art. 4º, inciso V, da Lei Complementar nº 49, de 20 de dezembro de 2013, relacionadas no Anexo IV deste Decreto;

IV - a supressão de vegetação, cortes ou transplanto de árvores isoladas e intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) de que trata o art. 5º da Lei Complementar nº 49, de 20 de dezembro de 2013, conforme Anexo III deste Decreto;

V - a movimentação de terra de que trata o art. 5º da Lei Complementar nº 49, de 20 de dezembro de 2013, conforme Anexo III-SG deste Decreto.

SEÇÃO I

Dos Documentos Ambientais emitidos pela SVDS

Art. 7º Os documentos ambientais constantes do art. 6º da Lei Complementar nº 49, de 20 de dezembro de 2013, poderão ser emitidos sucessiva e isoladamente, ou simultaneamente, conforme a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade, com base nas regras estabelecidas neste Decreto Regulamentador.

Art. 8º Se um licenciamento constante dos incisos I, III e IV do art. 4º e do art. 5º da Lei Complementar nº 49, de 20 de dezembro de 2013 e dos Anexos I, II, III, III-SG e IV deste Decreto, eventualmente enquadrar-se em mais de uma atividade, obra ou utilização de recursos naturais, deverão ser apresentados os documentos referentes a todos eles, simultaneamente.

Parágrafo único. No caso de atividades em indústrias e serviços potencial ou efetivamente poluidores constantes do inciso V do art. 4º da Lei Complementar nº 49, de 20 de dezembro de 2013, poderão ser apresentados os documentos referentes aos outros processos de licenciamento ambiental, simultaneamente.

Art. 9º Os órgãos da Administração Municipal deverão exigir do interessado a apresentação de licenças ou autorizações de que trata o art. 6º da Lei Complementar nº 49, de 20 de dezembro de 2013, antes de aprovarem projetos de ampliação, instalação ou construção das fontes de degradação ambiental, ou de autorizarem a operação ou o funcionamento dessas fontes, sob pena de nulidade de seus atos.

Parágrafo único. A Licença Ambiental Municipal não suprime as demais aprovações, licenças, outorgas ou autorizações exigidas por Lei e por outros órgãos públicos.

SUBSEÇÃO I

Da Licença Ambiental Prévia (LP)

Art. 10. Os requerimentos de Licença Ambiental Prévia (LP) dos empreendimentos e atividades deverão vir instruídos com toda a documentação pertinente, da seguinte forma:

I - para as obras e empreendimentos do Anexo I, conforme relação constante do Anexo I-A;

II - para as obras de infraestrutura do Anexo II, conforme relação constante do Anexo II-A;

III - para as indústrias e serviços do Anexo IV, ver relação constante do Anexo IV-A. § 1º Não serão aceitos e protocolizados pedidos de Licença Ambiental Prévia (LP) com documentação faltante, ficando a cargo do interessado a verificação da compatibilidade e veracidade das informações constantes nos documentos apresentados.

§ 2º Após a verificação preliminar de documentação, se a mesma estiver incompleta ou não conforme com os Termos de Referência técnicos expedidos pela SVDS, o interessado será convocado e terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentar referida documentação ou informações, a contar da publicação no Diário Oficial do Município.

§ 3º Após o decurso do prazo estabelecido no § 2º deste artigo, em caso de não atendimento do pedido de complementação de documentação ou informações, a solicitação será indeferida e o processo arquivado.

Art. 11. A Licença Ambiental Prévia (LP) será expedida concomitantemente com a Licença Ambiental de Instalação (LI) para as edificações e empreendimentos elencados no Anexo I, nos casos de:

I - regularização ambiental;

II - licenciamento ambiental simplificado.

Art. 12. A Licença Ambiental Prévia (LP) será expedida concomitantemente com a Licença Ambiental de Instalação (LI) para as atividades e serviços elencados no Anexo II, quando se tratar de:

I - regularização ambiental;

II - licenciamento ambiental simplificado.

Art. 13. A Licença Ambiental Prévia (LP) será expedida concomitantemente com a Licença Ambiental de Instalação (LI) para as atividades e serviços elencados no Anexo IV, quando se tratar de:

I - licenciamento em edifício existente;

II - novos equipamentos;

III - modificações que não envolvam outro licenciamento ambiental em nível local.

Parágrafo único. Quando o licenciamento para as atividades e serviços elencados no Anexo IV envolverem edificações, movimentações de terra, supressão de vegetação, cortes de árvores isoladas nativas em qualquer número ou exóticas em número maior do que 5 (cinco) exemplares, e intervenções em Área de Preservação Permanente (APP), a Licença Ambiental Prévia (LP) deverá ser expedida em separado da Licença Ambiental de Instalação (LI).

Art. 14. Na Licença Ambiental Prévia (LP) deverão constar:

I - as diretrizes, condicionantes e exigências técnicas para as fases de implantação do empreendimento ou atividade;

II - as características do empreendimento ou atividade analisada.

Art. 15. A solicitação de Licença Ambiental Prévia (LP) será indeferida e arquivada nos processos de licenciamento ambiental, quando:

I - houver evidências de que os futuros impactos não serão mitigados a ponto de evitar os riscos ambientais significativos II - o projeto for inviável ambientalmente por apresentar conflito com a legislação vigente e com os requisitos técnicos da SVDS.

Parágrafo único. A decisão de indeferimento e arquivamento deverá ser fundamentada e instruída com parecer técnico da SVDS.

Art. 16. A Licença Ambiental Prévia (LP) expedida pela SVDS terá prazo de validade de 2 (dois) anos a 5 (cinco) anos.

§ 1º A SVDS estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, levando em consideração o porte, o potencial poluidor e a natureza do empreendimento ou atividade.

§ 2º A Licença Ambiental Prévia (LP) não autoriza o início das obras ou a implantação do empreendimento ou atividade.

§ 3º A Licença Ambiental Prévia (LP) poderá ter os prazos de validade prorrogados, desde que não ultrapassem o prazo máximo de 5 (cinco) anos.

§ 4º Expirado o prazo constante do *caput* deste artigo, a licença ambiental caducará, sendo necessário ingressar com novo pedido.

§ 5º O requerimento e o recebimento da Licença Ambiental Prévia (LP) deverão ser publicados sem um periódico de circulação no município, sob pena de não expedição da Licença Ambiental de Instalação (LI).

§ 6º No caso de obras públicas, considera-se a publicação no Diário Oficial do Município para os fins de cumprimento do disposto no § 5º deste artigo.

Art. 17. No caso de dano ambiental ocorrido em período anterior à emissão da Licença Ambiental Prévia (LP), constará como uma das condicionantes para a emissão da Licença Ambiental Prévia (LP) a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) de que trata o art. 6º, inciso X, da Lei Complementar nº 49, de 20 de dezembro de 2013.

SUBSEÇÃO II

Da Licença Ambiental de Instalação (LI)

Art. 18. Os requerimentos de Licença Ambiental de Instalação (LI) deverão ser protocolizados no prazo de validade da Licença Ambiental Prévia (LP), cumpridas todas as exigências constantes na Licença Ambiental Prévia (LP) e instruídos com a documentação constante neste Decreto, sob pena de indeferimento da solicitação e arquivamento do processo após o decurso de prazo da Licença Ambiental Prévia (LP).

Art. 19. Quando houver necessidade de supressão de vegetação, corte de árvore isolada ou intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), a Licença Ambiental de Instalação (LI) somente poderá ser emitida após a apresentação da autorização ambiental expedida pelo órgão competente nos casos estabelecidos na legislação.

Art. 20. Nos casos de edificações e empreendimentos imobiliários constantes do Anexo I deste Decreto, deverá ser exigido, antes da emissão da Licença Ambiental de Instalação (LI), o Termo de Compromisso Ambiental (TCA) a ser expedido pela SVDS quanto à compensação ambiental relativa à permeabilidade do solo, nos termos do Decreto nº 18.084, de 27 de agosto de 2013 e do Decreto nº 16.974, de 04 de fevereiro de 2010, além da exigência referente à arborização urbana prevista no art. 11 da Lei nº 11.571, de 07 de junho 2003.

Art. 21. Nos casos de dano ambiental ocorrido em período anterior à emissão da Licença Ambiental de Instalação (LI) constará como uma das condicionantes para a emissão da Licença Ambiental de Instalação a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) de que trata o art. 6º, inciso X, da Lei Complementar nº 49, de 20 de dezembro de 2013.

Art. 22. Da Licença Ambiental de Instalação (LI) deverão constar:

I - as características do empreendimento aprovado;

II - as exigências para mitigação dos impactos causados durante a implantação do empreendimento ou atividade;

III - as condicionantes para a obtenção da Licença Ambiental de Operação (LO).

Art. 23. Não será expedida a Licença Ambiental de Instalação (LI) enquanto não forem cumpridas todas as exigências constantes da Licença Ambiental Prévia (LP), ou se não estiver demonstrado que os impactos causados pela obra, atividade ou serviço serão mitigados, conforme exigência dos Termos de Referência da SVDS.

Art. 24. O prazo de validade da Licença Ambiental de Instalação (LI) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, que não poderá ser superior a 6 (seis) anos.

§ 1º Nos casos de empreendimentos constantes no art. 4º, incisos I e III, da Lei Complementar nº 49, de 20 de dezembro de 2013 e do Anexo I deste Decreto, a Licença Ambiental de Instalação (LI) poderá ter prazo compatível com o prazo do Alvará de Execução expedido pela Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMURB, observado o prazo previsto no *caput* deste artigo.

§ 2º A Licença Ambiental de Instalação (LI) será cancelada, caso a implantação do empreendimento ou atividade não seja iniciada dentro do prazo de sua validade;

§ 3º A paralisação da obra no curso do prazo da Licença Ambiental de Instalação (LI) deverá ser comunicada imediatamente à SVDS para que a mesma estipule exigências complementares de forma a mitigar eventuais impactos ambientais.

§ 4º Quando forem expedidas, concomitantemente, a Licença Ambiental Prévia (LP) e a Licença Ambiental de Instalação (LI), as mesmas terão a validade máxima estabelecida no *caput* deste artigo, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 5º A Licença Ambiental de Instalação (LI) aprova a implantação do empreendimento ou atividade, não autorizando o seu funcionamento ou ocupação.

§ 6º Expirado o prazo previsto no *caput* deste artigo, as licenças ambientais até então emitidas caducarão, devendo o interessado ingressar, se for o caso, com o pedido de regularização do empreendimento ou atividade ou novo pedido, conforme regras estabelecidas neste Decreto.

§ 7º O requerimento e o recebimento da Licença Ambiental de Instalação (LI) deverão ser publicados em um periódico de circulação no município, sob pena de não expedição da Licença Ambiental de Operação (LO).

§ 8º Nos casos de obras públicas, considera-se a devida publicidade a publicação no Diário Oficial do Município para os fins de cumprimento do parágrafo anterior.

SUBSEÇÃO III

Da Licença Ambiental de Operação (LO)

Art. 25. Os requerimentos de Licença Ambiental de Operação (LO) deverão ser protocolizados no prazo de validade da Licença Ambiental de Instalação (LI) ou do Alvará de Execução correspondente, respeitado o prazo limite de 6 (seis) anos, com toda a documentação pertinente e regras estabelecidas neste Decreto, sob pena de arquivamento da solicitação.

Art. 26. Da Licença Ambiental de Operação (LO) deverão constar:

I - as características do empreendimento aprovado;

II - as exigências para mitigação dos impactos causados durante o funcionamento da atividade ou ocupação do empreendimento;

III as exigências para a sua operação ou ocupação;

IV - condicionantes da renovação da Licença Ambiental de Operação (LO), quando couber.

Art. 27. A Licença Ambiental de Operação (LO) somente será emitida nas seguintes condições:

I - quando forem cumpridas, na íntegra, as exigências da Licença Ambiental Prévia (LP) e da Licença Ambiental de Instalação (LI);

II - quando forem cumpridas as cláusulas de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados com a SVDS, que contemplará as etapas de cumprimento do TAC e sua vinculação às Licenças e Autorizações expedidas pela SVDS, se houver;

III - quando os projetos aprovados nas fases anteriores do licenciamento não apresentarem divergências;

IV - quando houver a constatação de que os impactos causados pelo empreendimento ou atividade não causem a degradação significativa ou a poluição ambiental.

Parágrafo único. O não atendimento de qualquer uma das condições previstas nos incisos deste artigo é suficiente para a não expedição da Licença Ambiental de Operação (LO).

Art. 28. Poderá ser concedida Licença Ambiental de Operação (LO) a título precário, para testes, em caráter excepcional e fundamentadamente.

Parágrafo único. A Licença Ambiental de Operação (LO) a título precário será concedida em razão do período necessário para avaliar a eficiência das condições, restrições e medidas de controle ambiental impostas à atividade, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 29. As Licenças Ambientais de Operação (LO) expedidas para as atividades e empreendimentos constantes do art. 4º, IV, da Lei Complementar nº 49, de 20 de dezembro de 2013 e do Anexo II deste Decreto terão prazo máximo de validade de 5 (cinco) anos e nos casos do art. 4º, I, II e III, da Lei Complementar nº 49, de 20 de dezembro de 2013 e do Anexo I deste Decreto, terá prazo indeterminado.

§ 1º Nos casos do art. 4º, inciso V, da Lei Complementar nº 49, de 20 de dezembro de 2013 e do Anexo IV deste Decreto, as Licenças Ambientais de Operação (LO) terão validade de acordo com o seu potencial poluidor, respeitado o prazo máximo constante do *caput* deste artigo.

§ 2º A SVDS poderá estabelecer prazos de validade específicos para a Licença Ambiental de Operação (LO) de empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores ou quando o objeto da licença exaurir-se na própria operação.

§ 3º O requerimento e o recebimento da Licença Ambiental de Operação (LO) deverão ser publicados em um periódico de circulação no município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da sua expedição no Diário Oficial do Município, sob pena de seu cancelamento.

§ 4º Nos casos de obras públicas, considera-se a publicação no Diário Oficial do Município Campinas, terça-feira, 01 de abril de 2014 Diário Oficial do Município de Campinas 3 para os fins de cumprimento do disposto no § 3º deste artigo.

Art. 30. A renovação da Licença Ambiental de Operação (LO) deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade, que ficará automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da SVDS.

§ 1º Nos casos do art. 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 49, de 20 de dezembro de 2013 e do Anexo II deste Decreto, as Licenças Ambientais de Operação (LO) para as estações elevatórias de esgoto, cemitérios e serviços de triagem, coleta e armazenamento de resíduos sólidos não perigosos poderão ser renovadas, respeitado o prazo máximo constante do *caput* deste artigo.

§ 2º Todas as atividades constantes do artigo 4º, inciso V da Lei Complementar nº 49, de 20 de dezembro de 2013 e Anexo IV deste Decreto Regulamentador as Licenças Ambientais de Operação (LO) poderão ser renovadas.

§ 3º Não estão sujeitas à renovação da Licença Ambiental de Operação (LO) as outras obras de infraestrutura elencadas no art. 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 49, de 20 de dezembro de 2013 e Anexo II deste Decreto e as constantes do art. 4º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 49/2013 e Anexo I deste Decreto.

§ 4º Não serão renovadas as Licenças Ambientais de Operação (LO) para os empreendimentos e atividades que se enquadrem nas seguintes situações:

I - não cumprirem as exigências técnicas e condicionantes constantes da Licença Ambiental de Operação (LO);

II - apresentarem passivos ambientais não equacionados;

III - apresentarem débitos de multas aplicadas pela SVDS;

IV - não cumprirem as obrigações e exigências constantes de eventuais Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), firmados com a Municipalidade no que se refere às exigências de cunho ambiental.

§ 5º Não sendo requerida a renovação de Licença Ambiental de Operação (LO) com prazo de antecedência de 120 (cento e vinte) dias da referida Licença Ambiental, o interessado deverá ingressar com o pedido de regularização do empreendimento ou atividade, devendo paralisar suas atividades e submeter-se às medidas de poder de polícia ambiental constantes deste Decreto.

SUBSEÇÃO IV

Das Autorizações Ambientais (ATZ)

Art. 31. Os requerimentos de Autorização Ambiental (ATZ) para supressão de vegetação, corte ou transplante de árvore isolada, intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP) e movimentação de terra deverão ser instruídos com toda a documentação estabelecida no Anexo III-A e Anexo III-SG, conforme o caso, deste Decreto.

§ 1º Não serão aceitos e protocolizados pedidos de Autorização Ambiental (ATZ) com documentação faltante, ficando a cargo do interessado a verificação da compatibilidade e veracidade das informações constantes nos documentos apresentados.

§ 2º Após a verificação preliminar da documentação, se a mesma estiver incompleta

ou não conforme com os Termos de Referência técnicos expedidos pela SVDS, o interessado será convocado e terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentar referida documentação ou informações, após a publicação da convocação no Diário Oficial do Município.

§ 3º Após o decurso de prazo do § 2º deste artigo, no caso de não atendimento do pedido de complementação da documentação ou informações, a solicitação será indeferida e o processo arquivado.

§ 4º Nos processos de Autorização Ambiental em que houver evidências de que os futuros impactos não serão mitigados a ponto de evitar riscos ambientais significativos, se o projeto for inviável ambientalmente, mediante parecer técnico da SVDS, por apresentar conflito com a legislação vigente e requisitos técnicos da SVDS, a solicitação será indeferida e arquivada.

§ 5º Quando se tratar de implantação de empreendimento, obra ou atividade licenciadas pela SVDS, as intervenções em Áreas de Preservação Permanente (APP), supressão de vegetação, o corte de árvores isoladas, o transplante e a movimentação de terra deverão ser consideradas no licenciamento do empreendimento.

Art. 32. As Autorizações Ambientais do art. 31 deste Decreto serão concedidas após avaliação técnica da SVDS e celebração de um Termo de Compromisso Ambiental (TCA) para compensação e recomposição dos danos causados, com as seguintes cláusulas:

I - nome, qualificação e endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;

II - prazo de vigência do compromisso, variável em função da complexidade das obrigações nele fixadas;

III - descrição detalhada de seu objeto, valor do investimento previsto e cronograma de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas a serem atingidas;

IV - multas a serem aplicadas em decorrência da mora e do não cumprimento das obrigações nele pactuadas;

V - foro competente para dirimir litígios entre as partes.

§ 1º A inexecução total ou parcial das obrigações constantes do TCA sujeitará a devedora ambiental ao pagamento de uma multa penal correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor total da recomposição e reparação do dano.

§ 2º A mora no cumprimento de qualquer dos prazos referentes às obrigações constantes do TCA sujeitará o devedor ambiental ao pagamento de uma multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor total da recomposição e reparação do dano.

§ 3º O Termo de Compromisso Ambiental (TCA) valerá como título executivo extrajudicial e terá efeitos na esfera civil e administrativa.

§ 4º O não cumprimento das cláusulas do TCA, dentro dos prazos fixados, implicará a execução judicial das obrigações assumidas, sem prejuízo de outras obrigações assumidas pelo interessado ou aplicação de sanções administrativas por danos causados pelo seu descumprimento.

§ 5º O Termo de Compromisso Ambiental (TCA) será firmado pelo Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ou pelo Diretor de Licenciamento Ambiental da SVDS.

Art. 33. Quando a supressão de vegetação, corte ou transplante de árvore isolada, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) for relacionada a outro licenciamento ambiental, as Autorizações Ambientais serão concedidas no curso do processo de licenciamento, antes da emissão da Licença Ambiental de Instalação (LI), mediante a celebração do Termo de Compromisso Ambiental (TCA) a que se refere o art. 32 deste Decreto.

Art. 34. Para os casos de autorização para movimentação de terra, após a finalização da atividade, o técnico procederá à vistoria e lavrará auto de inspeção e Termo de Recebimento (TR) para dar cumprimento ao Termo de Compromisso Ambiental (TCA).

§ 1º O interessado não poderá iniciar obra ou edificação antes da lavratura do Termo de Recebimento (TR) expedido pela Coordenadoria de Suporte Geológico.

§ 2º No caso de descumprimento das obrigações constantes do Termo de Compromisso Ambiental (TCA), a Coordenadoria de Suporte Geológico comunicará à Coordenadoria de Fiscalização e à Secretaria Municipal de Urbanismo para ciência e medidas de poder de polícia complementares cabíveis.

§ 3º Os casos de movimentação de terra integrantes de outros processos de licenciamento ambiental deverão ser analisados conjuntamente ao licenciamento ambiental da obra ou atividade, bem como integrarão as exigências constantes das licenças ambientais emitidas, sendo dispensado nesse caso, a lavratura de Autorização Ambiental e Termo de Compromisso Ambiental (TCA).

Art. 35. A SVDS poderá exigir garantias reais de execução das medidas compromissadas, que serão fixadas nos Termos de Compromisso Ambiental (TCA), nos termos da legislação vigente.

Art. 36. As compensações para a supressão de vegetação, corte de árvores isoladas e intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) deverão ser realizadas conforme legislação específica vigente.

Art. 37. Em caso de licenciamento ambiental de obras, empreendimentos e serviços públicos constantes dos Anexos I e II deste Decreto, que demandem licitação e/ou financeiro público externo, poderão constar nas Licenças Ambientais Prévia emitidas a documentação constante do Anexo III-A.

SUBSEÇÃO V

Do Exame Técnico Municipal (ETM)

Art. 38. O Exame Técnico Municipal (ETM) será emitido nos casos em que empreendimentos, obras, atividades ou serviços forem licenciados por outra esfera de governo, encaminhando-o para obtenção do licenciamento ambiental junto ao órgão estadual ou federal competente.

§ 1º Para o pedido de Exame Técnico Municipal (ETM) visando à implantação de empreendimentos imobiliários enquadrados no Anexo I deste Decreto, o interessado deverá apresentar os documentos constantes do Anexo I-D e Anexo I-E deste Decreto.

§ 2º Para o pedido de Exame Técnico Municipal (ETM) visando à implantação de obras de infraestrutura enquadrados no Anexo II deste Decreto, o interessado deverá apresentar o Estudo de Impacto Ambiental (EIA), ou Relatório Ambiental Preliminar (RAP), ou Estudo Ambiental Aplicado (EAA) ou outro documento a ser apresentado ao órgão estadual ou federal competente para licenciamento ambiental da obra.

§ 3º Para o pedido de Exame Técnico Municipal (ETM) visando à intervenção em áreas verdes enquadradas no Anexo III deste Decreto, o interessado deverá apresentar a documentação constante do Anexo III-A.

§ 4º Para o pedido de Exame Técnico Municipal (ETM) visando implantar as atividades enquadradas no Anexo IV deste Decreto, o interessado deverá apresentar os documentos constantes do Anexo IV-B deste Decreto.

§ 5º Para o pedido de Exame Técnico Municipal (ETM) para atividade minerária, o interessado deverá apresentar:

I - Certidão de Uso e Ocupação do Solo atualizada, emitida nos últimos 180 (cento e oitenta) dias;

- II - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - III - comprovante de propriedade do imóvel ou apresentação de anuência, de quem o seja, para exploração da substância mineral;
 - IV - procuração com firma reconhecida;
 - V - Plano de Aproveitamento Econômico (PAE) satisfatório.
- Art. 39. O Exame Técnico Municipal (ETM) expedido pela SVDS terá validade de 1 (um) ano.

SUBSEÇÃO VI

Do Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal (CDL)

Art. 40. O Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal (CDL) será emitido pela SVDS quando o empreendimento, obra ou atividade não for passível de licenciamento em nível local, de acordo com a Lei Complementar nº 49/2013.

Art. 41. Para o pedido de Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal (CDL) relativo aos empreendimentos imobiliários enquadrados no Anexo I deste Decreto que tiverem alvará de aprovação e execução anteriores à legislação municipal ambiental, o interessado deverá apresentar as licenças urbanísticas emitidas e documentos constantes do Anexo I-F.

Art. 42. Para o pedido de Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal (CDL) relativo às atividades e obras de utilidade pública, em especial na conservação e manutenção da cidade, implantação e reforma de galerias de águas pluviais e emissários de esgotos, travessias sobre cursos d'água, limpeza e desassoreamento de córregos e lagoas, dentre outras, em caráter de urgência, quando de interesse da Defesa Civil, nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, o interessado deverá apresentar o Relatório Ambiental Integrado (RAI) subscrito pelo responsável técnico pelo pedido de licenciamento e demais documentos abaixo relacionados:

- I - a justificativa para a obra, caracterizando a utilidade pública ou interesse social;
 - II - a descrição da obra a ser realizada, incluindo os equipamentos a serem utilizados, período de execução, entre outros;
 - III - planta ou croqui em escala adequada indicando a área de intervenção necessária para a execução da obra;
 - IV - localização exata em planta oficial do município;
 - V - informações sobre a dominialidade da área, se pública ou particular, e respectiva documentação, caso necessária;
 - VI - responsável pela execução da obra;
 - VII - outorga de Recursos Hídricos, caso necessário.
- Parágrafo único. Medidas mitigatórias e compensatórias decorrentes das obras realizadas nos termos do *caput* deste artigo deverão ser objeto de Termo de Compromisso Ambiental (TCA) firmado junto à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

SUBSEÇÃO VII

Do Termo de Indeferimento (TI)

Art. 43. O Termo de Indeferimento (TI) será emitido pela SVDS quando a obra ou atividade não atender aos requisitos ambientais pretendidos, mostrando-se inviável, ou quando não forem cumpridas as exigências e condicionantes constantes das sucessivas etapas do licenciamento, bem como dos prazos estabelecidos.

§ 1º Para os casos de emissão de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), em caso de não cumprimento das obrigações constantes do ajuste, será indeferido o pedido de Licença Ambiental ou cassada a sua emissão na fase em que se encontra o processo de licenciamento ambiental.

§ 2º Após a emissão do Termo de Indeferimento (TI) e transcorrido o prazo de recurso, o processo de licenciamento ambiental será arquivado.

§ 3º Uma vez arquivado o processo administrativo pelas razões expostas no *caput* deste artigo, em havendo interesse, deverá o interessado ingressar com novo pedido de licenciamento ambiental, recolhendo-se as respectivas taxas.

SEÇÃO II

Do Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS)

Art. 44. O Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) é o procedimento administrativo pelo qual a SVDS pode emitir licenças ou autorizações ambientais conjunta e simultaneamente, estabelecendo as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas de baixo impacto ambiental, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 49, de 20 de dezembro de 2013, neste Decreto Regulamentador e em Deliberação do Conselho Estadual de Meio Ambiente de que trata o art. 9º, XIV, "a", da Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011.

Art. 45. Poderão ser objeto de procedimento simplificado as seguintes edificações e empreendimentos enquadrados no Anexo I deste Decreto:

- I - Subdivisão de Glebas em áreas urbanas, desde que não implique a abertura de novas vias de circulação, em consonância com o Decreto 17.742, de 22 de outubro de 2012;
 - II - empreendimentos licenciáveis a serem implantados em loteamentos aprovados urbanisticamente e com Licença Ambiental de Operação emitida pela CETESB, condicionada à manutenção das características originais dos lotes aprovados.
- § 1º No caso do inciso I, serão emitidas as Licenças Ambientais Prévia, de Instalação e Operação;
- § 2º No caso do inciso II, em havendo anexação de lotes, a edificação não poderá ultrapassar o potencial construtivo dos lotes originais do loteamento, bem como a tipologia original estabelecida pela Lei de Uso e Ocupação do Solo.
- § 3º No caso do inciso II, serão emitidas as Licenças Ambientais Prévia e de Instalação conjuntamente.
- § 4º Não se enquadram no disposto no inciso II os casos de anexação de lotes e adensamento 4 Diário Oficial do Município de Campinas Campinas, terça-feira, 01 de abril de 2014 populacional que exceda o licenciamento ambiental junto ao Estado.

Art. 46. Poderão ser objeto de procedimento simplificado as seguintes obras, atividades e empreendimentos enquadrados no Anexo II deste Decreto:

- I - passarelas;
- II - recuperação de aterros e contenção de encostas em vias municipais;
- III - alargamento de vias públicas, limitado à largura máxima de uma faixa de rolagem da própria via a ser alargada, desde que não haja intervenções em taludes (cortes e/ou aterros);
- IV - implantação de bitola mista em linha férrea;
- V - terminal de ônibus urbano/intermunicipal de passageiros, desde que a área já tenha infraestrutura implantada;
- VI - centro reservatório e distribuidor de água, estação elevatória de água e estação elevatória de esgoto;
- VII - coletores tronco e emissários;
- VIII - desassoreamento de córregos e lagos em áreas urbanas;

IX - unidade de triagem de resíduos sólidos domésticos, desde que a área for menor que a necessária ao licenciamento da edificação;

X - coleta de resíduos não perigosos, desde que os impactos ambientais diretos não ultrapassem o território do município;

XI - subestações de energia elétrica e suas respectivas linhas de transmissão e de distribuição;

XII - obras de infraestrutura destinadas aos serviços de telecomunicação e radiodifusão em área urbana, com exceção de dutos subterrâneos;

XIII - *playgrounds*, pistas de caminhada, academias de ginástica e demais equipamentos de lazer instalados em praças e ou parques públicos, cujos impactos ambientais diretos não ultrapassem o território do município;

XIV - galerias de águas pluviais.

§ 1º No caso dos incisos I, V, VI, VII, IX, X, XII, XIII e XIV, serão emitidas as Licenças Ambientais Prévia e de Instalação concomitantemente.

§ 2º No caso dos incisos II, III, IV, VIII e XI, serão emitidas as Licenças Ambientais Prévia, de Instalação e Operação concomitantemente.

Art. 47. Poderão ser objeto de procedimento simplificado os seguintes casos de autorização para supressão de vegetação, corte de árvore isolada, intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP) constantes do Anexo III deste Decreto:

I - corte de árvores isoladas exóticas em imóvel residencial unifamiliar, respeitado o limite de 5 (cinco) indivíduos arbóreos;

II - empreendimentos do Anexo I que não implicarão em supressão de indivíduos arbóreos, exceto quando houver Áreas de Preservação Permanente (APP) no imóvel.

§ 1º No caso do inciso I deste artigo, o licenciamento ambiental será autodeclaratório, mediante pagamento de taxa, apresentação dos documentos constantes do Anexo III-A, exceto Laudo de Caracterização de Vegetação, seguido de expedição automática de Termo de Compromisso Ambiental (TCA) e, em havendo sua assinatura e apresentação junto ao órgão ambiental, sequencialmente a expedição da respectiva Autorização Ambiental.

§ 2º No caso do § 1º deste artigo, em havendo pedido concomitante de corte de árvores isoladas nativas e exóticas, deverá ser seguido os procedimentos da Subseção IV, da Seção I, do Capítulo II, do Título II deste Decreto.

§ 3º No caso do inciso II, fica dispensado o laudo de caracterização de vegetação desde que os indivíduos arbóreos estejam contemplados no Relatório Ambiental Integrado - RAI, acompanhado de relatório fotográfico das árvores. Art. 48. Poderão ser obtidas as Licenças Ambientais Prévia, de Instalação e de Operação em apenas um momento, com a emissão de documento denominado Licença Ambiental Prévia, de Instalação e de Operação, todas as tipologias descritas no Anexo IV deste Decreto, exceto aquelas:

- I - que executem atividades de pintura em seu processo produtivo;
- II - que possuam capacidade de armazenamento de gás liquefeito de petróleo - GLP acima de 4.000 Kg (quatro mil quilogramas);
- III - que armazenem ou processem produtos tóxicos ou produtos inflamáveis;
- IV - que utilizem amônia ou outros gases refrigerantes em câmaras frias de refrigeração ou processos produtivos;
- V - cujos efluentes líquidos gerados não possam ser lançados em rede pública coletora de esgotos ou demandem tratamento próprio;
- VI - que gerem resíduos perigosos (Classe I) segundo a NBR 10004/2004;
- VII - que emitam poluentes atmosféricos;
- VIII - que possuam área construída da fonte de poluição ambiental maior que 300 m² (trezentos metros quadrados);
- IX - que não possuam o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Art. 49. Não poderão ser licenciados pelo procedimento ambiental simplificado os empreendimentos e atividades:

I - que estejam inseridos em Unidades de Conservação (UC) de Uso Sustentável e/ou em zonas de amortecimento de UC de Proteção Integral, nos termos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, no território do Município, exceto na hipótese do inciso I do art. 47 deste Decreto;

II - em fase de regularização ambiental;

III - empreendimentos em que a área se encontra sob embargo por infração ambiental ou urbanística, ou é alvo de Termo de Ajustamento de Conduta ou compromisso junto ao Ministério Público, ou é objeto de ação judicial.

Parágrafo único. Em casos onde a UC de Proteção Integral não tenha definido a sua zona de amortecimento por meio de Plano de Manejo, fi ca estabelecida uma área envoltória de 2 km (dois quilômetros) para a aplicação do inciso I deste artigo;

SEÇÃO III

Da Regularização Frente ao Licenciamento Ambiental

Art. 50. Serão objeto de regularização os empreendimentos ou atividades que se encontrem em implantação, ocupados ou em operação sem as devidas licenças ou autorizações ambientais da SVDS e que sejam licenciáveis em nível local, cujo procedimento será estabelecido nesta Seção.

Parágrafo único. Enquadram-se ainda nos casos de regularização estabelecidos nesta Seção os empreendimentos ou atividades que tiverem suas Licenças Ambientais de Instalação e Operação caducadas.

Art. 51. Os empreendimentos e atividades que estejam em implantação deverão solicitar a pertinente Licença em função da etapa a ser regularizada, podendo a expedição das Licenças Prévia e de Instalação serem concomitantes, devendo o empreendedor apresentar, além do relatório dos impactos causados e respectivas medidas mitigadoras, os documentos pertinentes a cada etapa do licenciamento, conforme o estabelecido neste Decreto.

§ 1º As obras e empreendimentos constantes do Anexo I deste Decreto seguirão os parâmetros e condições a seguir:

I - para os casos de empreendimentos aprovados anteriormente à vigência do Decreto nº 16.973, de 04 de fevereiro de 2010, nos quais ocorra modificação com ampliação nos termos do inciso I e III do Anexo I deste Decreto, a ampliação deverá ser regularizada ambientalmente;

II - para os casos de empreendimentos aprovados posteriormente à vigência do Decreto nº 16.973, de 04 de fevereiro 2010, com área aprovada em projeto inferior à linha de corte constante do inciso I, sem Certificado de Conclusão de Obras (CCO) emitida pela Secretaria de Urbanismo - SEMURB, nos quais haja ampliação em andamento ou concluída, que somada à área original ultrapasse a linha de corte, o empreendimento será objeto de regularização ambiental com incidência do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC);

III - caso a modificação seja solicitada antes da emissão do Alvará de Execução sem que tenha havido início da obra, não haverá necessidade do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) no processo de regularização.

Art. 52. Para a regularização de empreendimentos instalados antes da instituição do licenciamento ambiental municipalizado, será emitido Certificado de Dispensa de Licença (CDL), exceto para os casos abaixo relacionados, para os quais serão emitidas concomitantemente Licença Ambiental Prévia, de Instalação e Operação, em face da

necessidade de monitoramento continuado de sua operação:

- I - estação elevatória de esgotos;
- II - centro de reservação e distribuição de água tratada e estação elevatória de água;
- III - unidades de reciclagem de resíduos;
- IV - unidades de coleta de resíduos não perigosos;
- V - subestações de energia elétrica.

Art. 53. Para os empreendimentos que já se encontram em atividade deverão ser solicitadas a expedição das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação concomitantemente, cujos pedidos deverão ser instruídos com os documentos pertinentes a cada etapa do licenciamento, bem como o relatório dos impactos causados e respectivas medidas mitigadoras, em cada etapa de implantação e operação do empreendimento.

Parágrafo único. O Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com a SVDS contemplará as etapas de cumprimento do TAC e sua vinculação às Licenças e Autorizações Ambientais expedidas pela SVDS, se houver.

Art. 54. A Licença Ambiental de Operação (LO) referida nesta Seção somente será expedida após o equacionamento dos passivos ambientais do empreendimento ou atividade, por meio do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) e comprovação da quitação de débitos de multas anteriores.

§ 1º A quitação das multas mencionadas no *caput* deste artigo será exigida somente depois de esgotados todos os recursos administrativos.

§ 2º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às atividades constantes do Anexo IV deste Decreto.

Art. 55. Não são passíveis de regularização ambiental:

I - obras e edificações em Área de Preservação Permanente, prevista no Código Florestal e em Área de Proteção Permanente, prevista na Lei Orgânica do Município e no Plano Diretor do Município.

II - obras e edificações em fragmentos de cerrado, nos termos da legislação ambiental;

III - edificações, atividades e empreendimentos em áreas contaminadas que ainda liberadas pela CETESB;

IV - edificações, atividades e empreendimentos em desacordo com a legislação urbanística e de saúde;

V - edificações, atividades e empreendimentos com impedimento expresso em Plano de Manejo ou disposições da Zona de Amortecimento de Unidade de Conservação;

VI - edificações, atividades e empreendimentos com impedimento por ato de tombamento, em ou área de interesse ambiental, desde que fundamentada;

Art. 56. O Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado pela SVDS com apoio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos terá prazo para execução das medidas não superior a 3 (três) anos, para compensação e recomposição dos danos causados, contendo as seguintes cláusulas:

I - nome, qualificação e endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;

II - prazo de vigência do compromisso, que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá variar entre o mínimo de noventa dias e o máximo de três anos, com possibilidade de prorrogação, respeitado o limite temporal descrito no *caput* deste artigo;

III - descrição detalhada de seu objeto, valor do investimento previsto e cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas a serem atingidas;

IV - as condições de emissão das licenças ambientais na fase correspondente em que apresentar o processo de licenciamento ambiental respectivo, conforme indicado pela área técnica.

V - multas a serem aplicadas em decorrência da mora e do não cumprimento das obrigações nele pactuadas;

VI - foro competente para dirimir litígios entre as partes.

§ 1º A inexecução total ou parcial das obrigações constantes do TAC sujeitará a devedora Ambiental ao pagamento de uma multa penal correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da recomposição e reparação do dano.

§ 2º A mora no cumprimento de qualquer dos prazos das obrigações constantes do TAC sujeitará a devedora ambiental ao pagamento de uma multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor total da recomposição e reparação do dano.

§ 3º O Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) valerá como título executivo extrajudicial e terá efeitos na esfera civil e administrativa.

§ 4º O não cumprimento das cláusulas do TAC, dentro dos prazos fixados, implicará a não emissão da Licença Ambiental de Operação (LO) e a execução judicial das obrigações assumidas, sem prejuízo de outras obrigações assumidas pelo interessado e da aplicação de sanções administrativas por danos causados pelo seu descumprimento.

§ 5º A celebração do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) não estará sujeita à cobrança de taxa.

§ 6º Os Termos de Ajustamento de Conduta dispostos neste artigo podem também contemplar projetos de acessibilidade e inclusão para pessoas com deficiência como forma de compensação ambiental, mediante oitiva da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida.

Art. 57. No caso de não cumprimento das exigências ou dos termos constantes do TAC dentro dos prazos estipulados, a SVDS remeterá o Termo para a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SMAJ para as medidas judiciais cabíveis.

Art. 58. As taxas referentes à análise dos requerimentos serão cobradas relativamente a cada etapa do licenciamento constante do Anexo I da Lei Complementar nº 49, de 20 de dezembro de 2013, pelo valor triplicado das mesmas.

Art. 59. Não se aplica o disposto nesta Seção às regularizações ambientais de habitações de interesse social de que trata o Capítulo IV do Título II deste Decreto.

SEÇÃO IV

Da Licença Específica Municipal para Mineração

Art. 60. O aproveitamento das substâncias minerais enquadradas na classe II, a que se refere o artigo 5º do Decreto-Lei Federal nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), bem como das substâncias minerais, a que se refere o artigo 1º da Lei Federal nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, com redação dada pela Lei Federal nº 7.312, de 16 de maio de 1985, depende da licença municipal específica, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, suplementado pela Lei 8.879, de 08 de julho de 1996 e pelo que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Art. 61. O requerimento objetivando a licença específica municipal deverá ser instruído com os seguintes elementos de informação e prova:

- I - comprovante de propriedade do imóvel ou apresentação de autorização/anuência, de quem o seja, para exploração da substância mineral;
- II - Certidão de Uso e Ocupação do Solo;
- III - memorial descritivo da área objeto do pedido, acompanhado das plantas de detalhe de configuração final e de situação atual do meio físico e biótico, devidamente assinadas por profissionais legalmente habilitados;
- IV - prova da capacidade legal do requerente para o exercício da atividade;
- V - plano de aproveitamento econômico da jazida (PAE), satisfatório.

§ 1º A planta de situação atual deverá conter informações do meio físico e biótico, em escala 1:10.000 ou menor, planialtimétrica, georreferenciada em UTM (SIRGAS 2000), com as seguintes informações discriminadas na planta e na legenda:

- a) cobertura vegetal;
- b) área de vegetação a ser suprimida (discriminar a área total e a área referente ao módulo que será licenciado);
- c) identificação dos corpos d'água e nascentes;
- d) Áreas de Preservação Permanente (APPs);
- e) Perfil geológico, incluindo nível da água (N.A.) no subsolo.

§ 2º A planta de detalhe da configuração final da lavra deverá apresentar as delimitações da área da poligonal, do módulo de lavra e dos limites da propriedade; a localização do depósito de estéril e do depósito de rejeitos; configuração final da lavra (Pit Final), com as cotas finais e conter uma tabela com as seguintes informações:

- a) área de extração em hectares (ha), conforme a configuração final da lavra e em acordo com o Plano de Aproveitamento Econômico;
- b) substância mineral a ser extraída;
- c) reserva mineral (minério e estéril) *in situ*, em metros cúbicos (m3);
- d) método de lavra;
- e) vida útil da jazida, em anos;

§ 3º A não apresentação dos documentos mencionados nos incisos I, II, III, IV e V deste artigo implicará no indeferimento liminar do pedido e seu consequente arquivamento.

§ 4º Todas as plantas apresentadas e o Plano de Aproveitamento Econômico (PAE) devem estar acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs).

§ 5º Para emissão da Licença Específica de Mineração será elaborado um Parecer Técnico Ambiental (PTA), para o qual será gerada uma taxa correspondente ao valor determinado no Anexo I, nº 2, da Lei Complementar nº 49, de 20 de dezembro de 2013.

§ 6º Poderá substituir o documento disposto no inciso II a anuência da Secretaria de Urbanismo (SEMURB), Certificado emitido pelo Grupo de Análise de Projetos Específicos (GAPE) ou documento equivalente previstos em legislação específica;

Art. 62. O Termo de Compromisso Ambiental (TCA) legalmente firmado é obrigatório para garantir a recuperação da área a ser lavrada.

Parágrafo único. O Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) integrante do licenciamento ambiental é o documento técnico de referência para o compromisso firmado entre o minerador e a Prefeitura.

Art. 63. A licença será concedida por um prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período, obedecidas as condições deste Decreto.

CAPÍTULO II

Dos Procedimentos

SEÇÃO I

Das Disposições Gerais

Art. 64. O procedimento de licenciamento ambiental obedecerá as seguintes etapas:

- I - requerimento do interessado;
- II - definição do órgão ambiental competente;
- III - análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias;
- IV - solicitação de esclarecimentos e complementações em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados;
- V - autorização do Órgão Gestor da Unidade de Conservação, quando se tratar de empreendimentos em seus limites territoriais ou respectiva zona de amortecimento, ou que causem impacto à UC;
- VI - audiência pública, quando couber, de acordo com a regulamentação estabelecida neste Decreto Regulamentador;
- VII - elaboração do Parecer Técnico Ambiental (PTA);
- VIII - oitiva do COMDEMA ou Conselho afim ou Conselhos de Unidades de Conservação;
- IX - comunicado ao interessado do parecer exarado pelo órgão consultado nos termos do inciso VIII, para eventual recurso, quando desfavorável ou favorável com condicionantes;
- X - emissão de Parecer Técnico Ambiental (PTA) conclusivo, levando-se em consideração a manifestação do controle social, eventual recurso do interessado e, quando couber, parecer jurídico;
- XI - deferimento ou indeferimento do pedido de licença, dando-se a devida publicidade.
- XII - emissão dos documentos ambientais indicados no art. 6º da Lei Complementar nº 49, de 20 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. No ato da distribuição, o técnico da SVDS ao qual os autos forem conclusos deverá, preliminarmente, observar a inserção do empreendimento em Unidade de Conservação ou Zona de Amortecimento, bem tombado ou área envoltória correspondente ou outra afetação que exija manifestação de órgãos externos, aos quais o pedido será remetido, simultaneamente, para a prévia manifestação competente.

Art. 65. A SVDS poderá solicitar esclarecimentos e complementações de elementos ou documentos, decorrentes das análises do processo, de audiências públicas, autorização dos Órgãos e/ou Conselhos Gestores das Unidades de Conservação ou oitiva do COMDEMA e, quando couber, podendo haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios, por meio de "Comunique-se" em Diário Oficial do Município e *e-mail* para o interessado.

Art. 66. O Parecer Técnico Ambiental (PTA) deverá ser encaminhado ao Diretor do Departamento de Licenciamento Ambiental (DLA), o qual poderá acatar suas conclusões ou solicitar a revisão do PTA, justificando as alterações e/ou complementações necessárias.

Art. 67. Após a finalização do Parecer Técnico Ambiental (PTA), o processo será remetido à Secretaria Executiva do COMDEMA e/ou Conselhos das Unidades de Conservação para o exercício do controle social, nos termos da Seção VI deste Capítulo.

Art. 68. É de inteira responsabilidade do interessado, previamente ao protocolo com o pedido de licença ambiental, a verificação sobre a viabilidade do tipo e porte do empreendimento com relação à Lei de Uso e Ocupação do Solo e demais normas urbanísticas e de planejamento urbano e ambiental do Município de Campinas.

Art. 69. Nos protocolos que apresentarem documentos incompletos, incorretos ou necessitarem de complementação da documentação mínima exigida, considerando a complexidade de cada caso, serão objetos de comunicados intitulados "Comunique-se".

§ 1º A notificação do comunicado será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Município, com cópia do teor da publicação encaminhada via *e-mail* para o interessado e/ou proprietário e a consultoria ambiental, quando houver.

§ 2º O prazo para atendimento do comunicado será de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município e *e-mail* para o interessado, e poderá ser prorrogado, a pedido, no decorrer deste prazo, por igual período, por uma única vez.

Art. 70. O não atendimento aos comunicados nos prazos previstos no art. 69 deste Decreto implicará o indeferimento do pedido, com posterior arquivamento do protocolado por abandono.

§ 1º O prazo para formalização do pedido de recurso de despacho de indeferimento será de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação do referido despacho.

§ 2º Caso o interessado solicite o desarquivamento do processo, findo o prazo de recurso de que trata o § 1º deste artigo, será necessário o recolhimento de nova taxa de análise, bem como prestar os esclarecimentos necessários à sua continuidade.

§ 3º O arquivamento do procedimento de licenciamento ambiental, bem como o seu indeferimento, não enseja a devolução dos valores recolhidos.

SEÇÃO II

Da publicidade

Art. 71. Os pedidos de licenciamento ambiental considerados de impacto local, sua concessão e a respectiva renovação de licença, deverão ser publicados no Diário Oficial do Município de Campinas e disponibilizados no sítio eletrônico da SVDS.

Art. 72. As medidas de poder de polícia ambiental relacionadas ao licenciamento ambiental deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas e disponibilizados no sítio eletrônico da SVDS.

§ 1º A publicação será realizada semanalmente.

§ 2º Integrarão a publicação os autos administrativamente encerrados.

Art. 73. Em empreendimentos de impacto mais significativo, poderá ser exigida a publicação em jornal periódico local de grande circulação, nos 15 (quinze) dias subsequentes à data do requerimento ou concessão da licença, observando os critérios e modelos estabelecidos pela SVDS, estabelecidos em Resolução própria da SVDS.

§ 1º Correrá por conta do interessado todas as despesas e custos referentes à publicidade dos pedidos de licenciamento ambiental, exceto a publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, promovida pela SVDS.

§ 2º No caso de obras públicas, considera-se a publicação no Diário Oficial do Município para os fins de cumprimento do disposto no § 1º deste artigo.

SEÇÃO III

Dos Prazos Para as Análises e Retirada de Documentos

Art. 74. Os agentes de licenciamento ambiental observarão nas análises e emissões dos documentos ambientais pela SVDS em sede de licenciamento ambiental para as obras, empreendimentos e atividades constantes deste Decreto Regulamentador os seguintes prazos máximos:

I - Licença Ambiental Prévia (LP) - 60 (sessenta) dias;

II - Licença Ambiental de Instalação (LI) - 30 (trinta) dias;

III - Licença Ambiental Prévia e de Instalação (LP e I) - 60 (sessenta) dias;

IV - Licença Ambiental de Operação (LO) - 60 (sessenta) dias;

V - renovação de Licença de Operação (RLO) - 60 (sessenta) dias;

VI - regularizações - 90 (noventa) dias;

VII - Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) - 30 (trinta) dias;

VIII - Autorização Ambiental (ATZ) - 60 (sessenta) dias;

IX - Termo de Compromisso Ambiental (TCA) - 60 (sessenta) dias;

X - Exame Técnico Municipal (ETM) - 90 (noventa) dias;

XI - Certificado de Dispensa de Licenciamento (CDL) - 30 (trinta) dias;

§ 1º Os prazos para expedição dos Exames Técnicos Municipais (ETM) relativos às análises de Estudo Ambiental Aplicado (EAA), Relatório de Regularização Ambiental (RRA), Relatório Ambiental Preliminar (RAP), Estudo de Impacto Ambiental/ Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (EIA/RIMA) e outros documentos congêneres, são de 120 (cento e vinte) dias.

§ 2º O prazo para expedição de Exames Técnico Municipal (ETM) para as atividades do Anexo IV será de no máximo 30 (trinta) dias.

§ 3º A remessa simultânea de que trata o art. 64, parágrafo único, deste Decreto suspenderá a fluência dos prazos descritos neste artigo, devendo os órgãos externos se manifestar no prazo comum de 30 (trinta) dias, salvo disposição normativa específica relacionada à Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) Mata de Santa Genebra.

Art. 75. Para a expedição dos demais documentos e manifestações, o prazo será de 30 (trinta) dias, salvo disposições legais constantes de legislação específica.

Art. 76. A contagem dos prazos previstos nesta Seção será em dias úteis e serão suspensos em caso de "Comunique-se" para pedido de esclarecimentos ou documentos adicionais, recursos administrativos, complementação de documentação pelo interessado, requerimento de audiências públicas, envio para a listagem, autorização dos Órgãos e/ou Conselhos Gestores das Unidades de Conservação e oitiva do COMDEMA, ou de outros setores ou órgãos públicos.

Art. 77. Os prazos indicados nesta Seção são contados a partir da apresentação das respectivas publicações, quando couber, e do comprovante do pagamento da respectiva taxa de análise.

Art. 78. O decurso dos prazos estabelecidos nesta Seção não implica na emissão tácita do documento.

Art. 79. Será de 30 (trinta) dias o prazo para retirada de documentos em processos administrativos físicos, após a convocação do interessado, sob pena de sua caducidade e respectivo encaminhamento à Coordenadoria de Fiscalização Ambiental e posterior arquivamento do processo administrativo relativo ao licenciamento ambiental.

SEÇÃO IV

Do Requerimento de Sigilo

Art. 80. Será resguardado o sigilo industrial assim expressamente caracterizado e justificado, a requerimento do interessado, nos processos em trâmite na SVDS.

Art. 81. A solicitação de sigilo deverá ser protocolizada em conjunto com o requerimento, com exposição clara e precisa dos motivos que levam ao pedido.

Art. 82. A SVDS, no prazo de 10 (dez) dias, decidirá sobre a sua concessão, em decisão fundamentada, ficando suspenso o prazo para análise do documento.

§ 1º Cabe ao Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SVDS a decisão, após análise técnica e jurídica, sobre o fundamento e motivos do pedido.

§ 2º A decisão será comunicada ao interessado por meio de publicação no Diário Oficial do Município e por e-mail, cabendo recurso na forma prevista neste Decreto.

§ 3º O pedido e a concessão de sigilo, indicando-se as respectivas folhas do processo, serão anotados na capa do processo administrativo físico relativo ao licenciamento ambiental e no respectivo Parecer Técnico Ambiental (PTA), no caso de Licenciamento Ambiental *on line*.

SEÇÃO V

Da Participação Pública em Geral

Art. 83. É assegurado a todo cidadão o direito de manifestação no procedimento de licenciamento ambiental e de consulta aos processos ambientais de seu interesse, na forma prevista nesta Seção, ficando resguardado o sigilo protegido por lei.

Art. 84. Qualquer cidadão terá acesso às informações dos processos em trâmite na SVDS, através de requerimento escrito, por meio do Sistema 156 em cumprimento à legislação de acesso à informação, no qual assumirá a obrigação de não utilizar as

informações colhidas para fins comerciais, sob as penas da lei civil, penal, de direito autoral e de propriedade industrial, assim como de citar as fontes, caso, por qualquer meio, venha a divulgar os aludidos dados.

Parágrafo único. Será suspenso o prazo estipulado na Seção III deste Capítulo do protocolado que ainda estiver em análise durante o procedimento de informações.

Art. 85. Não serão abertas vistas às informações resguardadas dos processos em que foi deferido o requerimento de sigilo, devendo a SVDS reduzir a termo a informação solicitada e fornecê-la através de Certidão.

Art. 86. Em caso de pedido de vista de processo administrativo, a consulta será feita no horário de atendimento da SVDS, mediante agendamento e na presença de um servidor público, devendo-se anotar no processo o respectivo ato.

SEÇÃO VI

Da Autorização dos Órgãos Gestores de Unidades de Conservação (UC)

Art. 87. A SVDS encaminhará aos Órgãos Gestores das Unidades de Conservação todos os pedidos de licenciamento ambiental relativos a empreendimentos circunscritos na respectiva Zona de Amortecimento ou que possam causar impacto à UC, estando a emissão das licenças ambientais condicionada à autorização a que se referem o art. 36, § 3º da Lei nº 9.985/2000 e o art. 2º da Portaria Conjunta nº 01/2012.

§ 1º Os pedidos de Autorização para Licenciamento Ambiental (ALA) localizados na Zona de Amortecimento da UC federal ARIE Mata de Santa Genebra deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I - requerimento, disponibilizado em formulário próprio, devidamente preenchido;

II - cópia integral dos estudos ambientais exigidos para o licenciamento ambiental;

III - comprovante de recolhimento de custas.

§ 2º Ainda que não sujeitos a licenciamento ambiental, os empreendimentos situados na Zona de Amortecimento da UC federal ARIE Mata de Santa Genebra dependerão de aprovação do respectivo órgão gestor, por meio de Autorização Direta (AD), mediante a remessa do pedido, ao órgão administrativo competente, acompanhada dos seguintes documentos:

I - descrição detalhada, com mapas ou croquis e localização;

II - cronograma de atividades;

III - expectativa de duração;

IV - dimensionamento do projeto ou atividade;

V - propostas para mitigação dos potenciais impactos à unidade de conservação;

VI - apresentação de documentação que se fizer necessária visando atender legislação específica.

Art. 88. Inexistindo disposição normativa específica na esfera competente, o Órgão Gestor deverá se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da efetiva disponibilização dos autos, não podendo a análise do pedido de licenciamento prosseguir sem a manifestação respectiva.

§ 1º A contagem do prazo previsto no *caput* deste artigo será suspensa durante a elaboração de estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos pelo responsável pela atividade ou empreendimento, dando-se ciência da suspensão ao órgão licenciador.

§ 2º O responsável pela atividade ou empreendimento deverá atender à solicitação de esclarecimentos ou complementações formulada pelo Órgão Gestor dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação.

§ 3º O prazo estipulado no § 2º deste artigo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

§ 4º A inobservância do prazo fixado no *caput* não enseja, de forma tácita, a concessão da Autorização para o Licenciamento Ambiental (ALA), nem implica a nulidade de qualquer ato do procedimento.

Art. 89. O não cumprimento do prazo estipulado nos §§ 2º e 3º do artigo anterior sujeita o responsável pela atividade ou empreendimento ao arquivamento de sua solicitação de autorização.

§ 1º O arquivamento do processo de autorização não impede a apresentação de novo requerimento, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos neste Decreto, mediante novo pagamento de custo de análise.

§ 2º Na apresentação de novo requerimento, alterações de projeto ensejam a realização e a apresentação de novos estudos.

SEÇÃO VII

Da Participação do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) e Conselhos das Unidades de Conservação

Art. 90. A SVDS encaminhará à Secretaria Executiva do COMDEMA e dos Conselhos das Unidades de Conservação as listagens dos pedidos de licenciamento ambiental que já possuam análise prévia e com o Parecer Técnico Ambiental (PTA) elaborado, em até 05 (cinco) dias antecedentes de cada Reunião Ordinária do Conselho.

Art. 91. Os protocolos ficarão alocados junto à Secretaria Executiva do COMDEMA e, quando for o caso, junto aos Conselhos das Unidades de Conservação, por 30 (trinta) dias ou prazo equivalente ao intervalo entre uma e a subsequente reunião ordinária do referido órgão colegiado, para manifestação a respeito do licenciamento, findos os quais deverão ser devolvidos para prosseguimento, com ou sem a sua manifestação, devendo conter nos autos instrução a respeito da tramitação no Conselho.

Art. 92. Caberá ao COMDEMA e aos Conselhos das Unidades de Conservação, quando necessário, solicitar esclarecimentos e complementações, por meio de Reunião Técnica Informativa, respeitado o prazo previsto no art. 91 deste Decreto.

Art. 93. É facultado às Secretarias Executivas do COMDEMA e dos Conselhos das Unidades de Conservação existentes no Município ou que vierem a ser criados, unificar os procedimentos de envio, análise e apreciação dos respectivos órgãos de controle social de forma integrada.

Art. 94. Após o retorno do COMDEMA ou dos Conselhos das Unidades de Conservação, nos termos dos artigos anteriores, a SVDS dará continuidade à análise dos pedidos.

Art. 95. O COMDEMA e/ou Conselhos das Unidades de Conservação existentes no Município serão consultados posteriormente à expedição de Licença Ambiental Prévia (LP), Autorização Ambiental (ATZ), Exame Técnico Municipal (ETM) e Certificado de Dispensa de Licenciamento (CDL) pela SVDS quando tratar-se de:

I - obras de interesse da Defesa Civil, em caráter de urgência, destinadas à prevenção e mitigação de acidentes em áreas urbanas, conforme artigo 8º § 3º da Lei Federal 12.651/12 (Código Florestal);

II - dispensa de Licenciamento Ambiental nos casos dos Anexos I e II deste Decreto;

III - cumprimento de decisão judicial ou Termo de Ajustamento de Conduta, em sede de Ação Civil Pública ou outra ação coletiva;

IV - casos de licenciamento ambiental de obras, serviços e empreendimentos públicos habitacionais e/ou de saneamento, de interesse social, que dependam de tratativas cêleres para obtenção de financiamentos públicos;

V - Exames Técnicos Municipais referentes às atividades licenciadas pelo Anexo IV deste Decreto;

VI - Licenciamento Ambiental Simplificado de intervenção em Áreas Verdes relativos

ao artigo 47, inciso I deste Decreto.

SEÇÃO VIII

Da Suspensão e Desativação de Empreendimentos ou Atividades

Art. 96. A suspensão do funcionamento ou a desativação dos empreendimentos ou atividades sujeitos ao licenciamento ambiental municipal deverá ser precedida de comunicação à SVDS, acompanhada de um Plano de Desativação, elaborado por profissional habilitado e submetido à aprovação prévia da CETESB, abordando os seguintes aspectos:

- I - Mitigação dos impactos causados na demolição;
- II - plano de segregação e destinação final dos entulhos gerados;
- III - desativação, desmontagem, limpeza e destinação dos equipamentos;
- IV - caracterização, classificação e destinação final dos resíduos gerados na limpeza dos equipamentos;
- V - investigação preliminar e confirmatória de contaminação do solo e águas subterrâneas;
- VI - plano de recuperação paisagística e revegetação;
- VII - declaração do uso futuro da área.

§ 1º A apresentação do Plano de Desativação será obrigatória para as atividades constantes no Anexo IV deste Decreto que contemplem a geração de substâncias, efluentes líquidos e resíduos sólidos perigosos em seu processo produtivo.

§ 2º A apresentação do Plano de Desativação para as atividades não enquadradas no § 1º deste artigo será definido por critérios a serem estabelecidos pelo corpo técnico da SVDS, por meio de Termo de Referência específico.

§ 3º A necessidade da realização dos estudos dispostos no inciso V será definida pelo órgão ambiental estadual.

Art. 97. Declarada a confirmação da contaminação da área, o órgão ambiental estadual assumirá o gerenciamento e fiscalização das ações necessárias para sua recuperação.

Art. 98. A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (SEPLAN) da Prefeitura Municipal de Campinas procederá à anotação de confirmação de contaminação no cadastro do imóvel, após o comunicado efetuado pela SVDS.

Parágrafo único. A anotação a que se refere o *caput* deste artigo também será efetuada quando da comunicação de restrição de uso efetuada pelos órgãos estadual ou federal de meio ambiente.

Art. 99. A SVDS somente procederá novos licenciamentos na área após a liberação da mesma pelo órgão estadual de meio ambiente.

Art. 100. Após a restauração e/ou recuperação da qualidade ambiental, o empreendedor deverá apresentar um relatório final, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), atestando o cumprimento das normas estabelecidas no Plano de Desativação.

Art. 101. O Termo de Encerramento será emitido pela SVDS quando verificada a regularidade da desativação e a não existência de passivos ambientais na área, nos termos do artigo 28 da Lei Complementar nº 49, de 20 de dezembro de 2013.

§ 1º O Termo de Encerramento revoga a Licença Ambiental de Operação a partir de sua data de expedição.

§ 2º Quando ocorrer a alteração de endereço da empresa, a emissão das licenças ambientais para as atividades no novo local estará condicionada à apresentação do Termo de Encerramento (TE) para o local anterior.

SEÇÃO IX

Da Suspensão ou Cancelamento de Licenças e Autorizações

Art. 102. A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, mediante decisão motivada, deverá suspender ou cancelar a licença ou autorização expedida, de ofício ou por provocação de interessados, quando ocorrer:

- I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença ou autorização;
 - III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
 - IV - descumprimento do Termo de Compromisso Ambiental (TCA) ou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), firmados pelo empreendedor;
 - V - encerramento de atividades do Anexo IV deste Decreto.
- Art. 103. O requerimento para a suspensão ou cancelamento de licença ou autorização, mediante provocação, deverá ser dirigido à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, devendo indicar:
- I - o nome, a qualificação e o endereço do requerente;
 - II - os fundamentos de fato e de direito do pedido;
 - III - a providência pretendida;
 - IV - as provas em que o requerente pretende ver juntadas aos autos.

§ 1º O requerimento será desde logo instruído com a prova documental de que o interessado disponha.

§ 2º O requerimento será desde logo indeferido, se não atender aos requisitos dos incisos I a III do *caput* deste artigo, notificando-se o requerente da decisão.

Art. 104. Em decisão motivada e fundamentada sobre o atendimento ou não da solicitação a que se refere o art. 103 deste Decreto, a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável poderá, mediante comunicação prévia ao interessado:

- I - encaminhar os autos ao setor competente para prosseguimento;
- II - rejeitar o pedido.

Art. 105. Após o recebimento do requerimento devidamente analisado, a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável procederá à decisão em 30 (trinta) dias, que será publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 106. Uma vez decidido, de ofício ou por provocação, pela suspensão ou cancelamento de autorização ou licença, as obras ou atividades devem ser interrompidas.

§ 1º As obras ou atividades interrompidas em virtude da suspensão da licença somente poderão ser retomadas quando equacionadas as irregularidades e os riscos que ensejaram a suspensão.

§ 2º No caso de cancelamento da licença, as obras ou atividades deverão ser imediatamente cessadas e somente poderão ser retomadas após a obtenção de nova licença pelo interessado.

Art. 107. A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável poderá majorar as condicionantes e medidas de controle, de ofício ou a requerimento do interessado, para que sejam sanadas as irregularidades e os riscos que determinaram a suspensão.

Parágrafo único. O requerimento do responsável pela obra, empreendimento ou atividade de saneamento de irregularidades previsto no *caput* deste artigo deverá ser dirigido à SVDS em até 20 (vinte) dias, contados da data da publicação do "comunique-se" no Diário Oficial do Município do ato em questão.

Art. 108. Das decisões proferidas nesta Seção cabe recurso nos prazos estipulados neste Decreto.

CAPÍTULO III

Dos incentivos às práticas sustentáveis

Seção I

Dos tipos de Incentivo

Art. 109. Com o objetivo de promover ações e práticas sustentáveis destinadas à redução dos impactos ambientais em empreendimentos, obras e atividades de impacto local, ficam criadas as seguintes formas de incentivos:

- I - Incentivos financeiros, com desconto cumulativo no valor das taxas de análises de licenciamento ambiental, como previstos no § 5º do art. 11 da Lei Complementar nº 49, de 20 de dezembro de 2013;
- II - Selo de Sustentabilidade (Selo S), certificação emitida pelo Município de Campinas, atestando a adoção, por parte do empreendedor, de práticas sustentáveis.

Seção II

Dos Incentivos Financeiros

Art. 110. Os incentivos financeiros serão fornecidos na forma de descontos cumulativos no valor das taxas de licenciamento ambiental, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), a requerimento do interessado, conforme critérios apresentados a seguir:

- I - minimização e reciclagem internas de resíduos no empreendimento - 10% (dez por cento) do valor de cada taxa;
- II - reuso de água e aproveitamento de água pluvial - 10% (dez por cento) do valor de cada taxa;
- III - utilização de tecnologias limpas (produção mais limpa) - 10% (dez por cento) do valor de cada taxa;
- IV - permeabilidade do terreno em taxa maior do que a exigida no Plano Diretor, incluindo adicional de área formado por dispositivo denominado "telhado verde" - 10% (dez por cento) do valor de cada taxa;
- V - utilização de madeira certificada e uso racional de recursos naturais - 10% (dez por cento) do valor de cada taxa;

Art. 111. A avaliação dos projetos descritos no artigo anterior, a análise e concessão dos incentivos financeiros, ficarão a cargo da Diretoria de Licenciamento Ambiental, ouvidos os setores técnicos competentes;

§ 1º Somente receberão os descontos os projetos que comprovarem a utilização e/ou viabilidade técnica para o empreendimento ou atividade e estiverem acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), quando couber, ou documento de certificação similar.

§ 2º Caberá ao corpo técnico da SVDS a elaboração dos termos de referência e a descrição e formas de verificação dos itens relacionados no art. 110 deste Decreto.

§ 3º No caso de constatação de não cumprimento ou não implantação dos projetos apresentados para obtenção de descontos, estes valores deverão ser ressarcidos à SVDS quando da solicitação da Licença Ambiental de Operação (LO), corrigidos pela Unidade Fiscal de Campinas (UFIC).

Seção III

Do Selo de Sustentabilidade (Selo S)

Art. 112. O Selo de Sustentabilidade (Selo S) é de solicitação opcional e aplicável aos projetos em processo de licenciamento ambiental referente a novas edificações de uso residencial, comercial, misto ou institucional, obras de infraestrutura e atividades de impacto local.

Parágrafo único. São elegíveis à obtenção do Selo de Sustentabilidade (Selo S) os empreendimentos, obras e atividades que comprovarem, além de todos os incentivos descritos no art. 110 deste Decreto, no mínimo 05 (cinco) ações, a seguir descritos:

- I - redução da emissão de gases causadores do efeito estufa (GEE);
- II - redução da quantidade de efluentes gerados pelos processos e/ou atividades;
- III - paisagismo que utilize apenas e exclusivamente espécies arbóreas e arbustivas nativas regionais e herbáceas não invasoras;
- IV - uso de materiais sustentáveis;
- V - soluções passivas de conforto ambiental (acústico, térmico e iluminação);
- VI - reutilização/redução de matéria-prima;
- VII - apresentação de outras certificações ambientais validadas pela equipe técnica da SVDS;
- VIII - inclusão de reeducandos egressos do sistema penitenciário nas contratações para o empreendimento, obra ou atividade;
- IX - medidas de acessibilidade adotadas além das obrigações legais;
- X - medidas de meio ambiente de trabalho e capacitação dos trabalhadores além das exigências legais;
- XI - criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) no imóvel, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000;
- XII - adoção de tecnologias que contribuam para o uso racional de água e energia;
- XIII - outras ações de cunho socioambiental apresentadas pelo empreendedor e validadas pela SVDS.

§ 1º A forma de apresentação, os itens a serem observados, a pontuação e a fase do licenciamento ambiental que deverão ser considerados para a obtenção do Selo de Sustentabilidade (Selo S) serão descritos em ato normativo a ser expedido pela SVDS.

§ 2º Ficarão a cargo de um grupo técnico composto por 5 (cinco) servidores de carreira da SVDS, presidido pela Diretoria de Licenciamento Ambiental, a atribuição de opinar pela concessão do Selo de Sustentabilidade (Selo S), sendo sua concessão ato privativo do Secretário do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

§ 3º A obtenção do Selo de Sustentabilidade (Selo S) não exige o interessado do cumprimento integral da legislação ambiental, urbanística e demais normas legais aplicáveis.

§ 4º O Selo de Sustentabilidade (Selo S) terá validade de 2 (dois) anos.

§ 5º O Selo de Sustentabilidade (Selo S) poderá ser cassado em situações de inexecução ou inefetividade das medidas apresentadas.

Art. 113. O Selo de Sustentabilidade (Selo S) poderá ser utilizado uma única vez para solicitação de prioridade no início da análise em um próximo empreendimento, obra ou atividade a ser licenciada na SVDS, tendo o mesmo prioridade sobre qualquer outro requerimento da mesma espécie.

§ 1º A forma de utilização do Selo de Sustentabilidade (Selo S) como mecanismo de prioridade no início da análise será descrito em ato normativo a ser expedido pela SVDS.

§ 2º A prioridade no início de análise aqui mencionada é atribuída sem prejuízo a demais análises prioritárias, tais como obras de interesse público ou social.

CAPÍTULO IV

Do Licenciamento Ambiental para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social

Art. 114. O licenciamento ambiental para fins de regularização fundiária de interesse social dos parcelamentos irregulares implantados no Município de Campinas será regido por este Decreto, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.977/09, da Resolução CONAMA 369/2006, da Lei Municipal nº 11.834/03, do Decreto Municipal nº 14.776/04 e demais normas pertinentes.

Parágrafo único. Considera-se parcelamento irregular de interesse social aquele mapeado no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 115. O processo de regularização poderá ser iniciado mediante requerimento:

- I - dos moradores, de forma individual ou coletiva;
- II - do proprietário da gleba;
- III - das cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária;
- IV - *ex officio*, pela Prefeitura Municipal de Campinas.

Art. 116. Para viabilizar a regularização fundiária de interesse social os setores competentes deverão definir, baseados no levantamento planialtimétrico cadastral e demais elementos pertinentes, as diretrizes urbanísticas e ambientais específicas de regularização, preservando, sempre que possível, a tipicidade da ocupação local, ressalvadas as situações de risco, as áreas impróprias ao uso habitacional e áreas com vulnerabilidade ambiental, nos termos da legislação ambiental vigente.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SVDS) definir a viabilidade ambiental de regularização, as condições de regularização e expedir os atos de licenciamento.

§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB), após consulta à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (SEPLAN), definir as diretrizes urbanísticas de regularização, determinar as condições de regularização e expedir os atos de aprovação do parcelamento para fins de regularização.

§ 3º Para fins do disposto neste Capítulo, entende-se por levantamento planialtimétrico cadastral o documento que contemple todos os elementos naturais e antrópicos constantes na área.

§ 4º Para fins do disposto neste Capítulo, entende-se por áreas de vulnerabilidade ambiental os locais onde haja possibilidade de ocorrência de acidentes que resultem em dano ambiental capaz de comprometer a população ou um ecossistema.

Art. 117. O pedido de Parecer de Viabilidade Ambiental (PVA), de definição das condições de regularização e de expedição do Certificado de Regularização Ambiental (CRA) deverá ser instruído com os documentos constantes do Anexo V.

Parágrafo único. O Relatório Ambiental Integrado de Regularização Fundiária, indicado no item 14 do Anexo V deste Decreto, a ser elaborado por profissional legalmente habilitado, deverá conter, minimamente, as informações e documentos indicados no Anexo V-A.

Art. 118. O Município poderá, por decisão motivada, admitir a regularização fundiária de interesse social em Áreas de Preservação Permanente (APP), ocupadas até 31 de dezembro de 2007 e inseridas em área urbana consolidada, desde que estudo técnico comprove que esta intervenção implica em melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação irregular anterior.

Parágrafo único. O estudo técnico referido no *caput* deste artigo deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado, compatibilizar-se com o projeto de regularização fundiária e conter, no mínimo, as informações exigidas no Relatório Ambiental Integrado de Regularização Fundiária.

Art. 119. O Parecer de Viabilidade Ambiental (PVA) deverá apontar, no mínimo:

- I - as medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais previstas em lei;
- II - as condições para promover a segurança da população em situações de risco, considerado o disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;
- III - as medidas previstas para adequação da infraestrutura básica, composta de:

- a) drenagem de águas pluviais urbanas;
- b) esgotamento sanitário;
- c) abastecimento de água potável;
- d) distribuição de energia elétrica;
- e) limpeza urbana e coleta e manejo de resíduos sólidos.

Art. 120. Após a elaboração do Parecer de Viabilidade Ambiental (PVA) pela SVDS e da definição das diretrizes urbanísticas de regularização pela SEHAB, havendo a necessidade de executar intervenções tais como remoções, reassentamentos, readequação de quadras e sistema viário, obras de infraestrutura e melhoramentos, os setores competentes expedirão as licenças e autorizações devidas, mediante a apresentação dos projetos executivos pertinentes, nos termos do presente Decreto.

Art. 121. Executadas as intervenções e promovidas as adaptações eventualmente exigidas e estando o projeto do parcelamento apto a ser reconhecido pelo Município, a SVDS expedirá Certificado de Regularização Ambiental (CRA) e a SEHAB expedirá Certificado de Aprovação para fins de Regularização (CAR) ou o Auto de Regularização (AR), nos termos definidos no Decreto nº 14.776/2004, mediante a apresentação dos seguintes documentos complementares:

- I - 05 (cinco) vias de plantas do loteamento e mídia contendo o respectivo arquivo em extensão DWG;
- II - 03 (três) vias do memorial justificativo do loteamento e descritivo dos lotes, das áreas públicas e das vielas sanitárias, e mídia contendo o respectivo arquivo digital;
- III - documentos que comprovem a existência da infraestrutura básica;
- IV - comprovantes de atendimento de todas as condições constantes do Parecer de Viabilidade Ambiental (PVA), emitido pela SVDS e na diretriz urbanística de regularização, emitida pela SEHAB.

Art. 122. Tratando-se de regularização de loteamentos implantados sobre áreas públicas municipais ou de loteamentos cuja regularização foi assumida *ex officio* pelo Município, os estudos, projetos, laudos serão elaborados pelo corpo técnico da SVDS, SEHAB e, quando o caso, pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP.

Parágrafo único. Havendo necessidade, as Secretarias Municipais poderão, mediante previsão orçamentária e prévia licitação, contratar estudos, projetos, serviços e obras necessários à regularização.

Art. 123. Ficam isentos do pagamento de taxas e emolumentos incidentes sobre as análises e aprovações os casos de que trata este Capítulo, nos termos dispostos no art. 16 da Lei nº 11.834/03.

TÍTULO III

Da Fiscalização e Aplicação de Sanções Administrativas

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 124. Compete à Coordenadoria de Fiscalização Ambiental da SVDS, além das atribuições descritas no art. 4º, a fiscalização e aplicação das normas contidas neste Decreto, assim como das demais normas aplicáveis ao controle da degradação ambiental de âmbito Federal, Estadual e Municipal, em especial:

- I - apurar infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;
- II - impor as sanções;
- III - manifestar-se quanto à defesa ou impugnação;

IV - zelar pelo sistema recursal.

CAPÍTULO II

Da Fiscalização Ambiental e Aplicação de Sanções Administrativas

Art. 125. Considera-se infração administrativa ambiental, para os efeitos deste Decreto, toda ação ou omissão que viole as regras de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente, ou que importe na inobservância de preceitos estabelecidos e/ou na desobediência às determinações de caráter normativo dos órgãos ambientais desta e de outras esferas de governo.

§ 1º As infrações administrativas identificadas durante o processo de licenciamento ambiental serão apuradas e tratadas em protocolo próprio, ficando a emissão das licenças condicionada ao cumprimento das penalidades impostas pela Coordenadoria de Fiscalização Ambiental.

§ 2º O cumprimento das penalidades e das exigências dela decorrentes será atestado pela Coordenadoria de Fiscalização Ambiental.

§ 3º Sanadas as irregularidades no prazo concedido, o agente atuante certificará o ocorrido nos autos e encaminhará o processo à Diretoria de Licenciamento Ambiental para conhecimento.

Art. 126. As infrações às disposições deste Decreto Regulamentador, bem como das normas, padrões e exigências técnicas dele decorrentes serão, a critério da autoridade competente, classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:

- I - a intensidade, magnitude e abrangência do dano, efetivo ou potencial;
- II - as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- III - os antecedentes do infrator, e;
- IV - a capacidade econômica do infrator.

SEÇÃO I

Das Circunstâncias Agravantes e Atenuantes

Art. 127. A autoridade competente, por ocasião da lavratura do auto de infração ou da análise do recurso, deverá observar a existência de circunstâncias agravantes e atenuantes da pena.

Art. 128. São consideradas circunstâncias atenuantes:

- I - baixo grau de instrução ou escolaridade do autuado;
 - II - arrendimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação e contenção do dano, e limitação significativa da degradação ambiental causada;
 - III - comunicação prévia pelo autuado do perigo iminente de degradação ambiental.
- Art. 129. São circunstâncias agravantes o cometimento de infração ambiental:
- I - para obter vantagem pecuniária;
 - II - coagindo outrem para a execução material da infração;
 - III - concorrendo para danos à propriedade alheia;
 - IV - atingindo áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso;
 - VI - em domingos ou feriados;
 - VII - à noite;
 - VIII - em épocas de seca ou inundações;
 - IX - mediante fraude ou abuso de confiança;
 - X - mediante abuso do direito de licença, permissão ou autorização ambiental;
 - XI - no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;
 - XII - facilitada por funcionário público no exercício de suas funções;
 - XIII - no exercício de atividades econômicas financiadas direta ou indiretamente por verbas públicas.

SEÇÃO II

Das Penalidades

Art. 130. As infrações às disposições deste Decreto, bem como das normas, padrões e exigências técnicas dele decorrentes serão, a critério da autoridade competente, punidas com as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa de 80 a 80.000 vezes o valor da Unidade Fiscal do Município de Campinas - UFIC;
- III - interdição temporária ou definitiva;
- IV - embargo; e
- V - demolição.

Parágrafo único. As penalidades constantes do *caput* deste artigo poderão ser impostas individual ou cumulativamente, excetuando-se acumulatividade entre as previstas nos incisos I e II.

Art. 131. Responderá pela infração, solidariamente, quem por qualquer modo a cometer, concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.

Parágrafo único. Os autos de infração deverão ser lavrados individualmente, para cada pessoa que tenha participado da prática da infração, sendo-lhes imputadas as sanções na medida da sua culpabilidade.

Art. 132. Não será concedida qualquer licença pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SVDS se o infrator não comprovar a quitação de débitos decorrentes de aplicação de multas ou se não forem equacionados todos os passivos ambientais existentes no estabelecimento ou obra.

Parágrafo único. Os passivos ambientais poderão ser equacionados por meio da assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), ficando o interessado sujeito às contrapartidas, garantias e demais compensações dos danos causados, nos termos da legislação vigente, independentes das obrigações de fazer.

Art. 133. No exercício da ação fiscalizadora, fica assegurada aos agentes de fiscalização e licenciamento da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SVDS, devidamente identificados, a entrada a qualquer dia e hora, e a permanência pelo tempo que se tornar necessário, em estabelecimentos e propriedades públicas ou privadas.

Parágrafo Único. Os agentes, quando obstados, poderão requisitar força policial para garantir o exercício de suas atribuições.

Art. 134. A Coordenadoria de Fiscalização Ambiental promoverá, sempre que couber, a comunicação da ocorrência da infração ambiental ao Ministério Público, acompanhada do histórico do caso.

Art. 135. É competência da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental a apuração de infrações independente do domicílio do petionário ou do autuado ou do lugar em que foi constatada a infração.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 136. A penalidade de advertência será aplicada quando a multa cominada não ultrapassar o valor de 200 (duzentas) UFIC's, salvo disposição legal específica, ou que, no caso de multa por unidade de medida, não exceda o valor referido, devendo ser fixado prazo para que sejam sanadas as irregularidades.

Parágrafo único. Caso o autuado, por negligência ou dolo, deixe de cumprir integralmente as exigências impostas, o agente atuante certificará o ocorrido e indicará a sanção de multa relativa à infração praticada, reabrindo prazo para a defesa.

Art. 137. Fica vedada a aplicação da penalidade de advertência no período de 3 (três)

anos contados da lavratura do último auto de infração.

Art. 138. A penalidade de Advertência será aplicada pela Coordenadoria de Fiscalização Ambiental da SVDS.

Art. 139. A penalidade de Advertência será aplicada quando for constatada uma única infração isoladamente, durante a mesma diligência, quando cabível, conforme regras contidas neste Decreto.

SUBSEÇÃO II

Das Multas

Art. 140. A penalidade de multa será imposta quando o valor cominado ultrapassar o valor de 200 (duzentas) UFICs, ou quando da reincidência a uma infração que foi sancionada com a aplicação de penalidade de advertência.

§ 1º A penalidade de multa será aplicada pela Coordenadoria de Fiscalização Ambiental da SVDS.

§ 2º As penalidades de multa serão aplicadas em valor dobrado no caso de ocorrência de infrações em Áreas de Preservação Permanentes (APP), Áreas de Proteção Permanentes (APP) e áreas inseridas nas Unidades de Conservação existentes ou que venham a existir no território do município após a publicação deste Decreto.

Art. 141. A penalidade de multa será imposta, observados os seguintes valores base:

I - de 80 a 8.000 vezes o valor da UFIC nas infrações leves;

II - de 8.001 a 40.000 vezes o valor da UFIC nas infrações graves;

III - de 40.001 a 80.000 vezes o valor da UFIC nas infrações gravíssimas.

§ 1º A multa será recolhida com base no valor da UFIC à data de seu efetivo pagamento.

§ 2º Ocorrendo a extinção da UFIC, adotar-se-á, para os efeitos deste Decreto Regulamentador, o índice que a substituir.

Art. 142. A multa terá por base, quando for o caso, a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milhares ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

Parágrafo único. Os agentes de fiscalização ambiental poderão especificar a unidade de medida aplicável para cada espécie de recurso ambiental objeto da infração.

Art. 143. Nos casos de infração continuada, a critério da SVDS, poderá ser imposta multa diária de 8 a 8.000 vezes o valor da UFIC.

§ 1º Considera-se infração continuada a fonte degradadora do meio ambiente que:

I - estando em atividade ou operação, não esteja provida de meios tecnicamente adequados para evitar o lançamento ou a liberação de poluentes no ar, nas águas ou no solo;

II - em instalação ou já instalada e em funcionamento, sem as necessárias licenças emitidas pela SVDS;

III - permaneça descumprindo exigências técnicas ou administrativas impostas pela SVDS, após o decurso de prazo concedido para sua correção.

§ 2º O valor da multa diária será determinado com base nos valores das multas simples divididos por 10 (dez) dias-multa, sendo expedida a cada período de 30 (trinta) dias uma Guia para Recolhimento de Multa no valor total acumulado.

§ 3º A multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o autuado apresentar à SVDS documentos que comprovem a regularização da situação que deu causa à lavratura do auto de infração, sendo expedida a Guia para Recolhimento de Multa no valor de tantos dias multa quanto tenha perdurado a infração, mesmo que não ultrapasse os 30 (trinta) dias.

§ 4º Caso a SVDS verifique que a situação que deu causa à lavratura do auto de infração não foi regularizada, a multa diária voltará a ser imposta desde a data em que deixou de ser aplicada, sendo notificado o autuado, sem prejuízo da adoção de outras sanções previstas neste decreto.

§ 5º A penalidade de multa diária será aplicada pela Coordenadoria de Fiscalização Ambiental da SVDS.

Art. 144. A reincidência, caracterizada pelo cometimento de nova infração no período de 5 (cinco) anos contados da emissão do último auto de infração, implica:

I - aplicação da multa em triplo, no caso de cometimento da mesma infração ou;

II - aplicação da multa em dobro, no caso de cometimento de infração distinta.

Art. 145. As multas poderão ter a exigibilidade do seu pagamento suspensa quando o infrator, nos termos e condições aceitas e aprovadas pela SVDS, obrigar-se à adoção de medidas especificadas para fazer cessar e corrigir a degradação ambiental, nos termos do art. 56 deste Decreto.

§ 1º Cumpridas todas as obrigações assumidas pelo infrator por meio do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), a multa poderá ter redução de até 40% (quarenta por cento) de seu valor.

§ 2º O infrator não poderá beneficiar-se da redução da multa prevista neste artigo se deixar de cumprir, parcial ou totalmente, qualquer das medidas especificadas, nos prazos estabelecidos.

§ 3º O infrator somente poderá beneficiar-se da redução do valor da multa de que trata o § 1º deste artigo se a recuperação se der em caráter voluntário.

§ 4º O benefício da redução dos valores de multas somente poderá ser concedido uma vez a cada 5 (cinco) anos.

SUBSEÇÃO III

Do Embargo, da Demolição e da Interdição

Art. 146. As penalidades de embargo e de demolição serão aplicadas no caso de obras e construções executadas sem as devidas licenças ou autorizações da SVDS, ou em desacordo com as mesmas.

§ 1º O embargo de obra ou atividade restringe-se aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas da propriedade ou posse não correlacionadas com a infração.

§ 2º A penalidade de Embargo suspende os efeitos das eventuais licenças ambientais concedidas.

Art. 147. A sanção de demolição de obra será aplicada pela Diretoria de Licenciamento Ambiental em conjunto com a Coordenadoria de Fiscalização Ambiental, após o contraditório e ampla defesa, quando:

I - verificada a construção de obra em área ambientalmente protegida em desacordo com a legislação ambiental;

II - a obra ou construção realizada não atenda às condicionantes da legislação ambiental e não seja passível de regularização.

§ 1º A demolição poderá ser feita pela administração ou pelo infrator, em prazo assinalado, após o julgamento do auto de infração.

§ 2º As despesas para a realização da demolição correrão às custas do infrator, que será notificado para realizá-la ou para reembolsar aos cofres públicos os gastos que tenham sido efetuados pela administração.

§ 3º Nos casos em que a demolição for promovida pela Prefeitura Municipal de Campinas ou terceiro por esta contratado, os custos deverão ser registrados por documentos próprios, para posterior cobrança junto ao infrator.

§ 4º Não será aplicada a penalidade de demolição quando, mediante laudo técnico, for comprovado que o desfazimento poderá trazer piores impactos ambientais que sua

manutenção, caso em que a autoridade ambiental, mediante decisão fundamentada, deverá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, impor as medidas necessárias à cessação e mitigação do dano ambiental, observada a legislação em vigor.

§ 5º A penalidade de demolição anula todas as eventuais licenças ambientais concedidas anteriormente.

Art. 148. A penalidade de interdição, temporária ou definitiva, será imposta pela Diretoria de Licenciamento Ambiental em conjunto com a Coordenadoria de Fiscalização Ambiental, após contraditório e ampla defesa, nos seguintes casos:

I - quando da ocorrência de perigo iminente ao meio ambiente ou à saúde pública;

II - após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias de multa diária imposta.

§ 1º A imposição de penalidade de interdição, se definitiva, acarretará a cassação da licença de Operação e, se temporária, sua suspensão pelo período em que durar a interdição.

§ 2º A imposição de penalidade de interdição temporária será imposta pelo período necessário à correção das pendências e passivos ambientais do empreendimento ou atividade;

§ 3º A interdição definitiva será imposta nos casos onde há impedimento legal para o funcionamento de empreendimento ou atividade, ou quando não seja possível a correção das pendências e passivos ambientais.

Art. 149. Os Autos de Embargo e Interdição deverão delimitar, com exatidão, a área ou local embargado e as atividades a serem paralisadas.

§ 1º Quando o autuado, no mesmo local, realizar atividades regulares e irregulares, o embargo circunscrever-se-á àquelas irregulares, salvo quando houver risco de continuidade infracional ou impossibilidade de dissociação.

§ 2º O Embargo será revogado pela autoridade competente mediante a emissão de licenças, autorizações ou documentos que certifiquem a legalidade da atividade realizada na área embargada.

Art. 150. Verificado o descumprimento do embargo, demolição ou interdição, a Coordenadoria de Fiscalização Ambiental deverá autuar o infrator através da aplicação de multa.

SEÇÃO III

Do Processo Administrativo para Apuração de Infrações Ambientais

SUBSEÇÃO I

Da Notificação

Art. 151. Ao apurar a infração, o Agente de Fiscalização lavrará o Auto de Inspeção solicitando informações, documentos ou adoção de providências pertinentes à proteção do meio ambiente.

Parágrafo único. O Auto de Inspeção, como instrumento que visa dar início à apuração de infrações contra o meio ambiente, será utilizado quando necessário para formalização da vistoria e elucidação de fatos que visem esclarecer possível situação de ocorrência de infração.

Art. 152. Os autos de infração serão lavrados em formulário específico, pelo Coordenador de Fiscalização Ambiental.

Parágrafo único. O Coordenador deverá ser devidamente identificado por nome, matrícula funcional e assinatura, contendo descrição clara e inequívoca da irregularidade imputada, dos dispositivos legais violados, das sanções indicadas, inclusive valor da multa em UFICs, bem como qualificação precisa do autuado com nome, CPF ou CNPJ e, quando houver, endereço completo.

Art. 153. No caso de recusa do autuado ou preposto em assinar ou receber o Auto de Inspeção ou Infração, o fato deverá ser certificado no documento, corroborado por uma testemunha, que poderá ou não ser funcionária da SVDS, para caracterizar a ciência e o início da contagem do prazo para defesa.

§ 1º O Agente de Fiscalização que fará a certificação de que trata o *caput* não poderá figurar como testemunha.

§ 2º No caso de evasão do autuado ou impossibilidade de identificá-lo no ato da fiscalização, deverá ser lavrado relatório contendo todas as informações disponíveis para facilitar a identificação futura do mesmo.

Art. 154. As notificações serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

§ 1º Valendo-se de critérios de oportunidade e conveniência, a Administração Pública poderá realizar a notificação de modo pessoal, que será feita mediante ciência do interessado ou de seu representante habilitado, ou por intermédio de carta registrada, com aviso de recebimento (A.R.), expedida para o endereço indicado pelo interessado.

§ 2º Considerar-se-á feita a notificação:

I - por publicação em Diário Oficial do Município, no quinto dia útil posterior ao da data de sua publicação;

II - pessoal, na data da respectiva ciência;

III - por carta registrada, na data de recebimento do AR.

§ 3º Havendo procurador regularmente constituído nos autos, a notificação poderá ser enviada ao endereço deste.

SUBSEÇÃO II

Das Nulidades

Art. 155. A nulidade de qualquer ato só prejudica os posteriores que dele dependam diretamente.

Parágrafo único. Quando a lei prescrever determinada forma, sob pena de nulidade, a decretação desta não pode ser requerida por quem lhe deu causa.

Art. 156. As incorreções ou omissões do auto de infração não acarretarão sua nulidade quando nele constarem elementos suficientes para se determinar com segurança a natureza da infração e a pessoa do infrator.

Art. 157. Os erros existentes no auto de infração poderão ser corrigidos pelo autuante, com anuência de seu superior imediato, ou por este, enquanto não apresentado recurso, cientificando-se o autuado e devolvendo-se-lhe o prazo para apresentação da defesa.

Parágrafo único. Apresentada a defesa, as correções somente poderão ser efetuadas quando da análise do recurso.

Art. 158. Estando o processo em fase de julgamento, os erros de fato e os de capitulação da infração ou da penalidade serão corrigidos pelo Coordenador da Fiscalização Ambiental, de ofício ou em razão de defesa ou recurso, não sendo causa de decretação de nulidade.

SUBSEÇÃO III

Das Provas

Art. 159. Todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos obtidos de forma lícita, são hábeis para provar a verdade dos fatos controvertidos.

Art. 160. As provas deverão ser apresentadas juntamente com o auto de infração e com a defesa.

Art. 161. Não dependem de prova os fatos afirmados por uma parte e confessados pela parte contrária.

SUBSEÇÃO IV

Dos Impedimentos

Art. 162. É vedado o exercício da função de julgar àqueles que, relativamente ao pro-

cesso em julgamento tenham:

I - interesse econômico ou financeiro, por si, por seu cônjuge ou por parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau;

II - vínculo, como sócio ou empregado, com a sociedade de advogados ou de contabilistas ou de economistas, ou de empresa de assessoria, a que esteja vinculado o mandatário constituído por quem figure como parte no processo.

§ 1º A parte interessada deverá arguir o impedimento, em petição devidamente fundamentada e instruída, na primeira oportunidade em que lhe couber falar nos autos.

§ 2º O incidente será decidido em preliminar pelo Supervisor Departamental, ouvindo-se o arguido, se necessário.

§ 3º A autoridade julgadora poderá declarar-se impedida por motivo de foro íntimo.

SUBSEÇÃO V

Da Prescrição

Art. 163. Prescreve em 5 (cinco) anos a ação da SVDS objetivando apurar a prática de infrações contra o meio ambiente, contada da data da prática do ato, ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que essa tiver cessado.

Art. 164. Prescreve em cinco anos a pretensão punitiva da SVDS, contada da data da apuração da infração, cujos processos serão arquivados de ofício, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da falta de punição.

Parágrafo único. A prescrição da pretensão punitiva da SVDS não elide o dever do infrator na reparação do dano causado.

Art. 165. Reinicia-se a contagem do prazo prescricional:

I - pela publicação do auto de infração no Diário Oficial do Município ou pela sua ciência por qualquer outro meio;

II - por qualquer ato inequívoco da administração que importe apuração do fato e;

III - pela decisão condenatória recorrível.

Parágrafo único. Considera-se ato inequívoco da administração, para o efeito do que dispõe o inciso II, aqueles que impliquem em instrução do processo.

TÍTULO IV

Da Defesa e Recursos

Art. 166. No prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da notificação do interessado, poderá ser interposta a competente defesa, através de requerimento fundamentado, contendo os motivos de fato e de direito que embasam o seu pedido.

§ 1º Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenadoria de Licenciamento Ambiental quando a matéria recorrida for relacionada a atos, decisões ou documentos emitidos por esta Coordenadoria.

§ 2º Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenadoria de Fiscalização Ambiental quando a matéria recorrida for relacionada à aplicação de sanções administrativas.

Art. 167. São requisitos formais mínimos à aceitação do recurso:

I - identificação do autuado, indicando-se o nome completo, endereço, CPF ou CNPJ.

II - identificação do requerente, caso não seja o autuado, acompanhado de Procuração reconhecida em cartório assinada pelo autuado, cópias simples do RG e CPF do requerente, nome completo e endereço do requerente.

III - cópia do documento objeto do recurso.

Art. 168. O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - perante autoridade incompetente;

III - por quem não seja legitimado;

IV - após exaurida a esfera administrativa.

§ 1º São legitimados para recorrer o infrator, o terceiro interessado e seus procuradores legalmente constituídos nos autos e o Ministério Público.

§ 2º No caso de sanções cominadas, em não apresentando a Defesa no prazo estipulado no *caput* do art. 162, o infrator será notificado para pagar a multa pelo seu valor total.

§ 3º No caso de procedimento de licenciamento ambiental, em não apresentando a Defesa no prazo estipulado no *caput* deste artigo, perde o interessado o direito de impugnar documentos, manifestações ou vistorias executadas pela SVDS.

Art. 169. O recurso interposto na forma prevista neste Título não terá efeito suspensivo.

§ 1º Na hipótese de justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido do recorrente, conceder efeito suspensivo ao recurso, em decisão fundamentada.

§ 2º Quando se tratar de penalidade de multa o recurso terá efeito suspensivo referente a esta penalidade.

Art. 170. Ao requerente caberá a prova de todos os fatos alegados no recurso.

Art. 171. As provas propostas pelo requerente, quando impertinentes, desnecessárias ou protelatórias poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade julgadora competente.

Art. 172. As instâncias julgadoras apreciarão livremente as provas, devendo, entretanto, indicar expressamente os motivos de seu convencimento.

Art. 173. Será criada a Junta Administrativa de Recursos, nomeada em Portaria, composta por 5 (cinco) servidores de carreira, sendo um representante de cada uma das três Diretorias da SVDS, um representante da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental e presidida pela Supervisão Departamental da SVDS, que se manifestará em pedidos de reconsideração e recursos administrativos, nos termos estabelecidos nesta Seção.

Art. 174. O pedido de reconsideração sobre atos do licenciamento ambiental será dirigido à autoridade que emanou o ato, que poderá reconsiderar ou não a sua decisão no prazo de 15 (quinze) dias, ouvido previamente o Diretor do Departamento de Licenciamento Ambiental, que emitirá parecer opinativo em igual prazo.

Art. 175. O pedido de reconsideração sobre atos infracionais será dirigido à autoridade que lavrou o auto, a qual poderá reconsiderar ou não a sua decisão no prazo de 15 (quinze) dias, ouvida previamente a Junta Administrativa de Recursos de que trata o art. 173 deste Decreto, que emitirá parecer opinativo em igual prazo.

Art. 176. Em se tratando de recurso administrativo, a Junta Administrativa de Recursos, no caso de infrações administrativas, e o Diretor do Departamento de Licenciamento Ambiental, no caso de licenciamento ambiental, deverão apreciar a defesa no prazo de 30 (trinta) dias, por meio da elaboração de parecer opinativo de julgamento e, se necessário, indicar a necessidade de parecer jurídico.

§ 1º Encerrada a instrução, o requerente poderá manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a notificação do parecer subscrito pelas autoridades mencionadas no *caput* deste artigo, através do Diário Oficial do Município e e-mail.

§ 2º O recurso de que trata o *caput* será apreciado pelo Secretário do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável que, de forma fundamentada, proferirá decisão em última instância, respeitando-se os limites estabelecidos neste Decreto.

Art. 177. O recurso poderá ser deferido, deferido parcialmente ou indeferido.

Art. 178. Julgada a defesa, o requerente será notificado da decisão através do Diário Oficial do Município e e-mail.

§ 1º No caso de sanção pecuniária, concomitante à notificação em Diário Oficial será enviada Guia de Recolhimento de Multa que deverá ser paga em 20 (vinte) dias.

§ 2º Caso o infrator não recolha o valor da multa até o vencimento, o débito será inscrito na Dívida Ativa do Município.

TÍTULO V

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 179. Para fins deste Decreto, considera-se:

I - Implantação, o início dos trabalhos de terraplanagem ou as adequações para implantação dos equipamentos relacionados a atividade ou empreendimento;

II - Gleba ou lotes regularmente ocupados, quando possuírem condições de habitabilidade nos termos da legislação urbana, sendo aptos a receber o Certificado de Conclusão de Obras emitido pela SEMURB;

III - infraestrutura básica de saneamento, os equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável;

IV - árvores isoladas, aquelas situadas fora de fisionomias vegetais nativas, sejam florestais ou savânicas, cujas copas ou partes aéreas não estejam em contato entre si, destacando-se da paisagem como indivíduos isolados;

V - Adutora, o conjunto de encanamentos e peças especiais destinados a promover o transporte da água em um sistema de abastecimento entre: a Estação de Tratamento de Água (ETA) e o reservatório, entre o reservatório e a rede e entre reservatórios;

VI - Estação de Tratamento de Água (ETA), a unidade do sistema destinada a tratamento da água, captada na adução, sem prejuízo ao meio ambiente;

VII - Coletor de Esgoto, a tubulação subterrânea da rede coletora que recebe contribuição de esgotos em qualquer ponto ao longo de seu comprimento, também chamado coletor público;

IX - Coletor Tronco, a tubulação do sistema coletor que recebe apenas as contribuições de outros coletores;

X - Interceptor: canalização que recolhe contribuições de uma série de coletores de modo a evitar que deságuem em uma área a proteger, por exemplo, um lago, um rio, dentre outros;

XI - Emissário, canalização que deve receber somente esgoto em sua extremidade de montante, pois se destina apenas ao transporte do efluente para deságue em corpo receptor;

XII - Corpo Receptor, curso ou massa de água onde é lançado o efluente final do sistema de esgotos;

XIII - Estação Elevatória de Esgotos (EEE), conjunto de equipamentos destinado a promover o recalque das vazões dos esgotos coletados a montante.

XIV - Estação de Tratamento de Esgotos (ETE), unidade do sistema destinada a propiciar ao esgoto recolhido de ser devolvido a natureza sem prejuízo ao meio ambiente.

Art. 180. Nos Termos de Compromisso Ambiental (TCA), representará o Município o Diretor de Licenciamento Ambiental ou o Secretário da SVDS e nos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) representará o Município o Prefeito Municipal.

Art. 181. Firmará na qualidade de compromissária, os Termos de Compromisso Ambiental (TCA) e os Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) onde a Administração Pública Direta possuir a obrigações de fazer relativas às compensações ambientais estabelecidas em sede de licenciamento ambiental, o Prefeito Municipal ou autoridade pública a que ele delegar a atribuição de executar as referidas obrigações.

Parágrafo único. No caso da Administração Pública indireta, firmará os Termos indicados no *caput* deste artigo o Presidente, Diretor-Presidente ou autoridade que possa assumir compromissos pecuniários junto à Municipalidade a fim de dar cumprimento às obrigações de fazer.

Art. 182. Ficarão os responsáveis legais pelo empreendimento e pelos licenciamentos sujeitos às penas previstas em lei caso não cumpram com as exigências formuladas pela SVDS, com o estabelecido nos Termos de Compromisso Ambiental (TCA) e Termos de Ajustamento de Conduta (TAC).

Parágrafo único. Também será responsabilizado o profissional técnico e legal que apresentar para instrução de qualquer procedimento administrativo na SVDS, laudo, relatório ambiental parcial ou totalmente falso ou enganoso.

Art. 183. Nos procedimentos relacionados a este Decreto poderá ser nomeado um procurador, devidamente identificado e com firma reconhecida.

§ 1º O procurador poderá renunciar ao Mandato, por meio de requerimento dirigido à SVDS.

§ 2º A nomeação de outro procurador no procedimento não invalida a nomeação e atos praticados pelo antecessor, salvo se requerido pelo Responsável Legal devidamente qualificado.

§ 3º O procurador responde pelos seus atos praticados no procedimento até a sua conclusão ou até a renúncia ao Mandato.

§ 4º Para assinatura de documentos e para assumir responsabilidades de ordem técnica e pecuniária a procuração de que trata o *caput* deste artigo deverá ser pública e conter cláusula específica.

Art. 184. Os empreendimentos de saneamento básico constantes do Decreto Municipal nº 18.199/2013 (Plano Municipal de Saneamento Básico), especialmente os constantes das obras com aporte de recursos externos terão prioridade nas análises de obras da mesma categoria.

Art. 185. A Coordenadoria Setorial de Apoio ao Licenciamento de Obras, Atividades e Empreendimentos, instituída pela Lei Complementar nº 59, de 09 de janeiro de 2014 dará suporte técnico prioritário ao licenciamento ambiental de obras de saneamento básico, especialmente com o aporte de recursos externos, bem como obras de regularização fundiária de interesse social de que trata o Capítulo VI do Título II deste Decreto.

Art. 186. A SVDS poderá em casos excepcionais e em pedido fundamentado, com apreciação de Junta Técnico-Administrativa e decisão final do Secretário da Pasta, exigir outros estudos, projetos e documentos necessários à instrução do processo de licenciamento ambiental, no prazo a ser estabelecido pelo setor técnico competente, levando-se em conta a complexidade do documento ou informação a ser apresentado pelo interessado, bem como o prazo de análise estipulados por outros órgãos públicos de interface na análise ambiental da edificação, empreendimento ou atividade.

Parágrafo único. A Junta Técnico-Administrativa de que trata o *caput* será composta por 5 (cinco) servidores de carreira, sendo um representante de cada uma das três Diretorias da SVDS, um representante da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental e presidida pela Supervisão Departamental da SVDS.

Art. 187. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 188. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos 17.261, de 08 de fevereiro de 2011 e o Decreto 10.439, de 15 de maio de 1991.

Campinas, 25 de março de 2014

JONAS DONZETTE

Prefeito Municipal

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário De Assuntos Jurídicos

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal Do Verde, Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável

Redigido no departamento de consultoria geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, conforme os ele-

mentos constantes do protocolo administrativo nº 14/10/413.932
an0_decreto_44ma.docx

MICHEL ABRÃO FERREIRA
Secretário Chefe De Gabinete Do Prefeito
RONALDO VIEIRA FERNANDES
Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

ANEXO I

São passíveis de licenciamento ambiental junto ao Anexo I – Empreendimentos Imobiliários:

- I - edificações com áreas a construir ou a regularizar com mais de 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) ou áreas a construir ou a regularizar com mais de 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) nas Áreas de Proteção Ambiental (APA) localizadas no Município de Campinas;
- II - desmembramentos de glebas em até 10 (dez) unidades em áreas urbanas, desde que não implique a abertura de novas vias de circulação, em consonância com o Decreto 17.742, de 22 de outubro de 2012;
- III - condomínios horizontais e mistos (horizontais e verticais) com área a construir ou regularizar nos termos do inciso I e área de terreno menor que 50.000,00m² (cinquenta mil metros quadrados), em área urbana, exceto para substituições de projeto de unidade privativa do condomínio para áreas a construir ou a regularizar, quando inferiores ao limite estabelecido no inciso I;

ANEXO I-A

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EDIFICAÇÕES LICENCIÁVEIS E CONDOMÍNIOS

I - Para requerimento de Licença Ambiental Prévia (LP)

1. Requerimento em 2 vias (modelo fornecido pela SVDS), a ser preenchido e firmado pelo interessado ou preenchimento do formulário eletrônico do Licenciamento Ambiental ON LINE.
2. Prova domínial (atualizada em até 180 dias ou conforme prazo de validade definido pelo Cartório de Registro de Imóveis) ou prova de origem possessória com anuência do proprietário;
3. Cópias simples do RG, do CPF e do comprovante de endereço, no caso do proprietário ser pessoa física;
4. Contrato Social e cartão do CNPJ, no caso do proprietário ser pessoa jurídica;
5. Cópia do RG e do CPF do representante legal nomeado por procuração com firma reconhecida (Modelo – ANEXO VI-II);
6. Cópia do espelho do carnê do IPTU ou ITR/CCIR do último exercício relativo ao imóvel onde se pretende desenvolver a atividade ou empreendimento;
7. Ficha de informação expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (SEPLAN), quando o empreendimento foi instalado em lote urbano;
8. Declaração do proprietário do imóvel (lote, loteamento e/ou condomínio) não existência de passivos (ANEXO VI - I deste Decreto);
9. Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pela Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMURB;
10. Projeto básico do empreendimento, de acordo com o submetido à SEMURB para aprovação, em planta em escala adequada a sua compreensão, e memorial descritivo, indicando dados básicos sobre o lote e sobre o empreendimento, com informações que permitam a sua compreensão geral;
11. Projeto básico de terraplenagem, conforme Termo de Referência da SVDS;
12. Identificação de possíveis máquinas e equipamentos que sejam fontes potenciais de geração de ruídos ou de poluição do ar, durante as fases de implantação e/ou operação do empreendimento ou atividade, e sua localização (indicada em planta);
13. Planta Urbanística Ambiental conforme Termo de Referência da SVDS;
14. Parecer da CETESB, para o caso de áreas com potencial de contaminação localizadas em regiões onde ocorreu ou está ocorrendo mudança de uso do solo, especialmente para uso residencial ou comercial, áreas com potencial de contaminação localizadas em regiões com evidências de contaminação regional de solo e água subterrânea, área com potencial de contaminação cuja atividade foi considerada como prioritária para o licenciamento da CETESB e sempre que houver qualquer alteração de uso de área classificada como área com potencial de contaminação, nos termos do Decreto Estadual 53.263/2013, em especial o artigo 27;
15. Relatório Ambiental Integrado, conforme Termo de Referência da SVDS;
16. Projeto Geológico Geotécnico conforme Termo de Referência da SVDS;
17. Laudo de Caracterização de Vegetação conforme Termo de Referência da SVDS;
18. Manifestação da EMDEC quando se tratar de Polo Gerador de Tráfego, conforme Lei Municipal 8.232/94;
19. Localização do empreendimento em foto aérea (ou imagem de satélite) recente, abrangendo seu entorno com a sobreposição do projeto, em escala compatível à interpretação;
20. Todos os estudos exigidos deverão vir acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos profissionais responsáveis técnicos pelos projetos e laudos;
21. Informe técnico da SANASA atestando a viabilidade do empreendimento e condicionantes para tanto, dentro da validade do mesmo;
22. Os empreendimentos que tiveram a sua viabilidade atestada e aprovada pelo GAPE necessitam apresentar toda a documentação relativa ao objeto de licenciamento, devendo ainda apresentar 01 (uma) Cópia do Certificado expedido pelo GAPE;
23. Projeto básico de drenagem interna do empreendimento (Provisória e Definitiva), elaborado conforme Lei Estadual nº 12.526/07 e Termo de Referência da SVDS;
24. 01 (uma) via do Memorial Descritivo do loteamento, conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Campinas, que poderá ser complementado com outros dados que se fizerem necessários;
25. Laudo de Fauna para situações e empreendimentos constantes no Termo de Referência da SVDS;
26. Publicação em jornal de circulação local sobre o requerimento do licenciamento ambiental no órgão municipal (Modelo - ANEXO VI-IV);

II - Para requerimento de Licença Ambiental de Instalação (LI)

1. Aprovação do projeto básico pela SEMURB (planta aprovada e Alvará de Aprovação);
2. Plano de Controle e Monitoramento Ambiental de Obras, conforme Termo de Referência da SVDS;
3. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme Termo de Referência da SVDS;

4. Alvará de Demolição das edificações presentes na área a ser edificada a serem demolidas, caso esta ocorra durante a etapa de Licenciamento Ambiental, acompanhado do Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Demolição;
5. Aprovação da interligação (ou Aceite da solução proposta pelo interessado) pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA) para a vazão de águas pluviais a ser lançada em rede pública de drenagem;
6. Cronograma físico de execução;
7. Declaração de que a obra não usará produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição (conforme modelo do Anexo 1 da Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007);
8. Publicação em jornal de circulação local sobre o requerimento do licenciamento ambiental no órgão municipal (Modelo - ANEXO VI-IV).

III - Para requerimento de Licença Ambiental de Operação (LO)

1. Anuência do Banco de Áreas Verdes (BAV) quanto à execução da arborização do sistema viário, de acordo com o previsto na legislação ambiental municipal;
2. Alvará de Execução expedido pela Secretaria de Urbanismo – SEMURB;
3. Relatórios de monitoramento dos impactos ambientais durante a execução da obra, a apresentar conforme exigência da Licença de Instalação;
4. Certidão de coleta regular de lixo expedida pelo Departamento de Limpeza Urbana – DLU ou solução a ser adotada para a coleta do lixo do empreendimento de maneira particular;
5. Termo de conclusão de obras de implantação de redes de água e esgoto, inclusive reforço, expedido pela SANASA;
6. Publicação em jornal de circulação local sobre o requerimento do licenciamento ambiental no órgão municipal (Modelo - ANEXO VI-IV).

ANEXO I-B

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EDIFICAÇÕES E CONDOMÍNIOS EM ÁREAS PÚBLICAS

I - Para requerimento de Licença Ambiental Prévia (LP)

1. Requerimento em 2 vias (modelo fornecido pela SVDS), a ser preenchido e firmado pelo interessado ou preenchimento do formulário eletrônico do Licenciamento Ambiental ON LINE.
2. Comprovação de titularidade de domínio ou posse regular, ou concessão de direito a favor do interessado e outorgada pelo proprietário ou possuidor, quando o empreendimento a ser licenciado for de interesse exclusivo ou predominante de particulares;
 - 2.1. Nos casos em que o empreendimento for de interesse público, deverá ser apresentado o respectivo Decreto de Utilidade Pública;
3. Contrato Social e cartão do CNPJ, no caso do proprietário ser pessoa jurídica;
4. Ficha de informação expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (SEPLAN), quando o empreendimento foi instalado em lote urbano;
5. Declaração do proprietário do imóvel (lote, loteamento e/ou condomínio) não existência de passivos (ANEXO VI - I deste Decreto);
6. Projeto básico do empreendimento, de acordo com o submetido à SEMURB para aprovação, em planta em escala adequada a sua compreensão, e memorial descritivo, indicando dados básicos sobre o lote e sobre o empreendimento, com informações que permitam a sua compreensão geral;
7. Projeto básico de terraplenagem, conforme Termo de Referência da SVDS;
8. Identificação de possíveis máquinas e equipamentos que sejam fontes potenciais de geração de ruídos ou de poluição do ar, durante as fases de implantação e/ou operação do empreendimento ou atividade, e sua localização (indicada em planta);
9. Planta Urbanística Ambiental conforme Termo de Referência da SVDS;
10. Parecer da CETESB, para o caso de áreas com potencial de contaminação localizadas em regiões onde ocorreu ou está ocorrendo mudança de uso do solo, especialmente para uso residencial ou comercial, áreas com potencial de contaminação localizadas em regiões com evidências de contaminação regional de solo e água subterrânea, área com potencial de contaminação cuja atividade foi considerada como prioritária para o licenciamento da CETESB e sempre que houver qualquer alteração de uso de área classificada como área com potencial de contaminação, nos termos do Decreto Estadual 53.263/2013, em especial o artigo 27;
11. Relatório Ambiental Integrado, conforme Termo de Referência da SVDS;
12. Projeto Geológico Geotécnico, conforme Termo de Referência da SVDS;
13. Laudo de Caracterização de Vegetação, conforme Termo de Referência da SVDS;
14. Manifestação da EMDEC Quando se tratar de Polo Gerador de Tráfego, conforme Lei Municipal 8.232/94.
15. Localização do empreendimento em foto aérea (ou imagem de satélite) recente, abrangendo seu entorno com a sobreposição do projeto, em escala compatível à interpretação.
16. Todos os estudos exigidos deverão vir acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos profissionais responsáveis técnicos pelos projetos e laudos;
17. Informe técnico da SANASA atestando a viabilidade do empreendimento e condicionantes para tanto, dentro da validade do mesmo;
18. Os empreendimentos que tiveram a sua viabilidade atestada e aprovada pelo GAPE necessitam apresentar toda a documentação relativa ao objeto de licenciamento, devendo ainda apresentar 01 (uma) Cópia do Certificado expedido pelo GAPE e também Documentos que comprovem o cumprimento das exigências estabelecidas pelo GAPE;
19. Projeto básico de drenagem interna do empreendimento (Provisória e Definitiva), elaborado conforme Lei Estadual 12.526/07 e Termo de Referência da SVDS;
20. 01 (uma) via do Memorial Descritivo do loteamento, conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Campinas, que poderá ser complementado com outros dados que se fizerem necessários;
21. Laudo de Fauna para situações e empreendimentos constantes no Termo de Referência da SVDS;

II - Para requerimento de Licença Ambiental de Instalação (LI)

1. Plano de Controle e Monitoramento Ambiental de Obras, conforme Termo de Referência da SVDS;
2. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme Termo de Referência da SVDS;
3. Alvará de Demolição das edificações presentes na área a ser edificada a serem demolidas, caso esta ocorra durante a etapa de Licenciamento Ambiental, acompanhado

do Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Demolição;

4. Aprovação da interligação (ou Aceite da solução proposta pelo interessado) pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA) para a vazão de águas pluviais a ser lançada em rede pública de drenagem;
5. Cronograma físico de execução;
6. Declaração de que a obra não usará produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição (conforme modelo do Anexo 1 da Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007).

III - Para requerimento de Licença Ambiental de Operação (LO)

1. Anuência do Banco de Áreas Verdes (BAV) quanto à execução da arborização do sistema viário, de acordo com o previsto na legislação ambiental municipal;
 2. Alvará de Execução expedido pela Secretaria de Urbanismo – SEMURB;
 3. Relatórios de monitoramento dos impactos ambientais durante a execução da obra, a apresentar conforme exigência da Licença de Instalação;
 4. Certidão de coleta regular de lixo expedida pelo Departamento de Limpeza Urbana – DLU ou solução a ser adotada para a coleta do lixo do empreendimento de maneira particular;
- Termo de conclusão de obras de implantação de redes de água e esgoto, inclusive reforço, expedido pela SANASA.

ANEXO I-C

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

I - Para requerimento de Licença Ambiental Prévia, de Instalação e de Operação, nos casos de pedido de desmembramento de Gleba

1. Requerimento em 2 vias (modelo fornecido pela SVDS), a ser preenchido e firmado pelo interessado ou preenchimento do formulário eletrônico do Licenciamento Ambiental ON LINE;
2. Prova dominial (atualizada em até 180 dias ou conforme prazo de validade definido pelo Cartório de Registro de Imóveis) ou prova de origem possessória com anuência do proprietário;
3. Cópias simples do RG, do CPF e do comprovante de endereço, no caso do proprietário ser pessoa física;
4. Contrato Social e cartão do CNPJ, no caso do proprietário ser pessoa jurídica;
5. Cópia do RG e do CPF do representante legal nomeado por procuração com firma reconhecida (Modelo – ANEXO VI-II);
6. Cópia do espelho do carnê do IPTU ou ITR/CCIR do último exercício relativo ao imóvel onde se pretende desenvolver a atividade ou empreendimento;
7. Ficha de informação expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (SEPLAN), quando o empreendimento foi instalado em lote urbano;
8. Declaração do proprietário do imóvel (lote, loteamento e/ou condomínio) não existência de passivos (ANEXO VI - I deste Decreto);
9. Projeto básico do empreendimento, de acordo com o submetido à SEMURB para aprovação, em planta em escala adequada a sua compreensão, e memorial descritivo, indicando dados básicos sobre o lote e sobre o empreendimento, com informações que permitam a sua compreensão geral;
10. Levantamento planialtimétrico cadastral e diretrizes urbanísticas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Campinas, dentro do prazo de validade;
11. Planta Urbanística Ambiental, conforme Termo de Referência da SVDS;
12. Parecer da CETESB, para o caso de áreas com potencial de contaminação localizadas em regiões onde ocorreu ou está ocorrendo mudança de uso do solo, especialmente para uso residencial ou comercial, áreas com potencial de contaminação localizadas em regiões com evidências de contaminação regional de solo e água subterrânea, área com potencial de contaminação cuja atividade foi considerada como prioritária para o licenciamento da CETESB e sempre que houver qualquer alteração de uso de área classificada como área com potencial de contaminação, nos termos do Decreto Estadual 53.263/2013, em especial o artigo 27;
13. Relatório Ambiental Integrado, conforme Termo de Referência da SVDS;
14. Localização do empreendimento em foto aérea (ou imagem de satélite) recente, abrangendo seu entorno com a sobreposição do projeto, em escala compatível à interpretação;
15. 01 (uma) via do Memorial Descritivo do loteamento, conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Campinas, que poderá ser complementado com outros dados que se fizerem necessários;
16. Publicação em jornal de circulação local sobre o requerimento do licenciamento ambiental no órgão municipal (Modelo - ANEXO VI-IV);
17. Laudo de Fauna, conforme Termo de Referência da SVDS;

II - Para requerimento de Licença Ambiental Prévia e de Instalação, nos casos de pedido de edificações

1. Requerimento em 2 vias (modelo fornecido pela SVDS), a ser preenchido e firmado pelo interessado ou preenchimento do formulário eletrônico do Licenciamento Ambiental ON LINE;
2. Prova dominial (atualizada em até 180 dias ou conforme prazo de validade definido pelo Cartório de Registro de Imóveis) ou prova de origem possessória com anuência do proprietário;
3. Cópias simples do RG, do CPF e do comprovante de endereço, no caso do proprietário ser pessoa física;
4. Contrato Social e cartão do CNPJ, no caso do proprietário ser pessoa jurídica;
5. Cópia do RG e do CPF do representante legal nomeado por procuração;
6. Cópia do espelho do carnê do IPTU ou ITR/CCIR do último exercício relativo ao imóvel onde se pretende desenvolver a atividade ou empreendimento;
7. Ficha de informação expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (SEPLAN), quando o empreendimento foi instalado em lote urbano;
8. Declaração do proprietário do imóvel (lote, loteamento e/ou condomínio) não existência de passivos (ANEXO VI - I deste Decreto);
9. Projeto básico do empreendimento, de acordo com o submetido à SEMURB para aprovação, em planta em escala adequada a sua compreensão, e memorial descritivo, indicando dados básicos sobre o lote e sobre o empreendimento, com informações que permitam a sua compreensão geral;
10. Levantamento planialtimétrico cadastral e diretrizes urbanísticas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Campinas, dentro do prazo de validade;
11. Planta Urbanística Ambiental, conforme Termo de Referência da SVDS;

12. Parecer da CETESB, para o caso de áreas com potencial de contaminação localizadas em regiões onde ocorreu ou está ocorrendo mudança de uso do solo, especialmente para uso residencial ou comercial, áreas com potencial de contaminação localizadas em regiões com evidências de contaminação regional de solo e água subterrânea, área com potencial de contaminação cuja atividade foi considerada como prioritária para o licenciamento da CETESB e sempre que houver qualquer alteração de uso de área classificada como área com potencial de contaminação, nos termos do Decreto Estadual 53.263/2013, em especial o artigo 27;

13. Relatório Ambiental Integrado, conforme Termo de Referência da SVDS;
14. Localização do empreendimento em foto aérea (ou imagem de satélite) recente, abrangendo seu entorno com a sobreposição do projeto, em escala compatível à interpretação;
15. 01 (uma) via do Memorial Descritivo do loteamento, conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Campinas, que poderá ser complementado com outros dados que se fizerem necessários;
16. Publicação em jornal de circulação local sobre o requerimento do licenciamento ambiental no órgão municipal (Modelo - ANEXO VI-IV);
17. Laudo de Fauna, conforme Termo de Referência da SVDS;
18. Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pela SEMURB;
19. Projeto básico de terraplenagem, conforme Termo de Referência da SVDS;
20. Identificação de possíveis máquinas e equipamentos que sejam fontes potenciais de geração de ruídos ou de poluição do ar, durante as fases de implantação e/ou operação do empreendimento ou atividade, e sua localização (indicada em planta);
21. Projeto Geológico Geotécnico, conforme Termo de Referência da SVDS;
22. Laudo de Caracterização de Vegetação, conforme Termo de Referência da SVDS;
23. Informe técnico da SANASA atestando a viabilidade do empreendimento e condicionantes para tanto, dentro da validade do mesmo;
24. Projeto básico de drenagem interna do empreendimento (Provisória e Definitiva), elaborado conforme Lei Estadual 12.526/07 e Termo de Referência da SVDS;
25. Licença Ambiental de Operação expedida ao loteamento ou condomínio;
26. Plano de Controle e Monitoramento Ambiental de Obras, conforme Termo de Referência da SVDS;
27. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme Termo de Referência da SVDS;
28. Alvará de Demolição das edificações presentes na área a ser edificada a serem demolidas, caso esta ocorra durante a etapa de Licenciamento Ambiental, acompanhado do Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Demolição;
29. Cronograma físico de execução.
30. Declaração de que a obra não usará produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição (conforme modelo do Anexo 1 da Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007)
31. 01 (uma) via do Memorial Descritivo do loteamento, conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Campinas, que poderá ser complementado com outros dados que se fizerem necessários;

III - Para requerimento de Licença Ambiental de Operação, nos casos de pedido de edificações

1. Anuência do Banco de Áreas Verdes (BAV) quanto à execução da arborização do sistema viário, de acordo com o previsto na Lei Municipal 11.571/03.
2. Alvará de Execução expedido pela Secretaria de Urbanismo – SEMURB;
3. Relatórios de monitoramento dos impactos ambientais durante a execução da obra, a apresentar conforme exigência da Licença de Instalação;
4. Certidão de coleta regular de lixo expedida pelo Departamento de Limpeza Urbana – DLU ou solução a ser adotada para a coleta do lixo do empreendimento de maneira particular;
5. Termo de conclusão de obras de implantação de redes de água e esgoto, inclusive reforço, expedido pela SANASA.
6. Publicação em jornal de circulação local sobre o requerimento do licenciamento ambiental no órgão municipal (Modelo - ANEXO VI-IV);

ANEXO I-D

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA EMISSÃO DO EXAME TÉCNICO MUNICIPAL (ETM) PARA LOTEAMENTOS URBANOS

1. Requerimento em 2 vias (modelo fornecido pela SVDS), a ser preenchido e firmado pelo interessado ou preenchimento do formulário eletrônico do Licenciamento Ambiental ON LINE;
2. Prova dominial (atualizada em até 180 dias ou conforme prazo de validade definido pelo Cartório de Registro de Imóveis) ou prova de origem possessória com anuência do proprietário;
3. Cópias simples do RG, do CPF e do comprovante de endereço, no caso do proprietário ser pessoa física;
4. Contrato Social e cartão do CNPJ, no caso do proprietário ser pessoa jurídica;
5. Cópia do RG e do CPF do representante legal nomeado por procuração com firma reconhecida (Modelo – ANEXO VI-II);
6. Cópia do espelho do carnê do IPTU ou ITR/CCIR do último exercício relativo ao imóvel onde se pretende desenvolver a atividade ou empreendimento;
7. Ficha de informação expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (SEPLAN), quando o empreendimento foi instalado em lote urbano;
8. Declaração do proprietário do imóvel (lote, loteamento e/ou condomínio) não existência de passivos (ANEXO VI - I deste Decreto);
9. Projeto básico do empreendimento, de acordo com o submetido à SEMURB para aprovação, em planta em escala adequada a sua compreensão, e memorial descritivo, indicando dados básicos sobre o lote e sobre o empreendimento, com informações que permitam a sua compreensão geral;
10. Planta Urbanística Ambiental, conforme Termo de Referência da SVDS;
11. Relatório Ambiental Integrado, conforme Termo de Referência da SVDS;
12. Laudo de Caracterização de Vegetação, conforme Termo de Referência da SVDS;
13. Localização do empreendimento em foto aérea (ou imagem de satélite) recente, abrangendo seu entorno com a sobreposição do projeto, em escala compatível à interpretação.
14. Todos os estudos exigidos deverão vir acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos profissionais responsáveis técnicos pelos projetos e laudos.
15. Informe técnico da SANASA atestando a viabilidade do empreendimento e condicionantes para tanto, dentro da validade do mesmo;

16. 01 (uma) via do Memorial Descritivo do loteamento, conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Campinas, que poderá ser complementado com outros dados que se fizerem necessários;
 17. Laudo de Fauna, conforme Termo de Referência da SVDS;
 18. Publicação em jornal de circulação local sobre o requerimento do licenciamento ambiental no órgão municipal (Modelo - ANEXO VI-IV);
 19. Projetos de Restauração Florestal, Projeto Paisagístico e de Arborização Urbana, conforme Termo de Referência da SVDS.

ANEXO I-E
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA EMISSÃO DO EXAME TÉCNICO MUNICIPAL (ETM) PARA CONDOMÍNIOS

1. Requerimento em 2 vias (modelo fornecido pela SVDS), a ser preenchido e firmado pelo interessado ou preenchimento do formulário eletrônico do Licenciamento Ambiental ON LINE;
 2. Prova dominial (atualizada em até 180 dias ou conforme prazo de validade definido pelo Cartório de Registro de Imóveis) ou prova de origem possessória com anuência do proprietário;
 3. Cópias simples do RG, do CPF e do comprovante de endereço, no caso do proprietário ser pessoa física;
 4. Contrato Social e cartão do CNPJ, no caso do proprietário ser pessoa jurídica;
 5. Cópia do RG e do CPF do representante legal nomeado por procuração com firma reconhecida (Modelo - ANEXO VI-II);
 6. Cópia do espelho do carnê do IPTU ou ITR/CCIR do último exercício relativo ao imóvel onde se pretende desenvolver a atividade ou empreendimento;
 7. Ficha de informação expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (SEPLAN), quando o empreendimento foi instalado em lote urbano;
 8. Declaração do proprietário do imóvel (lote, loteamento e/ou condomínio) não existência de passivos (ANEXO VI - I deste Decreto);
 9. Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pela SEMURB;
 10. Projeto básico do empreendimento, de acordo com o submetido à SEMURB para aprovação, em planta em escala adequada a sua compreensão, e memorial descritivo, indicando dados básicos sobre o lote e sobre o empreendimento, com informações que permitam a sua compreensão geral;
 11. Planta Urbanística Ambiental, conforme Termo de Referência da SVDS;
 12. Relatório Ambiental Integrado, conforme Termo de Referência da SVDS;
 13. Localização do empreendimento em foto aérea (ou imagem de satélite) recente, abrangendo seu entorno com a sobreposição do projeto, em escala compatível à interpretação;
 14. Informe técnico da SANASA atestando a viabilidade do empreendimento e condicionantes para tanto, dentro da validade do mesmo;
 15. Os empreendimentos que tiveram a sua viabilidade atestada e aprovada pelo GAPE necessitam apresentar toda a documentação relativa ao objeto de licenciamento, devendo ainda apresentar 01 (uma) Cópia do Certificado expedido pelo GAPE e também Documentos que comprovem o cumprimento das exigências estabelecidas pelo GAPE;
 16. 01 (uma) via do Memorial Descritivo do loteamento, conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Campinas, que poderá ser complementado com outros dados que se fizerem necessários;
 17. Laudo de Fauna, conforme Termo de Referência da SVDS;
 18. Laudo de Caracterização de Vegetação, conforme Termo de Referência da SVDS.
 19. Publicação em jornal de circulação local sobre o requerimento do licenciamento ambiental no órgão municipal (Modelo - ANEXO VI-IV);
 20. Projetos de Restauração Florestal, Projeto Paisagístico e de Arborização Urbana, conforme Termo de Referência da SVDS.

ANEXO I-F
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA EMISSÃO DA CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO (CDL)

1. Requerimento em 2 vias (modelo fornecido pela SVDS), a ser preenchido e firmado pelo interessado ou preenchimento do formulário eletrônico do Licenciamento Ambiental ON LINE;
 2. Prova dominial (atualizada em até 180 dias ou conforme prazo de validade definido pelo Cartório de Registro de Imóveis) ou prova de origem possessória com anuência do proprietário;
 3. Cópias simples do RG, do CPF e do comprovante de endereço, no caso do proprietário ser pessoa física;
 4. Contrato Social e cartão do CNPJ, no caso do proprietário ser pessoa jurídica;
 5. Cópia do RG e do CPF do representante legal nomeado por procuração com firma reconhecida (Modelo - ANEXO VI-II);
 6. Cópia do espelho do carnê do IPTU ou ITR/CCIR do último exercício relativo ao imóvel onde se pretende desenvolver a atividade ou empreendimento;
 7. Ficha de informação expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (SEPLAN), quando o empreendimento foi instalado em lote urbano;
 8. Declaração do proprietário do imóvel (lote, loteamento e/ou condomínio) não existência de passivos (ANEXO VI - I deste Decreto);
 9. Parecer da CETESB, para o caso de áreas com potencial de contaminação localizadas em regiões onde ocorreu ou está ocorrendo mudança de uso do solo, especialmente para uso residencial ou comercial, áreas com potencial de contaminação localizadas em regiões com evidências de contaminação regional de solo e água subterrânea, área com potencial de contaminação cuja atividade foi considerada como prioritária para o licenciamento da CETESB e sempre que houver qualquer alteração de uso de área classificada como área com potencial de contaminação, nos termos do Decreto Estadual 53.263/2013, em especial o artigo 27;
 10. Localização do empreendimento em foto aérea (ou imagem de satélite) recente, abrangendo seu entorno com a sobreposição do projeto, em escala compatível à interpretação;
 11. Aprovação do projeto básico pela SEMURB (planta aprovada e Alvará de Aprovação);
 12. Alvará de Execução expedido pela Secretaria de Urbanismo - SEMURB;
 13. Publicação em jornal de circulação local sobre o requerimento do licenciamento ambiental no órgão municipal (Modelo - ANEXO VI-IV);

ANEXO I-G
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA O REGULARIZAÇÃO DE

EMPREENDIMENTOS

IMOBILIÁRIOS

Serão exigidos os mesmos documentos constantes do Anexo I-A com adaptações.

ANEXO II

São passíveis de licenciamento ambiental junto ao Anexo II:

I - Transportes

1 - Construção e ampliação de pontes, viadutos, passarelas e demais obras de arte em vias municipais;
 2 - Recuperação de aterros e contenção de encostas em vias municipais;
 3 - Abertura e prolongamento de vias intramunicipais;
 4 - Recuperação de estradas vicinais e reparos de obras de arte em vias municipais;
 5 - Heliponto;
 6 - Corredor de ônibus ou linha sobre trilhos para transporte urbano de passageiros intramunicipal;
 7 - Terminal rodoviário/ferroviário de passageiros;

II - Saneamento

1 - Reservatório de água tratada e estações elevatórias de água;
 2 - Adutoras e subadutoras de água intramunicipais;
 3 - Estações Elevatórias de Esgoto, coletores tronco, interceptores e linhas de recalque desde que ligados à estação de tratamento;
 4 - Galerias de Águas Pluviais;
 5 - Bacias de contenção de cheias;
 6 - Barramentos com área inundada inferior a 20 ha;
 7 - Canalizações de Córrego em áreas urbanas;
 8 - Desassoreamento de córregos e lagos em áreas urbanas;
 9 - Unidade de triagem de resíduos sólidos domésticos.

III - Energia e telecomunicações

1 - Subestações de energia elétrica e suas respectivas linhas de transmissão e de distribuição;

IV - Projetos de lazer cujos impactos ambientais diretos não ultrapassem o território do município;

V - Cemitérios cujos impactos ambientais diretos não ultrapassem o território do município;

ANEXO II-A

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE INFRAESTRUTURA

I - Documentos básicos exigidos para instrução de pedidos de licenciamento de obras de infraestrutura:

1. Requerimento em 2 vias (modelo fornecido pela SVDS), a ser preenchido e firmado pelo interessado ou preenchimento do formulário eletrônico do Licenciamento Ambiental ON LINE.
 2. Comprovação de titularidade de domínio ou posse regular, ou concessão de direito a favor do interessado e outorgada pelo proprietário ou possuidor, quando o empreendimento a ser licenciado for de interesse exclusivo ou predominante de particulares;
 2.1. Nos casos em que o empreendimento for de interesse público, deverá ser apresentado o respectivo Decreto de Utilidade Pública;
 3. Cópias simples do RG, do CPF e do comprovante de endereço, no caso do proprietário ser pessoa física;
 4. Contrato Social e cartão do CNPJ, no caso do proprietário ser pessoa jurídica;
 5. Cópia do RG e do CPF do representante legal nomeado por procuração com firma reconhecida (Modelo - ANEXO VI-II);
 6. Comprovante de endereço;
 7. Ficha de Informação expedida pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEPLAN, quando empreendimento foi instalado em lote urbano;
 8. Declaração do proprietário do imóvel (lote, loteamento e/ou condomínio) não existência de passivos (ANEXO VI - I deste Decreto);
 9. Parecer da CETESB, para o caso de áreas com potencial de contaminação localizadas em regiões onde ocorreu ou está ocorrendo mudança de uso do solo, especialmente para uso residencial ou comercial, áreas com potencial de contaminação localizadas em regiões com evidências de contaminação regional de solo e água subterrânea, área com potencial de contaminação cuja atividade foi considerada como prioritária para o licenciamento da CETESB e sempre que houver qualquer alteração de uso de área classificada como área com potencial de contaminação, nos termos do Decreto Estadual 53.263/2013, em especial o artigo 27;
 10. Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pela Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMURB.
 11. Ficha informativa da Coordenadoria Setorial de Patrimônio Cultural, da Secretaria de Cultura, em caso de área tombada ou com restrição de tombamento em estudo de tombamento ou declaração de que a área não é tombada ou possui restrição de tombamento, conforme modelo de Declaração (ANEXO VI - I - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE PASSIVOS deste Decreto);
 12. Declaração do proprietário do imóvel que a área (lote, condomínio e/ou loteamento) não se encontra contaminada ou suspeita de contaminação, caso em que deverá apresentar documentação atualizada expedida pela CETESB modelo de Declaração (ANEXO VI - I - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE PASSIVOS deste Decreto);
 13. Projeto de implantação geral, contendo plantas, cortes, perfis, detalhes, e demais informações pertinentes em escala usual;
 14. Projeto de drenagem de águas pluviais com memorial e planilha de cálculo;
 15. Memorial Descritivo;
 16. Memorial de caracterização de empreendimento;
 17. Estudo Ambiental Aplicado, conforme Termo de Referência da SVDS;
 18. Programa de controle ambiental de obras, conforme Termo de Referência da SVDS;
 19. Plano de gerenciamento de resíduos sólidos, conforme Termo de Referência da SVDS;
 20. Imagem aérea com sobreposição do empreendimento;
 21. Orçamento e cronogramas das atividades;
 22. Outorga do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, sempre que houver intervenção em corpo hídrico;
 23. Em casos de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) e/ou corte de árvores isoladas e/ou transplantio de árvores deverá ser apresentado Laudo de Caracterização da Vegetação, conforme Termo de Referência da SVDS;
 24. Planta urbanística ambiental, indicando estruturas existentes (hachurado) e a implantar (preenchimento sólido), localização de exemplares arbóreos e informações pertinentes, como DAP, volume lenhoso, altura de fuste, categoria de ameaça de ex-

tição, APP, entre outros;

25. Levantamento planialtimétrico cadastral, da área pretendida para implantação do empreendimento, seguindo as recomendações da NBR 13.133, indicando todas as interferências em qualquer fase das atividades;

26. Plano de monitoramento de água quando houver interferência com recursos hídricos;

27. Projeto de terraplenagem e movimentação de terra – apresentando diagrama de massas e folha de cálculo de volumes – contendo minimamente o estipulado na NBR 9.732 e 11.682 e estudo de alternativa locacional de botafora e empréstimo, no caso de movimentação de terra significativa;

28. Laudo de Fauna, conforme Termo de Referência da SVDS;

II - Documentos específicos exigidos para instrução de pedidos de licenciamento de obras de infraestrutura:

A – Transportes

1 - Construção e ampliação de pontes, viadutos, passarelas e demais obras de arte em vias municipais;

- Laudo e projeto geotécnico de acordo com as recomendações da NBR 8044, apresentando item específico para desenvolvimento de processos erosivos;

2 - Abertura e prolongamento de vias intramunicipais;

- Laudo e projeto geotécnico de acordo com as recomendações da NBR 8044, apresentando item específico para desenvolvimento de processos erosivos;

3 - Corredor de ônibus ou linha sobre trilhos para transporte urbano de passageiros intramunicipal;

- Laudo e projeto geotécnico de acordo com as recomendações da NBR 8044, apresentando item específico para desenvolvimento de processos erosivos;

4- Terminal rodoviário/ferroviário de passageiros;

- Laudo e projeto geotécnico de acordo com as recomendações da NBR 8044, apresentando item específico para desenvolvimento de processos erosivos;

5- Heliponto:

- Estudo Ambiental Aplicado, conforme Termo de Referência da SVDS;

- Projeto de implantação;

- Plano de operação e contingência;

- Plano de monitoramento de ruído e autorização do COMAR.

B – Saneamento

1- Bacias de contenção de cheias;

1.1.Laudo e projeto geotécnico de acordo com as recomendações da NBR 8044, apresentando item específico para desenvolvimento de processos erosivos;

1.2.Estudo hidrológico e hidráulico, definindo seções de projeto.

2- Barramentos com área inundada inferior a 20 ha;

2.1.Laudo e projeto geotécnico de acordo com as recomendações da NBR 8044, apresentando item específico para desenvolvimento de processos erosivos;

2.2.Estudo hidrológico e hidráulico, definindo seções de projeto.

3- Canalizações de Córrego em áreas urbanas;

3.1.Laudo e projeto geotécnico de acordo com as recomendações da NBR 8044, apresentando item específico para desenvolvimento de processos erosivos;

3.2.Estudo hidrológico e hidráulico, definindo seções de projeto.

4- Dessassoreamento de córregos e lagos em áreas urbanas;

4.1.Laudo e projeto geotécnico de acordo com as recomendações da NBR 8044, apresentando item específico para desenvolvimento de processos erosivos;

4.2.Estudo hidrológico e hidráulico, definindo seções de projeto.

C - Energia e telecomunicações

1 - Subestações de energia elétrica e suas respectivas linhas de transmissão e de distribuição;

- Laudo e projeto geotécnico de acordo com as recomendações da NBR 8044, apresentando item específico para desenvolvimento de processos erosivos;

D - Cemitérios cujos impactos ambientais diretos não ultrapassem o território do município;

1. Estudo ambiental Aplicado, conforme ANEXOS I e II da Resolução SMMA 01/2010, incluindo caracterização geológica e hidrogeológica;

2. Laudo e projeto geotécnico de acordo com as recomendações da NBR 8044, apresentando item específico para desenvolvimento de processos erosivos;

3. Informe técnico da SANASA atestando a viabilidade do empreendimento e condicionantes para tanto;

ANEXO II-B

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Além dos itens do inciso I do Anexo II-A, deverão ser apresentados:

a) Passarelas:

1. Projeto de implantação;

2. Projeto de desvio de trânsito;

3. Plano de Controle e Monitoramento Ambiental de Obras, conforme Termo de Referência da SVDS;

4. Imagem aérea.

b) Alargamento de vias, conforme artigo 46:

1. Projeto de terraplenagem indicando balanço de massas e indicação de áreas de apoio;

2. Orçamento (valor total da obra);

3. Projeto de drenagem e geométrico aprovados.

c) Terminal de passageiros:

1. Projeto de implantação;

2. Memorial descritivo;

3. Projeto de drenagem;

4. Planta Urbanística Ambiental;

5. Estudo Ambiental Aplicado, conforme Termo de Referência da SVDS;

d) Centro Reservatório e Distribuidor de Água, Estação Elevatória de Água Tratada Estação Elevatória de Esgoto:

1. Projeto de implantação;

2. Planta Urbanística Ambiental;

3. Estudo Ambiental Aplicado, conforme Termo de Referência da SVDS;

4. Plano de Controle e Monitoramento Ambiental de Obras, conforme Termo de Referência da SVDS;

5. Controle operacional;

6. Relatório de sondagem.

e) Coletores Tronco e Emissário:

1. Projeto de implantação;

2. Memorial descritivo;

3. Plano de Monitoramento da Qualidade da Água, conforme Termo de Referência da SVDS;

4 - Estudo Ambiental Aplicado, conforme Termo de Referência da SVDS.

g) Unidades de triagem e reciclagem de Resíduos Sólidos:

1. Estudo Ambiental Aplicado, conforme Termo de Referência da SVDS;

2. Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme Termo de Referência da SVDS;

3. Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE);

4. Projeto de implantação;

5. Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pela Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMURB;

h) Infraestrutura de telecomunicação:

1. Projeto de implantação geral;

2. Memorial descritivo;

3. Planta Urbanística Ambiental;

4. Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE);

5. Estudo Ambiental Aplicado, conforme Termo de Referência da SVDS;

i) Projetos de lazer:

1. Projeto de implantação;

2. Memorial descritivo;

3. Terraplenagem indicando balanço de massas;

4. Planta Urbanística Ambiental;

5. Estudo Ambiental Aplicado, conforme Termo de Referência da SVDS;

j) desassoreamento:

1. Croqui indicando áreas de apoio e áreas de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP);

2. Estudo Ambiental Aplicado, conforme Termo de Referência da SVDS;

3. Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme Termo de Referência da SVDS;

4. Cronograma da obra;

5. Outorga do Departamento Estadual de Águas e Energia Elétrica – DAEE, para os casos de intervenção em recursos hídricos superficiais ou subterrâneos.

k) recuperação de aterros e contenção de encostas em vias municipais:

1. Projeto de terraplenagem indicando balanço de massas e indicação de áreas de apoio;

2. Orçamento (valor total da obra);

3. Projeto de drenagem e geométrico aprovados.

l) Galeria de águas pluviais:

1. Levantamento planialtimétrico;

2. Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme Termo de Referência da SVDS;

3. Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE);

4. Plano de Controle e Monitoramento Ambiental de Obras, conforme Termo de Referência da SVDS;

ANEXO II-C

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA O LICENCIAMENTO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

1. Para regularização de empreendimentos e obras que estejam em andamento, será exigida toda a documentação relativa ao licenciamento ambiental ordinário.

2. Para regularização de empreendimentos ou obras já concluídos, de qualquer natureza, depois da instituição do licenciamento ambiental municipalizado, serão exigidos os seguintes documentos:

2.1. Requerimento em 2 vias (modelo fornecido pela SVDS), a ser preenchido e firmado pelo interessado ou preenchimento do formulário eletrônico do Licenciamento Ambiental ON LINE;

2.2. Prova dominial das áreas de interesse do pedido. Nos casos de áreas públicas, poderá ser exigido documento que comprove a dominialidade da área;

2.3. Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pela Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMURB;

2.4. Ficha de informação expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (SEPLAN), quando o empreendimento foi instalado em lote urbano;

2.5. Ficha informativa da Coordenadoria Setorial do Patrimônio cultural, Secretaria Municipal de Cultura, em caso de área tombada ou com restrição de tombamento (ANEXO VI - I - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE PASSIVOS deste Decreto);

2.6. Cópia de estatuto ou contrato social, inscrição no CNPJ e comprovante de endereço;

2.7. Cópias simples do RG, do CPF e do comprovante de endereço, no caso do proprietário ser pessoa física;

2.8. Projeto de implantação geral, contendo plantas, cortes, perfis, detalhes, drenagem – quando for o caso, e demais informações pertinentes em escala usual;

2.9. Memorial Descritivo;

2.10. Outorga do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, sempre que houver intervenção em corpo hídrico;

2.11. Orçamento das atividades;

2.12. Imagem aérea com sobreposição do empreendimento;

2.13. Memorial de caracterização de empreendimento;

2.14. Estudo ambiental Aplicado, conforme Termo de Referência da SVDS.

3. Para os empreendimentos abaixo, deverão ser apresentado os seguintes documentos específicos, além dos documentos do item anterior.

3.1. Regularização de Bacias de contenção de cheias e barramentos

3.1.1. Levantamento planialtimétrico cadastral, da área pretendida para implantação do empreendimento, seguindo as recomendações da NBR 13.133, indicando todas as interferências em qualquer fase das atividades;

3.1.2. Laudo e projeto geotécnico de acordo com as recomendações da NBR 8044, apresentando item específico para desenvolvimento de processos erosivos;

3.2. Estação Elevatória de Esgoto

3.2.1. Plano de monitoramento da qualidade da água;

3.2.2. Plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

ANEXO III

São passíveis de licenciamento ambiental junto ao Anexo III – Áreas Verdes:

I - Supressão de árvores nativas isoladas e de exemplares arbóreos de espécies exóticas cujos impactos ambientais diretos não ultrapassem o território do município;

II - Corte de árvores nativas isoladas incluídas nas listas oficiais de espécies ameaçadas de extinção, observado o disposto na legislação vigente, cujos impactos ambien-

tais diretos não ultrapassem o território do município;

III - Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), em área urbana, nos casos permitidos pela legislação, quando a área apresentar-se sem vegetação, ou com árvores isoladas ou com vegetação em estágio pioneiro de regeneração;

IV - Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), em área urbana, nos casos permitidos pela legislação, quando a área apresentar-se com vegetação em estágio inicial de regeneração, mediante anuência prévia da Cetesb;

V - Supressão de árvores situadas no passeio público, quando se tratar de empreendimentos em fase de licenciamento pelos Anexos I e II.

VI - Transplante de árvores, quando se tratar de empreendimentos em fase de licenciamento pelos Anexos I e II.

ANEXO III-A

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA ÁREA VERDE

I – Documentos necessários para instrução de requerimento de supressão de vegetação nativa, corte de árvores isoladas e intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP):

1. Requerimento em 2 vias (modelo fornecido pela SVDS), a ser preenchido e firmado pelo interessado ou preenchimento do formulário eletrônico do Licenciamento Ambiental ON LINE.

2. Matrícula atualizada em até 180 (cento e oitenta) dias;

2.1. Para os casos de posse ou detenção deverá haver anuência do proprietário.

3. Cópias simples do RG, do CPF e do comprovante de endereço, no caso do interessado ser pessoa física;

4. Contrato Social, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica e comprovante de endereço, no caso de pessoas jurídicas;

5. Cópia do RG e do CPF do representante legal indicado no contrato social, ou de pessoa legalmente nomeada por procuração pública, com firma reconhecida.

6. Cópia do espelho do carnê do IPTU ou ITR do último exercício relativo ao imóvel onde se pretende desenvolver a atividade ou empreendimento;

7. Declaração do proprietário do imóvel (lote, loteamento e/ou condomínio) não existência de passivos (ANEXO VI - I deste Decreto);

8. Ficha informativa da Coordenadoria Setorial de Patrimônio Cultural, da Secretaria de Cultura, em caso de área tombada ou com restrição de tombamento em estudo de tombamento ou declaração de que a área não é tombada ou possui restrição de tombamento, conforme modelo de Declaração (ANEXO VI - I - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE PASSIVOS deste Decreto);

9. Relatório fotográfico, com indicação da direção da tomada das fotos na planta e/ou indicação da(s) área(s) objeto do pedido;

10. Localização da propriedade em foto aérea recente ou imagem de satélite;

11. Laudo de Caracterização de Vegetação e Planta Urbanística Ambiental, conforme Termo de Referência da SVDS;

12. No caso de supressão de até 10 (dez) árvores isoladas, sem intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), o interessado fica dispensado da apresentação dos documentos previstos nos itens 11, 12 e 13.

II - Documentos necessários para instrução de requerimento de supressão de vegetação nativa, corte de árvores isoladas e intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP) feitas por órgãos públicos municipais:

1. Requerimento em 2 vias (modelo fornecido pela SVDS), a ser preenchido e firmado pelo interessado ou preenchimento do formulário eletrônico do Licenciamento Ambiental ON LINE;

2. Matrícula atualizada em até 180 (cento e oitenta) dias;

2.1. Para os casos de posse ou detenção deverá haver anuência do proprietário.

3. Cópias simples do RG, do CPF e do comprovante de endereço, no caso do interessado ser pessoa física;

4. Contrato Social, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica e comprovante de endereço, no caso de pessoas jurídicas;

5. Cópia do RG e do CPF do representante legal indicado no contrato social, ou de pessoa legalmente nomeada por procuração pública, com firma reconhecida.

6. Cópia do espelho do carnê do IPTU ou ITR do último exercício relativo ao imóvel onde se pretende desenvolver a atividade ou empreendimento;

7. Declaração do proprietário do imóvel (lote, loteamento e/ou condomínio) não existência de passivos (ANEXO VI - I deste Decreto);

8. Ficha informativa da Coordenadoria Setorial de Patrimônio Cultural, da Secretaria de Cultura, em caso de área tombada ou com restrição de tombamento em estudo de tombamento ou declaração de que a área não é tombada ou possui restrição de tombamento, conforme modelo de Declaração (ANEXO VI - I - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE PASSIVOS deste Decreto);

9. Justificativa para a obra, caracterizando a utilidade pública ou interesse social;

10. Descrição da obra a ser realizada, incluindo os equipamentos a serem utilizados, período de execução, entre outros;

11. Planta ou croqui em escala adequada sobrepondo a área de intervenção necessária para a execução da obra com a vegetação (árvores isoladas, Área de Preservação Permanente (APP) e/ou fragmentos de vegetação)

12. Localização da propriedade em foto aérea recente ou imagem de satélite;

13. Informações sobre a dominialidade da área, se pública ou particular, e respectiva documentação, caso necessária;

14. Responsável pela execução da obra;

15. Outorga emitida pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, para atividades que demandem a utilização de recursos hídricos;

16. Laudo de Caracterização de Vegetação e Planta Urbanística Ambiental, conforme Termo de Referência da SVDS;

17. Relatório fotográfico, com indicação da direção da tomada das fotos na planta e/ou indicação da(s) área(s) objeto do pedido.

ANEXO III-SG

São passíveis de licenciamento ambiental junto ao Anexo III-SG – Suporte Geológico

I - Movimentações de terra com volume superior a 500 m³;

II - Movimentações de terra com volume superior a 100 m³, nas Áreas de Proteção Ambiental localizadas no Município

de Campinas.

ANEXO III-SG-A

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

I – Documentos necessários para solicitação de movimentação de terra:

1. Requerimento em 2 vias (modelo fornecido pela SVDS), a ser preenchido e firmado pelo interessado ou preenchimento

do formulário eletrônico do Licenciamento Ambiental ON LINE;

2. Matrícula do imóvel atualizada em até 180 dias;

3. Cópias simples do RG, do CPF e do comprovante de endereço, no caso do interessado ser pessoa física;

4. Contrato Social, cartão do CNPJ e do comprovante de endereço, no caso de pessoas jurídicas;

5. Cópia do RG e CPF do representante legal indicado na procuração com firma reconhecida ou no contrato social;

6. Cópia do espelho do carnê ou demonstrativo de lançamento do IPTU ou ITR do último exercício relativo ao imóvel onde se pretende desenvolver a atividade ou empreendimento;

7. Declaração do proprietário do imóvel (lote, loteamento e/ou condomínio) não existência de passivos (ANEXO VI - I deste Decreto);

8. Localização do imóvel em imagem de satélite/foto aérea recente, abrangendo no mínimo 500 (quinhentos) metros do entorno do empreendimento;

9. Projeto básico de terraplenagem, com descrição e mapeamento, em planta planialtimétrica em escala compatível das obras, tais como: locação de taludes, estimativa de volumes de cortes e aterros, áreas de empréstimo e de bota- -fora, drenagem provisória e definitiva, perfis transversais e longitudinais;

10. Declaração do interessado, informando se haverá empréstimo ou bota-fora, com os respectivos volumes e locais;

10.1. Se houver empréstimo de terra: apresentar declaração do proprietário do local de onde a terra será retirada, informando o volume e se a terra é de boa qualidade;

10.2. Se houver bota-fora: apresentar anuência do proprietário do local para onde a terra será destinada, informando a procedência e o volume de terra a ser recebido;

11. O Laudo Geológico Geotécnico, obrigatório para todas as situações onde ocorrerem na área usos anteriores como atividades minerárias ou industriais, depósitos de resíduos sólidos, indícios de contaminação do solo e água, processos erosivos intensos e movimentação de terra que projete taludes de cortes e aterros com altura superior a 4 metros.

12. Em casos de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) e/ou corte de árvores isoladas e/ou transplante de árvores deverá ser apresentado Laudo de Caracterização da Vegetação, conforme Termo de Referência.

II – Em casos de obras públicas será analisado o caso apresentado em concreto.

ANEXO IV

São passíveis de licenciamento ambiental junto ao Anexo IV – Atividades Poluidoras

I – Empreendimentos e atividades industriais, cujos impactos ambientais diretos não ultrapassem o território

do município:

Fabricação de:

- sorvetes e outros gelados comestíveis

- biscoitos e bolachas

- massas alimentícias

- artefatos têxteis a partir de tecidos

- tecidos de malha

- acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção

- tênis de qualquer material

- calçados de plástico e material sintético

- calçados, ou partes de, de outros materiais

- esquadrias de madeira, venezianas e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais

- artigos de carpintaria para construção

- artefatos de tanoaria e embalagens de madeira

- artefatos diversos de madeira, palha, cortiça, bambu, vime e material trançado, exclusive móveis

- artefatos de papel, papelão ondulado, papel-cartão e cartolina para uso comercial e de escritório

- fitas e formulários contínuos, impressos ou não

- outros artefatos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado

- Edição integrada à impressão de cadastros, listas, livros e outros produtos gráficos, exceto jornais e revistas

- Impressão de material para uso escolar e de material para usos industrial, comercial e publicitário

- de artefatos diversos de borracha, exceto pneumáticos

- de embalagem de material plástico

- de artefatos diversos de material plástico para usos na construção, pessoal, industriais e não especificados anteriormente

- de esquadrias de metal, não associada ao tratamento superficial de metais

- Produção de artefatos estampados de metal, não associada a fundição de metais

- de artigos de serralheria, exceto esquadrias, não associada ao tratamento superficial de metais

- de máquinas de escrever e calcular, copiadoras e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, inclusive peças

- de máquinas de escrever e calcular, copiadoras e outros equipamentos eletrônicos destinados à automação gerencial e comercial, inclusive peças

- de equipamentos de informática - computadores

- de equipamentos periféricos para máquinas eletrônicas para tratamento de informações e equipamentos de informática

- de geradores de corrente contínua ou alternada, inclusive peças e acessórios

- de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral

- de artefatos de cimento para uso na construção civil

- de colchões, sem espumação

- de móveis com predominância de madeira

- de móveis com predominância de metal

- de móveis de outros materiais

- de artefatos de joalheria e ourivesaria

- de escovas, pincéis e vassouras

- de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificado anteriormente

II – Demais empreendimentos industriais ou de serviços, cujos impactos ambientais não ultrapassem os limites do município:

- Aparelhamento de pedras para construção (não associados à extração)
- Lapidação de pedras preciosas e semipreciosas – gemas
- Edição de discos, fitas e outros materiais gravados
- Atividades de gravação de som e edição de música
- Edição de cadastros listas e outros produtos gráficos
- Lavanderias, tinturarias, hotéis, apart-hotéis e motéis que queimem combustível sólido ou líquido
- Recondicionamento/reforma de pneumáticos
- Reembalagem de produtos acabados, exceto produtos químicos.

ANEXO IV – A
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES POLUIDORAS

- I – Para solicitação de Licença Ambiental Prévia e de Instalação de atividades potencialmente poluidoras
1. Requerimento em 2 vias (modelo fornecido pela SVDS), a ser preenchido e firmado pelo interessado ou preenchimento do formulário eletrônico do Licenciamento Ambiental ON LINE;
 2. Cópia do RG e do CPF do representante legal nomeado por procuração com firma reconhecida;
 3. Contrato Social registrado na JUCESP e cartão do CNPJ, no caso do proprietário ser pessoa jurídica;
 4. Cópia do espelho do carnê do IPTU do último exercício relativo ao imóvel onde se pretende desenvolver a atividade ou empreendimento;
 5. Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pela Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMURB;
 6. Cópia da conta da SANASA;
 7. Publicação em jornal de circulação local sobre o requerimento do licenciamento ambiental no órgão municipal (Modelo - ANEXO VI-IV);
 8. Memorial de Caracterização de Empreendimento (MCE), conforme Termo de Referência da SVDS;
 9. Comprovante de Regularidade da Edificação (planta aprovada pela SEMURB);
 10. Croqui de Localização (raio de 100 metros);
 11. Lay-out dos Equipamentos;
 12. Fluxograma do processo produtivo;
 13. Declaração de enquadramento da empresa - ME/EPP/MEI (ANEXO VI-II).
 14. Histórico dos usos anteriores do local e da área do entorno para os novos empreendimentos.
 15. Outros documentos que o corpo técnico da SVDS julgar necessário.

II – Para solicitação de Licença Ambiental de Operação (LO)

1. Cópia do Cartão CNPJ (caso não tenha sido apresentado anteriormente);
2. Documentos, programas e planos exigidos para cumprimento das demais exigências constantes na LP/LI, acompanhado da ART do elaborador.
3. Publicação em jornal de circulação local sobre o requerimento do licenciamento ambiental no órgão municipal (Modelo - ANEXO VI-IV);
4. CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental), emitido pela CETESB, para atividades geradoras de resíduos sólidos perigosos;
5. Outorga emitida pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, para atividades que demandem a utilização de recursos hídricos;
6. Programa de Gerenciamento de Risco, aprovado pela CETESB, para atividades que utilizarem substâncias químicas com potencial para causar danos ao ser humano e/ou ao meio ambiente.
7. Plano de Monitoramento da Qualidade da Água, para atividades potencialmente poluidoras de recursos hídricos superficiais e subterrâneos, conforme Termo de Referência da SVDS.
8. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, para as atividades geradoras de resíduos sólidos industriais com características quantitativas e qualitativas significantes, a critério do corpo técnico e conforme Termo de Referência da SVDS.
9. Outros documentos que o corpo técnico da SVDS julgar necessário.

III – Para Renovação da Licença Ambiental de Operação (LO)

1. Requerimento em 2 vias (modelo fornecido pela SVDS), a ser preenchido e firmado pelo interessado ou preenchimento do formulário eletrônico do Licenciamento Ambiental ON LINE.
2. Procuração com firma reconhecida, caso seja necessário (Modelo - ANEXO VI-II);
3. Cópia do contrato social (registrado na JUCESP);
4. Cópia do Cartão do CNPJ;
5. Cópia do carnê do IPTU;
6. Certidão de Uso e Ocupação do Solo, emitida pela SEMURB;
7. Cópia da conta da SANASA;
8. Publicação em jornal de circulação local sobre o requerimento do licenciamento ambiental no órgão municipal (Modelo - ANEXO VI-IV);
9. Memorial de Caracterização de Empreendimento (MCE), conforme Termo de Referência da SVDS;
10. Comprovante de Regularidade da Edificação (planta aprovada pela SEMURB);
11. Croqui de Localização (raio de 100 metros);
12. Lay-out dos Equipamentos;
13. Fluxograma do processo produtivo;
14. Declaração de enquadramento da empresa (ME/EPP/MEI);
15. Cópia da Licença Ambiental a ser renovada;
16. Documentos, programas e planos exigidos para cumprimento das demais exigências constantes na LP/LI, acompanhado da ART do elaborador.
17. Publicação em jornal de circulação local sobre o requerimento do licenciamento ambiental no órgão municipal (Modelo - ANEXO VI-IV);
18. CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental), emitido pela CETESB, para atividades geradoras de resíduos sólidos perigosos;
19. Outorga emitida pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, para atividades que demandem a utilização de recursos hídricos;
20. Programa de Gerenciamento de Risco, aprovado pela CETESB, para atividades que utilizarem substâncias químicas com potencial para causar danos ao ser humano e/ou ao meio ambiente.
21. Outros documentos que o corpo técnico da SVDS julgar necessário.

ANEXO IV – B
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA EMISSÃO DE EXAME TÉCNICO MUNICIPAL

(ETM) DE ATIVIDADES POLUIDORAS

1. Requerimento em 2 vias (modelo fornecido pela SVDS), a ser preenchido e firmado pelo interessado ou preenchimento do formulário eletrônico do Licenciamento Ambiental ON LINE.
 2. Certidão de Uso e Ocupação do Solo emitido pela SEMURB;
 3. Cópia do carnê do IPTU;
 4. Cópia do Cartão CNPJ.
- Todos os estudos exigidos deverão vir acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos profissionais responsáveis técnicos pelos projetos e laudos.
- Todos os pedidos devem estar acompanhados do comprovante de pagamento da taxa de análise, conforme boleto a ser providenciado pela SVDS, salvo para casos isentos.

ANEXO V
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA O PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL

1. Requerimento em 2 vias (modelo fornecido pela SVDS), a ser preenchido e firmado pelo interessado ou preenchimento do formulário eletrônico do Licenciamento Ambiental ON LINE.
2. Cópias simples do RG, do CPF e do comprovante de endereço, no caso do interessado ser pessoa física;
3. Contrato Social, cartão do CNPJ e do comprovante de endereço, no caso de pessoas jurídicas;
4. Cópia do RG e do CPF do representante legal indicado no contrato social, ou de pessoa legalmente nomeada por procuração pública com firma reconhecida;
5. Levantamento planialtimétrico cadastral da área de acordo com o padrão da PMC, assinado por profissional habilitado;
6. Arquivo digital (extensão DWG) do levantamento planialtimétrico cadastral da área;
7. Planta de localização da área;
8. Informações gerais sobre a dominialidade da área;
9. Histórico da ocupação, com documento que comprove que a implantação do parcelamento é anterior a 31 de dezembro de 2007;
10. Laudo de Caracterização de Vegetação;
11. Avaliação Faunística ou Laudo de Fauna, quando necessário, conforme Termo de Referência da SVDS.
12. Informações sobre as obras de infraestrutura existentes;
13. Laudo geológico geotécnico quando se verificar a existência ou indícios de contaminação do solo e água, processos erosivos intensos, depósitos de resíduos sólidos e movimentação de terra que projete taludes de cortes e aterros com altura superior a 4 metros;
14. Relatório Ambiental Integrado de Regularização Fundiária.

ANEXO V-A
ELEMENTOS MÍNIMOS DO RELATÓRIO AMBIENTAL INTEGRADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL

- I - Sumário;
- II- Introdução;
- III- Descrição do parcelamento a ser regularizado;
- IV- Caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada, contemplando os aspectos ambientais tais como a área de preservação permanente, cursos d'água, nascentes, áreas alagáveis, vegetação nativa ou exótica, isoladas ou em fragmento, elementos da fauna (se for o caso), a Macrozona que está inserido o empreendimento;
- V- Ocupação do solo no entorno do empreendimento, considerando a área diretamente afetada e a área de influência;
- VI - Especificação dos sistemas de saneamento básico;
- VII - Proposição de intervenções para o controle de riscos geotécnicos e de inundações;
- VIII - Recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;
- IX - Comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental, considerados o uso adequado dos recursos hídricos e a proteção das unidades de conservação, quando for o caso;
- X - Comprovação da melhoria da habitabilidade dos moradores propiciada pela regularização proposta.
- XI - Conclusão sobre a viabilidade e propostas.

ANEXO VI
MODELOS

I - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE PASSIVOS

Eu (NOME DO INTERESSADO), RG, CPF, responsável pelo requerimento de licença ambiental para (DENOMINAÇÃO DO EMPREENDIMENTO), declaro, para os devidos fins, que a área em questão É / NÃO É contaminada ou suspeita de contaminação, É / NÃO É tombada ou esteja em estudo de tombamento, ENCONTRA-SE / NÃO ENCONTRA-SE em área com restrição de tombamento, bem como ENCONTRA-SE / NÃO ENCONTRA-SE com embargo por infração ambiental ou urbanística, FOI / NÃO FOI alvo de compromisso ou de Termo de Ajustamento de Conduta junto ao Ministério Público ou Poder Executivo, ou É / NÃO É objeto de ação judicial. Declaro que tenho plena ciência de que o licenciamento ambiental não substitui ou dispensa quaisquer outras aprovações, alvarás, outorgas e licenças exigidas por lei, inclusive com relação à viabilidade do empreendimento em face da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Campinas.

Data _____
Assinatura do Interessado _____

II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME – EPP
Modelo de Declaração - ME / EPP

_____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal _____ (nome do representante), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (rua; nº e cidade), declara, sob as penas das Leis Cíveis e Penais, que a empresa acima citada classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a _____ (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Data, _____

Assinatura

III – MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Mandato, (nome da empresa), localizado (endereço) neste Estado de São Paulo, neste ato representada por seu sócio (nome do representante legal), brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade tipo RG nº... – SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº....., nomeia e constitui seu bastante procurador (NOME DO PROCURADOR), (Profissão)....., inscrito no (Conselho de Classe)..... sob o nº....., outorgando amplos e plenos poderes para representá-lo perante a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura Municipal de Campinas podendo solicitar, requerer, retirar documentos, postular, negociar, transigir e praticar outros atos atinentes à defesa dos interesses da mandante, onde figure como interessada em quaisquer processos e procedimentos administrativos, em trâmite perante os citados órgãos, seja no polo ativo ou no polo passivo dos mesmos.

Campinas, em

Empresa

IV – MODELO DE PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO E RECEBIMENTO DE LICENÇAS NO DOM

1) SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA:

_____ (nome do empreendimento) _____ torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Campinas – Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a Licença Prévia para implantação de _____ (empreendimento/ atividade) _____ à _____ (endereço) _____, através do protocolado nº _____.

2) SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO:

_____ (nome do empreendimento) _____ torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Campinas – Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a Licença Prévia e de Instalação para implantação de _____ (empreendimento/ atividade) _____ à _____ (endereço) _____, através do protocolado nº _____.

3) RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA:

_____ (nome do empreendimento) _____ torna público que recebeu da Prefeitura Municipal de Campinas – Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a Licença Prévia nº (nº da licença) para implantação de _____ (empreendimento /atividade) _____ à _____ (endereço) _____, através do protocolado nº _____.

4) RECEBIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA E SOLICITAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO:

_____ (nome do empreendimento) _____ torna público que recebeu da Prefeitura Municipal de Campinas – Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a Licença Prévia nº (nº da licença) e solicitou a respectiva Licença de Instalação para implantação de _____ (empreendimento/ atividade) _____ à _____ (endereço) _____, através do protocolado nº _____.

5) RECEBIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO:

_____ (nome do empreendimento) _____ torna público que recebeu da Prefeitura Municipal de Campinas – Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a Licença Prévia e de Instalação, (nº da licença), para implantação de _____ (empreendimento/atividade) _____ à _____ (endereço) _____, através do protocolado nº _____.

6) RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO:

_____ (nome do empreendimento) _____ torna público que recebeu da Prefeitura Municipal de Campinas – Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a Licença de Instalação nº (nº da licença) para implantação de _____ (obra/atividade) _____ à _____ (endereço) _____, através do protocolado nº _____.

7) RECEBIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO E SOLICITAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO:

_____ (nome do empreendimento) _____ torna público que recebeu da Prefeitura Municipal de Campinas – Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a Licença Prévia e de Instalação, (nº da Licença), para implantação de _____ (empreendimento/ atividade) _____ à _____ (endereço) _____, e solicitou a respectiva Licença de Operação através do protocolado nº _____.

8) RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO E SOLICITAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO:

_____ (nome do empreendimento) _____ torna público que recebeu da Prefeitura Municipal de Campinas – Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a Licença de Instalação nº (nº da LI), para implantação de _____ (obra/atividade) _____ à _____ (endereço) _____, e solicitou a respectiva Licença de Operação através do protocolado nº _____.

9) SOLICITAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO:

_____ (nome do empreendimento) _____ torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Campinas – Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a Licença de Operação para _____ (empreendimento/atividade) _____ à _____ (endereço) _____, através do protocolado nº _____.

10) RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO:

_____ (nome do empreendimento) _____ torna público que recebeu da Prefeitura Municipal de Campinas – Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a Licença de operação nº(nº da LO), para _____ (empreendimento/atividade) _____ à _____ (endereço) _____, através do protocolado nº _____.

11) SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERA-

ÇÃO:

_____ (nome do empreendimento) _____ torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Campinas – Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a Licença Prévia, de Instalação e de operação para implantação de _____ (empreendimento/ atividade) _____ à _____ (endereço) _____, através do protocolado nº _____.

12) RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO:

_____ (nome do empreendimento) _____ torna público que recebeu da Prefeitura Municipal de Campinas – Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de Instalação e de Operação para implantação de _____ (empreendimento/ atividade) _____ à _____.

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.
PREFEITO MUNICIPAL**
EM 08 DE ABRIL DE 2014

De Margareth de Lourdes Pereira Corrêa da Silva - Prot. nº. 2012/25/2301

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 67 e 68 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 69, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora **Margareth de Lourdes Pereira Corrêa da Silva**, matrícula nº. 86.261-4, a partir de 01 de abril de 2014.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Domingos Rodrigues - Prot. nº. 2013/25/00337

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 62 e 63 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 64, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **Domingos Rodrigues**, matrícula nº. 82.075-0, a partir de 01 de abril de 2014.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Sudaria Alves de Oliveira Gasbarro - Prot. nº. 2013/25/00581

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 40 e 41 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 42, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora **Sudaria Alves de Oliveira Gasbarro**, matrícula nº. 95.397-0, a partir de 01 de abril de 2014.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Maria de Lourdes Ferreira da Silva - Prot. nº. 2013/25/1367

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV à fl. 37 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 38, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora **Maria de Lourdes Ferreira da Silva**, matrícula nº. 62.088-2, a partir de 01 de abril de 2014.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De José Antonio da Silva - Prot. nº. 2013/25/01443

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 41 e 42 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 43, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **José Antonio da Silva**, matrícula nº. 79.972-6, a partir de 01 de abril de 2014.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Hilda Edwiges Barbosa - Prot. nº. 2013/25/01511

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 35 e 36 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 37, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora **Hilda Edwiges Barbosa**, matrícula nº. 87.195-8, a partir de 01 de abril de 2014.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Aparecida Maximiano - Prot. nº. 2013/25/02615

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 39 e 40 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 41, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora **Aparecida Maximiano**, matrícula nº. 87.267-9, a partir de 01 de abril de 2014.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Leonilda de Sousa - Prot. nº. 2014/25/00178

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 42 e 43 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 44, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora **Leonilda de Sousa**, matrícula nº. 15.964-6, a partir de 01 de abril de 2014.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Solange Rita Moreira dos Santos - Prot. nº. 2011/25/00631

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 41 e 42 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 43, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora **Solange Rita Moreira dos Santos**, matrícula nº. 28.404-1, a partir de 01 de abril de 2014.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Elena Dal Bosco de Oliveira - Prot. nº. 2012/25/00825

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 42 e 43 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 44, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora **Elena Dal Bosco de Oliveira**, matrícula nº. 89.955-0, a partir de 01 de abril de 2014.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De José Eduardo D'Almeida - Prot. nº. 2011/25/00343

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 105 e 106 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 107, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **José Eduardo D'Almeida**, matrícula nº. 30.121-3, a partir de 01 de abril de 2014.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Silvio Marcos Coghi - Prot. nº. 2003/70/05074

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 84 e 84/verso e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fls. 85, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, ao servidor **Silvio Marcos Coghi**, matrícula 68773-1, a partir de 01 de Abril de 2014.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Maria Angelica Freitas Barbosa Seade - Prot. nº. 1988/0/01143

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 67 e 68 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 69, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora

Maria Angelica Freitas Barbosa Seade, matrícula nº. 89.955-0, a partir de 01 de abril de 2.014.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Maria Bernadette Ribeiro Romeiro - Prot. nº. 1996/0/31147

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 73 e 74 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 75, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora **Maria Bernadette Ribeiro Romeiro**, matrícula nº. 25.252-2, a partir de 01 de abril de 2.014.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Estela Regina Duarte - Prot. nº. 1998/0/78688

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 92 e 93 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 94, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora **Estela Regina Duarte**, matrícula nº. 108.746-0, a partir de 01 de abril de 2.014.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Mariangela Pereira Neves Modé - Prot. nº. 2000/0/19549

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 107 e 108 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 109, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora **Mariangela Pereira Neves Modé**, matrícula nº. 108.198-5, a partir de 01 de abril de 2.014.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Jose Francisco Pinheiro - Prot. nº. 2005/10/17201

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 74 e 75 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 76, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **Jose Francisco Pinheiro**, matrícula nº. 80.898-9, a partir de 01 de abril de 2.014.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Maria do Rosário Silvestre - Prot. nº. 2010/25/00112

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 63 e 64 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 65, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora **Maria do Rosário Silvestre**, matrícula nº. 65.022-6, a partir de 01 de abril de 2.014.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Domenico Feliciello - Prot. nº. 2013/25/01428

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 47 e 48 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 49, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **Domenico Feliciello**, matrícula nº. 79.370-1, a partir de 01 de abril de 2.014.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Luiz Avelino Gonçalves - Prot. nº. 1985/0/16664

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 55 e 56 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 57, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **Luiz Avelino Gonçalves**, matrícula nº. 84.596-5, a partir de 01 de abril de 2.014.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

Campinas, 08 de abril de 2014

JONAS DONIZETTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 03 de Abril de 2014

Protocolado: 2013/10/51369

Interessado: SMCASP

Assunto: Apuração de Conduta Funcional - Pedido De Revisão

Ante as informações que constam dos autos, e considerando a **inexistência de novas provas que revelem a inocência do punido**, nos termos do artigo 77 da Lei nº 13.351/2008, **nego o processamento da Revisão**, mantendo-se a decisão proferida nestes autos, à fl. 50.

À Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, para conhecimento e adoção das demais providências cabíveis.

Campinas, 03 de abril de 2014

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DE CAMPINAS

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA CAMPINAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE REGIÃO DO CAMPO BELO E EXPAN- SÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS CONVOCA- ÇÃO

A Região do Campo Belo passa nos últimos anos pelos impactos da expansão do Aeroporto Internacional de Viracopos, e consequências já vêm sendo vividas pelos moradores dos bairros Cidade Singer e Jd. Colúmbia II.

Existem ações na Justiça Federal e uma série de iniciativas que envolvem a concessionária do Aeroporto - Aeroportos Brasil - e a administração municipal.

Todas as questões que envolvem os moradores dos bairros atingidos dizem respeito aos direitos humanos daquelas populações, o que justifica a atuação deste Conselho. Diante do exposto, para atualizar as informações sobre as iniciativas deste Conselho bem como das eventuais ações do poder público municipal, e apontar novos encaminhamentos na luta em defesa dos direitos humanos dos moradores da região do Campo Belo, ficam por este ato convocados (as) os (as) Conselheiros (as) do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, e convidados (as) os (as) demais interessados (as), para a Audiência Pública deste Conselho a realizar-se no dia 13 (treze) do mês de Abril do ano de 2014, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Campo Belo, situado na Rua Ademir Cubero Ruano, s/nº - Campo Belo I, das 09h00 às 13h00.

Campinas, 08 de abril de 2014

PAULO TAVARES MARIANTE
Presidente Do Conselho Municipal De Direitos Humanos E Cidad

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 130/2014 - Eletrônico - Processo Administrativo nº 13/10/55.600 - Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social - **Objeto:** Registro de Preços de refeição no sistema *self-service* - **Recebimento das Propostas dos lotes 01 a 03:** das 08h do dia 29/04/14 às 09h30min do dia 30/04/14 - **Abertura das Propostas dos lotes 01 a 03:** a partir das 09h30min do dia 30/04/14 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 30/04/14 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 11/04/14, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 07 de abril de 2014

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor Do Departamento Central De Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 133/2014 - Eletrônico - Processo Administrativo nº 13/10/39.930 - Interessado: Secretaria Municipal de Cultura - **Objeto:** Aquisição de estantes para partitura - **Recebimento das Propostas do item 01:** das 08h do dia 24/04/14 às 09h do dia 25/04/14 - **Abertura das Propostas do item 01:** a partir das 09h do dia 25/04/14 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h30min do dia 25/04/14 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 09/04/14, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro João Fernandes Filho pelo telefone (19) 2116-0691.

Campinas, 07 de abril de 2014

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor Do Departamento Central De Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 03/2014 - Processo Administrativo nº 13/10/3524 - Interessado: Caixa Econômica Federal - Superintendência Regional Campinas (Secretaria Municipal de Esportes e Lazer) - **Objeto:** Execução de serviços de engenharia e arquitetura para os projetos executivos de construção de Alojamento com Refeitório, Lavanderia e Sala de Reunião (primeira fase) do Centro Esportivo de Alto Rendimento - CEAR, no Município de Campinas/SP. **Entrega dos envelopes:** até 25/04/14 às 10h. **Sessão Pública de abertura:** 25/04/14 às 10h. **Disponibilidade do Edital:** a partir de 09/04/14, gratuitamente no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br. Esclarecimentos adicionais pelo telefone (19) 2116-0303.

Campinas, 08 de abril de 2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Convite nº 12/2014 - Processo Administrativo nº 13/10/29.854 - Interessado: Secretaria Municipal de Habitação - **Objeto:** Execução de obras de implantação de Academia da Terceira Idade (ATI) e Academia da Primeira Idade (API), no Núcleo Residencial Guaaraçá, Praça 1 e 2, no Município de Campinas/SP. **Entrega dos envelopes:** até 17/04/14 às 10h. **Sessão Pública de abertura:** 17/04/14 às 10h. **Disponibilidade do Edital:** a partir de 09/04/14, no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br. A Carta-Convite estará à disposição das empresas convidadas e daquelas que, não tendo sido convidadas, estiverem cadastradas nesta PMC na seguinte categoria: 20.001 - Construção Civil - Edificações. As empresas cadastradas, mas não convidadas, deverão manifestar seu interesse em participar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. Esclarecimentos adicionais pelo telefone (19) 2116-0303.

Campinas, 08 de abril de 2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 04/2014 - Processo Administrativo nº 13/10/3531 - Interessado: Caixa Econômica Federal - Superintendência Regional Campinas (Secretaria Municipal de Esportes e Lazer) - **Objeto:** Execução de serviços de engenharia e arquitetura para os projetos executivos de reforma e ampliação dos vestiários e instalações de Atletismo do Centro Esportivo de Alto Rendimento - CEAR, no Município de Campinas/SP. **Entrega dos envelopes:** até 28/04/14 às 10h. **Sessão Pública de abertura:** 28/04/14 às 10h. **Disponibilidade do Edital:** a partir de 09/04/14, gratuitamente no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br. Esclarecimentos adicionais pelo telefone (19) 2116-0303.

Campinas, 08 de abril de 2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 132/2014 - Eletrônico - Processo Administrativo nº 14/10/08.223 - Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - **Objeto:** Registro de Preços de areias lavadas - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 03:** das 08h do dia 06/05/14 às 09h30min do dia 07/05/14 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 03:** a partir das 09h30min do dia 07/05/14 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 07/05/14 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 14/04/14, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 07 de abril de 2014

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor Do Departamento Central De Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 131/2014 - Eletrônico - Processo Administrativo nº 13/10/11.938 - Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - **Objeto:** Registro de Preços para confecção de *banner*, faixa, cartaz e panfleto - **Recebimento das Propostas dos**

itens 01 a 07: das 08h do dia 05/05/14 às 09h30min do dia 06/05/14 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 07:** a partir das 09h30min do dia 06/05/14 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 06/05/14 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 14/04/14, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 07 de abril de 2014

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor Do Departamento Central De Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.DIRETOR DO DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS-SMA LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo nº 12/10/28.177

Interessado: Diretoria de Convênios e Contratos

Assunto: Convite nº. 06/2014

Objeto: Execução de serviços de engenharia e arquitetura para os projetos executivos de reforma para requalificação do Centro Esportivo Brasil de Oliveira (Praça dos Trabalhadores).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, informo que a Comissão Permanente de Licitações declarou **FRACASSADO** o Convite nº 06/2014, por não haver proposta em condições de aceitabilidade.

A Diretoria de Convênios e Contratos, para ciência e demais providências.

Campinas, 08 de abril de 2014

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor Do Departamento Central De Compras

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI

PORTARIA Nº 093/14

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

RESOLVE

pela instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória** para regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº **13/50/1.984**, onde figura como interessado a EMEF "Carolina Castro Rincó" da Secretaria Municipal de Educação.

Campinas, 28 de março de 2014

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 107/14

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

RESOLVE

pela Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº **13/10/44.050**, referente ao(à)(s) servidor(a)(es) de matrícula(s) funcional(is) nº(s) **85.571-5**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 03 de abril de 2014

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 108/14

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

RESOLVE

pela Instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº **13/10/35.622**, onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente ao(à)(s) servidor(a)(es) de matrícula(s) funcional(is) nº(s) **107.796-1**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 04 de abril de 2014

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 109/14

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

RESOLVE

pela instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº **14/10/17.313**, onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Campinas, 04 de abril de 2014

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

EXTRATOS

Processo Administrativo nº 12/10/07.901 Interessado: Secretaria Municipal de Educação Modalidade: Termo de Doação nº 03/14 Doador: CAIXA ESCOLAR DO

CEMEI LIONS CLUBE CAMPINAS NORTE CNPJ: 04.991.997/0001-40 **Termo de Rerratificação nº 05/14 Objeto da rerratificação:** Alteração da descrição da Cláusula Primeira do Termo de Doação nº 03/14 para exclusão de itens **Assinatura:** 08/04/14

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho da Ilma. Sra. Diretora

Por não ter sido possível a notificação postal da parte autuada, fica esta notificada **para no prazo de 10 (dez) dias tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância, e querendo, pague a multa cominada na r. decisão ou apresente recurso**, conforme disposto nos artigos 46, § 2º e 49, do Decreto Federal 2.181/97.

PROCESSO	NATUREZA	AUTUADA
2007/09/2881 PPC	AUTO DE INFRAÇÃO	FUZUE SERV.DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - FRAFT
2010/09/0507 PPC	AUTO DE INFRAÇÃO	A.L. DE SOUZA GOES ELETRONICOS ME - TELECENTER
2010/09/0531 PPC	AUTO DE INFRAÇÃO	SÃO JOSE COM. E RESTAURAÇÃO DE ROUPAS LTDA ME - LATELIE
2011/09/0060 PPC	AUTO DE INFRAÇÃO	GISELE MICENE LANCHONETE ME
2011/09/0122 PPC	AUTO DE INFRAÇÃO	SHIRLEY TEREZINHA COMINATTO ROUPAS ME - ORIGINAL SHOES
2011/09/0148 PPC	AUTO DE INFRAÇÃO	FABIO DA SILVA MARTINS LANCHONETE ME - BAR E REST. VILA DA CACHAÇA
2011/09/0172 PPC	AUTO DE INFRAÇÃO	VILLA JOAQUINA BAR LTDA ME
2011/09/0453 PPC	AUTO DE INFRAÇÃO	BLANCO & TOFFANO LANCHONETE LTDA ME - KAULA
2011/09/0524 PPC	AUTO DE INFRAÇÃO	MASTER SAUDE ASSISENCIA MÉDICA LTDA
2011/09/0582 PPC	AUTO DE INFRAÇÃO	DROGARIA CANDELLO LTDA ME - DUPLA FARMA
2011/09/00591 PPC	AUTO DE INFRAÇÃO	CASA NOVA COM. DE EMBALAGENS DESCARTÁVEIS LTDA
2011/09/0675 PPC	AUTO DE INFRAÇÃO	M.A. DE OLIVEIRA VIDEO ME - MIL MIDIAS
2011/09/0705 PPC	AUTO DE INFRAÇÃO	MEU BAR CAMPINAS BAR E RESTAURANTE LTDA
2012/09/0293 PPC	AUTO DE INFRAÇÃO	LILIA PEREIRA HORIKAWA EPP- GIGA UTILIDADES
2012/09/0296 PPC	AUTO DE INFRAÇÃO	M.H. LUCIO CONFECÇÕES ME - TERRITÓRIO DOS PÉS
2012/09/1254 PPC	AUTO DE INFRAÇÃO	LEOSERGIO HOFFMANN INFORMÁTICA ME - MEGA BYTE

Nos termos do artigo 41, do Decreto Municipal nº 17.910/2013, por não ter sido possível a notificação postal da parte autuada, fica esta notificada **para no prazo de 10 (dez) dias tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância, e querendo, pague a multa cominada na r. decisão ou apresente recurso**, conforme disposto nos artigos 46, § 2º e 49, do Decreto Federal 2.181/97

PROCESSO	NATUREZA	AUTUADA
2013/09/0176 PPC	AUTO DE INFRAÇÃO	G.A. LOPES SUPERMERCADOS LTDA EPP - SUPERMERCADO PACAEMBU
2013/09/0280 PPC	AUTO DE INFRAÇÃO	AVISA COM. DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA EPP - BIANCO MULTIMARCAS
2013/09/0438 PPC	AUTO DE INFRAÇÃO	TEXTIL J. CALLAS LTDA - TECELAGEM CINERAMA
2013/09/1727 PPC	AUTO DE INFRAÇÃO	G.A. LOPES SUPERMERCADOS LTDA EPP - SUPERMERCADO PACAEMBU
2013/09/1834 PPC	AUTO DE INFRAÇÃO	BIG FRANGO NA BRASA LTDA ME
2013/09/2470 PPC	AUTO DE INFRAÇÃO	ÇAÇULA TINTAS LTDA

Nos termos do artigo 41, do Decreto Municipal nº 17.910/2013, por não ter sido possível a notificação postal da parte autuada, fica esta notificada **para no prazo de 10 (dez) dias tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância.**

Processo: 2013/09/1882 PPC

Natureza: Auto de Infração

Autuada: Cybelar Comércio e Indústria Ltda

Por não ter sido possível a notificação postal da parte reclamada, fica esta notificada **para no prazo de 10 (dez) dias tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância.**

Processo: 2010/09/2933 PPC

Reclamante: Maurício Barbosa dos Santos

Reclamada: Banco Real

Campinas, 08 de abril de 2014

LÚCIA HELENA MAGALHÃES LOPES DA SILVA
Diretora Do Departamento De Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho da Ilma. Sra. Diretora

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA(S)	RECLAMADA(S)
00014/2014 ADM	TAGIDES LINDSEY LEITE	VEICULOS ITAU-UNIBANCO-DIBENS-FIAT-BFB LEASING	
00761/2014 ADM	ELAINE GASPARETO HADDAD	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A	
00002/2014 ADM	JOSE PEDRO BALDO	MARABRAZ	
00009/2014 ADM	IVAN FERREIRA	MASSA VIAGENS	
00383/2014 ADM	JANAINA PEREIRA DE CARVALHO BARBOZA SILVA	BALAO DA INFORMÁTICA	D-LINK BRASIL LTDA
00266/2014 ADM	MARIA DE FÁTIMA MA-NOEL MARTINATTI	CASAS BAHIA	
00697/2014 ADM	ARGEMIRA FERREIRA RODRIGUES	TELEFONICA	
00385/2014 ADM	MARLI FRANCISCA CORREIA CAMARGO	PORTO SEGURO	

00300/2014 ADM	EVERALDO DE MATOS PASSAGLIA	R&R AUTOMOVEIS		01642/2013/ADM	ERICA REGINA NICOLETTI MICHELI	SPA DA SOMBRANCELHAS	
00561/2014 ADM	EMELY DE OLIVEIRA ALEN	BABY CALÇADOS		01543/2013/ADM	MARIA APARECIDA DE MORAIS SILVA	CPFL	
00673/2014 ADM	MARIA TERESA CAPELETTI CURY	ESPLANADA MOVEIS		01416/2013/ADM	LUCILIA PEREIRA DOS ANJOS	CARTÕES ITAU-UNIBANCO/HIPERCARD/FININVEST	MARABRAZ
00762/2013 ADM	AURIDEIA LOPES DE SOUZA SANTOS	GOL LINHAS AEREAS	CVC TURISMO LTDA	01609/2013/ADM	SERGIO ANTONIO DA SILVA	TIM CELULAR S/A	
00138/2013 ADM	JOSE CELIO BELLO-BRAYDIC	TIM CELULAR		00625/2014/ADM	MARIA ELENA DO ESPIRITO SANTO ALVES	BANCO BRADESCO	
00063/2013 ADM	DEUSDASIA RAMOS PRATES DA SILVA	MABE-DAKO-GE-BOSCH CONTINENTAL		00734/2013/ADM	MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA	UOL	
00722/2013 ADM	DANIEL ZAGO FURII	SKY TV CABO		00204/2014/ADM	ANNELISE MARQUES RIBEIRO	WALDEMAR APARECIDO DE PAULA LIMA ME	
00761/2013 ADM	ROSANGELA MARIA FERNANDEZ SANTILLI	FIDC NPL		00726/2013/ADM	ANTONIO CARLOS DA SILVA	CARREFOUR LOJA FÍSICA E VIRTUAL	CCE DA AMAZONIA - CEMAZ
02417/2013 ADM	ANDERSON DA SILVA	MAGAZINE LUIZA S/A		00825/2013/ADM	AIRTON AFONSO ESQUISATO	SÃO PRUDÊNCIO EMPRE. IMOB. LTDA	SÃO QUIRINO EMPRE. IMOB. LTDA
01915/2013 ADM	PHILIP HIDEAKI AKA-BOCI MAEKAWA	NET CAMPINAS		00685/2013/ADM	APARECIDA DE LOURDES OSUNA TOSTES	SHEFA	MAKRO LOJA 53
01773/2013 ADM	MARIA NEVES AMORIM	PANAMERICANO		02244/2013/ADM	MIRIAN BIZARRI DE OLIVEIRA	CPFL	
00361/2014 ADM	FRANCISCO LUCIANO MOSCHIONI	GRANERO TRANSPORTES CAMPINAS	GRANERO TRANSPORTES	01598/2013/ADM	MARIA LÚCIA SOUZA ALVES	EXTRA-PÃO DE AÇUCAR-COMPREBEM	SAMSUNG
00038/2014 ADM	FRANCISCO ERIVALDO FERNANDES JUNIOR	LEADER.COM.BR S/A		01606/2013/ADM	CLAUDIO ROGERIO ANDRADE	IGUI PISCINAS	
00612/2014 ADM	EDIMAR DE SOUZA ALENCAR	OPTICA IPANEMA	LUXOTTICA BRASIL PROD. OTICOS E ESPORTIVOS LTD	01690/2013/ADM	MARIANA FERREIRA DE ABREU	TAM LINHAS AEREAS E CIA	
00606/2014 ADM	ANDREIA SBRISSA ROVANI VARGAS CARDOSO	CPFL		00739/2013/ADM	MARIA NAZINHA BARBOSA MARTINS	BOA VISTA EMPRE. IMOB. SPE LTDA	H BRASIL / HM ENGENHARIA
09/09/00461 PPC	RAIMUNDO DOS SANTOS GONÇALVES	CARTORIO SEGUNDO OFICIO DE CAMBUCI	CRAL RECUPERAÇÃO DE ATIVOS LTDA	02181/2013/ADM	JULIANE FERREIRA BENETTI	SPRINGER	INFOAR
01114/2013/ADM	ATILIA APARECIDA BALDIN	GVT (OPERADORA)		02242/2013/ADM	NILDEIA LOURENÇO DOS SANTOS	MABE-DAKO-GE-BOSCH CONTINENTAL	CAMPINAS TEC SERVICE LTDA / MAGAZINE LUIZA
01777/2013/ADM	RENZO RUGGIANO	MED COMPANY MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA		00765/2013/ADM	JOAO MARTINS NUNES	LIVEL CONCESSIONARIA	EFFA MOTORS DO BRASIL
00590/2014/ADM	GILMAR FERREIRA SOARES COELHO	AUTO ESCOLA ADVANCE		01016/2013/ADM	JOSIANE VANESSA DE BRITO MARCONDES	MARES-MAPPRE RISCOS ESPECIAIS SEGURADORA	CASAS BAHIA
00502/2014/ADM	MARTA MATOS DA SILVA	SKY TV CABO		00202/2014/ADM	DULCE HELENA FORTUNATO PAIOLA	LG ELETRONICS	LOJAS C&A (IGUATEMI)
02318/2013/ADM	NEUMA DE ALMEIDA CARVALHO	VEÍCULOS ITAU-UNIBANCO/DIBENS/FLAT/ BFB LEASING		01145/2013/ADM	MARIA INES COELHO NASCIMENTO	CARREFOUR LOJA FÍSICA E VIRTUAL	CCE DA AMAZONIA - CEMAZ
00747/2013/ADM	THIAGO BERNARDO DIAS	CASB CONSUL E ASSESSORIA BRASIL S/A		01641/2013/ADM	ISAIAS MARQUES DE ARAUJO	CASSIA APARECIDA DE PAULA CUNHA MATTOS	
01188/2013/ADM	EDIEL RODRIGUES NASCIMENTO	AUTO ESCOLA MILLENIUM		00068/2014/ADM	ANTONIO ALMEIDA	NET CAMPINAS - TELEFONE	
02291/2013/ADM	FELIPE PILZ ALVARENGA	SLEEP HOUSE LJ 18		00094/2014/ADM	RELINDES ELIZABETH SCHUCH	BANCO IBI - IBICARD	
00156/2014/ADM	PEDRO LUCIO RIBEIRO	KABUM		01474/2013/ADM	JOYCE DA SILVA PAULINO	BOA VISTA EMP. IMOB. SPE LTDA	HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
01023/2013/ADM	JOHNATAS RICARDO DE FRANÇA CAVALCANTE	MOIP PAGAMENTOS	BRASIL BAY	01194/2013/ADM	MARIA DA GLORIA HENRIQUE DOS SANTOS	UP AUTOMÓVEIS LTDA EPP	
02412/2013/ADM	GLEISIANE LISBOA DA CUNHA	BENI CAR		00274/2014/ADM	JOSE ROBERTO GONCALO DO NASCIMENTO	OI MÓVEL - TNL PCS S/A (GRUPO OI)	
00647/2013/ADM	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	EMBRATEL		00323/2014/ADM	JOSE SEDINEIDE APARECIDO DA SILVA	OI MÓVEL - TNL PCS S/A (GRUPO OI)	
00351/2014/ADM	MARIA DO ROSARIO RIGATTO	COOPUS		00232/2014/ADM	MARIA LUZINETE DOS SANTOS SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
02355/2013/ADM	PRISCILA APARECIDA DA SILVA	LG ELETRONICS	C&A MODAS LTDA	00555/2014/ADM	ERIC WANDER FERREIRA	TEMPO - JHON BOYD DUNLOP	
01499/2013/ADM	MIRIAM FERREIRA DA SILVA	MARABRAZ		00984/2013/ADM	ADENIR DE LOURDES VITAL BUENO	AMIL SAUDE	
00097/2014/ADM	EDILENE REIS DA ROCHA	OI MÓVEL - TNL PCS S/A (GRUPO OI)		01952/2013/ADM	ROSA CARDOSO HERNANDES	OI MÓVEL - TNL PCS S/A (GRUPO OI)	
02052/2013/ADM	APARECIDO BARBOZA DO AMARAL	EXTRA-PÃO DE AÇUCAR-COMPREBEM	SONY DO BRASIL LTDA	01887/2013/ADM	FLAVIA CRISTINA DA SILVA	BANCO SANTANDER	
00336/2014/ADM	VALDINEI DE OLIVEIRA BELO	EXTRA-PÃO DE AÇUCAR-COMPREBEM	VIRGINIA SURETY CIA SEGUROS DO BRASIL	02406/2013/ADM	ARIELE ALVES	MICROCAMP	
00196/2014/ADM	MARILSA DOS SANTOS PEREIRA DA COSTA	MARISA CARTÕES		00907/2013/ADM	MARCELO CARVALHO MARIANO	INPAR PROJETO 86 SPE LTDA	
00334/2014/ADM	ADRIANE MAIRA DELICIO	BRASTEMP E CONSUL		01031/2013/ADM	FABIANA ALVES MARTINS	MARABRAZ	
00152/2014/ADM	MILTON FERREIRA LOPES FILHO	HEWLETT PACKARD (HP)		01727/2013/ADM	VINHASOFT INFORMATICA LTDA	VIRTUAL BRASIL ONLINE	
00193/2014/ADM	WALTER PERES	MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA	MOTOMIL / ANDRA / SAGA TRENDS	01075/2013/ADM	JOSE ROBERTO SILVA	BANCO IBI - IBICARD	
01775/2013/ADM	BEATRIZ RONCHI SILVA	COPA AIRLINES		01904/2013/ADM	JOSEFA SEVERINA DA SILVA	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS	SARAIVA VIAGENS
01647/2013/ADM	VALDECI GARCIA	MAIN COMPUTER INFO COM IMPORTACAO E EX		00422/2014/ADM	LAURA HELENA HOFFMANN	FIAT ALLEGRO	FIAT
01156/2013/ADM	APARECIDA DAS DORES ZANETTI	AWJ COMERCIO DE EQUIP. ELETRONICOS - EIRELI		00755/2013/ADM	DARLENE DA SILVA RUFINO MARTINS	BANCO HSBC-LOSANGO	
00074/2014/ADM	VIDAL ALCIDES DE ARAUJO	COMPANHIA CACIQUE DE CAFÉ SOLUVEL	SCOPEL / URBPLAN / FLECHE PARTICIPAÇÕES LTDA	00163/2014/ADM	RUBENS MOISES MAGLIO	FLEX DO BRASIL LTDA	SLEEP HOUSE COLCHÕES E ACESS. LTDA
00327/2014/ADM	DEVANIL MARIA CANGANE GRECO	CASAS BAHIA	COLORMAQ	00437/2014/ADM	PAULO CESAR PAIVA	MARABRAZ	
00986/2013/ADM	MANOEL AUGUSTO DIAS	SANASA		02403/2013/ADM	TALITA TABATA NOGUEIRA GOMES	WAM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA	OLIMPIA PARK RESORT
00759/2013/ADM	VINICIUS PINHEIRO BARBOSA	WAL-MART/SAMS CLUB/ BOMPREGO	MABE-DAKO-GE-BOSCH CONTINENTAL	00403/2014/ADM	RUBENS DA SILVA	BANCO BGN	
00150/2014/ADM	EDSON RICARDO PATROCINIO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		00125/2014/ADM	JUSCIARA ALVES SILVA	MAGAZINE LUIZA (SEDE)	LUIZACRED - CONSIGNADOS
00866/2013/ADM	JOSE LUIZ NERIS GONÇALVES	EMBRATEL		00267/2014/ADM	AMARO GOMES DA SILVA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	
01547/2013/ADM	CLAUDIO MARQUES	CPFL		00106/2014/ADM	MAFALDA BORELLI SANT'ANA	BV FINANCEIRA	
01260/2013/ADM	MARIA INÊS MALAQUIAS VICENTIN	FAMILIA BANDEIRANTE PREVIDENCIA PRIVADA		00682/2014/ADM	SHIRLEY CRISTINA CARVALHO CARDOSO	UNITED AIRLINES / AMERICAN AIRLINES	DECOLAR.COM \ TAM LINHAS AEREAS E CIA
				00378/2011/ADM	ANDERSON DE ARAUJO DA SILVA	CONSTRUTORA TENDA S.A.	

00857/2010/ADM	VERA LUCIA VERONI	CARTÃO CARREFOUR	
00947/2011/ADM	DENISE SILVA MELO RAMOS	KINGSTAR	
04408/2009/ADM	LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS	BANCO BMG S/A	
00764/2014/ADM	EMILIO DA CAMARA OLIVEIRA FERREIRA	BANCO BRADESCO	
01070/2010/ADM	ALBERTO LUIS VASQUES ANTÃO	MICROCAMP	
00184/2014/ADM	VICTOR SOARES NOGUEIRA	APPLE COMPUTER BRASIL LTDA	
02263/2013/ADM	SONIA SOUZA VALERIO	CASAS BAHIA	SAMSUNG
00402/2014/ADM	POMPEU DA CONCEIÇÃO ALVES	ELECTROLUX	
01986/2013/ADM	MARIVALDO DE SOUZA BOMFIM	MAGAZINE LUIZA (SEDE)	PANASONIC DO BRASIL
01040/2010/ADM	REGINALDO FONSECA DIAS	ELECTROLUX	WAL MART BRASIL
00775/2013/ADM	LUIZA FERREIRA FOLLI	RED MOVEIS	
01572/2013/ADM	MARIA HELENI FERREIRA COELHO	VAI VOANDO	
00531/2013/ADM	MARIO ANTONIO BUZZIOL	BRASTEMP E CONSUL	
00517/2013/ADM	EMANUEL PEREIRA DE AZEVEDO	APPLE COMPUTER BRASIL LTDA	APLLE
00456/2013/ADM	APARECIDO DE SOUZA	BV FINANCEIRA	
00773/2013/ADM	THAIS CRUZ MARTINS	LG ELETRONICS	
00446/2013/ADM	THALITA CAPUANO BOMBATTI	AKATUS MEIOS DE PAGAMENTO S.A	NEON ELETRO
01936/2013/ADM	JAIR SAMPAIO ALVES	CLARO	
01496/2013/ADM	MYKE FERREIRA LIMA	BANCO BRADESCO	
01437/2013/ADM	FLORACY SANTOS SOUZA	BV FINANCEIRA	
02160/2013/ADM	VALMIR HENRIQUE DANTAS	MARABRAZ	
00326/2014/ADM	LEANDRO SILVA DE JESUS	MICROCAMP	
00293/2014/ADM	SAMUEL MOREIRA LOPES	DIA BRASIL	
00556/2014/ADM	MARCOS ANTONIO MARCONDES DOS SANTOS	MULTIPLUS S.A. / CARTÕES ITAU-UNIBANCO	PONTOFRIO.COM-EXTRA.COM-CASAS-BAHIA.COMSUANOVA.COM
00731/2014/ADM	LAURINDO BARBATO	TELEFONICA-TVA A CABO (A.TELECOM)	
02010/2013/ADM	ANA MARIA DA SILVA CARNEIRO	SHOPTIME.COM	PHILIPS-SAECI-WALITA
00215/2014/ADM	MARIA APARECIDA DE PAULA DANTAS	TOP LIFE HORTOLANDIA	
00651/2014/ADM	ADRIANA LUZIA PONTES	ADT SECURITY SERVICES BR LTDA	
01541/2013/ADM	JESSE TEODORO DA SILVA JUNIOR	NEWCASTLE ENGLISH CENTER	
01847/2013/ADM	MARIA CELINA FONTANELLA	ARUANA IMOBILIÁRIA	
00173/2014/ADM	VANESSA CRISTINA LIMA VIANA	ASSOCIAÇÃO SAÚDE PORTUGUESA BENEFICÊNCIA	PRO ATIVA ACESSORIA EM COBRANÇA
00099/2014/ADM	HOSANA ALVES DE SOUZA	AUTO ESCOLA MARIO TRENTIN	
00781/2014/ADM	NEUSA MARIA DE OLIVEIRA	MAGAZINE LUIZA	
01058/2013/ADM	ORIVALDO FRANCISCO DA SILVA	TELEFONICA - TELEFONE	
00786/2014/ADM	TEREZINHA DE JESUS MOREIRA CHAVES	BRITANIA-PHILCO	EXTRA-PÃO DE AÇUCAR-COMPREBEM
00663/2014/ADM	TALITA TANIA TASSOTE FARIA	EXTRA-PÃO DE AÇUCAR-COMPREBEM	XEROX
02025/2013/ADM	PATRICIA ALINE OLIVEIRA RIBEIRO DE AGUIAR ARAUJO	OI MÓVEL - TNL PCS S/A (GRUPO OI)	
01993/2013/ADM	WALKIRIA CUNHA GRATZ	BANCO ITAU-UNIBANCO	
01852/2013/ADM	SHIRLEI DA SILVA FERREIRA	TELEFONICA - TELEFONE	TELEFONICA - INTERNET
00337/2014/ADM	JOSE JACINTO PEREIRA	ASSIMEDICA	
00155/2014/ADM	RODRIGO MENAS MENDES	TIM CELULAR S/A	
00733/2014/ADM	MARIA APARECIDA CIPOLINI MORAES	RED MOVEIS	
00272/2014/ADM	SAMARA FLAMINI KIHHL	START NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	
00451/2014/ADM	WAGNER CARDOZO DE OLIVEIRA	EMBRATEL	
00487/2014/ADM	MARISA APARECIDA LEITE MENDES	ELECTROLUX	CASAS PERNAMBUCANAS

Com fundamento no parecer exarado pelo Sr. Dr. Procurador do Município, protocolado sob o nº 2012/09/40, que entende pela possibilidade de notificação das partes por edital sem que os processos tenham resultado em penalidades administrativas, ficam as partes notificadas, para no prazo de 10 dias, tomarem ciência da decisão de 1ª instância, dos processos encerrados por acordo entre as partes (artigo 269 inciso III do Código de Processo Civil, bem como artigo 39, caput, do Decreto Municipal 17.910/2013).

Campinas, 08 de abril de 2014

LÚCIA HELENA MAGALHÃES LOPES DA SILVA
Diretora Do Departamento De Proteção Ao Consumidor - PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho da Ilma. Sra. Diretora

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA	RECLAMADA
01608/2013/ADM	RODRIGO ALVES DA SILVA	OI MÓVEL - TNL PCS S/A (GRUPO OI)	
01627/2013/ADM	NAYARA CRISTINA DA SILVA	OI FIXO - TELEMAR (GRUPO OI)	
01722/2013/ADM	MARIA ELIETE CAVALCANTE SOLON	MAGAZINE LUIZA (SEDE)	
00177/2014/ADM	GERALDO JOSÉ DONIZETTI BASTOS	AGUA BOA COM E INSTALACAO DE FILTRO DE AGUA	
01752/2013/ADM	MURILO BARDUZZI MARIO	DELL COMPUTADORES	
00041/2014/ADM	MARIA DO CARMO GUMERCINDO	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS	
00275/2014/ADM	CLAUDECIR CASTELHAO	TOKIO MARINE SEGURADORA	
00704/2013/ADM	WILSON DA ROCHA ARAUJO	NORTON E GALVAN CONSTRUTORA EMPREEN. IMOB.	
02000/2013/ADM	NELSON SILVESTRE ADADE	NEXTEL	
00474/2014/ADM	PAULO ADELAR DE MENEZES CORREA	NET CAMPINAS - TV A CABO	
02472/2009/ADM	VALDIR ANTUNES	NOKIA	GAUSS TELECON
03353/2010/ADM	ANTONIO JUSTINO FERREIRA	DONAFER FORMATURAS E FOTOGRAFIAS	
06/09/03726 PPC	FAUSTO ALVARENGA DE MELO	NOVA CONCORDE GRUPO DAHRUJ	
02277/2009/ADM	ANTONIO JOSE RODRIGUES DE MELO	TIM CELULAR S/A	
05602/2009/ADM	ANA PAULA DE OLIVEIRA PIMENTA	ITAU CARTÕES CREDITO	POLISHOP
03137/2010/ ADM	DAMIAO TAVARES DE LIMA	CPFL	
05490/2009/ADM	IRENE GOMES	MAGAZINE LUIZA S/A	LATINA ELETRODOMESTICOS
01737/2009/ADM	ANA MARIA DO CARMO LIMA DA SILVA	BRASIL TELECOM	
08/09/04656 PPC	RAFAEL FEDOZZI DA SILVA	AFRAN COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS-ME	
10/09/02895 PPC	MARCOS FOGAGNOLI	MAPFRE NOSSA CAIXA VIDA E PREVIDENCIA	
01224/2013 ADM	MARTIM RONALDO CUNHA	BANCO IBI-IBICARD	
00560/2014/ADM	GLORIA GIGLIO CESAR	MAGAZINE LUIZA	ITATIAIA MÓVEIS DE AÇO
00978/2013/ADM	DANIELLE GOMES DE CARVALHO	ELECTROLUX	
00550/2013/ADM	LEONARDO MEI	EMBRATEL	

Com fundamento no parecer exarado pelo Sr. Dr. Procurador do Município, protocolado sob o nº 2012/09/40, que entende pela possibilidade de notificação das partes por edital sem que os processos tenham resultado em penalidades administrativas, ficam as partes notificadas, para no prazo de 10 dias, tomarem ciência da decisão de 1ª instância, dos processos extintos sem resolução de mérito (artigos 267 incisos III, VI e VIII, do Código de Processo Civil, bem como artigo 40, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 17.910/2013).

Campinas, 08 de abril de 2014

LÚCIA HELENA MAGALHÃES LOPES DA SILVA
Diretora Do Departamento De Proteção Ao Consumidor - PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho da Ilma. Sra. Diretora

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA	RECLAMADA(S)
03682/2009/ADM	JANAINA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	WORLD SCHOOL	
03455/2009/ADM	LUIZ FERNANDO ELIAS	RUSTICOS TAQUARAL	
04888/2009/ADM	MARCIA REGINA SANTOS VIANA	ROSE PISOS	
05255/2009/ADM	MARCIO SENA MACHADO	VITORIA VEÍCULOS	
05630/2009/ADM	VILMA PIRES CIANCETTI	VERANSEL VEÍCULOS	
05454/2009/ADM	CRISTIANE ALBERT GAIA	RUSTICOS TAQUARAL	
01982/2009/ADM	FRANCISCO MARIA DA CONCEIÇÃO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
01885/2009/ADM	MARIA LIDIA LOURENÇO	SAKENKO PHOTON MAGNETIC	
01563/2009/ADM	LUIZ STEVANATTO JUNIOR	JOÃO BATISTA LINO MARCENEIRO	
03364/2009/ADM	SILVIA RAQUEL CORREA FARAH	COC	
01330/2009/ADM	VIRGINIA FARIA DE LIMA	CRUATIVE SHOPPING MÓVEIS	
01136/2009/ADM	JULIANA DA SILVA MATTOS	FERNANDO AUTOMÓVEIS	OMNI S/A
01482/2009/ADM	FRANCISCO MARCELO CARNEIRO DA SILVA	MICROCAMP	
05283/2009/ADM	ANDERSON DE SOUZA SILVA	SOS GAMES	
00821/2009/ADM	BRENO IUNG LATORRE DELGADO	SEICOMPRAR E-COMMERCE INTERNET	
00761/2009/ADM	KATIA APARECIDA CONCEICAO	BOM PASTOR	
00732/2009/ADM	AILTON REIS DA SILVA	BANCO DO BRASIL S/A	

05412/2009/ADM	JOSE TOME DIAS	BANCO MORADA S/A	
05116/2009/ADM	FRANCISMAR DE JESUS PEREIRA DA COSTA	LPP COMERCIO DE VEICULOS	
03946/2009/ADM	LAZARO DE OLIVEIRA	ADONAI VEÍCULOS	
04324/2009/ADM	KAREN SCHMIDT	RIVERSIDE SCHOOL	
04361/2009/ADM	ESTACIONAMENTO E LANCHONETE SCALI	EMBRATEL	
02259/2009/ADM	ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO	BANCO ABN AMRO BANK	
02160/2009/ADM	DILMAR RODRIGUES DA FONSECA	BANCO SANTANDER	
04704/2009/ADM	JOSÉ CARLOS DIAS DA SILVA	SARAM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES	
04538/2009/ADM	MARLENE CEZARINO	BANCO PECUNIA	
04517/2009/ADM	SELMA ALVES LIMA	CONSÓRCIO NACIONAL LUIZA LTDA	
03656/2009/ADM	CESAR HENRIQUE ALVES BATISTA	BANCO BRADESCO	
03405/2009/ADM	THIAGO APARECIDO COELHO BARBOSA	ITAU VEÍCULOS	
04794/2009/ADM	MARIA ADELIA OUVRENEY COSTA	LOJA MARISA	
02007/2009/ADM	CLARIANA PIMENTEL SILVA	FACULDADE FLEMING	
01477/2009/ADM	SEBASTIÃO DE ABREU	CAMP LINE	
01387/2009/ADM	SAMUEL DIAS DE CAMPOS	SAUDE CLASS ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR	
03403/2009/ADM	THIAGO APARECIDO COELHO BARBOSA	ITAU VEÍCULOS	
03125/2009/ADM	RODRIGO FERNANDO GARCIA	OI MÓVEL - TNL PCS S/A (GRUPO OI)	
04686/2009/ADM	DANIEL LOVERDE	OI INTERNET - TNL PCS S/A (GRUPO OI)	
05763/2009/ADM	CAROLINA DOS SANTOS	OI MÓVEL - TNL PCS S/A (GRUPO OI)	
04101/2009/ADM	ARTUR RAMOS BACCI	GOL	
03357/2009/ADM	ROSILENE DE SOUZA	MEDIAL SAUDE S/A	
03309/2009/ADM	MAURÍCIO ANTÔNIO JAIME	MICROCAMP	
01094/2009/ADM	ELISANGELA MELO DA SILVA	MICROCAMP-ABC INGLÊS ESPANHOL E INFORMÁTICA	
02581/2009/ADM	ELZA MARIA DA CONCEICAO CARDOSO	BANCO SANTANDER	
04395/2009/ADM	BERNARDETE SCOLARI FIORENZA	MOTOROLA	
04183/2009/ADM	TATIANA SALES FERREIRA	MARABRAZ	
02642/2009/ADM	WILSON ALVES FEITOSA	MAGAZINE LUIZA S/A	
02482/2009/ADM	ADRIANA MARIA ROSA	BANCO CITICARD	
03284/2009/ADM	JURANDIR ALVES DE GODOY	RED MÓVEIS	
02409/2009/ADM	MARCOS ADAO MOREIRA	SALEM MOTOS	
02638/2009/ADM	JOSIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	CASAS BAHIA	SONY ERICSSON
01866/2009/ADM	DARIA LÚCIA DA SILVA	CRIATIVE SHOPPING MÓVEIS	
05034/2009/ADM	AMADEU DOS SANTOS RIBEIRO	SAMSUNG	KALUNGA
02701/2009/ADM	TERESA FERREIRA DE COUTO	MICROCAMP	
04884/2009/ADM	MICHEL ALESI FAGUNDES GEARA	PAULISTEC	
05186/2009/ADM	ROSEMEIRE DE PAULA PADILHA	ISASAT	
02680/2009/ADM	EDISON HONORATO CERQUEIRA	NOKIA	
02102/2009/ADM	GERALDA MATILDES CARNEIRO	MOCROCAMP	
01031/2009/ADM	DAIANE PIRES DE AZEVEDO AGUIAR	PRO FLIGHT - ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL	
03197/2009/ADM	SERGIO SAVIO MARIANI DA SILVA	GRUPO MAX	
01728/2009/ADM	ANTONIO DONIZETI SOARES	AUTO ESCOLA MARIO TRENTIN	
05819/2009/ADM	MARIA DAS GRAÇAS SILVA ROCHA	CASAS BAHIA	
01828/2009/ADM	MARCELINA NOVAES DA SILVA	TELESHOPTV	
04849/2009/ADM	ROBSON ROBERTO SOUZA PEIXOTO	GOLDENIO CONCEIÇÃO COSTA ME	VIVO / SONY ERICSSON
05020/2009/ADM	ROBSON FRANÇA	EMBRATEL	
00526/2009/ADM	LUCAS DONIZETE ESPOGINO BERNARDES	STR AR CONDICIONADO	
03152/2009/ADM	IRANILDO MACENA DOS SANTOS	BR BENJAMIM OU RENATO	
03903/2009/ADM	NELSON HOSSRI NETO	COBY	CARREFOUR
01326/2009/ADM	JHONNATAN GOMES MARIANO DE GODOY	EMBRATEL	
05145/2009/ADM	ADRIANA BARREIRA PANATTONI	IMPERIO DOS MARMORES	
01793/2009/ADM	JOSE ANDRE FILHO	SO TELHAS	
04740/2009/ADM	MARIA APARECIDA ANGELI DINIZ	BANCO BGN	
04524/2009/ADM	WESLEY MARCELINO DE ABREU	IMBRA	
01764/2009/ADM	ELIZABETH COSTA DA SILVA	ABC	ABC INGLÊS, ESP. E INFORMÁTICA
00123/2009/ADM	JOSE CARLOS SANTANA	CREDICARD CITI	
03932/2009/ADM	ALEXANDRE CARDOSO DA SILVA	ELEGANCE MOTORS	
03940/2009/ADM	MARIA APARECIDA FREDERICO	BANCO BGN	
03791/2009/ADM	JEFFERSON RONEI CLAUDINO	MAGAZINE LUIZA S/A	SONY DO BRASIL
04320/2009/ADM	ADRIANA MARIA GOMES GIACOMELLI	NOKIA	
05576/2009/ADM	LILIAN DA ROCHA SEIXAS	VIA PARIS COM DE IMPORTADOS	
03290/2009/ADM	ANA PAULA MEDELA DE CASTRO	BANCO ABN AMRO BANK	
01183/2009/ADM	PAULO CESAR SARTORATO	CORREIOS	
01340/2009/ADM	ALEXANDRE VEGAS CONEJO	WORLS PISCINAS	
02002/2009/ADM	MARIA DE LOURDES BUSCARATO DE MORAIS	NOKIA	
04477/2009/ADM	MILENE MARTINS DE CARVALHO	MAGAZINE LUIZA S/A	MOTOROLA
01770/2009/ADM	JOÃO MODESTO	MARCENARIA EDSON	
03853/2009/ADM	CONDOMINIO BORBA GATO	CPFL	
02096/2009/ADM	VALMIR ANTUNES DE MACEDO	NOKIA	MAGAZINE LUIZA
03513/2009/ADM	ADELAIDE MARQUES DOS SANTOS BARBOSA	A. J. MARTANI	
01265/2009/ADM	LIGIA SANTOS DE ALMEIDA	MEDIAL SAUDE S/A	
03563/2009/ADM	MARIA ELZA GOMES	MAGAZINE LUIZA S/A	
02460/2009/ADM	JOSIMAR DA SILVA OLIVEIRA	MAGAZINE LUIZA S/A	
01817/2009/ADM	JOSE MARIA CAETANO DA SILVA	MAGAZINE LUIZA S/A	
01964/2009/ADM	IRMO POLVERE	NOKIA	
04563/2009/ADM	JOSE ONOFRE DA SILVA	ERBETTA EMPREENDIMENTOS	
03180/2009/ADM	MARIO AUGUSTO NERVA	VECTRA ASSISTÊNCIA MEDICAL LTDA	
03737/2009/ADM	DANIELA FERREIRA NEVES	BETHANY	
05719/2009/ADM	ANTONIO JIMENEZ FILHO	TIM CELULAR	
04781/2009/ADM	TANIA DA SILVA CRUZ FERREIRA DE MACEDO	NEW SCHOOL	
04933/2009/ADM	MARIA DALVA ARAUJO DOS SANTOS	TIM CELULAR	
03639/2009/ADM	VERA MOREIRA DA SILVA	BANCO ABN AMRO BANK	
04744/2009/ADM	EDENILSON SOARES DE ANDRADE	BANCO BRADESCO	
01808/2009/ADM	TASSIA CRISTINA COSTA DE SOUZA	EMBRATEL	
04299/2009/ADM	THIAGO HENRIQUE DA SILVA	ANHANGUERA EDUCACIONAL	
04272/2009/ADM	LILIAN CARLA SILVA	UNAR	
05379/2009/ADM	NIVALDO VICENTE DE OLIVEIRA	NET CAMPINAS - INTERNET	NET CAMPINAS - TELEFONE
02974/2009/ADM	RICARDO ANTONIO CANEDO	BANCO ABN AMRO BANK	
02430/2009/ADM	CARLA CRISTINA BARBOSA PEREIRA	ITAU BANCO	
01677/2009/ADM	LUCIA HELENA MARQUES CARRAI	COC	
03122/2009/ADM	SOLANGE DOLLA	CONQUIST	
03671/2009/ADM	ACACIA APARECIDA DA SILVA	BANCO ABN AMRO BANK	
05443/2009/ADM	ROGÉRIO ROBERTO DA SILVA	FAC II - ANHANGUERA EDUCACIONAL S/A	
05349/2009/ADM	BRUNA DANIELA GONCALVES	CONSTRUTORA TENDA	
04307/2009/ADM	DILSON DE FATIMO PRUDENCIANO	PALACIO DOS PISOS	
02281/2009/ADM	JOAO FERREIRA LEITE	ITAU BANCO	
05199/2009/ADM	HELIET TELMIS FERRARI	BANCO IBI-IBICARD	
05279/2009/ADM	ALAN FERREIRA CAVALCANTE	VIVE EM BUENOS AIRES ASSESSORIA EDUCACIONAL INT.	
02708/2009/ADM	ELIAS DOS SANTOS	RIVERSCHOOL LANGUAGE	
02402/2009/ADM	WAGENER ROBERTO DA SILVA	NOKIA	EMBRATEL
01165/2009/ADM	MARIA CARDOSO DE CARVALHO	MOTOROLA	MAGAZINE LUIZA
01113/2009/ADM	JANETE DE FATIMA GOMES GUARNIERI	TOYOTA DO BRASIL	NIPPOKAR
04064/2009/ADM	ALEXANDRE VIEIRA PALMA	TAM LINHAS AEREAS E CIA	
05369/2009/ADM	ROGÉRIO JOSE CERVEIRA RIBEIRO	VALEC	RENAULT DO BRASIL S/A

03870/2009/ADM	ANGÉLICA DE FREITAS RODRIGUES	NK VEÍCULOS	
05655/2009/ADM	VERA LUCIA TOSTO DA ROCHA	EMBRATEL	
05198/2009/ADM	MIKE DO NASCIMENTO BARBOSA	MANAGER ONLINE	
04864/2009/ADM	FABIO ROBERTO SOARES NASCIMENTO	MAGAZINE LUIZA S/A	
05714/2009/ADM	MARGARETE VIEIRA TONIN	PRONTO SOCORRO DO COMPUTADOR	
01507/2009/ADM	BENVINDA DUARTE FOLTRAN	MALTA ASSESSORIA	BRASIL TELECOM
04741/2009/ADM	VIVIANE KELEY CANARIM	TIM CELULAR	
03376/2009/ADM	EDUARDO GREGORIO DA SILVA	MAGAZINE LUIZA S/A	
03939/2009/ADM	ROSA MARQUEZ	MAGAZINE LUIZA S/A	
02661/2009/ADM	JHONNY HIDEKIO SATO	SONY ERICSSON	
04162/2009/ADM	FRANCISCA SARAIVA DE JESUS	MAGAZINE LUIZA S/A	
02827/2009/ADM	ANA LUCIA DOS SANTOS	MICROCAMP	
04072/2009/ADM	SOLANGE COUTINHO DOS SANTOS	CLUBE CAMPO SANTA CLARA DO LAGO	
02945/2009/ADM	OTELINO FERNANDES DE PAULO	EMBRATEL	
03465/2009/ADM	WELLINGTON ERIC DA SILVA BASTOS	A.J. MARTANI	
01948/2009/ADM	MARIA NILSA DE SOUSA ALMEIDA	MOTOROLA	C&A MODAS LTDA
04109/2009/ADM	MARIA DE FÁTIMA MACHADO	LPP COMERCIO DE VEICULOS	
02705/2009/ADM	FRANCISCA RODRIGUES PAZ	IMBRA	
04119/2009/ADM	ANTONIO CARLOS MARRASCALCHI JUNIOR	SERRALHERIA ML	
05566/2009/ADM	DENISE MICHELIN ALONSO	TELEFONICA	

Por não ter sido possível a notificação postal, ficam as partes NOTIFICADAS para tomarem ciência da r. decisão administrativa, no prazo de 10 (dez) dias, e querendo, apresentem recurso, conforme disposto no artigo 49, do Decreto Federal 2.181/97.

Campinas, 08 de abril de 2014

LÚCIA HELENA MAGALHÃES LOPES DA SILVA
Diretora Do Departamento De Proteção Ao Consumidor - PROCON

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

DESPACHO AUTORIZATIVO - COFINANCIAMENTO 2014 - 17ª REMESSA

Expediente despachado pela Sra. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 08/04/2014

Protocolo n.º 13/10/55568

Interessado: INSTITUTO DE PEDAGOGIA TERAPÊUTICA NORBERTO SOUZA PINTO

Objeto: Cofinanciamento - 2014

Considerando que os autos estão devidamente instruídos conforme orientação do Departamento de Assessoria Jurídica nos autos do protocolado n.º 2013/10/60630 e o disposto no art. 8.º, IV do Decreto Municipal n.º 18.099/2013, **AUTORIZO** a celebração do **Termo de Ajuste** entre o **Município de Campinas**, representado pela **Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social** e a (o) **INSTITUTO DE PEDAGOGIA TERAPÊUTICA NORBERTO SOUZA PINTO**, bem como a despesa de R\$ 64243,77 (Sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos), nos exatos termos da minuta acostada, com vigência a contar da data de assinatura até 31 de janeiro de 2015 para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Departamento de Assessoria Jurídica, Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3.º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011 e comunicação à Egrégia Câmara Municipal para integral atendimento das disposições do art. 116, §2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Campinas, 08 de abril de 2014

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Secretária De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

REVOGAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA

Expediente despachado pela Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 28/03/2014

Protocolado: n.º 2011 / 10 / 47081

Interessado: **SOS AÇÃO MULHER E FAMÍLIA**

Assunto: **REVOGAÇÃO** de Inscrição da Entidade no Cadastro de Inadimplentes junto ao Município de Campinas

Considerando a regularização, por parte da entidade, em 27/03/2014, **REVOGO**, a partir de 28/03/2014, a **Declaração de Inadimplência**, constante às folhas 356 do Processo Administrativo de n.º 2011/10/47081, publicada no Diário Oficial do Município de Campinas datado de 17/03/2014, referente à inscrição da entidade **SOS AÇÃO MULHER E FAMÍLIA**, CNPJ 54.153.846/0001-90.

Publique-se. Após, retorne à Coordenadoria Setorial de Convênios e de Prestação de Contas - CSCPC, desta Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social - SMCAIS, para as providências visando a comunicação, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP, nos Autos TC n.º 083/010/14.

Campinas, 28 de março de 2014

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Secretária De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Expediente despachado pela Sra. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 08/04/2014

PROCOLO: N.º 12/10/32.708

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 006/2013

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Roupas de Cama e Banho
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 8.º do Decreto Municipal n.º 18.099/03 e suas alterações, e com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 158/2013, **AUTORIZO a DESPESA** no valor total de R\$ 10.948,00(dez mil, novecentos e quarenta e oito reais), que onerará dotação orçamentária do presente exercício, a favor da empresa **INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MAC LTDA - EPP**, referente aos itens 03 e 04.
Publique-se.

Campinas, 08 de abril de 2014

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Secretária De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Expediente despachado pela Sra. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 08/04/2014

PROCOLO: N.º 12/10/32.708

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 006/2013

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Roupas de Cama e Banho
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 8.º do Decreto Municipal n.º 18.099/03 e suas alterações, e com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 160/2013, **AUTORIZO a DESPESA** no valor total de R\$ 6.396,00(seis mil, trezentos e noventa e seis reais), que onerará dotação orçamentária do presente exercício, a favor da empresa **OMEGAMED COMÉRCIO DE TECIDOS & CONFECÇÕES LTDA - ME**, referente ao item 06.
Publique-se.

Campinas, 08 de abril de 2014

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Secretária De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Expediente despachado pela Sra. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 08/04/2014

PROCOLO: N.º 12/10/32.708

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 006/2013

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Roupas de Cama e Banho
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 8.º do Decreto Municipal n.º 18.099/03 e suas alterações, e com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 164/2013, **AUTORIZO a DESPESA** no valor total de R\$ 15.210,00(quinze mil, duzentos e dez reais), que onerará dotação orçamentária do presente exercício, a favor da empresa **VERONA COMÉRCIO - EIRELI - EPP**, referente ao item 02.
Publique-se.

Campinas, 08 de abril de 2014

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Secretária De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Expediente despachado pela Sra. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 08/04/2014

PROCOLO: N.º 12/10/32.708

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 006/2013

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Roupas de Cama e Banho
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 8.º do Decreto Municipal n.º 18.099/03 e suas alterações, e com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 159/2013, **AUTORIZO a DESPESA** no valor total de R\$ 5.520,00(cinco mil, quinhentos e vinte reais), que onerará dotação orçamentária do presente exercício, a favor da empresa **BR EXPORT DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, referente ao item 05.
Publique-se.

Campinas, 08 de abril de 2014

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Secretária De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA EM 31 DE MARÇO DE 2014

Protocolado n.º: 2013/10/32.395 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Cultura - FICC

Despacho:

Uma vez observados todos os apontamentos indicados pelo DAJ, e à vista dos pareceres de fls. 115 a 117, 118 a 123 e 124 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimento legais, AUTORIZO:

1- A prorrogação do prazo do contrato FICC n.º 155/13 (fls 80 a 88), por mais 90 (noventa) dias, até 31/03/2014, para a conclusão do projeto selecionado e entrega do objeto contratado, conforme solicitado e justificado por esta Pasta à fl. 114;

2- À Secretaria de Assuntos Jurídicos - DAJ/CSFA para a formalização do Termo Contratual próprio, e após, retorne para o acompanhamento e demais providências.

Campinas, 31 de março de 2014

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EM 08/04/2014

Processo Administrativo: 2009/10/15689 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação**Objeto:** Prestação de serviços de contabilidade.**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

À vista dos documentos e informações acostados no presente protocolado, mediante cláusula "Sexta - Do Reajuste de Preços" do Termo de Contrato nº 29/2012 (fls. 425 a 437) e com a competência conferida pelo Decreto Municipal 18099/2013, **AUTORIZO:**

1. O reajuste do contrato no percentual de 5,59%, conforme indicado às fls. 584 e 585, válido a partir de 03/02/2014;

2. A despesa complementar correspondente no valor de R\$ 5.615,52 (cinco mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos);

À CSFA/DAJ para as devidas anotações, após retorne a Secretaria de Educação.

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal De Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EM 08/04/2014

Processo Administrativo n.º 13/10/29125 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação**Referência:** Pregão eletrônico nº 065/2014 **Objeto:** Contrato fornecimento parcelado de brinquedos de parque infantil, instalados.**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor das empresas:

-PARTICIPA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP no valor de R\$ 180.585,00 (cento e oitenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais); e

-BRINK CRIANÇA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA. - ME no valor de R\$ 138.660,00 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para a lavratura dos Termos de Contrato; e

3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal De Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EM 08/04/2014

Processo Administrativo n.º 13/10/29279 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação**Referência:** Pregão eletrônico nº 261/2013 **Objeto:** Aquisição de Termômetros Digitais tipo espeto.**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa no valor de R\$ 9.958,20 (nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), a favor da empresa **PRO - ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal De Educação

DEVOLUÇÃO DE CAUÇÃO

Protocolado: 2011/10/16053

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos.

A vista da solicitação da empresa Novello & Carbonelli Ltda - ME, CNPJ 04.252.224/0001-41, referente conclusão do contrato 102/2012, autorizo a devolução da garantia efetuada sob a forma de caução em dinheiro no valor de R\$ 4.065,10 (quatro mil e sessenta e cinco reais e dez centavos), na forma prevista no § 4º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

À Secretaria de Finanças para providências, quanto à liberação da caução, cientificação da empresa para retirada da garantia em questão, através de representante legal, devidamente credenciado, que deverá apresentar o comprovante original do recolhimento.

Campinas, 01 de abril de 2014

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal De Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO - 05/12/2013**

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, às nove horas, conforme convocação prévia, nas dependências do CEFORTEPE, localizada na Rua João Alves dos Santos nº 860, nesta cidade, foi realizada a Décima Reunião Ordinária da Plenária do Conselho Municipal de Educação do ano de dois mil e treze, sob a Presidência da Professora **Solange Villon Kohn Pelicer**, na qualidade de Presidente deste Conselho, após confirmação do quorum regimental, inicia os trabalhos. A Presidente desta Reunião Ordinária, Professora **Solange Villon Kohn Pelicer** diz "é uma satisfação estar com vocês, sejam todos bem-vindos. Hoje a reunião será para discutir e deliberar a seguinte pauta: **1)** A reunião do Plenário será precedida por informes da Presidência; **2)** Aprovação de ata da reunião anterior; **3)** PNE e Plano Municipal de Educação; **4)** Apresentação da Proposta/Plano de Trabalho pelo Diretor Pedagógico da SME Senhor Júlio Antônio Moreto; **5)** apresentação dos Trabalhos realizados pela

Comissão de Revisão da Lei que cria o Conselho Municipal de Educação e Regimento Interno. Presentes os seguintes conselheiros: **Solange Villon Kohn Pelicer; Darcy Silva**, representante titular da Fumec; **Lincoln César Moreira**, representante titular do CMDCA; **Vicente Rodriguez**, representante titular da FE UNICAMP; **Fernanda Furtado Camargo**, representante titular da FE- PUCAMP; **Alenice Marques Mendes**, representante titular da D.E. Campinas; **Ronaldo Lacis**, representante titular do SIEEE-SP; **Rosângela Rodrigues Leme Pellegrino**, representante titular do Ensino Técnico; **Antônio Sertório**, representante titular do STMC; **Niraldos José da Silva**, representante titular do Conselho das Escolas; **Solange Loureiro Pozzuto**, representante titular da APEOESP; **Marinalva Imaculada Cuzin**, representante suplente da FUMEC; **Paulo Cosiuc**, representante suplente do SINPRO; Visitantes: Thaís S. Righetto, FEAC- Campinas; Júlio A. Moreto, SME/DEPE; Ato contínuo com a palavra a Presidente deste Conselho Professora **Solange Villon Kohn Pelicer**, após as boas vindas aos presentes, entrega um exemplar da publicação da SME "*Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação Infantil: um processo contínuo de reflexão e ação*", e diz "em relação aos 25% (vinte e cinco por cento), estamos adquirindo áreas para novas construções, é possível que chegue aos 26% (vinte e seis por cento) do gasto, estamos buscando outras áreas, o prédio que estávamos comprando para o CEFORTEPE/FUMEC, foi verificado que o valor estava superestimado, portanto a SME não comprará; O CDHU esta doando uma área para a construção do Núcleo Esperança, para o próximo ano estamos construindo mais uma creche pegando carona no FNDE, com construção direta, os engenheiros do CAE foram visitar obras em Ribeirão Preto, queremos fazer algo diferente para Campinas, ontem estive na audiência pública referente ao Projeto de lei de mais uma Jornada de Professores, tivemos os professores que fazem pressão ao governo, houve questionamento da Lei do Piso, lembrando que a Lei do Piso é de 2008, e este ano instituímos uma Comissão para estudo desta jornada. Realizamos um Seminário para discutir as propostas. No final de agosto foi entregue o relatório, é um trabalho grande temos poucos profissionais para este trabalho. A comissão trouxe outra proposta, prejudica quem tem acúmulo, outra seria necessário contratar cerca de um mil professores. A Comissão veio com uma terceira proposta, e o Financeiro está estudando o impacto financeiro será por volta de 20% (vinte por cento) o grande problema é com os Professores PEB III, está difícil, vamos fazer uma Cartilha explicando para a Rede o passo a passo. Em 2014 é possível fazer para o PEB I e PEB II, é possível que no segundo semestre de 2014 seja possível implantar a jornada para os PEB III e até para o PEB IV. Houve ampla explanação sobre o tema. **Item:2)** Aprovação de ata da reunião anterior. Ata Aprovada. **Item: 3)** PNE e Plano Municipal de Educação. O conselheiro **Antônio Sertório**, diz "em relação ao PAR o Comitê de Acompanhamento do PAR e todos os Órgãos da SME tem que apresentar o Relatório, o Comitê e todos dos Conselheiros do C.M.E., conforme reunião que aconteceu em outubro próximo passado, que este Plenário refere a proposta da Coordenação do PAR senhora Adriana Kreft que é buscar as Planilhas, preencher e entregar até o dia 13/12/2013, que este Plenário refere esta Comissão Força/Tarefa de elaboração das Planilhas e encaminhe para que a Adriana Kreft consolide os dados." Referendado pelos presentes. Ato contínuo com a palavra a Presidente deste Conselho Professora **Solange Villon Kohn Pelicer**, "o PNE, a Meta 4 (quatro) na nossa visão houve um retrocesso, vamos ver na Câmara como acontecerá." Houve ampla discussão sobre o tema. Solicita a palavra o conselheiro **Antônio Sertório**, diz "a última informação é que está para a Plenária do Senado e retornará para a Câmara. No que diz respeito ao Plano Municipal de Educação, haverá uma reunião na próxima semana, e a Reunião dos Conselheiros da CONAE, o Fórum Municipal de Educação, reunirá em fevereiro de 2014." Houve ampla discussão sobre o tema. Ato contínuo com a palavra a Presidente deste Conselho Professora **Solange Villon Kohn Pelicer**, que "agradece o trabalho que o professor Sertório, e o Mateus estão realizando, é um trabalho muito importante dentro do que foi demandado da CONAE." **Item: 4)** Apresentação da Proposta/Plano de Trabalho pelo Diretor Pedagógico da SME Senhor Júlio Antônio Moreto. A Presidente deste Conselho Professora **Solange Villon Kohn Pelicer**, realiza a apresentação do Diretor do Departamento Pedagógico Júlio Moreto, o "é doutor em educação, profissional de carreira da Rede, tem muita experiência, tenho certeza de que realizaremos um bom trabalho em conjunto." Ato contínuo com a palavra o Diretor do DEPE senhor **Júlio Antônio Moreto** que após os agradecimentos de praxe diz "trouxe aqui o que estamos pensando para no ano de 2014, algumas ações podem sofrer modificações"; contextualizou a Rede Municipal de Ensino ano-base 2013. Com a palavra a Presidente deste Conselho Professora **Solange Villon Kohn Pelicer**, e diz "estamos criando 100 cargos para Agente de Educação Infantil, é com uma roupagem diferente para este profissional." Solicita a palavra a conselheira **Fernanda Furtado Camargo** e pergunta "qual é a diferença deste atual cargo para o que será criado? A Presidente deste Conselho Professora **Solange Villon Kohn Pelicer**, e diz "terá que ter pedagogia, é para o educar e cuidar hoje tem muita rotatividade, com salário diferenciado, o cargo do profissional é diferenciado." O Diretor do DEPE senhor **Júlio Antônio Moreto**, diz "estivemos no Rio de Janeiro para conhecer as escolas de educação infantil, algo que nos chamou a atenção foi que no Rio de Janeiro dentro do processo seletivo o que é o diferencial é ter uma entrevista com o candidato, uma aula, estamos com um projeto para concurso para as áreas do conhecimento. Terá a etapa das Provas, Títulos e Entrevistas fases estas eliminatórias." Solicita a palavra o conselheiro **Antônio Sertório**, e pergunta "têm legalidade este modelo?" O Diretor do DEPE senhor **Júlio Antônio Moreto**, diz "estamos aguardando o Edital do Rio de Janeiro." Solicita a palavra a conselheira **Alenice Marques Mendes**, e informa que "a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, no concurso anterior houve um problema com o processo, tinha a Escola de Formação, alguns candidatos com bolsa e depois do curso de formação assumia o Cargo." O Diretor do DEPE senhor **Júlio Antônio Moreto**, retoma a palavra "apresenta as Assessorias do Departamento Pedagógico: Assessoria de Normas e Legislação está em processo de revisão, tínhamos dois a supervisores estamos compondo com cinco (05) supervisores, um (um) de cada NAED - Núcleo de Educação Descentralizada) e uma forma de não perder o pé no trabalho nas escolas; A CEB - Coordenadoria de Educação Básica, estamos dialogando com os professores das duas (02) escolas que será de tempo integral do processo de avaliação contínua. Sábado haverá uma reunião/discussão com os Conselheiros de Escolas, aqui no CEFORTEPE." Solicita a palavra o conselheiro **Ronaldo Lacis**, que pergunta "a Secretaria Municipal de Educação tem ideia do número de escolas que não estão regularizadas?" O Diretor do DEPE senhor **Júlio Antônio Moreto**, retoma a palavra e diz "não tenho esta informação." Ato contínuo com a palavra a Presidente deste Conselho Professora **Solange Villon Kohn Pelicer**, informa que "solicitou esta informação no início do ano, mas o número de supervisores é pequeno e ainda não foi possível informar os dados." O Diretor do DEPE senhor **Júlio Antônio Moreto**, retoma a palavra "a Coordenadoria Setorial de Formação tem os Núcleos de Relações Diversidade, Núcleo de Publicação, Núcleo de Formação, a responsabilidade de todas as formações para o ano de 2014, temos o desejo de publicar o documento de a relação dos cursos antes dos professores saírem de férias e soltar um informativo dos eventos de 2014. fomos pegos de surpresa este ano com os Eventos dos Proje-

tos, é complicado dar conta da organização destes eventos de um mês para o outro, esta programação é importante para que o Núcleo de Eventos da Secretária Municipal de Educação se organize." Solicita a palavra o conselheiro **Lincoln César Moreira**, e diz "no ano de 2014 teremos as Conferências Municipais de do Direito da Criança e do Adolescente, estamos aguardando a Programação para enviar ao Departamento Pedagógico o convite para ser disponibilizado para as Unidades Educacionais, penso que é importante constar do Calendário Escolar." Diretor do DEPE senhor **Júlio Antônio Moreto**, retoma a palavra "solicito ao conselheiro que encaminhe para o DEPE que será enviado para todas as Unidades Escolares; A Assessoria de Currículo lançou no ano de 2013 os Cadernos de Diretrizes Curriculares, estamos realizando o lançamento e entrega do Caderno Diretrizes de Educação Infantil, e para o ano de 2014 lançaremos os Quadros de Suporte Pedagógicos, e estamos no processo de revisão da Matriz Curricular, cabe também os grupos formação, etc.; A Avaliação Institucional, ela é realizada no interior das Unidades Escolares através das CPAs - Comissão Própria de Avaliação." A Presidente deste Conselho Professora **Solange Villon Kohn Pelicer**, e diz "lembrando o Júlio assumiu o DEPE no final de setembro, ele é professor da Rede." Solicita a palavra o conselheiro **Lincoln César Moreira**, e pergunta "alguns processos se encerraram ou continuam? Eles continuam em 2014?" Diretor do DEPE senhor **Júlio Antônio Moreto**, retoma a palavra e diz "o PNAIC sim, ele é um Programa Federal, importante, tem outra questão- os estagiários, cada professor que está no PNAIC tem um estagiário na sala de aula, foram 180 estagiários para a educação, foi muito bom este processo." A Presidente deste Conselho Professora **Solange Villon Kohn Pelicer**, e diz "os estagiários falam que aprenderam muito com essa formação, os professores estão de parabéns pela forma com que acolheram os estagiários." Solicita a palavra o conselheiro **Lincoln César Moreira**, e diz "o Mais Educação também tem um trabalho importante este Programa também vai continuar?" Diretor do DEPE senhor **Júlio Antônio Moreto**, retoma a palavra e diz "nós vamos a Brasília para ver as questões de repasses, reavaliar a forma de avaliar os Articuladores, temos o professor Luiz Cappellano há algum tempo, no Programa, vamos reavaliar. No PNAIC recebemos os livros do MEC que são muito bons, estamos pensando em levar uma caixa para o Prefeito." Ato contínuo com a palavra a Presidente deste Conselho Professora **Solange Villon Kohn Pelicer**, diz "cada escola trabalha de um jeito mais todas com resultados muito bom." Solicita a palavra o conselheiro **Nivaldo José da Silva**, e diz "vamos falar do mais Educação, na CPA na escola também discutimos a formação, o letramento - Ler e Escrever-, penso que deve conversar com o professor Luiz Cappellano sobre isso, como uma forma de unirmo esforços." a Presidente deste Conselho Professora **Solange Villon Kohn Pelicer**, diz "no CAIC estamos pensando, se o CAIC termina as dezesseis horas (16:00 horas) e a partir das dezesseis horas entre o Mais Educação, estamos pensando." O diretor do Departamento Pedagógico Júlio Moreto, apresenta o histórico das propostas que apresentou na data de ontem na Câmara dos Vereadores, a concepção de Escola de Educação Integral, os princípios, e enfatizou que este Projeto piloto será avaliado no trabalho cotidiano. A Presidente deste Conselho Professora **Solange Villon Kohn Pelicer**, informa que "na Câmara ocorreu uma denúncia envolvendo o CAIC, mais que é inverídica, algumas reivindicações dos profissionais do CAIC são impraticáveis, por exemplo, solicitação de que o Teatro de Arena seja coberto, e como vocês sabem, Teatro de Arena não se cobre, tenho a prerrogativa enquanto secretária, vou escolher quem será o Diretor do CAIC, a Equipe Gestora atual se removeu, o ano de 2014 não estará no CAIC, o eu vou escolher quem será o diretor." O Diretor do DEPE senhor **Júlio Antônio Moreto**, retoma a palavra e diz "é importante dizer que o CAIC esta recebendo suporte técnico financeiro muito mais de perto, mesmo porque é um Projeto Piloto da Secretaria Municipal de Educação." Realizou ampla explanação em relação ao número de horas dos professores envolvidos nas duas Unidades Educacionais. Solicita a palavra a conselheira **Alenice Marques Mendes**, que pergunta "houve processo seletivo para os profissionais para este Projeto? Como foi o processo de escolha?" O Diretor do DEPE senhor **Júlio Antônio Moreto**, retoma a palavra e diz "os professores que tem acúmulo não podem participar, outros não concordaram, pediram remoção, estamos ainda em processo de atribuição, e no início de fevereiro de 2014, chamaremos outros professores concursados. Demandas - o trabalho que está sendo realizado é novo, estamos fazendo juntos, da melhor forma possível, estamos conseguindo." Solicita a palavra o conselheiro **Vicente Rodriguez**, questiona "porque não houve um tempo maior para as áreas tecnológicas?" O Diretor do DEPE senhor **Júlio Antônio Moreto**, retoma a palavra e diz "os projetos estão sendo pensado pelos professores das duas Unidades Educacionais junto com a equipe do Departamento pedagógico para 2014, poderemos pensar, também nas questões tecnológicas, a escola tem autonomia para os eixos, procuramos respeitar as demandas das Unidades Educacionais." **Item 5** apresentação dos Trabalhos realizados pela Comissão de Revisão da Lei que cria o conselho Municipal de Educação e Regimento Interno. O conselheiro **Antônio Sertório**, entrega a proposta da Comissão, relembra que a proposta foi para atender a solicitação da Secretária de Cultura e diz "a Comissão elaborou o texto, nos moldes do Conselho Nacional de Educação". Realizou a leitura do texto -, que será anexado a esta Ata, após houve ampla explanação sobre cada parágrafo do documento. A Presidente deste Conselho Professora **Solange Villon Kohn Pelicer**, diz "A CONAE é no final de fevereiro, a Comissão poderá se reunir em março de 2014, podemos ir estudando, esperando o documento da CONAE Nacional, pergunto para a Plenária, se a Plenária esta de acordo?" Houve acordo. Solicita a palavra o conselheiro **Paulo Cosiuc**, e diz "não consigo ver a cultura separada da educação, tenho a impressão de que existe alguns equívocos, Educação e Cultura devem caminhar juntas." Solicita a palavra a conselheira **Darci Silva**, e pergunta "se em janeiro próximo haverá reunião do Conselho." A Presidente deste Conselho Professora **Solange Villon Kohn Pelicer**, diz "penso, devemos agendar a próxima reunião para fevereiro de 2014, tendo como ponto de pauta para a primeira Reunião de 2014, a prestação de contas de 2013 e a proposta para 2014." Houve acordo. Solicita a palavra o conselheiro **Lincoln César Moreira**, e informa que "na última terça-feira ouviu a entrevista do Vereador Orsi, foi através do Protocolo da Emenda, ela é assinada por um número significativo de vereadores, o P.P.P. Da Câmara será votado, logo a manifestação deste Pleno, não há como concordar com o que este vereador esta propondo. Entendo, penso que não há respaldo pedagógico para aprovar, estou propondo a este Conselho que a ideia é nos posicionarmos enquanto Conselho, o conselho existe, funciona, não está atendendo a totalidade da população, mas está cumprindo o seu papel." A Presidente deste Conselho Professora **Solange Villon Kohn Pelicer**, diz "o vereador não conversou com a secretária, foi um susto, em janeiro o prefeito pediu um estudo para o Vale Creche, mas as escolas/creches particulares atendem quase sempre a partir dos três anos, e onde nós temos mais demandas não existe creche particular para atender." Realizou-se amplo debate sobre o tema entre os presentes. Foi acordado entre os presentes que o conselheiro **Antônio Sertório**, elaborará uma Moção de Repúdio em nome do Conselho Municipal de Educação para ser enviado a Presidente deste Plenário para assinatura em caráter de urgência e posterior encaminhamento para para a Câmara de Vereadores. Solicita a palavra o conselheiro **Lincoln César Moreira**, agradece a acolhida que sempre teve neste

plenário e informa que esta é a sua última participação enquanto conselheiro representando o C.M.D.C.A., que em breve serão indicado os novos Conselheiros para compor este plenário. A Professora **Solange Villon Kohn Pelicer**, pergunta aos presentes se dado o adiamento da hora há acordo para o encerramento. Houve acordo. Encerrada a presente reunião. E, Eu Sueli Aparecida Gonçalves Secretária Executiva do Conselho Municipal de Educação, secretária da reunião, redigi a presente Ata que, lida e achada conforme, é aprovada pelos Conselheiros, assinada pela Secretária Executiva deste Conselho e pela Presidente e publicada em Diário Oficial do Município.

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OCORRIDA DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2014, ÀS 9H00, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, NA SALA 27 DO CEFORTEPE - CENTRO DE FORMAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA EDUCACIONAL PROF. MILTON DE ALMEIDA SANTOS, R. JOÃO ALVES DOS SANTOS 860, JARDIM DAS PAINEIRAS

Pauta: 1) A reunião do Plenário será precedida por informes da Presidência; 2) Prestação de Contas SME 2013;

3) Planejamento da SME 2014; 4) PNE e Plano Municipal de Educação; 5) Ata da Reunião Anterior. **Presentes:** Solange Villon Kohn Pelicer, Airton Manoel dos Santos, Vicente Rodriguez, Fernanda Furtado Camargo, Ronaldo Lacin, Antonio Sertório, Solange Loureiro Pozzuto, Marinalva Imaculada Cuzin, Paulo Cosiuc, Marcia S. Ramos, Walter L. L. Pontes. **Justificaram Ausência:** Alenice M. Mendes, Darci da Silva e Rosângela R. Leme Pellegrino. A Presidente inicialmente desculpou-se junto aos presentes em relação à data desta reunião, sendo que houve adiamento da reunião Ordinária em função de problemas de saúde da Secretária Executiva, Profª Sueli Ap. Gonçalves e nomeação do Secretário Interino depender de seu retorno das férias. Ao mesmo tempo também desculpou-se antecipadamente por ter de se retirar mais cedo, em virtude de um compromisso oficial em São Paulo. Inicialmente há questão da indicação emergencial, por parte deste Conselho, de um(a) representante para o Programa Prefeito Amigo da Criança da Fundação ABRINQ. Antônio Sertório disse que estaria à disposição, mas já se encontra nesta comissão enquanto representante do Conselho do FUNDEB. Fernanda Furtado Camargo pediu esclarecimentos em relação ao Programa e a Sra. Presidente esclareceu que o Prefeito Amigo da Criança mobiliza os prefeitos para que se comprometam a desenvolver políticas públicas nas áreas da saúde, educação, proteção e garantam recursos no orçamento para assegurar os direitos e melhorar as condições de vida das crianças e dos adolescentes em seu município. Houve indicação da Conselheira Solange Loureiro Pozzuto, aprovada por unanimidade. Prof. Vicente externou sua preocupação em relação ao adiamento da CONAE e solicita posicionamento oficial deste colegiado. Sertório explicou que já houve um documento do Fórum Municipal de Educação, devendo ser reforçado pelo CME, sendo este um ponto de pauta para hoje. A Presidente posicionou-se falando de sua preocupação em virtude deste adiamento, para após o segundo turno das eleições, sendo que pode inclusive ocorrer novo adiamento. Aproveitou o ensejo para comentar com os presentes que o Município de Diadema transferiu todas as escolas Municipais para o SESI e Vicente colocou que o Estado de Goiás transferiu suas escolas para o Exército. Retomando a fala, a Presidente colocou que também São Bernardo do Campo transferiu para o SESI dez escolas Municipais. Realizando uma contextualização histórica e um paralelo colocou que da outra vez em que foi Secretária Municipal de Educação, ela mesma transferiu as creches da então Promoção Social para a Educação e com tristeza e pesar verifica hoje a necessidade das parcerias público-privadas, com uma grande participação do terceiro setor. Sertório coloca que a CONAE tem apontado a superação desta problemática, via retirada da Educação da Lei de Responsabilidade Fiscal ou flexibilização da mesma. Em relação à Lei de Responsabilidade Fiscal aludiu a Presidente a uma fala do ex-ministro Mercadante, em uma das várias ocasiões em que se encontrou com ele enquanto UNDIME - SP de que não haveria mudança em ano eleitoral. Passando à "Prestação de Contas" a Presidente expôs várias lâminas iniciando pelo Investimento em profissionais (no quadro profissional), ou seja, as contratações realizadas, inclusive o Agente de Organização Escolar (50 contratados), o qual pode atuar enquanto Inspetor de Alunos (cargo extinto), nas Secretarias Escolares ou de acordo com a necessidade de cada escola. Passou aos benefícios oferecidos aos servidores, inclusive pagamento em pecúnia da Licença Prêmio, a todos os profissionais, no ano de 2013. Passando ao tópico Concurso Público foi falado para quais cargos acontecerá, inclusive para PEB III de alguns componentes curriculares (Arte, Educação Física, Inglês e Português) porém não para outros componentes curriculares por uma vedação legal em relação a não poder haver concurso sem que todos os aprovados em concursos anteriores tenham sido chamados. Também há o fato de faltarem professores porque temos muitos profissionais readaptados/limitados e não há liberação destes cargos. Falou-se da questão do Programa Mais Educação onde, através do Comunicado DEPE 02/2014 (DOM 11/02/2014), possibilitou-se atender à Resolução FNDE 34/2013, a qual estabelece que o "Professor Comunitário" seja profissional afastado de sala de aula e com 40 horas, já que indica os Readaptados/limitados para esta função. Como não é apenas a SME Campinas que tem problemas na contratação de profissionais e em fastá-los de sala de aula, a solução proposta em Campinas foi divulgada a todos os Municípios do Estado de São Paulo pelo Comitê Territorial de Educação Integral do Estado, pelo seu Presidente, Prof. Anderson George de Assis, como sendo um modelo a ser seguido. Passando à questão do FUNDEB, a Profª Solange demonstrou como os recursos foram investidos nos profissionais da rede, quase na totalidade. Em 2013 27,15% do orçamento do Município de Campinas foram aplicados na Educação, na manutenção e desenvolvimento do Ensino e isto mesmo considerando que por um acordo com uma empresa, a receita do Município aumentou exponencialmente nos dois últimos dias do ano. Passando aos kits de materiais oferecidos aos nossos alunos foi colocado da má qualidade dos mesmos e da reclamação de várias escolas, o que motivou a adoção de um kit mais caro para o Ensino Fundamental (acréscimo aproximado de cinquenta reais por kit). Houve, porém, impugnação do Tribunal de Contas, havendo a necessidade agora de nova licitação. Pela primeira vez será oferecido kit para a Educação infantil. Os uniformes escolares já foram entregues e se porventura alguma escola não recebeu deve entrar em contato com o setor de Suprimentos. Passando ao Planejamento 2014 e os eventos que a SME desenvolverá passou a Profª Solange a discorrer sobre o ciclo de reflexões em relação aos 50 anos do Golpe Militar de 31 de março de 1964. Haverá um grande evento contando com a presença do filho do presidente deposto João Goulart, o cineasta Sílvio Tendler e historiador da USP. Em relação à COPA DO Mundo haverá um Projeto Pedagógico diferenciado, interdisciplinar, em relação aos dois países sediados em Campinas, a saber Nigéria e Portugal. Doze dos nossos alunos serão gandulas durante os jogos-treinos e haverá palestras sobre a história do futebol. Há uma grande participação dos jogadores Careca e Dicá e também se prevê a participação dos ex-goleiros do Palmeiras Rivaldo

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO 13/03/2014**

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, às nove horas, em segunda chamada, conforme convocação prévia, nas dependências do CEFORTEPE, localizado na Rua João Alves dos Santos n.º 860, sala 27, nesta cidade, foi realizada a segunda reunião ordinária do Plenário do Conselho Municipal de Educação, sob a Presidência do Professor **Antônio Sertório**, vice-presidente deste Conselho, para discutir e deliberar a seguinte pauta: 1) A reunião do Plenário será precedida por informes da Presidência; 2) PNE e Plano Municipal de Educação; 3) Sucessão Eleitoral do CACS-FUNDEB Campinas; 4) Leitura e Aprovação de Ata da Reunião Anterior. Estiveram presentes na reunião os seguintes membros do Conselho: **Airton Manoel dos Santos**, representante titular das Coordenadorias Setoriais da SME, **Darci Silva**, representante titular da FUMEC; **Fernanda Furtado Camargo**, representante titular da FE- PUCAMP; **Alenice Marques Mendes**, representante titular da DE- Campinas; **Rosângela Rodrigues Leme Pellegrino**, representante titular do Ensino Técnico; **Antônio Sertório**, representante titular do STMC; **Solange Loureiro Pozzuto**, representante titular da APEOESP; **Marinalva Imaculada Cuzin**, representante suplente da FUMEC; **Paulo Cosiuc**, representante suplente do SINPRO; visitante: **Tháís S. Rigueatto**. As nove horas e cinco minutos, o Professor **Antônio Sertório**, na qualidade de Presidente desta reunião, justifica a ausência da Secretária Municipal de Educação e Presidente deste Conselho Professora **Solange Villon Kohn Pelicer**, por compromissos assumidos anteriormente. Verificada e constatada a inexistência de *quorum* regimental, deu por encerrada a reunião. Eu, **Sueli Aparecida Gonçalves**, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Educação, redigi a presente Ata que, lida e achada conforme, é assinada pela Secretária Executiva deste Conselho e pela Presidente e publicada em Diário Oficial do Município.

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

PUBLICADO NOVAMENTE POR CONTER INCORREÇÕES

Protocolado n.º 09/10/32.965 PG

Interessada: *Secretaria Municipal de Esportes e Lazer*

À vista da solicitação desta Pasta às fls. 944 a 949, 950 a 953 e 954 e dos pareceres de fls. 944 a 949, 950 a 953 e 954 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam, respectivamente, a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa **Justi & Maian Ltda.** - EPP, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos, equipamentos e componentes das piscinas sob responsabilidade desta Secretaria, pelo período de mais 06 (seis) meses, a partir de 08/02/14;

Da mesma forma, fica autorizada a despesa global decorrente, no valor de R\$ 157.494,92 (Cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos);

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual próprio, ocasião em que deverão ser juntados os documentos indicados às fls. 951 a 952 e reiterados à fl. 954, devendo a execução contratual ser mantida totalmente caucionada, e posteriormente, retorne o processo a esta Secretaria, para ciência, acompanhamento e demais providências.

Campinas, 06 de fevereiro de 2014

OLDEMAR ELIAS

Secretário Municipal De Esportes E Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROTOCOLO: 2013/03/14041Interessado: *JD Agricultura e Participações Sociais Ltda.*

AUTORIZAR a Compensação do crédito apurado de 31.427.6921 UFIC, referente aos valores recolhidos no acordo 376572/2012 e IPTU/Taxas de 2013, emissão 01/2013, não compensados na reemissão 07/2013, relativo ao imóvel 3413.21.80.0070.00000, reconhecido nos termos da decisão do Departamento de Receitas Imobiliárias (folha 27), publicada no DOM de 02/04/2014, bem como proposto pela Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária - DCCA, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. E ainda, caso seja apurado crédito residual e não restem mais débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007.

Campinas, 08 de abril de 2014

HAMILTON BERNARDES JUNIOR

Secretário Municipal De Campinas

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**DECISÕES DA SESSÃO DE 08/04/2014 - 2ª CÂMARA****01) PROTOCOLO 2011/03/15220**Recorrente: **JOÃO LUIZ TEIXEIRA DE CAMARGO**

Recurso Voluntário: Protocolo 2012/10/42174

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM N° 002174/2011

Relator: **José Luiz Holtz Junior**

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Julgadores, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário. Por maioria, nos termos do voto do Relator e voto de desempate da Presidente da Câmara, conforme disposto no artigo 34 do Regimento Interno da JRT (Decreto 11.992/95), rejeitada a preliminar de decadência com base no inciso I e parágrafo único do artigo 173 da Lei Federal n° 5.172/66 (Código Tributário Nacional) visto que o Termo de Início de Ação Fiscal ocorreu em 10/12/2010. Vencido o voto divergente do Julgador Leandro Garcia de Lima. No mérito, acordam os Julgadores pelo PROVIMENTO PARCIAL do Recurso Voluntário, nos seguintes termos: *i*) por maioria, com o voto de desempate da Presidente da Câmara, mantido o auto de infração por cumprimento ao previsto na lei municipal n° 12.392/05 quanto ao regime de lançamento por homologação; vencido o voto divergente do Julgador Leandro Garcia de Lima; *ii*) também por maioria, nos termos do voto divergente da Julgadora Kátia de Lara Fernandes, com declaração de voto do

Relator, reduzida a multa aplicada de 120% para 90% em razão da Lei Complementar n° 48, de 20/12/2013.

02) PROTOCOLO 2011/03/15219Recorrente: **JOÃO LUIZ TEIXEIRA DE CAMARGO**

Recurso Voluntário: Protocolo 2012/10/26019

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM N° 000829/2011

Relator: **José Luiz Holtz Junior**

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Julgadores, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário. No mérito, por maioria, dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, nos termos do voto do Relator e voto de desempate da Presidente da Câmara, conforme disposto no artigo 34 do Regimento Interno da JRT (Decreto 11.992/95), nos seguintes termos: *i*) mantidos os itens 1.1, 1.2, que versam sobre a não emissão de notas fiscais e item 2.1, relativo à ausência de Livro Fiscal Modelo 01, obrigações devidas à contribuinte enquadrado no regime de lançamento por homologação conforme artigo 37 da lei 12.392/05; *ii*) conforme voto divergente da Julgadora Kátia de Lara Fernandes e voto de desempate da mesma, excluído do auto de infração, por ausência de previsão legal relativamente aos delegatários (pessoa física), o item 3.1, que versa sobre a não apresentação da Declaração Mensal de Serviços. Vencido o voto divergente do Julgador Leandro Garcia de Lima.

03) PROTOCOLO 2011/03/01272Recorrente: **BANCO SANTANDER (BRASIL)/S/A**

Recurso Voluntário: Protocolo 2012/10/23237

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM N° 001946/2011

Relatora: **Adriana de Oliveira Juabre**

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Julgadores, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e, por maioria, dar-lhe PARCIAL PROVIMENTO. Por maioria, nos termos do voto da Relatora e voto de desempate da Presidente da Câmara, conforme disposto no artigo 34 do Regimento Interno da JRT (Decreto 11.992/95), rejeitada a preliminar de decadência com base no inciso I e parágrafo único do artigo 173 da Lei Federal n° 5.172/66 (Código Tributário Nacional) visto que o Termo de Início de Ação Fiscal ocorreu em 23/12/2009. Vencido o voto divergente do Julgador Leandro Garcia de Lima. No mérito, também por maioria, reduzida a multa de 120% para 90%, nos termos da declaração de voto da Relatora, em razão da Lei Complementar n° 48, de 20/12/2013. Vencido o voto divergente do Julgador Leandro Garcia de Lima.

04) PROTOCOLO 2011/03/01254Recorrente: **BANCO SANTANDER (BRASIL)/S/A**

Recurso Voluntário: Protocolo 2012/10/40323

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM N° 000655/2011

Relatora: **Adriana de Oliveira Juabre**

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Julgadores, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário. Por maioria, nos termos do voto da Relatora e voto de desempate da Presidente da Câmara, conforme disposto no artigo 34 do Regimento Interno da JRT (Decreto 11.992/95), rejeitada a preliminar de decadência com base no inciso I e parágrafo único do artigo 173 da Lei Federal n° 5.172/66 (Código Tributário Nacional) visto que o Termo de Início de Ação Fiscal ocorreu em 23/12/2009. No mérito, por unanimidade, mantido o auto de infração, considerando que as leis que embasaram a lavratura da auto de infração se encontravam em vigor à época dos fatos geradores. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO. Mantida na íntegra a decisão de primeira instância.

De acordo com os artigos 21, IV e 22, III, da Lei Municipal 13.104/2007, ficam as partes envolvidas e a Representação Fiscal desta JRT notificados desta decisão, por meio da sua publicação no Diário Oficial do Município.

KÁTIA DE LARA FERNANDES

Presidente Da 2ª Câmara - Junta De Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**Protocolo: **2007/03/01.451**Interessado: **Severino dos Ramos Cardoso**Onde se lê: "**Protocolo n° 08/03/1.451**"leia-se: "**Protocolo n° 07/03/1.451**"

Campinas, 08 de abril de 2014

JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR

AFT - Matr. 45.556-3 - Diretor Do DRU/SMF.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**Protocolo n°: **2014/10/11856**Requerente: **Jockey Club Campineiro**Interessado: **Jockey Club Campineiro**Assunto: **Certidão de Processo Administrativo**

Com base nas disposições do Decreto Municipal n° 18.050/13, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob n° **2014/03/00156**. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze dias) corridos e deverá ser retirada pela requerente no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação. O requerente poderá interpor recurso do deferimento parcial, ao Secretário Municipal de Finanças, no prazo de 10 dias, contados da publicação da decisão, nos termos do art. 7º do referido Decreto.

Campinas, 07 de abril de 2014

JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR

AFM-Matrícula N° 45.556-3 Diretor DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**Protocolo n°: **2014/10/11855**Requerente: **Jockey Club Campineiro**Interessado: **Jockey Club Campineiro**Assunto: **Certidão de Processo Administrativo**

Com base nas disposições do Decreto Municipal n° 18.050/13, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob n° **2014/03/00155**. O prazo

máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze dias) corridos e deverá ser retirada pela requerente no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação. O requerente poderá interpor recurso do deferimento parcial, ao Secretário Municipal de Finanças, no prazo de 10 dias, contados da publicação da decisão, nos termos do art. 7º do referido Decreto.

Campinas, 03 de abril de 2014
JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR
 AFM-Matrícula Nº 45.556-3 Diretor DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolo: 2014/10/4952

Interessado: Clube Concórdia

Assunto: Não Incidência do ISSQN - Guarda e Estacionamento de Veículos

Atendendo ao disposto nos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, e com base nos elementos do protocolado, **indefiro** o pedido tendo em vista que a atividade de estacionamento e guarda de veículos, enquadrada no subitem 11.01 da lista de serviços trazida pela Lei Complementar 116/03, está sujeita à incidência do ISSQN, ainda que não se constitua atividade preponderante do prestador, consoante dispõe o artigo 1º da citada Lei complementar, e o Interessado responde solidariamente pelo crédito tributário, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Municipal 12.392/05.

Campinas, 03 de abril de 2014
WILSON FRANCISCO FILIPPI
 Diretor Do Departamento De Receitas Mobiliárias

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO CONVOCAÇÃO

De: Luiz Rodrigues - **Protocolo nº 2012/10/20966;** "Compareça o Interessado, o não comparecimento no prazo de trinta (30) dias implicará no arquivamento do protocolo".

Campinas, 07 de abril de 2014
ENGº RENATO DE CAMARGO BARROS
 Diretor De Projetos, Obras E Viação

TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS

REF.: Protocolado administrativo nº 04/11/8655

Loteamento: Jardim Ibirapuera

Aprovação: Decreto nº 17.025 de 22 de março de 2010.

Pelo presente **TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS**, o Departamento de Projetos, Obras e Viação, da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, **atesta** a execução dos seguintes melhoramentos públicos, realizados no loteamento acima indicado, de acordo com os padrões técnicos definidos pela PMC e que se encontram em condições de serem recebidos:

- Implantação de rede de luz pública de acordo com o projeto a ser aprovado pela Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL e pela Prefeitura Municipal de Campinas; Nos termos do artigo 7.2.7.05 da Lei 1.993/59 (acrescido da Lei 4.748/77), os melhoramentos públicos ora recebidos, ficam sob responsabilidade do loteador, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar desta data, pelos seus defeitos, danos e avarias.

Campinas, 07 de abril de 2014
ENG.º MÁRCIO DIVINO ABDALLA
 ENG.º FISCAL CSO/DPOV
ENG.º DENISE AMARAL
 COORDENADORA SETORIAL DE OBRAS/SEINFRA
ENG.º GUSTAVO GARNETT NETO
 DIRETOR DE DEPARTAMENTO / SEINFRA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO MÊS DE ABRIL

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta sua programação de cursos para o mês de Abril de 2014. Endereço: Avenida Aquidabã, nº 505 - Bairro: Bosque

1 - SUPERAR AS ADVERSIDADES: RESILIÊNCIA

Datas: 23, 30 Abril / 07, 14, 21, 28 Maio / 04, 11 Junho (quartas-feiras)

Horário: 08h30 às 11h30

Carga Horária: 24 horas (08 encontros de 03 horas)

Vagas: 10

Conteúdo Programático: Resiliência como processo de fortalecimento da pessoa para superar as dificuldades ao longo de todo ciclo vital; Conceito de Resiliência Individual e Familiar; Família(s) na atualidade; Relação RiscoxProteçãoxResiliência; Tipos de crises enfrentadas pelas pessoas e as famílias; Como promover a Resiliência Individual e Familiar; Situações práticas.

Instrutor: Ramon Llongueras Arola

2 - O DESAFIO DE MUDAR(SE)

Datas: 28,30 Abril / 05, 12, 19,26 Maio / 02, 09,16 Junho (segundas-feiras)

Horário: 08h30 às 11h30

Carga Horária: 24 horas (08 encontros de 03 horas)

Vagas: 15

Conteúdo Programático: Conceito de mudança; Globalização e mudança; Mudanças e resistências; Visão positiva do ser humano: energia para as mudanças; Educação emocional: relações humanas; Desenvolvimento integral e qualidade; Principais mudanças no serviço público.

Instrutor: Ramon Llongueras Arola

3 - LIBRAS: Língua Brasileira de Sinais (nível básico)

Datas: 28,30 Abril / 05, 07, 12, 14, 19,21,26, 28 Maio / 02, 04, 09,11 Junho (segundas e quartas - feiras)

Horário: 8h30 às 11h30 (14 encontros de 3h)

Carga Horária: 42h

Vagas:30

Conteúdo Programático: Fisiologia da audição, história da inclusão social no Brasil, Reabilitação, Comunicação com LIBRAS, O uso de LIBRAS pelo Servidor Público, através de exposições e técnicas vivenciais.

Instrutores(as): Mauricio Gut (Coordenador Geral) e demais professores da APAS-CAMP

Obs: Em agosto será oferecido o nível intermediário, sendo pré-requisito o nível básico.

4 - COACHING DE VIDA: Aprendendo técnicas de autoconhecimento e motivação

Datas: 23, 30 Abril / 07,14,21, 28 Maio / 04 Junho (quartas - feiras)

Horário: 8h30 as 11h30

Carga Horária: 21 horas (7 encontros de 3 horas)

Vagas: 25

Conteúdo Programático: Coaching de Vida, Inteligência Emocional, Crenças Limitantes, Mudança de Paradigma de Vida, Motivação. Como adquirir novos hábitos para maior eficácia; estabelecer Metas de Vida e por em prática um Plano de Ação.

Instrutor: Marcelo Leandro de Campos

5 - CONVIVER: MÓDULO "A DANÇA DA VIDA"

Datas: 28 Abril / 05,12,19,26 Maio / 02,09,16 Junho (segundas-feiras)

Horário: 13h30 às 16h

Carga Horária: 20 horas (08 encontros de 2 horas e meia)

Vagas por turma: 15

Conteúdo Programático: Quanto tempo dedicamos de nossas vidas para refletir nossa maneira de ser? Como tornar a vida mais simples, agradável e saudável. Ideias, crenças, atitudes, hábitos: como adquirimos hábitos e como nos libertamos de maus hábitos? Tudo isso experimentado e vivenciado através da dança, mover-se na vida com leveza e equilíbrio.

Instrutor: Beatriz Salek Fiad

6 - ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Data: 25 de abril (sexta-feira)

Horário: 8h30 às 16h

Carga Horária: 6horas e 30 minutos (1 encontro)

Vagas: 25

Conteúdo Programático: Legislação federal e as normas e procedimentos oficiais para eliminação de documentos públicos; Noções para elaboração de Tabela de Temporalidade de Documentos. Serão abordadas a Lei Federal Nº 8.159/91, os decretos municipais nº 15.425/06, nº 15.874/07, nº 16.122/08, nº 16.993/10 e nº 17.027/10 e a Ordem de Serviço 627/07

Instrutor: Antonio Carlos Galdino

7 - LIAN GONG em 18 terapias

Datas: 22,29 Abril / 06,13,20,27 Maio / 03 e 10 Junho (terças-feiras)

Horário: 08h às 12h

Carga Horária: 32 horas (08 encontros de 04 horas)

Vagas: 30

Conteúdo Programático: Capacitar servidores da PMC para atuarem como multiplicadores em seus locais de trabalho, oferecendo práticas da Saúde Integrativa para melhoria das condições de saúde e trabalho, fortalecendo as ações de prevenção, promoção e combate ao sedentarismo e as DCNTs (doenças crônicas não transmissíveis).

Instrutores: Maurício F.F. Rosa

Local: UPA Centro - Unidade de Pronto Atendimento/Rua Irmã Serafina, 937 - Centro

8 - NOÇÕES BÁSICAS DE DIREITO PARA SERVIDORES PÚBLICOS - ASPECTOS PRÁTICOS

Datas: 22,24,28 Abril / 06,08,13,15,20,22,26,29 Maio / 03,05,10,16,26 Junho / 01,03 Julho e 14 Agosto

Horário: 8h30 às 12h00

Carga Horária: 70 horas

Vagas: 30

Conteúdo Programático: Conceito de Direito; Conceito de Direito, Estado, Governo e Administração Pública; Princípios Constitucionais da Administração Pública; Organização Administrativa (órgãos, cargos e agentes públicos); Atos administrativos; Poderes Administrativos; Serviços e Bens Públicos; Direito Financeiro; Lei de Responsabilidade Fiscal; Licitação, Convênios, Contratos Administrativos; Órgãos de Controle da Administração Pública; Processo Disciplinar

Instrutores: Advogados e Procuradores do Município

Local: Auditório da Guarda Municipal de Campinas, Av. Moraes Salles, s/n (entre as ruas José Paulino e Regente Feijó)

Obs.: As aulas inicial e final (22 de abril e 14 de agosto) serão no Salão Vermelho do Paço Municipal.

9 - Ciclo Ampliando Horizontes -Módulo: MUDAR "BRINCANDO": QUEBRA DE PARADIGMAS

Data: 27 de maio (Terça - feira)

Horário: 9h às 11h

Carga Horária: 2 horas (1 encontro de 2h)

Vagas: 200

Conteúdo Programático: O arquiteto que ergueu ponte entre as pessoas": assim é conhecido Edgar Gouveia Jr., segundo a Revista Veja. Pós graduado em jogos cooperativos, dedica sua vida a mobilizar pessoas para que coloquem "a mão na massa" com o objetivo de transformar o mundo num lugar melhor. Sua trajetória e ações foram temas de publicações em sites da Veja e Trip. Através de sua própria experiência e outros casos reais, inspira os participantes a serem agentes de mudança, possibilitando uma nova visão e descoberta de novos caminhos e recursos, para atingir seus objetivos.

Instrutor: Consultor Edgard Gouveia

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal

10 - SENSIBILIZAÇÃO EM COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA

Data: 25 de abril (sexta -feira)

Horário: 8h30 às 16h

Carga Horária: 6h30 (1 encontro)

Vagas: 25

Conteúdo Programático: Cultura de Paz - Conceitos de Cultura da Paz e Comunicação não Violenta, Empatia, Sentimentos e Necessidades, vivencial: experimentando o "Caminho de Santiago".

Instrutor: Paulo Eduardo de Oliveira Cardoso e Merian Munhoz Lopes

11 - CARA OU COROA: os dois lados do atendimento

Datas: 16, 23,30 Abril / 07, 14, 21,28 Maio (quartas-feiras)

Carga Horária: 21h (7 encontros de 3h)

Vagas: 25

Conteúdo Programático: Atendimento ao Público; Percepção; Comunicação (verbal e não verbal); Comportamento; Relacionamento Interpessoal; Motivação, Mudança e Cidadania.

Obs Público Alvo: Servidores que atuam no atendimento ao público e ingressaram a partir de 2012, ou que queiram reciclar conhecimentos.

Instrutores: Beatriz Salek Fiad, Eliana Sundfeld, Gisleine Lupi

12 - O EXERCÍCIO DO PERDÃO

TURMA I

Data: 23 de abril (quarta- feira)

Horário: 08h30 às 11h30

TURMA II

Data: 30 de abril (quarta- feira)

Horário: 13h30 às 16h30

Carga Horária: 3horas (1 encontro de 3 horas)

Vagas: 20

Conteúdo Programático: Histórico e conceitos; Efeitos e benefícios de perdoar; Sugestões de abordagens e medidas de apoio, com diferentes enfoques para auxiliar o processo do perdão

Instrutor: Rosilene Slaviero

13 - LABORATÓRIO DE PLANILHA ELETRÔNICA

Data: 30 de abril (quarta- feira)

Horário: 08h às 12h (1 encontro)

Carga Horária: 4h

Vagas: 15

Conteúdo Programático: Laboratório de planilha eletrônica Libre Office Calc. Vantagens e desvantagens do software livre. Definição de licença GPL.

Público Alvo: Servidores públicos que detenham conhecimento avançado do software Microsoft Office Excel

Instrutores: Profissionais do DEINFO - Departamento de Informática da PMC

14 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS VIA SICONV E EXTRA SICONV

Vagas: Esgotadas para Abril (Faça pré inscrição para novas turmas, através de nossos contatos)

Conteúdo Programático: O Curso tem com finalidade oferecer os elementos atuais, práticos e objetivos aos profissionais envolvidos na gestão de convênios e outros instrumentos congêneres, no que tange a aplicabilidade do sistema de convênios - SICONV como uma ferramenta meio.

Espera-se com o curso a capacitação de profissionais para atuar como técnicos na operacionalização desta ferramenta, nas principais fases do convênio (celebração, execução e prestação de contas), assegurando maior eficiência e eficácia à Administração Pública.

Público Alvo: Operadores do SICONV; Gestores de Convênios; Servidores públicos das áreas de contratos, de projetos, financeiras e jurídicas; Profissionais e especialistas voltados para a prática técnico-financeira dos recursos públicos.

Instrutor: Consultor Flávio Emílio Rabetti

IMPORTANTE - Local dos Cursos

Os cursos acontecem na sede da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, exceto aqueles em que há indicação de local externo.

INSCREVA-SE ATRAVÉS:

Página na internet: cursosegds.campinas.sp.gov.br

Endereços eletrônicos:

rh.egds@campinas.sp.gov.br

rh.treinamento@campinas.sp.gov.br

Telefones

(19) 3236-9561

(19) 3236-6982

(19) 3236-8874

Campinas, 08 de abril de 2014

MARISA CORDOBA AMARANTES

Coordenadora Setorial EGDS

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor Do Departamento De Recursos Humanos

PORTARIA N.º 82059/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Exonerar a partir de 08/04/2014, o senhor FRANCISCO DE ANGELIS NETO, matrícula nº 124024-2, do cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível IX, junto ao Departamento de Parques e Jardins, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Revogar a partir de 08/04/2014, o item da portaria nº 79031/2013, que designou o servidor FREDERICO FRANKLIN DA SILVA, matrícula nº 45563-6, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível IV, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

PORTARIA N.º 81990/2014

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 14/10/4710, pela presente,

RESOLVE

Nomear a partir de 10/01/2014, a Sra. REBECA VEIGA BARBOSA, RG 28863179 SSP/SP para exercer em comissão o cargo de Coordenador Setorial, junto à Coordenadoria Setorial de Apoio ao Licenciamento de Obras, Atividades e Empreendimentos Municipais, do Departamento de Licenciamento Ambiental, da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Nomear a partir de 10/01/2014, a Sra. MARIANA FERREIRA CISOTTO, RG 34124260-3, para exercer em comissão o cargo de Coordenador Setorial, junto à Coordenadoria Setorial do Verde, do Departamento do Verde, e do Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento

Sustentável.

Nomear a partir de 10/01/2014, a Sra. ISADORA REBELO SALVIANO, RG 36224160 SSP/SP, para exercer em comissão o cargo de Coordenador Setorial, junto à Coordenadoria Setorial de Planejamento e Gestão Ambiental, do Departamento do Verde, e do Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICADO NOVAMENTE POR CONTER INCORREÇÕES EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 04 de Abril de 2014 Processo Administrativo nº 2013/10/4131 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - Pregão Eletrônico nº 110/13 - Objeto: Registro de Preços de agulhas,escalpes e seringas de consumo de enfermagem para uso na Rede Municipal de Saúde.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 712.211,50** (Setecentos e doze mil,duzentos e onze reais e cinquenta centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

-BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA., no valor total de **R\$ 18.069,00** (Dezoito mil e sessenta e nove reais), para fornecimento dos lotes 05, 08, 10 e 22, Ata Registro de Preços nº 299/2013,

- VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA., no valor total de **R\$ 29.640,00** (Vinte nove mil, seiscentos e quarenta reais), para fornecimento dos lotes 16 e 17, Ata Registro de Preços nº 300/2013,

- INJEX INDÚSTRIA CIRÚRGICAS LTDA., no valor total de **R\$ 228.300,00** (Duzentos e vinte oito mil, trezentos reais), para fornecimento dos lotes 19 e 24, Ata Registro de Preços nº 301/2013,

- DIAMANTE INDÚSTRIA CIRÚRGICA LTDA., no valor total de **R\$ 4.580,00** (Quatro mil, quinhentos e oitenta reais), para fornecimento do lote 23, Ata Registro de Preços nº 303/2013,

- MARIA ISABEL GANDOLFI DONADI EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO - ME., no valor total de **R\$ 431.622,50** (Quatrocentos e trinta e um mil,seiscentos e vinte dois reais e cinquenta centavos), para fornecimento dos lotes 01, 03, 07, 20 e 27 Ata Registro de Preços nº 304/2013,

DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE COMUNICA:

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolo: 2014/10/17296 - Requerente: Salma Regina Rodrigues Balista

Diante da análise efetuada **AUTORIZO** a cópia de inteiro teor do protocolo 1992/0/4257, tendo o requerente 30 (trinta) dias a partir de 09/04/2014 para a retirada do mesmo, conforme artigo 8 e do § 2º do artigo 9 do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de Agosto de 2013.

Campinas, 08 de abril de 2014.

Brigina Kemp

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE COMUNICA

COMUNICADO DEVISA/SMS Nº08, DE 07/04/2014

A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMUNICA ÀS EQUIPES DISTRITAIS DE VIGILÂNCIA QUE DEVERÃO SER APLICADOS OS VALORES DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA NAS ATIVIDADES SUJEITAS ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 11.830, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.003, QUE "INSTITUI, NO ÂMBITO MUNICIPAL, A TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA NAS ATIVIDADES SUJEITAS ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". E A INSTRUÇÃO NORMATIVA/SMF Nº 02/2013 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PUBLICADO NO DOM 13/12/2013, QUE ATUALIZA O VALOR DA UFIC, UNIDADE FISCAL DE CAMPINAS, PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2014, EM R\$ 2,6277, SEGUNDO ATIVIDADES DA TABELA DE COMPATIBILIZAÇÃO CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS DA PORTARIA ESTADUAL CVS 04 DE 21 DE MARÇO DE 2011:

TABELA DE COMPATIBILIZAÇÃO CNAE/TAXAS/2014

1. EMPRESAS SUJEITAS AO RECOLHIMENTO DA TAXA SOMENTE QUANDO DO INÍCIO DAS ATIVIDADES OU ALTERAÇÕES DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E REGULARIZAÇÃO, NÃO SUJEITAS AO RECOLHIMENTO ANUAL DA TAXA SANITÁRIA DEVIDO A EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE ATIVIDADES QUE ESTÃO DESOBRIGADAS DA RENOVAÇÃO ANUAL DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

01 -INDÚSTRIA DE ALIMENTOS				
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	TAXA		
		QUANT. UFIC'S	VALOR (100%)	VALOR (50%)
0892-4/03	REFINO E OUTROS TRATAMENTOS DO SAL	660, 72 UFIC'S	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
1031-7/00	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS	660, 72 UFIC'S	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
1032-5/01	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PALMITO	660, 72 UFIC'S	R\$ 1736,17	R\$ 868,08

1032-5/99	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS, EXCETO PALMITO	660, 72 UFIC'S	R\$ 1736,17	R\$ 868,08	1099-6/05	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA A INFUSÃO	660, 72 UFIC'S	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
1041-4/00	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS EM BRUTO, EXCETO ÓLEO DE MILHO	660, 72 UFIC'S	R\$ 1736,17	R\$ 868,08	1099-6/06	FABRICAÇÃO DE ADOÇANTES NATURAIS E ARTIFICIAIS	660, 72 UFIC'S	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
1042-2/00	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS, EXCETO ÓLEO DE MILHO	660, 72 UFIC'S	R\$ 1736,17	R\$ 868,08	1099-6/07	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS DIETÉTICOS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES	660, 72 UFIC'S	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
1043-1/00	FABRICAÇÃO DE MARGARINAS E OUTRAS GORDURAS VEGETAIS E DE ÓLEOS NÃO COMESTÍVEIS DE ANIMAIS	660, 72 UFIC'S	R\$ 1736,17	R\$ 868,08	1099-6/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	660, 72 UFIC'S	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
1053-8/00	FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS	660, 72 UFIC'S	R\$ 1736,17	R\$ 868,08	1122-4/04	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS ISOTÔNICAS	660, 72 UFIC'S	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
1061-9/01	BENEFICIAMENTO DE ARROZ	660, 72 UFIC'S	R\$ 1736,17	R\$ 868,08	02- INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL				
1061-9/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO ARROZ	660, 72 UFIC'S	R\$ 1736,17	R\$ 868,08	CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	TAXA		
1062-7/00	MOAGEM DE TRIGO E FABRICAÇÃO DE DERIVADOS	660, 72 UFIC'S	R\$ 1736,17	R\$ 868,08			QUANT. UFIC'S	VALOR (100%)	VALOR (50%)
1063-5/00	PRODUÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	660, 72 UFIC'S	R\$ 1736,17	R\$ 868,08	1121-6/00	FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS	660, 72 UFIC'S	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
1064-3/00	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS - EXCETO ÓLEO DE MILHO	660, 72 UFIC'S	R\$ 1736,17	R\$ 868,08	03- INDÚSTRIA DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS				
1065-1/01	FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FÉCULAS DE VEGETAIS	660, 72 UFIC'S	R\$ 1736,17	R\$ 868,08	CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	TAXA		
1065-1/02	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO EM BRUTO	660, 72 UFIC'S	R\$ 1736,17	R\$ 868,08			QUANT. UFIC'S	VALOR (100%)	VALOR (50%)
1065-1/03	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO REFINADO	660, 72 UFIC'S	R\$ 1736,17	R\$ 868,08	1099-6/03	FABRICAÇÃO DE FERMENTOS E LEVEDURAS	660, 72 UFIC'S	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
1069-4/00	MOAGEM E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	660, 72 UFIC'S	R\$ 1736,17	R\$ 868,08	2019-3/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS INORGÂNICOS NÃO ESPECIFICADOS	660, 72 UFIC'S	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
1071-6/00	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR EM BRUTO	660, 72 UFIC'S	R\$ 1736,17	R\$ 868,08	2029-1/00	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS ORGÂNICOS NÃO ESPECIFICADOS	660, 72 UFIC'S	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
1072-4/01	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CANA REFINADO	660, 72 UFIC'S	R\$ 1736,17	R\$ 868,08	04- INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS				
1072-4/02	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CEREAIS (DEXTROSE) E DE BETERRABA	660, 72 UFIC'S	R\$ 1736,17	R\$ 868,08	CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	TAXA		
1081-3/01	BENEFICIAMENTO DE CAFÉ	660, 72 UFIC'S	R\$ 1736,17	R\$ 868,08			QUANT. UFIC'S	VALOR (100%)	VALOR (50%)
1081-3/02	TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ	660, 72 UFIC'S	R\$ 1736,17	R\$ 868,08	1731-1/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL	660, 72 UFIC'S	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
1082-1/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS A BASE DE CAFÉ	660, 72 UFIC'S	R\$ 1736,17	R\$ 868,08	1732-0/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL CARTÃO	660, 72 UFIC'S	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
1091-1/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL	660, 72 UFIC'S	R\$ 1736,17	R\$ 868,08	1733-8/00	FABRICAÇÃO DE CHAPAS E EMBALAGENS DE PAPELÃO ONDULADO	660, 72 UFIC'S	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
1091-1/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFETARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	462,50 UFIC'S	R\$ 1215,31	R\$ 607,65	2071-1/00	FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS	660, 72 UFIC'S	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
1092-9/00	FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS	660, 72 UFIC'S	R\$ 1736,17	R\$ 868,08	2222-6/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO	660, 72 UFIC'S	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
1093-7/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATES	660, 72 UFIC'S	R\$ 1736,17	R\$ 868,08	2312-5/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE VIDRO	660, 72 UFIC'S	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
1093-7/02	PRODUÇÃO DE FRUTAS CRISTALIZADAS, BALAS E SEMELHANTES	660, 72 UFIC'S	R\$ 1736,17	R\$ 868,08	2341-9/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS REFRAATÓRIOS	660, 72 UFIC'S	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
1094-5/00	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	660, 72 UFIC'S	R\$ 1736,17	R\$ 868,08	2349-4/99	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS NÃO REFRAATÓRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	660, 72 UFIC'S	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
1095-3/00	FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS	660, 72 UFIC'S	R\$ 1736,17	R\$ 868,08	2591-8/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS METÁLICAS	660, 72 UFIC'S	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
1096-1/00	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS	660, 72 UFIC'S	R\$ 1736,17	R\$ 868,08	05- INDÚSTRIA DE CORRELATOS/ PRODUTOS PARA SAÚDE				
1099-6/02	FABRICAÇÃO DE PÓS-ALIMENTÍCIOS	660, 72 UFIC'S	R\$ 1736,17	R\$ 868,08	CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	TAXA		
1099-6/04	FABRICAÇÃO DE GELO CÔMUM	660, 72 UFIC'S	R\$ 1736,17	R\$ 868,08			QUANT. UFIC'S	VALOR (100%)	VALOR (50%)
					2219-6/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	943,89 UFIC'S	R\$ 2480,25	R\$ 1240,12
					2660-4/00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETRORREPARÁTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO	943,89 UFIC'S	R\$ 2480,25	R\$ 1240,12
					2829-1/99	FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS	943,89 UFIC'S	R\$ 2480,25	R\$ 1240,12

3092-0/00	FABRICAÇÃO DE BICICLETAS E TRICICLOS NÃO MOTORIZADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	943,89 UFIC'S	R\$ 2480,25	R\$ 1240,12
3250-7/01	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E LABORATÓRIO	943,89 UFIC'S	R\$ 2480,25	R\$ 1240,12
3250-7/02	FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E LABORATÓRIO	943,89 UFIC'S	R\$ 2480,25	R\$ 1240,12
3250-7/03	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFETOS FÍSICOS, APARELHOS ORTOPÉDICOS EM GERAL, SOB ENCOMENDA	943,89 UFIC'S	R\$ 2480,25	R\$ 1240,12
3250-7/04	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFETOS FÍSICOS, APARELHOS ORTOPÉDICOS EM GERAL, EXCETO SOB ENCOMENDA	943,89 UFIC'S	R\$ 2480,25	R\$ 1240,12
3250-7/05	FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA	943,89 UFIC'S	R\$ 2480,25	R\$ 1240,12
3250-7/07	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS	943,89 UFIC'S	R\$ 2480,25	R\$ 1240,12
3292-2/02	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PROFISSIONAL E PESSOAL	943,89 UFIC'S	R\$ 2480,25	R\$ 1240,12
6203-1/00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS	943,89 UFIC'S	R\$ 2480,25	R\$ 1240,12

2-EMPRESAS SUJEITAS AO RECOLHIMENTO DA TAXA QUANDO DO INÍCIO DAS ATIVIDADES OU ALTERAÇÕES DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E REGULARIZAÇÃO DA EMPRESA E TAMBÉM SUJEITAS AO RECOLHIMENTO DA TAXA PELA RENOVAÇÃO ANUAL DA LICENÇA SANITÁRIA:

06- INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES				
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	TAXA		
		QUANT. UFIC'S	VALOR (100%)	VALOR (50%)
1742-7/01	FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS	943,89 UFIC'S	R\$ 2480,25	R\$ 1240,12
1742-7/02	FABRICAÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS	943,89 UFIC'S	R\$ 2480,25	R\$ 1240,12
2063-1/00	FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	943,89 UFIC'S	R\$ 2480,25	R\$ 1240,12
3291-4/00	FABRICAÇÃO DE ESCOVAS, PINCEIS E VASSOURAS	943,89 UFIC'S	R\$ 2480,25	R\$ 1240,12
07- INDÚSTRIA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS				
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	TAXA		
		QUANT. UFIC'S	VALOR (100%)	VALOR (50%)
2052-5/00	FABRICAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITÁRIOS	943,89 UFIC'S	R\$ 2480,25	R\$ 1240,12
2061-4/00	FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS	943,89 UFIC'S	R\$ 2480,25	R\$ 1240,12
2062-2/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO	943,89 UFIC'S	R\$ 2480,25	R\$ 1240,12
08- INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS				
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	TAXA		
		QUANT. UFIC'S	VALOR (100%)	VALOR (50%)
2014-2/00	FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS	943,89 UFIC'S	R\$ 2480,25	R\$ 1240,12
2121-1/01	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO	943,89 UFIC'S	R\$ 2480,25	R\$ 1240,12
2121-1/02	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS PARA USO HUMANO	943,89 UFIC'S	R\$ 2480,25	R\$ 1240,12
2121-1/03	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS PARA USO HUMANO	943,89 UFIC'S	R\$ 2480,25	R\$ 1240,12

2123-8/00	FABRICAÇÃO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS	943,89 UFIC'S	R\$ 2480,25	R\$ 1240,12
09- INDÚSTRIA DE FARMOQUÍMICOS				
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	TAXA		
		QUANT. UFIC'S	VALOR (100%)	VALOR (50%)
2110-6/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS	943,89 UFIC'S	R\$ 2480,25	R\$ 1240,12
10- INDÚSTRIA DE PRODUTOS E PREPARADOS QUÍMICOS DIVERSOS/ PRECURSORES				
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	TAXA		
		QUANT. UFIC'S	VALOR (100%)	VALOR (50%)
2091-6/00	FABRICAÇÃO DE ADESIVOS E SELANTES	943,89 UFIC'S	R\$ 2480,25	R\$ 1240,12
2093-2/00	FABRICAÇÃO DE ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL	943,89 UFIC'S	R\$ 2480,25	R\$ 1240,12
11- ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO				
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	TAXA		
		QUANT. UFIC'S	VALOR (100%)	VALOR (50%)
8292-0/00	ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO	660,72 UFIC'S	R\$ 1736,17 R\$ 821,93	R\$ 868,08 R\$ 821,93
12- DEPÓSITO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE				
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	TAXA		
		QUANT. UFIC'S	VALOR (100%)	VALOR (50%)
5211-7/01	ARMAZÉNS GERAIS-EMIÇÃO DE WARRANT	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
5211-7/99	DEPÓSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA MÓVEIS	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
13- COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS				
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	TAXA		
		QUANT. UFIC'S	VALOR (100%)	VALOR (50%)
4621-4/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ EM GRÃO	330,36 UFIC'S	R\$ 868,08	R\$ 434,04
4622-2/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE SOJA	330,36 UFIC'S	R\$ 868,08	R\$ 434,04
4623-1/05	COMÉRCIO ATACADISTA DE CACAU	330,36 UFIC'S	R\$ 868,08	R\$ 434,04
4631-1/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS	330,36 UFIC'S	R\$ 868,08	R\$ 434,04
4632-0/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS	330,36 UFIC'S	R\$ 868,08	R\$ 434,04
4632-0/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS	330,36 UFIC'S	R\$ 868,08	R\$ 434,04
4632-0/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	462,50 UFIC'S	R\$ 1215,31	R\$ 607,65
4633-8/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS	330,36 UFIC'S	R\$ 868,08	R\$ 434,04
4633-8/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES VIVAS E OVOS	330,36 UFIC'S	R\$ 868,08	R\$ 434,04
4634-6/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS E DERIVADOS	330,36 UFIC'S	R\$ 868,08	R\$ 434,04
4634-6/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS	330,36 UFIC'S	R\$ 868,08	R\$ 434,04
4634-6/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR	330,36 UFIC'S	R\$ 868,08	R\$ 434,04
4634-6/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS	330,36 UFIC'S	R\$ 868,08	R\$ 434,04
4635-4/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL	330,36 UFIC'S	R\$ 868,08	R\$ 434,04

4635-4/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE	330,36 UFIC'S	R\$ 868,08	R\$ 434,04
4635-4/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	330,36 UFIC'S	R\$ 868,08	R\$ 434,04
4637-1/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ TORRADO, MÓIDO E SOLÚVEL	330,36 UFIC'S	R\$ 868,08	R\$ 434,04
4637-1/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE AÇÚCAR	330,36 UFIC'S	R\$ 868,08	R\$ 434,04
4637-1/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÓLEOS E GORDURAS	330,36 UFIC'S	R\$ 868,08	R\$ 434,04
4637-1/04	COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES	330,36 UFIC'S	R\$ 868,08	R\$ 434,04
4637-1/05	COMÉRCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	330,36 UFIC'S	R\$ 868,08	R\$ 434,04
4637-1/06	COMÉRCIO ATACADISTA DE SORVETES	330,36 UFIC'S	R\$ 868,08	R\$ 434,04
4637-1/07	COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	330,36 UFIC'S	R\$ 868,08	R\$ 434,04
4637-1/99	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	330,36 UFIC'S	R\$ 868,08	R\$ 434,04
4639-7/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	330,36 UFIC'S	R\$ 868,08	R\$ 434,04
4639-7/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	462,50 UFIC'S	R\$ 1215,31	R\$ 607,65
14- COMÉRCIO ATACADISTA DE CORRELATO/PRODUTOS PARA A SAÚDE				
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	TAXA		
		QUANT. UFIC'S	VALOR (100%)	VALOR (50%)
4645-1/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO-CIRÚRGICO, HOSPITALAR E LABORATÓRIO	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
4645-1/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
4645-1/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
4664-8/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOMÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
15- COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES				
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	TAXA		
		QUANT. UFIC'S	VALOR (100%)	VALOR (50%)
4646-0/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
4646-0/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
16- COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS				
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	TAXA		
		QUANT. UFIC'S	VALOR (100%)	VALOR (50%)
4649-4/08	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
4649-4/09	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	660,72 UFIC'S	R\$ 1736,17	R\$ 868,08

4683-4/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
17- COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS				
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	TAXA		
		QUANT. UFIC'S	VALOR (100%)	VALOR (50%)
4644-3/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO -COM FRACIONAMENTO -SEM FRACIONAMENTO	198,21 UFIC'S 175,00 UFIC'S	R\$ 520,83 R\$ 459,84	R\$ 260,41 R\$ 229,92
19- COMÉRCIO ATACADISTA DE DIVERSAS CLASSES DE PRODUTOS				
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	TAXA		
		QUANT. UFIC'S	VALOR (100%)	VALOR (50%)
4691-5/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
4693-1/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU INSUMOS AGROPECUÁRIOS	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41

20- COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS				
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	TAXA		
		QUANT. UFIC'S	VALOR (100%)	VALOR (50%)
4711-3/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - HIPERMERCADOS	462,50 UFIC'S	R\$ 1215,31	R\$ 607,65
4711-3/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SUPERMERCADOS	330,36 UFIC'S	R\$ 868,08	R\$ 434,04
4712-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -MINIMERCADOS, MERCARIAS E ARMAZÉNS	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
4721-1/02	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA REVENDA	264,29 UFIC'S	R\$ 694,47	R\$ 347,23
4721-1/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
4721-1/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	100,62 UFIC'S	R\$ 264,39	R\$ 132,19
4722-9/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOGUES	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
4722-9/02	PEIXARIA	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
4723-7/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	100,62 UFIC'S	R\$ 264,39	R\$ 132,19
4724-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	100,62 UFIC'S	R\$ 264,39	R\$ 132,19
4729-6/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
4729-6/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	100,62 UFIC'S	R\$ 264,39	R\$ 132,19
5611-2/01	RESTAURANTE E SIMILARES	264,29 UFIC'S	R\$ 694,47	R\$ 347,23
5611-2/02	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS	100,62 UFIC'S	R\$ 264,39	R\$ 132,19
5611-2/03	LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
5612-1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	ISENTO		
5620-1/01	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS	462,50 UFIC'S	R\$ 1215,31	R\$ 607,65
5620-1/02	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	264,50 UFIC'S	R\$ 695,02	R\$ 347,51
5620-1/03	CANTINA -SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVO	264,50 UFIC'S	R\$ 695,02	R\$ 347,51

5620-1/04	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	132,14 UFIC'S	R\$ 347,22	R\$ 173,61
21- COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS				
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	TAXA		
		QUANT. UFIC'S	VALOR (100%)	VALOR (50%)
4771-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS -PARA DROGARIAS -PARA POSTO DE MEDICAMENTO E ERVANARIA	135,00 UFIC'S	R\$ 354,73	R\$ 177,36
		100,62 UFIC'S	R\$ 264,39	R\$ 132,19
4771-7/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	175,00 UFIC'S	R\$ 459,84	R\$ 229,92
4771-7/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS	135,00 UFIC'S	R\$ 354,73	R\$ 177,36
22- TRANSPORTE DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE				
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	TAXA		
		QUANT. UFIC'S	VALOR (100%)	VALOR (50%)
4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	132,14 UFIC'S	R\$ 347,22	R\$ 173,61
4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS EM GERAL INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	132,14 UFIC'S	R\$ 347,22	R\$ 173,61
23- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE				
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	TAXA		
		QUANT. UFIC'S	VALOR (100%)	VALOR (50%)
8650-0/03	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	66,07 UFIC'S	R\$ 173,61	R\$ 86,80
8610-1/01	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS ATÉ 50 LEITOS. 1. DISPENSÁRIOS DE MEDICAMENTOS 2. FARMÁCIA HOSPITALAR	264,50 UFIC'S	R\$ 695,02	R\$ 347,51
		132,14 UFIC'S	R\$ 347,22	R\$ 173,61
		264,29 UFIC'S	R\$ 694,47	R\$ 347,23
8610-1/01	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS DE 51 A 250 LEITOS 1. DISPENSÁRIOS DE MEDICAMENTOS 2. FARMÁCIA HOSPITALAR	462,50 UFIC'S	R\$ 1215,31	R\$ 607,65
		132,14 UFIC'S	R\$ 347,22	R\$ 173,61
		264,29 UFIC'S	R\$ 694,47	R\$ 347,23
		264,29 UFIC'S	R\$ 694,47	R\$ 347,23
8610-1/01	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS COM MAIS DE 250 LEITOS 1. DISPENSÁRIOS DE MEDICAMENTOS 2. FARMÁCIA HOSPITALAR	660,72 UFIC'S	R\$ 1736,17	R\$ 868,08
		132,14 UFIC'S	R\$ 347,22	R\$ 173,61
		264,29 UFIC'S	R\$ 694,47	R\$ 347,23
8610-1/02	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	264,29 UFIC'S	R\$ 694,47	R\$ 347,23
8621-6/01	UTI MÓVEL	264,29 UFIC'S	R\$ 694,47	R\$ 347,23
8621-6/02	SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL.	264,29 UFIC'S	R\$ 694,47	R\$ 347,23
8622-4/00	SERVIÇOS DE REMOÇÕES DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	66,07 UFIC'S	R\$ 173,61	R\$ 86,80

8630-5/01	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	264,29 UFIC'S	R\$ 694,47	R\$ 347,23
8630-5/02	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	264,29 UFIC'S	R\$ 694,47	R\$ 347,23
8630-5/03	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
8630-5/04	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA -CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO -CLÍNICAS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS ODONTOLÓGICOS	132,14 UFIC'S	R\$ 347,22	R\$ 173,61
		231,25 UFIC'S	R\$ 607,65	R\$ 303,82
8630-5/06	SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA	132,14 UFIC'S	R\$ 347,22	R\$ 173,61
8630-5/07	ATIVIDADE DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA	330,36 UFIC'S	R\$ 868,08	R\$ 434,04
8640-2/01	LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
8640-2/02	LABORATÓRIOS CLÍNICOS	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
8640-2/03	SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA	462,50 UFIC'S	R\$ 1215,31	R\$ 607,65
8640-2/04	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	264,29 UFIC'S	R\$ 694,47	R\$ 347,23
8640-2/05	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	264,29 UFIC'S	R\$ 694,47	R\$ 347,23
8640-2/06	SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	264,29 UFIC'S	R\$ 694,47	R\$ 347,23
8640-2/07	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	264,29 UFIC'S	R\$ 694,47	R\$ 347,23
8640-2/08	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALÓGOS	264,29 UFIC'S	R\$ 694,47	R\$ 347,23
8640-2/09	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS-ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALÓGOS	264,29 UFIC'S	R\$ 694,47	R\$ 347,23
8640-2/10	SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA	264,29 UFIC'S	R\$ 694,47	R\$ 347,23
8640-2/11	SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA	264,29 UFIC'S	R\$ 694,47	R\$ 347,23
8640-2/12	SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA -PARA OS SERVIÇOS E INSTITUTOS DE HEMOTERAPIA PARA AGÊNCIAS TRANSFUSIONAIS PARA POSTOS DE COLETA	330,36 UFIC'S	R\$ 868,08	R\$ 434,04
		132,14 UFIC'S	R\$ 347,22	R\$ 173,61
		66,07 UFIC'S	R\$ 173,61	R\$ 86,80
8640-2/13	SERVIÇOS DE LITOTRIPSIA	264,29 UFIC'S	R\$ 694,47	R\$ 347,23
8640-2/14	SERVIÇOS DE BANCO DE CÉLULAS E TECIDOS HUMANOS	330,36 UFIC'S	R\$ 868,08	R\$ 434,04
8640-2/99	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÉUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	264,29 UFIC'S	R\$ 694,47	R\$ 347,23
8650-0/01	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	100,62 UFIC'S	R\$ 264,39	R\$ 132,19
8650-0/02	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO	66,07 UFIC'S	R\$ 173,61	R\$ 86,80
8650-0/04	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA - CONSULTÓRIO DE FISIOTERAPIA - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA	100,62 UFIC'S	R\$ 264,39	R\$ 132,19
		198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
8650-0/05	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL - CONSULTÓRIO DE TERAPIA OCUPACIONAL - CLÍNICA DE TERAPIA OCUPACIONAL	100,62 UFIC'S	R\$ 264,39	R\$ 132,19
		198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
8650-0/06	ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA	66,07 UFIC'S	R\$ 173,61	R\$ 86,80
23- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE				
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	TAXA		
		QUANT. UFIC'S	VALOR (100%)	VALOR (50%)

8650-0/99	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	100,62 UFIC'S	R\$ 264,39	R\$ 132,19
8690-9/01	ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA	100,62 UFIC'S	R\$ 264,39	R\$ 132,19
8690-9/02	ATIVIDADES DE BANCO DE LEITE HUMANO	100,62 UFIC'S	R\$ 264,39	R\$ 132,19
8690-9/03	ATIVIDADES DE ACUPUNTURA	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
8690-9/04	ATIVIDADES DE PODOLOGIA	132,14 UFIC'S	R\$ 347,22	R\$ 173,61
8690-9/99	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	66,07 UFIC'S	R\$ 173,61	R\$ 86,80
8711-5/01	CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
8711-5/02	INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	132,14 UFIC'S	R\$ 347,22	R\$ 173,61
8711-5/03	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
8711-5/04	CENTROS DE APOIO A PACIENTES COM CâNCER E COM AIDS	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
8712-3/00	ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
8720-4/01	ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL	132,14 UFIC'S	R\$ 347,22	R\$ 173,61
8800-6/00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	132,14 UFIC'S	R\$ 347,22	R\$ 173,61
24- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS SOCIAIS				
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	TAXA		
		QUANT. UFIC'S	VALOR (100%)	VALOR (50%)
3600-6/01	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
3600-6/02	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
3701-1/00	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
3702-9/00	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
3811-4/00	COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
3812-2/00	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
3821-1/00	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
3822-0/00	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
3831-9/01	RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
3831-9/99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
3832-7/00	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
3839-4/01	USINAS DE COMPOSTAGEM	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
3839-4/99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
4687-7/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
4687-7/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO METÁLICAS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
4687-7/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICAS	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
5590-6/00	CAMPING	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
5590-6/99	OUTROS TIPOS DE ALOJAMENTO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
7739-0/03	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIME	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
8511-2/00	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	132,14 UFIC'S	R\$ 347,22	R\$ 173,61
8591-1/00	ENSINO DE ESPORTES	132,14 UFIC'S	R\$ 347,22	R\$ 173,61
8730-1/01	ORFANATOS	100,62 UFIC'S	R\$ 264,39	R\$ 132,19
8730-1/02	ALBERGUES ASSISTENCIAIS	100,62 UFIC'S	R\$ 264,39	R\$ 132,19

8730-1/99	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADA EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	100,62 UFIC'S	R\$ 264,39	R\$ 132,19
9311-5/00	GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
9312-3/00	CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
9319-1/99	OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
9321-2/00	PARQUES DE DIVERSÃO E PARQUES TEMÁTICOS	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
9603-3/01	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
9603-3/02	SERVIÇOS DE CREMAÇÃO	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
9603-3/03	SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
9603-3/04	SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
9603-3/05	SERVIÇOS DE SOMATO-CONSERVAÇÃO	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
9603-3/99	ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41

25- ESTERILIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	TAXA		
		QUANT. UFIC'S	VALOR (100%)	VALOR (50%)
8122-2/00	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS	264,29 UFIC'S	R\$ 694,47	R\$ 347,23
8129-0/00	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	462,50 UFIC'S	R\$ 1215,31	R\$ 607,65

26- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	TAXA		
		QUANT. UFIC'S	VALOR (100%)	VALOR (50%)
7500-1/00	ATIVIDADES VETERINÁRIAS CONSULTÓRIO CLÍNICA HOSPITAL	198,21 UFIC'S 264,29 UFIC'S 330,36 UFIC'S	R\$ 520,83 R\$ 694,47 R\$ 868,08	R\$ 260,41 R\$ 347,23 R\$ 434,04

27- OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	TAXA		
		QUANT. UFIC'S	VALOR (100%)	VALOR (50%)
3250-7/06	SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA	132,14 UFIC'S	R\$ 347,22	R\$ 173,61
4773-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	132,14 UFIC'S	R\$ 347,22	R\$ 173,61
4774-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA	132,14 UFIC'S	R\$ 347,22	R\$ 173,61
7120-1/00	TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
9313-1/00	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO DO FÍSICO	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
9601-7/01	LAVANDERIAS	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
9602-5/01	CABELEIREIROS	132,14 UFIC'S	R\$ 347,22	R\$ 173,61
9602-5/02	OUTRAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE BELEZA	132,14 UFIC'S	R\$ 347,22	R\$ 173,61
9609-2/01	CLÍNICAS DE ESTÉTICA E SIMILARES	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
9609-2/05	ATIVIDADES DE SAUNA E BANHOS	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41
9609-2/06	SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING	132,14 UFIC'S	R\$ 347,22	R\$ 173,61
8720-4/99	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	132,14 UFIC'S	R\$ 347,22	R\$ 173,61

29- COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	TAXA		
		QUANT. UFIC'S	VALOR (100%)	VALOR (50%)
4772-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41

3. LIVROS DE CONTROLE; RUBRICA DE FOLHAS, ATÉ 100 FOLHAS:

TAXA		
QUANT. UFIC'S	VALOR (100%)	VALOR (50%)
19,82 UFIC'S	R\$ 52,08	R\$ 26,04

3.2. RUBRICA DE FOLHAS, DE 101 A 200 FOLHAS:

TAXA		
QUANT. UFIC'S	VALOR (100%)	VALOR (50%)
29,73 UFIC'S	R\$ 78,12	R\$ 39,06

3.3. RUBRICA DE FOLHAS, ACIMA DE 200 FOLHAS:

TAXA		
------	--	--

QUANT. UFIC'S	VALOR (100%)	VALOR (50%)
36,34 UFIC'S	R\$ 95,49	R\$ 47,74

3.4. AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, EM SUBSTITUIÇÃO AO USO DE LIVROS:

TAXA		
QUANT. UFIC'S	VALOR (100%)	VALOR (50%)
19,82 UFIC'S	R\$ 52,08	R\$ 26,04

4. TERMO DE RESPONSABILIDADE:

4.1. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

TAXA		
QUANT. UFIC'S	VALOR (100%)	VALOR (50%)
33,04 UFIC'S	R\$ 86,81	R\$ 43,40

4.2. RESPONSÁVEL LEGAL: ISENTO

5. OS EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA E RADIOTERAPIA PAGAM TAXA POR EQUIPAMENTO:

DESCRIÇÃO	TAXA		
	QUANT. UFIC'S	VALOR (100%)	VALOR (50%)
EQUIPAMENTO DE RADIOLOGIA	132,14 UFIC'S	R\$ 347,22	R\$ 173,61
EQUIPAMENTO DE RADIOTERAPIA	198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41

SÃO EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA:

RAIOS X MÉDICOS, RAIOS X COM FLUOROSCOPIA, RAIOS X PARA HEMODINÂMICA, RAIOS X ODONTOLÓGICOS, RAIOS X PARA SIMULAÇÃO, RAIOS X PARA MAMÓGRAFO, RAIOS X PARA TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO, RAIOS X PARA PET CT, RAIOS X LITOTRIPTOR EXTRACORPÓREO, RAIOS X PARA DENSITOMETRIA OSSEA E RAIOS X PARA USO VETERINÁRIO.

SÃO EQUIPAMENTOS DE RADIOTERAPIA:

RADIOTERAPIA DE ORTOVOLTAGEM, ACELERADOR LINEAR COM OU SEM ELÉTRONS, UNIDADES DE BRAQUITERAPIA, UNIDADES DE TELETERAPIA, CONJUNTO DE FONTES PARA BRAQUITERAPIA DE BAIXA TAXA DE DOSE E CONJUNTO DE FONTES PARA TERAPIA DE CONTATO.

6. CONJUNTO DE FONTES PARA CALIBRAÇÃO EM MEDICINA NUCLEAR

TAXA		
QUANT. UFIC'S	VALOR (100%)	VALOR (50%)
198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41

7. IRRADIADOR DE SANGUE COM FONTE DE RADIAÇÃO GAMA

TAXA		
QUANT. UFIC'S	VALOR (100%)	VALOR (50%)
198,21 UFIC'S	R\$ 520,83	R\$ 260,41

NOTA 1: PARA OS ESTABELECIMENTOS QUE REALIZAM MAIS QUE UMA ATIVIDADE A TAXA DEVERÁ SER COBRADA REFERENTE À ATIVIDADE DE MAIOR COMPLEXIDADE OU MAIOR VALOR, DE ACORDO COM A TABELA 01-TIPOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SEUS ANEXOS: 01.A - ESTRUTURA ALBERGANTE - SUJEITA AO NÚMERO CEVS, 01.B - SERVIÇO ALBERGADO - COM NÚMERO CEVS PRÓPRIO E 01.C - SERVIÇO ALBERGADO - SOB NÚMERO CEVS DA ESTRUTURA ALBERGANTE DA PORTARIA ESTADUAL CVS04/11.

NOTA 2: O VALOR 50% (CINQUENTA POR CENTO) É REFERENTE A PRODUTORES DE ALIMENTOS ARTESANAIS DE ORIGEM VEGETAL, M.E. (MICROEMPRESAS) E E.P.P. (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), MEDIANTE A DEVIDA COMPROVAÇÃO DE QUE ATENDEM AO NOVO REGIME TRIBUTÁRIO SIMPLIFICADO TAMBÉM CONHECIDO COMO SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES (PARÁGRAFO 5º DO ARTº 7 DA LEI MUNICIPAL Nº 11.830, DE 19/12/03 E PORTARIA CVS 05 DE 12/05/2005).

NOTA 3: EM SE TRATANDO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS A HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (M.E.) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (E.P.P.) PARA O RECOLHIMENTO DE VALORES DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DEVE SER FEITA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA DECA (DECLARAÇÃO CADASTRAL) EXPEDIDA PELA JUCESP (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO).

NOTA 4: EM SE TRATANDO DE ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (M.E.) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (E.P.P.) PARA O RECOLHIMENTO DE VALORES DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DEVE SER FEITA MEDIANTE A VERIFICAÇÃO DO ENQUADRAMENTO NO TÍCO (TRATAMENTO DE INCENTIVO AO CONTRIBUINTE), CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 12.151, DE 30/11/2004, QUE "DISPÕE SOBRE O REGIME DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - TÍCO". E A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/04 - DRM, DE 01/12/04, QUE "INSTITUI A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - DEMEPP, PARA ENQUADRAMENTO NO REGIME DENOMINADO TRATAMENTO DE INCENTIVO AO CONTRIBUINTE - TÍCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOTA 5: O COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS, SUJEITOS A ATUAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NÃO COMPREENDE O FRACIONAMENTO, O ACONDICIONAMENTO, O EMPACOTAMENTO, O ENGARRAFAMENTO OU QUALQUER OUTRA FORMA DE EMBALAGEM. ESSAS OPERAÇÕES SÃO CONSIDERADAS UMA ETAPA DO PROCESSO PRODUTIVO, PORTANTO, OS ESTABELECIMENTOS QUE AS EXERCEREM DEVEM SE ENQUADRAR NOS CÓDIGOS DA RESPECTIVA ATIVIDADE INDUSTRIAL, CONFORME ART. 12 DA PORTARIA ESTADUAL CVS 4/2011.

NOTA 6: A EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEVERÁ SER COBRADA UM TERÇO DO VALOR DA TAXA CORRESPONDENTE À ATIVIDADE EXERCIDA.

NOTA 7: SOMENTE ESTÃO ISENTOS DO PAGAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO AS ALTERAÇÕES DE: RESPONSABILIDADE LEGAL, BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E DESATIVAÇÃO DO NÚMERO CEVS (CADASTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA).

NOTA 8: CASO SEJA VERIFICADO NO MOMENTO DA INSPEÇÃO QUE O ESTABELECIMENTO EXERCE ATIVIDADE DIFERENTE DA DECLARADA NA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO OU RENOVAÇÃO DA MESMA DEVERÁ SER COBRADA TAXA INTEGRAL DA ATIVIDADE CONSTATA. O SOLICITANTE QUE JÁ EFETUOU O PAGAMENTO DA TAXA INDEVIDAMENTE, DEVERÁ SOLICITAR RESSARCIMENTO À VIGILÂNCIA.

BRIGINA KEMP

Diretora De Vigilância Em Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NORTE comunica:

Nº PROTOCOLO: 14/60/00341 PN

INTERESSADO: PAULO EDUARDO DE ARAÚJO BARNABÉ
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 14/60/02560 PN

INTERESSADO: CETE - CENTRO ESPECIALIZADO DE TERAPIA E ESTIMULAÇÃO LTDA.
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CARMEM SILVIA MINUZZI CRFA. Nº 6134 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/02913 PN

INTERESSADO: CETE - CENTRO ESPECIALIZADO DE TERAPIA E ESTIMULAÇÃO LTDA.
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CARMEM SILVIA MINUZZI CRFA./SP Nº 6134; ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICAS SUBSTITUTAS FABIANA ZOQUL, CRFA./SP 6545 E JULIANA CHIARINI AMADE, CRFA./SP Nº 12378 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/02561 PN

INTERESSADO: CETE - CENTRO ESPECIALIZADO DE TERAPIA E ESTIMULAÇÃO LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/ATIVIDADE DE TERAPIA OCUPACIONAL DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 14/60/00254 PN

INTERESSADO: CETE - CENTRO ESPECIALIZADO DE TERAPIA E ESTIMULAÇÃO LTDA.
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DANIELA GREGOLÍ, CREFITO/SP Nº 12246-TO INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 14/60/00252 PN

INTERESSADO: CETE - CENTRO ESPECIALIZADO DE TERAPIA E ESTIMULAÇÃO LTDA.
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CAROLINA FIGUEIREDO FONSECA RIBEIRO, CREFITO/SP Nº 5389/TO DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 14/60/00251 PN

INTERESSADO: CETE - CENTRO ESPECIALIZADO DE TERAPIA E ESTIMULAÇÃO LTDA.
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE NÁDIA GUIZZI PASSINI CARDOSO DE CAMPOS, CRP/SP Nº 1625 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/02558 PN

INTERESSADO: CETE - CENTRO ESPECIALIZADO DE TERAPIA E ESTIMULAÇÃO LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/ATIVIDADE DE PSICOLOGIA DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 14/60/00253 PN

INTERESSADO: CETE - CENTRO ESPECIALIZADO DE TERAPIA E ESTIMULAÇÃO LTDA.
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE KARINA SIQUEIRA CAMARGO GUIMARÃES, CREFITO/SP Nº 38950 E DE RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO JEFERSON MELO DA ROCHA, CREFITO/SP Nº 33714 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/02559 PN

INTERESSADO: CETE - CENTRO ESPECIALIZADO DE TERAPIA E ESTIMULAÇÃO LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/ATIVIDADE DE FISIOTERAPIA DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/02270 PN

INTERESSADO: HMPV SERVIÇOS MÉDICOS DE HEMODIÁLISE
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 14/60/00530 PN

INTERESSADO: ADRIANA MARQUES
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 14/60/00508 PN

INTERESSADO: MARIA DO CARMO BUENO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 14/60/00266 PN

INTERESSADO: GEVISA S/A
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PARA RODRIGO LOURENÇO ELIAS/AMBULATÓRIO MÉDICO DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 14/60/00263 PN

INTERESSADO: GEVISA S/A
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PARA RODRIGO LOURENÇO ELIAS/FISIOTERAPIA DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 14/60/00265 PN

INTERESSADO: GEVISA S/A
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PARA RODRIGO LOURENÇO ELIAS/FONOAUDILOGIA DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 14/60/00293 PN

INTERESSADO: EUGÊNIO SÉRGIO RIANI CASANOVA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EUGÊNIO SÉRGIO RIANI CASANOVA, CRM/SP Nº 46872 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/02911 PN

INTERESSADO: GALENO DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 11/60/02199 PN

INTERESSADO: PATRÍCIA DE SOUZA MAGALHÃES ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 12/60/01632 PN

INTERESSADO: PATRÍCIA DE SOUZA MAGALHÃES ME
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PATRÍCIA DE SOUZA MAGALHÃES, COREN/SP Nº 035.276 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/02618 PN

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS/SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL PARA SARA TERESINHA OLALLA SAAD DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/07/01679 PAS

INTERESSADO: ALEK PRODUTOS FARMACÊUTICOS E PERFUMARIA LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 14/60/00499 PN

INTERESSADO: CORPO E VIDA ESPORTES - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA ME
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 14/60/00487 PN

INTERESSADO: DULCINEIA PRINCE

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 14/07/00452 PAS

INTERESSADO: MARIA DE FÁTIMA COSTA FRUET
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 14/60/00342 PN

INTERESSADO: MÁRCIA ISPER RODRIGUES BARNABÉ
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 14/60/00423 PN

INTERESSADO: CIRO GARCIA MONTES
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CIRO GARCIA MONTES, CRM/SP Nº 61077 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/02639 PN

INTERESSADO: CMI - CENTRO MÉDICO INTEGRADO LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/07/03661 PAS

INTERESSADO: D.D. JÚNIOR HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/07/01428 PAS

INTERESSADO: MANOEL OLIVA PROENÇA NETTO PET SHOP ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 14/60/00117 PN

INTERESSADO: NOVID DROGARIA LTDA.
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EVERTON GUTO DINIZ, CRF/SP Nº 45448 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 14/07/00456 PAS

INTERESSADO: LIMA PACKER CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA.
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/02673 PN

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS/UNICAMP
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/FARMÁCIA HOSPITALAR/HEMOCENTRO DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/02914 PN

INTERESSADO: BAGLEY DO BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 14/60/00437 PN

INTERESSADO: BAGLEY DO BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL PARA GUIDO ADALBERTO SABBADIN DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/02267 PN

INTERESSADO: ELSON SOEIRA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 14/60/00083 PN

INTERESSADO: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/02918 PN

INTERESSADO: FORTHMED PRODUTOS MÉDICOS LTDA EPP
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/02692 PN

INTERESSADO: FERNANDA VIDAL POLETO TAVARES
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 14/60/00199 PN

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS/UNICAMP/HEMOCENTRO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 14/60/00198 PN

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS/UNICAMP/HEMOCENTRO
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CARMINO ANTONIO DE SOUZA, CRM/SP Nº 25181 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 14/60/00107 PN

INTERESSADO: DROGARIA MEDICAMENTOS SÃO LUIZ LTDA.
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE NATHÁLIA MOREIRA MATOKANOVIC, CRF/SP Nº 69270 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/07/03754 PAS

INTERESSADO: AMBIENTEC SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/02694 PN

INTERESSADO: DROGARIA NOVA APARECIDEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA EPP
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 14/60/00029 PN

INTERESSADO: PANIFICADORA ANA KELLY LTDA ME
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 14/60/00204 PN

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS/UNICAMP/CECOM
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE TEREZA CRISTINA GANSAUSKAS PANETTA, CRM/SP Nº 32022 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/07/02964 PAS

INTERESSADO: MARINELLO & BORDIN LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 14/60/00510 PN

INTERESSADO: ALEXANDRE COTTA CARLSEN
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1972 INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/07/03174 PAS

INTERESSADO: TAMARA SABBAG FERREIRA BRAGA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM RATIO X E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE TAMARA SABBAG FERREIRA BRAGA, CRO/SP Nº 79648 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 14/07/00593 PAS

INTERESSADO: CLÍNICA ODONTOLÓGICA MORELLI LTDA ME
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM RATIO X INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 14/60/00701 PN

INTERESSADO: FUNDAÇÃO CENTRO MÉDICO DE CAMPINAS
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE DESLIGAMENTO DA FUNCIONÁRIA RUTH BARTELI GRIGOLON INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 14/60/00354 PN

INTERESSADO: REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIÁRIA DE CARGAS S/A
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE KELY FRANCINE DE MELO, CRF/SP Nº 33217 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 14/60/00261 PN

INTERESSADO: COSTA E ASTOLFO EPP
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ELISÂNGELA MORENO PARISE, CRF/SP Nº 29225 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/02870 PN

INTERESSADO: PRISCILA CARDOSO MARCOS ME
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MOSUN MÁRIO YABIKU, CRF/SP Nº 16492 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 14/07/00393 PAS

INTERESSADO: DROGA DEZ CAMPINAS LTDA ME
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MAYRA DE ARAUJO GIANELLI, CRF/SP Nº 62447 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 14/60/00295 PN

INTERESSADO: ZOETIS INDÚSTRIA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA.
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE BRUNO SANTOS PEREIRA, CRF/SP Nº 39169 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 14/60/00294 PN

INTERESSADO: ZOETIS INDÚSTRIA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA.
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/DESATIVAÇÃO DO CEVS DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 14/60/00359 PN

INTERESSADO: DS INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA.
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE NATHÁLIA MARIA TOGNETTA AVANCO, CRF/SP Nº 50318 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 14/60/00631 PN

INTERESSADO: LEONARDO TREVISAN MONISI
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7007 INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 14/60/00630 PN

INTERESSADO: PAULO AFONSO MEI
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE A FICHA DE PROCEDIMENTOS Nº 0188/14 CIENTE

Nº PROTOCOLO: 14/60/00538 PN

INTERESSADO: CLÁUDIO CALORI
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/DESATIVAÇÃO DO CEVS INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 14/60/00670 PN

INTERESSADO: MILENA FIORAVANTE
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/DESATIVAÇÃO DO CEVS DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 12/60/01821 PN

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS/UNICAMP/CECOM
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO DE MARCELO HENRIQUE REIS CALDEIRA, CRM/SP Nº 95895 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/07/03357 PAS

INTERESSADO: ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S/A
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JULIANA PAIVA GOUVEA SICOLI, CRM/SP Nº 129530 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/02867 PN

INTERESSADO: APARECIDO DELEGA RODRIGUES
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JUSSARA ROSA REZENDE, CRF/SP Nº 68304 E RESPONSÁVEL TÉCNICA SUBSTITUTA KARLA PROENÇA RICARDO, CRF/SP Nº 56394 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/02866 PN

INTERESSADO: APARECIDO DELEGA RODRIGUES
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JUSSARA ROSA REZENDE, CRF/SP Nº 68304 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/02920 PN

INTERESSADO: LÍLIAN CARVALHO MENEGUETTI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANDREA VOLPONI, CRO/SP Nº 68.072 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/02698 PN

INTERESSADO: ANA PAULA MEIRELLES VIDOTTO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/02699 PN

INTERESSADO: ANA PAULA MEIRELLES VIDOTTO

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE POLIANA CANCIO DIAS, CRO/SP Nº 103601
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/02700 PN

INTERESSADO: ANA PAULA MEIRELLES VIDOTTO
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MICAELA DE SOUZA SAMARTINE, CRO/SP Nº 102897
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/02701 PN

INTERESSADO: ANA PAULA MEIRELLES VIDOTTO
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DE EQUIPAMENTO DE RAI0 X PERIAPICAL, GNATUS, TIMEX 66, Nº SÉRIE 365963, 66KVP/7MA
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 13/60/02702 PN

INTERESSADO: ANA PAULA MEIRELLES VIDOTTO
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/DESATIVÇÃO DO CEVS DE EQUIPAMENTO DE RAI0 X PERIAPICAL
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 14/07/00496 PAS DE 11/02/2014

INTERESSADO: MICHELLE MAMEDE ROSA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 8650-0/06
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

Nº PROTOCOLO: 14/07/00495 PAS DE 11/02/2014

INTERESSADO: CHRISTINE SILVESTRE YURASZECK
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 8650-0/04
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

Nº PROTOCOLO: 14/07/00709 PAS DE 26/02/2014

INTERESSADO: SPES SERVIÇO SOCIAL DA PARÓQUIA SÃO PAULO APÓSTOLO-
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 8512-1/00
INDEFERIDO - INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (DECRETO Nº 15.038, DE 30/12/04)

Nº PROTOCOLO: 14/07/00906 PAS DE 14/03/2014

INTERESSADO: PHESCA COMÉRCIO DE PESCADOS EIRELI ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 4722-9/02
INDEFERIDO - INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (DECRETO Nº 15.038, DE 30/12/04)

Nº PROTOCOLO: 14/07/00800 PAS DE 10/03/2014

INTERESSADO: BAR E RESTAURANTE DF LTDA ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 5611-2/03
INDEFERIDO - INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (DECRETO Nº 15.038, DE 30/12/04)

Nº PROTOCOLO: 14/07/00802 PAS DE 10/03/2014

INTERESSADO: SABOR ALEMÃO COMÉRCIO & LANCHES LTDA ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 4721-1/02
INDEFERIDO - INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (DECRETO Nº 15.038, DE 30/12/04)

Nº PROTOCOLO: 14/07/00864 PAS DE 13/03/2014

INTERESSADO: TOMAS ORTIZ M. SILVA EIRELI ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 4722-9/01
INDEFERIDO - INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (DECRETO Nº 15.038, DE 30/12/04)

Nº PROTOCOLO: 14/07/00126 PAS DE 16/01/2014

INTERESSADO: MARILENA SALIM HADAD - EPP
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 1091-1/02
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

Nº PROTOCOLO: 14/07/00564 PN DE 07/03/2014

INTERESSADO: MR MORAES DROGARIA EIRELI EPP
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 4771-7/01
INDEFERIDO - INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (DECRETO Nº 15.038, DE 30/12/04)

Nº PROTOCOLO: 14/60/00505 PN DE 27/02/2014

INTERESSADO: SABIC INNOVATIVE PLASTICS SA IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA.
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 8650-0/06
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

Nº PROTOCOLO: 14/60/00456 PN

INTERESSADO: CASA DE REPOUSO RECANTO ILHA DO SUL LTDA ME
ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 14/60/00190 PN DE 23/01/2014

INTERESSADO: EMBRACICAL INDÚSTRIA E COM. DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 5211-7/99
INDEFERIDO - INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (DECRETO Nº 15.038, DE 30/12/04)

Nº PROTOCOLO: 14/60/00702 PN DE 20/03/2014

INTERESSADO: SELETO RESTAURANTE LTDA ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 5611-2/01
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

Nº PROTOCOLO: 14/07/00876 PAS DE 14/03/2014

INTERESSADO: ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 5611-2/03
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

Nº PROTOCOLO: 14/60/00550 PN DE 07/03/2014

INTERESSADO: R. MARTINS FERREIRA ALIMENTOS ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 4729-6/99
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

Nº PROTOCOLO: 14/07/00810 PAS DE 11/03/2014

INTERESSADO: NUTRIRRE ALIMENTAÇÕES LTDA ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 5620-1/01

INDEFERIDO - INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (DECRETO Nº 15.038, DE 30/12/04)

Nº PROTOCOLO: 14/60/00609 PN DE 12/03/2014

INTERESSADO: CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 1091-1/01
INDEFERIDO - INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (DECRETO Nº 15.038, DE 30/12/04)

Nº PROTOCOLO: 14/07/00715 PAS DE 26/02/2014

INTERESSADO: HORTIFRUTIGRANJEIROS E CEREAIS GUERREIROS LTDA EPP
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 4633-8/01
INDEFERIDO - INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (DECRETO Nº 15.038, DE 30/12/04)

Nº PROTOCOLO: 14/07/00432 PAS DE 06/02/2014

INTERESSADO: GKA MASSAGEM TERAPÉUTICA EIRELI ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 9602-5/02
INDEFERIDO - INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (DECRETO Nº 15.038, DE 30/12/04)

Campinas, 08 de abril de 2014

EDILSON MARCOS VICENTIM
COORDENADOR VISA NORTE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 08 de Abril de 2014 Processo Administrativo nº 2013/10/38.971 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - Pregão Eletrônico nº 005/2014 - Objeto: Registro de Preços de tira teste para glicemia com fornecimento de glicosímetro e pacote desafio com indicador biológico 3 horas e integrador químico com incubadora em comodato.
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 857.777,60** (Oitocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., no valor total de **R\$ 282.777,60** (Duzentos e oitenta e dois mil,setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), para fornecimento do lote 02, Ata Registro de Preços nº 055/2014,

- INJEX INDÚSTRIAS CIRURGICAS LTDA., no valor total de **R\$ 575.000,00** (Quinhentos e setenta e cinco mil reais), para fornecimento do lote 01, Ata Registro de Preços nº 056/2014,

DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 08 de Abril de 2014 Processo Administrativo nº 2013/10/1.931 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - Pregão Eletrônico nº 174/2013 - Objeto: Registro de Preços de materiais de laboratório a serem utilizados pelo Laboratório Municipal e pela rede Básica de Saúde.
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 188.590,14** (Cento e oitenta e oito mil,quinhentos e noventa reais e quatorze centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

-LDM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., no valor total de **R\$ 1.837,20** (Hum mil,oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos), para fornecimento do lote 45, Ata Registro de Preços nº 355/2013,

- EMVIPLAS EMBALAGENS LTDA - EPP., no valor total de **R\$ 11.085,00** (Onze mil e cinquenta e cinco reais), para fornecimento dos lotes 16 e 26, Ata Registro de Preços nº 356/2013,

- SPECIALAB PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA., no valor total de **R\$ 103.197,94** (Cento e três mil,cento e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), para fornecimento dos lotes 24, 25, 27, 42 e 46, Ata Registro de Preços nº 357/2013,

- NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., no valor total de **R\$ 1.500,00** (Hum mil e quinhentos reais), para fornecimento do lote 41, Ata Registro de Preços nº 358/2013,

- CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA., no valor total de **R\$ 1.776,00** (Hum mil,setecentos e setenta e seis reais), para fornecimento do lote 36, Ata Registro de Preços nº 359/2013,

- BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRURGICAS LTDA no valor total de **R\$ 60.550,00** (Sessenta mil, quinhentos e cinquenta reais), para fornecimento dos lotes 48, 49, 50, 53 e 54, Ata Registro de Preços nº 360/2013,

- GREINER BIO-ONE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA no valor total de **R\$ 1.275,00** (Hum mil,duzentos e setenta e cinco reais), para fornecimento do lote 47, Ata Registro de Preços nº 361/2013,

- CENTERLAB CENTRAL DE LABORATÓRIOS LTDA no valor total de **R\$ 7.369,00** (Sete mil, trezentos e sessenta e nove reais), para fornecimento dos lotes 28, 29 e 51 Ata Registro de Preços nº 362/2013

DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal De Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE COMUNI- CA:

PROTOCOLO: 2013/40/02867-PL

INTERESSADO: HORIZONT BIOMÉDICA INDUSTRIAL LTDA
ASSUNTO: RECURSO
DEFERIDO A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADE E DESINTERDIÇÃO DOS PRODUTOS CONFORME AUTO DE OCORRÊNCIA Nº0794/13

PROTOCOLO: 2013/40/02858-PL
INTERESSADO: HORIZONT BIOMÉDICA INDUSTRIAL LTDA
ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO/ AUTO
SUSPENSÃO DA ATIVIDADE DE ESTERELIZAÇÃO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, CONFORME AUTO DE INFRAÇÃO Nº1777 DE 13/11/2013

PROTOCOLO: 2014/40/00668-PL
INTERESSADO: PAIOÇA DO CABOCLTO LTDA
ASSUNTO: PLANO DE AMOSTRAGEM
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/40/00667-PL
INTERESSADO: PAIOÇA DO CABOCLTO LTDA
ASSUNTO: CADASTRO DA SAC NO SISÁGUA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2013/07/03275-PAS
INTERESSADO: PECUÁRIA ANHUMAS LTDA
ASSUNTO: CADASTRO NO SIVISA DE ATIVIDADE DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
DEFERIDO SOLICITAÇÃO DE CADASTRO NO SIVISA DA ATIVIDADE DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA SOLICITADOS NO PROTOCOLO 13/07/03315-PAS

PROTOCOLO: 2014/07/00927-PAS
INTERESSADO: PECUÁRIA ANHUMAS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA SAC NO SISÁGUA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/00727-PAS
INTERESSADO: CLÍNICA DO DENTE CAMPINAS - SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE VITOR SANTOS MARTINS, CRO Nº105273
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2013/07/03601-PAS
INTERESSADO: CLÍNICA JALBUT JACOB LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/40/00099-PL
INTERESSADO: CRISTIANE JULIANE ESTEVAM RAMOS FÉRIS
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2013/07/03890-PAS
INTERESSADO: INRAD - INSTITUTO RADIOLÓGICO LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/00539-PAS
INTERESSADO: INSTITUTO DE ANÁLISE DE COMPORTAMENTO LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2013/07/02931-PAS
INTERESSADO: CARVALHO MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
INDEFERIDO POIS NÃO HÁ MAIS ESTE SERVIÇO NO LOCAL

PROTOCOLO: 2014/07/00200-PAS
INTERESSADO: CIBELLY GOMES NUNES
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/40/00415-PL
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/00790-PAS
INTERESSADO: ANNIE ROZ RODRIGUES
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2013/07/02706-PAS
INTERESSADO: ODONTO QUICK CLÍNICA ODONTOLÓGICA S/S LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/40/00447-PL
INTERESSADO: FRANCISCO CARNEIRO DE ANDRADE
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/40/00448-PL
INTERESSADO: FRANCISCO FABIANO DE ANDRADE
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/00263-PAS
INTERESSADO: INSTITUTO NEFROLÓGICO DE CAMPINAS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2013/40/00642-PL
INTERESSADO: CLÍNICA SANTA CRUZ LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/40/00475-PL
INTERESSADO: KATIA CRISTIANE AP. DINIZ DA SILVA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2013/40/02854-PL
INTERESSADO: MARCO STEFANO SIGNORETTI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2013/07/03507-PAS
INTERESSADO: DROGARIA CAMPEÃ POPULAR CAMPOS SALES LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/00025-PAS
INTERESSADO: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 2013/07/03192-PAS
INTERESSADO: POUSADA PAZINI LOURENÇO LTDA - ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/40/00174-PL
INTERESSADO: CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/00667-PAS
INTERESSADO: SM EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
INDEFERIDO VISTO QUE A EMPRESA MUDOU DE ENDEREÇO

PROTOCOLO: 2014/07/00403-PAS
INTERESSADO: MARINÊS RISSO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/01005-PAS
INTERESSADO: RACING PIZZA BAR LTDA - EPP
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/00892-PAS
INTERESSADO: TANIA REGINA VIDAL
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/00791-PAS
INTERESSADO: JCC VILLELA - ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDOCOM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: 2014/07/00983-PAS
INTERESSADO: BENJAMIN COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDOCOM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: 2014/07/01011-PAS
INTERESSADO: HILKNER & HILKNER LTDA - EPP
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/01032-PAS
INTERESSADO: GERMANO ALCIDES SCHMIDT CAGNASSI - EPP
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/00981-PAS
INTERESSADO: RESTAURANTE SKINA NATURAL & CIA LTDA - EPP
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2013/07/04016-PAS
INTERESSADO: ANDRÉ FERREIRA MARTINS ASSUMPCÃO
ASSUNTO: CADASTRO DO SISTEMA/SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO
INDEFERIDO VISTO QUE TRATA-SE DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA INDIVIDUAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PORTANTO, ISENTO DE CADASTRO

PROTOCOLO: 2014/07/00845-PAS
INTERESSADO: NILCEIA MARISA TROVARELI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/40/00445-PL
INTERESSADO: ADRIANA MARTINS FORLIN
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/00885-PAS
INTERESSADO: VANDERLEI NATALIN BRITO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/07/00668-PAS
INTERESSADO: ÓPTICA RUDY LTDA - ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/0700930-PAS
INTERESSADO: ANDREA ENSINAS YERA TIDEI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE ALICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 2014/40/00727-PL
INTERESSADO: HOSPITAL E MATERNIDADE MADRE THEODORA
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº01143
DEFERIDO ISENÇÃO DE 90%(NOVENTA POR CENTO) DO VALOR DE MULTA ARBITRADA

PROTOCOLO: 2014/40/00598-PL
INTERESSADO: HOTEL HOTELARIA LTDA - EPP
ASSUNTO: RELATÓRIO REFERENTE AO CONTROLE ANALÍTICO DA ÁGUA PROVENIENTE DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO
RELATÓRIO NÃO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROTOCOLO: 2014/40/00563-PL
INTERESSADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SAINT PETER'S
ASSUNTO: RELATÓRIO REFERENTE AO CONTROLE ANALÍTICO DA ÁGUA PROVENIENTE DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO
RELATÓRIO NÃO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROTOCOLO: 2014/50/00287-PSO
INTERESSADO: SOC. IRMÃOS CONGREGAÇÃO SANTA CRUZ COLÉGIO NOTRE DAME CAMPINAS
ASSUNTO: RELATÓRIO REFERENTE AO CONTROLE ANALÍTICO DA ÁGUA PROVENIENTE DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO
RELATÓRIO NÃO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROTOCOLO: 2014/07/00578-PAS
INTERESSADO: HOTEL POUSADA JAGUARIÚNA LTDA
ASSUNTO: RELATÓRIO REFERENTE AO CONTROLE ANALÍTICO DA ÁGUA PROVENIENTE DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO
RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROTOCOLO: 2014/40/00457-PL
INTERESSADO: CHURRASCARIA BRASA D'ORO (FRANGO ATROPELADO)
ASSUNTO: RELATÓRIO REFERENTE AO CONTROLE ANALÍTICO DA ÁGUA PROVENIENTE DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROTOCOLO: 2014/07/00577-PAS

INTERESSADO: HOTEL Pousada JAGUARIÚNA LTDA
 ASSUNTO: RELATÓRIO REFERENTE AO CONTROLE ANALÍTICO DA ÁGUA PROVENIENTE DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO
 RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROTOCOLO: 2014/07/00571-PAS

INTERESSADO: PERALTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
 ASSUNTO: RELATÓRIO REFERENTE AO CONTROLE ANALÍTICO DA ÁGUA PROVENIENTE DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO
 RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROTOCOLO: 2014/40/00471-PL

INTERESSADO: CLUBE CAMPINEIRO DE REGATAS E NATAÇÃO
 ASSUNTO: RELATÓRIO REFERENTE AO CONTROLE ANALÍTICO DA ÁGUA PROVENIENTE DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO
 RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROTOCOLO: 2014/40/00465-PL

INTERESSADO: LEROY MERLIN CIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM
 ASSUNTO: RELATÓRIO REFERENTE AO CONTROLE ANALÍTICO DA ÁGUA PROVENIENTE DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO
 RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROTOCOLO: 2014/40/00381-PL

INTERESSADO: AMPHENOL TFC DO BRASIL LTDA
 ASSUNTO: RELATÓRIO REFERENTE AO CONTROLE ANALÍTICO DA ÁGUA PROVENIENTE DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO
 RELATÓRIO NÃO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROTOCOLO: 2014/40/00470-PL

INTERESSADO: NORTE SUL POINT LANCHES LTDA
 ASSUNTO: RELATÓRIO REFERENTE AO CONTROLE ANALÍTICO DA ÁGUA PROVENIENTE DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO
 RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROTOCOLO: 2013/40/03060-PL

INTERESSADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SAINT PETER'S
 ASSUNTO: RELATÓRIO REFERENTE AO CONTROLE ANALÍTICO DA ÁGUA PROVENIENTE DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO
 RELATÓRIO NÃO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

ELIANA DE FÁTIMA PARANHOS FERNANDES
 COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAProcesso Administrativo **13/10/47.553**

Interessado: SMCASP

Referência: Pregão Eletrônico: 008/2014

Objeto: Registro de Preços de serviços de Buffet e alimentos preparados.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no inciso V do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, com fulcro na Ata de Registro de Preço nº 49/14, a despesa no valor total de R\$ 959,50 (Novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), a favor da empresa MANEQUINHO DE CAMPINAS - ROTISSERIE E PANIFICADORA para atender ao evento "Reunião Inaugural do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M". Publique-se.

Campinas, 07 de abril de 2014

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

SECRETARIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 79/2014 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 77/2013 CGMC nos autos do Protocolado **2013/215/735**, em especial levando em conta a sugestão da Comissão Processante de fls. 70 a 72 e à manifestação do Senhor Corregedor da Guarda Municipal de Campinas de fls.72-verso dos autos, com fulcro no artigo 50 inciso III, letra "d" da Lei Municipal 13.351/08, decide aplicar a pena de **ADVERTÊNCIA** ao servidor matrícula **121.666-0**, por violação ao disposto no inciso XI, do artigo 184 da Lei Municipal 1.399/55; c/c Portaria 001/99 SMCASP em seu artigo 2º, IX.

Campinas, 07 de abril de 2014

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal De Cooperação Nos Assuntos De Segurança

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU ALAMBRADO**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, abaixo relacionados, para identificá-los da obrigação constituída na Lei 11.455/02, estabelecendo que devam executar a construção de muro ou cercá-lo com tela de arame galvanizado, com no mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de altura, inexistindo construção a testada do lote deverá conter 0,40 (quarenta centímetros) de muro e 1,10m (um metro e dez centímetros) de altura a complementar com tela de arame galvanizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"RONALDO LUCAS ALVES"	3361.33.50.0226.00000	19507	"RESIDENCIAL SAO JOSE"	9	2013/156/533

Campinas, 04 de abril de 2014

ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENOS**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores abaixo relacionados, referente aos terrenos localizados neste município, para notificá-los da obrigação constituída na Lei nº 11.455/02, estabelecendo que devam executar a limpeza dos terrenos e mantê-los limpos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ABRAMIDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA"	3261.53.41.0871.00000	18933	"MANSOES SANTO ANTONIO"	11	2013/156/3782
"RONALDO LUCAS ALVES"	3361.33.50.0226.00000	19506	"RESIDENCIAL SAO JOSE"	9	2013/156/533

Campinas, 04 de abril de 2014

ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei Complementar nº 09/03, estabelecendo que devam executar a pavimentação do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ABRAMIDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA"	3261.53.41.0871.00000	18935	"MANSOES SANTO ANTONIO"	11	2013/156/3782
"RONALDO LUCAS ALVES"	3361.33.50.0226.00000	19508	"RESIDENCIAL SAO JOSE"	9	2013/156/533

Campinas, 04 de abril de 2014

ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DE MURO**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei 11.455 de 30/12/2002, estabelecendo que devam executar o reparo do muro ou alambrado do terreno, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ABRAMIDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA"	3261.53.41.0871.00000	18934	"MANSOES SANTO ANTONIO"	11	2013/156/3782

Campinas, 04 de abril de 2014

ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE PRAZO

Protocolo 2014/70/1169 - Proprietário: Sonia Maria Conti - Rua Roberto Simonsen - lote 06 - Quadra 09 - Quarteirão 00678 - Loteamento Jd. Campinas - **Prazo concedido até o dia 22/04/2014** - Apesar da concessão do prazo o requerente não estará isento das responsabilidades civil e/ou criminal, que venham incidir sobre as propriedades vizinhas, por problemas na canalização das águas pluviais de sua propriedade.

Campinas, 07 de abril de 2014

ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA****Processo Administrativo nº 2014/10/3696****Interessado:**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**Referente:** Pregão Eletrônico nº 080/2014**Objeto:**Aquisição de adubo químico e substrato florestal

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 53.040,00** (cinquenta e três mil e quarenta reais) a favor das empresas:

- **LAPEMA AGROPECUÁRIA EIRELI - ME**, no valor de **R\$ 20.940,00** (vinte mil, novecentos e quarenta reais) para fornecimento do material referente ao item 01;
 - **BENTECC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA**, no valor de **R\$ 32.100,00** (trinta

e dois mil e cem reais) para fornecimento do material referente ao item 02; Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para demais providências, conforme homologação.

Processo Administrativo nº 2013/70/4174

Interessado:Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Referente: Pregão Eletrônico nº 87/2014

Objeto:Contratação de empresa para a prestação de serviços de serralheria, com fornecimento de materiais

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13, AUTORIZO, a despesa no valor total de R\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil) a favor da empresa EDUARDO FRANSIS JUNIOR - ME, para o fornecimento dos serviços com materiais dos lotes 01, 02 e 03.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para demais providências, conforme homologação.

Processo Administrativo nº 2013/10/53307

Interessado:Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Referente: Pregão Eletrônico nº 083/2014

Objeto:Contratação de empresa para fornecimento parcelado de coração bovino e pescoço de frango

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13, AUTORIZO, a despesa no valor total de R\$ 71.690,00 (setenta e um mil, seiscentos e noventa reais) a favor das empresas:

- ALIMENTOS ESTRELA LTDA, no valor de R\$ 31.850,00 (Trinta e um mil, oitocentos e cinquenta reais) para fornecimento do material referente ao item 01;

- JJ ANTONIOLI & CIA LTDA, no valor de R\$ 39.840,00 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais) para fornecimento do material referente ao item 02;

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para demais providências, conforme homologação.

ERNESTO DIMAS PAULLELA SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 154/2014

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 07/04/2014, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.

Table with 10 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS. It contains a list of license plate violations and their associated fines.

Table with 10 columns: AOB2803, AOC0998, AOD9103, AOE6554, AOE9326, AOI6752, AOL8127, AOR6196, AOT0590, AOY2066, APB8692, APF8857, APL0325, AQC3941, AQP0087, ARB7524, ARF3350, ARK2333, ARO3301, ARS8631, ARV7659, ASC1658, ASC5520, ASG2071, ASN4823, ASN5187, ASN5197, ASO5085, ASU8937, ASX6127, ATN8947, ATS5828, ATT0760, ATX3128, ATX4312, AUF8703, AUH2764, AUJ5757, AUM9449, AUP0053, AUT2077, AUU6602, AUV7484, AVG8912, AVN9892, AVR0807, AVW5451, AVS5968, AWB0331, AWP9377, AWY9883, AWW9460, AWY8295, AWZ1450, AXE2685, AXG0053, AXH0609, AXJ0040, AXO7881, AXW2824, BAG8383, BAT5553, BBA0047, BBV0041, BBX1983, BDA5021, BDA9230, BDM2386, BDM9884, BDN3438, BDR3284, BEB7100, BEJ0676, BEL0542, BEF1965, BFG7148, BFH5888, BFH8937, BFL3641, BFL6191, BFG0708, BFY7607, BFZ4847, BFZ4904, BFZ7717, BFZ7730, BFZ7905, BFZ7992, BFZ8018, BFZ8254, BFZ8298, BFZ8357, BFZ8705, BFZ8906. It continues the list of license plate violations from the previous table.

BFZ9168	K1155284024	55680	18/02/2014	127,69	BGC2585	N145061174	50020	04/04/2014	127,69	BOW7080	K133793007	60503	19/02/2014	191,54	BOY7152	K133413057	74550	16/02/2014	85,13
BGC8239	K133103077	74550	14/02/2014	85,13	BGC8755	K133502707	74550	17/02/2014	85,13	BOY9399	K133354867	60503	16/02/2014	191,54	BPA0421	K133240577	60503	15/02/2014	191,54
BGF5847	K133437367	74550	16/02/2014	85,13	BGF9200	K133123537	60503	14/02/2014	191,54	BPA1847	K133318127	74550	16/02/2014	85,13	BPA2288	K133430007	74550	16/02/2014	85,13
BGI7003	K133524607	60503	17/02/2014	191,54	BGK8600	K133438247	60503	16/02/2014	191,54	BPA6465	K133239037	60503	15/02/2014	191,54	BPA9626	K133761867	74550	19/02/2014	85,13
BGM5715	K133504797	60503	17/02/2014	191,54	BGP3787	K133148617	74550	14/02/2014	85,13	BPB1629	K133385447	74550	16/02/2014	85,13	BPC0217	K1335631404	55500	18/02/2014	85,13
BGQ4267	K133208017	74550	15/02/2014	85,13	BGS1004	K133577947	74550	17/02/2014	85,13	BPC3202	K133391507	74550	15/02/2014	85,13	BPC3305	K1335493134	54600	18/02/2014	85,13
BGS1111	K133461677	74550	16/02/2014	85,13	BGS7673	N145027404	50020	04/04/2014	383,08	BPC3901	K133423837	74550	16/02/2014	85,13	BPC4656	K133740527	74550	19/02/2014	85,13
BGT0505	K133536697	74550	17/02/2014	85,13	BGV3324	K133324947	74630	16/02/2014	127,69	BPC4672	K133277867	56732	15/02/2014	85,13	BPE0187	N145100444	50020	04/04/2014	85,13
BGW9723	K133810707	60503	19/02/2014	191,54	BGY4439	K133730297	60503	19/02/2014	191,54	BPF5514	K133172487	74550	14/02/2014	85,13	BPG3987	K133187007	74550	15/02/2014	85,13
BGY8148	K133819287	74550	19/02/2014	85,13	BHA9458	N145079654	50020	04/04/2014	255,38	BPH1942	K1335778704	55500	19/02/2014	85,13	BPI1921	K133715007	60503	19/02/2014	191,54
BHD7707	K133635477	60503	18/02/2014	191,54	BHE2514	K133398537	74550	16/02/2014	85,13	BPK2552	K133301297	60503	15/02/2014	191,54	BPL3337	K133404477	60503	16/02/2014	191,54
BHH0020	K133276217	60503	15/02/2014	191,54	BHH8841	K133191307	74550	15/02/2014	85,13	BPN6680	K133453977	74550	16/02/2014	85,13	BPU0444	K133776057	74550	19/02/2014	85,13
BHH8841	K133527897	60503	17/02/2014	191,54	BHI0109	K133725127	74550	19/02/2014	85,13	BPU0531	K133841557	74550	16/02/2014	85,13	BPU3887	K133516457	74550	17/02/2014	85,13
BHI2004	K133647687	60503	18/02/2014	191,54	BHI2670	K133238927	74550	15/02/2014	85,13	BPU5222	K133600167	60503	18/02/2014	191,54	BPV9755	K133847557	74550	20/02/2014	85,13
BHI2861	K133207137	60503	15/02/2014	191,54	BHI4346	K133157967	60503	14/02/2014	191,54	BPW7011	K133870877	60503	20/02/2014	191,54	BPX3651	K133762087	60503	19/02/2014	191,54
BHI6074	K133837657	60503	20/02/2014	191,54	BHI7581	K133634597	60503	18/02/2014	191,54	BPY2231	K133566614	55412	19/02/2014	53,20	BPY2845	K133733597	60503	19/02/2014	191,54
BHI7605	K133189537	60503	15/02/2014	191,54	BHM9535	N155781554	55412	20/02/2014	53,20	BPZ1991	K133354517	74550	16/02/2014	85,13	BQZ6425	N145111774	50020	04/04/2014	191,54
BHI9934	K133186567	74550	15/02/2014	85,13	BHI9934	K133186787	74550	15/02/2014	85,13	BPZ8114	K1335663084	55413	19/02/2014	53,20	BQA5152	K133181727	74550	15/02/2014	85,13
BHI9934	K133326377	74550	16/02/2014	85,13	BHI9934	K133414487	74550	16/02/2014	85,13	BQ00404	K133528777	74550	17/02/2014	85,13	BQI1066	K133712587	74550	19/02/2014	85,13
BHI9934	K133476307	74630	17/02/2014	127,69	BHI9934	K133589497	74630	18/02/2014	127,69	BQG2493	K133850674	55500	20/02/2014	85,13	BQG2736	K133439907	74550	16/02/2014	85,13
BHI9934	K133693777	74550	18/02/2014	85,13	BHI9934	K133714897	74630	19/02/2014	127,69	BQG4011	K133831497	74550	20/02/2014	85,13	BQG5794	K133693227	74550	18/02/2014	85,13
BHI9934	K133715557	60503	19/02/2014	191,54	BHL4908	N155171604	73662	19/02/2014	85,13	BQG7599	K133468497	74550	16/02/2014	85,13	BQG8291	K133691797	74550	18/02/2014	85,13
BHM6489	K133834027	74550	20/02/2014	85,13	BHQ0369	K133449247	74550	16/02/2014	85,13	BQG8412	K133423727	60503	16/02/2014	191,54	BQG9971	K133523607	60503	17/02/2014	191,54
BIC4885	K133514697	60503	17/02/2014	191,54	BID7792	K133213077	60503	15/02/2014	191,54	BQG9713	K133653407	74630	18/02/2014	127,69	BQG9892	K133567824	55412	18/02/2014	53,20
BID8624	K133361357	60503	16/02/2014	191,54	BIE0238	K133544287	60503	17/02/2014	191,54	BQH0518	K133295247	74630	15/02/2014	127,69	BQH2372	K133752077	74550	19/02/2014	85,13
BIE0384	K133728317	60503	19/02/2014	191,54	BIE5461	K133552667	74550	16/02/2014	85,13	BQH2634	K1335632504	55411	20/02/2014	53,20	BQH6540	K133270717	74550	15/02/2014	85,13
BIE6722	K133528634	55090	18/02/2014	85,13	BIE8304	K133634157	74630	18/02/2014	127,69	BQH6577	K133847117	56732	20/02/2014	85,13	BQH7334	K133785307	74550	19/02/2014	85,13
BIE8961	K1155613804	55412	18/02/2014	53,20	BIF4477	K133305707	74550	15/02/2014	85,13	BQH7642	K1335713244	55500	18/02/2014	85,13	BQH7664	K133203287	74550	15/02/2014	85,13
BIH7044	K133309987	74550	15/02/2014	85,13	BIH0465	K133329677	74550	16/02/2014	85,13	BQH7719	K1335606104	73662	19/02/2014	85,13	BQH8124	K133247617	60503	15/02/2014	191,54
BIH2466	K133729747	60503	19/02/2014	191,54	BIH5138	K133651537	60503	18/02/2014	191,54	BQI0601	K133180627	74550	15/02/2014	85,13	BQJ0174	K133591587	60503	18/02/2014	191,54
BIJ4637	K133316697	74550	15/02/2014	85,13	BIH7918	K133489837	74550	17/02/2014	85,13	BQI8123	K133359807	74550	17/02/2014	85,13	BQJ8123	K133561777	74550	17/02/2014	85,13
BIM8766	K133542087	74550	17/02/2014	85,13	BIO7762	K133646367	60503	18/02/2014	191,54	BQL3919	K133281277	60503	15/02/2014	191,54	BQM4538	K133528974	54525	18/02/2014	127,69
BIQ4067	K133147307	60503	14/02/2014	191,54	BIP0888	K133213957	74550	15/02/2014	85,13	BQM6364	K133327917	74550	16/02/2014	85,13	BQN8281	K133326157	74550	16/02/2014	85,13
BIP5156	K133578904	55412	20/02/2014	53,20	BIR1942	K133200647	74550	15/02/2014	85,13	BQO2420	K133739317	60503	19/02/2014	191,54	BQQ2257	K133702247	60503	16/02/2014	191,54
BIT0090	K133476417	60503	17/02/2014	191,54	BIU8344	K133508224	55500	18/02/2014	85,13	BQR0600	K133456397	74550	16/02/2014	85,13	BQR1081	K133589277	74550	18/02/2014	85,13
BIU9396	K133300417	74550	15/02/2014	85,13	BIV7626	K133792997	74550	19/02/2014	85,13	BQR2111	K133195697	60503	15/02/2014	191,54	BQR3734	K133496657	60503	17/02/2014	191,54
BIV7920	K133329237	74550	16/02/2014	85,13	BIW2199	K133462447	74550	16/02/2014	85,13	BQR4048	K133431647	74630	16/02/2014	127,69	BQR4358	K133816867	74550	19/02/2014	85,13
BIW9209	N145074594	50020	04/04/2014	85,13	BIX0577	K1335736234	60501	20/02/2014	191,54	BQR4789	K133805867	74550	19/02/2014	85,13	BQR5440	K133193937	60503	15/02/2014	191,54
BJA4922	K133324617	74550	16/02/2014	85,13	BID8777	K1335757804	55500	20/02/2014	85,13	BQR7939	K133851627	74550	20/02/2014	85,13	BQR9511	K133246627	74550	15/02/2014	85,13
BJG2594	K133299317	74550	15/02/2014	85,13	BJH9117	N145029714	50020	04/04/2014	191,54	BQR9770	K133299647	74550	15/02/2014	85,13	BQR9770	K133863677	74550	18/02/2014	85,13
BJH6945	K133514024	51851	18/02/2014	127,69	BJH8099	K133683217	60503	18/02/2014	191,54	BQR9770	K133712477	74550	19/02/2014	85,13	BQR9770	K133823247	74550	20/02/2014	85,13
BJK2568	K1335795634	54521	20/02/2014	127,69	BJK5327	K133666607	74550	18/02/2014	85,13	BQT0785	K133735467	74550	19/02/2014	85,13	BQV8137	K133104947	74550	14/02/2014	85,13
BJL4762	K133519537	60503	17/02/2014	191,54	BJR1910	K133787167	60503	19/02/2014	191,54	BQV8816	K133401287	74550	15/02/2014	85,13	BQV9238	K133344307	60503	16/02/2014	191,54
BJR4033	K133567614	55412	20/02/2014	53,20	BJT1539	K133517554	55412	18/02/2014	53,20	BQX4036	K133332867	60503	16/02/2014	191,54	BQY2510	K133253337	60503	15/02/2014	191,54
BJT1539	K1335702244	55412	19/02/2014	53,20	BKB2123	N145055014	50020	04/04/2014	85,13	BQY5532	K133220887	60503	15/02/2014	191,54	BQZ1016	K133589717	74550	18/02/2014	85,13
BKC7444	K133150927	74550	14/02/2014	85,13	BKC8800	K133535267	60503	17/02/2014	191,54	BQZ1016	K133592797	60503	18/02/2014	191,54	BQZ9606	K133508107	74550	17/02/2014	85,13
BKH9005	K133323847	74550	16/02/2014	85,13	BKN0208	K133660337	60503	18/02/2014	191,54	BRA3941	K133624367	74550	18/02/2014	85,13	BRB8268	K133657697	60503	18/02/2014	191,54
BKP1586	K133397007	74550	16/02/2014	85,13	BKR4992	K133403377	60503	16/02/2014	191,54	BRE5522	K133125957	74550	14/02/2014	85,13	BRG7352	K133838647	74550	20/02/2014	85,13
BKR3140	K133740307	60503	19/02/2014	191,54	BKR7855	K133158297	60503	14/02/2014	191,54	BRH2133	K1335629424	73662	18/02/2014	85,13	BRH9647	K133797067	60503	19/02/2014	191,54
BKS9890	K133268187	60503	15/02/2014	191,54	BLA7354	K133854377	74630	20/02/2014	127,69	BRH4919	K133790137	60503	19/02/2014	191,54	BRH9288	K133613697	60503	18/02/2014	191,54
BLA9110	K133562104	57030	18/02/2014	85,13	BLC6078	K133212967													

BUW8143	K133858337	74550	20/02/2014	85,13	BUW9457	K133530977	60503	17/02/2014	191,54	CCW2249	K133296457	74550	15/02/2014	85,13	CCW2273	K133107917	60503	14/02/2014	191,54
BUX7302	K133315487	74550	15/02/2014	85,13	BUX8949	K133377307	60503	16/02/2014	191,54	CCW4676	K133118707	60503	14/02/2014	191,54	CCW4932	N145106824	50020	04/04/2014	191,54
BUY0359	K133234967	60503	15/02/2014	191,54	BUZ1041	K133463547	74550	16/02/2014	85,13	CCW5307	K133321427	74550	16/02/2014	85,13	CCW5307	K133321537	74550	16/02/2014	85,13
BUZ4559	I155299314	73662	19/02/2014	85,13	BVB2288	K133719307	60503	19/02/2014	191,54	CCW6392	K133817207	74550	19/02/2014	85,13	CCW6696	K133603467	74550	18/02/2014	85,13
BVL2010	I155613694	55411	18/02/2014	53,20	BVM8602	K133645487	60503	18/02/2014	191,54	CCW7562	I155578384	51851	18/02/2014	127,69	CCY7653	K133313947	74550	15/02/2014	85,13
BVM9468	N145050394	50020	04/04/2014	425,64	BVM9468	N145050404	50020	04/04/2014	510,77	CCY7653	K133314057	74630	15/02/2014	127,69	CCY7653	K133314387	74550	15/02/2014	85,13
BVN0954	K133277317	60503	15/02/2014	191,54	BVN1012	K1331388507	60503	14/02/2014	191,54	CCY7653	K133320547	74550	16/02/2014	85,13	CCZ5958	K133583557	74550	17/02/2014	85,13
BVN1532	K133215057	60503	15/02/2014	191,54	BVN2138	K133208127	60503	15/02/2014	191,54	CCZ6696	K133232877	74550	15/02/2014	85,13	CDC4092	I155609954	55412	19/02/2014	53,20
BVN2902	K133539667	60503	17/02/2014	191,54	BVN4838	K133096697	60503	14/02/2014	191,54	CDD6131	I155553204	55250	18/02/2014	85,13	CDDJ070	K133280287	74550	15/02/2014	85,13
BVN4885	K133569707	74550	17/02/2014	85,13	BVN5706	N145013764	50020	04/04/2014	191,54	CDJ3690	K133440777	60503	16/02/2014	191,54	CDK4578	I154127484	55500	19/02/2014	85,13
BVN7956	K133815877	74550	19/02/2014	85,13	BVN9237	I155568814	57030	19/02/2014	85,13	CDL6476	I155400074	55500	19/02/2014	85,13	CDM4058	K133869997	60503	20/02/2014	191,54
BVN9248	N145069974	50020	04/04/2014	53,21	BVO1950	K133152797	60503	14/02/2014	191,54	CDO9237	K133224077	74550	15/02/2014	85,13	CDU1595	I155352334	51851	19/02/2014	127,69
BVO9311	K133213187	60503	15/02/2014	191,54	BVQ2379	K133545827	60503	17/02/2014	191,54	CDO5441	K133468827	74550	17/02/2014	85,13	CDU5847	K133805977	74550	19/02/2014	85,13
BVS0003	K133349917	60503	16/02/2014	191,54	BVS0604	K133703897	60503	16/02/2014	191,54	CDU5989	K133843157	74550	20/02/2014	85,13	CDU6069	K133483457	60503	17/02/2014	191,54
BVU0557	K133334847	74550	16/02/2014	85,13	BVX0805	K133286227	74550	15/02/2014	85,13	CDU7571	K133773747	74550	19/02/2014	85,13	CDU8378	K133369497	60503	16/02/2014	191,54
BVX2155	K133176227	74550	14/02/2014	85,13	BVX3977	K133786947	74550	19/02/2014	85,13	CDU8378	K133379837	74550	16/02/2014	85,13	CDU8471	K133442207	60503	16/02/2014	191,54
BWG1434	N145033674	50020	04/04/2014	85,13	BWH4789	K133779027	74550	19/02/2014	85,13	CDW4100	I155532184	55500	19/02/2014	85,13	CDW7151	K133704777	74550	16/02/2014	85,13
BWJ2212	K133271597	74550	15/02/2014	85,13	BWP4677	I155716214	55090	19/02/2014	85,13	CDX1994	K133593907	60503	18/02/2014	191,54	CDY9955	K133391607	60503	15/02/2014	191,54
BWQ1078	K133667597	60503	18/02/2014	191,54	BWQ5672	K133109787	74550	14/02/2014	85,13	CEA8395	K133449357	74550	16/02/2014	85,13	CEB2714	I155671224	55414	18/02/2014	53,20
BWR3072	K133136957	74550	14/02/2014	85,13	BWS5550	K133237507	60503	15/02/2014	191,54	CEC0118	K133123427	74550	14/02/2014	85,13	CEB1940	K133624587	74550	18/02/2014	85,13
BWX0827	K133185357	74550	15/02/2014	85,13	BWX0827	K133186237	74550	15/02/2014	85,13	CEG6889	K133190197	60503	15/02/2014	191,54	CEH2775	K133527017	74550	17/02/2014	85,13
BWX0827	K133185687	74550	15/02/2014	85,13	BXH1627	N145017944	50020	04/04/2014	85,13	CEH2827	K133424937	60503	16/02/2014	191,54	CEI3965	K133829307	74550	20/02/2014	85,13
BX10077	K133469597	74550	17/02/2014	85,13	BXII1200	K133503557	60503	16/02/2014	191,54	CEJ4623	K133228917	74550	15/02/2014	85,13	CEJ5996	K133485547	60503	17/02/2014	191,54
BX15748	K133155987	60503	14/02/2014	191,54	BXK8902	I155084924	58511	18/02/2014	85,13	CEK7733	K133300207	60503	15/02/2014	191,54	CEK9595	K133448257	60503	16/02/2014	191,54
BXK3884	K133312077	74550	15/02/2014	85,13	BXK6096	K133433847	74550	16/02/2014	85,13	CEL5814	K133336497	74550	16/02/2014	85,13	CEL8741	K133217587	74550	15/02/2014	85,13
BXL0805	K133764397	60503	19/02/2014	191,54	BXL4355	I155603024	55412	19/02/2014	53,20	CEM3157	N145054244	50020	04/04/2014	85,13	CEO7348	K133442097	60503	16/02/2014	191,54
BXL4494	K133364547	74550	16/02/2014	85,13	BXL4494	K133656597	74550	18/02/2014	85,13	CEM2920	K133310317	74630	15/02/2014	127,69	CEU9008	K1333240687	74550	15/02/2014	85,13
BXM4129	K133108687	60503	14/02/2014	191,54	BXM7661	K133200107	74550	15/02/2014	85,13	CEV0670	K133320987	74550	16/02/2014	85,13	CEV2830	K133170617	74550	14/02/2014	85,13
BXN1658	I155529214	55412	18/02/2014	53,20	BXO7841	K133439127	60503	16/02/2014	191,54	CEV3010	K133528117	60503	17/02/2014	191,54	CEV4697	K133842497	74550	20/02/2014	85,13
BXQ1636	K133255757	74550	15/02/2014	85,13	BXS9095	K133586527	74550	18/02/2014	85,13	CEV4996	K133699827	74550	16/02/2014	85,13	CEV5219	K133133007	74550	14/02/2014	85,13
BXY3380	K133202847	74550	15/02/2014	85,13	BXW0883	K133808397	60503	19/02/2014	191,54	CEV8888	K133110887	74630	14/02/2014	127,69	CEY0083	K133381487	60503	16/02/2014	191,54
BYL1243	K133398977	60503	16/02/2014	191,54	BYL3857	N144993194	50020	04/04/2014	127,69	CEY1508	K133395237	74550	16/02/2014	85,13	CEY2455	K133361247	60503	16/02/2014	191,54
BYM3480	K133395567	60503	16/02/2014	85,13	BYM7043	K133530097	60503	17/02/2014	191,54	CEY2565	K133674417	74550	18/02/2014	85,13	CEY3454	K133334187	60503	16/02/2014	191,54
BYR6805	K133434407	74550	16/02/2014	85,13	BYR7277	I155762634	55411	20/02/2014	53,20	CEY3555	K133187447	60503	15/02/2014	191,54	CEY4197	K133545474	60503	16/02/2014	191,54
BZC2097	K133498197	74550	17/02/2014	85,13	BZD4198	K133705547	60503	16/02/2014	191,54	CEY4637	K133170397	74550	14/02/2014	85,13	CEY5443	K133820277	74550	20/02/2014	85,13
BZD9303	I155775504	73662	19/02/2014	85,13	BZE1321	N145098354	50020	04/04/2014	85,13	CEY5845	K133342217	74550	16/02/2014	85,13	CEY7066	K133470917	74630	17/02/2014	127,69
BZH8572	K133573007	60503	17/02/2014	191,54	BZJ6420	K133243397	60503	16/02/2014	191,54	CEY7225	I155600054	51851	19/02/2014	127,69	CEZ0760	I155613914	55412	18/02/2014	53,20
BZJ0919	I155671774	51851	18/02/2014	127,69	BZJ2056	I155716874	55500	19/02/2014	85,13	CFA0694	K133279957	74550	15/02/2014	85,13	CFB3182	I155553414	60411	19/02/2014	127,69
BZJ3976	K133486757	60503	17/02/2014	191,54	BZJ4023	K133750647	60503	19/02/2014	191,54	CFB3714	K133331327	74550	16/02/2014	85,13	CFB6198	K133325937	74550	16/02/2014	85,13
BZJ4775	K133815547	74630	19/02/2014	127,69	BZJ5834	K133774307	60503	19/02/2014	191,54	CFB6612	K133638117	74630	18/02/2014	127,69	CFB9290	N145090984	50020	04/04/2014	191,54
BZJ7072	K133807957	60503	19/02/2014	191,54	BZJ7126	I156036534	55171	16/02/2014	127,69	CFE0598	K133837007	74550	20/02/2014	85,13	CFE3646	I155599284	55500	18/02/2014	85,13
BZJ7715	K133643837	60503	18/02/2014	191,54	BZJ9406	I155613584	55412	18/02/2014	53,20	CFE4947	I155651534	55250	18/02/2014	85,13	CFE4434	K133173477	74550	14/02/2014	85,13
BZJ9777	K133525037	60503	17/02/2014	191,54	BZJ9911	K133358277	60503	16/02/2014	191,54	CFG8818	K133655057	60503	18/02/2014	191,54	CFH2930	K133188547	60503	15/02/2014	191,54
BZM7500	K133253887	74550	15/02/2014	85,13	BZQ2570	K133238817	74550	15/02/2014	85,13	CFK2518	K133213757	74550	15/02/2014	85,13	CFI1852	K133648127	74550	18/02/2014	85,13
BZO2701	K133305917	74550	15/02/2014	85,13	BZQ4140	K133601927	60503	18/02/2014	191,54	CFM3987	K133233977	60503	15/02/2014	191,54	CFM3987	K133643617	60503	18/02/2014	191,54
BZS0759	K133177767	74550	15/02/2014	85,13	BZU1374	K133254007	74630	15/02/2014	127,69	CFN3333	K133251807	60503	15/02/2014	191,54	CFO8593	K133741297	56732	19/02/2014	85,13
BZU2025	I155489834	55500	19/02/2014	85,13	BZV0301	K133323407	74550	16/02/2014	85,13	CFP7173	I155326704	55500	16/02/2014	85,13	CFR1252	K133604127	60503	18/02/2014	191,54
BZW9153	I155474764	55412	18/02/2014	53,20	BZW9984	K133516677	74550	17/02/2014	85,13	CFST392	K133580697	74550	17/02/2014	85,13	CFST392	K133580367	74630	17/02/2014	127,69
CAB9891	K133420647	60503	16/02/2014	191,54	CAC7467	K133397437	60503	16/02/2014	191,54	CFU1538	K133691687	74550	18/02/2014	85,13	CFU5079	K133727877	60503	19/02/2014	191,54
CAC7467	K133421747	60503	16/02/2014	191,54	CAC7467	K133824457	74550	20/02/2014	85,13	CFW2440	K133451887	60503	16/02/2014	191,54	CFX4955				

CIR1095	K133319887	74550	16/02/2014	85,13	CIR6347	K133187887	60503	15/02/2014	191,54	COJ7731	N145099784	50020	04/04/2014	85,13	COL3729	K133431207	74550	16/02/2014	85,13
CIS8448	K133477187	60503	17/02/2014	191,54	CIT2649	K133690037	74550	18/02/2014	85,13	COP3058	I155602704	55412	19/02/2014	53,20	COP9260	K133328577	60503	16/02/2014	191,54
CIT4143	K133136517	60503	14/02/2014	191,54	CIT9183	K133757907	74550	19/02/2014	85,13	COR4825	K133212417	60503	15/02/2014	191,54	COS8543	K133193497	74550	15/02/2014	85,13
CIV0838	K133513707	60503	17/02/2014	191,54	CIW7084	K133243217	60503	15/02/2014	191,54	COT7483	K133621287	74550	18/02/2014	85,13	COV3759	I152859074	55500	18/02/2014	85,13
CIX8281	K133218577	60503	15/02/2014	191,54	CIX9925	K133171937	74550	14/02/2014	85,13	COW5916	K133456507	60503	16/02/2014	191,54	COW6088	K133389407	74550	14/02/2014	85,13
CIX9925	K133241787	60503	15/02/2014	191,54	CIX9925	K133350137	74550	16/02/2014	85,13	COW6088	K133119357	74550	15/02/2014	85,13	COW6088	K133120787	74550	15/02/2014	85,13
CY8147	K133270827	74550	15/02/2014	85,13	CJC5533	K133681897	60503	18/02/2014	191,54	COW6088	K133178867	74550	15/02/2014	85,13	COW6088	K133181067	74550	15/02/2014	85,13
CJD0209	K133669137	60503	18/02/2014	191,54	CJD0231	I155716324	55500	19/02/2014	85,13	COW6088	K133389847	74630	15/02/2014	127,69	COW6088	K133179197	74550	15/02/2014	85,13
CJD1233	I154069294	55500	19/02/2014	85,13	CJD3170	K133770337	74550	19/02/2014	85,13	COW6088	K133425157	74550	16/02/2014	85,13	COW6088	K133432197	74630	16/02/2014	127,69
CJD3888	K133402057	74550	15/02/2014	85,13	CJD4144	I155599614	55500	18/02/2014	85,13	COW6088	K133465527	74630	16/02/2014	127,69	COW6088	K133465747	74550	16/02/2014	85,13
CJD4234	I155622494	55500	20/02/2014	85,13	CJDS5226	K133494677	74550	17/02/2014	85,13	COW6088	K133467507	74630	16/02/2014	127,69	COW6088	K133467617	74630	16/02/2014	127,69
CJD8087	K133257627	74550	15/02/2014	85,13	CJD9743	K133496547	60503	17/02/2014	191,54	COW6088	K133706207	74630	16/02/2014	127,69	COW6088	K133584107	74630	18/02/2014	127,69
CJH3888	K133242007	60503	15/02/2014	191,54	CJO926	I155602804	55412	19/02/2014	53,20	COW6088	K133585207	74550	18/02/2014	85,13	COW6088	K133584987	74550	18/02/2014	85,13
CJH5128	I155283584	54521	18/02/2014	127,69	CJH6361	K133342657	74550	16/02/2014	85,13	COW6088	K133585097	74630	18/02/2014	127,69	COW6088	K133586207	74630	18/02/2014	127,69
CJH6361	K133368837	74550	16/02/2014	85,13	CJL3788	K133200207	74550	15/02/2014	85,13	COW6088	K133586197	74630	18/02/2014	127,69	COW6088	K133586307	74630	18/02/2014	127,69
CJM2015	K133604567	74630	18/02/2014	127,69	CJM3062	K133096587	74550	14/02/2014	85,13	COW6088	K133586417	74550	18/02/2014	85,13	COW6088	K133816207	74550	19/02/2014	85,13
CJO3040	K133338697	60503	16/02/2014	191,54	CJO4968	K133390397	74550	15/02/2014	85,13	COW6088	K133820607	74550	20/02/2014	85,13	COX9615	I155783104	55412	19/02/2014	53,20
CJO9518	K133506777	74550	17/02/2014	85,13	CJR1196	K133225397	74550	15/02/2014	85,13	COY9656	K133821047	74550	20/02/2014	85,13	COY9656	K133821927	74550	20/02/2014	85,13
CJY1380	K133321977	74550	16/02/2014	85,13	CJY0088	K133435827	60503	16/02/2014	191,54	COZI1240	K133840847	74550	20/02/2014	85,13	COZI260	K133316587	74550	15/02/2014	85,13
CJY1468	K133506997	74550	17/02/2014	85,13	CJY1727	K133315707	74550	15/02/2014	85,13	COZI563	K133187117	60503	15/02/2014	191,54	COZ2826	K133800917	60503	19/02/2014	191,54
CJY1801	K133319557	74550	16/02/2014	85,13	CJY2562	K133430217	74550	16/02/2014	85,13	COZ3118	K133605997	74550	18/02/2014	85,13	COZ3657	K133319007	74550	16/02/2014	85,13
CJY5363	K133177217	74550	14/02/2014	85,13	CJY5404	K133470147	74550	17/02/2014	85,13	COZ4380	N144992204	50020	04/04/2014	574,61	COZ5265	I156118484	55500	16/02/2014	85,13
CJY5483	K13360257	60503	16/02/2014	191,54	CJY6529	K133458817	60503	16/02/2014	191,54	COZ5530	K133816537	74550	19/02/2014	85,13	COZ6135	N145045224	50020	04/04/2014	170,26
CJY6529	K133540767	60503	17/02/2014	191,54	CJY6936	K133578057	74550	17/02/2014	85,13	COZ6328	K133629107	74550	18/02/2014	85,13	COZ6537	K133606877	74550	18/02/2014	85,13
CJY7247	K133456287	60503	16/02/2014	191,54	CJY8451	K133616007	74550	18/02/2014	85,13	COZ6546	K133523827	74550	17/02/2014	85,13	COZ8526	K133552647	60503	17/02/2014	191,54
CJY8740	K133427797	60503	16/02/2014	191,54	CJY8946	I155555614	73662	18/02/2014	85,13	COZ8814	K133467947	74550	16/02/2014	85,13	CPA4907	K133749327	60503	19/02/2014	191,54
CJZ3439	K133550887	60503	17/02/2014	191,54	CJZ8630	K133852947	60503	20/02/2014	191,54	CPB4147	K133849867	60503	20/02/2014	191,54	CPC1614	K133539337	74550	17/02/2014	85,13
CKA3419	K133719737	60503	19/02/2014	191,54	CKA7260	K133579817	74550	17/02/2014	85,13	CPC1656	K133480047	60503	17/02/2014	191,54	CPE0952	K133251357	74550	15/02/2014	85,13
CKB5213	K133108577	60503	14/02/2014	191,54	CKC5059	K133367627	60503	16/02/2014	191,54	CPE0952	K133294147	74550	15/02/2014	85,13	CPE7730	K133673207	74550	18/02/2014	85,13
CKC9056	K133794097	60503	19/02/2014	191,54	CKD0057	K133706647	60503	17/02/2014	191,54	CPH494	K133244537	74550	15/02/2014	85,13	CPH6191	K133421527	74550	16/02/2014	85,13
CKD0389	K133337477	60503	16/02/2014	191,54	CKD0406	K133324837	74550	16/02/2014	85,13	CPH6191	K133441657	74550	16/02/2014	85,13	CPH6191	K133871427	74630	20/02/2014	127,69
CKD1823	K133162037	60503	14/02/2014	191,54	CKD2325	K133114957	60503	14/02/2014	191,54	CPH7337	K133731947	74550	19/02/2014	85,13	CPH8008	K133252907	74550	15/02/2014	85,13
CKD3298	K133187667	60503	15/02/2014	191,54	CKD8665	K133345077	74550	16/02/2014	85,13	CPK9350	K133215607	60503	15/02/2014	191,54	CPK9350	I155743274	73662	19/02/2014	85,13
CKG4550	I155780784	55412	19/02/2014	53,20	CKG6186	K133372247	74550	16/02/2014	85,13	CPK9633	K133617217	74550	18/02/2014	85,13	CPK9633	K133797577	60503	19/02/2014	191,54
CKG6578	K133801467	74550	19/02/2014	85,13	CKG6705	K133537247	60503	17/02/2014	191,54	CPN0804	K133621397	74550	18/02/2014	85,13	CPQ2004	K133818307	74550	19/02/2014	85,13
CKG69317	K133483567	60503	17/02/2014	191,54	CKJ8401	K133651097	60503	18/02/2014	191,54	CPQ4925	K133272587	74550	15/02/2014	85,13	CPQ7137	K133215497	74550	15/02/2014	85,13
CKK4497	K133870767	74550	20/02/2014	85,13	CKL5604	K133742947	60503	19/02/2014	191,54	CPQ7767	K133695647	74550	18/02/2014	85,13	CPQ8594	I155569740	51851	20/02/2014	127,69
CKM4936	K133392577	60503	18/02/2014	191,54	CKP6718	N145101984	50020	04/04/2014	85,13	CPSO194	K133501507	74550	17/02/2014	85,13	CPS1994	K133395907	74550	16/02/2014	85,13
CKP7426	K133208787	74550	15/02/2014	85,13	CKP7785	K133550117	74630	17/02/2014	127,69	CPS2045	I155652964	51851	18/02/2014	127,69	CPS2704	K133469607	74550	17/02/2014	85,13
CKP7785	K133554407	74550	17/02/2014	85,13	CKT3284	N144994844	50020	04/04/2014	191,54	CPS2799	K133649667	74550	18/02/2014	85,13	CPS3823	K133783107	60503	19/02/2014	191,54
CKV5147	K133710937	74550	19/02/2014	85,13	CKV8766	K133245637	60503	15/02/2014	191,54	CPS4572	I155727324	55250	20/02/2014	85,13	CPS5133	K133315267	74550	15/02/2014	85,13
CKX0230	K133371147	60503	16/02/2014	191,54	CKX1519	K133197787	60503	15/02/2014	191,54	CPS5989	K133466297	74550	16/02/2014	85,13	CPS6116	K133446717	60503	16/02/2014	191,54
CKX1519	K133694327	74550	18/02/2014	85,13	CKX3213	K133582127	74550	17/02/2014	85,13	CPST406	K133506117	60503	17/02/2014	191,54	CPS8342	K133236617	60503	15/02/2014	191,54
CKX3230	K133512497	74550	17/02/2014	85,13	CKX4428	K133313397	74550	15/02/2014	85,13	CPU0845	K133823027	74550	20/02/2014	85,13	CPU0845	K133823467	74550	20/02/2014	85,13
CKX5760	I156036974	55171	16/02/2014	127,69	CKX6260	K133307907	74550	15/02/2014	85,13	CPU1060	I155652854	55500	18/02/2014	85,13	CPU1663	K133615677	74550	18/02/2014	85,13
CKX6307	K133731067	74550	19/02/2014	85,13	CKX7721	K133323517	74550	16/02/2014	85,13	CPU1861	K133219127	74550	15/02/2014	85,13	CPU1920	K133425487	60503	16/02/2014	191,54
CKX8304	K133698407	74550	18/02/2014	85,13	CKX9355	K133697517	74630	18/02/2014	127,69	CPU1957	K133477517	60503	17/02/2014	191,54	CPU2147	K133332427	60503	16/02/2014	191,54
CKY6728	K133338587	74550	16/02/2014	85,13	CKZ7813	K133809937	60503	19/02/2014	191,54	CPU2822	K133175567	74550	14/02/2014	85,13	CPU3795	I155725234	73662	19/02/2014	85,13
CLA3288	K133344967	74550	16/02/2014	85,13	CLA9016	I156036424	55171	16/02/2014	127,69	CPU4212	K133492697	60503	17/02/2014	191,54	CPU4622	K133436267	60503	16/02/2014	191,54
CLA9163	K133543077	74550	17/02/2014	85,13	CLB4595	K133309007	74550	15/02/2014	85,13	CPU5487	K133203617	60503	15/02/2014	191,54	CPU5533	K133272477	74550	15/02/2014	85,1

CST5164	K133861747	74550	20/02/2014	85,13	CSW7907	K133294917	74550	15/02/2014	85,13	CXD7524	K133509417	74550	17/02/2014	85,13	CXD8740	K133233207	74550	15/02/2014	85,13
CSZ28705	K133412287	60503	16/02/2014	191,54	CTI5644	K133840517	60503	20/02/2014	191,54	CXG0857	K133744047	74550	19/02/2014	85,13	CXH2785	K133597637	60503	18/02/2014	191,54
CTJ5321	K133722607	60503	19/02/2014	191,54	CTK2442	K133139157	74550	14/02/2014	85,13	CXH6100	K133442427	60503	16/02/2014	191,54	CXI4714	K133587407	74550	18/02/2014	85,13
CTM1642	K133345407	74550	16/02/2014	85,13	CTN0270	K133389307	74550	14/02/2014	85,13	CXI5948	K133468937	74550	17/02/2014	85,13	CXI6644	K133174687	74550	14/02/2014	85,13
CTN3718	K133540007	74550	17/02/2014	85,13	CTN6113	K133587077	74550	18/02/2014	85,13	CXI8021	K133574757	60503	17/02/2014	191,54	CXI8343	K133553087	60503	17/02/2014	191,54
CTN9311	K133149607	74550	14/02/2014	85,13	CTO8419	K133832487	60503	20/02/2014	191,54	CXJ4919	K133479057	74550	17/02/2014	85,13	CXL9599	K133226607	74550	15/02/2014	85,13
CTO9502	K133400297	74550	16/02/2014	85,13	CTP0844	K133293817	74630	15/02/2014	127,69	CXM7573	K133552317	60503	17/02/2014	191,54	CXM8170	K133755377	60503	19/02/2014	191,54
CTP0977	K133174137	74550	14/02/2014	85,13	CTP1166	K133838427	60503	20/02/2014	191,54	CXN8527	K133165447	74550	14/02/2014	85,13	CXO1038	K133516897	74550	17/02/2014	85,13
CTP1308	K133669357	74630	18/02/2014	127,69	CTP1591	K133752297	74550	19/02/2014	85,13	CXP7080	K133376207	74550	16/02/2014	85,13	CXP9847	K133329127	60503	16/02/2014	191,54
CTP1610	K133509307	74550	17/02/2014	85,13	CTP1820	K133728107	60503	19/02/2014	191,54	CXQ0275	K133808617	60503	19/02/2014	191,54	CXR0060	K133549054	54521	19/02/2014	127,69
CTP2245	K133155767	60503	14/02/2014	191,54	CTP2245	K133225177	74550	15/02/2014	85,13	CXR1889	K133675957	74550	18/02/2014	85,13	CXS0988	K133301517	60503	15/02/2014	191,54
CTP3102	K133166547	60503	14/02/2014	191,54	CTP3773	K133515027	74550	17/02/2014	85,13	CXS4080	I155674634	54521	20/02/2014	127,69	CXT0408	K133632287	74550	18/02/2014	85,13
CTP4343	K133121777	74550	14/02/2014	85,13	CTP5311	I155561554	55412	17/02/2014	53,20	CXT0773	K133182827	74630	15/02/2014	127,69	CXT0773	K133182937	74550	15/02/2014	85,13
CTP5715	K133687397	60503	18/02/2014	191,54	CTP6516	K133177007	74550	14/02/2014	85,13	CXT0929	K133360147	60503	16/02/2014	191,54	CXT1016	K133196807	60503	15/02/2014	191,54
CTP6758	K133163807	74550	14/02/2014	85,13	CTP7043	K133201307	60503	15/02/2014	191,54	CXT1288	I155322084	55500	18/02/2014	85,13	CXT1585	I155725454	51851	19/02/2014	127,69
CTP7088	K133819947	74550	19/02/2014	85,13	CTP8279	K133801907	74550	19/02/2014	85,13	CXT3098	K133549237	74630	17/02/2014	127,69	CXT3814	K133653307	60503	18/02/2014	191,54
CTP8490	K133720287	60503	19/02/2014	191,54	CTP8570	K133125407	60503	14/02/2014	191,54	CXT3909	K133723057	60503	19/02/2014	191,54	CXT4292	K1337797407	60503	19/02/2014	191,54
CTP8783	K133236837	60503	15/02/2014	191,54	CTP9492	K133310977	74630	15/02/2014	127,69	CXT5960	K133348377	74550	16/02/2014	85,13	CXT6028	I155671114	55414	18/02/2014	53,20
CTP9492	K133498967	74550	17/02/2014	85,13	CTU3998	K133576407	60503	17/02/2014	191,54	CXT6603	I155715884	54521	19/02/2014	127,69	CXT6764	I155283254	55500	18/02/2014	85,13
CTX9228	N145066674	50020	04/04/2014	85,13	CTY9865	N145068324	50020	04/04/2014	127,69	CXT7090	K133435497	60503	16/02/2014	191,54	CXT7894	K133573547	74550	17/02/2014	85,13
CTZ5697	K133572117	60503	17/02/2014	191,54	CUA0611	K133839307	60503	20/02/2014	191,54	CXV5469	K133504907	60503	17/02/2014	191,54	CXV7894	K133453107	60503	16/02/2014	191,54
CUB0385	N145056994	50020	04/04/2014	340,51	CUB0434	K133616227	56732	18/02/2014	85,13	CXW6049	I155289204	55500	18/02/2014	85,13	CXX1341	K133150707	74550	14/02/2014	85,13
CUB0435	K133762637	60503	19/02/2014	191,54	CUB0435	K133794647	60503	19/02/2014	191,54	CXX7827	K133407997	60503	16/02/2014	191,54	CXZ0949	K133644167	74550	18/02/2014	85,13
CUB0739	N145113314	50020	04/04/2014	85,13	CUB0945	K133472237	74550	17/02/2014	85,13	CYB1221	K133766487	74550	19/02/2014	85,13	CYB7946	K133476637	74550	17/02/2014	85,13
CUB0952	K133611057	74550	18/02/2014	85,13	CUB0953	I155755484	56300	20/02/2014	85,13	CYC4612	K133284577	60503	15/02/2014	191,54	CYC4612	K133348267	74550	16/02/2014	85,13
CUB1212	N145114414	50020	04/04/2014	85,13	CUB1219	I153580564	73662	19/02/2014	85,13	CYD4014	K133641527	60503	18/02/2014	191,54	CYD7850	K133155877	74550	14/02/2014	85,13
CUB1429	I155430434	60501	18/02/2014	191,54	CUB1429	I155642844	73661	20/02/2014	85,13	CYH8960	K133206707	60503	15/02/2014	191,54	CYI2745	K133601047	60503	18/02/2014	191,54
CUB1596	K133595107	74550	18/02/2014	85,13	CUB1747	K133398867	60503	16/02/2014	191,54	CYJ1619	K133697187	74630	19/02/2014	127,69	CYJ3723	K133798497	74550	19/02/2014	85,13
CUB1792	K133589827	60503	18/02/2014	191,54	CUB1896	I155438464	51851	19/02/2014	127,69	CYJ3891	N145052924	50020	04/04/2014	53,21	CYJ4988	K133840957	60503	20/02/2014	191,54
CUB1934	N145013874	50020	04/04/2014	85,13	CUB2090	K133368617	74550	16/02/2014	85,13	CYJ8372	K133641637	60503	18/02/2014	191,54	CYK9855	K133543297	60503	17/02/2014	191,54
CUB2117	I155775404	73662	19/02/2014	85,13	CUB2135	N145099124	50020	04/04/2014	53,21	CYL3465	K133545377	60503	17/02/2014	191,54	CYL9024	K133783977	74630	19/02/2014	127,69
CUB2159	K133141467	60503	14/02/2014	191,54	CUB2245	K133586087	74550	18/02/2014	85,13	CYL9024	K133785077	74550	19/02/2014	85,13	CYN3198	K133103187	74550	14/02/2014	85,13
CUB2366	N145032134	50020	04/04/2014	255,38	CUB2445	K133248507	60503	15/02/2014	191,54	CYO2806	K133471467	74550	17/02/2014	85,13	CYQ5972	K133603447	60503	18/02/2014	191,54
CUB2478	K133610837	60503	18/02/2014	191,54	CUB2496	K133586857	74550	18/02/2014	85,13	CYR1737	K133469757	74550	17/02/2014	85,13	CYQ9556	K133545517	60503	16/02/2014	191,54
CUB2742	K133513607	74550	17/02/2014	85,13	CUB2839	I155700374	55412	18/02/2014	53,20	CYT5829	K133397657	74550	16/02/2014	85,13	CYU6547	I155493354	55414	18/02/2014	53,20
CUB3360	K133679367	56732	18/02/2014	85,13	CUB3361	N145082954	50020	04/04/2014	170,26	CYV5980	K133229647	60503	15/02/2014	191,54	CYV7418	K133331987	74550	16/02/2014	85,13
CUB3891	N145005294	50020	04/04/2014	383,08	CUB3974	K133334297	74630	16/02/2014	127,69	CYW6827	I155289964	55500	19/02/2014	85,13	CYZ0248	I155322194	55500	18/02/2014	85,13
CUB4236	I155631734	54522	19/02/2014	127,69	CUB4353	K133288317	74550	15/02/2014	85,13	CYZ1559	I155605884	55500	18/02/2014	85,13	CYZ2539	K133628007	74550	18/02/2014	85,13
CUB4365	K133795417	56732	19/02/2014	85,13	CUB4373	I155679144	60501	18/02/2014	191,54	CYZ2992	K133216487	60503	15/02/2014	191,54	CYZ5612	K133301077	60503	15/02/2014	191,54
CUB4385	K133106267	60503	14/02/2014	191,54	CUB4580	K133208567	60503	15/02/2014	191,54	CYZ8126	K133838097	60503	20/02/2014	191,54	CYZ8132	K133626567	60503	18/02/2014	191,54
CUB4629	K133578507	74550	17/02/2014	85,13	CUB4652	I155563644	60501	18/02/2014	191,54	CYZ8439	K133453757	74550	16/02/2014	85,13	CYZ9290	K133110557	60503	14/02/2014	191,54
CUB4767	K133763307	74550	19/02/2014	85,13	CUB4800	N144986924	50020	04/04/2014	85,13	CYZ9910	K133833587	60503	20/02/2014	191,54	CZA0089	N145061404	50020	04/04/2014	85,13
CUB4816	N145009364	50020	04/04/2014	85,13	CUB4830	K133516787	74550	17/02/2014	85,13	CZC4717	I155563864	57463	18/02/2014	85,13	CZD2608	K133152687	74550	13/02/2014	85,13
CUB4866	I155489614	56620	19/02/2014	85,13	CUB4929	K133693667	74630	18/02/2014	127,69	CZD4402	K133465777	74550	16/02/2014	85,13	CZD9514	K133688277	60503	18/02/2014	191,54
CUB9957	N145046214	50020	04/04/2014	85,13	CUC9068	K133551007	74550	17/02/2014	85,13	CZE4423	I155703674	51851	19/02/2014	127,69	CZE4949	K133412947	60503	16/02/2014	191,54
CUD3450	K133690257	74550	18/02/2014	85,13	CUD3562	K133132887	60503	14/02/2014	191,54	CZE7391	K133314277	74550	15/02/2014	85,13	CZE8181	K133410857	74550	16/02/2014	85,13
CUD3785	K133103627	74550	14/02/2014	85,13	CVB4222	K133635697	60503	18/02/2014	191,54	CZE8569	K133746577	74550	19/02/2014	85,13	CZE9714	K133585107	74550	18/02/2014	85,13
CVC7428	K133579704	51851	19/02/2014	127,69	CVE9543	K133791677	74550	19/02/2014	85,13	CZF3090	K133591037	60503	18/02/2014	191,54	CZF3664	K133743054	51851	19/02/2014	127,69
CVD7852	K133670677	60503	18/02/2014	191,54	CVE4110	K133174807	74550	14/02/2014	85,13	CZF4545	K133123107	74550	14/02/2014	85,13	CZG8755	K133722597	60503	19/02/2014	191,54
CVE8784	K133660887	60503	18/02/2014	191,54	CVJ4660	I155284244	54521	19/02/2014	127,69	CZJ5841	I154575954	55500	18/02/2014	85,13	CZJ7365	K133446167	74550	16/02/2014	85,13
CVJ6662	K133740857	60503	19/02/2014	191,54	CVK839														

DBB6771	N145060184	50020	04/04/2014	191,54	DBB6771	N145060404	50020	04/04/2014	85,13	DDV6238	K133243547	74550	15/02/2014	85,13	DDV6304	K133605667	74630	18/02/2014	127,69
DBB6954	N155638334	67930	18/02/2014	191,54	DBB6954	N145033234	50020	04/04/2014	574,61	DDV6380	K133442757	74550	16/02/2014	85,13	DDV6543	K133681677	60503	18/02/2014	191,54
DBB6954	N145060294	50020	04/04/2014	3.064,61	DBB7698	K133717317	60503	19/02/2014	191,54	DDV7011	K133185907	74550	15/02/2014	85,13	DDV7782	K133697847	74550	18/02/2014	85,13
DBC2755	N152469674	55090	18/02/2014	85,13	DBC4337	N145104844	50020	04/04/2014	85,13	DDV8022	K133217477	74550	15/02/2014	85,13	DDV8239	K133680797	60503	18/02/2014	191,54
DBF4870	K133733487	74550	19/02/2014	85,13	DBF7956	K133381047	60503	16/02/2014	191,54	DDV8525	K133325497	74550	16/02/2014	85,13	DDV9147	K133856807	74550	20/02/2014	85,13
DBF9764	N155635474	55500	18/02/2014	85,13	DBH1465	K133385007	60503	16/02/2014	191,54	DDV9719	N155716984	55500	19/02/2014	85,13	DDV9947	K133191187	60503	15/02/2014	191,54
DBH3334	K133635037	60503	18/02/2014	191,54	DBI4094	K133710607	74550	19/02/2014	85,13	DDW9344	K133473447	74550	17/02/2014	85,13	DDX6706	K133574977	74550	17/02/2014	85,13
DBJ0030	K133679037	60503	18/02/2014	191,54	DBJ1445	K133257957	74550	15/02/2014	85,13	DDX7285	K133404147	60503	16/02/2014	191,54	DDY5538	K133769567	74550	19/02/2014	85,13
DBJ1672	K133132447	60503	14/02/2014	191,54	DBJ2535	K133245087	60503	15/02/2014	191,54	DEE5954	K133139927	60503	14/02/2014	191,54	DEH0304	K133874947	74550	20/02/2014	85,13
DBJ3310	N155226504	73662	18/02/2014	85,13	DBJ3583	N155474984	55412	18/02/2014	53,20	DEJ1578	K133120127	74550	15/02/2014	85,13	DEK0997	K133431317	60503	16/02/2014	191,54
DBJ3709	K133364007	60503	16/02/2014	191,54	DBJ3712	K133695427	74550	18/02/2014	85,13	DEM5628	K133161377	74550	14/02/2014	85,13	DEM5678	K133639217	74550	18/02/2014	85,13
DBJ3712	K133816647	74550	19/02/2014	85,13	DBJ4044	K133127717	74550	14/02/2014	85,13	DEN5800	K133352887	74630	16/02/2014	127,69	DEN6628	K133340787	74550	16/02/2014	85,13
DBJ5426	K133455297	60503	16/02/2014	191,54	DBJ5426	K133641417	74550	18/02/2014	85,13	DER0107	K133416807	60503	16/02/2014	191,54	DES3208	N155226494	55500	18/02/2014	85,13
DBJ5961	K133152247	74550	14/02/2014	85,13	DBJ6117	K133788267	74550	19/02/2014	85,13	DEW1711	K133112107	74550	14/02/2014	85,13	DEW2024	K133233427	74550	15/02/2014	85,13
DBJ8744	K133263897	60503	15/02/2014	191,54	DBL3228	K133588067	74550	18/02/2014	85,13	DEW2113	K133196687	74550	15/02/2014	85,13	DEW4154	K133515687	74550	17/02/2014	85,13
DBL4503	N145110784	50020	04/04/2014	191,54	DBL8065	K133289307	60503	15/02/2014	191,54	DEW4187	N155505454	73662	18/02/2014	85,13	DEW4271	K133720617	60503	19/02/2014	191,54
DBO1697	K133835017	60503	20/02/2014	191,54	DBQ2002	N155074144	55500	19/02/2014	85,13	DEW4439	K133373907	74550	16/02/2014	85,13	DEW4625	K133499407	74550	17/02/2014	85,13
DBR3300	K133525697	60503	17/02/2014	191,54	DBS5985	N145047864	50020	04/04/2014	85,13	DEW6112	K133317907	74550	16/02/2014	85,13	DEX6636	K133242557	60503	15/02/2014	191,54
DBS6008	N145056114	50020	04/04/2014	191,54	DBT6346	K133718207	74550	19/02/2014	85,13	DEX8496	K133284907	60503	15/02/2014	191,54	DEX9369	K133830837	74550	20/02/2014	85,13
DBV7897	K133452327	74550	16/02/2014	85,13	DBW6003	K133397327	60503	16/02/2014	191,54	DEY0213	K133816807	74550	19/02/2014	85,13	DEY2693	K133339797	74550	16/02/2014	85,13
DBW7564	K133622387	60503	18/02/2014	191,54	DBW8685	K133340347	74550	16/02/2014	85,13	DEY3150	N145070744	50020	04/04/2014	106,41	DEY3428	K133677387	60503	18/02/2014	191,54
DBW9968	K133394577	74550	15/02/2014	85,13	DBY0052	N155578824	73662	18/02/2014	85,13	DEY3737	K133544727	60503	17/02/2014	191,54	DEY5093	K133252347	60503	15/02/2014	191,54
DBY1401	N145062274	50020	04/04/2014	127,69	DBY1410	K133652747	74550	18/02/2014	85,13	DEY6914	K133567057	74550	17/02/2014	85,13	DEY7140	K133124197	60503	14/02/2014	191,54
DBY1778	K133657477	74550	18/02/2014	85,13	DBY1844	N155578274	53800	18/02/2014	85,13	DEY7291	K133352007	74550	16/02/2014	85,13	DEY7298	K133717427	60503	19/02/2014	191,54
DBY2441	K133553637	74550	17/02/2014	85,13	DBY3126	K133308117	74550	15/02/2014	85,13	DEY7388	N155645484	51851	18/02/2014	127,69	DFE0207	K133278417	60503	15/02/2014	191,54
DBY3812	K133399527	74550	16/02/2014	85,13	DBY4256	K133787507	74550	19/02/2014	85,13	DFE0243	N155587074	55500	19/02/2014	85,13	DFE0269	K133187997	60503	15/02/2014	191,54
DBY4309	K133384017	74550	16/02/2014	85,13	DBY5008	K133584217	74550	18/02/2014	85,13	DFE0513	K133695107	74550	18/02/2014	85,13	DFE1438	K133657367	60503	18/02/2014	191,54
DBY5229	K133426477	74550	16/02/2014	85,13	DBY5764	K133275007	74550	15/02/2014	85,13	DFE2750	K133558707	60503	17/02/2014	191,54	DFE3822	K133784087	74550	19/02/2014	85,13
DBY6101	K133249267	74550	15/02/2014	85,13	DBY6264	N145040824	50020	04/04/2014	191,54	DFE4131	K133254657	60503	15/02/2014	191,54	DFE4282	K133189107	74550	15/02/2014	85,13
DBY6289	K133107477	74550	14/02/2014	85,13	DBY6893	K133314497	74550	15/02/2014	85,13	DFE4282	K133460687	74550	16/02/2014	85,13	DFE4396	K133849427	60503	20/02/2014	191,54
DBY7171	K133703234	73662	18/02/2014	85,13	DBY7572	K133807077	60503	19/02/2014	191,54	DFE4571	K133244757	74550	15/02/2014	85,13	DFE4826	K133186127	74550	15/02/2014	85,13
DBY7694	K133716987	60503	19/02/2014	191,54	DBY7975	N155674204	55500	20/02/2014	85,13	DFE4947	K133675517	60503	18/02/2014	191,54	DFE4955	K133176887	74550	14/02/2014	85,13
DBY9025	K133769907	74550	19/02/2014	85,13	DBY9031	N155599724	55500	18/02/2014	85,13	DFE6085	K133154227	60503	14/02/2014	191,54	DFE6340	N155430214	51851	18/02/2014	127,69
DBY9106	N15512384	54600	19/02/2014	85,13	DBY9294	K133848007	74550	20/02/2014	85,13	DFE6426	K133701477	56732	16/02/2014	85,13	DFE6738	K133697737	74550	18/02/2014	85,13
DBY9975	K133310867	74550	15/02/2014	85,13	DBZ3612	K133820717	74550	20/02/2014	85,13	DFE6784	N155529004	55412	18/02/2014	53,20	DFE7348	K133538907	60503	17/02/2014	191,54
DCA4810	K133645997	74550	18/02/2014	85,13	DCB1235	K133453867	60503	16/02/2014	191,54	DFE8751	K133483127	74550	17/02/2014	85,13	DFE8764	K133336167	60503	16/02/2014	191,54
DCB1235	K133465997	74710	16/02/2014	574,62	DCB1284	N153723894	55500	18/02/2014	85,13	DFE9222	K133461017	74550	16/02/2014	85,13	DFE9350	K133175127	74550	14/02/2014	85,13
DCC7969	K133729197	74550	19/02/2014	85,13	DCC8555	K133269067	74550	15/02/2014	85,13	DFE9934	K133350807	74550	16/02/2014	85,13	DFE94253	K133420977	60503	16/02/2014	191,54
DCD6669	K133791017	74550	19/02/2014	85,13	DCD6669	K133798937	74550	19/02/2014	85,13	DFG6516	K133847227	74550	20/02/2014	85,13	DFG9577	K133333417	74550	16/02/2014	85,13
DCF7579	K133739647	74550	19/02/2014	85,13	DCG1671	K133757687	60503	19/02/2014	191,54	DFH0170	N145014094	50020	04/04/2014	191,54	DFH4138	K133188657	74550	15/02/2014	85,13
DCG5716	K133852727	60503	20/02/2014	191,54	DCG8267	K133667707	74550	18/02/2014	85,13	DFI4002	K133687407	60503	18/02/2014	191,54	DFI7137	K133315927	74550	15/02/2014	85,13
DCH8961	N155516784	51851	18/02/2014	127,69	CK0352	K133678267	60503	18/02/2014	191,54	DFI7295	K133633607	60503	18/02/2014	191,54	DFI7364	K133781557	60503	19/02/2014	191,54
DCK3459	K133176337	74550	14/02/2014	85,13	DCK4225	N145083504	50020	04/04/2014	255,38	DFI8517	K133204057	74550	15/02/2014	85,13	DFI8652	K133250797	74550	15/02/2014	85,13
DCK4711	K13364217	60503	16/02/2014	191,54	DCK4711	N155648344	55412	19/02/2014	53,20	DFI9614	K133813677	74550	19/02/2014	85,13	DFI9723	N155493794	53800	19/02/2014	85,13
DCK6347	K133327807	74550	16/02/2014	85,13	DCK6640	K133186457	74550	15/02/2014	85,13	DFI9869	N155197564	55500	18/02/2014	85,13	DFI9974	K133392927	74550	15/02/2014	85,13
DCK7867	N155713904	55500	18/02/2014	85,13	DCM1857	K133397767	74550	16/02/2014	85,13	DFJ2531	K133353107	60503	16/02/2014	191,54	DFJ3784	K133522407	60503	17/02/2014	191,54
DCM2235	K133813897	74550	19/02/2014	85,13	DCN0105	N155056434	54525	19/02/2014	127,69	DFJ7258	N155702354	55412	19/02/2014	53,20	DFK2236	K133728757	74550	19/02/2014	85,13
DCN1383	K133743827	74550	19/02/2014	85,13	DCN5735	N155407994	55500	18/02/2014	85,13	DFK4071	K133203727	74550	15/02/2014	85,13	DFK5961	K133288977	74550	15/02/2014	85,13
DCN6895	K133427577	74550	16/02/2014	85,13	DCN7364	K133175787	74550	14/02/2014	85,13	DFK6001	K133471247	74550	17/02/2014	85,13	DFL1520	K133286117	74550	15/02/2014	85,13
DCO6350	N155671664	55412	18/02/2014	53,20	DCO7592	K133182717	74550	15/02/2014	85,13	DFL1876	K133523717	74550	17/02/2014	85,13					

DGW0837	K133407117	74550	16/02/2014	85,13	DGW2142	I155723034	73662	19/02/2014	85,13	DKA9199	K133590377	74550	18/02/2014	85,13	DKA9224	K133721277	74550	19/02/2014	85,13
DGW2389	K133418117	60503	16/02/2014	191,54	DGW5007	K133173257	74550	14/02/2014	85,13	DKA9521	K133194607	60503	15/02/2014	191,54	DKB9350	K133427807	60503	16/02/2014	191,54
DGW5061	I155797834	51851	19/02/2014	127,69	DGW5266	K133582457	74550	17/02/2014	85,13	DKD0154	K133111437	60503	14/02/2014	191,54	DKD0647	I155308994	73662	19/02/2014	85,13
DGW6435	K133296787	74550	15/02/2014	85,13	DGW6535	K133763957	74550	19/02/2014	85,13	DKD0671	K133705327	60503	16/02/2014	191,54	DKD1382	K133241897	60503	15/02/2014	191,54
DGW6701	N145016954	50020	04/04/2014	85,13	DGW6967	K133805207	74550	19/02/2014	85,13	DKD1545	K133401507	60503	15/02/2014	191,54	DKD1580	K133820507	74550	20/02/2014	85,13
DGW7112	K133611167	60503	18/02/2014	191,54	DGW7564	N144990444	50020	04/04/2014	425,64	DKD2142	K133521407	60503	17/02/2014	191,54	DKD2162	K133601817	74550	18/02/2014	85,13
DGW8339	K133393037	74630	15/02/2014	127,69	DGW8943	K133732717	74550	19/02/2014	85,13	DKD2208	K133740207	74550	19/02/2014	85,13	DKD2614	K133699277	74550	18/02/2014	85,13
DGW9183	K133196797	74550	15/02/2014	85,13	DGW9911	K133568487	60503	17/02/2014	191,54	DKD3049	K133611827	74550	18/02/2014	85,13	DKD3091	K133401617	60503	15/02/2014	191,54
DGX0455	K133382367	74550	16/02/2014	85,13	DGZ6446	N145001884	50020	04/04/2014	191,54	DKD3596	K133579047	74550	17/02/2014	85,13	DKD3936	K133821377	74550	20/02/2014	85,13
DGZ8454	K133854777	74550	20/02/2014	85,13	DHD0005	K133238487	60503	15/02/2014	191,54	DKD4587	K133500837	74550	17/02/2014	85,13	DKD5360	K133701147	60503	16/02/2014	191,54
DHD2446	I155158844	58191	19/02/2014	574,62	DHD2446	I155158954	52070	19/02/2014	53,20	DKD5541	K133868567	74550	20/02/2014	85,13	DKD6001	K133712807	74550	19/02/2014	85,13
DHD4682	K133718857	74550	19/02/2014	85,13	DHD4982	I155521514	55411	18/02/2014	53,20	DKD6715	K133246077	74550	15/02/2014	85,13	DKD7246	K133609077	60503	18/02/2014	191,54
DHD9415	K133725457	74550	19/02/2014	85,13	DHF0002	N145085044	50020	04/04/2014	1.149,23	DKD7348	N145088904	50020	04/04/2014	170,26	DKD7348	N145089004	50020	04/04/2014	255,38
DHF2216	K133320107	74550	16/02/2014	85,13	DHF2398	K133615347	60503	18/02/2014	191,54	DKD7387	N144996604	50020	04/04/2014	53,21	DKD7587	K133144877	74550	14/02/2014	85,13
DHF3700	K133823687	74550	20/02/2014	85,13	DHF3797	I155714014	54525	18/02/2014	127,69	DKD7683	K133385777	74550	14/02/2014	85,13	DKD7887	K133218907	60503	15/02/2014	191,54
DHG3659	K133047857	74550	13/02/2014	85,13	DHH2365	K133693117	74550	18/02/2014	85,13	DKD8221	K133378297	74550	16/02/2014	85,13	DKD8507	K133041917	74550	13/02/2014	85,13
DHH2548	K133397667	74550	15/02/2014	85,13	DHH8466	N145062384	50020	04/04/2014	127,69	DKD8608	K133709617	60503	17/02/2014	191,54	DKD9090	K133824570	74550	16/02/2014	85,13
DHH8732	K133592907	74550	18/02/2014	85,13	DHI3434	K133595877	74550	18/02/2014	85,13	DKD9378	I152469784	55090	18/02/2014	85,13	DKD9531	K133617007	60503	18/02/2014	191,54
DHI4706	K133202307	74630	15/02/2014	127,69	DHI4706	K133568607	74630	17/02/2014	127,69	DKD9716	I155528264	51851	18/02/2014	127,69	DKD9490	K133420107	74550	16/02/2014	85,13
DHK3404	N145080974	50020	04/04/2014	85,13	DHS5233	K133148287	74550	14/02/2014	85,13	DKE6706	K133292807	60503	15/02/2014	191,54	DKD9618	K133525147	74550	17/02/2014	85,13
DHK5388	K133322417	74630	16/02/2014	127,69	DHK5388	K133320217	74550	16/02/2014	85,13	DKF6556	K133791787	74550	19/02/2014	85,13	DKG2058	K133292937	74550	15/02/2014	85,13
DHK8488	I155511724	53800	19/02/2014	85,13	DHN0700	K133338367	74550	16/02/2014	85,13	DKI0560	K133610067	74550	18/02/2014	85,13	DKI0701	N145117054	50020	04/04/2014	85,13
DHO0550	K133433517	74550	16/02/2014	85,13	DHO1131	K133655937	74550	18/02/2014	85,13	DKM5721	N145108914	50020	04/04/2014	127,69	DKN3802	K133627887	74550	18/02/2014	85,13
DHO8733	K133498857	74550	17/02/2014	85,13	DHO0900	K133303507	74550	15/02/2014	85,13	DKN4421	I154819164	55500	18/02/2014	85,13	DKN6477	K133854487	74550	20/02/2014	85,13
DHQ1437	I154651964	55500	18/02/2014	85,13	DHQ3577	K133635257	60503	18/02/2014	191,54	DKO0686	K133119247	74550	15/02/2014	85,13	DKO0743	K133782657	74550	19/02/2014	85,13
DHQ4667	K133209557	74550	15/02/2014	85,13	DHQ8808	I155672104	51851	18/02/2014	127,69	DKO3381	K133382807	74550	16/02/2014	85,13	DKO5746	K133595987	74550	18/02/2014	85,13
DHR5610	K133467287	74550	16/02/2014	85,13	DHR5610	K133819617	74550	20/02/2014	85,13	DKO9258	K133227377	74550	15/02/2014	85,13	DKP1127	K133167107	74550	14/02/2014	85,13
DHR5899	K133845247	74550	20/02/2014	85,13	DHR6178	K133692127	74550	18/02/2014	85,13	DKP1127	K133462007	74550	16/02/2014	85,13	DKP1127	K133798057	74550	19/02/2014	85,13
DHR6495	K133325827	74550	16/02/2014	85,13	DHR6839	K133417897	60503	16/02/2014	191,54	DKP5265	K133370267	60503	16/02/2014	191,54	DKQ3574	K133103407	74550	14/02/2014	85,13
DHR7578	K133318347	74550	16/02/2014	85,13	DHR7638	I155821484	54521	20/02/2014	127,69	DKQ3574	K133132117	74550	14/02/2014	85,13	DKQ3574	K133416137	74710	16/02/2014	574,62
DHR9152	K133395677	60503	16/02/2014	191,54	DHR9326	K133732387	60503	19/02/2014	191,54	DKQ4193	I155564744	55412	18/02/2014	53,20	DKQ4661	K133529544	55412	18/02/2014	53,20
DHR9769	I155587304	55500	19/02/2014	85,13	DHS3014	K133547147	60503	17/02/2014	191,54	DKQ4930	K133237387	60503	15/02/2014	191,54	DKQ4989	K133693887	74550	18/02/2014	85,13
DHS3014	K133769677	60503	19/02/2014	191,54	DHS3176	K133136407	74550	14/02/2014	85,13	DKQ9937	K133142567	60503	14/02/2014	191,54	DKR0551	K133300637	74550	15/02/2014	85,13
DHS9124	N145074704	50020	04/04/2014	127,69	DHS9281	I155775614	73662	20/02/2014	85,13	DKR8569	K133299707	60503	14/02/2014	191,54	DKR9011	K1334562184	55500	18/02/2014	85,13
DHT4739	I155732604	55500	18/02/2014	85,13	DHT5843	K133497977	74550	17/02/2014	85,13	DKS0603	K133211537	60503	15/02/2014	191,54	DKT0178	K133456617	60503	16/02/2014	191,54
DHU1886	K133227607	74550	15/02/2014	85,13	DHU1886	I155752954	55500	19/02/2014	85,13	DKT2490	K133781867	74550	19/02/2014	85,13	DKT2988	K133257307	74550	15/02/2014	85,13
DHU3679	I155511394	51851	19/02/2014	127,69	DHV0019	I155725904	73662	19/02/2014	85,13	DKT4674	K133153897	74550	14/02/2014	85,13	DKT6883	K133572667	60503	17/02/2014	191,54
DHV0019	I155726004	56222	19/02/2014	53,20	DHV3542	K133429117	74550	16/02/2014	85,13	DKT7568	K133383257	74550	16/02/2014	85,13	DKT9836	K133197907	60503	15/02/2014	191,54
DHW1126	K133134867	74550	14/02/2014	85,13	DHW1826	I155651094	51851	18/02/2014	127,69	DKT9888	K133670127	74550	18/02/2014	85,13	DKW0802	K133343207	74550	16/02/2014	85,13
DHW1826	I155726114	54522	19/02/2014	127,69	DHW1905	K133711597	74550	19/02/2014	85,13	DKW9718	K133385557	74550	14/02/2014	85,13	DKY4821	K133444627	74550	16/02/2014	85,13
DHW2259	K133612927	74550	18/02/2014	85,13	DHW3606	K133385337	74550	16/02/2014	85,13	DKY4847	K133857127	60503	20/02/2014	191,54	DKY5280	K133224407	74550	15/02/2014	85,13
DHW3959	I155563974	55412	18/02/2014	53,20	DHW4069	K133570357	60503	17/02/2014	191,54	DKY5595	K133149277	60503	14/02/2014	191,54	DKY6223	K133850967	74550	20/02/2014	85,13
DHW7604	K133137397	74550	14/02/2014	85,13	DHW8172	K133112097	74550	14/02/2014	85,13	DKY6450	K133503477	60503	17/02/2014	191,54	DKY6483	I155577834	51851	18/02/2014	127,69
DHW8731	K133542307	60503	17/02/2014	191,54	DHW9152	K133571897	60503	17/02/2014	191,54	DKE9615	I155553304	51851	19/02/2014	127,69	DKY6892	K133185467	74550	15/02/2014	85,13
DHY1032	K133841617	60503	20/02/2014	191,54	DHY1107	I154069304	55500	19/02/2014	85,13	DKY6914	K133601377	74630	18/02/2014	127,69	DKY6914	K133725347	74630	19/02/2014	127,69
DHY1375	K133583447	74550	17/02/2014	85,13	DHY1738	N145031804	50020	04/04/2014	85,13	DKY7120	K133687287	74550	18/02/2014	85,13	DKY7420	K133593897	74550	18/02/2014	85,13
DHY2494	K133277427	60503	15/02/2014	191,54	DHY2578	K133460137	60503	16/02/2014	191,54	DKY7601	I155670674	55500	18/02/2014	85,13	DKY8026	K133539997	74550	17/02/2014	85,13
DHY3260	K133567827	74550	17/02/2014	85,13	DHY3261	K133190637	60503	15/02/2014	191,54	DKY8026	I155784204	73662	20/02/2014	85,13	DKY8392	K133112757	74550	14/02/2014	85,13
DHY3780	K133607427	60503	18/02/2014	191,54	DHY5409	K133818517	74550	19/02/2014	85,13	DKY8392	K133825887	74630	20/02/2014	127,69	DKY8471	K133273577	60503	15/02/2014	191,54
DHY5806	K133292827	60503	15/02/2014	191,54	DHY5869	K133845687	74550	20/02/2014	85,13	DKY8637	K133741187	60503	19/02/2014	191,54	DKY8826	K133196357	60503	15/02/2014	

DMO4400	K133208664	55411	18/02/2014	53,20	DMO4564	K133490507	60503	17/02/2014	191,54	DPE0120	K133758127	74550	19/02/2014	85,13	DPE0128	K133774077	60503	19/02/2014	191,54
DMO5480	K133110447	74550	14/02/2014	85,13	DMO5613	K133560897	74550	17/02/2014	85,13	DPE0192	K133750764	51851	19/02/2014	127,69	DPE0258	K133331107	74550	16/02/2014	85,13
DMO5774	K133732827	74550	19/02/2014	85,13	DMO6469	K133560594	60501	19/02/2014	191,54	DPE2877	N145065024	50020	04/04/2014	85,13	DPE4665	K133101647	74630	14/02/2014	127,69
DMO6521	N145080104	50020	04/04/2014	85,13	DMO6532	K133560547	54600	18/02/2014	85,13	DPE7883	N145037304	50020	04/04/2014	191,54	DPE9691	K133601607	60503	18/02/2014	191,54
DMO6552	K133357177	74550	16/02/2014	85,13	DMO6657	K133099447	60503	14/02/2014	191,54	DPE9691	N145052604	50020	04/04/2014	85,13	DPF2268	N145062494	50020	04/04/2014	85,13
DMO7043	K133158737	60503	14/02/2014	191,54	DMO7080	K133312297	74550	15/02/2014	85,13	DPF4802	K133676837	60503	18/02/2014	191,54	DPF6466	K133605117	60503	18/02/2014	191,54
DMO7080	N145089884	50020	04/04/2014	85,13	DMO7601	K133752957	74550	19/02/2014	85,13	DPG3826	N155593674	53800	18/02/2014	85,13	DPG3828	K133121997	60503	14/02/2014	191,54
DMO7804	K133703567	74550	16/02/2014	85,13	DMO7840	K133430767	60503	16/02/2014	191,54	DPJ6138	K133730077	60503	19/02/2014	191,54	DPL1751	K133472907	74550	17/02/2014	85,13
DMO7845	K133395457	60503	16/02/2014	191,54	DMO8650	N145078114	50020	04/04/2014	191,54	DPL1751	K133822807	74550	20/02/2014	85,13	DPM3681	K133526807	60503	17/02/2014	191,54
DMO9107	K133511834	55500	19/02/2014	85,13	DMO9530	K133672107	60503	18/02/2014	191,54	DPM3681	K133783427	74550	19/02/2014	85,13	DPN6953	K133441987	74550	16/02/2014	85,13
DMO9670	K133520307	74550	17/02/2014	85,13	DMP1999	K133233537	74550	15/02/2014	85,13	DPO6096	K133708407	74550	17/02/2014	85,13	DPP4680	K133278967	60503	15/02/2014	191,54
DMR2273	K133390067	74550	15/02/2014	85,13	DMR8156	K133773207	74550	19/02/2014	85,13	DPB8842	K133302407	60503	15/02/2014	191,54	DPQ1488	K133314717	74550	15/02/2014	85,13
DMT1144	K133693997	74550	18/02/2014	85,13	DMT3243	N145069314	50020	04/04/2014	127,69	DPY4104	K133873307	74550	20/02/2014	85,13	DPT0466	K133277107	60503	15/02/2014	191,54
DMT7313	K133494127	74550	17/02/2014	85,13	DMT7313	K133657257	74550	18/02/2014	85,13	DPT0519	K133237827	74550	15/02/2014	85,13	DPT0947	K133173707	74550	14/02/2014	85,13
DMT7703	K133356187	74550	16/02/2014	85,13	DMU0524	K133832157	74550	20/02/2014	85,13	DPV1334	N155703454	57380	19/02/2014	191,54	DPV1571	K133820827	74550	20/02/2014	85,13
DMU5531	N154433614	55415	19/02/2014	53,20	DMV8760	K133644317	74550	16/02/2014	85,13	DPV1913	K133533407	60503	17/02/2014	191,54	DPV2338	K133164567	74550	14/02/2014	85,13
DMW0886	K1333259707	74550	16/02/2014	85,13	DMW7506	K133301847	60503	15/02/2014	191,54	DPV2467	N155194374	55500	18/02/2014	85,13	DPW4311	K133772697	74550	19/02/2014	85,13
DMW7901	K133366207	74550	16/02/2014	85,13	DMX8467	K133399967	74550	16/02/2014	85,13	DPV5330	K133160507	74550	14/02/2014	85,13	DPW9794	K133631737	74550	18/02/2014	85,13
DMY4408	K133236947	74550	15/02/2014	85,13	DMY4408	K133401727	74550	15/02/2014	85,13	DPX1854	N145107154	50020	04/04/2014	383,08	DPY1319	K133820497	74550	20/02/2014	85,13
DMY8006	N155553194	73662	18/02/2014	85,13	DMY8300	N155594224	73662	19/02/2014	85,13	DPY1484	K133632507	74550	18/02/2014	85,13	DQA0300	K133285257	60503	15/02/2014	191,54
DMZ1261	N155629864	55500	18/02/2014	85,13	DNA6435	K133425247	74550	16/02/2014	85,13	DQA2250	K133285347	74550	15/02/2014	85,13	DQA6164	K133513267	74550	17/02/2014	85,13
DNA6794	K133652207	74550	18/02/2014	85,13	DNB3311	K133376317	74550	16/02/2014	85,13	DQC0379	K133313287	74630	15/02/2014	127,69	DQC0820	K133871537	74550	20/02/2014	85,13
DNB3311	K133376647	74550	16/02/2014	85,13	DNB4931	K133713247	74550	19/02/2014	85,13	DQC1250	K133212087	74550	15/02/2014	85,13	DQC2933	K133672777	74550	18/02/2014	85,13
DNE0923	K133229797	60503	15/02/2014	191,54	DNE7044	K133485657	60503	17/02/2014	191,54	DQC3476	K133750867	74550	19/02/2014	85,13	DQC4928	K133741367	74550	16/02/2014	85,13
DNH0485	K133159837	60503	14/02/2014	191,54	DNH1336	N155552974	60501	18/02/2014	191,54	DQD0918	K133165667	74550	14/02/2014	85,13	DQD2541	K133241017	74550	15/02/2014	85,13
DNH1881	K133573217	74550	17/02/2014	85,13	DNH3521	K133767917	74550	19/02/2014	85,13	DQD3131	K133538127	60503	17/02/2014	191,54	DQD7729	K133698177	74550	18/02/2014	85,13
DNI0362	K133135307	74550	14/02/2014	85,13	DNI6301	K133172267	74550	14/02/2014	85,13	DQD8173	N145000564	50020	04/04/2014	574,61	DQE0268	K133040267	74550	13/02/2014	85,13
DNI9043	K133402277	74550	15/02/2014	85,13	DNK2749	K133801807	74550	19/02/2014	85,13	DQE2720	K133120347	74550	15/02/2014	85,13	DQE6055	K133179967	74550	15/02/2014	85,13
DNK3543	N15488624	55500	18/02/2014	85,13	DNK4709	N155578504	55500	18/02/2014	85,13	DQE7882	N155614574	55412	19/02/2014	53,20	DQE8797	K133792227	74550	19/02/2014	85,13
DNL6106	N155675404	54521	20/02/2014	127,69	DNO1222	K133488187	74550	17/02/2014	85,13	DQF5822	K133147957	74630	14/02/2014	127,69	DQG65727	K133804007	74550	19/02/2014	85,13
DNO4904	K133246737	74550	15/02/2014	85,13	DNO5150	K133790687	60503	19/02/2014	191,54	DQG6410	K133636027	74550	18/02/2014	85,13	DQG6610	K133737777	74550	19/02/2014	85,13
DNO6134	K133392157	60503	15/02/2014	191,54	DNQ6716	K133422957	74550	16/02/2014	85,13	DQG8532	K133158187	74550	14/02/2014	85,13	DQH8174	K133616667	74550	18/02/2014	85,13
DNQ7892	N155532294	55500	19/02/2014	85,13	DNS3743	K133444077	74550	16/02/2014	85,13	DQI0343	K133569587	74550	17/02/2014	85,13	DQI0929	K133705987	74550	16/02/2014	85,13
DNT0666	K133126477	74550	14/02/2014	85,13	DNT1607	N145089224	50020	04/04/2014	85,13	DQI0931	K133662097	74550	18/02/2014	85,13	DQI0949	N155822707	74550	20/02/2014	85,13
DNT6182	K133855367	74550	20/02/2014	85,13	DNT6299	K133690707	74550	18/02/2014	85,13	DQI1024	K133373237	60503	16/02/2014	191,54	DQI1056	N155780234	73662	19/02/2014	85,13
DNT6329	K133272707	74550	15/02/2014	85,13	DNT6605	K133696637	74550	18/02/2014	85,13	DQI1317	K133807517	60503	19/02/2014	191,54	DQI1321	N145112874	50020	04/04/2014	127,69
DNT7143	K133697307	74550	18/02/2014	85,13	DNT7240	K133644387	74550	18/02/2014	85,13	DQI1846	K133266317	74550	15/02/2014	85,13	DQI2433	K133629977	74550	18/02/2014	85,13
DNT7401	K133858887	60503	20/02/2014	191,54	DNT7888	K133117047	74550	14/02/2014	85,13	DQI2468	K133681237	60503	18/02/2014	191,54	DQI2875	K133154777	60503	14/02/2014	191,54
DNT8060	K133351127	60503	16/02/2014	191,54	DNT8178	K133510957	74550	17/02/2014	85,13	DQI3044	N155679364	51851	19/02/2014	127,69	DQI3131	K133416607	60503	16/02/2014	191,54
DNT8465	K133424167	74550	16/02/2014	85,13	DNT8626	N155706094	51851	20/02/2014	127,69	DQI3322	N155579374	55412	19/02/2014	53,20	DQI3499	K133506337	60503	17/02/2014	191,54
DNT8692	K1333258947	74550	15/02/2014	85,13	DNT8825	K133345297	74550	16/02/2014	85,13	DQI3610	N155553524	51851	20/02/2014	127,69	DQI3703	K133118257	60503	14/02/2014	191,54
DNT9079	N155634044	54521	16/02/2014	127,69	DNT9693	K133573877	60503	17/02/2014	191,54	DQI3994	K133102527	60503	14/02/2014	191,54	DQI4202	K133071287	74550	14/02/2014	85,13
DNT9717	K133273797	74550	15/02/2014	85,13	DNT9855	N155565624	55412	18/02/2014	53,20	DQI4442	K133296237	60503	15/02/2014	191,54	DQI4693	K133809507	60503	19/02/2014	191,54
DNU0074	K133654067	74550	18/02/2014	85,13	DNU1137	K133785407	74550	19/02/2014	85,13	DQI4773	K133335947	60503	16/02/2014	191,54	DQI4845	K133255537	60503	15/02/2014	191,54
DNU6707	K133135087	74550	14/02/2014	85,13	DNV2427	K133446057	74550	16/02/2014	85,13	DQI4890	K133288647	74550	15/02/2014	85,13	DQI5088	N145037854	50020	04/04/2014	191,54
DNV2924	K133706537	60503	17/02/2014	191,54	DNV3464	N155566724	55411	19/02/2014	53,20	DQI5810	K133766707	60503	19/02/2014	191,54	DQI5886	K133463217	74630	16/02/2014	127,69
DNV3710	K133289527	74550	15/02/2014	85,13	DNV3972	K133572997	74550	17/02/2014	85,13	DQI6213	K133174027	74550	14/02/2014	85,13	DQI6213	N145071294	50020	04/04/2014	85,13
DNV3972	K133652087	60503	18/02/2014	191,54	DNV4378	K133708627	74550	17/02/2014	85,13	DQI6422	N155613034	55412	18/02/2014	53,20	DQI6616	N155762854	55414	20/02/2014	53,20
DNV4663	N155603244	55411	19/02/2014	53,20	DNV5354	K133709177	74550	17/02/2014	85,13	DQI7086	K133625357	60503	18/02/2014	191,54	DQI7086	N145053694	50020	04/04/2014	191,54
DNV5484	K133393707	74550	15/02/2014	85,13	DNV5540	K133262907	74550	15/02/2014	85,13	DQI7086	N145093514	50020	04/04/2014	851,28	DQI7232	K133607207	74550	18/02/2014	85,13
DNV5540	K133401397	74630	15/02/2014	12															

DQY9998	K133565077	60503	17/02/2014	191,54	DQZ0261	K133154557	60503	14/02/2014	191,54	DTP7540	K133458157	60503	16/02/2014	191,54	DTP8241	K133525807	74550	17/02/2014	85,13
DQZ1006	K1154819384	60501	18/02/2014	191,54	DQZ1599	K133510077	60503	17/02/2014	191,54	DTP8293	K133432747	74550	16/02/2014	85,13	DTP8381	N145024214	50020	04/04/2014	85,13
DQZ3557	K133430987	74550	16/02/2014	85,13	DQZ9952	I155552754	51851	18/02/2014	127,69	DTP8607	K133250037	74550	15/02/2014	85,13	DTP8773	K133220997	74550	15/02/2014	85,13
DRC4227	I155625024	51851	18/02/2014	127,69	DRC4630	K133156977	60503	14/02/2014	191,54	DTQ5937	K133171607	74550	14/02/2014	85,13	DTQ6190	K133503697	74550	17/02/2014	85,13
DRC4896	K133843487	74550	20/02/2014	85,13	DRC5771	K133498307	60503	17/02/2014	191,54	DTR5250	K133584547	74550	18/02/2014	85,13	DTR5612	K133637567	74550	18/02/2014	85,13
DRC5771	K133852407	74550	20/02/2014	85,13	DRC7793	K133566407	74550	17/02/2014	85,13	DTR9327	K133566177	74550	17/02/2014	85,13	DTS6881	K133513377	60503	17/02/2014	191,54
DRC9014	K133708847	74550	17/02/2014	85,13	DRD3475	K133290307	60503	15/02/2014	191,54	DTT5762	K133155327	60503	14/02/2014	191,54	DTT6048	K133296897	74550	15/02/2014	85,13
DRD4849	K133798507	74550	19/02/2014	85,13	DRD8504	K133689597	74550	18/02/2014	85,13	DTU7870	K133231007	60503	15/02/2014	191,54	DTV0736	N144993634	50020	04/04/2014	85,13
DRE7699	K133624917	74550	18/02/2014	85,13	DRE8710	K133619307	60503	18/02/2014	191,54	DTV1580	K133727767	74550	19/02/2014	85,13	DTV1622	N145060734	50020	04/04/2014	53,21
DRF9536	K133611497	74550	18/02/2014	85,13	DRG2555	K133776507	60503	19/02/2014	191,54	DTV1793	K133264997	74550	15/02/2014	85,13	DTV1952	K133844807	60503	20/02/2014	191,54
DRG4014	K133793877	74550	19/02/2014	85,13	DRH0151	I155489724	55500	19/02/2014	85,13	DTV1991	K133806637	74550	19/02/2014	85,13	DTV2058	K133660997	60503	18/02/2014	191,54
DRH3235	K133433187	74550	16/02/2014	85,13	DRJ0521	K133115397	74550	14/02/2014	85,13	DTV2194	I155613254	55412	18/02/2014	53,20	DTV2248	N145068434	50020	04/04/2014	53,21
DRJ9969	K133450017	74550	16/02/2014	85,13	DRK8049	K133247177	74550	15/02/2014	85,13	DTV5418	K133686297	60503	18/02/2014	191,54	DTV5731	K133200867	60503	15/02/2014	191,54
DRL4180	K133656157	74550	18/02/2014	85,13	DRL9560	K133207687	60503	15/02/2014	191,54	DTV7115	K133802457	60503	19/02/2014	191,54	DTV7115	N145057004	50020	04/04/2014	510,77
DRO4516	K133221107	74550	15/02/2014	85,13	DRO7936	K133548577	74550	17/02/2014	85,13	DTW3506	K133862957	74550	20/02/2014	85,13	DTW3748	K133769457	74550	19/02/2014	85,13
DRP0118	K133536037	60503	17/02/2014	191,54	DRP5664	K133632617	74550	18/02/2014	85,13	DTW4562	K133210217	60503	15/02/2014	191,54	DTW4708	K133415697	60503	16/02/2014	191,54
DRP8775	K133268957	74550	15/02/2014	85,13	DRQ1205	N145084934	50020	04/04/2014	383,08	DTW4978	N145043904	50020	04/04/2014	85,13	DTW4989	I155599394	55500	18/02/2014	85,13
DRQ5199	K133786837	74550	19/02/2014	85,13	DRQ5199	K133863507	74550	20/02/2014	85,13	DTW9790	K133490607	60503	17/02/2014	191,54	DTX0356	K133140257	60503	14/02/2014	191,54
DRR4698	K133702027	74550	16/02/2014	85,13	DRR4698	K133425377	74550	16/02/2014	85,13	DTX0631	K133849207	60503	20/02/2014	191,54	DTX0773	K133245857	74550	15/02/2014	85,13
DRR4945	K133786407	74550	19/02/2014	85,13	DRS1844	K133257297	60503	15/02/2014	191,54	DTX0798	N145085374	50020	04/04/2014	191,54	DTX0894	K133868677	74550	20/02/2014	85,13
DRS2125	N145038734	50020	04/04/2014	85,13	DRS4301	K133602707	60503	18/02/2014	191,54	DTX1406	K133362347	60503	16/02/2014	191,54	DTX1621	K133582017	74630	17/02/2014	127,69
DRS5780	K133105137	74630	14/02/2014	127,69	DRT0208	K133391277	74550	15/02/2014	85,13	DTX1677	N145021804	50020	04/04/2014	85,13	DTX1734	K133254767	74550	15/02/2014	85,13
DRT8800	K133240357	74550	15/02/2014	85,13	DSA6765	K133152807	74550	13/02/2014	85,13	DTX1734	K133665617	74550	18/02/2014	85,13	DTX2263	K133254767	60503	15/02/2014	191,54
DSC4246	K133745697	74630	19/02/2014	127,69	DSC8770	K133658807	60503	18/02/2014	191,54	DTX2308	K133291287	60503	15/02/2014	191,54	DTX2408	I155475094	55412	18/02/2014	53,20
DSD1569	K133109567	60503	14/02/2014	191,54	DSD3249	I155298214	55500	18/02/2014	85,13	DTX2580	K133590157	60503	18/02/2014	191,54	DTX2752	K133412617	74550	16/02/2014	85,13
DSD5531	K133387427	60503	14/02/2014	191,54	DSD5892	I155283694	55500	18/02/2014	85,13	DTX2949	K133381707	74550	16/02/2014	85,13	DTX3122	K133205047	74550	15/02/2014	85,13
DSE0229	K133699387	74550	18/02/2014	85,13	DSE0502	K133171497	74550	14/02/2014	85,13	DTX3322	K133469487	74550	17/02/2014	85,13	DTX3471	K133109237	74550	14/02/2014	85,13
DSE0541	K133645707	74550	18/02/2014	85,13	DSE3439	K133105497	74550	14/02/2014	85,13	DTX3840	K133696197	74550	18/02/2014	85,13	DTX3970	K133227597	60503	15/02/2014	191,54
DSE3458	K133505017	74550	17/02/2014	85,13	DSE4013	K133588617	60503	18/02/2014	191,54	DTX4168	K133579597	74550	17/02/2014	85,13	DTX4315	K133366747	60503	16/02/2014	191,54
DSE4142	K133193507	74550	15/02/2014	85,13	DSE4142	K133193607	60503	15/02/2014	191,54	DTX4359	I155642734	73662	20/02/2014	85,13	DTX4798	K133365757	74550	16/02/2014	85,13
DSE4142	K133319667	74630	16/02/2014	127,69	DSE4142	N144984944	50020	04/04/2014	8.342,54	DTX5115	K133852287	60503	20/02/2014	191,54	DTX5305	K133848437	60503	20/02/2014	191,54
DSE4142	N144986594	50020	04/04/2014	2.936,92	DSE4142	N145082624	50020	04/04/2014	6.320,75	DTX5315	K133173697	74550	14/02/2014	85,13	DTX5787	K133547477	74550	17/02/2014	85,13
DSF6353	K133182607	74550	15/02/2014	85,13	DSG2389	K133474767	74550	17/02/2014	85,13	DTX6525	K133428017	60503	16/02/2014	191,54	DTX6749	K133334737	56732	16/02/2014	85,13
DSG4813	K133350687	74550	16/02/2014	85,13	DSDG7354	I152051784	55500	18/02/2014	85,13	DTX6859	I155563104	55414	17/02/2014	53,20	DTX7429	N133632947	74550	18/02/2014	85,13
DSH0686	K133044337	74710	13/02/2014	574,62	DSH0834	I153188964	51851	10/02/2014	127,69	DTX7497	K133521077	74550	17/02/2014	85,13	DTX7639	K133338147	74630	16/02/2014	127,69
DSH1734	K133528447	60503	17/02/2014	191,54	DSH6623	I155214944	55412	13/02/2014	53,20	DTX7639	K133338707	74550	16/02/2014	85,13	DTX8008	K133303167	74550	15/02/2014	85,13
DSI3451	K133529547	74550	17/02/2014	85,13	DSJ2828	K133454087	60503	16/02/2014	191,54	DTX8400	K133619527	60503	18/02/2014	191,54	DTX8446	I155629754	55500	18/02/2014	85,13
DSJ3397	K133762197	74550	19/02/2014	85,13	DSJ4738	N145001114	50020	04/04/2014	191,54	DTX9289	K133407777	60503	16/02/2014	191,54	DTX9319	K133752407	74550	19/02/2014	85,13
DSJ5342	K133803227	60503	19/02/2014	191,54	DSJ5504	K133731287	74550	19/02/2014	85,13	DTX9391	K133199987	74550	15/02/2014	85,13	DTX9601	K133186677	60503	15/02/2014	191,54
DSJ5832	K133245307	74550	15/02/2014	85,13	DSK3650	I150715064	55411	18/02/2014	53,20	DTY3415	K133471577	74550	17/02/2014	85,13	DTZ4770	I155482354	55411	18/02/2014	53,20
DSK9985	K133507657	60503	17/02/2014	191,54	DSM0522	K133634817	74550	18/02/2014	85,13	DUB0661	K133575747	74550	17/02/2014	85,13	DUB8591	K133172377	74550	14/02/2014	85,13
DSM6398	K133737337	74550	19/02/2014	85,13	DSM6617	K133777927	74550	19/02/2014	85,13	DUB9403	K133225617	74550	15/02/2014	85,13	DUC0904	K133316917	74550	15/02/2014	85,13
DSN0222	K133601597	60503	18/02/2014	191,54	DSN0240	K133518327	74550	17/02/2014	85,13	DUC0904	K133241777	74550	16/02/2014	85,13	DUD2200	K133223307	74550	15/02/2014	85,13
DSN0291	K133448587	74550	16/02/2014	85,13	DSN0378	K133370597	60503	16/02/2014	191,54	DUE9023	N145037964	50020	04/04/2014	85,13	DUF3268	K133870217	74630	20/02/2014	127,69
DSN0790	K133531967	74550	17/02/2014	85,13	DSN1644	K133783867	74550	19/02/2014	85,13	DUF6229	N145070304	50020	04/04/2014	127,69	DUF6397	K133406347	74550	16/02/2014	85,13
DSN1923	K133352777	60503	16/02/2014	191,54	DSN2089	K133439017	74630	16/02/2014	127,69	DUF6397	K133407887	74550	16/02/2014	85,13	DUF7105	K133621407	74550	18/02/2014	85,13
DSN2186	K1333608207	60503	18/02/2014	191,54	DSN2204	K133684097	60503	18/02/2014	191,54	DUG2174	K133748447	74550	19/02/2014	85,13	DUG4480	N145014644	50020	04/04/2014	191,54
DSN3150	K133169847	74550	14/02/2014	85,13	DSN3150	K133191407	74550	15/02/2014	85,13	DUG7512	K133813907	74550	19/02/2014	85,13	DUH2240	N155700154	57030	18/02/2014	85,13
DSN3150	K133227707	74550	15/02/2014	85,13	DSN3884	I155629314	55500	18/02/2014	85,13	DUH9608	I155493904	55500	19/02/2014	85,13	DUI4520	K133252787	74550	15/02/2014	85,13
DSN3959	K133249377	74550	15/02/2014	85,13	DSN4160	K133741957	60503	19/02/2014	191,54	DUI6034	K133734767	74550	19/02/2014	85,13	DUK8025	K133227157	74550		

DVS3823	K133626897	60503	18/02/2014	191,54	DVS3980	K133132557	60503	14/02/2014	191,54	DXJ6812	N155517004	55412	18/02/2014	53,20	DXK4804	N155566064	55411	18/02/2014	53,20
DVS3980	K133690917	60503	18/02/2014	191,54	DVS4207	K133676397	60503	18/02/2014	191,54	DXL8888	K133599067	74550	18/02/2014	85,13	DXO1519	K133572557	74550	17/02/2014	85,13
DVS4417	K133146087	74550	14/02/2014	85,13	DVS4459	K133535817	56732	17/02/2014	85,13	DXO2087	N155226384	55500	18/02/2014	85,13	DXO3077	K133723587	74630	19/02/2014	127,69
DVS4660	N155647904	56731	19/02/2014	85,13	DVS4660	N145033894	50020	04/04/2014	191,54	DXO4117	N155614244	55411	19/02/2014	53,20	DXO5502	N155569474	57380	19/02/2014	191,54
DVS4680	K133231777	60503	15/02/2014	191,54	DVS4707	K133587957	74550	18/02/2014	85,13	DXP2178	K133532307	60503	17/02/2014	191,54	DXP2331	K133788487	74550	19/02/2014	85,13
DVS5073	K133403817	60503	16/02/2014	191,54	DVS5122	N155633384	73662	19/02/2014	85,13	DXP2825	K133615017	60503	18/02/2014	191,54	DXP4867	N145081194	50020	04/04/2014	340,51
DVS5139	N155662094	54521	19/02/2014	127,69	DVS5180	N145064914	50020	04/04/2014	53,20	DXP4867	N145095714	50020	04/04/2014	255,38	DXP6855	K133699167	74550	18/02/2014	85,13
DVS5347	N155647684	57463	19/02/2014	85,13	DVT0283	K133399207	74550	16/02/2014	85,13	DXR9191	N154071934	55500	19/02/2014	85,13	DXS2308	K133542637	60503	17/02/2014	191,54
DVT0450	K133546047	60503	17/02/2014	191,54	DVY5095	K133365207	74550	16/02/2014	85,13	DXS3468	K133232437	60503	15/02/2014	191,54	DXS5149	N144985274	50020	04/04/2014	510,77
DVS5139	N155662094	54521	19/02/2014	127,69	DWB7054	N155614804	55411	19/02/2014	53,20	DXS5156	K133417567	74550	16/02/2014	85,13	DXS5945	K133848767	60503	20/02/2014	191,54
DWB9738	K133180957	74630	15/02/2014	127,69	DWB9738	K133181177	74550	15/02/2014	85,13	DXS8721	K133781997	74550	19/02/2014	85,13	DXS9042	K133287327	60503	15/02/2014	191,54
DWB9738	K133181617	74550	15/02/2014	85,13	DWC7083	N155056004	54525	19/02/2014	127,69	DXU0127	K133429227	74550	16/02/2014	85,13	DXU0244	K133271157	74550	15/02/2014	85,13
DWC7259	K133613707	60503	18/02/2014	191,54	DWC7707	K133210107	60503	15/02/2014	191,54	DXU0381	K133350467	74550	16/02/2014	85,13	DXU1098	K133370817	74550	16/02/2014	85,13
DWC8375	K133500507	74550	17/02/2014	85,13	DWD4998	K133559467	74550	17/02/2014	85,13	DXU1112	K133645157	74550	18/02/2014	85,13	DXU1126	N155693994	55500	18/02/2014	85,13
DWD6519	K133787277	60503	19/02/2014	191,54	DWE1572	K133637237	74550	18/02/2014	85,13	DXU1346	N155717204	54521	19/02/2014	127,69	DXU1626	K133824677	74550	20/02/2014	85,13
DWE1957	K133601487	60503	18/02/2014	191,54	DWE8780	K133487747	60503	17/02/2014	191,54	DXU1851	K133876487	74550	20/02/2014	85,13	DXU1936	K133789257	74550	19/02/2014	85,13
DWF5736	K133650657	74550	18/02/2014	85,13	DWF6869	K133195707	74550	15/02/2014	85,13	DXU2114	N155765504	55412	20/02/2014	53,20	DXU2509	N155326594	55500	15/02/2014	85,13
DWG0342	N155593784	55500	18/02/2014	85,13	DWG2148	N155752844	55500	19/02/2014	85,13	DXU2654	N145060514	50020	04/04/2014	127,69	DXU2923	K133739097	60503	19/02/2014	191,54
DWG2838	K133127507	60503	14/02/2014	191,54	DWG2838	K133391387	60503	15/02/2014	191,54	DXU3175	K133859877	74550	20/02/2014	85,13	DXU3222	K133447047	60503	16/02/2014	191,54
DWG9367	K133437477	60503	16/02/2014	191,54	DWH1531	K133460027	74550	16/02/2014	85,13	DXU3481	K133751417	74550	19/02/2014	85,13	DXU3664	K133675407	74550	18/02/2014	85,13
DWH2779	K133506667	74630	17/02/2014	127,69	DWH2779	K133508317	74550	17/02/2014	85,13	DXU3729	N155671884	51851	18/02/2014	127,69	DXU3803	K133531197	60503	17/02/2014	191,54
DWH5328	N155516564	51851	18/02/2014	127,69	DWH5083	K133459807	74630	16/02/2014	127,69	DXU4614	K133112207	56732	14/02/2014	85,13	DXU4627	K133276767	60503	15/02/2014	191,54
DWH6184	K133686847	60503	18/02/2014	191,54	DWH6215	K133662427	74550	18/02/2014	85,13	DXU4646	N155594004	55415	19/02/2014	53,20	DXU4719	K133367957	60503	16/02/2014	191,54
DWI5270	K133160827	60503	14/02/2014	191,54	DWJ0325	K133130577	74550	14/02/2014	85,13	DXU4865	K133815217	74550	18/02/2014	85,13	DXU4916	N145042914	50020	04/04/2014	127,69
DWK4964	K133736017	60503	19/02/2014	191,54	DWM8086	N145021244	50020	04/04/2014	127,69	DXU5038	K133792117	60503	19/02/2014	191,54	DXU5203	N155704004	55412	20/02/2014	53,20
DWM8158	K133858557	74550	20/02/2014	85,13	DWN0155	K133306137	74550	15/02/2014	85,13	DXU5212	K133555407	60503	17/02/2014	191,54	DXU5311	K133455627	74550	16/02/2014	85,13
DWN1493	K133491927	60503	17/02/2014	191,54	DWN1713	N155734804	55500	19/02/2014	85,13	DXU5601	K133150597	74550	14/02/2014	85,13	DXU5804	K133691357	60503	18/02/2014	191,54
DWO1020	N145038844	50020	04/04/2014	191,54	DWP5301	K133162367	74550	14/02/2014	85,13	DXU6070	N145098464	50020	04/04/2014	191,54	DXU6256	K133513927	74550	17/02/2014	85,13
DWQ9705	K133707197	60503	17/02/2014	191,54	DWR6658	N155717534	55500	19/02/2014	85,13	DXU6448	K133552107	60503	17/02/2014	191,54	DXU6462	K133720507	74550	19/02/2014	85,13
DWS1591	K133354977	60503	16/02/2014	191,54	DWS6776	N155635364	54521	17/02/2014	127,69	DXU6512	K133718747	74550	19/02/2014	85,13	DXU6551	K133187777	74550	15/02/2014	85,13
DWT5386	K133178097	74550	15/02/2014	85,13	DWT5386	K133178647	74550	15/02/2014	85,13	DXU7014	K133605557	60503	18/02/2014	191,54	DXU7174	N145007054	50020	04/04/2014	85,13
DWX8478	K133704557	74550	16/02/2014	85,13	DXA0002	K133738657	60503	19/02/2014	191,54	DXU7281	K133327477	74550	16/02/2014	85,13	DXU7281	K133328027	74550	16/02/2014	85,13
DXA1942	K133557927	60503	17/02/2014	191,54	DXA2125	K133242887	74550	15/02/2014	85,13	DXU7442	K133811037	60503	19/02/2014	191,54	DXU7990	K133737227	60503	19/02/2014	191,54
DXA2641	N155680024	51851	19/02/2014	127,69	DXA4370	K133564087	74550	17/02/2014	85,13	DXU8416	K133266907	74550	15/02/2014	85,13	DXU8475	N155387754	51851	18/02/2014	127,69
DXA5576	N145018494	50020	04/04/2014	191,54	DXB9442	N145043574	50020	04/04/2014	191,54	DXU8475	N145052264	50020	04/04/2014	127,69	DXU8562	K133309877	74550	15/02/2014	85,13
DXC0197	K133432207	74550	16/02/2014	85,13	DXC0197	K133492367	74550	17/02/2014	85,13	DXU8673	K133851077	74550	20/02/2014	85,13	DXU8810	K133213307	74550	15/02/2014	85,13
DXC0232	K133422297	74630	16/02/2014	127,69	DXC0581	K133140917	74550	14/02/2014	85,13	DXU8976	K133259827	74550	15/02/2014	85,13	DXU9617	K133462777	74550	16/02/2014	85,13
DXC0797	K133482797	74550	17/02/2014	85,13	DXC0853	N155523494	55500	20/02/2014	85,13	DXV8702	K133249707	74550	15/02/2014	85,13	DXW4669	K133755267	74550	19/02/2014	85,13
DXC1176	N145068764	50020	04/04/2014	85,13	DXC1358	N155614904	73662	20/02/2014	85,13	DXZ2345	K133487527	60503	17/02/2014	191,54	DXZ2750	K133636577	74550	18/02/2014	85,13
DXC1458	K133637677	60503	18/02/2014	191,54	DXC1522	K133271267	74550	15/02/2014	85,13	DXZ9392	K133686077	74550	18/02/2014	85,13	DXZ9392	N145047534	50020	04/04/2014	170,26
DXC1726	N155521074	55412	18/02/2014	53,20	DXC1876	K133436377	60503	16/02/2014	191,54	DXZ9392	K133264777	74550	15/02/2014	85,13	DXZ9392	K133747457	74550	19/02/2014	85,13
DXC2108	K133625027	60503	18/02/2014	191,54	DXC2146	N144985494	50020	04/04/2014	191,54	DXZ9392	K133822037	74550	20/02/2014	85,13	DXZ9392	K133437807	74550	16/02/2014	85,13
DXC2458	N155625244	55171	16/02/2014	127,69	DXC2628	K133183157	74550	15/02/2014	85,13	DXZ2485	K133340567	74550	16/02/2014	191,54	DXZ2742	K133172817	74550	14/02/2014	85,13
DXC2738	K133178107	74550	15/02/2014	85,13	DXC2738	K133178207	74550	15/02/2014	85,13	DXZ4369	K133568157	60503	17/02/2014	191,54	DXZ4536	K133628267	60503	18/02/2014	191,54
DXC2980	N145013104	50020	04/04/2014	85,13	DXC3032	N145088344	50020	04/04/2014	255,38	DXZ4574	K133816977	74550	19/02/2014	85,13	DXZ4998	K133739537	60503	19/02/2014	191,54
DXC3208	K133429337	60503	16/02/2014	191,54	DXC3262	K133142347	74550	14/02/2014	85,13	DXZ5033	K133125627	60503	14/02/2014	191,54	DXZ5419	N155733814	55415	19/02/2014	53,20
DXC3303	N145019484	50020	04/04/2014	191,54	DXC3337	K133638997	60503	18/02/2014	191,54	DXZ5574	K13381687	74550	17/02/2014	85,13	DXZ5635	K133873407	74550	20/02/2014	85,13
DXC3518	K133640427	74550	18/02/2014	191,54	DXC3921	K133869227	60503	20/02/2014	191,54	DXZ6101	K133273467	60503	15/02/2014	191,54	DXZ6377	K133697627	74550	18/02/2014	85,13
DXC4427	K133668587	74550	18/02/2014	85,13	DXC4568	N145045884	50020	04/04/2014	191,54	DXZ6403	N155565954	55412	18/02/2014	53,20	DXZ6790	K133478947	60503	17/02/2014	191,54
DXC4568	N145070414	50020	04/04/2014	127,69	DXC4633	K133224187	74550	15/02/2014	85,13	DXZ7643	K133582237	74550	17/02/2014	85,13	DXZ7801	K133			

DZK6049	K13334307	60503	16/02/2014	191,54	DZK6450	K133247397	74550	15/02/2014	85,13	EAV2186	K133197127	60503	15/02/2014	191,54	EAV2650	I155608414	55412	18/02/2014	53,20
DZK6697	N145014974	50020	04/04/2014	425,64	DZK6719	K133532407	74550	17/02/2014	85,13	EAV2921	K133380387	74550	16/02/2014	85,13	EAV3659	K133614687	60503	18/02/2014	191,54
DZK6722	K133580257	74550	17/02/2014	85,13	DZK6867	K133258837	74550	15/02/2014	85,13	EAV3745	K133762417	60503	19/02/2014	191,54	EAV3746	I155288864	55500	18/02/2014	85,13
DZK6914	K133754277	74550	19/02/2014	85,13	DZK7208	K133592027	60503	18/02/2014	191,54	EAV3833	K133605227	60503	18/02/2014	191,54	EAV3848	N145062824	50020	04/04/2014	127,69
DZK7574	K133690147	74550	18/02/2014	85,13	DZK7640	K133198557	74550	15/02/2014	85,13	EAV4032	I155564304	55412	18/02/2014	53,20	EAV4060	I155734254	55500	19/02/2014	85,13
DZK7640	K133597087	74550	18/02/2014	85,13	DZK7659	K133335507	74550	16/02/2014	85,13	EAV4355	K133849757	74550	20/02/2014	85,13	EAV4463	K133176557	74550	14/02/2014	85,13
DZK7730	N145062054	50020	04/04/2014	127,69	DZK7921	K133505897	74550	17/02/2014	85,13	EAV4525	K133862297	74550	20/02/2014	85,13	EAV4539	K133143227	74550	14/02/2014	85,13
DZK8121	K133412727	74550	16/02/2014	85,13	DZK8304	N145095164	50020	04/04/2014	85,13	EAV4658	I155321534	54521	16/02/2014	127,69	EAV4901	I155321974	55500	18/02/2014	85,13
DZK8452	N145020804	50020	04/04/2014	383,08	DZK8674	K133171057	74550	14/02/2014	85,13	EAV4954	K133377637	74550	16/02/2014	85,13	EAV5054	K133266867	74630	15/02/2014	127,69
DZK8815	K133468387	74550	16/02/2014	85,13	DZK9137	K133705877	74550	16/02/2014	85,13	EAV5054	K133271817	74550	15/02/2014	85,13	EAV5062	K133616337	60503	18/02/2014	191,54
DZK9141	K133677497	60503	18/02/2014	191,54	DZK9306	K133399637	60503	16/02/2014	191,54	EAV5085	K133755597	74550	19/02/2014	85,13	EAV5700	K133814997	74550	19/02/2014	85,13
DZK9514	K133673427	60503	18/02/2014	191,54	DZK9565	N145070854	50020	04/04/2014	53,21	EAV5708	K133139817	74550	14/02/2014	85,13	EAV5855	K133729527	74550	19/02/2014	85,13
DZK9992	K133230457	60503	15/02/2014	191,54	DZK9992	K133252567	60503	15/02/2014	191,54	EAV6089	K133296017	60503	15/02/2014	191,54	EAV6170	K133756257	74550	19/02/2014	85,13
DZP2959	K133245417	74550	15/02/2014	85,13	DZV3630	K133290297	74550	15/02/2014	85,13	EAV6180	K133304817	74550	15/02/2014	85,13	EAV6204	K133102637	60503	14/02/2014	191,54
DZV4220	N145003314	50020	04/04/2014	191,54	DZV4538	K133850637	60503	20/02/2014	191,54	EAV6324	I155300084	55412	20/02/2014	53,20	EAV6378	I155598624	55500	17/02/2014	85,13
DZV4588	K133143007	74550	14/02/2014	85,13	DZV4595	K133466077	74550	16/02/2014	85,13	EAV6459	K133494787	60503	17/02/2014	191,54	EAV6792	K133123647	74550	14/02/2014	85,13
DZV4795	K133101097	60503	14/02/2014	191,54	DZV4795	K133191297	74550	15/02/2014	85,13	EAV7053	K133180937	74550	15/02/2014	85,13	EAV7170	N144996714	50020	04/04/2014	85,13
DZW0407	N145043684	50020	04/04/2014	85,13	DZW1253	K133139267	74630	14/02/2014	127,69	EAV7256	N145104404	50020	04/04/2014	127,69	EAV7324	K133762857	74550	19/02/2014	85,13
DZW1408	K133209887	56732	15/02/2014	85,13	DZW1787	K133628217	74550	18/02/2014	85,13	EAV7380	I154176544	54600	18/02/2014	85,13	EAV7482	K133803007	60503	19/02/2014	191,54
DZW1889	K133327367	60503	16/02/2014	191,54	DZW2317	K133348927	60503	16/02/2014	191,54	EAV7506	I155562414	73662	18/02/2014	85,13	EAV7592	K133162147	60503	14/02/2014	191,54
DZW4537	K133276547	74550	15/02/2014	85,13	DZW9541	I155752734	55411	19/02/2014	53,20	EAV7720	K133691577	60503	18/02/2014	191,54	EAV8109	K133417457	74550	16/02/2014	85,13
DZY6311	K133532847	74550	17/02/2014	85,13	DZY8811	N144996494	50020	04/04/2014	2.809,22	EAV8292	K133357397	60503	16/02/2014	191,54	EAV8316	K133498747	74630	17/02/2014	191,54
DZY9612	K133674207	60503	18/02/2014	191,54	DZZ1544	K133770667	74550	19/02/2014	85,13	EAV8348	K133316257	74550	15/02/2014	85,13	EAV8348	K133322087	60503	16/02/2014	127,69
DZZ2190	K133400187	60503	16/02/2014	191,54	DZZ2209	I147738024	73662	19/02/2014	85,13	EAV8348	K133316547	60503	16/02/2014	191,54	EAV8356	N145023774	50020	04/04/2014	85,13
DZZ2689	K133631307	60503	18/02/2014	191,54	DZZ8351	K133169307	74550	14/02/2014	85,13	EAV8557	K133116937	60503	14/02/2014	191,54	EAV8750	K133860317	74550	20/02/2014	85,13
EAA3759	K133334957	60503	16/02/2014	191,54	EAA3832	I155635804	55500	18/02/2014	85,13	EAV8781	K133164347	60503	14/02/2014	191,54	EAV8952	K133540547	74550	17/02/2014	85,13
EAA3936	K133837877	60503	20/02/2014	191,54	EAA4058	K133034437	74550	13/02/2014	85,13	EAV8952	I155578054	73662	18/02/2014	85,13	EAV9014	K133396007	74550	16/02/2014	85,13
EAA4438	K133272257	60503	15/02/2014	191,54	EAB8352	K133724577	74550	19/02/2014	85,13	EAV9169	K133431427	60503	16/02/2014	191,54	EAV9386	K133389297	74550	04/03/2014	85,13
EAD5701	N145107044	50020	04/04/2014	191,54	EAE6908	K133557597	60503	17/02/2014	191,54	EAV9397	K133308447	74550	15/02/2014	85,13	EAV9397	K133521957	74550	17/02/2014	85,13
EAF7368	K133129707	74550	14/02/2014	85,13	EAG0495	K133875827	60503	20/02/2014	191,54	EAV9678	K133336827	74550	16/02/2014	85,13	EAV9901	K133374227	60503	16/02/2014	191,54
EAG0855	K133364877	60503	16/02/2014	191,54	EAG5004	K133597747	74550	18/02/2014	85,13	EAV9972	K133378937	60503	19/02/2014	191,54	EAW0073	K133811697	60503	19/02/2014	191,54
EAG5049	K133652527	74550	18/02/2014	85,13	EAG5129	K133629097	60503	18/02/2014	191,54	EAW1551	K133501387	60503	17/02/2014	191,54	EAW1923	K133784307	74550	19/02/2014	85,13
EAG5161	K133744157	60503	19/02/2014	191,54	EAG5216	K133464537	74550	16/02/2014	85,13	EAW2039	I155671554	51851	18/02/2014	127,69	EAW3722	I155673974	55500	20/02/2014	85,13
EAG5430	K133818847	74550	19/02/2014	85,13	EAG5458	K133588947	74550	18/02/2014	85,13	EAW3799	K133740417	74630	19/02/2014	127,69	EAW3871	K133344197	55500	16/02/2014	85,13
EAG5515	I155779134	55413	19/02/2014	53,20	EAG5605	I155692904	51851	18/02/2014	127,69	EAW3871	K133344207	74550	16/02/2014	85,13	EAW5994	K133358827	74550	16/02/2014	85,13
EAG5853	K133380057	74550	16/02/2014	85,13	EAG5902	K133100767	74550	14/02/2014	85,13	EAW6927	K133148397	60503	14/02/2014	191,54	EAW7240	K133766607	74630	19/02/2014	127,69
EAG5969	K133366857	60503	16/02/2014	191,54	EAG5977	I154069074	55500	19/02/2014	85,13	EAW8823	K133502447	74550	17/02/2014	85,13	EAX0703	K133126507	60503	14/02/2014	191,54
EAG6120	K133545387	60503	17/02/2014	191,54	EAG6189	K133481587	60503	17/02/2014	191,54	EAX1234	K133133657	60503	14/02/2014	191,54	EAX1333	K133262687	74550	15/02/2014	85,13
EAG6275	K133651207	74630	18/02/2014	127,69	EAG6275	K133800587	74630	19/02/2014	127,69	EAX2491	K133261147	74550	15/02/2014	85,13	EAX6618	K133363117	60503	16/02/2014	191,54
EAG6308	K133494567	74550	17/02/2014	85,13	EAG6366	K133315377	74550	15/02/2014	85,13	EAX7261	K133211647	74550	15/02/2014	85,13	EAX7362	K133630197	74550	18/02/2014	85,13
EAG6383	N145036864	50020	04/04/2014	191,54	EAG6576	I155283704	55500	18/02/2014	85,13	EAX7393	K133339627	60503	16/02/2014	191,54	EAX8445	K133361627	60503	18/02/2014	191,54
EAG6662	K133763517	74550	19/02/2014	85,13	EAG6744	K133138717	74550	14/02/2014	85,13	EAY4385	K133286887	74550	15/02/2014	85,13	EAZ1161	K133802567	60503	19/02/2014	191,54
EAG6782	K133698007	60503	18/02/2014	191,54	EAG6787	K133536807	74550	17/02/2014	85,13	EBA4384	I155326604	55500	15/02/2014	85,13	EBA5538	K133233867	74550	15/02/2014	85,13
EAG6829	K133308087	74550	15/02/2014	85,13	EAG7115	K133590817	74550	18/02/2014	85,13	EBA7374	K133435657	74550	16/02/2014	85,13	EBB0267	K133600827	60503	18/02/2014	191,54
EAG7240	K133403047	60503	16/02/2014	191,54	EAG7250	I155717104	55411	19/02/2014	53,20	EBB4697	K133449467	74550	16/02/2014	85,13	EBB7098	K133412067	74550	16/02/2014	85,13
EAG7589	I155713804	52151	18/02/2014	191,54	EAG7641	I154819054	55500	18/02/2014	85,13	EBE0916	K133789147	60503	19/02/2014	191,54	EBE4686	K133110777	74630	14/02/2014	127,69
EAG7786	K133743277	60503	19/02/2014	191,54	EAG7793	I155733924	51851	19/02/2014	127,69	EBE8017	I155577944	51851	18/02/2014	127,69	EBE9741	K133815007	74550	19/02/2014	85,13
EAG7793	K133406417	60503	19/02/2014	191,54	EAG7842	K133141807	74550	14/02/2014	85,13	EBF4510	K133358837	74550	18/02/2014	85,13	EBF5833	K133189317	74550	15/02/2014	85,13
EAG7865	K133791457	74550	19/02/2014	85,13	EAG7875	K133668697	74550	18/02/2014	85,13	EBF9243	K133722377	60503	19/02/2014	191,54	EBG0404	N145041604	50020	04/04/2014	191,54
EAG8001	K133849107	74550	20/02/2014	85,13	EAG8020	K133317137	74550	16/02/2014	85,13	EBG5033	K133107257	60503	14/02/2014	191,54	EBH2275	K133725897	60503	19/02/2014	191,54
EAG8020	K133663857																		

EDF5053	K133308997	74550	15/02/2014	85,13	EDF5132	K133325387	74550	16/02/2014	85,13	EER8581	K133661007	74550	18/02/2014	85,13	EER8897	K133238047	60503	15/02/2014	191,54
EDF5168	K133209117	74550	15/02/2014	85,13	EDF5428	N155536914	55500	17/02/2014	85,13	EER9020	K133253557	74550	15/02/2014	85,13	EER9164	K133609517	74550	18/02/2014	85,13
EDF5612	K133077117	74550	14/02/2014	85,13	EDF5689	K133845807	60503	20/02/2014	191,54	EER9301	K133491607	74550	17/02/2014	85,13	EER9360	N145046654	50020	04/04/2014	191,54
EDF5777	K133302727	74550	15/02/2014	85,13	EDF6058	N155585094	55500	17/02/2014	85,13	EER9583	K133704997	74550	16/02/2014	85,13	EES1882	N155076904	73662	18/02/2014	85,13
EDF6077	K133245747	74550	15/02/2014	85,13	EDF6173	K133640097	60503	18/02/2014	191,54	EES6423	K133624807	60503	18/02/2014	191,54	EET1618	K133651757	60503	18/02/2014	191,54
EDF6261	N155171824	51851	19/02/2014	127,69	EDF6556	N145075584	50020	04/04/2014	53,21	EET4465	K133149827	60503	14/02/2014	191,54	EET6804	N155611504	51851	17/02/2014	127,69
EDF6833	K133657807	74550	18/02/2014	85,13	EDF6933	K133533177	60503	17/02/2014	191,54	EET9298	K133184807	74550	15/02/2014	85,13	EEU1100	K133496007	74630	17/02/2014	127,69
EDF6937	N155564964	55412	18/02/2014	53,20	EDF7352	K133450567	60503	16/02/2014	191,54	EEU1728	K133490387	60503	17/02/2014	191,54	EEU3447	K133581797	74550	17/02/2014	85,13
EDF7364	N155288754	55500	18/02/2014	85,13	EDF7441	N145082074	50020	04/04/2014	191,54	EEU3852	K133241237	74550	15/02/2014	85,13	EEU7834	K133465417	74550	16/02/2014	85,13
EDF7695	K133420207	74550	16/02/2014	85,13	EDF7714	K133393477	74550	15/02/2014	85,13	EEU8669	N155399304	54521	18/02/2014	127,69	EEV3705	K133652617	74550	20/02/2014	85,13
EDF7844	K133107807	60503	14/02/2014	191,54	EDF7912	N155272584	55411	18/02/2014	53,20	EEW5287	K133188437	60503	15/02/2014	191,54	EEX0014	K133876597	74550	20/02/2014	85,13
EDF8117	K133865597	60503	20/02/2014	191,54	EDF8142	K133181507	74550	15/02/2014	85,13	EEX9100	K133609847	74550	18/02/2014	85,13	EEY9618	K133460907	74550	16/02/2014	85,13
EDF8338	K133085697	60503	14/02/2014	191,54	EDF8340	K133245967	60503	15/02/2014	191,54	EEZ8075	K133715667	74550	19/02/2014	85,13	EEZ8075	K133772757	74550	19/02/2014	85,13
EDF8378	K133063697	60503	14/02/2014	191,54	EDF8588	K133672987	60503	18/02/2014	191,54	EFB4212	K133118697	60503	14/02/2014	191,54	EFB5391	K133203407	74550	15/02/2014	85,13
EDF8897	K133059407	74550	14/02/2014	85,13	EDF9040	K133838867	60503	20/02/2014	191,54	EFB8257	K133189647	60503	15/02/2014	191,54	EFC2309	K133107707	60503	14/02/2014	191,54
EDF9065	N155306794	54600	19/02/2014	85,13	EDF9082	K133690697	74550	18/02/2014	85,13	EFC2733	K133499957	60503	17/02/2014	191,54	EFC3455	K133291067	74550	15/02/2014	85,13
EDF9298	K133306797	74550	15/02/2014	85,13	EDF9366	N155713794	55413	18/02/2014	53,20	EFC5455	K133103517	74550	14/02/2014	85,13	EFB8257	K133802347	74550	19/02/2014	85,13
EDF9436	K133670347	74550	18/02/2014	85,13	EDF9860	K133229027	74630	15/02/2014	127,69	EFE9696	N155272034	57461	18/02/2014	85,13	EFF1155	K133831277	74550	20/02/2014	85,13
EDG1666	K133748337	74550	19/02/2014	85,13	EDG5523	K133447927	74550	16/02/2014	85,13	EFY3798	N155482134	55500	18/02/2014	85,13	EFY4938	K133644277	74550	18/02/2014	85,13
EDH6438	N145061944	50020	04/04/2014	53,21	EDH7003	K133845797	60503	20/02/2014	191,54	EFG5456	K133251247	74550	15/02/2014	85,13	EFG5645	K133563757	74550	17/02/2014	85,13
EDK1303	N145065354	50020	04/04/2014	53,21	EDK2558	N154127154	55920	18/02/2014	85,13	EPG6242	N155631294	55500	18/02/2014	85,13	EPG8140	K133416467	60503	16/02/2014	191,54
EDM1838	K133194267	56732	15/02/2014	85,13	EDM3053	K133201747	60503	15/02/2014	191,54	EPG8554	K133842827	74550	20/02/2014	85,13	EPG8666	N155407884	55500	18/02/2014	85,13
EDN0204	K133280617	74550	15/02/2014	85,13	EDO0797	K133876157	60503	20/02/2014	191,54	EFI2800	K133114627	60503	14/02/2014	191,54	EPH8888	K133233317	74550	15/02/2014	85,13
EDO4086	K133679757	74550	18/02/2014	85,13	EDQ7266	K133142677	60503	14/02/2014	191,54	EFK1200	K133558477	60503	17/02/2014	191,54	EFK5181	N155521954	55411	19/02/2014	53,20
EDO8971	K133276657	74550	15/02/2014	85,13	EDQ1650	K133139607	74550	14/02/2014	85,13	EFL6714	K133367407	74550	16/02/2014	85,13	EFL6753	N155645154	60412	18/02/2014	127,69
EDQ4543	K133105387	60503	14/02/2014	191,54	EDR1710	K133509087	74550	17/02/2014	85,13	EFL7595	N155735354	60681	19/02/2014	127,69	EPN4019	K133637787	74550	18/02/2014	85,13
EDR1821	K133611607	74550	18/02/2014	85,13	EDR2632	N145021794	50020	04/04/2014	191,54	EFN5225	K133771547	74550	19/02/2014	85,13	EPF2122	K133147627	60503	14/02/2014	191,54
EDR6545	K133581807	74550	17/02/2014	85,13	EDR8567	K133306467	74550	15/02/2014	85,13	EPF5277	K133844147	74550	20/02/2014	85,13	EPF7296	K133452877	60503	16/02/2014	191,54
EDS5496	K133140707	74630	14/02/2014	127,69	EDS7348	K133250697	60503	15/02/2014	191,54	EFQ5729	K133324727	74550	16/02/2014	85,13	EFQ5750	N153735004	55500	17/02/2014	85,13
EDT2850	K133710497	74630	19/02/2014	127,69	EDU7242	K133297007	74550	15/02/2014	85,13	EFQ7046	K133744707	74550	19/02/2014	85,13	EFQ8693	K133300857	74550	15/02/2014	85,13
EDV2396	N155207024	55500	15/02/2014	85,13	EDV6065	K133478727	60503	17/02/2014	191,54	EFS5328	K133661437	74550	18/02/2014	85,13	EFS6029	N153288537	74550	15/02/2014	85,13
EDV6739	K133731727	74550	19/02/2014	85,13	EDV6739	K133739207	74550	19/02/2014	85,13	EFY9509	K133550557	74550	17/02/2014	85,13	EFT4775	K133733817	74550	19/02/2014	85,13
EDV7911	K133368287	74550	16/02/2014	85,13	EDW0739	K133096707	60503	14/02/2014	191,54	EFT5352	N145090104	50020	04/04/2014	170,26	EFT5401	K133843707	74550	20/02/2014	85,13
EDW2156	K133263237	74550	15/02/2014	85,13	EDW2551	K133218137	60503	15/02/2014	191,54	EFT5498	K133668147	60503	18/02/2014	191,54	EFY6789	K133333857	60503	16/02/2014	191,54
EDW6073	K133584877	74630	18/02/2014	127,69	EDW7885	K133219347	60503	15/02/2014	191,54	EFU1472	K133701697	74550	16/02/2014	85,13	EFU4187	K133531747	74550	17/02/2014	85,13
EDW9487	K133494347	60503	17/02/2014	191,54	EDX0822	K133735687	74550	19/02/2014	85,13	EFV4464	N145064804	50020	04/04/2014	53,21	EFV5608	K133127607	74550	14/02/2014	85,13
EDX7539	K133145207	74550	14/02/2014	85,13	EDX7539	K133484887	60503	17/02/2014	191,54	EFV7976	K133631297	74550	18/02/2014	85,13	EFW4070	K133132777	74550	14/02/2014	85,13
EDX7539	K133502817	74550	17/02/2014	85,13	EDX7539	K133503807	74550	17/02/2014	85,13	EFS6311	N144991104	50020	04/04/2014	85,13	EFX0886	K133524707	74550	17/02/2014	85,13
EDX7539	K133635147	74550	18/02/2014	85,13	EDX7539	K133735357	74550	19/02/2014	85,13	EFX1829	N155552644	73662	18/02/2014	85,13	EFX2897	K133192507	60503	15/02/2014	191,54
EDX7539	K133736127	74550	19/02/2014	85,13	EDX8493	K133703907	74550	16/02/2014	85,13	EFX6773	N155800364	73662	18/02/2014	85,13	EFY9326	N144995504	50020	04/04/2014	191,54
EDX9278	N155408214	55500	18/02/2014	85,13	EDX9278	N155055664	51851	19/02/2014	127,69	EFY0743	K133554077	74550	17/02/2014	85,13	EFY1792	N145098804	50020	04/04/2014	85,13
EDY4599	K133179307	74550	15/02/2014	85,13	EDY4951	N145035324	50020	04/04/2014	85,13	EFY3606	K133807187	74550	19/02/2014	85,13	EFY5153	K133271487	74550	15/02/2014	85,13
EDZ1984	K133725017	60503	19/02/2014	191,54	EDZ2300	K133431097	74550	16/02/2014	85,13	EFZ0101	K133604237	60503	18/02/2014	191,54	EFZ1177	K133539907	74550	17/02/2014	85,13
EDZ2300	K133731107	74550	16/02/2014	85,13	EDZ6639	K133142017	74550	14/02/2014	85,13	EFZ1225	N155603154	55412	19/02/2014	53,20	EFZ1490	K133785187	60503	19/02/2014	191,54
EDZ6456	K133870007	74550	20/02/2014	85,13	EDZ7387	K133590047	60503	18/02/2014	191,54	EFZ4085	K133198997	60503	15/02/2014	191,54	EGA2406	N155778364	55500	19/02/2014	85,13
EDZ7413	N155076784	73662	18/02/2014	85,13	EDZ9024	K133439237	74550	16/02/2014	85,13	EGB5285	K133841067	74550	20/02/2014	85,13	EGC0118	K133408217	74550	15/02/2014	85,13
EEB7842	K133638667	74550	18/02/2014	85,13	EEE4163	K133552337	60503	16/02/2014	191,54	EGC0443	K133550777	74550	17/02/2014	85,13	EGC0483	K133248937	74550	16/02/2014	85,13
EEF4542	K133381157	60503	16/02/2014	191,54	EEG3645	K133581467	74550	17/02/2014	85,13	EGC0588	K133789697	74550	19/02/2014	85,13	EGC1171	N145094064	50020	04/04/2014	574,61
EEG6627	K133435257	74550	16/02/2014	85,13	EEG7294	K133585317	74550	18/02/2014	85,13	EGC1614	N145075144	50020	04/04/2014	127,69	EGC1622	K133129917	60503	14/02/2014	191,54
EEG8368	K133837217	74550	20/02/2014	85,13	EEH0727	K133209447	74550	15/02/2014	85,13	EGC1263	K133648567	74550	18/02/2014	85,13	EGC1835	N15			

EGM7276	K133860687	60503	19/02/2014	191,54	EGM7423	I155521294	55412	18/02/2014	53,20	EIX6991	K133661877	74550	18/02/2014	85,13	EIX7154	K133424387	74550	16/02/2014	85,13
EGM7600	N145063604	50020	04/04/2014	127,69	EGM7983	K133321207	74550	16/02/2014	85,13	EIX7524	K133224627	60503	15/02/2014	191,54	EIX7546	K133224627	74550	15/02/2014	85,13
EGM7992	K133803447	60503	19/02/2014	191,54	EGM8457	K133808727	74550	19/02/2014	85,13	EIX7546	K133268737	74550	15/02/2014	85,13	EIX7589	K133223087	74550	15/02/2014	85,13
EGM8491	K133837437	74550	20/02/2014	85,13	EGM8650	K133203067	74550	15/02/2014	85,13	EIX7771	K133242227	74550	15/02/2014	85,13	EIX7940	K133782547	60503	19/02/2014	191,54
EGM8652	K133354097	74550	16/02/2014	85,13	EGM8940	K133876047	74550	20/02/2014	85,13	EIX8054	N145082304	50020	04/04/2014	191,54	EIX8285	I155474654	73662	18/02/2014	85,13
EGM8981	K133246407	74550	15/02/2014	85,13	EGM9117	K133361467	74550	16/02/2014	85,13	EIX8408	K133154007	74630	14/02/2014	127,69	EIX8437	K133464647	74550	16/02/2014	85,13
EGM9402	K133353007	60503	16/02/2014	191,54	EGM9413	K133452767	60503	16/02/2014	191,54	EIX8500	K133120017	74550	15/02/2014	85,13	EIX8500	K133312517	74550	15/02/2014	85,13
EGM9545	K133258507	74550	15/02/2014	85,13	EGM9578	K133787607	74550	19/02/2014	85,13	EIX8521	K133575197	74630	17/02/2014	127,69	EIX8693	K133566067	60503	17/02/2014	191,54
EGM9587	I155662534	73662	19/02/2014	85,13	EGM9752	K133446827	74550	16/02/2014	85,13	EIX8848	K133710717	74550	19/02/2014	85,13	EIX8975	N144985504	50020	04/04/2014	170,26
EGM9778	K133196247	60503	15/02/2014	191,54	EGM9898	K133674527	74550	18/02/2014	85,13	EIX9569	I155408324	55500	18/02/2014	85,13	EIX9850	K133378077	74550	16/02/2014	85,13
EGO3194	K133609957	74550	18/02/2014	85,13	EGO3194	N145091094	50020	04/04/2014	85,13	EIY0985	K133169737	74550	14/02/2014	85,13	EIY2708	I155438024	54521	18/02/2014	127,69
EGO7278	K133647137	60503	18/02/2014	191,54	EGO8942	K133670777	74550	16/02/2014	85,13	EIZ1323	K133371037	74550	16/02/2014	85,13	EJA8233	K1333159947	74550	14/02/2014	85,13
EGP0203	K133363667	74550	16/02/2014	85,13	EQO0441	I155629534	55500	18/02/2014	85,13	EJA8233	K133304487	74550	15/02/2014	85,13	EJB1420	N145067664	50020	04/04/2014	85,13
EGQ9047	K133198777	74550	15/02/2014	85,13	EQG9426	I155638774	55411	18/02/2014	53,20	EJD2512	K133562987	74550	17/02/2014	85,13	EJE0999	K133530537	60503	17/02/2014	191,54
EGQ9438	I155464754	55414	18/02/2014	53,20	EGS9756	K133765167	74550	19/02/2014	85,13	EJF2176	K133583887	74550	17/02/2014	85,13	EJF4626	K133294257	74550	15/02/2014	85,13
EGS9756	N145100334	50020	04/04/2014	170,26	EGT8031	K133100007	74550	14/02/2014	85,13	EJG0724	K133411957	74550	16/02/2014	85,13	EJG3831	K133546607	60503	17/02/2014	191,54
EGT8031	K133630057	74630	18/02/2014	127,69	EGU1677	K133585867	74550	18/02/2014	85,13	EJG5308	K133501827	60503	17/02/2014	191,54	EJG6685	K133325277	74550	16/02/2014	85,13
EGU8411	K133743507	60503	19/02/2014	191,54	EGV2245	K133686187	74550	18/02/2014	85,13	EJG8375	K133222867	60503	15/02/2014	191,54	EJH2679	N145026964	50020	04/04/2014	85,13
EGW4512	K133185807	74630	15/02/2014	127,69	EGW5278	K133542417	74550	17/02/2014	85,13	EJO950	K133122877	74630	14/02/2014	127,69	EJH308	K133218467	74550	15/02/2014	85,13
EGW5362	K133546927	60503	17/02/2014	191,54	EGW5455	I155725894	55250	19/02/2014	85,13	EJH4437	K133192727	60503	15/02/2014	191,54	EJI0506	K133176997	74550	14/02/2014	85,13
EGW5513	I155605554	51851	18/02/2014	127,69	EGW5748	K133457057	60503	16/02/2014	191,54	EJH4437	K133192727	60503	15/02/2014	191,54	EJH2227	N145034994	50020	04/04/2014	127,69
EGW5770	K133257737	74550	15/02/2014	85,13	EGW5777	K133403267	74550	16/02/2014	85,13	EJH2428	K133570807	74550	17/02/2014	85,13	EJK6057	K133360477	74550	16/02/2014	85,13
EGW5888	K133313617	74550	15/02/2014	85,13	EGW5917	K133599407	74550	18/02/2014	85,13	EJK8724	K133211207	74550	15/02/2014	85,13	EJK8724	K133799267	60503	19/02/2014	191,54
EGW6096	K133313677	74550	15/02/2014	85,13	EGW6096	K133420867	74550	16/02/2014	85,13	EJK8724	N145083204	50020	04/04/2014	85,13	EJS1873	N145097474	50020	04/04/2014	595,90
EGW6096	I155613704	55412	18/02/2014	53,20	EGW6506	K133116167	60503	14/02/2014	191,54	EJS3881	K133344087	60503	16/02/2014	191,54	EJS6402	K133711047	74550	19/02/2014	85,13
EGW6716	N145103414	50020	04/04/2014	85,13	EGW6754	K133444847	74550	16/02/2014	85,13	EJT0037	K133543187	74550	17/02/2014	85,13	EJT0124	K133244867	74550	15/02/2014	85,13
EGW6827	K133848327	60503	20/02/2014	191,54	EGW7023	I155703904	73662	20/02/2014	85,13	EJT0139	K133745807	74550	19/02/2014	85,13	EJT0188	K133741307	74550	19/02/2014	85,13
EGW7334	K133790807	74550	19/02/2014	85,13	EGW7534	K133174907	74550	14/02/2014	85,13	EJT0894	K133633507	74550	18/02/2014	85,13	EJT1144	K133803117	74630	19/02/2014	127,69
EGW7534	K133463437	74550	16/02/2014	85,13	EGW7655	K133584007	74550	18/02/2014	85,13	EJT1200	K133644937	60503	18/02/2014	191,54	EJT1261	K133270497	60503	15/02/2014	191,54
EGW7928	K133476197	74550	17/02/2014	85,13	EGW7959	K133311527	74550	15/02/2014	85,13	EJT1308	K133775407	74550	19/02/2014	85,13	EJT1342	K133761097	74550	19/02/2014	85,13
EGW8276	I155783204	55416	19/02/2014	53,20	EGW8330	N144983514	50020	04/04/2014	85,13	EJT2402	K133697407	74550	18/02/2014	85,13	EJT2485	K133431977	74550	16/02/2014	85,13
EGW8496	K133267207	60503	15/02/2014	191,54	EGW8616	K133188987	60503	15/02/2014	191,54	EJT2542	K133174247	74550	14/02/2014	85,13	EJT2615	K133750097	74550	19/02/2014	85,13
EGW8763	N145106274	50020	04/04/2014	85,13	EGW8815	K133221987	60503	15/02/2014	191,54	EJT2615	K133811477	60503	19/02/2014	191,54	EJT2934	I155780894	73662	19/02/2014	85,13
EGW8930	K133667817	74550	18/02/2014	85,13	EGW8935	K133827977	74550	20/02/2014	85,13	EJU1302	I155568154	55412	18/02/2014	53,20	EJU3474	K133621037	74550	15/02/2014	85,13
EGW9150	K133816097	74630	19/02/2014	127,69	EGW9436	K133477847	60503	17/02/2014	191,54	EJU3474	K133376757	74550	16/02/2014	85,13	EJU3474	N145092304	50020	04/04/2014	510,77
EGW9512	K133155107	60503	14/02/2014	191,54	EGW9512	K133482687	60503	17/02/2014	191,54	EJU7846	K133546157	74550	17/02/2014	85,13	EJU7846	K133641307	74550	18/02/2014	85,13
EGW9534	K133632067	74550	18/02/2014	85,13	EGW9764	N145093844	50020	04/04/2014	383,08	EJU8495	K133705767	74550	16/02/2014	85,13	EJU9150	I155652084	51851	18/02/2014	127,69
EGW9774	K133648347	60503	18/02/2014	191,54	EGW9846	K133458487	60503	16/02/2014	191,54	EJU8975	K133654837	74550	18/02/2014	85,13	EJW3606	K133860097	60503	20/02/2014	191,54
EGW9962	K133451557	60503	16/02/2014	191,54	EHA6548	K133134097	74550	14/02/2014	85,13	EJW4217	N145025754	50020	04/04/2014	53,21	EJW7940	N145115404	50020	04/04/2014	85,13
EHA7003	K133727547	60503	19/02/2014	191,54	EHD4004	K133428677	60503	16/02/2014	191,54	EJX0074	N145028174	50020	04/04/2014	191,54	EJY2792	K133521737	74550	17/02/2014	85,13
EHE6415	K133106817	60503	14/02/2014	191,54	EHE7784	K133838207	60503	20/02/2014	191,54	EJY4305	K133861637	74550	20/02/2014	85,13	EJY6797	K133166327	60503	14/02/2014	191,54
EHJ1616	K133768797	74550	19/02/2014	85,13	EHK6252	K133709947	74550	17/02/2014	85,13	EJZ5779	N145092634	50020	04/04/2014	85,13	EKA1233	K133515357	74550	17/02/2014	85,13
EHK6550	K133214397	60503	15/02/2014	191,54	EHK7473	K133430437	74550	16/02/2014	85,13	EKA6300	K133551887	74550	17/02/2014	85,13	EKB6219	K133115287	74550	14/02/2014	85,13
EHL1982	K133383687	74550	16/02/2014	85,13	EHL7103	K133348707	74550	16/02/2014	85,13	EKB7314	K133735797	60503	19/02/2014	191,54	EKB7814	K133379177	74550	16/02/2014	85,13
EHT7476	K133111217	74550	14/02/2014	85,13	EHT9786	I155695314	55411	19/02/2014	53,20	EKB9098	K133264337	74550	15/02/2014	85,13	EKB9098	K133876267	74550	20/02/2014	85,13
EHU1373	K133079977	74550	14/02/2014	85,13	EHU2303	I155482574	55414	18/02/2014	53,20	EKB9163	K133557607	74550	17/02/2014	85,13	EKB9215	I155571784	60501	19/02/2014	191,54
EHX3578	K133856907	74550	20/02/2014	85,13	EIA1824	K133140147	60503	14/02/2014	191,54	EKB9457	K133789587	74550	19/02/2014	85,13	EKB9701	K133281387	74630	15/02/2014	127,69
EIA2141	I155399414	54521	18/02/2014	127,69	EIA5847	K133770997	74550	19/02/2014	85,13	EKD0101	K133387097	74550	14/02/2014	85,13	EKH2287	K133457497	74550	16/02/2014	85,13
EIB2100	I155635694	55500	18/02/2014	85,13	EIC0205	K133258407	74630	15/02/2014	127,69	EKH7906	N145069424	50020	04/04/2014	191,54	EKH8277	K133861207	60503	20/02/2014	191,54
EIC2200	K133332757	74630	16/02/2014	127,69	EIC5158	K133332537	74550												

EKN9920	K133350797	60503	16/02/2014	191,54	EKO3617	I155701034	55412	18/02/2014	53,20	ENA9976	K133252677	74550	15/02/2014	85,13	ENB2123	K133452217	74550	16/02/2014	85,13
EKP1077	K133127167	74550	14/02/2014	85,13	EKP6452	I155614464	51851	19/02/2014	127,69	ENB2123	N145038514	50020	04/04/2014	170,26	ENB7356	K133625577	74550	18/02/2014	85,13
EKP6857	N145116174	50020	04/04/2014	85,13	EKQ5174	K133289857	60503	15/02/2014	191,54	ENCO016	K133195587	74550	15/02/2014	85,13	ENCO119	K133457167	60503	16/02/2014	191,54
EKR6321	K133454637	60503	16/02/2014	191,54	EKR6398	I155531854	54521	19/02/2014	127,69	ENCO254	K133621947	74630	18/02/2014	127,69	ENCO301	K133650767	74550	18/02/2014	85,13
EKR7458	K133711607	74550	19/02/2014	85,13	EKR7458	N145082404	50020	04/04/2014	255,38	ENCO350	K133669687	60503	18/02/2014	191,54	ENCO371	K133802677	74550	19/02/2014	85,13
EKS3152	K133805107	60503	19/02/2014	191,54	EKS3579	K133751087	74550	19/02/2014	85,13	ENCO395	K133256197	74550	15/02/2014	85,13	ENCO524	N145113754	50020	04/04/2014	85,13
EKS4503	K133850527	74550	20/02/2014	85,13	EKS4539	K133746907	60503	19/02/2014	191,54	ENCO524	N145113974	50020	04/04/2014	85,13	ENCO627	K133421197	74550	16/02/2014	85,13
EKT7004	K133520527	74550	17/02/2014	85,13	EKV0100	K133744817	60503	19/02/2014	191,54	ENCO627	K133434287	74550	16/02/2014	85,13	ENCO647	K133592687	60503	18/02/2014	191,54
EKV5276	N145023554	50020	04/04/2014	255,38	EKV5276	N145023884	50020	04/04/2014	340,51	ENCO737	K133238267	60503	15/02/2014	191,54	ENCO846	K133832047	60503	20/02/2014	191,54
EKW1510	N145074924	50020	04/04/2014	170,26	EKY7702	K133229577	74550	15/02/2014	85,13	ENCO869	K133770777	74550	19/02/2014	85,13	ENCO905	K133844587	74550	20/02/2014	85,13
EKY9898	K133129257	74550	14/02/2014	85,13	EKZ0399	K133628547	60503	18/02/2014	191,54	ENCI1026	K133142237	60503	14/02/2014	191,54	ENCI208	K133631847	60503	18/02/2014	191,54
EKZ0456	K133144007	74550	14/02/2014	85,13	EKZ0456	K133627877	74630	16/02/2014	127,69	ENCI1281	K133402497	74550	16/02/2014	85,13	ENCI1419	N145083174	50020	04/04/2014	191,54
EKZ0504	K133118147	74630	14/02/2014	127,69	EKZ0570	K133313067	74550	15/02/2014	85,13	ENCI1593	K133333967	74550	16/02/2014	85,13	ENCI1752	K133670567	60503	18/02/2014	191,54
EKZ0628	I155645604	51851	18/02/2014	127,69	EKZ0819	K133830727	60503	20/02/2014	191,54	ENCI1764	K133599177	60503	18/02/2014	191,54	ENCI1789	K133784527	60503	19/02/2014	191,54
EKZ1022	N145035544	50020	04/04/2014	85,13	EKZ1066	I155516894	51851	18/02/2014	127,69	ENCI2102	K133210437	74550	15/02/2014	85,13	ENCI2019	K133436817	74550	16/02/2014	85,13
EKZ1120	K133790797	74550	19/02/2014	85,13	EKZ1197	K133486107	60503	17/02/2014	191,54	ENCI2160	K133757807	74550	19/02/2014	85,13	ENCI2188	K133645267	60503	18/02/2014	191,54
EKZ1402	I155652104	54521	18/02/2014	127,69	EKZ1471	K133499847	74550	17/02/2014	85,13	ENCI2436	K133582897	74550	17/02/2014	85,13	ENCI2559	I155694654	51851	19/02/2014	127,69
EKZ1471	K133833477	74550	20/02/2014	85,13	EKZ1471	K133839637	74550	20/02/2014	85,13	ENCI3029	K133650547	74550	18/02/2014	85,13	ENCI3037	K133496217	74550	17/02/2014	85,13
EKZ1840	K133350577	60503	16/02/2014	191,54	EKZ1842	K133198337	74550	15/02/2014	85,13	ENCI3073	K133635917	74550	18/02/2014	85,13	ENCI3117	I155431204	51851	19/02/2014	127,69
EKZ1975	K133755157	74550	19/02/2014	85,13	EKZ2028	K133577507	74550	17/02/2014	85,13	ENCI3196	K133099117	60503	14/02/2014	191,54	ENCI3366	K133615787	74550	18/02/2014	85,13
EKZ2054	K133843927	60503	20/02/2014	191,54	EKZ2131	K133721937	60503	19/02/2014	191,54	ENCI3480	K133318237	74550	16/02/2014	85,13	ENCI3635	K133306247	74550	15/02/2014	85,13
EKZ2195	K133416797	74550	16/02/2014	85,13	EKZ2218	K133268307	74550	15/02/2014	85,13	ENCI3762	K133746027	74550	19/02/2014	85,13	ENCI3941	K133377747	74550	16/02/2014	85,13
EKZ2247	K133407007	60503	16/02/2014	191,54	EKZ2393	K133234087	60503	15/02/2014	191,54	ENCI4901	K133427027	60503	16/02/2014	191,54	ENCI4249	I155545164	55500	19/02/2014	85,13
EKZ2562	I155707224	73662	19/02/2014	85,13	EKZ2650	K133568047	74550	17/02/2014	85,13	ENCI4254	K133368947	74550	16/02/2014	85,13	ENCI4538	I155672654	55500	18/02/2014	85,13
EKZ2853	K133227047	74550	15/02/2014	85,13	EKZ2993	K133795637	74550	19/02/2014	85,13	ENCI4601	K133701037	74550	16/02/2014	85,13	ENCI4820	K133837327	74550	20/02/2014	85,13
EKZ3021	K133167427	60503	14/02/2014	191,54	EKZ3365	K133507767	60503	17/02/2014	191,54	ENCI5451	K133691807	74550	18/02/2014	85,13	ENCI5847	K133512607	60503	17/02/2014	191,54
EKZ3419	I155775394	73662	19/02/2014	85,13	EKZ3536	K133742407	60503	19/02/2014	191,54	ENCI5793	K133622507	74550	18/02/2014	85,13	ENCI9333	N145054904	50020	04/04/2014	127,69
EKZ3587	I155169074	55412	20/02/2014	53,20	EKZ3614	K133629757	60503	18/02/2014	191,54	ENCI9933	N145090434	50020	04/04/2014	170,26	ENH0632	K133733157	74550	19/02/2014	85,13
EKZ3711	K133285567	60503	15/02/2014	191,54	EKZ4001	K133599287	74550	18/02/2014	85,13	ENH2630	K133168197	60503	14/02/2014	191,54	ENH5160	K133542527	60503	17/02/2014	191,54
EKZ4058	K133509197	60503	17/02/2014	191,54	EKZ4069	K133207577	74550	15/02/2014	85,13	ENH5210	K133182057	74630	15/02/2014	127,69	ENH5399	K133709507	74550	17/02/2014	85,13
EKZ4493	K133327257	74550	16/02/2014	85,13	EKZ5033	K133626457	74550	18/02/2014	85,13	ENH6445	K133438907	60503	16/02/2014	191,54	ENH6493	K133303337	74550	16/02/2014	85,13
EKZ5129	K133184257	74550	15/02/2014	85,13	EKZ5290	K133698947	74550	18/02/2014	85,13	ENH6787	K133797507	60503	19/02/2014	191,54	ENH6863	K133462997	74550	16/02/2014	85,13
EKZ5699	I155782874	55412	19/02/2014	53,20	EKZ6195	K133260487	74550	15/02/2014	85,13	ENH6863	K133576847	74550	17/02/2014	85,13	ENH6863	K133629867	74550	18/02/2014	85,13
EKZ6195	K133370467	74550	17/02/2014	85,13	EKZ6350	K133711927	74550	19/02/2014	85,13	ENH6863	K133815437	74630	19/02/2014	127,69	ENH6863	K133629767	74550	19/02/2014	85,13
EKZ6350	K133712037	74550	19/02/2014	85,13	EKZ6474	K133558037	74550	17/02/2014	85,13	ENH6863	K133838537	74550	20/02/2014	85,13	ENH6863	N144983734	50020	04/04/2014	1.362,05
EKZ62520	K133520207	74550	17/02/2014	85,13	EKZ6768	K133268297	74550	15/02/2014	85,13	ENH6863	N145080754	50020	04/04/2014	1.447,18	ENH6974	N144997154	50020	04/04/2014	170,26
EKZ6802	N145064474	50020	04/04/2014	127,69	EKZ6991	N145004524	50020	04/04/2014	85,13	ENH7344	K133698397	74550	18/02/2014	85,13	ENH7349	K133811247	74550	19/02/2014	85,13
EKZ7021	K133600497	60503	18/02/2014	191,54	EKZ7217	K133238607	74550	15/02/2014	85,13	ENH7462	K133213407	74550	15/02/2014	85,13	ENH7887	K1333267307	60503	16/02/2014	191,54
EKZ7312	K133681907	74550	18/02/2014	85,13	EKZ7343	K133170947	74550	14/02/2014	85,13	ENH9053	N145114194	50020	04/04/2014	127,69	ENH9111	K133553207	60503	17/02/2014	191,54
EKZ7619	I155609074	73662	18/02/2014	85,13	EKZ8020	K133448037	74550	16/02/2014	85,13	ENI5025	K133191627	74550	15/02/2014	85,13	ENI8848	K133450907	60503	16/02/2014	191,54
EKZ8313	K133363447	60503	16/02/2014	191,54	EKZ8358	I155474874	73662	18/02/2014	85,13	ENI2542	K133656307	74550	17/02/2014	85,13	ENI2840	K133251137	60503	15/02/2014	191,54
EKZ8516	K133369507	60503	16/02/2014	191,54	EKZ8564	K133719077	74550	19/02/2014	85,13	ENI1417	K133179087	74550	15/02/2014	85,13	ENI6123	N145094174	50020	04/04/2014	127,69
EKZ8584	K133495667	74550	19/02/2014	85,13	EKZ8898	K133248827	60503	15/02/2014	191,54	ENI3793	K133846557	74550	20/02/2014	85,13	ENI00496	K133209777	74550	15/02/2014	85,13
EKZ8929	K133797287	74550	19/02/2014	85,13	EKZ8973	K133677167	60503	18/02/2014	191,54	ENI1884	N145051054	50020	04/04/2014	170,26	ENI2582	K133442977	74550	16/02/2014	85,13
EKZ9072	I155778254	73662	19/02/2014	85,13	EKZ9132	K133463657	74550	16/02/2014	85,13	ENI4204	I154069404	55500	19/02/2014	85,13	ENI5206	N145088564	50020	04/04/2014	85,13
EKZ9132	N144997814	50020	04/04/2014	255,38	EKZ9455	N145067334	50020	04/04/2014	255,38	ENI4204	K133472677	74550	17/02/2014	85,13	ENI2198	K133237607	60503	15/02/2014	191,54
EKZ9585	N145086364	50020	04/04/2014	191,54	EKZ9791	K133106157	60503	14/02/2014	191,54	ENI6816	I155567934	55412	18/02/2014	53,20	ENI8416	K133220447	74550	15/02/2014	85,13
EKZ9813	K133359667	74550	16/02/2014	85,13	ELB2161	K133309327	74630	15/02/2014	127,69	ENI9046	K133283147	60503	15/02/2014	191,54	ENI80246	K133209337	74550	15/02/2014	85,13
ELB7154	K133593017	74550	18/02/2014	85,13	ELC1500	K133238377	74630	15/02/2014	127,69	ENI1508	K133333307	74550	16/02/2014	85,13	ENI1787	K133597207	74550	18/02/2014	85,13
ELD1715	N145084824	50020	04/04/2014	170,26	ELD6945	K133120907	60503	14/02/2014	191,54	ENI2933	I155775174	55412	19/02/2014	5					

ENX2844	K133278197	74550	15/02/2014	85,13	ENX3038	K133380497	60503	16/02/2014	191,54	EPN4857	K133763187	60503	19/02/2014	191,54	EPN4881	K133355417	60503	16/02/2014	191,54
ENX3629	K133805647	60503	19/02/2014	191,54	ENX5406	K133533727	74550	17/02/2014	85,13	EPN5006	K133769237	60503	19/02/2014	191,54	EPN5067	K133151367	60503	14/02/2014	85,13
ENX6627	K133596427	60503	18/02/2014	191,54	ENX7466	K133361577	74550	16/02/2014	85,13	EPN5154	K133779797	60503	19/02/2014	191,54	EPN5312	K133572007	60503	17/02/2014	191,54
ENX7639	I155671994	51851	18/02/2014	127,69	ENX8000	K133375437	56732	16/02/2014	85,13	EPN5835	N144993524	50020	04/04/2014	53,21	EPN5841	I155578934	73662	18/02/2014	85,13
ENY5683	K133556827	74550	17/02/2014	85,13	ENY5741	K133115617	60503	14/02/2014	191,54	EPN5920	K133246187	74550	15/02/2014	85,13	EPN5949	K133310097	74550	15/02/2014	85,13
ENY6918	I155056214	54525	19/02/2014	127,69	ENZ0982	K133556277	74550	17/02/2014	85,13	EPN5953	K133286777	60503	15/02/2014	191,54	EPN6048	K133295797	74550	15/02/2014	85,13
EOD3165	K133141137	74550	14/02/2014	85,13	EOD4864	K13393697	74630	15/02/2014	127,69	EPN6171	I155599944	73662	19/02/2014	85,13	EPN6250	K133156757	74550	14/02/2014	85,13
EOF5043	I155715994	55500	19/02/2014	85,13	EOF5043	N145022014	50020	04/04/2014	340,51	EPN6575	N145063814	50020	04/04/2014	85,13	EPN6575	N145063924	50020	04/04/2014	255,38
EOP5156	N145031704	50020	04/04/2014	170,26	EOP5857	K133702577	74550	16/02/2014	85,13	EPN6589	K133461567	74550	16/02/2014	85,13	EPN6801	K133136297	74550	14/02/2014	85,13
EOL5304	K133707207	60503	17/02/2014	191,54	EOL6507	K133709837	60503	17/02/2014	191,54	EPN6852	K133273137	60503	15/02/2014	191,54	EPN6898	I155355084	54600	19/02/2014	85,13
EOL6708	K133292167	74550	15/02/2014	85,13	EOL6708	I155603354	57380	19/02/2014	191,54	EPN6900	K133729207	74550	19/02/2014	85,13	EPN7170	K133853717	74550	20/02/2014	85,13
EOL6794	K133501607	74550	17/02/2014	85,13	EOL7111	K133763737	74550	19/02/2014	85,13	EPN7245	I155494124	55500	19/02/2014	85,13	EPN7354	K133393587	74550	15/02/2014	85,13
EOL7349	I155565184	55414	17/02/2014	53,20	EOL7692	K133714567	74550	19/02/2014	85,13	EPN7370	K133265217	74550	15/02/2014	85,13	EPN7371	I155586964	55500	19/02/2014	85,13
EOL7715	K133483787	74550	17/02/2014	85,13	EOL8024	I155408104	55500	18/02/2014	85,13	EPN7554	K133354207	74550	16/02/2014	85,13	EPN7705	K133516347	74550	17/02/2014	85,13
EOL8229	I155578604	55500	18/02/2014	85,13	EOL8372	I155710504	55500	20/02/2014	85,13	EPN7759	K133403927	60503	16/02/2014	191,54	EPN7885	K133496987	74550	17/02/2014	85,13
EOL8460	K133482467	60503	17/02/2014	191,54	EOL8788	K133710057	74550	17/02/2014	85,13	EPN7875	K133508427	74550	17/02/2014	85,13	EPN7888	K133608967	60503	18/02/2014	191,54
EOL9178	I155632064	55415	19/02/2014	53,20	EOL9262	K133722267	74550	19/02/2014	85,13	EPN7951	K133161447	74550	15/02/2014	85,13	EPN8188	K133360237	74550	17/02/2014	85,13
EOL9292	K133802907	74550	19/02/2014	85,13	EOL9629	K133377197	60503	16/02/2014	191,54	EPN8243	K133519647	74550	17/02/2014	85,13	EPN8265	I155502604	55411	18/02/2014	53,20
EOM2337	N145053584	50020	04/04/2014	85,13	EOM3859	N145008374	50020	04/04/2014	191,54	EPN8287	K133458047	60503	16/02/2014	191,54	EPN8351	K133622057	74550	18/02/2014	85,13
EOM4308	K133272487	74550	15/02/2014	85,13	EOM5761	K133199877	74550	15/02/2014	85,13	EPN8390	K133664737	60503	18/02/2014	191,54	EPN8642	K133500397	74550	17/02/2014	85,13
EOM5857	K133373677	60503	16/02/2014	191,54	EOM8994	K133847887	74550	20/02/2014	85,13	EPN8677	K133293927	74550	15/02/2014	85,13	EPN8701	K133228147	60503	15/02/2014	191,54
EOP0117	K133366417	74550	16/02/2014	85,13	EOP0117	K133701367	74550	16/02/2014	85,13	EPN9206	K133606657	74550	18/02/2014	85,13	EPN9300	K133687067	60503	18/02/2014	191,54
EOP0368	I155656154	55500	19/02/2014	85,13	EOP5456	K133145757	74630	14/02/2014	127,69	EPN9370	K133550667	74550	17/02/2014	85,13	EPN9470	I155586854	54600	19/02/2014	85,13
EOR0316	K133394467	74550	15/02/2014	85,13	EOR0414	K133112977	74550	14/02/2014	85,13	EPN9508	K133594337	60503	18/02/2014	191,54	EPN9599	K133102197	74550	14/02/2014	85,13
EOU0142	K133853497	74550	20/02/2014	85,13	EOU0789	K133751747	60503	17/02/2014	191,54	EPN9662	K133745037	74550	19/02/2014	85,13	EPN9745	N145018714	50020	04/04/2014	85,13
EOU6302	K133199327	74550	15/02/2014	85,13	EOX0167	K133624477	74550	18/02/2014	85,13	EPN9806	K133660227	74550	18/02/2014	85,13	EPN9855	K133626787	60503	18/02/2014	191,54
EOX0213	K133404257	74550	16/02/2014	85,13	EOX0459	K133736567	74550	19/02/2014	85,13	EPN9907	K133250917	74550	15/02/2014	85,13	EPO2316	K133516127	74550	17/02/2014	85,13
EOX3281	K133358387	74550	16/02/2014	85,13	EOX3787	K133391057	60503	15/02/2014	191,54	EPO3584	K133207907	60503	15/02/2014	191,54	EPO3972	K133503037	60503	17/02/2014	191,54
EOX4236	I155722604	60501	18/02/2014	191,54	EOX4455	K133713467	74550	19/02/2014	85,13	EPO6862	N144991984	50020	04/04/2014	191,54	EPO8558	K133648237	74550	18/02/2014	85,13
EOX4496	K133269507	60503	15/02/2014	191,54	EOX5053	K133537907	74550	17/02/2014	85,13	EPO9285	K133725237	60503	19/02/2014	191,54	EPY9506	N145018934	50020	04/04/2014	85,13
EOX6232	K133246847	60503	15/02/2014	191,54	EOX6774	K133700157	60503	16/02/2014	191,54	EPY9606	K133141247	74550	14/02/2014	85,13	EPQ3201	K133386767	74550	14/02/2014	85,13
EOX9333	K133239257	74550	15/02/2014	85,13	EPB8100	K133167537	74550	14/02/2014	85,13	EPQ3210	K133810267	60503	19/02/2014	191,54	EPQ3307	N145051164	50020	04/04/2014	85,13
EPC2352	K133722817	60503	19/02/2014	191,54	EPC2653	I155571124	55411	18/02/2014	53,20	EPQ3313	K133136077	74550	14/02/2014	85,13	EPQ4057	N145098134	50020	04/04/2014	85,13
EPC3296	K133731837	60503	19/02/2014	191,54	EPC7773	K133529327	60503	17/02/2014	191,54	EPQ5418	K133098567	56732	14/02/2014	85,13	EPK0162	K133830617	60503	20/02/2014	191,54
EPC8254	K133614797	74550	18/02/2014	85,13	EPC8459	K133427247	74550	16/02/2014	85,13	EPR0204	K133294707	74550	15/02/2014	85,13	EPR0302	K133115067	74550	14/02/2014	85,13
EPD4677	K133458597	74550	16/02/2014	85,13	EPD8452	K133499187	74550	17/02/2014	85,13	EPR0633	K133318367	60503	14/02/2014	191,54	EPK0742	K133623707	74550	18/02/2014	85,13
EPE1304	K133368507	60503	16/02/2014	191,54	EPE1312	I155532074	55500	19/02/2014	85,13	EPK0801	K133396447	60503	16/02/2014	191,54	EPK0801	K133397547	74550	16/02/2014	85,13
EPE1527	K133367517	74550	16/02/2014	85,13	EPE1812	N145051384	50020	04/04/2014	85,13	EPR1347	K133108137	60503	14/02/2014	191,54	EPK2734	K133466627	74550	16/02/2014	85,13
EPE1848	N145108254	50020	04/04/2014	191,54	EPE2800	N145105504	50020	04/04/2014	53,21	EPR2734	K133466847	74550	16/02/2014	85,13	EPR3141	K133149717	60503	14/02/2014	191,54
EPE2865	K133687507	74550	18/02/2014	85,13	EPF4691	K133441217	74550	16/02/2014	85,13	EPR3357	I155787824	51851	20/02/2014	127,69	EPR3445	K133522837	60503	17/02/2014	191,54
EPG2560	K133504027	74550	17/02/2014	85,13	EPG2833	N145054684	50020	04/04/2014	127,69	EPR3493	N145040054	50020	04/04/2014	127,69	EPR3515	K133510377	60503	14/02/2014	191,54
EPH3082	K133198887	74550	15/02/2014	85,13	EPH3082	K133419107	74710	16/02/2014	574,62	EPR3586	I155288974	55500	18/02/2014	85,13	EPR3732	N145031364	50020	04/04/2014	85,13
EPH3082	K133426037	74630	16/02/2014	127,69	EPH3082	K133426707	74550	16/02/2014	85,13	EPR6056	K1333180847	74550	15/02/2014	85,13	EPR6056	K133520857	60503	17/02/2014	191,54
EPH3082	K133452547	74630	16/02/2014	127,69	EPH3082	K133470477	74550	17/02/2014	85,13	EPR6863	K133517447	74550	17/02/2014	85,13	EPS3482	K133215277	74550	15/02/2014	85,13
EPH3082	K133470587	74630	17/02/2014	127,69	EPH3082	K133470807	74630	17/02/2014	127,69	EPS3552	K133191847	60503	15/02/2014	191,54	EPT0544	K133183817	74550	15/02/2014	85,13
EPH3082	K133470707	74630	17/02/2014	127,69	EPH3082	K133584327	74550	18/02/2014	85,13	EPT1068	K133403487	74550	16/02/2014	85,13	EPT1105	K133151257	74550	14/02/2014	85,13
EPH3082	K133638227	74550	18/02/2014	85,13	EPH3082	K133639547	74550	18/02/2014	85,13	EPT1156	K133751857	74550	19/02/2014	85,13	EPT1180	K133382257	60503	16/02/2014	191,54
EPH3082	K133692567	74550	19/02/2014	85,13	EPH3082	K133692677	74550	19/02/2014	85,13	EPT1299	K133591807	74550	18/02/2014	85,13	EPT1307	K133671667	74550	18/02/2014	85,13
EPH3082	K133696857	74550	19/02/2014	85,13	EPH3082	K133819727	74550	20/02/2014	85,13	EPT1310	K133456407	74630	16/02/2014	127,69	EPT1376	K133546597	74550	17/02/2014	85,13
EPH3082	K133819837	74550	20/02/2014	85,13	EPH3082	N144984504	50020	04/04/2014	2.809,22	EPT1396	K133747237	60503	19/02/2014	191,54	EPT1416	K133863617	60503</		

EQW6622	K133664187	74550	18/02/2014	85,13	EQW6988	K133718967	74550	19/02/2014	85,13	ERY5445	K133247727	56732	15/02/2014	85,13	ERY9737	K133700377	60503	16/02/2014	191,54
EQW5995	K133837987	60503	20/02/2014	191,54	EQX0315	N145076684	50020	04/04/2014	85,13	ERZ0507	K133472567	74550	17/02/2014	85,13	ESA1483	K133240137	60503	15/02/2014	191,54
EQY1036	I155702134	55412	19/02/2014	53,20	EQY8211	N145024984	50020	04/04/2014	127,69	ESA6310	K133235517	74550	15/02/2014	85,13	ESA6351	I155306024	54521	18/02/2014	127,69
EQZ0129	K133100657	74550	14/02/2014	85,13	EQZ4414	N145001444	50020	04/04/2014	85,13	ESA6715	K133181837	74550	15/02/2014	85,13	ESD7722	K133799047	74550	19/02/2014	85,13
ERB0286	I155283364	55500	18/02/2014	85,13	ERB0324	K133682777	60503	18/02/2014	191,54	ESD7700	N145045004	50020	04/04/2014	383,08	ESG1503	K133446387	74550	16/02/2014	85,13
ERB0334	K133560347	74550	17/02/2014	85,13	ERB0348	N145093404	50020	04/04/2014	170,26	ESI1077	K133108467	74550	14/02/2014	85,13	ESI1146	K133721607	60503	19/02/2014	191,54
ERB0457	N144984614	50020	04/04/2014	574,61	ERB0457	N144984834	50020	04/04/2014	1.149,23	ESI1757	K133687947	60503	18/02/2014	191,54	ESI2533	N145072284	50020	04/04/2014	53,21
ERB0457	N144985054	50020	04/04/2014	1.723,84	ERB0547	K133782987	74550	19/02/2014	85,13	ESI3068	K133154997	60503	14/02/2014	191,54	ESI3524	K133612047	74550	18/02/2014	85,13
ERB0968	K133602367	74550	18/02/2014	85,13	ERB1045	K133141797	74550	14/02/2014	85,13	ESI3799	K133129037	74550	14/02/2014	85,13	ESI925	K133703127	74710	16/02/2014	574,62
ERB1081	K133532187	60503	17/02/2014	191,54	ERB1123	K133798167	60503	19/02/2014	191,54	ESI4244	K133134977	74550	14/02/2014	85,13	ESI4712	K133678607	74550	18/02/2014	85,13
ERB1198	K133800697	74550	19/02/2014	85,13	ERB1474	K133203507	60503	15/02/2014	191,54	ESI5178	K133818957	74550	19/02/2014	85,13	ESI6081	N145028064	50020	04/04/2014	191,54
ERB1861	K133124747	60503	14/02/2014	191,54	ERB1997	K133414267	60503	16/02/2014	191,54	ESI6893	I155603574	55500	20/02/2014	85,13	ESK0595	K133703677	74630	16/02/2014	127,69
ERB2025	K133763847	74550	19/02/2014	85,13	ERB2035	K133474987	74630	17/02/2014	127,69	ESO4316	K133860207	60503	20/02/2014	191,54	ESU2921	I155672874	55090	19/02/2014	85,13
ERB2261	K133300967	60503	15/02/2014	191,54	ERB2332	I155631844	73662	19/02/2014	85,13	ESU4255	K133711377	74550	19/02/2014	85,13	ESU4413	N144986814	50020	04/04/2014	383,08
ERB2361	K133809057	74550	19/02/2014	85,13	ERB2647	K133767147	74550	19/02/2014	85,13	ESU4416	N145008704	50020	04/04/2014	85,13	ESU4420	N145067444	50020	04/04/2014	85,13
ERB2738	K133619857	60503	18/02/2014	191,54	ERB2739	K133310207	74550	15/02/2014	85,13	ESU4535	I155693004	51851	18/02/2014	127,69	ESU4859	N145006834	50020	04/04/2014	191,54
ERB2910	K133609187	60503	18/02/2014	191,54	ERB2971	K133114517	74550	14/02/2014	85,13	ESU4863	K133343427	60503	16/02/2014	191,54	ESU4941	K133138667	60503	14/02/2014	191,54
ERB3241	K133408767	74550	16/02/2014	85,13	ERB3254	K133713797	74550	19/02/2014	85,13	ESU5129	I155716544	55500	19/02/2014	85,13	ESU5132	I155798494	73662	20/02/2014	85,13
ERB3556	K133686307	60503	18/02/2014	191,54	ERB3642	K133594907	74550	18/02/2014	85,13	ESU5399	K133161927	74550	14/02/2014	85,13	ESU5403	N145071954	50020	04/04/2014	170,26
ERB3770	K133848217	74550	20/02/2014	85,13	ERB3912	K133147187	60503	14/02/2014	191,54	ESU5424	K133353437	56732	16/02/2014	85,13	ESU5493	I155298654	55412	19/02/2014	53,20
ERB3912	K133164897	60503	14/02/2014	191,54	ERB4194	K133232107	60503	15/02/2014	191,54	ESU5642	K133165777	60503	14/02/2014	191,54	ESU5665	K133774297	60503	19/02/2014	191,54
ERB4350	K133682007	74550	18/02/2014	85,13	ERB4566	K133576077	60503	17/02/2014	191,54	ESU5665	K133842387	60503	20/02/2014	191,54	ESV8860	I155227374	55500	19/02/2014	85,13
ERB4960	K133214067	74630	15/02/2014	127,69	ERB5013	K133814777	74550	19/02/2014	85,13	ESY7368	K133427687	74630	16/02/2014	127,69	ESZ5307	I155074034	60681	19/02/2014	127,69
ERB5016	K133371807	74550	16/02/2014	85,13	ERB5164	K133614027	60503	18/02/2014	191,54	ETA3782	K133147517	74630	14/02/2014	127,69	ETA4712	K133713807	74550	19/02/2014	85,13
ERB5331	K133563647	74550	17/02/2014	85,13	ERB5518	K133865817	74550	20/02/2014	85,13	ETB3918	K133630747	74550	18/02/2014	85,13	ETB5097	K133399417	74550	16/02/2014	85,13
ERB5699	K133374117	74630	16/02/2014	127,69	ERB5768	K133432307	74550	16/02/2014	85,13	ETB5164	K133099887	74550	14/02/2014	85,13	ETB5226	K133808837	60503	19/02/2014	191,54
ERB6074	I155289414	55413	18/02/2014	53,20	ERB6253	K133751527	74550	19/02/2014	85,13	ETB5248	K133507547	74550	17/02/2014	85,13	ETB5480	K133593787	60503	18/02/2014	191,54
ERB6318	K133301187	74550	15/02/2014	85,13	ERB6419	K133164237	60503	14/02/2014	191,54	ETB5810	K133424497	74550	16/02/2014	85,13	ETB5884	K133117157	60503	14/02/2014	191,54
ERB6770	K133546707	74550	17/02/2014	85,13	ERB7138	K133381607	74550	16/02/2014	85,13	ETB5992	K133124527	60503	14/02/2014	191,54	ETB6252	K133123867	74550	14/02/2014	85,13
ERB7245	N144992754	50020	04/04/2014	3.234,86	ERB7245	N145081304	50020	04/04/2014	893,84	ETB6885	K133559687	60503	17/02/2014	191,54	ETB6898	K133815107	74550	19/02/2014	85,13
ERB7245	N145081414	50020	04/04/2014	3.319,99	ERB7363	K133793987	74550	19/02/2014	85,13	ETB6990	N145057544	50020	04/04/2014	85,13	ETB7320	K133387977	74550	14/02/2014	85,13
ERB7363	K133857897	74550	20/02/2014	85,13	ERB7411	N145091974	50020	04/04/2014	574,61	ETB7461	K133465087	74550	16/02/2014	85,13	ETB7479	K133598627	60503	18/02/2014	191,54
ERB7486	K133473227	74550	17/02/2014	85,13	ERB7486	K133586967	74550	18/02/2014	85,13	ETB7577	K133630857	60503	18/02/2014	191,54	ETB7606	K133165887	60503	14/02/2014	191,54
ERB7561	K133863837	74550	20/02/2014	85,13	ERB7601	K133109127	74550	14/02/2014	85,13	ETB7884	K133710507	74550	19/02/2014	85,13	ETB8102	K133105507	74550	14/02/2014	85,13
ERB7676	N144982204	50020	04/04/2014	191,54	ERB7875	K133173587	74550	14/02/2014	85,13	ETB8386	I155694324	73662	19/02/2014	85,13	ETB8601	K133243657	60503	15/02/2014	191,54
ERB7964	I155522174	51851	20/02/2014	127,69	ERB8083	K133153127	74550	13/02/2014	85,13	ETB8940	K133141077	74550	16/02/2014	85,13	ETB8648	N145092194	50020	04/04/2014	638,46
ERB8259	K133856687	74550	20/02/2014	85,13	ERB8303	K133162917	60503	27/02/2014	191,54	ETB8940	K133152707	74550	14/02/2014	85,13	ETB9190	K133133877	60503	14/02/2014	191,54
ERB8315	K133810487	74550	19/02/2014	85,13	ERB8380	K133445837	74550	16/02/2014	85,13	ETB9266	K133157747	74550	14/02/2014	85,13	ETB9322	K133522727	74550	17/02/2014	85,13
ERB8585	K133770117	74550	19/02/2014	85,13	ERB8688	I155613364	51851	18/02/2014	127,69	ETB9690	K133278207	74550	15/02/2014	85,13	ETB9715	K133393367	74550	16/02/2014	85,13
ERB8736	I154069514	55500	19/02/2014	85,13	ERB9048	K133289747	74550	15/02/2014	85,13	ETB9737	K133484117	60503	17/02/2014	191,54	ETB9753	K133612707	74550	18/02/2014	85,13
ERB9077	K133679707	74550	18/02/2014	85,13	ERB9077	K133870327	74550	20/02/2014	85,13	ETB9813	I155593564	55500	18/02/2014	85,13	ETD0121	K133117597	74550	14/02/2014	85,13
ERB9440	I155705654	53800	19/02/2014	85,13	ERB9442	K133580147	74550	17/02/2014	85,13	ETD0168	K133698287	74550	18/02/2014	85,13	ETD0315	K133705437	60503	16/02/2014	191,54
ERB9443	K133329787	60503	16/02/2014	191,54	ERB9446	K133101757	60503	14/02/2014	191,54	ETD0397	I155604344	73662	20/02/2014	85,13	ETD0721	I155298104	54521	18/02/2014	127,69
ERB9747	K133839207	74550	20/02/2014	85,13	ERB9804	K133518217	60503	17/02/2014	191,54	ETD0770	K133854157	60503	20/02/2014	191,54	ETD0827	K133153237	74550	14/02/2014	85,13
ERC7363	I155708624	54521	15/02/2014	127,69	ERD1814	K133628987	74550	18/02/2014	85,13	ETD0848	K133157087	60503	14/02/2014	191,54	ETD0880	K133521517	74550	17/02/2014	85,13
ERD4738	I154060824	55500	19/02/2014	85,13	ERD5326	K133499307	74550	17/02/2014	85,13	ETD1043	K133792447	60503	19/02/2014	191,54	ETD1045	K133738437	60503	19/02/2014	191,54
ERF1418	K133561887	60503	17/02/2014	191,54	ERF1418	K133562877	74550	17/02/2014	85,13	ETD1398	I155725674	51851	19/02/2014	127,69	ETD1521	K133096367	60503	14/02/2014	191,54
ERF3449	I155704554	55412	20/02/2014	53,20	ERF4462	K133517887	74550	17/02/2014	85,13	ETD1554	N145084714	50020	04/04/2014	191,54	ETD1620	K133679917	60503	18/02/2014	191,54
ERF5600	K133454207	74550	16/02/2014	85,13	ERF6189	K133603807	74550	18/02/2014	85,13	ETD1657	K133155657	60503	14/02/2014	191,54	ETD1695	K133202517	74550	15/02/2014	85,13
ERF632	K133623487	74550	18/02/2014	85,13	ERG3215	K133694007	74550	18/02/2014	85,13	ETD1980	K133285017	60503	15/02/2014	191,54	ETD1996	K133707857	74550	1	

ETK8825	K133616777	74550	18/02/2014	85,13	ETM1375	K133353987	74550	16/02/2014	85,13	EUN1618	K133873737	74550	20/02/2014	85,13	EUN4375	K133320327	74620	16/02/2014	127,69
ETM4405	K133591257	74550	18/02/2014	85,13	ETN4570	K133186897	60503	15/02/2014	191,54	EUN7301	N145041044	50020	04/04/2014	127,69	EUO7407	N145035214	50020	04/04/2014	127,69
ETP6747	K133847997	74550	20/02/2014	85,13	ETP7087	K133865267	60503	20/02/2014	191,54	EUO7657	K133627447	74550	18/02/2014	85,13	EUP8434	N145048634	50020	04/04/2014	85,13
ETQ4654	K133492257	74630	17/02/2014	127,69	ETQ6077	K133652857	74550	18/02/2014	85,13	EUQ0078	K133667267	60503	18/02/2014	191,54	EUQ1275	K133541867	60503	17/02/2014	191,54
ETQ7377	N145058314	50020	04/04/2014	383,08	ETQ9521	N144969654	50020	28/03/2014	127,69	EUQ2461	I155566174	73662	18/02/2014	85,13	EUQ4421	K133437697	56732	16/02/2014	85,13
ETR1490	I154071824	55680	19/02/2014	127,69	ETS0177	K133117927	60503	14/02/2014	191,54	EUQ6904	I155569364	73662	19/02/2014	85,13	EUQ7210	K133757247	74550	19/02/2014	85,13
ETS0523	K133420427	74550	16/02/2014	85,13	ETS0691	K133665507	74550	18/02/2014	85,13	EUR0997	K133375987	74550	16/02/2014	85,13	EUR1696	K133248167	74550	15/02/2014	85,13
ETS0709	K133283917	60503	15/02/2014	191,54	ETS0750	K133200097	74550	15/02/2014	85,13	EUR4764	K133413717	74550	16/02/2014	85,13	EUS2724	K133119577	74650	15/02/2014	127,69
ETS1049	K133419547	74550	16/02/2014	85,13	ETS1222	K133290187	60503	15/02/2014	191,54	EUS5481	K133779247	74550	19/02/2014	85,13	EUS9074	K133459917	74550	16/02/2014	85,13
ETS1370	K133312627	74550	15/02/2014	85,13	ETS1392	K133668917	60503	18/02/2014	191,54	EUT3417	K133649227	74550	18/02/2014	85,13	EUT3780	N144983954	50020	04/04/2014	85,13
ETS1476	K133292507	60503	15/02/2014	191,54	ETS1532	K133223857	60503	15/02/2014	191,54	EUT5564	K133618097	74550	18/02/2014	85,13	EUT6858	K133483677	60503	17/02/2014	191,54
ETS1582	K133822697	74550	20/02/2014	85,13	ETS1588	K133220007	74550	15/02/2014	85,13	EUU1456	K133101867	74550	13/02/2014	85,13	EUU8406	K133395347	74550	15/02/2014	85,13
ETS1593	K1334471807	74550	17/02/2014	85,13	ETS1623	K133533287	60503	17/02/2014	191,54	EUV4561	K133159397	74550	14/02/2014	85,13	EUV6863	K133371917	60503	16/02/2014	191,54
ETS1714	K133632407	74550	18/02/2014	85,13	ETS1824	K133189867	60503	15/02/2014	191,54	EUV0588	K133442647	74550	16/02/2014	85,13	EUV1525	K133714457	74550	19/02/2014	85,13
ETS1891	K133547037	60503	17/02/2014	191,54	ETS2125	N145001664	50020	04/04/2014	340,51	EUV5626	N145051504	50020	04/04/2014	1.149,23	EUX0834	K133800257	74550	19/02/2014	85,13
ETS2187	K133812577	74550	19/02/2014	85,13	ETS2477	K133099337	60503	14/02/2014	191,54	EUX3736	K133480597	74550	17/02/2014	85,13	EUX2118	K133641207	74550	18/02/2014	85,13
ETS2524	K133364987	74550	16/02/2014	85,13	ETS2593	K133667157	60503	18/02/2014	191,54	EUX8367	K133289207	74550	15/02/2014	85,13	EVB4971	K133639107	74550	18/02/2014	85,13
ETS2656	I155354974	55500	19/02/2014	85,13	ETS2910	K133169297	74550	14/02/2014	85,13	EVB9456	K133629207	74550	18/02/2014	85,13	EVB9600	K133303607	74550	15/02/2014	85,13
ETS3084	K133094607	60503	14/02/2014	191,54	ETS3346	I155715334	55500	19/02/2014	85,13	EVC3368	K133594117	60503	18/02/2014	191,54	EVCS757	K133161817	74550	14/02/2014	85,13
ETS3611	K133343757	74550	16/02/2014	85,13	ETS3718	K133724137	74550	19/02/2014	85,13	EVC5757	K133230907	74550	15/02/2014	85,13	EVC8300	N145093184	50020	04/04/2014	85,13
ETS3917	K133300197	74550	15/02/2014	85,13	ETS4001	K133856247	74550	20/02/2014	85,13	EVE2420	K133293597	74550	15/02/2014	85,13	EVF1552	I156025644	55500	17/02/2014	85,13
ETS4024	K133359387	60503	15/02/2014	191,54	ETS4052	K133301957	74550	15/02/2014	85,13	EVF4870	N145082294	50020	04/04/2014	85,13	EVG3925	K133593567	74550	18/02/2014	85,13
ETS4112	K133107037	74550	14/02/2014	85,13	ETS4266	K133412177	74550	16/02/2014	85,13	EVG4372	I155694104	53800	18/02/2014	85,13	EVH1301	K133439347	74550	16/02/2014	85,13
ETS4348	I155702464	55412	19/02/2014	53,20	ETS4377	K133497537	74550	17/02/2014	85,13	EVH4999	K1333796407	74550	19/02/2014	85,13	EVH5305	N145031144	50020	04/04/2014	170,26
ETS4377	K133710827	74550	19/02/2014	85,13	ETS4388	K133182167	74550	15/02/2014	85,13	EVH5349	N145105724	50020	04/04/2014	127,69	EVH5629	N145116404	50020	04/04/2014	340,51
ETS4390	I155661984	55500	19/02/2014	85,13	ETS4484	K133794867	74550	19/02/2014	85,13	EVH5783	N145103204	50020	04/04/2014	191,54	EVH6319	K133130907	56732	14/02/2014	85,13
ETS4507	K133447487	74550	16/02/2014	85,13	ETS4623	K133671557	60503	18/02/2014	191,54	EVH6326	K133873297	60503	20/02/2014	191,54	EVH6392	K133468277	74550	16/02/2014	85,13
ETS4675	K133752627	74550	19/02/2014	85,13	ETS4843	I155577724	55412	18/02/2014	53,20	EVH7035	K133852507	74550	20/02/2014	85,13	EVH7226	K133173367	74550	14/02/2014	85,13
ETS4904	N144985384	50020	04/04/2014	127,69	ETS4947	K133521307	74550	17/02/2014	85,13	EVH7673	K133510307	74550	17/02/2014	85,13	EVH7695	K133265877	74550	15/02/2014	85,13
ETS4999	I155655494	73662	19/02/2014	85,13	ETT4857	K133626017	60503	18/02/2014	191,54	EVH7695	K133247947	74550	15/02/2014	85,13	EVH7767	K133657147	74550	18/02/2014	85,13
ETT4937	K133780997	74550	19/02/2014	85,13	ETT4937	K133781007	60503	19/02/2014	191,54	EVI5010	K133304707	74550	15/02/2014	85,13	EVI5936	K133614807	60503	18/02/2014	191,54
ETT5797	K133378847	74550	16/02/2014	85,13	ETT6671	N145046104	50020	04/04/2014	191,54	EVI6160	K133265657	74550	15/02/2014	85,13	EVI6195	N145092204	50020	04/04/2014	170,26
ETT6768	N144987364	50020	04/04/2014	85,13	ETT6997	K133349257	60503	16/02/2014	191,54	EVI6307	K133749987	74550	19/02/2014	85,13	EVI6314	K133253777	74550	15/02/2014	85,13
ETT1613	I155779904	54521	20/02/2014	127,69	ETT1636	N145058204	50020	04/04/2014	191,54	EVI6643	K133119747	74550	15/02/2014	85,13	EVI6657	K133610697	74550	14/02/2014	85,13
ETV0150	K133686737	60503	18/02/2014	191,54	ETV0251	I155631304	55500	18/02/2014	85,13	EVI7075	I154822024	55500	18/02/2014	85,13	EVI7110	K133409427	74550	16/02/2014	85,13
ETV0405	N144997924	50020	04/04/2014	127,69	ETV0623	K133545507	74550	17/02/2014	85,13	EVI7211	I155735204	55500	19/02/2014	85,13	EVI7467	K133432147	74550	16/02/2014	85,13
ETV0633	K133400077	60503	16/02/2014	191,54	ETV0633	K133803777	74550	19/02/2014	85,13	EVI7527	I155714904	73662	18/02/2014	85,13	EVI7917	I155493804	53800	19/02/2014	85,13
ETV0934	K133147297	60503	14/02/2014	191,54	ETV1237	K133286997	74550	15/02/2014	85,13	EVI7931	K133650987	74550	18/02/2014	85,13	EVIJ377	K133419767	74550	16/02/2014	85,13
ETV1655	K133351897	60503	16/02/2014	191,54	ETV1710	K133169957	74550	14/02/2014	85,13	EVIJ377	K133704117	74550	16/02/2014	85,13	EVIJ3953	K133764287	74550	19/02/2014	85,13
ETV1721	K133224307	74550	15/02/2014	85,13	ETV1810	I155605444	51851	18/02/2014	127,69	EVIJ512	K133680247	60503	18/02/2014	191,54	EVIJ9884	K133289637	74550	15/02/2014	85,13
ETV2254	K1333536917	74550	17/02/2014	85,13	ETV2261	K133519207	74550	17/02/2014	85,13	EVK0908	K133806747	74550	19/02/2014	85,13	EVIK2243	K133754607	74550	19/02/2014	85,13
ETV2286	K133305697	74550	15/02/2014	85,13	ETV2335	K133479507	74630	18/02/2014	127,69	EVK2243	N145014534	50020	04/04/2014	170,26	EVK4817	K133265327	60503	15/02/2014	191,54
ETV2419	K133295317	60503	19/02/2014	191,54	ETV2454	I155777924	55500	19/02/2014	85,13	EVK5913	I155714894	54521	18/02/2014	127,69	EVK5943	N145047974	50020	04/04/2014	191,54
ETV2599	I155810627	73662	20/02/2014	85,13	ETV2650	K133695867	74550	18/02/2014	85,13	EVK6670	K133651977	74550	18/02/2014	85,13	EVI7949	K133778587	74650	19/02/2014	127,69
ETV2674	K133515247	74550	17/02/2014	85,13	ETV2682	N144982854	50020	04/04/2014	255,38	EVM6349	K133672437	74550	18/02/2014	85,13	EVM6520	K133796307	60503	19/02/2014	191,54
ETV2727	K133726997	74630	19/02/2014	127,69	ETV3008	K133525587	74550	17/02/2014	85,13	EVM6650	K133511947	74550	17/02/2014	85,13	EVM7081	I155733044	55500	18/02/2014	85,13
ETV3118	N145111334	50020	04/04/2014	127,69	ETV3836	K133296567	60503	15/02/2014	191,54	EVM7092	K133480487	60503	17/02/2014	191,54	EVM7644	N145003424	50020	04/04/2014	191,54
ETV3847	K133436287	74550	18/02/2014	85,13	ETV4023	K133741517	74550	19/02/2014	85,13	EVM7739	K133726447	74550	19/02/2014	85,13	EVN8255	K133754607	60503	18/02/2014	191,54
ETV4053	K133211427	60503	15/02/2014	191,54	ETV4072	K133676507	74550	18/02/2014	85,13	EVN4100	K133422847	74550	16/02/2014	85,13	EVN9224	N145018824	50020	04/04/2014	85,13
ETV4084	N145008594	50020	04/04/2014	170,26	ETV4383	N145033344	50020	04/04/2014	255,38	EVN2214	N145019044	50020	04/04/2014	170,26	EVP3433	K133594887	74550	18/02/2014	85,13
ETV5188	K13333528																		

EVR7971	K133256417	74710	15/02/2014	574,62	EVR8535	K133234857	74550	15/02/2014	85,13	EWS2322	K133224847	60503	15/02/2014	191,54	EWS2364	K133776827	60503	19/02/2014	191,54
EVR8657	K133617767	74550	18/02/2014	85,13	EVR8722	K133449137	74550	16/02/2014	85,13	EWS2668	K133695537	74550	18/02/2014	85,13	EWS2885	K133139487	74550	14/02/2014	85,13
EVR8759	K133295467	60503	15/02/2014	191,54	EVR8807	K133558367	74550	17/02/2014	85,13	EWS2975	K133374447	74550	16/02/2014	85,13	EWS2975	N145087464	50020	04/04/2014	766,15
EVR8933	K133480607	74550	17/02/2014	85,13	EVR9501	N145086254	50020	04/04/2014	85,13	EWS3158	K133737997	74550	19/02/2014	85,13	EWS3230	K133675307	74550	18/02/2014	85,13
EVR9533	K133786397	74550	19/02/2014	85,13	EVR9533	K133854607	74550	20/02/2014	85,13	EWS3267	K133101317	60503	14/02/2014	191,54	EWS3355	K133858667	74550	20/02/2014	85,13
EVR9533	N145085594	50020	04/04/2014	851,28	EVR9580	K133874837	74630	20/02/2014	127,69	EWS3448	K13303827	74550	15/02/2014	85,13	EWS3504	K133417787	74550	16/02/2014	85,13
EVR9677	K133518877	60503	17/02/2014	191,54	EVR9818	N155606874	55500	20/02/2014	85,13	EWS3509	K133716437	74550	19/02/2014	85,13	EWS3515	K133735907	74550	19/02/2014	85,13
EVR9949	N155734704	55500	19/02/2014	85,13	EVS8499	K133548247	60503	17/02/2014	191,54	EWS3696	K133528557	74550	17/02/2014	85,13	EWS4375	K133218797	60503	15/02/2014	191,54
EVS9708	K133363007	60503	16/02/2014	191,54	EVS9726	N145069104	50020	04/04/2014	170,26	EWS4525	K133481707	60503	17/02/2014	191,54	EWS4582	K133214177	74550	15/02/2014	85,13
EVX0130	N145004414	50020	04/04/2014	85,13	EVX2613	N145069864	50020	04/04/2014	85,13	EWS4665	K133720407	60503	19/02/2014	191,54	EWS4890	K133766157	74550	19/02/2014	85,13
EVX5057	K133857907	74550	20/02/2014	85,13	EVX5111	N145091314	50020	04/04/2014	170,26	EWS4975	K133618867	74550	18/02/2014	85,13	EWS4975	N145087684	50020	04/04/2014	1.787,69
EVX6374	K133512057	74550	17/02/2014	85,13	EVX6977	K133660777	74550	18/02/2014	85,13	EWS4979	K133696417	74550	18/02/2014	85,13	EWS4999	K133715777	74630	19/02/2014	127,69
EVX7277	K133422407	60503	16/02/2014	191,54	EVX7658	K133347497	74550	16/02/2014	85,13	EWS5142	K133732277	60503	19/02/2014	191,54	EWS5143	K133843817	74550	20/02/2014	85,13
EVY4658	N145110564	50020	04/04/2014	191,54	EVY8301	N144993304	50020	04/04/2014	85,13	EWS5341	K133098237	60503	14/02/2014	191,54	EWS5351	K133281167	74550	15/02/2014	85,13
EVZ0106	K133761537	74630	19/02/2014	127,69	EVZ5919	N145032684	50020	04/04/2014	85,13	EWS5351	K133441437	74630	16/02/2014	127,69	EWS5556	K133649447	60503	18/02/2014	191,54
EWA1717	K133602147	74550	18/02/2014	85,13	EWB5044	N155636134	55500	19/02/2014	85,13	EWS5653	K133271927	60503	15/02/2014	191,54	EWS5670	N154576614	55500	19/02/2014	85,13
EWB5704	K133400407	74550	15/02/2014	85,13	EWB5709	K133161607	74550	14/02/2014	85,13	EWS5688	K133855207	60503	16/02/2014	191,54	EWS5699	K133267197	74550	15/02/2014	85,13
EWB6259	N154822354	55414	18/02/2014	53,20	EWB6470	K133213627	74550	15/02/2014	85,13	EWS5708	K13393917	74550	15/02/2014	85,13	EWS5750	K133566287	60503	17/02/2014	191,54
EWB6507	K133556607	60503	17/02/2014	191,54	EWB6731	K133239707	74550	15/02/2014	85,13	EWS5974	N155565734	55412	18/02/2014	53,20	EWS5992	K133108247	60503	14/02/2014	191,54
EWB7687	K133243007	74550	15/02/2014	85,13	EWB7687	K133570687	74630	17/02/2014	127,69	EWS6432	K133767707	74550	19/02/2014	85,13	EWS6582	K133868457	60503	20/02/2014	191,54
EWB8717	K133634927	74550	18/02/2014	85,13	EWB8849	K133259937	74630	15/02/2014	127,69	EWS6589	K133481367	74550	17/02/2014	85,13	EWS6650	K133378737	74550	16/02/2014	85,13
EWB9162	K133598297	74550	18/02/2014	85,13	EWB9220	K133467407	74550	16/02/2014	85,13	EWS6711	K133335837	74550	16/02/2014	85,13	EWS6751	K133736787	60503	19/02/2014	191,54
EWB9436	K133277097	74550	15/02/2014	85,13	EWB9500	N155537134	60501	18/02/2014	191,54	EWS6808	K133507107	74550	17/02/2014	85,13	EWS6865	N145086034	50020	04/04/2014	425,64
EWC0958	N155298324	55411	18/02/2014	53,20	EWC1125	K133248497	74550	15/02/2014	85,13	EWS7076	K133821487	74550	20/02/2014	85,13	EWS7161	N144998584	50020	04/04/2014	851,28
EWC1232	K133410967	74550	16/02/2014	85,13	EWE2227	K133154117	74550	14/02/2014	85,13	EWS7279	K133830287	60503	20/02/2014	191,54	EWS7298	K133299207	74550	15/02/2014	85,13
EWE9689	K133723697	60503	19/02/2014	191,54	EWJ1571	N145062934	50020	04/04/2014	85,13	EWS7455	K133264117	60503	15/02/2014	191,54	EWS7486	K133479607	74550	17/02/2014	85,13
EWR8865	K133799307	74550	16/02/2014	85,13	EWK0511	K133867247	74550	20/02/2014	85,13	EWS7527	K133369827	60503	16/02/2014	191,54	EWS7680	N145039174	50020	04/04/2014	340,51
EWK1342	N145097254	50020	04/04/2014	85,13	EWK2356	K133427357	74550	16/02/2014	85,13	EWS7708	K133876817	74630	20/02/2014	127,69	EWS7760	K133683657	60503	18/02/2014	191,54
EWK2522	K133591147	60503	18/02/2014	191,54	EWK5350	K133791897	74550	19/02/2014	85,13	EWS7953	K133420757	74550	16/02/2014	85,13	EWS8081	N145352414	55500	19/02/2014	85,13
EWK5573	K133287437	74630	15/02/2014	127,69	EWK5777	K133138827	74550	14/02/2014	85,13	EWS8122	K133786507	74550	19/02/2014	85,13	EWS8163	K133867907	74550	20/02/2014	85,13
EWK6843	N155529444	55500	19/02/2014	85,13	EWK6967	K133511507	74550	17/02/2014	85,13	EWS8253	K133842607	60503	20/02/2014	191,54	EWS8381	K133365647	74550	16/02/2014	85,13
EWK7051	N155408874	55500	19/02/2014	85,13	EWK7304	K133618647	74550	18/02/2014	85,13	EWS8385	K133297777	74550	15/02/2014	85,13	EWS8385	K133296657	74550	15/02/2014	85,13
EWK7310	N145062164	50020	04/04/2014	85,13	EWK7343	K133273687	74550	15/02/2014	85,13	EWS8459	N145019154	50020	04/04/2014	191,54	EWS8646	K133565957	60503	17/02/2014	191,54
EWK7365	K133162587	74550	18/02/2014	85,13	EWK7366	K133381927	74630	16/02/2014	127,69	EWS8707	K133529007	60503	17/02/2014	191,54	EWS8831	K133648997	60503	18/02/2014	191,54
EWK7476	N145080864	50020	04/04/2014	170,26	EWK7926	K133413507	74630	16/02/2014	127,69	EWS9326	K133680807	60503	18/02/2014	191,54	EWS9339	K133413827	74550	16/02/2014	85,13
EWL0783	K133261257	74550	15/02/2014	85,13	EWL5218	K13311877	74550	14/02/2014	85,13	EWS9466	K133649997	60503	18/02/2014	191,54	EWS9632	K133111327	60503	14/02/2014	191,54
EWL8929	K133443207	60503	16/02/2014	191,54	EWL9484	N145044674	50020	04/04/2014	170,26	EWS9647	K133572327	60503	17/02/2014	191,54	EWS9652	K133385177	74550	16/02/2014	85,13
EWM0157	K133138057	74630	14/02/2014	127,69	EWM0157	K133138167	74550	14/02/2014	85,13	EWS9664	N155530094	73662	18/02/2014	85,13	EWS9711	N155670784	55412	18/02/2014	53,20
EWM0246	K133307567	74550	15/02/2014	85,13	EWM0381	K133623607	74550	08/02/2014	85,13	EWS9825	N145074484	50020	04/04/2014	127,69	EWS9874	K133780347	74550	19/02/2014	85,13
EWM0381	K133720397	74550	19/02/2014	85,13	EWM0392	N145076244	50020	04/04/2014	53,21	EWX4769	K133520637	74550	17/02/2014	85,13	EWY1345	K133791127	74550	19/02/2014	85,13
EWM0470	K133162587	74550	14/02/2014	85,13	EWM0884	K133408327	74550	16/02/2014	85,13	EWY4707	K133098907	74550	14/02/2014	85,13	EWY5347	K133401407	60503	15/02/2014	191,54
EWM0884	K133408437	60503	16/02/2014	191,54	EWM0924	K133515807	60503	17/02/2014	191,54	EWZ0007	K133638777	74550	18/02/2014	85,13	EXB1986	K133508647	74550	17/02/2014	85,13
EWM1087	N155693554	51851	18/02/2014	127,69	EWM1087	N155679804	51851	19/02/2014	127,69	EXB1986	K133649997	60503	18/02/2014	191,54	EXD6200	K133299907	74550	15/02/2014	85,13
EWM2102	K133780677	60503	19/02/2014	191,54	EWM3162	K133663527	60503	18/02/2014	191,54	EXE3284	K133559797	74550	17/02/2014	85,13	EXG0816	K133219567	74550	15/02/2014	85,13
EWM3644	K133614357	74550	18/02/2014	85,13	EWM3758	K133255097	60503	15/02/2014	191,54	EXG0816	K133235847	74550	15/02/2014	85,13	EXH4760	K133506227	74550	17/02/2014	85,13
EWM7090	N145110674	50020	04/04/2014	127,69	EWM7168	K133346617	74550	16/02/2014	85,13	EXI9718	K133185027	74550	15/02/2014	85,13	EXI9718	K133437037	74550	16/02/2014	85,13
EWM7278	K133778707	60503	19/02/2014	191,54	EWM7307	K133384347	74550	16/02/2014	85,13	EXI9718	K133578937	74550	17/02/2014	85,13	EXI9718	K133711817	74550	19/02/2014	85,13
EWM7367	N145113534	50020	04/04/2014	85,13	EWM8179	K133846127	74550	20/02/2014	85,13	EXM6688	K133787057	74550	19/02/2014	85,13	EXS7692	N145084934	50020	04/04/2014	85,13
EWM8384	K133486317	60503	17/02/2014	191,54	EWM8544	K133615127	60503	18/02/2014	191,54	EXS8307	K133098787	60503	14/02/2014	191,54	EXT1789	K133313177	74550	15/02/2014	85,13
EWM8683	K133561447	74550	17/02/2014	85,13	EWM8912	K133474657	60503	17/02/2014	191,54	EXT3212	K133761207	74550	19/02/2014	85,13	EXT4139	N144992314	50020	04/04/2014	85,13
EWM9340	K133737887	74550	19/02																

EGY0404	K133831057	60503	20/02/2014	191,54	EGY0459	N145082734	50020	04/04/2014	340,51	EYX2489	N144999464	50020	04/04/2014	85,13	EYX2586	K133872857	74550	20/02/2014	85,13
EGY0474	K133743937	74550	19/02/2014	85,13	EGY0516	N144988804	50020	04/04/2014	383,08	EYX2938	K133606767	60503	18/02/2014	191,54	EYX2940	K133167977	74550	14/02/2014	85,13
EGY0734	I155493244	55500	18/02/2014	85,13	EGY0947	K133426367	60503	16/02/2014	191,54	EYX3132	N145050284	50020	04/04/2014	170,26	EYX3260	K133417017	60503	16/02/2014	191,54
EGY0964	K133798607	74550	19/02/2014	85,13	EGY1040	K133121887	60503	14/02/2014	191,54	EYX3454	K133798277	60503	19/02/2014	191,54	EYX3636	I155583664	55414	17/02/2014	53,20
EGY1128	N145090214	50020	04/04/2014	255,38	EGY1188	K133593347	60503	18/02/2014	191,54	EYX3828	N145048084	50020	04/04/2014	85,13	EYX5773	K133544507	74550	17/02/2014	85,13
EGY1217	K133743167	60503	19/02/2014	191,54	EGY1235	K133214947	60503	15/02/2014	191,54	EYX8002	N145102974	50020	04/04/2014	191,54	EYX8502	K133388527	74630	14/02/2014	127,69
EGY1492	K133711487	74550	19/02/2014	85,13	EGY1665	I155512054	54522	19/02/2014	127,69	EYX8656	K133858007	60503	20/02/2014	191,54	EYX8778	K133219237	74550	15/02/2014	85,13
EGY1716	K133727987	74550	19/02/2014	85,13	EGY1802	N145104184	50020	04/04/2014	170,26	EYZ0867	N145050504	50020	04/04/2014	85,13	EYZ1806	K133554517	74550	17/02/2014	85,13
EGY2106	I155640314	55680	19/02/2014	127,69	EGY2183	K133607977	74550	18/02/2014	85,13	EYZ1806	K133557047	74550	17/02/2014	85,13	EYZ3579	I155272254	55500	18/02/2014	85,13
EGY2186	K133380307	74550	15/02/2014	85,13	EGY2186	N145080314	50020	04/04/2014	170,26	EZA0088	K133211317	60503	15/02/2014	191,54	EZA4102	K133417907	74550	16/02/2014	85,13
EGY2200	K133610287	60503	18/02/2014	191,54	EGY2229	I155306574	73662	19/02/2014	85,13	EZB0222	N145006284	50020	04/04/2014	85,13	EZB1294	N145105834	50020	04/04/2014	53,21
EGY2289	I155599834	55500	18/02/2014	85,13	EGY2311	K133582567	74550	17/02/2014	85,13	EZB1332	K133668257	60503	18/02/2014	191,54	EZB1788	K133404707	74550	16/02/2014	85,13
EGY2429	K133314827	74550	15/02/2014	85,13	EGY2450	K133638557	74550	18/02/2014	85,13	EZB1788	K133405357	74550	16/02/2014	85,13	EZB5476	K133146747	74550	14/02/2014	85,13
EGY2632	K133200757	74630	15/02/2014	127,69	EGY2632	K133201197	74630	15/02/2014	127,69	EZB7167	K133618317	74550	18/02/2014	85,13	EZD0820	K133627007	74550	18/02/2014	85,13
EGY2632	K133480267	74550	17/02/2014	85,13	EGY2650	K133222427	60503	15/02/2014	191,54	EZD3497	I155566834	51851	19/02/2014	127,69	EZD3854	K133418997	74550	16/02/2014	85,13
EGY2676	K133535927	74550	17/02/2014	85,13	EGY2717	K133453097	60503	16/02/2014	191,54	EZD5030	N144985164	50020	04/04/2014	127,69	EZD6169	K133296347	74550	15/02/2014	85,13
EGY2810	K133568707	74550	17/02/2014	85,13	EGY2810	N145053144	50020	04/04/2014	85,13	EZD9409	K133147767	74550	14/02/2014	85,13	EZE8196	N145005954	50020	04/04/2014	574,61
EGY2999	K133110647	74550	15/02/2014	85,13	EGY3026	K133363557	74550	16/02/2014	85,13	EZE8544	K133263907	74550	15/02/2014	85,13	EZF4688	N145032464	50020	04/04/2014	85,13
EGY3059	K133333637	74550	16/02/2014	85,13	EGY3059	K133499737	74550	17/02/2014	85,13	EZG4708	K133475427	74550	17/02/2014	85,13	EZH1130	K133668367	60503	18/02/2014	191,54
EGY3189	I155376494	73662	20/02/2014	85,13	EGY3298	K133319997	74550	20/02/2014	85,13	EZJ1104	K133542747	74550	17/02/2014	85,13	EZJ7672	K133284687	74550	15/02/2014	85,13
EGY3298	K133821817	74550	20/02/2014	85,13	EGY3402	K133671337	74550	18/02/2014	85,13	EZJ8050	K133285677	60503	15/02/2014	191,54	EZK6053	K133567387	74550	17/02/2014	85,13
EGY3513	K133855147	74550	20/02/2014	85,13	EGY3572	N145053254	50020	04/04/2014	85,13	EZL0700	K133675627	74550	18/02/2014	85,13	EZL4415	K133525707	74550	17/02/2014	85,13
EGY3597	I154651744	55500	18/02/2014	85,13	EGY3601	K133534507	74550	17/02/2014	85,13	EZM9926	K133873627	60503	20/02/2014	191,54	EZO2878	K133357617	74630	16/02/2014	127,69
EGY3616	K133299867	60503	15/02/2014	191,54	EGY3677	K133395897	60503	16/02/2014	191,54	EZO2878	K133357617	74630	16/02/2014	127,69	EZP4590	K133423287	74550	16/02/2014	85,13
EGY3677	K133715997	74550	19/02/2014	85,13	EGY3875	K133284467	74550	15/02/2014	85,13	EZP5366	I155194604	55500	19/02/2014	85,13	EZQ0101	I155714234	54521	18/02/2014	127,69
EGY3917	K133793437	74550	19/02/2014	85,13	EGY3957	K133590927	60503	18/02/2014	191,54	EZQ0794	K133636687	74550	18/02/2014	85,13	EZQ5373	K133244207	74550	15/02/2014	85,13
EGY4006	N145049734	50020	04/04/2014	170,26	EGY4060	K133248057	74550	15/02/2014	85,13	EZR4277	K133563537	60503	17/02/2014	191,54	EZS6080	K133204497	74550	15/02/2014	85,13
EGY4252	K133853607	60503	20/02/2014	191,54	EGY4270	I154693104	73662	19/02/2014	85,13	EZS6331	K133611277	60503	18/02/2014	191,54	EZS6386	K133721827	74550	19/02/2014	85,13
EGY4313	K133517337	74550	17/02/2014	85,13	EGY4322	I155608204	51851	18/02/2014	127,69	EZS7269	K133477297	74550	17/02/2014	85,13	EZS7269	K133477307	60503	17/02/2014	191,54
EGY4348	I155529324	55414	18/02/2014	53,20	EGY4418	I155197454	55500	18/02/2014	85,13	EZS8770	K133861177	74550	20/02/2014	85,13	EZS8874	N145034884	50020	04/04/2014	170,26
EGY4453	K133750317	74550	19/02/2014	85,13	EGY4492	K133605667	74550	17/02/2014	85,13	EZS8917	K133797837	60503	19/02/2014	191,54	EZS9123	K133559357	74550	17/02/2014	85,13
EGY4606	K133845577	74550	20/02/2014	85,13	EGY4690	K133495117	74550	17/02/2014	85,13	EZS9245	K133833917	60503	20/02/2014	191,54	EZS9611	N145009034	50020	04/04/2014	85,13
EGY4722	K133844477	60503	20/02/2014	191,54	EGY4829	K133455307	60503	16/02/2014	191,54	EZS9784	K133462667	74550	16/02/2014	85,13	EZT0056	I155505804	54521	18/02/2014	127,69
EGY5054	K133354047	74550	16/02/2014	85,13	EGY5054	K133397527	60503	18/02/2014	191,54	EZT2241	K133573187	60503	20/02/2014	191,54	EZT3089	K133521297	74550	17/02/2014	85,13
EGY5161	K133246297	60503	15/02/2014	191,54	EGY5554	K133508867	74550	17/02/2014	85,13	EZT4373	K133298987	60503	15/02/2014	191,54	EZT5847	K133683107	74550	18/02/2014	85,13
EGY5609	N145049294	50020	04/04/2014	170,26	EGY5686	K133760547	74550	19/02/2014	85,13	EZT7091	K133332207	60503	16/02/2014	191,54	EZU1741	I155306464	73662	19/02/2014	85,13
EGY5697	K133124087	74550	14/02/2014	85,13	EGY5709	K133169077	74550	14/02/2014	85,13	EZU1907	N145067224	50020	04/04/2014	85,13	EZU2232	K133557817	56732	17/02/2014	85,13
EGY5715	K133833367	74550	20/02/2014	85,13	EGY5765	N145006064	50020	04/04/2014	85,13	EZU2246	K133754937	74550	19/02/2014	85,13	EZU2599	K133829297	74550	20/02/2014	85,13
EGY5792	K133693337	74550	18/02/2014	85,13	EGY5836	N145078444	50020	04/04/2014	85,13	EZU9690	I154652514	61220	19/02/2014	191,54	EZW0562	K133579927	74550	17/02/2014	85,13
EGY5855	K133097797	74550	14/02/2014	85,13	EGY5856	N145111994	50020	04/04/2014	191,54	EZW1135	I155226274	73662	18/02/2014	85,13	EZW1643	K133679477	74550	18/02/2014	85,13
EGY5864	N145094284	50020	04/04/2014	170,26	EGY5872	K133774407	74550	19/02/2014	85,13	EZW1900	K133573327	74550	17/02/2014	85,13	EZW2323	K133385997	60503	14/02/2014	191,54
EGY5956	K133860867	60503	20/02/2014	191,54	EGY6024	K133798827	74550	19/02/2014	85,13	EZW3300	K133287657	74550	15/02/2014	85,13	EZW3836	K133864827	60503	20/02/2014	191,54
EGY6162	K133412397	74550	16/02/2014	85,13	EGY6204	K133863407	74550	20/02/2014	85,13	EZW3836	N145021684	50020	04/04/2014	127,69	EZW4412	K133503707	74550	17/02/2014	85,13
EGY6224	K133591707	74550	18/02/2014	85,13	EGY6278	N145038294	50020	04/04/2014	510,77	EZW4617	N145113104	50020	04/04/2014	85,13	EZW4730	I155790244	54522	20/02/2014	127,69
EGY6706	I155645594	55500	18/02/2014	85,13	EGY6838	K133755817	74550	19/02/2014	85,13	EZW5345	K133740087	56732	19/02/2014	85,13	EZW8967	K133198117	74550	15/02/2014	85,13
EGY6902	K133730627	74550	19/02/2014	85,13	EGY6946	K133415917	60503	16/02/2014	191,54	FAA0078	K133671887	60503	18/02/2014	191,54	FAA0160	K133127827	74550	14/02/2014	85,13
EGY6995	K133572777	60503	17/02/2014	191,54	EGY7100	K133795857	74550	19/02/2014	85,13	FAA0807	K133333087	74550	16/02/2014	85,13	FAA1490	K133407447	74550	16/02/2014	85,13
EGY7306	K133613917	60503	18/02/2014	191,54	EGY7330	K13371707	60503	16/02/2014	191,54	FAA2424	K133650007	74550	18/02/2014	85,13	FAA4557	K133483347	74550	17/02/2014	85,13
EGY7573	I154068744	55500	19/02/2014	85,13	EGY7653	K133529767	74550	17/02/2014	85,13	FAD0342	K133352447	74550	16/02/2014	85,13	FAE0231	K133303717	74550	15/02/2014	85,13
EGY7675	N145097694	60020	04/04/2014	85,13	EGY7692	K133524157	60503	17/02/2014	191,54	FAE0384	I155521404	55412	18/02/2014	53,20					

FBR4110	N145025094	50020	04/04/2014	425,64	FBR4110	N145048304	50020	04/04/2014	510,77	FCB1198	K133868787	74550	20/02/2014	85,13	FCI2211	K133491597	60503	17/02/2014	191,54
FBR4234	K133378307	74550	16/02/2014	85,13	FBR5869	K133407227	74550	16/02/2014	85,13	FCJ0606	I155414044	55500	15/02/2014	85,13	FCL8855	K133572337	74550	17/02/2014	85,13
FBT0032	K133332317	60503	16/02/2014	191,54	FBT0053	K133149937	60503	14/02/2014	191,54	FCP1113	K133646147	74550	18/02/2014	85,13	FCS1003	K133492807	74550	17/02/2014	85,13
FBT0112	K133594667	60503	18/02/2014	191,54	FBT0574	K133863727	60503	20/02/2014	191,54	FDA2687	K133202407	74550	15/02/2014	85,13	FDA8499	I155662204	55411	19/02/2014	53,20
FBT0589	K133532957	74550	17/02/2014	85,13	FBT0740	K133195367	60503	15/02/2014	191,54	FDB1005	K133236407	60503	15/02/2014	191,54	FDC1998	I155227264	51851	19/02/2014	127,69
FBT0937	K133373017	60503	16/02/2014	191,54	FBT1012	K133114077	74550	14/02/2014	85,13	PDF4593	K133655507	60503	18/02/2014	191,54	PDF5248	K133163467	74550	14/02/2014	85,13
FBT1022	K133509637	74550	17/02/2014	85,13	FBT1061	K133684537	60503	18/02/2014	191,54	PDF5307	K133215827	60503	15/02/2014	191,54	PDF6149	N144987144	50020	04/04/2014	127,69
FBT1079	N145040274	50020	04/04/2014	85,13	FBT1121	K133169187	74550	14/02/2014	85,13	FDG0624	K133608527	60503	18/02/2014	191,54	FDG0904	K133733047	60503	19/02/2014	191,54
FBT1159	K133548687	74550	17/02/2014	85,13	FBT1161	N145024874	50020	04/04/2014	425,64	FDG8816	I155678924	73662	18/02/2014	85,13	FDH7494	K133864057	60503	20/02/2014	191,54
FBT1191	K133495777	74550	17/02/2014	85,13	FBT1191	K133758347	74550	19/02/2014	85,13	FDH9900	K133735247	74550	19/02/2014	85,13	FDI5577	N145023994	50020	04/04/2014	85,13
FBT1206	K133598077	60503	18/02/2014	191,54	FBT1215	N145049304	50020	04/04/2014	85,13	FDJ8866	K133099007	60503	14/02/2014	191,54	FDJ9048	I155703124	55412	18/02/2014	53,20
FBT1309	N145020584	50020	04/04/2014	170,26	FBT1328	K133288097	74550	15/02/2014	85,13	FDJ9377	K133428897	74550	16/02/2014	85,13	FDK6083	K133356297	74550	16/02/2014	85,13
FBT1715	K133111767	74550	14/02/2014	85,13	FBT1894	K133777817	60503	19/02/2014	191,54	FDL0192	K133206257	60503	15/02/2014	191,54	FDL0192	K133227267	60503	15/02/2014	191,54
FBT2050	N144994294	50020	04/04/2014	85,13	FBT2219	K133770007	60503	19/02/2014	191,54	FDL5996	I154433394	54521	19/02/2014	127,69	FDL6410	K133570027	60503	17/02/2014	191,54
FBT2361	N145012114	50020	04/04/2014	191,54	FBT2402	K133410307	74550	16/02/2014	85,13	FDM1322	N144983624	50020	04/04/2014	170,26	FDM7116	K133496437	74550	17/02/2014	85,13
FBT2535	I155765164	55500	20/02/2014	85,13	FBT2655	N145043134	50020	04/04/2014	170,26	FDN0179	N145111224	74550	04/04/2014	85,13	FDN7779	K133290077	74550	15/02/2014	85,13
FBT2760	K133126287	74550	14/02/2014	85,13	FBT2822	K133801577	60503	19/02/2014	191,54	FDN8212	K133455797	50020	17/02/2014	85,13	FDN8298	K133320387	74550	15/02/2014	85,13
FBT3158	K133799817	60503	19/02/2014	191,54	FBT3163	K133179527	74550	15/02/2014	85,13	FDN8390	K133543407	74550	17/02/2014	85,13	FDN8546	N144989564	50020	04/04/2014	191,54
FBT3282	K133834247	60503	20/02/2014	191,54	FBT3842	K133541757	74550	17/02/2014	85,13	FDN8856	N145066014	50020	04/04/2014	85,13	FDN8856	K133156427	74550	14/02/2014	85,13
FBT3877	K133494237	60503	17/02/2014	191,54	FBT3946	K133680467	60503	18/02/2014	191,54	FDO0037	K133717977	60503	19/02/2014	191,54	FDO0238	K133154887	74550	14/02/2014	85,13
FBT4036	I155651644	55250	18/02/2014	85,13	FBT4041	N145111114	50020	04/04/2014	191,54	FDO0277	I155700704	55412	18/02/2014	53,20	FDO0391	N144998804	50020	04/04/2014	53,21
FBT4142	K133813567	74550	19/02/2014	85,13	FBT4164	K133603247	74550	18/02/2014	85,13	FDO0817	K133260927	74550	15/02/2014	85,13	FDO0876	I155298874	55412	19/02/2014	53,20
FBT4197	K133096477	60503	14/02/2014	191,54	FBT4200	K133474437	74550	17/02/2014	85,13	FDO1891	K133386007	60503	14/02/2014	191,54	FDO2765	K133176007	74550	14/02/2014	85,13
FBT4207	K133464287	74550	18/02/2014	85,13	FBT4368	N144999804	50020	04/04/2014	85,13	FDO7570	K133766377	74550	19/02/2014	85,13	FDO7685	K133840187	74550	20/02/2014	85,13
FBT4541	I155438244	57380	18/02/2014	191,54	FBT4641	N145057654	50020	04/04/2014	85,13	FDO7753	K133378407	60503	16/02/2014	191,54	FDO7772	K133818297	74550	19/02/2014	85,13
FBT4914	K133593457	60503	18/02/2014	191,54	FBT4936	K133268407	74550	15/02/2014	85,13	FDO7776	K133838317	60503	20/02/2014	191,54	FDO8300	K133589167	74550	18/02/2014	85,13
FBT5112	I155399204	55500	18/02/2014	85,13	FBT5150	I155322524	54525	20/02/2014	127,69	FDO8357	I155564084	55412	18/02/2014	53,20	FDO8571	N145098024	50020	04/04/2014	85,13
FBT5261	K133129147	60503	14/02/2014	191,54	FBT5340	K133673107	60503	18/02/2014	191,54	FDO8626	K133240027	60503	15/02/2014	191,54	FDO8781	K133239367	60503	15/02/2014	191,54
FBT5538	K133776387	74550	19/02/2014	85,13	FBT5554	K133146417	74550	14/02/2014	85,13	FDO8876	K133328467	74550	16/02/2014	85,13	FDO8885	I155605774	55500	18/02/2014	85,13
FBT5691	K133238157	74550	15/02/2014	191,54	FBT5760	K133740747	74550	19/02/2014	85,13	FDO8919	K133109347	74550	14/02/2014	191,54	FDO8944	K133489617	60503	17/02/2014	191,54
FBT6035	I155703014	55412	18/02/2014	53,20	FBT6036	K133785957	74550	19/02/2014	85,13	FDO9053	K133445397	60503	16/02/2014	191,54	FDO9327	K133234527	60503	15/02/2014	191,54
FBT6042	K133755707	74550	19/02/2014	85,13	FBT6168	K133406897	60503	16/02/2014	191,54	FDO9411	N144985824	50020	04/04/2014	255,38	FDO9426	K133510847	74550	17/02/2014	85,13
FBT6206	N145055654	50020	04/04/2014	53,21	FBT6237	N145073604	50020	04/04/2014	255,38	FDO9466	K133661987	60503	18/02/2014	191,54	FDO9593	K133682997	60503	18/02/2014	191,54
FBT6357	K13341007	74550	16/02/2014	85,13	FBT6377	K133742287	74550	19/02/2014	85,13	FDO9615	K133540657	60503	17/02/2014	191,54	FDP6355	K133783207	60503	19/02/2014	191,54
FBT6496	I155529434	55500	18/02/2014	85,13	FBT6800	K133197017	74550	15/02/2014	85,13	FDP6383	I155579924	55411	19/02/2014	53,20	FDS0800	K133113747	74550	14/02/2014	85,13
FBT6808	K133559027	60503	17/02/2014	191,54	FBT6877	K133230677	60503	15/02/2014	191,54	FDT0006	K133859987	74550	20/02/2014	85,13	FDT1135	K133133327	74630	14/02/2014	127,69
FBT6877	K133670907	74550	18/02/2014	85,13	FBT6923	K133294037	74550	15/02/2014	85,13	FDT1323	K133570137	60503	17/02/2014	191,54	FDT1346	I155648014	51851	19/02/2014	127,69
FBT7014	K133408007	74550	16/02/2014	85,13	FBT7196	K133248387	74550	15/02/2014	85,13	FDT1360	K133461127	74550	16/02/2014	85,13	FDT1544	K133416907	74550	16/02/2014	85,13
FBT7249	K133465857	74550	16/02/2014	85,13	FBT7307	K133831607	74550	20/02/2014	85,13	FDT1625	K133150157	74550	14/02/2014	85,13	FDT1682	K133153457	74550	13/02/2014	85,13
FBT7316	K133217367	60503	15/02/2014	191,54	FBT7371	K133207467	74550	15/02/2014	85,13	FDT1716	I152859304	55500	18/02/2014	85,13	FDT1738	I155727004	55250	20/02/2014	85,13
FBT7531	K133639657	60503	18/02/2014	191,54	FBT7592	I155606004	73662	19/02/2014	85,13	FDT1771	K133747677	60503	19/02/2014	191,54	FDT1787	N133534387	60503	17/02/2014	191,54
FBT7736	K133784207	74550	19/02/2014	85,13	FBT7790	K133260047	74550	15/02/2014	85,13	FDT1799	K133290627	60503	15/02/2014	191,54	FDT1814	K133727007	74550	19/02/2014	85,13
FBT8025	N145044564	50020	04/04/2014	170,26	FBT8195	K133168207	74550	14/02/2014	85,13	FDT1845	N144993854	50020	04/04/2014	191,54	FDT1885	K133401067	60503	15/02/2014	191,54
FBT8223	K133420537	60503	16/02/2014	191,54	FBT8386	K133220337	60503	15/02/2014	191,54	FDT2090	N145116284	50020	04/04/2014	85,13	FDT2091	I155529984	73662	18/02/2014	85,13
FBT8500	K133869117	74550	20/02/2014	85,13	FBT8502	K133603797	60503	18/02/2014	191,54	FDT4709	K133643407	74550	18/02/2014	85,13	FDT4748	K133571567	74550	17/02/2014	85,13
FBT8503	K133192407	74550	15/02/2014	85,13	FBT8538	K133613367	60503	18/02/2014	191,54	FDT4770	K133394687	74630	15/02/2014	127,69	FDT4814	K133710387	74630	19/02/2014	127,69
FBT8627	K133243107	74550	15/02/2014	85,13	FBT8676	K133148407	74550	14/02/2014	85,13	FDT4919	I152859404	55500	18/02/2014	85,13	FDT4974	K133192177	74550	15/02/2014	85,13
FBT8721	K133416247	74550	16/02/2014	85,13	FBT8789	I155354534	55500	18/02/2014	85,13	FDT5049	K133404037	74550	16/02/2014	85,13	FDT5049	I155733374	55411	19/02/2014	53,20
FBT8899	K133483907	60503	17/02/2014	191,54	FBT9033	K133372577	60503	16/02/2014	191,54	FDT5053	K133484667	60503	17/02/2014	191,54	FDT5206	K133219677	74550	15/02/2014	85,13
FBT9090	K133364327	60503	16/02/2014	191,54	FBT9200	K133803997	74550	19/02/2014	85,13	FDT5245	N145107704	50020	04/04/2014	1.362,05	FDU2611	K133580807	74630	17/	

FEH2896	K133604677	60503	18/02/2014	191,54	FEH2909	K133448697	74550	16/02/2014	85,13	FFQ1611	N145010794	50020	04/04/2014	191,54	FFQ5570	N155673534	55500	19/02/2014	85,13
FEH2923	K133157307	74550	14/02/2014	85,13	FEH3020	N144987034	50020	04/04/2014	191,54	FFR2714	K133411627	74630	16/02/2014	127,69	FFR2728	K133790027	74550	19/02/2014	85,13
FEH3034	N155661224	55412	17/02/2014	53,20	FEH3043	N145031584	50020	04/04/2014	191,54	FFR3043	N155653294	60501	19/02/2014	191,54	FFR3164	N155651424	55250	18/02/2014	85,13
FEH3047	K133545057	60503	17/02/2014	191,54	FEH3053	K133162707	60503	14/02/2014	191,54	FFR3252	K133366087	60503	16/02/2014	191,54	FFR3313	N145040934	50020	04/04/2014	85,13
FEH3145	K133488517	60503	17/02/2014	191,54	FEH3350	K133430547	74550	16/02/2014	85,13	FFR3373	N145042144	50020	04/04/2014	170,26	FFR3406	K133826107	60503	20/02/2014	191,54
FEH3430	K133424717	74550	16/02/2014	85,13	FEH3435	N145114744	50020	04/04/2014	191,54	FFR3410	N144999904	50020	04/04/2014	85,13	FFS5508	K133363997	74630	16/02/2014	127,69
FEH3687	K133792777	60503	19/02/2014	191,54	FEH3748	K133639877	60503	18/02/2014	191,54	FFT3318	N145078224	50020	04/04/2014	255,38	FFT4289	K133242777	60503	15/02/2014	191,54
FEH4071	K133853387	74550	20/02/2014	85,13	FEH4141	K133180517	74550	15/02/2014	85,13	FFU0568	K133369277	60503	16/02/2014	191,54	FFU1560	K133331007	74630	16/02/2014	127,69
FEH4321	N155226604	55500	19/02/2014	85,13	FEH5634	K133471687	74550	17/02/2014	85,13	FFU1637	K133374337	74550	16/02/2014	85,13	FFU1748	K133748007	60503	19/02/2014	191,54
FEH5713	K133257077	60503	15/02/2014	191,54	FEH5813	K133233107	60503	15/02/2014	191,54	FFU2455	K133306007	60503	17/02/2014	191,54	FFU2902	K133163687	60503	14/02/2014	191,54
FEH5934	K133115177	74550	14/02/2014	85,13	FEH5934	N145085604	50020	04/04/2014	255,38	FFU2902	K133869557	60503	20/02/2014	191,54	FFV6859	K133131677	74550	14/02/2014	85,13
FEH6136	K133242997	60503	15/02/2014	191,54	FEH8676	K133646587	74550	18/02/2014	85,13	FFV6998	K133675297	74550	18/02/2014	85,13	FFV7121	K133129807	74550	14/02/2014	85,13
FEH9205	K133287877	60503	15/02/2014	191,54	FEH9698	K133776497	60503	19/02/2014	191,54	FFW4578	K133379067	74550	16/02/2014	85,13	FFW5147	N145008484	50020	04/04/2014	85,13
FEI1760	N145105064	50020	04/04/2014	127,69	FEI8989	K133423067	74550	16/02/2014	85,13	FFW5315	K133414157	74550	16/02/2014	85,13	FFW5329	K133599507	60503	18/02/2014	191,54
FEJ0093	K133841837	60503	20/02/2014	191,54	FEJ0185	K133150047	74550	14/02/2014	85,13	FFW5462	K133776277	60503	19/02/2014	191,54	FFW5464	N144993744	50020	04/04/2014	85,13
FEK2816	K133374557	74630	16/02/2014	127,69	FEK3015	K133300087	60503	15/02/2014	191,54	FFW5814	K133519427	60503	17/02/2014	191,54	FFW5817	K133455737	60503	16/02/2014	191,54
FEM5591	K133155437	60503	14/02/2014	191,54	FEO6947	N155609624	55412	19/02/2014	53,20	FFW5820	K133764617	60503	19/02/2014	191,54	FFW9614	K133801797	60503	19/02/2014	191,54
FEO8387	K133262467	74550	15/02/2014	85,13	FEO9984	K133262027	74550	15/02/2014	85,13	FFX3271	K133759997	60503	19/02/2014	191,54	FFX3477	K133587187	74630	18/02/2014	127,69
FEPP040	K133846677	74550	20/02/2014	85,13	FEP3349	N145045444	50020	04/04/2014	425,64	FFX3491	K133123207	74550	14/02/2014	85,13	FFX5877	K133526357	74550	17/02/2014	85,13
FEP3434	K133834807	74550	20/02/2014	85,13	FEP3493	N145076024	50020	04/04/2014	127,69	FFZ2236	K133368397	74550	16/02/2014	85,13	FFZ2344	N145074814	50020	04/04/2014	85,13
FEP3518	K133535607	60503	17/02/2014	191,54	FEP3557	K133556627	60503	16/02/2014	191,54	FFZ6502	K133265107	60503	15/02/2014	191,54	FFZ8096	N155298544	55412	19/02/2014	53,20
FEP3600	K133200537	74550	15/02/2014	85,13	FEP3751	K133256857	60503	15/02/2014	191,54	FFZ8791	K133765277	74550	19/02/2014	85,13	FGA0066	N144999794	50020	04/04/2014	170,26
FEP3933	N145068984	50020	04/04/2014	85,13	FEP4038	K133156867	74550	14/02/2014	85,13	FGB1880	K133107697	74550	14/02/2014	85,13	FGB4038	K133433627	60503	16/02/2014	191,54
FEP4356	N155776824	55412	20/02/2014	53,20	FEP4363	K133271377	74550	15/02/2014	85,13	FGB6370	N145083834	50020	04/04/2014	191,54	FGC9641	K133620307	74550	18/02/2014	85,13
FEP4368	K133829957	60503	20/02/2014	191,54	FEP4538	K133758677	60503	19/02/2014	191,54	FGE3642	N145103854	50020	04/04/2014	85,13	FGF0552	K133170507	74550	14/02/2014	85,13
FEP4825	K133255107	60503	15/02/2014	191,54	FEP4911	K133351787	74550	16/02/2014	85,13	FGF8773	K133646477	60503	18/02/2014	191,54	FGG6681	K133810607	60503	19/02/2014	191,54
FEP4956	K133425047	74550	16/02/2014	85,13	FEP4963	K133489067	60503	17/02/2014	191,54	FGG7114	N145096484	50020	04/04/2014	191,54	FGI3968	K133481697	60503	17/02/2014	191,54
FEP5007	K133349707	74550	16/02/2014	85,13	FEP5007	K133588407	74550	18/02/2014	85,13	FGJ0562	K133726777	74550	19/02/2014	85,13	FGJ2504	K133100877	74550	14/02/2014	85,13
FEP5390	K133435607	74550	16/02/2014	85,13	FEP5501	N145084604	50020	04/04/2014	191,54	FGJ4092	K133306377	74630	15/02/2014	127,69	FGJ4698	K133305477	74550	15/02/2014	85,13
FEP5569	K133105057	60503	14/02/2014	191,54	FEP5582	N155502704	55500	19/02/2014	85,13	FGJ5992	N145047204	50020	04/04/2014	127,69	FGJ5992	N145048204	50020	04/04/2014	170,26
FEP5636	K133825337	74630	20/02/2014	127,69	FEP5814	K13377207	74550	16/02/2014	85,13	FGJ6005	N155701584	55412	18/02/2014	53,20	FGK9063	K133199437	74550	15/02/2014	85,13
FEP5840	K133453427	60503	16/02/2014	191,54	FEP5849	K133502487	74550	17/02/2014	85,13	FGK9885	K133383907	74630	16/02/2014	127,69	FGM7778	K133565737	60503	17/02/2014	191,54
FEP6009	N155733154	55416	19/02/2014	53,20	FEP6038	K133642297	74550	18/02/2014	85,13	FGN0070	K133760217	60503	19/02/2014	191,54	FGN0089	K133663637	74550	18/02/2014	85,13
FEP6095	N150001214	50020	04/04/2014	191,54	FEP6102	K133110007	74550	14/02/2014	85,13	FGN0102	N155780454	55414	19/02/2014	53,20	FGN0228	K133349247	74550	16/02/2014	85,13
FEP6375	K133481257	60503	17/02/2014	191,54	FEP6476	K133262797	74550	15/02/2014	85,13	FGN0291	K133634377	74550	18/02/2014	85,13	FGN0506	K133556717	60503	17/02/2014	191,54
FEP6483	K133333747	74550	16/02/2014	85,13	FEP6550	K133157527	74550	14/02/2014	85,13	FGN0518	K133678377	60503	18/02/2014	191,54	FGN0832	K133493467	60503	17/02/2014	191,54
FEP6591	K133526687	60503	17/02/2014	191,54	FEP6646	N155678814	51851	18/02/2014	127,69	FGN1029	K133642007	60503	18/02/2014	191,54	FGN1043	K133769127	60503	19/02/2014	85,13
FEP6687	K133857787	60503	20/02/2014	191,54	FEP6906	N145083394	50020	04/04/2014	85,13	FGO0136	K133625767	60503	15/02/2014	191,54	FGO2002	K133584437	74550	18/02/2014	85,13
FEP7025	K133667487	74550	18/02/2014	85,13	FEP7033	K133863177	74550	20/02/2014	85,13	FGO0316	N145039724	50020	04/04/2014	53,21	FGO0484	K133664507	74550	18/02/2014	85,13
FEP7117	K133626347	74550	18/02/2014	85,13	FEP7233	K133205597	60503	15/02/2014	191,54	FGO0519	N155672764	55500	19/02/2014	85,13	FGO0533	N155599194	55411	18/02/2014	53,20
FEP7282	N155668924	57030	19/02/2014	85,13	FEP7394	K133488307	74550	17/02/2014	85,13	FGO0846	K133687837	60503	18/02/2014	191,54	FGO1053	K133388857	60503	14/02/2014	191,54
FEP7452	K133451777	74550	16/02/2014	85,13	FEP7674	N155531964	55090	19/02/2014	85,13	FGO1150	K133384787	74550	16/02/2014	85,13	FGO1204	K133632727	74550	18/02/2014	85,13
FEP7677	K133640867	74550	18/02/2014	85,13	FEP7832	K133488847	60503	17/02/2014	191,54	FGO1402	N145102534	50020	04/04/2014	170,26	FGO1403	K133418447	74550	16/02/2014	85,13
FEP8078	K133757797	74550	19/02/2014	85,13	FEP8119	K133138497	74550	14/02/2014	85,13	FGO1690	K133454257	60503	16/02/2014	191,54	FGO1858	K133702687	60503	16/02/2014	191,54
FEP8186	K133429887	74550	16/02/2014	85,13	FEP8186	K133604897	60503	18/02/2014	191,54	FGO1875	K133422517	74550	16/02/2014	85,13	FGO2060	N145076464	50020	04/04/2014	127,69
FEP8187	K133581577	74550	17/02/2014	85,13	FEP8233	N145099344	50020	04/04/2014	170,26	FGO2110	N155571904	53800	19/02/2014	85,13	FGO2114	K133501057	74550	17/02/2014	85,13
FEP8268	K133228477	74550	15/02/2014	85,13	FEP8379	N145057874	50020	04/04/2014	425,64	FGO2209	N155654524	55412	18/02/2014	53,20	FGO2250	K133432967	74550	16/02/2014	85,13
FEP8392	K133541977	60503	17/02/2014	191,54	FEP8414	K133616997	60503	18/02/2014	191,54	FGO2294	K133728977	74550	19/02/2014	85,13	FGO2405	K133154447	74550	14/02/2014	85,13
FEP8522	K133165227	74550	02/03/2014	85,13	FEP8713	K133510627	60503	17/02/2014	191,54	FGO2442	K133422627	74550	16/02/2014	85,13	FGO2595	N155868454	73662	14/02/2014	85,13
FEP8747	K133691027	60503	18/02/2014	191,54	FEP8962	K133566947	74550	17/02/2014	85,13	FGO2817	K133322857	74550	16/02/2014	85,13	FGO2837	K133325			

FHA8527	K13323097	60503	15/02/2014	191,54	FHA8829	N145047314	50020	04/04/2014	255,38	FIC5791	I155569254	73662	19/02/2014	85,13	FIC5877	N145000234	50020	04/04/2014	85,13
FHA8830	K133684977	60503	18/02/2014	191,54	FHA9065	K133218687	60503	15/02/2014	191,54	FIC5883	K133267307	60503	15/02/2014	191,54	FIC6049	K133546267	74550	17/02/2014	85,13
FHA9282	K133273707	74550	19/02/2014	85,13	FHA9512	K133514707	60503	17/02/2014	191,54	FIC6110	K133116497	60503	14/02/2014	191,54	FIC6191	K133755607	60503	19/02/2014	191,54
FHA9625	N145002434	50020	04/04/2014	85,13	FHA9661	K133529657	74550	17/02/2014	85,13	FIC6201	K133702907	74550	16/02/2014	85,13	FIC6218	K133409097	74550	16/02/2014	85,13
FHA9853	K133212307	74550	15/02/2014	85,13	FHA9853	K133376097	74550	16/02/2014	85,13	FIC6222	K133872197	74550	20/02/2014	85,13	FIC6423	N145046544	50020	04/04/2014	191,54
FHB1029	K133142787	74550	14/02/2014	85,13	FHB5429	N145063264	50020	04/04/2014	170,26	FIC6424	K133122327	74550	14/02/2014	85,13	FIC6701	N145005304	50020	04/04/2014	383,08
FHB7057	K133440337	74550	16/02/2014	85,13	FHB8674	K133242447	74550	15/02/2014	85,13	FIC6722	K133726007	74550	19/02/2014	85,13	FIC6936	K133453647	60503	16/02/2014	191,54
FHB9307	I155312734	61220	19/02/2014	191,54	FHB9886	K133163357	74550	14/02/2014	85,13	FIC6961	K133293487	74550	15/02/2014	85,13	FIC6975	K133294697	74630	15/02/2014	127,69
FHC2004	K133752307	74550	19/02/2014	85,13	FHC2061	K133565517	60503	17/02/2014	191,54	FIC6975	K133774517	74550	19/02/2014	85,13	FIC7008	K133718307	60503	19/02/2014	191,54
FHC2255	K133492917	74550	17/02/2014	85,13	FHC2405	K133242337	60503	15/02/2014	191,54	FIC7228	K133743717	74550	19/02/2014	85,13	FIC7441	K133126067	60503	14/02/2014	191,54
FHC2426	K133404917	74550	16/02/2014	85,13	FHC2445	K133533617	74550	17/02/2014	85,13	FIC7573	I155795194	55500	19/02/2014	85,13	FIC7868	K133367187	60503	16/02/2014	191,54
FHC2452	K133680137	74550	18/02/2014	85,13	FHC2651	K133876607	60503	20/02/2014	191,54	FIC8002	I155722814	55500	19/02/2014	85,13	FIC8135	K133263677	74550	15/02/2014	85,13
FHC2663	N145066904	50020	04/04/2014	85,13	FHC2826	K133503587	74550	17/02/2014	85,13	FIC8186	K133535047	74550	17/02/2014	85,13	FIC8208	K133502377	74550	17/02/2014	85,13
FHC2851	K133864277	74550	20/02/2014	85,13	FHC2958	K133153787	74550	13/02/2014	85,13	FIC8368	K133446497	74550	16/02/2014	85,13	FIF9915	K133264007	74550	15/02/2014	85,13
FHC3023	K133446937	74550	16/02/2014	85,13	FHC3067	N145087244	50020	04/04/2014	85,13	FIK1334	K133829737	74550	20/02/2014	85,13	FIK2141	N145076134	50020	04/04/2014	85,13
FHC3114	I155612704	55412	18/02/2014	53,20	FHC3310	K133222317	60503	15/02/2014	191,54	FIK2638	K133555617	74550	17/02/2014	85,13	FIK2646	N145032904	50020	04/04/2014	85,13
FHC3458	K133515287	60503	14/02/2014	191,54	FHC3499	N145097704	50020	04/04/2014	255,38	FIK3409	K133689607	74550	18/02/2014	85,13	FIK3409	N145047644	50020	04/04/2014	170,26
FHC3541	K133445177	74550	16/02/2014	85,13	FHC3561	K133124857	74550	14/02/2014	85,13	FIK5702	K133146967	74550	14/02/2014	85,13	FIP7406	K133443197	74550	16/02/2014	85,13
FHC3566	K133630417	60503	18/02/2014	191,54	FHC3573	K133115947	74550	14/02/2014	85,13	FIQ1864	K133674967	74550	18/02/2014	85,13	FIQ3604	K133251467	60503	15/02/2014	191,54
FHC3706	K133814337	74550	19/02/2014	85,13	FHC3833	K133455187	74550	16/02/2014	85,13	FIQ3636	K133514917	60503	17/02/2014	191,54	FIQ3731	N144989124	50020	04/04/2014	170,26
FHC3924	I155431314	51851	19/02/2014	127,69	FHC3956	K133356957	74550	16/02/2014	85,13	FIQ3761	K133337597	74550	16/02/2014	85,13	FIQ3761	K133448917	74550	16/02/2014	85,13
FHC4209	K133723477	74550	19/02/2014	85,13	FHC4229	K133272807	56732	15/02/2014	85,13	FIQ3940	I155522614	55500	19/02/2014	85,13	FIQ3997	I155398974	55250	18/02/2014	85,13
FHC4295	K133175677	74550	14/02/2014	85,13	FHC4434	I155651104	51851	18/02/2014	127,69	FIQ4101	K133535377	74550	17/02/2014	85,13	FIQ4153	N145057984	50020	04/04/2014	85,13
FHC4548	K133517227	74550	17/02/2014	85,13	FHC4548	K133750537	74550	19/02/2014	85,13	FIQ4204	K133207247	60503	15/02/2014	191,54	FIQ4255	K133628877	74550	18/02/2014	85,13
FHC4577	K133683877	60503	18/02/2014	191,54	FHC4582	N145046004	50020	04/04/2014	191,54	FIQ4311	N145022344	50020	04/04/2014	127,69	FIQ4326	N145076354	50020	04/04/2014	170,26
FHC4861	K133528997	74550	17/02/2014	85,13	FHC5170	K133452107	74550	16/02/2014	85,13	FIQ4344	K133405687	74550	16/02/2014	85,13	FIQ4341	K133405807	74550	16/02/2014	85,13
FHC5271	K133781227	74550	19/02/2014	85,13	FHC5274	K133449807	60503	16/02/2014	191,54	FIQ4374	K133510737	60503	17/02/2014	191,54	FIQ4456	K133403387	60503	16/02/2014	191,54
FHC5314	K133302617	60503	15/02/2014	191,54	FHC5686	K133148727	74550	14/02/2014	85,13	FIQ4543	K133850857	60503	20/02/2014	191,54	FIQ4696	K133372687	74550	16/02/2014	85,13
FHC5832	K133497317	74550	17/02/2014	85,13	FHC5881	K133563097	74550	17/02/2014	85,13	FIQ4827	I155655384	55411	19/02/2014	53,20	FIQ4891	K133546487	74550	17/02/2014	85,13
FHC5929	K133866697	74630	20/02/2014	127,69	FHC6005	K133144657	74550	14/02/2014	85,13	FIQ4941	N144997044	50020	04/04/2014	170,26	FIQ5047	K133277647	60503	15/02/2014	191,54
FHC6352	K133269837	74550	15/02/2014	85,13	FHC6408	K133590597	74550	18/02/2014	85,13	FIQ5075	I155608854	73662	18/02/2014	85,13	FIQ5096	K133796187	60503	19/02/2014	191,54
FHC6446	K133755927	74550	19/02/2014	85,13	FHC6509	K133534167	74550	17/02/2014	85,13	FIQ5120	K133561997	74550	17/02/2014	85,13	FIQ5206	K133802787	74550	19/02/2014	85,13
FHC8560	N144983074	50020	04/04/2014	255,38	FHC9982	K133114307	74550	14/02/2014	85,13	FIQ5370	N145071184	50020	04/04/2014	53,21	FIQ5540	I155399964	73662	19/02/2014	85,13
FHD3595	K133723257	60503	16/02/2014	191,54	FHD3909	K133305587	74550	15/02/2014	85,13	FIQ5598	K133796627	74550	19/02/2014	85,13	FIQ5673	K133398427	60503	16/02/2014	191,54
FHD3909	K133671117	60503	18/02/2014	191,54	FHD3929	K133204277	60503	15/02/2014	191,54	FIQ5682	K133694657	74550	18/02/2014	85,13	FIQ5772	K133629317	60503	18/02/2014	191,54
FHD4021	K133707967	60503	17/02/2014	191,54	FHD4163	K133756367	74550	19/02/2014	85,13	FIQ5972	K133792887	60503	19/02/2014	191,54	FIQ5989	I155407774	55500	18/02/2014	85,13
FHD4163	K133863947	74550	20/02/2014	85,13	FHD4373	K133299427	74550	15/02/2014	85,13	FIQ6199	K133123977	60503	14/02/2014	191,54	FIQ6272	K133115507	60503	14/02/2014	191,54
FHD4628	N145085924	50020	04/04/2014	85,13	FHD4805	K133759337	74550	19/02/2014	85,13	FIQ6494	K133328917	60503	14/02/2014	191,54	FIQ6586	I155694214	55500	18/02/2014	85,13
FHD6213	K133200427	74550	15/02/2014	85,13	FHD7271	K133478177	74550	17/02/2014	85,13	FIQ7213	K133657037	74550	18/02/2014	85,13	FIQ7301	K133550447	74550	17/02/2014	85,13
FHD9216	K133156647	74550	14/02/2014	85,13	FHD9282	K133761317	74550	19/02/2014	85,13	FIQ7655	K133776937	60503	19/02/2014	191,54	FIQ7706	K133205267	74550	15/02/2014	85,13
FHD9363	K133760657	74550	19/02/2014	85,13	FHD9935	I155732824	55500	18/02/2014	85,13	FIQ7977	K133347387	74550	16/02/2014	85,13	FIQ8024	I155613474	73662	18/02/2014	85,13
FHE0970	K133647247	60503	18/02/2014	191,54	FHE1337	K133486977	74550	17/02/2014	85,13	FIQ8049	K133436597	60503	16/02/2014	191,54	FIQ8601	K133830067	60503	20/02/2014	191,54
FHE3217	K133546034	50020	04/04/2014	53,21	FHE4220	K133411407	60503	16/02/2014	191,54	FIR1206	K133553197	74550	17/02/2014	85,13	FIR1912	K133208907	60503	15/02/2014	191,54
FHEF2008	I1553544224	55500	18/02/2014	85,13	FHE9939	K133230787	60503	15/02/2014	191,54	FIR2177	I155667604	55500	18/02/2014	85,13	FIR2387	K133802897	74550	19/02/2014	85,13
FHG5855	K133382697	74550	16/02/2014	85,13	FHG8754	K133612817	74550	18/02/2014	85,13	FIR2919	K133783757	74550	19/02/2014	85,13	FIR2954	K133136307	60503	14/02/2014	191,54
FHG8832	K133440117	60503	16/02/2014	191,54	FHI2966	K133561557	74550	17/02/2014	85,13	FIR2995	N145043354	50020	04/04/2014	170,26	FIR3173	N145030814	50020	04/04/2014	170,26
FHI9225	I155646424	55412	18/02/2014	53,20	FHI9462	I154127594	54010	20/02/2014	127,69	FIR3180	K133534057	74550	17/02/2014	85,13	FIR3243	K133719297	74550	19/02/2014	85,13
FHI5173	K133162257	74550	14/02/2014	85,13	FHI5918	N145028404	50020	04/04/2014	85,13	FIR3322	K133304607	74550	15/02/2014	85,13	FIR3330	K133619967	74550	18/02/2014	85,13
FHK1275	N145028284	50020	04/04/2014	255,38	FHK2315	I155308004	55500	18/02/2014	85,13	FIR3424	N144996164	50020	04/04/2014	53,21	FIR3453	K133588727	60503	18/02/2014	191,54
FHK6043	K133716327	74550	19/02/2014	85,13	FHL2866	K133224517	74550	15/02/2014	85,13	FIR3543	K133340127	74550	16/02/2014	85,13	FIR3589	K133249157	60503	15/02/2014	191,54
FHL9116	K133736237	74550	19/02/2014	85,13	FHL9769	N145027514	50020	04/04/2014	85,13</										

FJJ0211	K133125297	74550	14/02/2014	85,13	FJJ3674	N145004744	50020	04/04/2014	85,13	FKX3737	N155084704	51851	18/02/2014	127,69	FKY0235	K133840737	60503	20/02/2014	191,54
FJJ3674	N145087794	50020	04/04/2014	170,26	FJJ3915	K133145427	74550	14/02/2014	85,13	FKY0289	N155080144	73662	19/02/2014	85,13	FKY0425	K133867357	74550	20/02/2014	85,13
FJJ5284	N155845134	54527	20/02/2014	127,69	FJJ5635	N145089334	50020	04/04/2014	255,38	FKY0470	K133743497	60503	19/02/2014	191,54	FKY0477	N145001774	50020	04/04/2014	85,13
FJJ5715	K133824787	60503	20/02/2014	191,54	FJJ5741	K133223747	60503	15/02/2014	191,54	FKY0495	K133105277	60503	14/02/2014	191,54	FKY0756	N155272144	55411	18/02/2014	53,20
FJJ5854	K133167097	60503	14/02/2014	191,54	FJJ5924	K133224957	74550	15/02/2014	85,13	FKY0828	K133779907	74550	19/02/2014	85,13	FKY0828	K133830397	60503	20/02/2014	191,54
FJJ5948	K133129587	74550	14/02/2014	85,13	FJJ6164	K133498417	60503	17/02/2014	191,54	FKY0964	K133141027	74550	14/02/2014	85,13	FKY1372	K133382037	74550	16/02/2014	85,13
FJJ6195	K133660557	60503	18/02/2014	191,54	FJJ6553	K133866477	60503	20/02/2014	191,54	FKY1553	K133264227	74550	15/02/2014	85,13	FKY1574	K133673097	74550	18/02/2014	85,13
FJJ6585	K133490167	60503	17/02/2014	191,54	FJJ6710	N155431534	51851	20/02/2014	127,69	FKY1675	K133587297	74550	18/02/2014	85,13	FKY1849	K133754387	60503	19/02/2014	191,54
FJJ6754	N155298984	55412	19/02/2014	53,20	FJJ6869	K133106707	74550	14/02/2014	85,13	FKY2026	K133735577	74550	19/02/2014	85,13	FKY2223	K133745587	74550	19/02/2014	85,13
FJJ6954	K133843377	74550	20/02/2014	85,13	FJJ7084	K133382917	74550	16/02/2014	85,13	FKY2269	K133808947	74550	19/02/2014	85,13	FKY2297	K133231337	60503	15/02/2014	191,54
FJJ7176	K133266207	60503	15/02/2014	191,54	FJJ7203	K133177657	74550	15/02/2014	85,13	FKY2312	N145092964	50020	04/04/2014	170,26	FKY2336	K133490717	74550	17/02/2014	85,13
FJJ7369	N155402504	55411	18/02/2014	53,20	FJJ7396	K133241127	74550	15/02/2014	85,13	FKY2338	K133654407	74550	18/02/2014	85,13	FKY2440	K133426587	74550	16/02/2014	85,13
FJJ7463	K133765937	60503	19/02/2014	191,54	FJJ7469	K133234417	74550	15/02/2014	85,13	FKY2446	K133245507	74550	16/02/2014	85,13	FKY2518	K133694437	74550	18/02/2014	85,13
FJJ7490	K133356517	74550	16/02/2014	85,13	FJJ7626	N144982634	50020	04/04/2014	170,26	FKY2522	K133239807	60503	15/02/2014	191,54	FKY2610	K133339357	60503	16/02/2014	191,54
FJJ7704	N155408434	55500	19/02/2014	85,13	FJJ7900	K133146637	60503	14/02/2014	191,54	FKY2718	K133518007	74550	17/02/2014	85,13	FKY2866	N155571454	55500	18/02/2014	85,13
FJJ8051	K133598737	74550	18/02/2014	85,13	FJJ8079	N155599404	51851	18/02/2014	127,69	FKY2990	K133724027	74550	19/02/2014	85,13	FKY3167	K133383137	60503	16/02/2014	191,54
FJJ8220	K133846567	60503	20/02/2014	191,54	FJJ8230	N145069204	50020	04/04/2014	127,69	FKY3170	K133840267	60503	20/02/2014	191,54	FKY3190	K133826437	74550	20/02/2014	85,13
FJK0054	K133796517	60503	19/02/2014	191,54	FJK4050	N145045664	50020	04/04/2014	191,54	FKZ0658	K133342107	74630	16/02/2014	127,69	FKZ0713	K133799597	74630	19/02/2014	127,69
FJK6224	K133794977	74550	19/02/2014	85,13	FJK6457	K133780237	60503	19/02/2014	191,54	FKZ1573	K133353767	74550	16/02/2014	85,13	FKZ1573	K133354427	74550	16/02/2014	85,13
FJK9755	N155734144	55500	19/02/2014	85,13	FJK9755	K133238707	60503	15/02/2014	191,54	FKZ3372	K133566397	60503	17/02/2014	191,54	FKZ3532	K133102857	60503	14/02/2014	191,54
FJL2757	K133666057	74550	18/02/2014	85,13	FJL4147	K133223417	60503	15/02/2014	191,54	FKZ3591	N156036314	55171	16/02/2014	127,69	FKZ3620	K133851737	74550	20/02/2014	85,13
FJL6188	K133532627	60503	17/02/2014	191,54	FJL6351	K133500727	74550	17/02/2014	85,13	FKZ3769	N145036104	50020	04/04/2014	85,13	FKZ3873	K133624037	74550	18/02/2014	85,13
FJL6792	K133548907	60503	17/02/2014	191,54	FJL6908	K133282377	74550	15/02/2014	85,13	FKZ3880	K133150267	74550	14/02/2014	85,13	FKZ3880	K133521627	74550	17/02/2014	85,13
FJM6174	K133244977	74550	15/02/2014	85,13	FJM8803	N144992974	50020	04/04/2014	191,54	FKZ3938	N145034664	50020	04/04/2014	85,13	FKZ6270	K133297447	74550	15/02/2014	85,13
FJM8803	N145000674	50020	04/04/2014	85,13	FJO1055	K133564197	60503	17/02/2014	191,54	FKZ6732	K133317027	74550	16/02/2014	85,13	FKZ6788	K133178757	74550	15/02/2014	85,13
FJO2117	K133619087	74550	18/02/2014	85,13	FJO3987	N145075364	50020	04/04/2014	85,13	FKZ6834	K133547257	74550	17/02/2014	85,13	FKZ6869	K133677717	74550	18/02/2014	85,13
FJO6255	N154818944	55500	18/02/2014	85,13	FJO6813	K133546817	74550	17/02/2014	85,13	FKZ7127	K133247667	74630	15/02/2014	127,69	FLB4952	K133197567	74550	15/02/2014	85,13
FJO8985	K133124637	74550	14/02/2014	85,13	FJP3197	K133141357	74630	14/02/2014	127,69	FLB5650	K133117377	60503	14/02/2014	191,54	FLB5685	K133836007	60503	20/02/2014	191,54
FJP3197	K133411847	74550	16/02/2014	85,13	FJSS301	K133768137	60503	19/02/2014	191,54	FLB9625	K133296127	74550	15/02/2014	85,13	FLC0805	N145002764	50020	04/04/2014	85,13
FJS8241	N155700264	55412	18/02/2014	53,20	FJS8560	K133107587	60503	14/02/2014	191,54	FLC3496	K133630527	60503	18/02/2014	191,54	FLC6859	K133750427	74550	19/02/2014	85,13
FJS8649	K133846567	74550	15/02/2014	85,13	FJT1218	N145048744	50020	04/04/2014	85,13	FLD2941	K133372907	74550	16/02/2014	85,13	FLD2941	K133373127	74550	16/02/2014	85,13
FJT2538	K133567937	60503	17/02/2014	191,54	FJT2999	N145048524	50020	04/04/2014	85,13	FLD2941	K133701707	74550	16/02/2014	85,13	FLD6284	K133845467	74550	20/02/2014	85,13
FJY1751	K133134647	74550	14/02/2014	85,13	FJY4157	K133605447	74550	18/02/2014	85,13	FLD6489	K133349367	74550	16/02/2014	85,13	FLD6656	K133715227	60503	19/02/2014	191,54
FJY8223	K133704007	74550	16/02/2014	85,13	FJZ3563	K133240317	74550	16/02/2014	85,13	FLD6703	K133754717	74550	19/02/2014	85,13	FLD6747	K133158307	74550	14/02/2014	85,13
FJZ4953	N155493024	55411	18/02/2014	53,20	FJZ7633	K133786177	60503	19/02/2014	191,54	FLD6926	N155586414	55500	18/02/2014	85,13	FLD6928	K133411737	74630	16/02/2014	127,69
FJZ9580	K133443417	74550	16/02/2014	85,13	FJZ9770	N155807734	55500	19/02/2014	85,13	FLD6948	K133196467	74550	15/02/2014	85,13	FLD7274	K133762747	74550	19/02/2014	85,13
FKA7529	N154972834	58196	20/02/2014	574,62	FKA7969	K133634267	60503	18/02/2014	191,54	FLD7313	K133697117	60503	16/02/2014	191,54	FLD7422	K133105827	74550	14/02/2014	85,13
FKA8207	K133120567	74550	15/02/2014	85,13	FKA8427	K133395777	74550	16/02/2014	85,13	FLD7432	N145075704	50020	04/04/2014	191,54	FLD7605	K133211757	74550	15/02/2014	85,13
FKA8870	N145107604	50020	04/04/2014	170,26	FKA8944	K133489947	74550	17/02/2014	85,13	FLD7706	N145008924	50020	04/04/2014	255,38	FLD7709	K133731407	74550	19/02/2014	85,13
FKA9116	K133122987	74550	14/02/2014	85,13	FKA9604	N144987914	50020	04/04/2014	191,54	FLD7765	K133687827	60503	20/02/2014	191,54	FLD7801	K133714127	74550	19/02/2014	85,13
FKE4464	K1335081204	50020	04/04/2014	85,13	FKE4668	N145053804	50020	04/04/2014	53,21	FLD7990	K133235187	60503	15/02/2014	191,54	FLD8059	K1333709727	60503	17/02/2014	191,54
FKF0138	K133413497	74550	16/02/2014	85,13	FKF0491	N145075914	50020	04/04/2014	127,69	FLD8059	N145102644	50020	04/04/2014	383,08	FLD8138	K133829517	60503	20/02/2014	191,54
FKF0535	N152858744	55411	18/02/2014	53,20	FKF0618	K133307017	74550	15/02/2014	85,13	FLD8214	N155671004	51851	18/02/2014	127,69	FLD8217	K133877147	60503	20/02/2014	191,54
FKF1386	K133480817	74550	17/02/2014	85,13	FKF2047	N145048194	50020	04/04/2014	255,38	FLD8238	N144998694	50020	04/04/2014	85,13	FLD8369	K133791347	60503	19/02/2014	191,54
FKF3143	N145011564	50020	04/04/2014	191,54	FKF4981	K133691467	74550	18/02/2014	85,13	FLD8481	K133302397	74550	15/02/2014	85,13	FLD8481	K133304377	74550	15/02/2014	85,13
FKF5372	K133417127	74550	16/02/2014	85,13	FKF5687	K133811917	74550	19/02/2014	85,13	FLD8758	K133862847	74550	20/02/2014	85,13	FLD8815	K133148067	74550	14/02/2014	85,13
FKG0110	N145112104	50020	04/04/2014	85,13	FKI1428	K133299757	74550	15/02/2014	85,13	FLD8862	K133357837	60503	16/02/2014	191,54	FLD8872	K133523937	60503	17/02/2014	191,54
FKL2056	K133704007	50020	04/04/2014	85,13	FKI1592	K133860647	74550	20/02/2014	85,13	FLD9034	N144988644	50020	04/04/2014	191,54	FLD9078	K133636467	74550	18/02/2014	85,13
FKL6039	K133463767	74550	16/02/2014	85,13	FKI6094	K133353327	60503	16/02/2014	191,54	FLD9325	K133764177	74550	19/02/2014	85,13	FLD9389	K133538237	60503	17/02/2014	191,54
FKL6101	K133501937	60503	17/02/2014	191,54	FKI6112	K133246957	74550	15/02/2014	85,13	FLI1471	K133143777	74550	14/02/2014	85,13	FLI2039	N145006164	500		

Table with 14 columns containing alphanumeric codes and numerical values. The table lists various entries such as FLY3801, FLY3920, FLY4081, etc., up to FNC3917. Each entry includes a unique identifier, a date, and several associated numerical values.

GGA1988	I155888394	55680	19/02/2014	127,69	GGA7007	K133544397	60503	17/02/2014	191,54	HFG2539	N145113864	50020	04/04/2014	85,13	HFG3477	K133317357	74550	16/02/2014	85,13
GGE5005	K133259277	74550	15/02/2014	85,13	GGG7787	N145000014	50020	04/04/2014	85,13	HFG4828	K133135747	74550	14/02/2014	85,13	HFI5030	K133199767	60503	15/02/2014	191,54
GGM0193	N145103194	50020	04/04/2014	191,54	GGW0555	K133153567	74630	13/02/2014	127,69	HFP0717	K133364107	60503	16/02/2014	191,54	HFX4202	K133568377	60503	17/02/2014	191,54
GHF0027	K133558807	74550	17/02/2014	85,13	GHG2006	K133453207	74550	16/02/2014	85,13	HFX7265	K133312407	74550	15/02/2014	85,13	HFX7265	K133312737	74710	15/02/2014	574,62
GIA1208	K133665397	74550	18/02/2014	85,13	GIJ0011	K133487857	60503	17/02/2014	191,54	HFX7265	K133313507	74550	15/02/2014	85,13	HFX7265	K133665837	74550	18/02/2014	85,13
GIL2244	I155673314	55415	19/02/2014	53,20	GIL2377	K133640107	74550	18/02/2014	85,13	HFX7546	I155760654	55412	20/02/2014	53,20	HFY4231	K133615457	74550	18/02/2014	85,13
GIU0900	K133557707	60503	17/02/2014	191,54	GIU1113	K133221767	60503	15/02/2014	191,54	HFZ3739	K133481807	74550	17/02/2014	85,13	HGB6371	K133099227	60503	14/02/2014	191,54
GIU7700	K133199657	74550	15/02/2014	85,13	GIU8999	N144984284	50020	04/04/2014	170,26	HGG3227	K133641857	60503	18/02/2014	191,54	HGHI1264	K133439677	60503	16/02/2014	191,54
GJ0513	K133268077	74550	15/02/2014	85,13	GJV2010	K133620187	74550	18/02/2014	85,13	HGM1015	K133688127	74550	20/02/2014	85,13	HGO9412	K133623157	74550	18/02/2014	85,13
GJVV2010	K133620407	60503	18/02/2014	191,54	GKD9510	N145049514	50020	04/04/2014	851,28	HGP7163	K133737557	60503	19/02/2014	191,54	HGQ9911	K133850747	74550	20/02/2014	85,13
GKJ0041	K133538897	74550	17/02/2014	85,13	GKP8575	K133567717	74550	17/02/2014	85,13	HGR1554	K133286667	60503	15/02/2014	191,54	HGR3138	I155673094	54522	19/02/2014	127,69
GKS1211	K133765827	74550	19/02/2014	85,13	GLA0418	K133447377	74550	16/02/2014	85,13	HGU5772	K133601157	60503	18/02/2014	191,54	HGV5360	K133659787	74550	18/02/2014	85,13
GLM1936	K133512167	74550	17/02/2014	85,13	GLR0232	K133276327	60503	15/02/2014	191,54	HGV6332	I155744044	55412	16/02/2014	53,20	HGX6095	K133404587	74630	16/02/2014	127,69
GLS0242	K133547367	74550	17/02/2014	85,13	GMA9605	K133685527	60503	18/02/2014	191,54	HGX8314	K133324287	74550	16/02/2014	85,13	HGZ2153	K133189207	74550	15/02/2014	85,13
GMM7323	K133530757	60503	17/02/2014	191,54	GMO1934	I155715664	55500	19/02/2014	85,13	HGZ3645	K133754497	60503	19/02/2014	191,54	HGZ6374	K133226057	74550	15/02/2014	85,13
GMQ1760	K133275557	74550	15/02/2014	85,13	GMQ1760	K133537687	74550	17/02/2014	85,13	HHB0752	N145091204	50020	04/04/2014	191,54	HHB6564	K133282927	60503	15/02/2014	191,54
GMQ1760	K133537807	74550	17/02/2014	85,13	GMR5463	K133440667	74550	16/02/2014	85,13	HHB6614	K133619207	74550	18/02/2014	85,13	HHB6614	K133586747	74550	18/02/2014	85,13
GNP4105	K133473777	74550	17/02/2014	85,13	GNS1941	K133685637	60503	18/02/2014	191,54	HHG3215	N145003534	50020	04/04/2014	85,13	HHJ4760	K133116277	74630	14/02/2014	127,69
GNU4241	K133436607	60503	16/02/2014	191,54	GNU6808	K133488077	60503	17/02/2014	191,54	HHL7677	K133390947	74550	15/02/2014	85,13	HHM5754	K133614137	74550	18/02/2014	85,13
GOB6188	K13337047	74550	16/02/2014	85,13	GOT2636	K133435717	74550	16/02/2014	85,13	HHM7466	K133388967	74550	14/02/2014	85,13	HHM7727	K133651867	74550	18/02/2014	85,13
GOT6379	K133716007	74550	19/02/2014	85,13	GOY9081	K13329017	60503	16/02/2014	191,54	HHM7727	K133741737	60503	19/02/2014	191,54	HHN4594	I155465084	55412	18/02/2014	53,20
GPE3066	K133498207	60503	17/02/2014	191,54	GPB8367	K133135967	74550	14/02/2014	85,13	HHO9300	K133799607	74550	19/02/2014	85,13	HHP1710	K133426147	74550	16/02/2014	85,13
GPM2211	K133630327	60503	18/02/2014	191,54	QGB5764	K133746807	60503	19/02/2014	191,54	HHP6122	K133711267	74550	19/02/2014	85,13	HHP7973	K133721167	60503	19/02/2014	191,54
GQP4401	K133780177	60503	15/02/2014	191,54	GQP7341	K133128707	60503	14/02/2014	191,54	HHR9753	K133849907	74550	20/02/2014	85,13	HHHS925	I155568594	73662	18/02/2014	85,13
GQQ6197	K133170287	74550	14/02/2014	85,13	GQR7448	N145014104	50020	04/04/2014	85,13	HHI0251	N145052594	50020	04/04/2014	127,69	HHW4003	K133228257	74550	15/02/2014	85,13
GQU7856	K133724467	74550	19/02/2014	85,13	GRA5262	K133549347	60503	17/02/2014	191,54	HHW7789	K133867467	60503	20/02/2014	191,54	HHW8997	K133523277	60503	17/02/2014	191,54
GRD6648	K133135207	74550	14/02/2014	85,13	GRJ0571	K133182387	74550	15/02/2014	85,13	HHX4320	K133381267	74550	16/02/2014	85,13	HHY1400	N145006024	50020	04/04/2014	127,69
GRJ8024	I155797614	51851	19/02/2014	127,69	GRJ7658	K133178317	74630	15/02/2014	127,69	HIA0687	K133762967	74550	19/02/2014	85,13	HIA2774	K133609737	60503	18/02/2014	191,54
GRJ8038	K133256527	74550	15/02/2014	85,13	GRK8139	K133236507	60503	15/02/2014	191,54	HIG1536	K133118477	60503	14/02/2014	191,54	HJU5636	K133609297	60503	18/02/2014	191,54
GRK9759	K133238597	60503	15/02/2014	191,54	GRR7607	K133822917	74550	20/02/2014	85,13	HIG6488	N145001224	50020	04/04/2014	127,69	HIM6626	I155693884	73662	18/02/2014	85,13
GSC8040	K133570797	60503	17/02/2014	191,54	GSR8234	I15517314	55413	19/02/2014	53,20	HIO1495	K133792077	74550	19/02/2014	85,13	HIO9444	K133219897	60503	15/02/2014	191,54
GSE3053	K133283587	60503	15/02/2014	191,54	GSM4624	K133265877	74550	15/02/2014	85,13	HIP6823	K133596207	74550	18/02/2014	85,13	HIU4044	K133323627	74550	16/02/2014	85,13
GSO7883	K133199547	74550	15/02/2014	85,13	GSV6821	K133125187	74550	14/02/2014	85,13	HIU4044	K133542207	74550	17/02/2014	85,13	HIU6024	K133431867	74550	16/02/2014	85,13
GTA6849	K133374707	74550	19/02/2014	85,13	GTH4603	K133617987	60503	18/02/2014	191,54	HIX6287	I155588174	55680	19/02/2014	127,69	HIZ6264	K133273907	74550	15/02/2014	85,13
GTK0089	K133530107	60503	17/02/2014	191,54	GTU3040	K133671227	74550	18/02/2014	85,13	HJA5990	K133214287	74550	15/02/2014	85,13	HJC4049	K133720067	74550	19/02/2014	85,13
GTV6605	K133232657	74550	15/02/2014	85,13	GTZ0880	K13394357	74550	15/02/2014	85,13	HJE1449	K133464757	74550	16/02/2014	85,13	HJE1449	K133464867	74550	16/02/2014	85,13
GUD2676	K133312957	74710	15/02/2014	574,62	GUD1826	K133314507	74550	15/02/2014	85,13	HJE8240	K133290847	74550	15/02/2014	85,13	HJE9272	I155702804	55412	18/02/2014	53,20
GUE4835	K133591367	60503	18/02/2014	191,54	GUJ8928	N145029494	50020	04/04/2014	383,08	HJI4078	K133706317	74550	17/02/2014	85,13	HJI4078	K133483897	74550	17/02/2014	85,13
GUK4087	I155532844	65640	19/02/2014	191,54	GUO1869	K13364437	60503	16/02/2014	191,54	HJI1691	K133298327	74550	15/02/2014	85,13	HJP5478	K133174797	74550	14/02/2014	85,13
GUP3080	N145067994	50020	04/04/2014	53,21	GUV5460	K133648017	60503	18/02/2014	191,54	HJP6458	I155701364	55412	18/02/2014	53,20	HJP6944	K133677057	74550	18/02/2014	85,13
GUY7393	I155701694	55412	18/02/2014	53,20	GUZ2970	K133251797	74550	15/02/2014	85,13	HJR9380	K133747347	74550	19/02/2014	85,13	HJS1330	K133304597	74550	15/02/2014	85,13
GUZ3175	K133372807	74550	16/02/2014	85,13	GVE2156	K133548027	60503	17/02/2014	191,54	HJU0528	K133504467	60503	17/02/2014	191,54	HJU0528	K133581907	74550	17/02/2014	85,13
GVF0568	K133620627	60503	18/02/2014	191,54	GVG2817	K133173807	74550	14/02/2014	85,13	HJU0528	K133616757	74550	19/02/2014	85,13	HJZ2761	K133874397	74550	20/02/2014	85,13
GVK2503	K133128377	60503	14/02/2014	191,54	GVO1916	K133705007	74550	16/02/2014	85,13	HKA8046	K133396307	74550	18/02/2014	85,13	HKC7776	K133349807	74550	16/02/2014	85,13
GVR3907	K133158517	60503	14/02/2014	191,54	GVU8046	K133268517	74630	15/02/2014	127,69	HKC8212	K133324407	74550	16/02/2014	85,13	HKF4058	K133302177	74550	15/02/2014	85,13
GVW3500	K133252127	74550	15/02/2014	85,13	GWA6364	K133831827	60503	20/02/2014	191,54	HKF7568	K133347937	74550	16/02/2014	85,13	HKG1946	K133569147	74550	17/02/2014	85,13
GWC1091	K133306807	74630	15/02/2014	127,69	GWC1091	K133306687	74550	15/02/2014	85,13	HKL5973	K133466517	74550	16/02/2014	85,13	HKL2011	K133273357	74550	15/02/2014	85,13
GWH4821	K133438137	74550	16/02/2014	85,13	GWH6598	K133450347	60503	16/02/2014	191,54	HKO2630	K133290907	74550	15/02/2014	85,13	HKP1699	K133364937	60503	17/02/2014	191,54
GWH6915	K133491047	60503	17/02/2014	191,54	GWQ9223	K133853937	74550	20/02/2014	85,13	HKR7489	K133454857	60503	16/02/2014	191,54	HKV5250	K133231227	74630	15/02/2014	127,69
GWR1932	K133366637	60503	16/02/2014	191,54	GXC9202	K133548797	74550	17/02/2014	85,13	HKV6161	K133379507	60503	16/02/2014	191,54	HKV9287	K133663417	74550	18/02/2014	85,13
GXB9579	K133295027</																		

HUS0809	K133775837	60503	19/02/2014	191,54	HXN7094	K133282817	74550	15/02/2014	85,13	KUZ2943	K133097247	60503	14/02/2014	191,54	KVG3086	K133429777	74550	16/02/2014	85,13
HXU2139	I155682664	54525	19/02/2014	127,69	ICK6589	K133790907	74550	19/02/2014	85,13	KVG8460	K133662207	60503	18/02/2014	191,54	KVJ8950	K133032947	74550	15/02/2014	85,13
IHR5902	N145039394	50020	04/04/2014	191,54	IIX4353	K133229907	60503	15/02/2014	191,54	KVJ8950	K133700927	74550	16/02/2014	85,13	KVU1185	K133706097	74550	16/02/2014	85,13
IMN4869	K133512827	60503	17/02/2014	191,54	IMT7681	K133344527	60503	16/02/2014	191,54	KWA3085	K133194817	74630	15/02/2014	127,69	KWF4281	K133252237	60503	15/02/2014	191,54
IMW3978	K133453537	60503	16/02/2014	191,54	INI2072	K133384897	60503	16/02/2014	191,54	KXA0343	K133310537	74630	15/02/2014	127,69	KXA3529	K133206697	74550	15/02/2014	85,13
IOG5622	K133361907	74550	16/02/2014	85,13	IOH5211	K133160277	60503	14/02/2014	191,54	KXA4677	I155502924	60412	18/02/2014	127,69	KXH5676	N145002104	50020	04/04/2014	170,26
ION6002	K133386227	60503	20/02/2014	191,54	IOS8449	K133567507	60503	17/02/2014	191,54	KX12661	I155674744	54521	20/02/2014	127,69	KXL3772	K133871647	74550	20/02/2014	85,13
IOT1215	K133443087	60503	16/02/2014	191,54	IOT5684	K133410417	74550	16/02/2014	85,13	KXO8426	K133380607	74550	16/02/2014	85,13	KXS1960	K133500407	60503	17/02/2014	191,54
IPG6510	I155673104	55090	19/02/2014	85,13	IPG9018	K133097807	60503	14/02/2014	191,54	KXW5736	K133756697	74550	19/02/2014	85,13	KXX6299	K133789807	74550	19/02/2014	85,13
IPR3790	K133650437	60503	18/02/2014	191,54	IQJ5851	K133243327	74550	15/02/2014	85,13	KXY5635	K133567167	74550	17/02/2014	85,13	KYB3172	K133259057	74550	15/02/2014	85,13
IQQ1079	K133877257	60503	20/02/2014	191,54	IQQ6293	K133142127	74550	14/02/2014	85,13	KYR3549	K133575207	60503	17/02/2014	191,54	KYU1930	K133548137	56732	17/02/2014	85,13
IQQ6293	K133569367	74550	17/02/2014	85,13	IQQ6293	K133649557	74550	18/02/2014	85,13	KZS1031	K133410747	74550	16/02/2014	85,13	KZT3743	I155679584	51851	19/02/2014	127,69
IQQ6293	K133854817	74550	20/02/2014	85,13	IQZ5239	K133515577	60503	17/02/2014	191,54	KZT6727	K133766267	74550	19/02/2014	85,13	LAB7038	K133678707	74550	18/02/2014	85,13
IRD4046	K133765387	74550	19/02/2014	85,13	IRD4046	K133809277	74550	19/02/2014	85,13	LAH5231	K133641967	74630	18/02/2014	127,69	LAH3231	K133771007	74630	19/02/2014	127,69
IRL1471	K133764067	60503	19/02/2014	191,54	IRM9329	K133606327	60503	18/02/2014	191,54	LAH3231	K133771767	74550	19/02/2014	85,13	LAJ2665	K133812797	74550	19/02/2014	85,13
IRN9956	I152858964	55411	18/02/2014	53,20	ISA5604	K133417237	60503	16/02/2014	191,54	LBJ7369	K133395127	60503	15/02/2014	191,54	LBJ7369	K133323297	74550	16/02/2014	85,13
ISF0904	I155736014	73662	20/02/2014	85,13	ISV7742	K133485877	74550	17/02/2014	85,13	LBK2498	K133804987	74550	19/02/2014	85,13	LBK0489	K133788157	74550	19/02/2014	85,13
ISZ3774	K133409207	74550	16/02/2014	85,13	ISZ3774	K133410087	74630	16/02/2014	127,69	LBQ6339	K133675847	74550	18/02/2014	85,13	LCA7404	K133129367	60503	14/02/2014	191,54
ITQ6275	K133125307	60503	14/02/2014	191,54	IUA7242	K133724247	74550	19/02/2014	85,13	LCA7404	K133633167	60503	18/02/2014	191,54	LCA7404	K133129367	60503	14/02/2014	191,54
JAV6363	K133610177	74550	18/02/2014	85,13	IQU0509	K133293267	60503	15/02/2014	191,54	LKN5827	K133261027	60503	18/02/2014	191,54	LCKU355	K133786617	60503	19/02/2014	191,54
JDR1954	I155517224	55412	18/02/2014	53,20	JDY6244	I155782654	55412	19/02/2014	53,20	LKU6366	K133239477	74550	15/02/2014	85,13	LKZ8190	K133472897	74550	17/02/2014	85,13
JEAO365	K133569477	74550	17/02/2014	85,13	JEF0092	K133775067	74550	19/02/2014	85,13	LLA2694	K133503147	60503	17/02/2014	191,54	LLF4156	K133678907	60503	19/02/2014	191,54
JEK4660	K133289087	74550	15/02/2014	85,13	JEL4265	K133277207	60503	15/02/2014	191,54	LLF4956	I155901214	73662	20/02/2014	85,13	LLK5652	K133293707	60503	15/02/2014	191,54
JEN6663	K133587737	74550	18/02/2014	85,13	JEQ3333	K133398107	74550	16/02/2014	85,13	LLM3361	N145052154	50020	04/04/2014	85,13	LLN4989	K133513047	74550	17/02/2014	85,13
JES6655	K133813127	74550	19/02/2014	85,13	JEV4634	K133169517	74550	14/02/2014	85,13	LNH3055	K133177547	74550	15/02/2014	85,13	LPG8259	K133643287	74550	18/02/2014	85,13
JEV7550	K133461907	74550	16/02/2014	85,13	JFB6009	K133741847	74550	19/02/2014	85,13	LP4071	K133117707	74550	14/02/2014	85,13	LP71185	K133127277	74550	14/02/2014	85,13
JFC1685	I15565074	55412	18/02/2014	53,20	JFF4610	K133809827	74630	19/02/2014	127,69	LPJ9708	K133284247	74550	15/02/2014	85,13	LPQ6065	K133705107	74550	16/02/2014	85,13
JFJ1237	K133474877	74550	17/02/2014	85,13	JFL8045	I155714344	55500	18/02/2014	85,13	LQC4574	K133855917	74550	20/02/2014	85,13	LQG6353	K133739427	60503	19/02/2014	191,54
JFM2696	K133126177	56732	14/02/2014	85,13	JFY8678	K133664957	60503	18/02/2014	191,54	LQI1102	K133702797	74550	16/02/2014	85,13	LQV0826	K133576737	74550	17/02/2014	85,13
JGD8870	K133539117	60503	17/02/2014	191,54	JGH3971	K133815657	74550	19/02/2014	85,13	LQW4121	K133374777	74550	16/02/2014	85,13	LQQ6568	K133568597	60503	17/02/2014	191,54
JGK3568	K133487087	74550	17/02/2014	85,13	JGR5387	K133626677	74550	18/02/2014	85,13	LRL1648	K133370927	74550	16/02/2014	85,13	LRL1648	K133867807	74550	20/02/2014	85,13
JGW4977	K133217807	74630	15/02/2014	127,69	JGY1555	I155687614	53800	20/02/2014	85,13	LRX4108	K133627557	74630	18/02/2014	127,69	LSN2781	K133821267	74550	20/02/2014	85,13
JHD7240	K133756917	74550	19/02/2014	85,13	JHL0853	I155305914	54521	18/02/2014	127,69	LSO1075	K133747907	74550	19/02/2014	85,13	LTP3444	K133487197	74550	17/02/2014	85,13
JHP1229	K133365427	74550	16/02/2014	85,13	JHP5983	K133183377	74550	15/02/2014	85,13	LTX4587	I155670094	55412	18/02/2014	53,20	LUCO977	K133658687	74550	18/02/2014	85,13
JHP5983	K133183597	74550	15/02/2014	85,13	JHW0126	K133616887	60503	18/02/2014	191,54	LUJ0838	K133685967	60503	18/02/2014	191,54	LUV4538	K133265987	74550	15/02/2014	85,13
JJY9568	K133833807	74550	20/02/2014	85,13	JJQ8434	K133283477	74550	15/02/2014	85,13	LUX5807	K133332107	74550	16/02/2014	85,13	LVD0529	K133426697	74550	16/02/2014	85,13
JJU1512	K133127937	60503	14/02/2014	191,54	JJV4982	K133105937	60503	14/02/2014	191,54	LVM5028	K133554187	74550	17/02/2014	85,13	LWB9997	K133747887	74550	19/02/2014	85,13
JJX6517	K133760897	60503	18/02/2014	191,54	JJL8183	K133461237	74550	16/02/2014	85,13	LWO2504	K133833697	74550	20/02/2014	85,13	LXD4544	K133396977	74550	16/02/2014	85,13
JJP0353	K133795197	74550	19/02/2014	85,13	JJKS9118	K133354647	60503	16/02/2014	191,54	LXX1223	K133601707	60503	18/02/2014	191,54	LYG1408	K133736907	60503	19/02/2014	191,54
JJU8549	K133377487	60503	19/02/2014	191,54	JJKO545	K133186017	74550	15/02/2014	85,13	LZN4480	K133133547	74550	14/02/2014	85,13	LZV2794	K133141577	74550	14/02/2014	85,13
JJL9989	I155308114	55500	18/02/2014	85,13	JLJ0230	K133353657	74550	16/02/2014	85,13	MAY6470	I155670894	55412	18/02/2014	53,20	MBE8703	K133636247	74550	18/02/2014	85,13
JLR9931	K133240907	60503	15/02/2014	191,54	JLS3343	K133376427	74550	16/02/2014	85,13	MBN5598	K133241457	60503	15/02/2014	191,54	MBN5598	K133354757	74550	16/02/2014	85,13
JMG2780	K133592247	60503	18/02/2014	191,54	JNC2092	K133368177	60503	16/02/2014	191,54	MBP6629	K133834797	60503	20/02/2014	191,54	MBW5396	K133672657	60503	18/02/2014	191,54
JMN9851	K133258067	60503	15/02/2014	191,54	JNT5604	I155733604	55500	19/02/2014	85,13	MCP4546	K133324987	74550	16/02/2014	85,13	MDW6282	I155795414	54522	19/02/2014	127,69
JNR8564	K133197897	74630	15/02/2014	127,69	JPB5510	K13328807	60503	16/02/2014	191,54	MDJ9555	N145093624	50020	04/04/2014	383,08	MDO3877	K133390507	60503	15/02/2014	191,54
JPE7262	K133233757	74550	15/02/2014	85,13	JPF4850	K133546377	74550	17/02/2014	85,13	MDR3246	K133638337	74550	18/02/2014	85,13	MDV4514	I155312624	55500	19/02/2014	85,13
JPP9036	N145029164	50020	04/04/2014	191,54	JPH0014	K133169627	74550	14/02/2014	85,13	MED8214	K133812907	74550	19/02/2014	85,13	MEJ2800	K133485437	60503	17/02/2014	191,54
JPC5195	K133441877	74550	16/02/2014	85,13	JPK5340	K133180077	74550	15/02/2014	85,13	MES8037	K133214407	60503	15/02/2014	191,54	MEJ8948	K133643067	74550	18/02/2014	85,13
JRM5340	K133585537	74630	18/02/2014	127,69	JRO5697	K133745257	74550	19/02/2014	85,13	MHL3100	K133547707	74550	17/02/2014	85,13	MHR0296	K133562107	60503	17/02/2014	191,54
JRV1262	K133822257	74550	20/02/2014	85,13	JRX8442	K133681017	74550	18/02/2014	85,13	MIE5678	K133373457	60503	16/02/2014	191,54	MIK1906	I155679034	54521	18/02/2014	127,69
JRZ2513																			

NQP9117	N145085264	50020	04/04/2014	85,13	NQZ3009	N145086914	50020	04/04/2014	510,77	AAA6847	K137731437	60503	21/03/2014	AAE2510	K137760917	74550	21/03/2014
NRH2756	K133466537	74550	16/02/2014	85,13	NRL7545	K133734477	74550	19/02/2014	85,13	ABQ3291	K137797437	60503	22/03/2014	ABZ7433	K137763667	74550	21/03/2014
NRL7545	K133742837	74550	19/02/2014	85,13	NRW0431	K133667607	74550	18/02/2014	85,13	ACC8630	K137748607	74550	21/03/2014	ADR9037	I157395914	51851	31/03/2014
NTG9232	K133299107	60503	15/02/2014	191,54	NUG1008	K133559137	74630	17/02/2014	127,69	AGE0990	K137750797	60503	21/03/2014	AGI2590	K137795347	74550	22/03/2014
NUU5364	K133161597	74550	14/02/2014	85,13	NUU5364	K133805427	74550	19/02/2014	85,13	AGL3788	I157214084	51851	31/03/2014	AGL7445	K137792157	60503	22/03/2014
NWD9935	K133387107	74550	14/02/2014	85,13	NWD9935	K133387537	74550	14/02/2014	85,13	AGR3795	I157102004	51851	31/03/2014	AHD8972	K137758387	60503	21/03/2014
NXX7048	K133833037	74550	20/02/2014	85,13	NXY0906	K133657587	74550	18/02/2014	85,13	AHO6207	K137820867	74550	22/03/2014	AIX8965	I157213314	51851	31/03/2014
NXY5461	K133308337	74550	15/02/2014	85,13	NXZ9393	I155523054	55500	19/02/2014	85,13	AIX8965	I157316934	51851	31/03/2014	AJD0381	I157249944	51851	31/03/2014
NXZ9546	K133856027	74550	20/02/2014	85,13	NYA9931	K133162477	60503	14/02/2014	191,54	AJH0567	K137759817	60503	21/03/2014	AJZ2865	K137686997	60503	21/03/2014
NYD6505	K133382587	74550	16/02/2014	85,13	NYD7327	K133807847	60503	19/02/2014	191,54	AKN2118	I157333324	55500	31/03/2014	AKY8124	K137661147	74550	21/03/2014
NYD8510	K133583117	74550	17/02/2014	85,13	NYG5587	K133113527	74550	14/02/2014	85,13	ALA2568	K137798107	74550	22/03/2014	ALI3474	K137814607	74550	22/03/2014
NYG8176	I15564194	55412	18/02/2014	53,20	NYT6790	K133327697	74550	16/02/2014	85,13	ALL7251	K137667747	74550	21/03/2014	ALY4338	K137665217	74550	21/03/2014
NZF2574	K133134537	74550	14/02/2014	85,13	NZS5423	K133143447	74550	14/02/2014	85,13	ALZ9372	K137633207	60503	20/03/2014	AMC2822	K137706907	60503	21/03/2014
OAP0874	K133708957	60503	17/02/2014	191,54	OBA2643	K133217917	74550	15/02/2014	85,13	AML4256	K137673907	60503	21/03/2014	AML4557	K137745407	74550	21/03/2014
OBP4250	K133707637	60503	17/02/2014	191,54	OBQ0427	K133392817	74550	15/02/2014	85,13	AMN3025	I157317044	51851	31/03/2014	AMN9881	K137661587	74550	21/03/2014
OBO0427	K133532077	60503	17/02/2014	191,54	OBQ0427	K133825557	74550	20/02/2014	85,13	AMR1926	I157123994	55500	31/03/2014	AMV6978	K137705807	74550	21/03/2014
OCG2106	K133386987	74550	20/02/2014	85,13	ODH0497	N145115304	50020	04/04/2014	85,13	ANE5846	K137726707	74550	21/03/2014	ANN6217	I157374904	51851	31/03/2014
ODY4012	I155579594	55412	19/02/2014	53,20	OEC8143	K133225837	74550	15/02/2014	85,13	ANT4630	I157231574	55500	30/03/2014	ANX9193	K137685127	74550	21/03/2014
OEC8143	K133392487	74550	15/02/2014	85,13	OEC8143	K133392707	74550	15/02/2014	85,13	AOJ3821	K137707787	60503	21/03/2014	AOU2233	K137616487	60503	20/03/2014
OEC8143	K133251577	74630	15/02/2014	127,69	OEC8143	K133400737	74550	15/02/2014	85,13	APA8079	K137668737	74550	21/03/2014	APG6472	K137637277	74550	20/03/2014
OFE9788	K133291947	74550	15/02/2014	85,13	OFH9986	K133392597	74550	15/02/2014	85,13	APG6472	K137790617	74550	22/03/2014	APP7867	K137680397	74550	21/03/2014
OFY8268	K133701257	60503	16/02/2014	191,54	OGM8118	K133496107	74550	17/02/2014	85,13	APP7867	I157123664	55500	30/03/2014	APW1139	I157296694	55416	01/04/2014
OGP9700	K133788817	74550	19/02/2014	85,13	OKZ5974	K133154667	74550	14/02/2014	85,13	AQB9920	K137627157	74550	20/03/2014	AQI2739	K137706207	60503	21/03/2014
OLO8689	N145007884	50020	04/04/2014	425,64	OLO8689	N145078884	50020	04/04/2014	191,54	AQN5332	K137822517	60503	22/03/2014	AQU0645	K137619347	74550	20/03/2014
OLQ6788	K133501497	74550	17/02/2014	85,13	OLQ6788	K133505677	74550	17/02/2014	85,13	AQZ0090	K137771477	74550	22/03/2014	ARQ2876	K137664007	60503	21/03/2014
OLR0717	K133267527	74550	15/02/2014	85,13	OLR0717	K133394797	74550	15/02/2014	85,13	ASC5520	I157248954	73662	31/03/2014	ASG0379	I157225194	55412	31/03/2014
OLS3080	K133109897	60503	14/02/2014	191,54	OLV9914	K133103297	74630	14/02/2014	127,69	ASH6528	K137787107	74550	22/03/2014	ASV0515	K137777747	74630	22/03/2014
OLW6239	K133388197	60503	14/02/2014	191,54	OLY3697	K133743607	74550	19/02/2014	85,13	ASY2896	I156849004	55500	29/03/2014	ASY5015	K137776977	74630	22/03/2014
OLY5762	I155701254	55412	18/02/2014	53,20	OLZ0721	K133734807	60503	19/02/2014	191,54	ATL6257	K137751457	60503	21/03/2014	ATN8947	K137658407	74550	21/03/2014
OLZ1122	I154204484	55500	19/02/2014	85,13	OLZ3128	K133644717	74550	19/02/2014	85,13	ATV5147	K137685457	74550	21/03/2014	AUB4780	K137676007	56732	21/03/2014
OLZ3128	K133777157	74550	19/02/2014	85,13	OMA6593	K133744927	74550	19/02/2014	85,13	AUD8587	K137712077	60503	21/03/2014	AUW0102	K137773787	74550	22/03/2014
OMC6485	K133874507	74550	20/02/2014	85,13	OMF1114	K133153347	74550	13/02/2014	85,13	AUW3216	K137632657	60503	20/03/2014	AUW8302	I157282284	55412	31/03/2014
OMN4936	K133401837	74550	15/02/2014	85,13	OMP3903	N145006944	50020	04/04/2014	85,13	AVD7141	K137767077	74550	21/03/2014	AVN6388	K137813827	74550	22/03/2014
OMP4672	K133435507	74550	16/02/2014	85,13	OOL2306	K133394137	60503	15/02/2014	191,54	AVQ6961	K137807997	60503	22/03/2014	AVV8902	I157219914	73662	31/03/2014
OOW2284	K133156317	60503	14/02/2014	191,54	OOW2284	K133220227	74550	15/02/2014	85,13	AWH5105	K137707457	60503	21/03/2014	AWV1189	K137818227	60503	22/03/2014
OOW4521	I155579814	73662	19/02/2014	85,13	OZO5295	K133392047	60503	15/02/2014	191,54	AXA4337	K137783247	74550	22/03/2014	AXE8821	I155236944	55500	31/03/2014
OPA6599	I154576064	55500	18/02/2014	85,13	OPC6211	K133269407	74550	15/02/2014	85,13	AXK8365	K137680727	60503	21/03/2014	AXL7410	K137618577	60503	20/03/2014
OPD7119	K133768467	74550	19/02/2014	85,13	OPF0957	K133357947	74550	16/02/2014	85,13	AXX7775	I157277444	73662	30/03/2014	BAX7575	K137661707	60503	21/03/2014
OPG0718	I155439234	54521	20/02/2014	127,69	OPH2304	K133848877	74550	20/02/2014	85,13	BBB7431	I157171514	51851	28/03/2014	BBE9086	I157391184	51851	31/03/2014
OPL5595	I155733704	55500	19/02/2014	85,13	OPM3561	K133155547	74550	14/02/2014	85,13	BCQ0044	K137622317	74550	20/03/2014	BDD5454	K137650587	74550	20/03/2014
OPM3623	K133493027	60503	17/02/2014	191,54	OPN0567	K133756707	60503	19/02/2014	191,54	BDM3216	K137753547	60503	21/03/2014	BDM7006	K137532007	74630	20/03/2014
OPN0657	K133193167	74550	15/02/2014	85,13	OPN0759	K133583777	74630	17/02/2014	127,69	BDM7006	K137531787	74550	20/03/2014	BDM0666	K137643547	74550	19/03/2014
OPQ9257	K133386877	74550	14/02/2014	85,13	OPQ5527	K133387647	74630	14/02/2014	127,69	BDY9856	I157454214	51851	01/04/2014	BFD2241	K137777417	74550	22/03/2014
OPQ2502	K133358167	60503	16/02/2014	191,54	OPQ9448	K133678157	74550	18/02/2014	85,13	BFJ8665	K137643327	74550	19/03/2014	BFL2106	I157316054	51851	31/03/2014
OPT9194	I154652074	55500	18/02/2014	85,13	OPU3666	K133526247	74550	17/02/2014	85,13	BFL5020	K137707347	60503	21/03/2014	BFL5321	K137774667	74550	22/03/2014
OPV8824	I155695104	55500	19/02/2014	85,13	OPW2003	I155714784	54521	18/02/2014	127,69	BFN4168	K137803047	60503	22/03/2014	BFZ4787	K137676877	60503	21/03/2014
OPW3617	K133625907	74550	18/02/2014	85,13	OPX1228	K133360697	60503	16/02/2014	191,54	BFZ8198	K137622757	60503	20/03/2014	BFZ8201	K137726047	60503	21/03/2014
OPY1638	I155306684	73662	19/02/2014	85,13	OQA7308	K133387207	74550	14/02/2014	85,13	BFZ8249	K13761027	74550	21/03/2014	BFZ8317	K137686227	74550	21/03/2014
OQB6319	K133156107	60503	14/02/2014	191,54	OQC8743	K133775507	74550	19/02/2014	85,13	BGD4321	K137691397	74550	21/03/2014	BGF7557	K137747277	60503	21/03/2014
OQD3313	K133390837	74550	15/02/2014	85,13	OQD5801	K133699937	74550	16/02/2014	85,13	BGK7087	K137725497	74550	21/03/2014	BGL7643	K137633317	60503	20/03/2014
OQD5932	K133278087	74550	15/02/2014	85,13	OQD8449	K133871107	60503	20/02/2014	191,54	BGM7541	I157304724	54870	30/03/2014	BGQ3134	I157234654	51851	26/03/2014
OQE7377	K133357727	74550	16/02/2014	85,13	OQG1474	K133827867	74630	20/02/2014	127,69	BGQ8713	I157213094	51851	31/03/2014	BGR9260	K137704487	60503	21/03/2014
OQG2756	K133391937	60503	15/02/2014	191,54	OQG6695	I155579704	55412	19/02/2014	53,20	BGT7742	I157063934	55500	29/03/2014	BGW4581	K137768617	74550	22/03/2014
OQG9727	K133707807	74550	17/02/2014	85,13	OQH3881	K133386327	74550	14/02/2014	85,13	BHA6720	I157344004	55411	31/03/2014	BHC6168	K137793587	74630	22/03/2014
OQI0170	K133421637	74550	16/02/2014	85,13	OQJ3284	K133386217	60503	14/02/2014	191,54	BHI4154	K13775189						

BPL2601	K137767847	74550	21/03/2014	BPM5457	K137747827	60503	21/03/2014	CJB3850	K137741887	60503	21/03/2014	CJD7440	K137789407	74550	22/03/2014
BPU1711	I156333974	55500	30/03/2014	BPW5657	K137774447	74550	22/03/2014	CJD8231	K137649267	60503	19/03/2014	CJD9593	I157214194	51851	31/03/2014
BPW7465	K137814707	74550	22/03/2014	BQD2189	I157336304	51851	31/03/2014	CJQ3548	K137709007	74550	21/03/2014	CJS1517	K137630127	74550	20/03/2014
BQE5691	K137759927	60503	21/03/2014	BQG4900	I157372704	55411	31/03/2014	CJU4722	K137772467	74550	22/03/2014	CJV3406	K137613847	60503	20/03/2014
BQG7040	K137635517	74630	20/03/2014	BQH3085	K137728807	74550	21/03/2014	CJX7217	K137654007	74550	20/03/2014	CJY2339	K137679077	60503	21/03/2014
BQH4043	I157213864	51851	31/03/2014	BQH6960	I157336514	51851	31/03/2014	CJZ5391	I157392064	51851	31/03/2014	CKA0343	K137732097	60503	21/03/2014
BQI5559	I157393824	51851	31/03/2014	BQM9668	K137648937	60503	19/03/2014	CKK1371	K137692507	60503	21/03/2014	CKD4819	I157304504	51851	30/03/2014
BQP0617	K137637507	60503	20/03/2014	BQR1407	K137727367	74550	21/03/2014	CKG6186	I156529114	51851	28/03/2014	CKG8788	K137749477	60503	21/03/2014
BQV0720	K137804477	74550	22/03/2014	BQV6085	K137775007	74550	22/03/2014	CKI0116	K137614947	74550	20/03/2014	CKI9570	K137727147	60503	21/03/2014
BQY5532	K137770377	74550	22/03/2014	BRB3149	K137626507	74630	20/03/2014	CKJ6879	K137661477	74550	21/03/2014	CKQ5829	K137682047	60503	21/03/2014
BRB3149	K137627597	74630	20/03/2014	BRB9532	I157396134	51851	31/03/2014	CKT4428	K137789517	60503	22/03/2014	CKT7125	K137783907	74550	22/03/2014
BRG3883	I156891454	60412	31/03/2014	BRK5222	K137662247	60503	21/03/2014	CKX2033	K137746067	74550	21/03/2014	CKX2206	I157215514	55500	28/03/2014
BSD9319	I157295594	55500	31/03/2014	BSE1790	I157079004	54525	28/03/2014	CKX3470	K137815147	60503	22/03/2014	CKX5340	K137660817	74550	21/03/2014
BSH5209	I157136424	72340	30/03/2014	BSI2011	K137775217	74550	22/03/2014	CKX9355	K137654657	74630	20/03/2014	CKX9767	K137723297	74550	21/03/2014
BSI2011	K137778847	74550	22/03/2014	BSQ8748	K137669397	60503	21/03/2014	CLF2603	K137799207	74630	22/03/2014	CLF2603	K137805577	60503	22/03/2014
BSS1246	K137717027	74550	21/03/2014	BTA7886	K137656207	74550	20/03/2014	CLL3216	K137738037	74550	21/03/2014	CLL6175	K137765207	74550	21/03/2014
BTA9548	K137745737	60503	21/03/2014	BTB3433	K137673687	74630	21/03/2014	CLP6838	K137650147	74550	19/03/2014	CLV0262	I157330134	51851	30/03/2014
BTK0872	I157373034	55500	31/03/2014	BTK1022	K137695467	74550	21/03/2014	CLZ8512	K137618687	60503	20/03/2014	CMA4899	K137730887	74550	21/03/2014
BUD7968	K137689527	74550	21/03/2014	BUD7968	K137692057	74550	21/03/2014	CME9498	K137615167	74550	20/03/2014	CMF2108	K137697007	60503	21/03/2014
BUE6396	I157351704	55411	31/03/2014	BUI0061	K137668297	60503	21/03/2014	CMF4026	K137715377	60503	21/03/2014	CMK4287	I157335414	51851	31/03/2014
BUI2970	I157166564	55412	31/03/2014	BUI4439	K137751017	60503	21/03/2014	CML8523	I157295604	55415	31/03/2014	CMO7301	I156937654	51851	31/03/2014
BUI4681	K137775547	74550	22/03/2014	BUW3698	K137731547	60503	21/03/2014	CMO7301	I156960754	51851	31/03/2014	CMQ7394	K137727807	74550	21/03/2014
BUI4681	K137775547	74550	22/03/2014	BUW3698	K137731547	60503	21/03/2014	CMO7301	I156960754	51851	31/03/2014	CMQ7394	K137727807	74550	21/03/2014
BUE6396	I157351704	55411	31/03/2014	BUI0061	K137668297	60503	21/03/2014	CMF4026	K137715377	60503	21/03/2014	CMK4287	I157335414	51851	31/03/2014
BUI2970	I157166564	55412	31/03/2014	BUI4439	K137751017	60503	21/03/2014	CML8523	I157295604	55415	31/03/2014	CMO7301	I156937654	51851	31/03/2014
BUI4681	K137775547	74550	22/03/2014	BUW3698	K137731547	60503	21/03/2014	CMO7301	I156960754	51851	31/03/2014	CMQ7394	K137727807	74550	21/03/2014
BUI4681	K137775547	74550	22/03/2014	BUW3698	K137731547	60503	21/03/2014	CMO7301	I156960754	51851	31/03/2014	CMQ7394	K137727807	74550	21/03/2014
BUE6396	I157351704	55411	31/03/2014	BUI0061	K137668297	60503	21/03/2014	CMF4026	K137715377	60503	21/03/2014	CMK4287	I157335414	51851	31/03/2014
BUI2970	I157166564	55412	31/03/2014	BUI4439	K137751017	60503	21/03/2014	CML8523	I157295604	55415	31/03/2014	CMO7301	I156937654	51851	31/03/2014
BUI4681	K137775547	74550	22/03/2014	BUW3698	K137731547	60503	21/03/2014	CMO7301	I156960754	51851	31/03/2014	CMQ7394	K137727807	74550	21/03/2014
BUI4681	K137775547	74550	22/03/2014	BUW3698	K137731547	60503	21/03/2014	CMO7301	I156960754	51851	31/03/2014	CMQ7394	K137727807	74550	21/03/2014
BUE6396	I157351704	55411	31/03/2014	BUI0061	K137668297	60503	21/03/2014	CMF4026	K137715377	60503	21/03/2014	CMK4287	I157335414	51851	31/03/2014
BUI2970	I157166564	55412	31/03/2014	BUI4439	K137751017	60503	21/03/2014	CML8523	I157295604	55415	31/03/2014	CMO7301	I156937654	51851	31/03/2014
BUI4681	K137775547	74550	22/03/2014	BUW3698	K137731547	60503	21/03/2014	CMO7301	I156960754	51851	31/03/2014	CMQ7394	K137727807	74550	21/03/2014
BUI4681	K137775547	74550	22/03/2014	BUW3698	K137731547	60503	21/03/2014	CMO7301	I156960754	51851	31/03/2014	CMQ7394	K137727807	74550	21/03/2014
BUE6396	I157351704	55411	31/03/2014	BUI0061	K137668297	60503	21/03/2014	CMF4026	K137715377	60503	21/03/2014	CMK4287	I157335414	51851	31/03/2014
BUI2970	I157166564	55412	31/03/2014	BUI4439	K137751017	60503	21/03/2014	CML8523	I157295604	55415	31/03/2014	CMO7301	I156937654	51851	31/03/2014
BUI4681	K137775547	74550	22/03/2014	BUW3698	K137731547	60503	21/03/2014	CMO7301	I156960754	51851	31/03/2014	CMQ7394	K137727807	74550	21/03/2014
BUI4681	K137775547	74550	22/03/2014	BUW3698	K137731547	60503	21/03/2014	CMO7301	I156960754	51851	31/03/2014	CMQ7394	K137727807	74550	21/03/2014
BUE6396	I157351704	55411	31/03/2014	BUI0061	K137668297	60503	21/03/2014	CMF4026	K137715377	60503	21/03/2014	CMK4287	I157335414	51851	31/03/2014
BUI2970	I157166564	55412	31/03/2014	BUI4439	K137751017	60503	21/03/2014	CML8523	I157295604	55415	31/03/2014	CMO7301	I156937654	51851	31/03/2014
BUI4681	K137775547	74550	22/03/2014	BUW3698	K137731547	60503	21/03/2014	CMO7301	I156960754	51851	31/03/2014	CMQ7394	K137727807	74550	21/03/2014
BUI4681	K137775547	74550	22/03/2014	BUW3698	K137731547	60503	21/03/2014	CMO7301	I156960754	51851	31/03/2014	CMQ7394	K137727807	74550	21/03/2014
BUE6396	I157351704	55411	31/03/2014	BUI0061	K137668297	60503	21/03/2014	CMF4026	K137715377	60503	21/03/2014	CMK4287	I157335414	51851	31/03/2014
BUI2970	I157166564	55412	31/03/2014	BUI4439	K137751017	60503	21/03/2014	CML8523	I157295604	55415	31/03/2014	CMO7301	I156937654	51851	31/03/2014
BUI4681	K137775547	74550	22/03/2014	BUW3698	K137731547	60503	21/03/2014	CMO7301	I156960754	51851	31/03/2014	CMQ7394	K137727807	74550	21/03/2014
BUI4681	K137775547	74550	22/03/2014	BUW3698	K137731547	60503	21/03/2014	CMO7301	I156960754	51851	31/03/2014	CMQ7394	K137727807	74550	21/03/2014
BUE6396	I157351704	55411	31/03/2014	BUI0061	K137668297	60503	21/03/2014	CMF4026	K137715377	60503	21/03/2014	CMK4287	I157335414	51851	31/03/2014
BUI2970	I157166564	55412	31/03/2014	BUI4439	K137751017	60503	21/03/2014	CML8523	I157295604	55415	31/03/2014	CMO7301	I156937654	51851	31/03/2014
BUI4681	K137775547	74550	22/03/2014	BUW3698	K137731547	60503	21/03/2014	CMO7301	I156960754	51851	31/03/2014	CMQ7394	K137727807	74550	21/03/2014
BUI4681	K137775547	74550	22/03/2014	BUW3698	K137731547	60503	21/03/2014	CMO7301	I156960754	51851	31/03/2014	CMQ7394	K137727807	74550	21/03/2014
BUE6396	I157351704	55411	31/03/2014	BUI0061	K137668297	60503	21/03/2014	CMF4026	K137715377	60503	21/03/2014	CMK4287	I157335414	51851	31/03/2014
BUI2970	I157166564	55412	31/03/2014	BUI4439	K137751017	60503	21/03/2014	CML8523	I157295604	55415	31/03/2014	CMO7301	I156937654	51851	31/03/2014
BUI4681	K137775547	74550	22/03/2014	BUW3698	K137731547	60503	21/03/2014	CMO7301	I156960754	51851	31/03/2014	CMQ7394	K137727807	74550	21/03/2014
BUI4681	K137775547	74550	22/03/2014	BUW3698	K137731547	60503	21/03/2014	CMO7301	I156960754	51851	31/03/2014	CMQ7394	K137727807	74550	21/03/2014
BUE6396	I157351704	55411	31/03/2014	BUI0061	K137668297	60503	21/03/2014	CMF4026	K137715377	60503	21/03/2014	CMK4287	I157335414	51851	31/03/2014
BUI2970	I157166564	55412	31/03/2014	BUI4439	K137751017	60503	21/03/2014	CML8523	I157295604	55415	31/03/2014	CMO7301	I156937654	51851	31/03/2014
BUI4681	K137775547	74550	22/03/2014	BUW3698	K137731547	60503	21/03/2014	CMO7301	I156960754	51851	31/03/2014	CMQ7394	K137727807	74550	21/03/2014
BUI4681	K137775547	74550	22/03/2014	BUW3698	K137731547	60503	21/03/2014	CMO7301	I156960754	51851	31/03/2014	CMQ7394	K137727807	74550	21/03/2014
BUE6396	I157351704	55411	31/03/2014	BUI0061	K137668297	60503	21/03/2014	CMF4026	K137715377	60503	21/03/2014	CMK4287	I157335414	51851	31/03/2014
BUI2970	I157166564	55412	31/03/2014	BUI4439	K137751017	60503	21/03/2014	CML85							

CXT9988	K137721757	74550	21/03/2014	CXV3158	K137808107	74550	22/03/2014	DHS4226	K137794357	74550	22/03/2014	DHS9352	K137722747	74550	21/03/2014
CXX1891	K137628477	74550	20/03/2014	CYA5984	K137811627	60503	22/03/2014	DHT1757	K137582277	74550	20/03/2014	DHX1110	K137786217	74550	22/03/2014
CYA5984	K137816027	60503	22/03/2014	CYG3069	K137460407	60503	19/03/2014	DHX2591	K137626607	60503	20/03/2014	DHY4414	K137786107	74550	22/03/2014
CYI8504	K137798317	74550	22/03/2014	CYM9121	K137712847	74550	21/03/2014	DHY6459	K137659057	74550	21/03/2014	DHY8744	I156679154	55411	28/03/2014
CYV9943	K137775327	74550	22/03/2014	CYZ1297	I157216724	55413	28/03/2014	DHY9154	K137783137	74550	22/03/2014	DHY9333	I157002114	60501	31/03/2014
CYZ1559	K137790407	74550	22/03/2014	CYZ4446	K137781597	60503	22/03/2014	DIB6047	K137616597	60503	20/03/2014	DID9285	I157216284	60501	28/03/2014
CYZ8619	K137689417	60503	21/03/2014	CYZ9829	I157233444	55500	28/03/2014	DIF6505	K137623307	74550	20/03/2014	DIF6505	K137812287	74550	22/03/2014
CZE7391	K137771807	74630	22/03/2014	CZE7391	K137772027	74630	22/03/2014	DIK4897	I157213424	51851	31/03/2014	DIM6228	I157282504	55412	31/03/2014
CZE8975	K137740897	60503	21/03/2014	CZG7185	K137744637	74550	21/03/2014	DIN1431	I157231794	55500	30/03/2014	DIO4402	K137771037	74550	22/03/2014
CZJ4469	K137697557	74550	21/03/2014	CZJ7503	K137684027	60503	21/03/2014	DIR9593	I156534284	54600	30/03/2014	DIT9706	K137709327	74630	21/03/2014
CZK7812	K137706577	74550	21/03/2014	CZP6775	K137814157	74550	22/03/2014	DIX6597	K137735727	74550	21/03/2014	DIX8406	K137817787	60503	22/03/2014
CZR3560	I157150614	70561	31/03/2014	CZR4443	K137619457	74550	20/03/2014	DIY5818	K137777307	74550	22/03/2014	DIY6270	K137787207	74550	22/03/2014
CZR4443	K137690627	74710	21/03/2014	CZR4443	K137691407	74630	21/03/2014	DIY6358	I157391294	51851	31/03/2014	DIY6637	K137775987	74550	22/03/2014
DAE3677	K137519137	74550	19/03/2014	DAH1170	K137713837	60503	21/03/2014	DJG3151	I157215074	51851	31/03/2014	DJG3151	I157395584	51851	31/03/2014
DAH9433	K137678857	60503	21/03/2014	DAK6585	K137637827	60503	20/03/2014	DJH9755	K137779617	74550	22/03/2014	DJH9755	K137780607	60503	22/03/2014
DAL9783	K137792597	74550	22/03/2014	DAQ0483	K137652567	74550	20/03/2014	DJK5720	K137758507	74710	21/03/2014	DJK7181	K137497797	74550	19/03/2014
DAS6255	K137473157	60503	19/03/2014	DAU2779	I156257414	55500	31/03/2014	DJQ4215	K137773677	74550	22/03/2014	DJQ5722	K137704817	74550	21/03/2014
DAX1959	K137780937	60503	22/03/2014	DAX2982	K137800297	74550	22/03/2014	DJR6208	K137717907	60503	21/03/2014	DJW4341	K137782037	74550	22/03/2014
DBB3963	K137660487	74550	21/03/2014	DBB4034	K137628697	74550	20/03/2014	DJW4469	K137649817	60503	20/03/2014	DJW8453	K137646297	74550	19/03/2014
DBB4824	K137797547	74550	22/03/2014	DBB5012	K137692937	60503	21/03/2014	DKA9705	I157135654	51851	29/03/2014	DKB1513	I157214744	51851	31/03/2014
DBB5193	K137617257	60503	20/03/2014	DBB5361	K137757287	60503	21/03/2014	DKD0203	K137791607	74550	22/03/2014	DKD0790	K137653117	60503	20/03/2014
DBG4089	K137648717	60503	19/03/2014	DBI1358	K137753217	74550	21/03/2014	DKD0793	K137681057	60503	21/03/2014	DKD4806	K137765537	74630	21/03/2014
DBJ2168	K137817677	74550	22/03/2014	DBJ3712	K137767307	74550	21/03/2014	DKD4806	K137766527	74550	21/03/2014	DKD4823	K137647177	74550	19/03/2014
DBJ4489	I156297234	54521	31/03/2014	DBJ6592	K137668627	74550	21/03/2014	DKD5784	K137819327	74550	22/03/2014	DKD6129	K137707017	74550	21/03/2014
DBJ9870	I157233884	51851	28/03/2014	DBL5369	K137738697	60503	21/03/2014	DKD6462	K137634637	60503	20/03/2014	DKD7447	K137679407	60503	21/03/2014
DBU5577	K137715597	74550	21/03/2014	DBL1088	K137682607	74550	21/03/2014	DKD7447	K137782917	74550	22/03/2014	DKD7447	K137788087	74630	22/03/2014
DBY4195	K137453357	74550	19/03/2014	DBY5850	K137794027	74550	22/03/2014	DKD8453	K137705367	60503	21/03/2014	DKF5000	K137676107	74550	21/03/2014
DBY5917	K137669507	60503	21/03/2014	DBY9352	K137664777	60503	21/03/2014	DKM5721	K137614617	74550	20/03/2014	DKO8098	K137737607	74550	21/03/2014
DBY9740	K137723077	60503	21/03/2014	DCB1284	I156142464	73662	01/04/2014	DKP1127	K137625397	74550	20/03/2014	DKT0414	K137490757	74550	19/03/2014
DCC6058	K137745307	74550	21/03/2014	DCF3969	K137799527	60503	22/03/2014	DKT2158	K137659937	74550	21/03/2014	DKT7492	K137462707	74550	19/03/2014
DCF9682	I156534404	54521	30/03/2014	DCN1630	K137638157	74550	20/03/2014	DKY4794	K137740677	60503	21/03/2014	DKY6415	K137677097	60503	21/03/2014
DCM6218	K137662797	74550	21/03/2014	DCN2109	K137663457	60503	21/03/2014	DKY7106	I157123554	55500	30/03/2014	DKY7355	K137765647	74550	21/03/2014
DCO5850	K137797987	74550	22/03/2014	DCO7023	K137780507	74550	22/03/2014	DKY8691	K137749707	60503	21/03/2014	DKY9470	K137779727	74550	22/03/2014
DCW0219	K137805797	74550	22/03/2014	DDA2749	K137763227	74550	21/03/2014	DLB3642	K137617147	74550	20/03/2014	DLB6344	K137691507	74550	21/03/2014
ddb8139	K137708337	74550	21/03/2014	DDC9289	I157281294	55411	31/03/2014	DLF2398	K137798757	60503	22/03/2014	DLL1622	K137736497	74550	21/03/2014
DDG5635	K137659167	74550	21/03/2014	DDJ0386	K137785117	60503	22/03/2014	DLN1181	I157219144	54521	31/03/2014	DLN1626	K137728027	74550	21/03/2014
DDJ2039	K137634417	60503	20/03/2014	DDJ5356	K137796667	74550	22/03/2014	DLN2906	K137652907	74550	20/03/2014	DL05702	K137729897	74550	21/03/2014
DDJ5448	K137642557	74550	19/03/2014	DDJ6377	K137712297	74550	21/03/2014	DLP4068	K137765107	74550	21/03/2014	DMB0884	K137657627	74630	20/03/2014
DDJ7760	K137648827	74550	19/03/2014	DDJ9988	I156334084	55500	30/03/2014	DMB0884	K137657957	74550	20/03/2014	DMB8641	K137801287	60503	22/03/2014
DDL2515	K137640027	74550	21/03/2014	DDN8519	K137776107	74550	22/03/2014	DMH7935	I157336184	51851	31/03/2014	DMI6534	K137802387	74550	22/03/2014
DDP9196	K137780497	60503	22/03/2014	DDT2021	K137778957	74550	22/03/2014	DMO0144	K137663127	74550	21/03/2014	DMO0844	K137715267	74550	21/03/2014
DDV0398	K137643437	74550	19/03/2014	DDV1867	K137739687	74550	21/03/2014	DMO1361	K137554337	74550	20/03/2014	DMO1473	I157215734	60501	28/03/2014
DDV3655	I156297454	55500	31/03/2014	DDV4113	K137804147	60503	22/03/2014	DMO2185	K137728137	60503	21/03/2014	DMO3324	K137788967	74630	22/03/2014
DDV4616	K137752997	60503	21/03/2014	DDV5276	K137778187	74550	22/03/2014	DMO3324	K137789187	74630	22/03/2014	DMO3799	K137683697	74550	21/03/2014
DDV5348	I157219804	51851	31/03/2014	DDV6399	K137643767	74550	19/03/2014	DMO4050	I157398664	51851	31/03/2014	DMO4872	I157101994	51851	31/03/2014
DDV7300	I157177784	55412	28/03/2014	DDY4205	I157275794	51851	30/03/2014	DMO5240	K137764877	74550	21/03/2014	DMO5482	K137621547	74550	20/03/2014
DDY5633	K137649597	74550	20/03/2014	DEA6551	K137740567	60503	21/03/2014	DMO5933	K137623637	60503	20/03/2014	DMO6758	K137729347	74550	21/03/2014
DED9280	K137780717	60503	22/03/2014	DEG4181	K137647397	74550	19/03/2014	DMO8238	K137819547	60503	22/03/2014	DMO8985	K137676297	74550	21/03/2014
DEN8088	K137653337	74550	20/03/2014	DER3530	I157373254	54521	31/03/2014	DMR2933	K137777207	74630	22/03/2014	DNA5746	I157336074	73662	31/03/2014
DET6183	K137779837	74550	22/03/2014	DEW3233	K137727257	74550	21/03/2014	DNI3833	K137819877	60503	22/03/2014	DNQ9723	K137636837	60503	20/03/2014
DEW4639	I157335204	51851	30/03/2014	DEY4198	K137610987	74550	20/03/2014	DNS9537	I157231024	55500	30/03/2014	DNT6154	K137709547	74550	21/03/2014
DEY7100	K137633867	60503	20/03/2014	DEY7291	K137811517	74550	22/03/2014	DNT6411	I157352804	51851	31/03/2014	DNT6524	K137688757	74550	21/03/2014
DFE4407	K137822847	60503	22/03/2014	DFE6270	K137725387	60503	21/03/2014	DNT6605	K137766747	74550	21/03/2014	DNT7859	K137642117	74550	19/03/2014
DFE7312	K137663787	74550	21/03/2014	DFE7867	K137675667	74550	21/03/2014	DNT9525	K137656087	74550	20/03/2014	DNH1887	K137582497	74550	20/03/2014
DFE8559	I157343334	55500	31/03/2014	DFE9475	I157214304	51851	31/03/2014	DNV3976	K137641567	74550	18/03/2014	DNX9294	K137785887	74710	22/03/2014
DFJ2920	I154976354	60501	31/03/2014	DFK5780	I157388214	51851	31/03/2014	DNY0667	I157276784	73662	30/03/2014	DNY1018	K137642447	74550	19/03/2014
DFK6653	K137812617	60503	22/03/2014	DFL6036	K137657307	74550	20/03/2014	DNY1018	K137660607	74550	21/03/2014	DNY1107	I156396564	55500	30/03/2014
DFL6886	I157337404	51851	31/03/2014	DFM6463	K137675337	60503	21/03/2014	DNY1158	K137762347	74550	21/03/2014	DNY1654	K137785667	60503	22/03/2014
DFN7577	I157360164	60412	01/04/2014	DFN9039	I157078674	73662	28/03/2014	DNY2280	K137819547	74550	21/03/2014	DNY2473	K137702617	60503	21/03/2014
DFO3319	K137780167	60503	22/03/2014	DFQ5683	K137655317	74630	20/03/2014	DNY2577	K137605047	60503	20/03/2014	DNY2621	K137734847	74550	21/03/2014
DFR2															

DQO8976	K137731877	74550	21/03/2014	DQP8486	I157388874	51851	31/03/2014	DXC4332	K137714497	74550	21/03/2014	DXC4660	K137699097	74550	21/03/2014
DQS5665	I157352684	73662	31/03/2014	DQX3419	K137744967	60503	21/03/2014	DXC5031	I157276014	73662	30/03/2014	DXC5269	I156852624	53800	30/03/2014
DQY1328	I157395694	51851	31/03/2014	DQY1397	K137720327	60503	21/03/2014	DXC6249	K137575017	74630	20/03/2014	DXC6542	K137666867	74550	21/03/2014
DQY2039	K137772907	74630	22/03/2014	DQY4002	K137718677	74550	21/03/2014	DXC6618	K137758717	60503	21/03/2014	DXC6870	K137784897	74550	22/03/2014
DQY4154	K137725277	60503	21/03/2014	DQY4528	I156009254	55411	31/03/2014	DXC6877	I156672554	55414	31/03/2014	DXC7160	K137688427	74550	21/03/2014
DQY5163	K137625837	60503	20/03/2014	DQY5204	K137810857	60503	22/03/2014	DXC7228	K137738477	60503	21/03/2014	DXD1694	K137747387	74550	21/03/2014
DQY5368	K137781817	74550	22/03/2014	DQY7608	K137758937	60503	21/03/2014	DXD2794	I157316494	51851	31/03/2014	DXD3460	I157231684	55500	30/03/2014
DQY9519	K137685017	60503	21/03/2014	DQY9871	K137621657	74550	20/03/2014	DXD9165	K137823177	74550	22/03/2014	DXE0090	K137757617	60503	21/03/2014
DQY9882	K137783357	74550	22/03/2014	DQZ0261	K137667307	60503	21/03/2014	DXE0445	I156529224	55500	28/03/2014	DXE0987	K137781487	60503	22/03/2014
DQZ9786	K137745297	60503	21/03/2014	DRE7699	K137782587	74550	22/03/2014	DXE1068	K137700527	60503	21/03/2014	DXE2191	I157284814	60501	30/03/2014
DRE8031	I157343884	55500	31/03/2014	DRF4701	K137760697	74550	21/03/2014	DXE2573	K137741557	60503	21/03/2014	DXE2694	K137657737	74550	20/03/2014
DRG1891	K137776647	74550	22/03/2014	DRN0986	K137747507	74550	21/03/2014	DXE2711	I156969664	54521	30/03/2014	DXG3885	I157315404	55500	30/03/2014
DRP6482	K137802607	60503	22/03/2014	DRQ3347	K137715707	60503	21/03/2014	DXG4750	K137623857	60503	20/03/2014	DXG7589	I157100234	51851	28/03/2014
DSB4093	K137743757	74550	21/03/2014	DSD0028	K137624407	60503	20/03/2014	DXI8031	K137646407	74550	19/03/2014	DXJ6770	I157169864	55414	28/03/2014
DSD2063	K137773907	74550	22/03/2014	DSD3687	I156529884	73662	31/03/2014	DXP0712	K137736277	74550	21/03/2014	DXP3102	I157371164	51851	31/03/2014
DSE0018	K137748047	60503	21/03/2014	DSE3842	I157241584	55090	31/03/2014	DXQ3894	K137693707	60503	21/03/2014	DXS3835	K137821087	74550	22/03/2014
DSE4142	K137786767	60503	22/03/2014	DSG9348	K137808437	74550	22/03/2014	DXS9792	I157373914	55500	31/03/2014	DXU0024	K137622537	74550	20/03/2014
DSH1825	I157304174	51851	29/03/2014	DSH1925	K137570287	74550	20/03/2014	DXU0289	I157165804	55414	29/03/2014	DXU0425	K137722527	60503	21/03/2014
DSJ3825	K137581617	74550	20/03/2014	DSN0696	I157371274	51851	31/03/2014	DXU1422	K137767737	74550	22/03/2014	DXU3803	K137778517	74550	22/03/2014
DSN0870	K137818887	74550	22/03/2014	DSN1030	I157249064	51851	31/03/2014	DXU4403	K137643877	60503	19/03/2014	DXU4945	I157396684	51851	31/03/2014
DSN1339	I157350704	54525	30/03/2014	DSN2204	K137707907	74550	21/03/2014	DXU5674	K137810747	60503	22/03/2014	DXU6113	K137821207	60503	22/03/2014
DSN2204	K137712307	74550	21/03/2014	DSN2324	K137718907	60503	21/03/2014	DXU6194	I157350374	54525	30/03/2014	DXU6632	K137802937	74550	22/03/2014
DSN2505	K137682927	74550	21/03/2014	DSN3150	K137776757	74550	22/03/2014	DXU6946	I156850534	55500	31/03/2014	DXU7918	K137550047	60503	20/03/2014
DSN3504	K137636617	74550	20/03/2014	DSN3930	I157315944	51851	31/03/2014	DXU8976	K137737267	74630	21/03/2014	DXU8984	K137768947	74550	22/03/2014
DSN5230	K137741447	74550	21/03/2014	DSN5956	K137649487	60503	19/03/2014	DXU9140	K137397587	60503	19/03/2014	DXU9557	K137759267	74550	21/03/2014
DSN6413	K137773897	74550	22/03/2014	DSN6502	I157295704	55500	31/03/2014	DXX9131	K137686777	74550	21/03/2014	DXY3809	K137556097	60503	20/03/2014
DSN9285	K137736607	60503	21/03/2014	DSN9506	K137632547	60503	20/03/2014	DXY6524	K137697447	60503	21/03/2014	DXY6524	K137745847	60503	21/03/2014
DSO1902	K137810637	60503	22/03/2014	DSO2151	K137686117	74550	21/03/2014	DXZ2933	K137732427	60503	21/03/2014	DXZ4598	I157212984	51851	31/03/2014
DSO2276	K137691947	74550	21/03/2014	DSO2636	K137732537	74550	21/03/2014	DXZ6200	K137693597	74550	21/03/2014	DXZ7031	K137759607	60503	21/03/2014
DSO2648	K137597787	60503	20/03/2014	DSP0775	K137778297	74550	22/03/2014	DYB2422	K137753987	74550	21/03/2014	DYC2974	K137721977	74550	21/03/2014
DSQ4344	K137670387	60503	21/03/2014	DST3188	K137624307	74550	20/03/2014	DYF5158	K137718457	60503	21/03/2014	DYF7364	K137770267	74550	22/03/2014
DSU5043	K137732317	74550	21/03/2014	DSU0627	K137816577	60503	22/03/2014	DYG69090	K137665717	74630	20/03/2014	DYH9388	K137646737	74550	19/03/2014
DSU4721	K137754867	60503	21/03/2014	DSU6383	I157231244	55500	30/03/2014	DYK4946	K137702177	74550	21/03/2014	DYK6219	K137784237	74550	22/03/2014
DSU8214	K137763337	74550	21/03/2014	DSV0031	I157392614	51851	31/03/2014	DYK6219	K137794467	74550	22/03/2014	DYK7912	I157304064	60501	29/03/2014
DSW0166	I156334304	55500	30/03/2014	DSX3367	K137761467	74550	21/03/2014	DZB1715	K137745517	74550	21/03/2014	DZE6989	K137704047	60503	21/03/2014
DSY1805	K137786437	74550	22/03/2014	DSY6926	K137821637	74550	22/03/2014	DZE6989	I157396794	51851	31/03/2014	DZF7989	K137688317	60503	21/03/2014
DSY9080	K137804707	60503	22/03/2014	DSZ3186	I157193624	51851	27/03/2014	DZG9689	K137766967	74550	21/03/2014	DZL3381	K137619127	74550	20/03/2014
DTA6546	K137676547	60503	21/03/2014	DTB8444	K137689747	74550	21/03/2014	DZI5740	I157330464	51851	30/03/2014	DZL6972	K137704157	74550	21/03/2014
DTC1742	I157446844	51851	01/04/2014	DTP4796	K137690297	60503	21/03/2014	DZJ7352	I157233314	55500	31/03/2014	DZK0594	K137436527	60503	17/03/2014
DTP5118	I157350484	54525	30/03/2014	DTP7648	K137685677	60503	21/03/2014	DZK0849	K137778077	74550	22/03/2014	DZK2494	I157236084	55412	01/04/2014
DTQ7966	K137635407	74550	20/03/2014	DTR5199	K137780277	60503	22/03/2014	DZK2573	K137663897	74550	21/03/2014	DZK3302	K137675227	60503	21/03/2014
DTS6755	I157331564	73662	31/03/2014	DTG6394	K137629797	74550	20/03/2014	DZK3336	K137803377	60503	22/03/2014	DZK3418	K137800517	60503	22/03/2014
DTV1609	K137764657	74550	21/03/2014	DTV1988	I157396904	51851	31/03/2014	DZK3584	K137820427	74630	22/03/2014	DZK3764	K137795787	74550	22/03/2014
DTV2154	K137578427	74550	20/03/2014	DTV2430	K137723737	74550	21/03/2014	DZK4096	K137719557	74550	21/03/2014	DZK5099	K137769057	74550	22/03/2014
DTW3506	K137784127	74630	22/03/2014	DTW3506	K137787427	74550	22/03/2014	DZK5187	I157370174	55500	31/03/2014	DZK5526	K137642337	74550	19/03/2014
DTW4545	K137790287	74550	22/03/2014	DTX0778	I156969774	55500	30/03/2014	DZK6607	K137407047	74550	19/03/2014	DZK6607	K137544547	74550	20/03/2014
DTX0907	K137779947	60503	22/03/2014	DTX1373	K137759047	60503	21/03/2014	DZK6705	I157317374	51851	31/03/2014	DZK6803	K137617587	74550	20/03/2014
DTX1734	I157400204	51851	31/03/2014	DTX2898	K137664557	60503	21/03/2014	DZK8254	I157171404	51851	28/03/2014	DZK8286	K137446537	74550	19/03/2014
DTX3704	K137726597	74630	21/03/2014	DTX3882	I157296704	51851	01/04/2014	DZK9421	K137781267	56732	22/03/2014	DZV4713	K137629577	74550	20/03/2014
DTX4159	K137698217	74550	21/03/2014	DTX4308	K137712517	74550	21/03/2014	DZV6949	I157071854	55412	31/03/2014	DZV8797	K137628367	60503	20/03/2014
DTX6111	K137810967	74550	22/03/2014	DTX7008	I157332664	57380	31/03/2014	DZW1687	K137676767	74550	21/03/2014	DZW1701	I157160074	51851	30/03/2014
DTX8676	K137812507	60503	22/03/2014	DTX9536	I157215404	55500	28/03/2014	DZW1701	I157276124	51851	30/03/2014	DZY7416	K137670827	74550	21/03/2014
DUC0904	K137779067	74550	22/03/2014	DUH8980	I157181304	54521	28/03/2014	DZZ2342	K137805137	74550	22/03/2014	DZZ8103	K137762907	74550	21/03/2014
DUG9662	K137819987	74550	22/03/2014	DUH9608	K137644427	60503	20/03/2014	EAA3750	K137723307	74550	21/03/2014	EAA4058	K137524967	74550	19/03/2014
DUI5534	K137758827	60503	21/03/2014	DUK7008	I156698074	55500	31/03/2014	EAA4191	K137762127	74550	21/03/2014	EAC9988	K137747607	60503	21/03/2014
DUN5383	I157234434	51851	28/03/2014	DUO6420	K137795237	74550	22/03/2014	EAF4014	K137618797	60503	20/03/2014	EAG5821	I157397454	51851	31/03/2014
DUR0190	K137681387	74630	21/03/2014	DUS6890	I157156994	51851	31/03/2014	EAG6218	K137472607	60503	19/03/2014	EAG6275	K137704707	74550	21/03/2014
DUT5002	I157337394	55500	31/03/2014	DUU3272	K137793367	74550	22/03/2014	EAG7123	K137635297	60503	20/03/2014	EAG7180	K137812947	74550	22/03/2014
DUV2392	I157123774	55500	30/03/2014	DVA6768	I157231134	55500	30/03/2014	EAG8378	K137755417	60503	21/03/2014	EAG8569	K137684687	60503	21/03/2014
DVA8857	K137639707	74550	20/03/2014	DVC6925	K137818777	74550	22/03/2014	EAG9443	K137769607	74630	22/03/2014	EAG9522	K137620887	74550	20/03/2014

EBE1195	K137773457	74550	22/03/2014	EBG5211	K137661257	74550	21/03/2014	EIV9471	K137713617	60503	21/03/2014	EIW2325	K137705917	60503	21/03/2014
EBG9200	K137765757	74550	21/03/2014	EBK3286	K137628707	74550	20/03/2014	EIW2579	K137820977	74550	22/03/2014	EIW6053	K137792487	74630	22/03/2014
EBL1669	K137799087	74550	22/03/2014	EBL4295	K137661917	74630	21/03/2014	EIW6053	K137815697	74630	22/03/2014	EIX0608	K137764547	74550	21/03/2014
EBL4295	K137662577	74550	21/03/2014	EBL4295	K137787867	74630	22/03/2014	EIX0952	K137771257	74550	22/03/2014	EIX0967	K137620997	60503	20/03/2014
EBM7845	K137787097	74550	22/03/2014	EBM9965	K137662907	74550	21/03/2014	EIX1134	K137798427	74550	22/03/2014	EIX1279	K137722417	74550	21/03/2014
EBN0620	K137809317	60503	22/03/2014	EBQ5928	K137758057	60503	21/03/2014	EIX2270	K137739027	60503	21/03/2014	EIX2489	K137701307	60503	21/03/2014
EBU8006	K137720877	74550	21/03/2014	ECF6412	K137698547	74550	21/03/2014	EIX2497	K137714387	60503	21/03/2014	EIX2819	K137814047	60503	22/03/2014
ECF9637	I157343004	57380	31/03/2014	ECL0031	I157178444	52070	31/03/2014	EIX3683	K137688207	74550	21/03/2014	EIX3872	I157159744	51851	30/03/2014
EDC1768	K137494167	74550	19/03/2014	EDD5155	K137586907	74550	20/03/2014	EIX4251	K137750247	60503	21/03/2014	EIX5277	K137619567	60503	20/03/2014
EDD7259	K137768287	74550	22/03/2014	EDD7832	K137481957	74550	19/03/2014	EIX6199	K137755207	60503	21/03/2014	EIX7127	K137724507	74550	21/03/2014
EDD7975	K137642667	74550	19/03/2014	EDE0971	K137681497	74550	21/03/2014	EIX7186	K137711307	60503	21/03/2014	EJA7067	I157078564	57461	28/03/2014
EDE3451	K137637607	60503	20/03/2014	EDF0114	I157370404	55500	31/03/2014	EJA8233	K137711527	60503	21/03/2014	EJE7697	I157048754	55500	31/03/2014
EDF0877	K137734737	74550	21/03/2014	EDF0975	K137711747	60503	21/03/2014	EJE7697	I157252914	55500	31/03/2014	EJF1284	K137711417	60503	21/03/2014
EDF1416	I157150394	55500	30/03/2014	EDF1625	K137633757	74550	20/03/2014	EJF8609	K137472387	74550	19/03/2014	EJG0334	K137769277	74550	22/03/2014
EDF2400	K137751567	60503	21/03/2014	EDF3027	K137620667	60503	20/03/2014	EJT0671	I157004534	51851	31/03/2014	EJT1795	K137755857	74550	21/03/2014
EDF3594	K137809537	74550	22/03/2014	EDF4258	K137660157	74550	21/03/2014	EJU6041	I156138614	55500	28/03/2014	EJU8914	K137754097	74550	21/03/2014
EDF5316	I157029504	55500	27/03/2014	EDF5325	K137710647	74550	21/03/2014	EJV4202	K137800957	74550	22/03/2014	EJW3590	K137803597	74550	22/03/2014
EDF5439	K137728797	60503	21/03/2014	EDF5439	K137752667	74550	21/03/2014	EJW3615	I157172174	51851	28/03/2014	EJX6369	K137739247	60503	21/03/2014
EDF5843	K137654767	74550	19/03/2014	EDF7214	K137614177	60503	20/03/2014	EKB6156	K137746507	74550	21/03/2014	EKB7109	K137748817	74550	21/03/2014
EDF7270	K137790727	60503	22/03/2014	EDF7448	K137801067	60503	22/03/2014	EKH7333	K137714717	60503	21/03/2014	EKL2355	K137627607	74550	20/03/2014
EDF8350	K137720437	74550	21/03/2014	EDF8633	K137687987	60503	21/03/2014	EKM0384	K137748597	56732	21/03/2014	EKM5747	K137632987	74550	20/03/2014
EDF9495	I157335194	51851	30/03/2014	EDF9805	K137742327	60503	21/03/2014	EKN0159	K137726487	74550	21/03/2014	EKN0762	K137674677	60503	21/03/2014
EDH1513	K137700307	74550	21/03/2014	EDI0990	K137789847	60503	22/03/2014	EKN1551	K137740787	60503	21/03/2014	EKN1656	I157230804	73662	30/03/2014
EDI6001	K137738807	60503	21/03/2014	EDO3449	K137822297	60503	22/03/2014	EKN2227	K137670167	74550	21/03/2014	EKN2345	K137712187	60503	21/03/2014
EDP3462	I157150504	60501	31/03/2014	EDO8663	K137728467	74550	21/03/2014	EKN3088	K137632107	74550	20/03/2014	EKN3227	I157170194	54521	28/03/2014
EDS2748	K137651577	74550	19/03/2014	EDW1893	K137655647	74550	20/03/2014	EKN3805	K137628257	60503	20/03/2014	EKN3927	K137616047	60503	20/03/2014
EDW1909	K137805027	60503	22/03/2014	EDW7767	I157235754	51851	01/04/2014	EKN5682	K137662357	74550	21/03/2014	EKN6103	I156526704	57030	31/03/2014
EDW8873	K137772807	74550	22/03/2014	EDW8919	K137640687	74550	21/03/2014	EKN6150	K137632327	74550	20/03/2014	EKN7014	K137614067	74550	20/03/2014
EDW8919	K137640907	74550	21/03/2014	EDX9495	K137629247	74550	21/03/2014	EKN7014	K137751347	74550	21/03/2014	EKN7288	K137733207	60503	21/03/2014
EDZ1013	K137720657	60503	21/03/2014	EEB8036	K137629467	74550	20/03/2014	EKN7530	K137637717	60503	20/03/2014	EKN7789	I157172394	51851	28/03/2014
EEG2334	K137753657	60503	21/03/2014	EEH5057	K137777197	74630	22/03/2014	EKN8316	K137713287	74550	21/03/2014	EKN8316	K137740017	74550	21/03/2014
EEN0098	K137716147	60503	21/03/2014	EEO2983	I156396344	55500	30/03/2014	EKN8316	K137782377	74550	22/03/2014	EKN9087	K137667527	56732	21/03/2014
EEO6778	K137781607	60503	22/03/2014	EEP1647	K137795567	60503	22/03/2014	EKP1488	I157372814	60412	31/03/2014	EKP4220	K137684357	60503	21/03/2014
EEP1706	K137736167	74630	21/03/2014	EEP2985	K137682377	74550	21/03/2014	EKP6103	K137815477	74550	22/03/2014	EKT2784	I157276344	51851	30/03/2014
EEP3234	I157370284	51851	31/03/2014	EEP3762	K137666427	74550	21/03/2014	EKX3420	I157109914	73662	31/03/2014	EKY2252	K137618027	74550	20/03/2014
EEP4663	K137752337	60503	21/03/2014	EEP4797	K137723407	74550	21/03/2014	EKZ0361	K137798097	74550	22/03/2014	EKZ0648	I157004974	55412	31/03/2014
EEP5210	I156988144	54521	31/03/2014	EEP6727	K137809647	60503	22/03/2014	EKZ1915	K137823947	60503	22/03/2014	EKZ1968	K137619907	74550	20/03/2014
EEP7159	K137400557	60503	19/03/2014	EEP7159	K137400777	74550	19/03/2014	EKZ2156	K137760257	60503	21/03/2014	EKZ2230	I157331014	60501	30/03/2014
EEP8602	K137616157	74550	20/03/2014	EEP9369	I157295264	51851	31/03/2014	EKZ2429	I157388324	51851	31/03/2014	EKZ3011	K137697337	60503	21/03/2014
EEP9369	I157295374	51930	31/03/2014	EEB3855	I157330804	73662	30/03/2014	EKZ3458	I157079334	55500	30/03/2014	EKZ3590	K137782697	74550	22/03/2014
EER7948	I155738434	55500	31/03/2014	EER8714	K137686887	60503	21/03/2014	EKZ3723	I157315284	55500	30/03/2014	EKZ5287	K137676987	74550	21/03/2014
EES4726	K137748487	60503	21/03/2014	EZF6343	I157181744	55500	28/03/2014	EKZ6002	I157351914	55500	31/03/2014	EKZ6391	K137634967	60503	20/03/2014
EFA5454	K137761357	74550	21/03/2014	EFZ9425	I157343664	55500	31/03/2014	EKZ6521	K137619677	60503	20/03/2014	EKZ7091	K137747997	74550	22/03/2014
EFF4038	I157072404	55500	01/04/2014	EFF4266	K137663237	74550	21/03/2014	EKZ8456	K137808007	74550	22/03/2014	EKZ8686	K137710207	60503	21/03/2014
EFF4559	K137615827	74550	20/03/2014	EFF8696	K137741337	74710	21/03/2014	EKZ9574	K137631777	74550	20/03/2014	EKZ9613	K137733967	74550	21/03/2014
EFN2121	I157185604	55412	28/03/2014	EFR7361	K137637057	60503	20/03/2014	EKZ9735	K137621217	74550	20/03/2014	ELC1705	I157078904	57461	28/03/2014
EFR8215	K137716707	74550	21/03/2014	EFR8466	K137749807	60503	21/03/2014	ELG1614	K137777637	74630	22/03/2014	ELH4329	K137624847	74550	20/03/2014
EFSS1690	I156969444	54521	30/03/2014	EFU6191	K137733857	74550	21/03/2014	ELH6115	K137762787	74550	21/03/2014	ELJ6682	K137813057	74550	22/03/2014
EFW4600	K137784677	74550	22/03/2014	EFX9940	I157002334	55412	31/03/2014	ELM7053	K137630677	74550	20/03/2014	ELS6917	I157098584	55411	31/03/2014
EGC0045	K137770487	74550	22/03/2014	EGC1488	K137478657	74550	19/03/2014	ELV7679	I157064594	55500	29/03/2014	ELW8430	K137725717	60503	21/03/2014
EGC1702	K137742657	60503	21/03/2014	EGC5218	K137747937	60503	21/03/2014	ELX6480	K137714607	74550	21/03/2014	ELX8028	K137467107	74550	19/03/2014
EGF5335	K137816797	74550	22/03/2014	EGH3120	K137687217	60503	21/03/2014	EMC1985	K137664447	74550	21/03/2014	EMH5570	K137799307	74630	22/03/2014
EGI6823	K137746407	60503	21/03/2014	EGJ6044	K137755197	74550	21/03/2014	EMK0706	I157374024	51851	31/03/2014	EMM4965	I156009474	73662	31/03/2014
EGL1375	I157337284	55500	31/03/2014	EGL3035	K137625507	60503	20/03/2014	EMP0703	K137788637	60503	22/03/2014	ENQ0175	K137804697	60503	22/03/2014
EGL4318	K137691287	60503	21/03/2014	EGL4452	K137617697	60503	20/03/2014	EMR7317	K137653667	74550	20/03/2014	EMV0500	K137733417	74630	21/03/2014
EGM0075	K137671597	74550	21/03/2014	EGM0571	K137707567	74550	21/03/2014	ENB1821	I157097924	55500	30/03/2014	ENC1871	I157398774	51851	31/03/2014
EGM0572	I156898604	55500	31/03/2014	EGM1245	I157370504	55500	31/03/2014	ENC2381	K137508577	74550	19/03/2014	ENC3037	K137673247	60503	21/03/2014
EGM1528	K137498017	60503	19/03/2014	EGM3427	I157388984	51851	31/03/2014	ENC3705	K137797217	60503	22/03/2014	ENC3780	I157388544	51851	31/03/2014
EGM4280	K137677867	60503	21/03/2014	EGM5213	K137588987	60503	20/03/2014	ENC4172	K137670717	60503	21/03/2014	ENC4748	K137702727	74550	21/03/2014
EGM5979	I157216504	55413	28/03/2014	EGM6489	K137634747	74550	20/03/2014	ENC4871	K137656197	74550	20/03/2014	ENC4991	K137815917	74550	22/03/2014
EGM6624	I157333434	55500	31/03/2014												

ENX0985	K137767627	74550	21/03/2014	ENX3180	K137646187	60503	19/03/2014	ESU5190	K137686447	60503	21/03/2014	ESU5574	K137804037	60503	22/03/2014
ENX7336	K137622207	74550	20/03/2014	ENX7385	K137632437	60503	20/03/2014	ESU5641	K137647947	60503	19/03/2014	ESU5959	K137717797	74550	21/03/2014
ENX7791	K137703497	74550	21/03/2014	ENY5444	K137755967	74550	21/03/2014	ESZ4414	I157304284	70302	30/03/2014	ETA9240	K137817237	60503	22/03/2014
ENY7153	K137791497	74550	22/03/2014	EOL5925	K137739467	74550	21/03/2014	ETB5278	K137615507	74550	20/03/2014	ETB5481	K137742437	74550	21/03/2014
EOL7841	K137549937	60503	20/03/2014	EOL8999	K137631337	74630	20/03/2014	ETB6342	K137706797	74550	21/03/2014	ETB6381	K137489437	74550	19/03/2014
EOL9402	K137782257	74550	22/03/2014	EOL9871	K137683147	74550	21/03/2014	ETB7908	I156987814	55500	31/03/2014	ETB7993	K137660597	74550	21/03/2014
EOP0481	K137615497	74630	20/03/2014	EOP5456	K137648507	74550	19/03/2014	ETB8485	K137746287	60503	21/03/2014	ETB8648	K137751787	74550	21/03/2014
EOP5456	K137648497	74550	19/03/2014	EOT1243	K137806567	74550	22/03/2014	ETB9325	I155974714	55500	31/03/2014	ETB9939	I157002444	55412	31/03/2014
EOU0391	K137729457	74550	21/03/2014	EOU0482	K137790067	74550	22/03/2014	ETC9194	K137616817	74550	20/03/2014	ETD0216	K137820647	60503	22/03/2014
EOU6302	K137665987	74550	21/03/2014	EOU6302	K137694587	74550	22/03/2014	ETD0704	K137791167	74550	22/03/2014	ETD0770	K137720767	74550	21/03/2014
EOX0582	I156009694	55411	31/03/2014	EOX2951	K137735287	74630	21/03/2014	ETD0932	K137705587	74550	21/03/2014	ETD1353	K137823287	74550	22/03/2014
EOX4201	K137645307	74550	20/03/2014	EOX4493	K137752007	60503	21/03/2014	ETD1540	K137814377	74550	22/03/2014	ETD2110	I157433424	60501	01/04/2014
EOX5326	K137709657	74550	21/03/2014	EOY2008	K137794577	74630	22/03/2014	ETD2511	I156368184	60501	30/03/2014	ETD2721	K137733307	60503	21/03/2014
EPB4076	K137757397	60503	21/03/2014	EPD9310	K137729787	74550	21/03/2014	ETD3567	K137622977	60503	20/03/2014	ETD3736	I156940514	55413	30/03/2014
EPE2888	K137677977	74550	21/03/2014	EPF7393	K137694587	74550	21/03/2014	ETD3769	K137644537	60503	20/03/2014	ETD3774	I157280304	55500	29/03/2014
EPG8081	K137694257	60503	21/03/2014	EPH2091	K137618467	60503	20/03/2014	ETD6566	K137616377	74550	20/03/2014	ETD7798	K137806347	74550	22/03/2014
EPH3082	K137644317	74550	19/03/2014	EPH3082	K137731657	74550	21/03/2014	ETD9488	K137699427	74550	21/03/2014	ETF1706	K137801837	74630	22/03/2014
EPH3082	K137768177	74550	22/03/2014	EPI7171	I157318474	55500	30/03/2014	ETF2097	K137664337	60503	21/03/2014	ETF2179	I157373694	51851	31/03/2014
EPI8172	I157391074	51851	31/03/2014	EPK3431	I156987924	55500	31/03/2014	ETF6633	K137664117	74550	21/03/2014	ETG2468	K137734957	74550	21/03/2014
EPK7228	K137747497	60503	21/03/2014	EPK7375	I156969554	54521	30/03/2014	ETG3915	K137710757	74550	21/03/2014	ETH0961	K137736827	60503	21/03/2014
EPK8403	K137787647	74550	22/03/2014	EPK8903	I157304944	51851	30/03/2014	ETH1543	K137750357	74550	21/03/2014	ETH1670	K137754647	60503	21/03/2014
EPK8903	I157305054	73662	30/03/2014	EPN0015	K137803157	74550	22/03/2014	ETH2577	K137744087	74550	21/03/2014	ETH8680	K137757837	74550	21/03/2014
EPN0243	K137733747	74550	21/03/2014	EPN1488	K137806457	74550	22/03/2014	ETI9244	K137707677	74550	21/03/2014	ETK3378	I156895304	55414	31/03/2014
EPN2127	K137706687	56732	21/03/2014	EPN2431	I157150724	60501	31/03/2014	ETK7579	K137657297	74550	20/03/2014	ETK8811	K137658617	74630	21/03/2014
EPN2563	K137664997	60503	21/03/2014	EPN2563	K137708667	60503	21/03/2014	ETK8811	K137658947	74550	21/03/2014	ETK8811	K137659387	74630	21/03/2014
EPN2902	K137798977	60503	22/03/2014	EPN3289	I157064044	55090	29/03/2014	ETK8811	K137659277	74630	21/03/2014	ETP3644	K137679297	60503	21/03/2014
EPN3705	K137736507	74550	21/03/2014	EPN4015	K137680287	74550	21/03/2014	ETQ6206	K137677107	60503	21/03/2014	ETQ6717	K137644647	74550	20/03/2014
EPN4022	I157343994	55500	31/03/2014	EPN4887	I156945574	55500	31/03/2014	ETS0826	K137624517	74550	20/03/2014	ETS1289	K137661807	74550	21/03/2014
EPN5147	K137756627	74550	21/03/2014	EPN5762	K137677317	60503	21/03/2014	ETS1289	K137664227	74550	21/03/2014	ETS1289	K137726607	74550	21/03/2014
EPN6049	K137659607	74550	21/03/2014	EPN6398	I157071304	55412	28/03/2014	ETS1327	K137718017	74550	21/03/2014	ETS2053	I157353124	73662	31/03/2014
EPN6466	K137794807	74550	22/03/2014	EPN6474	I156142354	51851	31/03/2014	ETS2592	K137646957	74550	19/03/2014	ETS2745	K137626387	74550	20/03/2014
EPN7435	K137405177	60503	19/03/2014	EPN8351	K137702067	60503	21/03/2014	ETS2950	K137762707	60503	20/03/2014	ETS3273	K137723957	74630	21/03/2014
EPN8969	I157275464	67770	30/03/2014	EPN8969	I157304394	51851	30/03/2014	ETS3328	K137812407	60503	22/03/2014	ETS3383	K137809977	74550	22/03/2014
EPN9224	K137742107	60503	21/03/2014	EPN9685	K137405507	60503	19/03/2014	ETS3383	K137810087	60503	22/03/2014	ETS3662	K137784017	60503	22/03/2014
EPN9692	I157171184	51851	28/03/2014	EPN9973	K137669287	60503	21/03/2014	ETS4288	K137796887	74550	22/03/2014	ETS4399	I157102104	55920	31/03/2014
EPO8595	K137739577	74550	21/03/2014	EPR0488	K137816807	60503	22/03/2014	ETS4928	K137716917	74550	21/03/2014	ETS4969	K137633427	60503	20/03/2014
EPT0693	K137657187	74550	20/03/2014	EPT0743	K137535307	60503	20/03/2014	ETT6496	K137649157	60503	19/03/2014	ETU1706	K137792267	60503	22/03/2014
EPT1186	K137671157	60503	21/03/2014	EPT1297	K137821747	74550	22/03/2014	ETV0511	K137634087	60503	20/03/2014	ETV0511	K137724287	60503	21/03/2014
EPT1376	K137796777	74550	22/03/2014	EPT1441	K137755747	60503	21/03/2014	ETV0890	K137765427	74550	21/03/2014	ETV1243	K137709877	74550	21/03/2014
EPT1570	K137726157	74550	21/03/2014	EPT2234	K137632877	74550	20/03/2014	ETV1872	K137783687	60503	22/03/2014	ETV2544	I157317154	51851	31/03/2014
EPT2260	K137817907	74550	22/03/2014	EPT2313	K137638607	60503	20/03/2014	ETV2740	K137690737	60503	21/03/2014	ETV3778	K137801727	60503	22/03/2014
EPT2471	K137813607	74550	22/03/2014	EPT3068	K137769827	74550	22/03/2014	ETV3844	K137621767	60503	20/03/2014	ETV3914	K137711087	74550	21/03/2014
EPT3267	K137755307	60503	21/03/2014	EPT3437	K137655427	74550	20/03/2014	ETV4424	K137670707	74550	21/03/2014	ETV5029	K137682157	74550	21/03/2014
EPT3989	I156933584	55500	31/03/2014	EPT4480	K137744417	60503	21/03/2014	ETV5950	K137702837	74550	21/03/2014	ETV6086	K137704377	74550	21/03/2014
EPT7210	K137813497	74550	22/03/2014	EPT9221	K137762897	74550	21/03/2014	ETV6375	K137772577	74550	22/03/2014	ETV6530	K137805687	60503	22/03/2014
EPV4167	K137802827	74550	22/03/2014	EPV4736	K137742767	74630	21/03/2014	ETV6967	K137701407	74550	21/03/2014	ETV6998	K137691617	74550	21/03/2014
EPV4948	K137651907	74550	19/03/2014	EPV5365	K137666757	74550	21/03/2014	ETV7393	K137639807	74550	21/03/2014	ETV7687	K137694707	60503	21/03/2014
EPW9366	I157316384	51851	31/03/2014	EPY7082	I157098364	55500	31/03/2014	ETV7724	K137817567	60503	22/03/2014	ETW8358	K137666647	74550	21/03/2014
EQA0465	K137626827	60503	20/03/2014	EQH6984	K137658507	74550	21/03/2014	ETW6847	K137653887	74550	20/03/2014	ETW7718	K137678207	74550	21/03/2014
EQK5366	K137613957	74550	20/03/2014	EQK7213	K137704267	60503	21/03/2014	ETY8340	K137754427	60503	21/03/2014	ETZ8731	K137618807	74550	20/03/2014
EQL5458	K137736057	74550	21/03/2014	EQN0118	K137760037	74630	21/03/2014	EU00013	K137621327	60503	20/03/2014	EUH3418	I157213974	51851	31/03/2014
EQN4086	K137555547	74550	20/03/2014	EQV8120	K137786657	74550	22/03/2014	EUO4746	K137642887	60503	19/03/2014	EUO5475	K137822307	60503	22/03/2014
EQY4061	K137700197	60503	21/03/2014	ERB1566	I157388104	51851	31/03/2014	EUP5111	I157219694	73662	31/03/2014	EUR8848	K137671817	74550	21/03/2014
ERB2197	K137645417	74550	20/03/2014	ERB2538	K137634527	60503	20/03/2014	EUR0536	K137724177	60503	21/03/2014	EUY8284	K137778307	74550	22/03/2014
ERB2729	I157266334	54600	30/03/2014	ERB3062	K137690187	60503	21/03/2014	EUZ0200	K137747717	74550	21/03/2014	EUZ7759	K137784457	74550	22/03/2014
ERB3849	K137627377	60503	20/03/2014	ERB5057	K137714277	60503	21/03/2014	EVD4720	K137713507	60503	21/03/2014	EVE2178	K137686337	74550	21/03/2014
ERB5231	K137722307	74550	21/03/2014	ERB5436	K137752117	74550	21/03/2014	EV15332	K137619017	74550	20/03/2014	EV15786	K137823397	74550	22/03/2014
ERB5758	K137716697	60503	21/03/2014	ERB5959	K137725507	60503	21/03/2014	EV15804	I157102434	51851	31/03/2014	EV15834	K137766087	74630	21/03/2014
ERB6088	K137723847	60503	21/03/2014	ERB6983	I157352464	60502	31/03/2014	EV17481	I157102544	51851	31/03/2014	EV17723	I157352574	54521	31/03/2014
ERB7354	K137805807	74550	22/03/2014	ERB7440	K137738587	60503	21/03/2014	EVJ6433	K137619237	74550	20/03/2014	EVJ6800	K137692827	74550	21/03/2014
ERB8380	K137658067	74550	21/03/2014	ERB8439	I157048644										

EVZ4808	K137712957	74550	21/03/2014	EWB6054	K137725827	74550	21/03/2014	FBK3090	K137630567	74550	20/03/2014	FBK3744	K137700857	74550	21/03/2014
EWB6772	K137697117	74550	21/03/2014	EWD6731	K137641017	74550	20/03/2014	FBL0051	K137688647	74550	21/03/2014	FBN3011	K137674897	74630	21/03/2014
EWK6771	I157231354	55500	30/03/2014	EWK7310	I157316714	51851	31/03/2014	FBN3011	K137676217	74550	21/03/2014	FBR2325	K137657077	74550	20/03/2014
EWK7321	K137796997	74550	22/03/2014	EWK7988	I156282054	55500	31/03/2014	FBT0264	K137638927	74550	20/03/2014	FBT0264	K137639037	60503	20/03/2014
EWL7736	K137716257	60503	21/03/2014	EWM0127	K137746617	60503	21/03/2014	FBT0559	K137739797	74550	21/03/2014	FBT0559	K137740907	74550	21/03/2014
EWM0875	K137733087	74550	21/03/2014	EWM1457	K137658397	74550	21/03/2014	FBT0957	I156928414	54521	29/03/2014	FBT1051	I156928634	53800	29/03/2014
EWM3804	K137708557	74550	21/03/2014	EWM8038	K137647407	60503	19/03/2014	FBT1344	I157217384	73662	28/03/2014	FBT1344	I157217494	51851	28/03/2014
EWM8224	K137725167	60503	21/03/2014	EWM8565	K137654217	74550	20/03/2014	FBT1509	K137719337	60503	21/03/2014	FBT1608	K137673467	74550	21/03/2014
EWM9019	K137704597	60503	21/03/2014	EWM9541	K137685787	74550	21/03/2014	FBT1696	K137697997	60503	21/03/2014	FBT2873	K137659717	74630	21/03/2014
EWPI367	K137690077	74550	21/03/2014	EWP1583	K137760807	74550	21/03/2014	FBT2969	K137729237	60503	21/03/2014	FBT2990	K137785337	74550	22/03/2014
EWP2151	K137626167	74630	20/03/2014	EWP2759	K137696347	60503	21/03/2014	FBT3359	K137655867	74550	20/03/2014	FBT4089	K137751127	60503	21/03/2014
EWP2983	K137710977	74550	21/03/2014	EWP3735	K137699107	74550	21/03/2014	FBT4852	K137707127	74550	21/03/2014	FBT4871	K137693487	74550	21/03/2014
EWP4110	K137504287	60503	19/03/2014	EWP4199	I157370724	55500	31/03/2014	FBT4928	K137692607	74550	21/03/2014	FBT5208	K137745627	60503	21/03/2014
EWP4248	K137690307	60503	21/03/2014	EWP4933	K137680947	60503	21/03/2014	FBT5261	K137745957	60503	21/03/2014	FBT5416	I157397014	51851	31/03/2014
EWRO392	I157248304	55250	29/03/2014	EWRS085	K137628587	74550	20/03/2014	FBT5558	K137687767	60503	21/03/2014	FBT5632	K137710867	60503	21/03/2014
EWS0078	I157097704	55500	30/03/2014	EWS0200	K137809427	74550	22/03/2014	FBT5758	I157399874	60412	01/04/2014	FBT5972	K137693267	74550	21/03/2014
EWS0343	K137665007	74630	21/03/2014	EWS0476	K137816467	60503	22/03/2014	FBT6030	I157098694	55500	31/03/2014	FBT6052	K137818667	74550	22/03/2014
EWS0688	K137742217	74550	21/03/2014	EWS0798	K137639477	60503	20/03/2014	FBT6080	K137625947	74550	20/03/2014	FBT6152	I157373704	55500	31/03/2014
EWS0827	K137822187	74550	22/03/2014	EWS0969	K137754207	60503	21/03/2014	FBT6206	K137723517	60503	21/03/2014	FBT6574	K137624297	74550	20/03/2014
EWS1171	K137564347	74550	20/03/2014	EWS1983	K137742007	74550	21/03/2014	FBT7168	K137672147	74550	21/03/2014	FBT7452	K137678747	74550	21/03/2014
EWS1984	I157336844	51851	31/03/2014	EWS2322	K137697667	74550	21/03/2014	FBT8480	K137662687	60503	21/03/2014	FBT8612	K137675887	74550	21/03/2014
EWS3082	K137695577	60503	21/03/2014	EWS4667	K137623417	60503	20/03/2014	FBT8710	K137739357	74550	21/03/2014	FBT9091	K137756957	60503	21/03/2014
EWS5553	K137752777	74550	21/03/2014	EWS5758	K137806897	74550	22/03/2014	FBT9908	I157350604	54525	30/03/2014	FBU2833	I156698184	55500	31/03/2014
EWS6703	K137628807	74550	20/03/2014	EWS6727	K137734407	60503	21/03/2014	FBV2009	K137711737	60503	21/03/2014	FBW7625	K137794907	60503	22/03/2014
EWS7691	K137790177	74630	22/03/2014	EWS8350	K137716477	60503	21/03/2014	FBW8085	K137614837	74550	20/03/2014	FBW8233	K137730007	60503	21/03/2014
EWS8635	K137773567	74550	22/03/2014	EWS8843	K137724407	60503	21/03/2014	FBW9046	K137621877	60503	20/03/2014	FBW9895	K137698327	60503	21/03/2014
EWS9224	K137814597	60503	22/03/2014	EWS9294	I157428364	73662	01/04/2014	FBZ0534	K137754757	74550	21/03/2014	FBZ0627	K137681507	60503	21/03/2014
EWS9330	I157171624	51851	28/03/2014	EWS9492	K137664887	74550	21/03/2014	FBZ0666	K137685897	60503	21/03/2014	FBZ0765	K137738257	74550	21/03/2014
EWX8662	K137754537	74630	21/03/2014	EWY4245	K137647287	60503	19/03/2014	FBZ1024	K137623967	60503	20/03/2014	FBZ1093	K137669947	74550	21/03/2014
EWY4628	K137382847	74550	18/03/2014	EXO0193	K137645207	74550	20/03/2014	FBZ1404	K137718237	60503	21/03/2014	FBZ1559	I156432864	54521	31/03/2014
EXO0193	K137652237	74550	20/03/2014	EXT6923	K137755087	74550	21/03/2014	FBZ1691	K137676437	60503	21/03/2014	FBZ1995	K137736387	60503	21/03/2014
EXT9074	K137813167	74550	22/03/2014	EYA4736	K137729017	74550	21/03/2014	FBZ2293	K137736954	51851	31/03/2014	FBZ3378	K137676657	60503	21/03/2014
EYA5288	K137683037	74550	21/03/2014	EYA9652	I157217054	53800	28/03/2014	FCB2288	K137620227	74550	20/03/2014	FDJ5614	K137648167	74550	19/03/2014
EYB8999	I157307804	55500	31/03/2014	EYD0176	K137658837	74550	21/03/2014	FDJ6065	K137737377	74550	21/03/2014	FDJ6458	K137656967	74550	20/03/2014
EYD0245	K137774887	74550	22/03/2014	EYD0305	K137741117	60503	21/03/2014	FDK2990	K137752227	60503	21/03/2014	FDL6514	K137718127	60503	21/03/2014
EYD0388	K137651687	74550	19/03/2014	EYD1212	K137651027	60503	20/03/2014	FDL6533	K137804257	74550	22/03/2014	FDN8708	K137630457	74550	20/03/2014
EYD2111	K137640797	74630	21/03/2014	EYD2517	K137715607	60503	21/03/2014	FDO0750	K137822077	60503	22/03/2014	FDO7891	K137797877	74550	22/03/2014
EYD2798	K137794797	60503	22/03/2014	EYD3223	I157079224	55500	30/03/2014	FDO8049	I157374804	51851	31/03/2014	FDO8453	K137698437	74550	21/03/2014
EYD3585	I157216834	55413	28/03/2014	EYD4243	K137636287	60503	20/03/2014	FDO9570	K137771707	74550	22/03/2014	FDT1845	K137726267	74550	21/03/2014
EYD4883	K137626057	74550	20/03/2014	EYE0179	I157316604	51851	31/03/2014	FDT1895	K137679187	74550	21/03/2014	FDT5019	K137690407	60503	21/03/2014
EYE0492	K137628147	74550	20/03/2014	EYF2172	K137622107	74550	20/03/2014	FDT5206	K137787317	74550	22/03/2014	FDT5206	K137787977	74550	22/03/2014
EYG0342	K137729567	74550	21/03/2014	EYG1719	K137666097	60503	21/03/2014	FDU2420	I157391404	51851	31/03/2014	FDU7891	K137798207	74550	22/03/2014
EYG1903	K137819437	74550	22/03/2014	EYG1915	K137792817	74550	22/03/2014	FDV9874	K137785227	74550	22/03/2014	FDU1976	K137693607	60503	21/03/2014
EYG3286	K137811737	60503	22/03/2014	EYG3303	K137668957	74550	21/03/2014	FEA3701	K137681167	74550	21/03/2014	FEB0253	K137751237	60503	21/03/2014
EYG3605	K137799747	60503	22/03/2014	EYG3635	K137732207	74550	21/03/2014	FEB0612	I157172284	51851	28/03/2014	FEB1104	K137810207	60503	22/03/2014
EYG3717	K137772137	74550	22/03/2014	EYG3724	K137672477	74550	21/03/2014	FEB1508	K137708227	60503	21/03/2014	FEB1617	K137654877	74550	20/03/2014
EYG3724	K137735067	74550	21/03/2014	EYG4008	I157249394	51851	31/03/2014	FEB1671	K137724947	60503	21/03/2014	FEB1688	I157316164	51852	31/03/2014
EYG4008	I157402404	51851	31/03/2014	EYG4104	K137790507	60503	22/03/2014	FEB2200	K137617367	74550	20/03/2014	FEB2205	K137722637	74550	21/03/2014
EYG5059	K137644867	60503	20/03/2014	EYG5108	I157170524	51851	28/03/2014	FEB3715	K137796117	56732	22/03/2014	FEC9682	K137627047	60503	20/03/2014
EYG5168	K137649707	60503	19/03/2014	EYG5542	K137719117	60503	21/03/2014	FEG3375	K137623197	60503	20/03/2014	FEG3413	I157303294	51851	29/03/2014
EYG6014	K137625727	74550	20/03/2014	EYG6719	K137807007	60503	22/03/2014	FEG3950	K137692167	60503	21/03/2014	FEG4239	K137669177	74550	21/03/2014
EYG8286	I157317484	51851	31/03/2014	EYG8343	K137645527	74550	20/03/2014	FEG4540	K137798537	74550	22/03/2014	FEG4546	K137756407	60503	21/03/2014
EYG8738	I157186804	60501	31/03/2014	EYG8798	I157434194	60501	01/04/2014	FEH2070	K137793707	74550	22/03/2014	FEH2077	I157166124	60501	29/03/2014
EYG8957	K137716587	74550	21/03/2014	EYG9362	K137705697	74550	21/03/2014	FEH2770	K137632767	74550	20/03/2014	FEH3134	K137635957	74550	20/03/2014
EYG9478	K137633977	74550	20/03/2014	EYG9798	K137712737	60503	21/03/2014	FEH3221	K137648277	74550	19/03/2014	FEH3978	K137631667	60503	20/03/2014
EYI2060	K137675557	74550	21/03/2014	EYI6775	K137655977	74630	20/03/2014	FEH9973	K137697777	74550	21/03/2014	FEK2370	K137751677	60503	21/03/2014
EYL4457	K1376469747	60503	19/03/2014	EYM2192	K137677647	74550	21/03/2014	FEK4110	K137759487	56732	21/03/2014	FEK4341	K137672917	74550	21/03/2014
EYO9221	K137734627	60503	21/03/2014	EYO9426	K137757177	60503	21/03/2014	FEO7770	K137674017	74550	21/03/2014	FEP3474	I157001894	73662	28/03/2014
EYP6262	K137648057	74550	19/03/2014	EYP8618	K137624627	60503	20/03/2014	FEP3841	K137683877	74550	20/03/2014	FEP4668	K137814927	74550	22/03/2014
EYR1189	K137793807	60503	22/03/2014	EYR3172	K137757727	60503	21/03/2014	FEP4868	K137746947	60503	21/03/2014	FEP5774	K137642997	60503	19/03/2014
EYS1797	K137754107	60503	21/03/2014	EYS6976	K137807777	60503	22/03/2014	FEP5864	I156294594	55500</					

FGB9284	K137684247	60503	21/03/2014	FGG2171	K137759157	60503	21/03/2014	FLB6048	K137748377	74550	21/03/2014	FLD6211	I157098474	55500	31/03/2014
FGG6681	K137643007	74550	19/03/2014	FGK9671	K137695687	60503	21/03/2014	FLD7104	K137695357	60503	21/03/2014	FLD7703	K137653007	74550	20/03/2014
FGN0118	K137635737	60503	20/03/2014	FGN0383	K137639367	74550	20/03/2014	FLD7765	K137677537	74550	21/03/2014	FLD8139	K137752557	60503	21/03/2014
FGN0470	K137682817	74550	21/03/2014	FGN0638	K137680837	74550	21/03/2014	FLD8324	K137669067	74550	21/03/2014	FLD8463	I156297564	54521	31/03/2014
FGN0723	I157389424	51851	01/04/2014	FGN0732	K137791387	74550	22/03/2014	FLD8858	K137669727	74550	21/03/2014	FLE1454	K137660707	74550	21/03/2014
FGO0188	K137668307	60503	21/03/2014	FGO0392	K137814267	74550	22/03/2014	FLE1956	K137794137	60503	22/03/2014	FLI1725	K137673027	74550	21/03/2014
FGO1467	I157281304	55411	31/03/2014	FGO1836	K137711967	74550	21/03/2014	FLN8786	K137642777	74550	19/03/2014	FLO4802	K137779287	74550	22/03/2014
FGO2210	K137678087	60503	21/03/2014	FGQ5194	K137545107	74550	20/03/2014	FLR7527	K137727917	74550	21/03/2014	FLS5643	K137738707	74550	21/03/2014
FGQ6244	K137652897	74550	20/03/2014	FGR2660	K137702407	74550	21/03/2014	FLS6502	K137807337	74550	22/03/2014	FLX7512	K137701957	74550	21/03/2014
FGR2913	K137747057	60503	21/03/2014	FGR2948	K137668407	60503	21/03/2014	FLY0592	K137756187	60503	21/03/2014	FLY0942	K137651807	74550	19/03/2014
FGR3284	K137788197	60503	22/03/2014	FGR3966	K137701517	74630	21/03/2014	FLY2348	K137734517	74550	21/03/2014	FLY2594	K137811957	74550	22/03/2014
FGR4552	K137728357	74550	21/03/2014	FGR4780	K137670497	74550	21/03/2014	FLY2916	K137700087	74550	21/03/2014	FLY3522	K137742547	60503	21/03/2014
FGS0495	K137799967	74550	22/03/2014	FGV0972	K137654547	74630	20/03/2014	FLY6035	K137680407	74550	21/03/2014	FLY7557	I157388764	51851	30/03/2014
FHA9891	K137645857	74550	20/03/2014	FHB7905	K137758497	74550	21/03/2014	FMD1590	I157170744	73662	28/03/2014	FMD3279	K137748927	60503	21/03/2014
FHC2077	K137700417	74550	21/03/2014	FHC2322	K137815037	74550	22/03/2014	FMD3393	K137728907	60503	21/03/2014	FMF2490	K137750907	60503	21/03/2014
FHC3156	K137662467	74550	21/03/2014	FHC4042	K137641457	74550	19/03/2014	FMH2210	K137721097	74550	21/03/2014	FMH2527	I157390854	51851	31/03/2014
FHC4548	K137700637	60503	21/03/2014	FHC4625	K137681937	60503	21/03/2014	FMH2556	K137667857	74550	21/03/2014	FMH2819	K137771587	74550	22/03/2014
FHC4712	K137672807	74550	21/03/2014	FHC5412	I157350154	54525	30/03/2014	FMH2958	K137788747	74550	22/03/2014	FMH3600	K137788307	74550	22/03/2014
FHC5774	K137616607	60503	20/03/2014	FHC6037	K137693927	74550	21/03/2014	FMH7362	I156496004	54600	31/03/2014	FMH7609	K137784347	74630	22/03/2014
FHC6112	K137722087	60503	21/03/2014	FHC6479	K137640467	74550	20/03/2014	FMH7614	K137709107	60503	21/03/2014	FMH7867	K137806017	74550	22/03/2014
FHC6523	K137750027	60503	21/03/2014	FHD3909	K1377800737	74550	22/03/2014	FMH8220	K137787537	74550	22/03/2014	FMH8300	I156589394	55500	29/03/2014
FHD4231	K137750467	74550	21/03/2014	FHD4999	K137713067	74550	21/03/2014	FMH8912	K137743647	60503	21/03/2014	FMH9532	I157216174	55500	28/03/2014
FHD5280	K137762567	74550	21/03/2014	FHD5754	K137734077	74550	21/03/2014	FMH9566	K137789627	60503	22/03/2014	FMH9585	K137696237	60503	21/03/2014
FHD9638	K137761797	74630	21/03/2014	FHE2714	K137719447	60503	21/03/2014	FMK1236	K137651137	60503	20/03/2014	FMP0627	K137709767	74630	21/03/2014
FHE3121	K137615607	60503	20/03/2014	FHE3312	K137762677	74550	21/03/2014	FMP0988	K137703387	74550	21/03/2014	FMQ4821	K137747167	74550	21/03/2014
FHE3380	K137788207	60503	22/03/2014	FHE3453	I157317604	55500	29/03/2014	FMR7322	K137655537	74550	20/03/2014	FMR9429	K137819007	60503	22/03/2014
FHI2244	I157277004	73662	30/03/2014	FHI4001	K137619897	60503	20/03/2014	FMR9434	K137729907	74550	21/03/2014	FMS0899	K137641897	74550	19/03/2014
FHI7600	K137807117	74550	22/03/2014	FHO8534	K137672587	60503	21/03/2014	FMU8148	K137813507	74550	22/03/2014	FMU9965	K137728687	74630	21/03/2014
FHP9697	K137821417	60503	22/03/2014	FHQ0303	K137695797	60503	21/03/2014	FMV0182	K137771917	74550	22/03/2014	FMV0193	K137663017	60503	21/03/2014
FHQ2159	K137677757	60503	21/03/2014	FHU3368	K137686007	74550	21/03/2014	FMV0710	K137734297	74550	21/03/2014	FMV1145	K137664667	60503	21/03/2014
FHU9875	K137753437	60503	21/03/2014	FHW2436	K137734307	74550	21/03/2014	FMV1369	K137621437	60503	20/03/2014	FMV1423	K137622427	74550	20/03/2014
FHW3519	I157388654	51851	31/03/2014	FHW4095	K137784907	74550	22/03/2014	FMV2134	K137663567	60503	21/03/2014	FMV2186	K137643657	74550	19/03/2014
FHW4138	K137675447	60503	21/03/2014	FHW9859	K137741007	74550	21/03/2014	FNC4050	K137652017	74550	19/03/2014	FNC4221	I157178554	55412	31/03/2014
FHY4951	K137630347	74550	20/03/2014	FHY7493	K137768727	74550	22/03/2014	FNC4502	K137701847	74550	21/03/2014	FNC4502	K137814487	60503	22/03/2014
FIB7310	I157098034	55500	30/03/2014	FIC6131	K137704607	60503	21/03/2014	FNC4532	K137743867	60503	21/03/2014	FNC5132	K137732107	60503	21/03/2014
FIC6349	K137674457	74550	21/03/2014	FIC6439	K137796337	60503	22/03/2014	FNC6040	I157216394	73662	28/03/2014	FNC6322	K137677207	74550	21/03/2014
FIC6701	K137780057	60503	22/03/2014	FIC7029	K137680177	60503	21/03/2014	FNF0617	K137740457	60503	21/03/2014	FNF5723	K137736937	60503	21/03/2014
FIC7397	K137643217	60503	19/03/2014	FIC7975	K137617707	74550	20/03/2014	FNI8947	K137750137	60503	21/03/2014	FNI9360	K137810307	74550	22/03/2014
FIK9653	K137641907	74550	18/03/2014	FIP6857	K137801507	74550	22/03/2014	FNJ0048	K137757947	60503	21/03/2014	FNJ0068	K137784787	74550	22/03/2014
FIQ3708	K137800847	74550	22/03/2014	FIQ4001	K137796557	74550	22/03/2014	FNJ0311	K137720007	74550	21/03/2014	FNJ0400	K137822737	74550	22/03/2014
FIQ4024	I155974824	55411	31/03/2014	FIQ4241	K137809867	74550	22/03/2014	FNJ0423	K137675117	60503	21/03/2014	FNJ0834	K137694037	74550	21/03/2014
FIQ4454	K137717807	74550	21/03/2014	FIQ4551	I156529664	55500	31/03/2014	FNJ0893	K137693377	74550	21/03/2014	FNJ0922	K137698877	60503	21/03/2014
FIQ4583	K137803607	60503	22/03/2014	FIQ4774	K137821307	74550	22/03/2014	FNJ0922	K137713947	74630	21/03/2014	FNJ1336	I157390414	51851	31/03/2014
FIQ5289	I157374684	54521	31/03/2014	FIQ5844	K137800307	74550	22/03/2014	FNJ1584	I154976464	73662	31/03/2014	FNJ1820	K137685567	74550	21/03/2014
FIQ6196	K137783027	56732	22/03/2014	FIQ6320	I157388434	51851	31/03/2014	FNJ7438	K137630017	74550	20/03/2014	FNN4155	K137694147	74550	21/03/2014
FIQ6769	K137774337	74550	22/03/2014	FIQ7484	K137763447	74550	21/03/2014	FNO0737	K137697227	60503	21/03/2014	FNP9475	K137750687	60503	21/03/2014
FIQ8127	K137692387	74550	21/03/2014	FIQ9159	K137743207	74550	21/03/2014	FNP9511	K137742987	60503	21/03/2014	FNR0438	K137689087	74550	21/03/2014
FIR2966	I157395704	51851	31/03/2014	FIR3799	I157171734	51851	28/03/2014	FNU3915	K137698987	60503	21/03/2014	FNZ6947	I157159854	51851	30/03/2014
FIR3951	K137817347	60503	22/03/2014	FIR4098	K137663907	60503	21/03/2014	FNZ7154	K137799197	74550	22/03/2014	FNZ8593	K137793257	74550	22/03/2014
FIR4271	I155974054	54521	31/03/2014	FIR4859	K137683707	74550	21/03/2014	FOG1998	K137797007	74550	22/03/2014	FOG2960	K137821967	74550	22/03/2014
FIR5499	K137714507	74550	21/03/2014	FIT9877	K137680617	74550	21/03/2014	FOG4028	K137703717	60503	21/03/2014	FOG4665	K137634207	60503	20/03/2014
FIT9877	K137752887	74550	21/03/2014	FIU5932	K137808767	74550	22/03/2014	FOG5281	I156988034	55500	31/03/2014	FOK8762	K137761807	74550	21/03/2014
FIU6301	K137694697	74550	21/03/2014	FIU6783	K137629807	74550	20/03/2014	FOM9623	K137794247	74550	22/03/2014	FON2862	I157315394	55500	30/03/2014
FIU7101	K137793477	60503	22/03/2014	FIU7242	K137804807	74550	22/03/2014	FON9788	K137791937	74550	22/03/2014	FOR0320	K137679517	60503	21/03/2014
FIU8026	K137749697	74550	21/03/2014	FIU8117	K137617807	60503	20/03/2014	FOR3839	K137683367	74550	21/03/2014	FOR4727	K137818117	60503	22/03/2014
FJD9450	K137742877	60503	21/03/2014	FJE4061	I155738764	55500	25/03/2014	FOR5010	K137753767	60503	21/03/2014	FOR5627	K137756737	60503	21/03/2014
FJJ1286	K137766637	74550	21/03/2014	FJJ3724	K137631117	74550	20/03/2014	FOX0628	K137655757	74630	20/03/2014	FOX1347	K137715047	60503	21/03/2014
FJJ5298	K137618907	60503	20/03/2014	FJJ5612	I157331124	73662	30/03/2014	FQY3387	K137739907	60503	21/03/2014	FRS8377	K137696457	74550	21/03/2014
FJJ5637	I156956904	55500	28/03/2014	FJJ6031	K137674787	74550	21/03/2014	FRX6844	I157332884	55500	31/03/2014	FSE3008	I156941284	54521	31/03/2014
FJJ6484	K137820207	74550	22/03/2014	FJJ7071	K137737157	74550	21/03/2014	FTI9009	K137719007	60503	21/03/2014	FTP9740	K137685907	74550	21/03/2014
FJJ7469	K137775107	74550	22/03/2014	FJJ8339	I157078454	57461	28/03/2014	FTZ5051	I1571100						

GUS1950	K137696787	74550	21/03/2014	GUS1950	K137696907	60503	21/03/2014	LPJ4646	I157150284	55500	30/03/2014	LUZ1633	K137620337	74550	20/03/2014
GUY9242	K137631007	74550	20/03/2014	GVB6611	K137824167	60503	22/03/2014	LVB8230	K137630237	74550	20/03/2014	LZJ5482	K137726927	74550	21/03/2014
GXF6908	K137716037	74550	21/03/2014	GWH6876	I157277114	73662	30/03/2014	MDA5587	I157166784	55412	31/03/2014	MEX0751	K137769497	74550	22/03/2014
GXM8846	K137812727	60503	22/03/2014	GXH3003	K137820317	74550	22/03/2014	MHO5544	K137777857	74550	22/03/2014	MIL4231	K137647727	60503	19/03/2014
GWX4366	K137674127	74630	21/03/2014	GXO5013	K137735407	74550	21/03/2014	MJR4893	K137749367	74550	21/03/2014	MJZ2451	K137646847	60503	19/03/2014
GZA7939	K137724617	74550	21/03/2014	GYP6845	K137660267	74550	21/03/2014	MKY6224	K137647067	74550	19/03/2014	MLJ3113	K137617477	74550	20/03/2014
GZM8643	K137689637	60503	21/03/2014	GZM8643	K137689197	60503	21/03/2014	MLJ3113	K137695807	74550	21/03/2014	MLQ7338	K137667637	74550	21/03/2014
HAH2219	I156334204	55500	30/03/2014	GZV4955	I155974934	55500	31/03/2014	MNJ8500	I156898054	55415	31/03/2014	MNM4110	K137682267	74550	21/03/2014
HAX0250	K137706357	74550	21/03/2014	HAK1502	K137699647	74550	21/03/2014	MQX7940	K137745187	60503	21/03/2014	MRD9287	K137650367	74550	20/03/2014
HBL4342	K137743107	74550	21/03/2014	HAY7728	K137624957	74550	20/03/2014	MRH8598	I157085714	73662	31/03/2014	MRO0307	K137771147	74550	22/03/2014
HBV5178	K137824057	60503	22/03/2014	HBS3050	K137679737	60503	21/03/2014	MSD6908	I156850314	57461	31/03/2014	MSJ3363	K137629357	74550	21/03/2014
HCA8839	K137656417	74550	20/03/2014	HBZ9810	K137662027	74550	21/03/2014	MUD8300	K137682487	74550	21/03/2014	MUG1567	K137655107	74550	19/03/2014
HCG3658	K137667207	74550	21/03/2014	HCG2801	K137817457	74550	22/03/2014	MUZ0313	I157213104	51851	31/03/2014	MWB2148	K137591627	60503	20/03/2014
HCM5752	K137751907	74550	21/03/2014	HCM9568	K137791507	60503	22/03/2014	MWD5341	I157248734	51851	31/03/2014	NAK2934	K137783577	60503	22/03/2014
HCM9568	K137781157	60503	22/03/2014	HCM9568	K137780827	60503	22/03/2014	NDY8348	K137665767	74550	21/03/2014	NGA2351	K137735617	60503	21/03/2014
HCS7211	K137705257	74550	21/03/2014	HCU9970	K137713407	74550	21/03/2014	NGI9954	K137645197	60503	20/03/2014	NHT6992	K137767187	74630	21/03/2014
HDT1122	K137786327	74550	22/03/2014	HED6610	K137679957	74550	21/03/2014	NJF8765	I156898714	55411	31/03/2014	NKH7060	K137681827	74550	21/03/2014
HEO8255	K137708007	74550	21/03/2014	HED6610	K137679957	74550	21/03/2014	NKQ7458	I156529994	73662	31/03/2014	NKZ5430	I154976684	55500	31/03/2014
HFE6547	I157392394	51851	31/03/2014	HFD6919	K137722197	74550	21/03/2014	NOD1541	K137744207	74630	21/03/2014	NOI2086	K137793147	60503	22/03/2014
HFO5392	K137681607	74550	21/03/2014	HFE7372	K137744197	60503	21/03/2014	NON1357	K137798647	74550	22/03/2014	NRJ2316	K137797107	74550	22/03/2014
HFS1233	K137802507	74630	22/03/2014	HFP2456	K137708777	74550	21/03/2014	NRU1875	K137620117	60503	20/03/2014	NSA5068	K137681277	74550	21/03/2014
HFZ7379	K137761577	74550	21/03/2014	HFY4231	K137699537	74550	21/03/2014	NTF8249	K137781377	74550	22/03/2014	NTW6227	K137636407	60503	20/03/2014
HGK0555	K137623527	74550	20/03/2014	HGF4265	I157318364	55500	30/03/2014	NUN4714	K137760477	74550	21/03/2014	NVZ3620	I157085604	73662	31/03/2014
HGR3113	K137817897	60503	22/03/2014	HGR0615	K137762457	74550	21/03/2014	NZD4258	K137669837	60503	21/03/2014	OBN3539	K137733637	74550	21/03/2014
HGV1267	K137645637	74550	20/03/2014	HGR9841	I157350264	54525	30/03/2014	OEI1007	K137644097	74550	20/03/2014	OGI7782	I157335304	73662	30/03/2014
HHR9753	I157162824	55414	28/03/2014	HHR1044	K137815257	74550	22/03/2014	OGY6030	K137708997	74550	21/03/2014	OLQ0087	K137652347	74550	20/03/2014
HIC9457	I157390194	51851	31/03/2014	HHT2802	K137716367	60503	21/03/2014	OLV9608	K137645967	74550	20/03/2014	OLZ6224	K137785447	74550	22/03/2014
HIU9061	K137667417	60503	21/03/2014	HID0325	K137675777	74630	21/03/2014	OMA1838	K137673577	74630	21/03/2014	OMD8293	K137693817	60503	21/03/2014
HJD5194	K137710317	60503	21/03/2014	HIK1827	K137695137	60503	21/03/2014	ONA3610	K137652127	74550	19/03/2014	ONM8277	I157058214	55500	30/03/2014
HJE1407	K137696127	74550	21/03/2014	HJD8516	K137723627	60503	21/03/2014	ONV1535	K137821857	74550	22/03/2014	OOE7020	K137652457	74550	20/03/2014
HJK6547	K137809097	74550	22/03/2014	HJI1408	K137701297	60503	21/03/2014	OOG2457	K137800407	74550	22/03/2014	OOZ4688	K137810197	74550	22/03/2014
HJN1520	K137778407	74550	22/03/2014	HJM1520	K137777967	74550	22/03/2014	OPC7890	K137701077	74630	21/03/2014	OPK5326	I157324084	55500	31/03/2014
HKF7568	K137618137	74550	20/03/2014	HJZ1304	K137785007	60503	22/03/2014	OPK9727	K137753107	60503	21/03/2014	OPO3516	K137644207	60503	19/03/2014
HKR4864	K137671487	60503	21/03/2014	HJK9664	K137781927	60503	22/03/2014	OPS2249	K137618357	60503	20/03/2014	OPS3757	I157233334	51851	28/03/2014
HKV8488	K137735397	60503	21/03/2014	HLK4393	K137678527	60503	21/03/2014	OPY7352	K137796447	74550	22/03/2014	OQE3509	K137737927	60503	21/03/2014
HLC8000	K137803817	74550	22/03/2014	HLE9311	I157256214	73662	28/03/2014	OQF1134	K137646517	60503	19/03/2014	OQG0577	I157308024	54521	31/03/2014
HLJ3343	K137637497	60503	20/03/2014	HLR9311	I157331344	54521	31/03/2014	OQR1884	I155236724	55500	31/03/2014	OQS5432	K137708887	60503	21/03/2014
HMA2687	K137651357	60503	19/03/2014	HLJ8308	K137807557	60503	22/03/2014	OQZ6174	K137648607	74550	19/03/2014	ORS0527	K137642007	74550	19/03/2014
HMS0120	K137752447	74550	21/03/2014	HMC5873	K137650697	74550	20/03/2014	ORS0527	K137642227	74630	19/03/2014	ORS0527	K137670277	74550	21/03/2014
HMW6502	K137705707	74550	21/03/2014	HMD2876	K137650477	74550	20/03/2014	OWH1513	K137644757	74550	20/03/2014	OWH4495	K137641127	74630	20/03/2014
HNM9027	I157335854	51851	31/03/2014	HNF1150	K137683477	74550	21/03/2014	OWL0707	K137735837	74550	21/03/2014	OWO5670	I157401194	73662	31/03/2014
HOA4027	I156534394	54521	30/03/2014	HNT9708	K137816687	60503	22/03/2014	OWS6410	K137647837	60503	19/03/2014	OWW0024	K137626277	74550	20/03/2014
HOD3199	K137703507	74550	21/03/2014	HOB8938	K137781047	60503	22/03/2014	OXO4455	K137646307	74550	19/03/2014	PEP9687	I156009914	53800	31/03/2014
HOD8412	K137793037	74550	22/03/2014	HOD3562	I156988804	55500	01/04/2014	PEU3248	K137741997	60503	21/03/2014				
HPE1388	K137539047	74550	20/03/2014	HOF1018	K137627267	74550	20/03/2014								
HRN3362	K137817127	74550	22/03/2014	HRE8999	K137822627	74550	22/03/2014								
HRR9377	K137663347	74550	21/03/2014	HRR3960	K137718567	60503	21/03/2014								
HRV1474	K137724837	74550	21/03/2014	HRR9377	K137663347	74550	20/03/2014								
HTQ7992	K137637937	60503	20/03/2014	HRSX5925	K137684797	60503	21/03/2014								
IDW7220	I156529444	51851	28/03/2014	HZO5776	I155964604	51851	31/03/2014								
IOX4744	K137734187	74550	21/03/2014	IOU6934	K137719887	74550	21/03/2014								
IQE6120	K137803267	60503	22/03/2014	IOX9818	K137721647	74550	21/03/2014								
IXF0020	K137713397	74550	21/03/2014	IQM4634	I155974504	54521	31/03/2014								
JEF5065	K137737047	74550	21/03/2014	JDZ0115	K137818007	60503	22/03/2014								
JHE3788	K137743977	60503	21/03/2014	JEK4660	K137731987	74550	21/03/2014								
JMZ3750	K137705477	60503	21/03/2014	JIQ8434	K137639697	74550	20/03/2014								
JNE5321	I156940734	55680	31/03/2014	JNE3353	K137808657	74550	22/03/2014								
JPF4850	K137774557	74550	22/03/2014	JJOY1087	K137638047	60503	20/03/2014								
JSN0247	I157214634	51851	31/03/2014	JQB4140	K137741227	60503	21/03/2014								
JTN9640	K137721107	74550	21/03/2014	JSQ1228	I156396454	55500	30/03/2014								
JUS3940	K137614507	60503	20/03/2014	JTZ3455	I157248844	73662	31/03/2014								
JYK5549	K137777527	74550	22/03/2014	JYJ7019	K137622097	60503	20/03/2014								
KCJ4709	K137822957	74550	22/03/2014	JZH8105	K137782147	60503	22/03/2014								
KEI9842	K137753327	60503	21/03/2014	KDB3497	I157392174	51851	31/03/2014								
KHN8376	I157331234	73662	30/03/2014	KDG5358	K137787757	74550	22/03/2014								
KIR5462	K137643107	60503	19/03/2014	KID0696	I157390524	51851	31/03/2014								
KLC8153	K137766207	74550	21/03/2014	KJF1478	K137708447	74550	21/03/2014								
KLZ1196	K137813717	74550	22/03/2014	KLM5914	K137724727	60503	21/03/2014								
KMN5045	K137768507	74630	22/03/2014	KMW7452	K137650257	74550</									

D SILVA - PROT.13/10/45274 NELSON ALAITE JR - PROT.14/11/5075 HABRIGA ADM. DE BENS LTDA - PROT.14/11/5194 VERA L V PARDO MEO - PROT.14/11/3211 ANTONIO J DE MORAES - PROT.14/11/5212 ANTONIO J DE MORAIS - PROT.13/11/9112 CASA DA CRIANÇA DE SOUSAS - PROT.14/11/4828 RICARDO L S PAYARO - PROT.13/11/14328 ASSOC. ASSSITENCIAL NAZARENA - PROT.13/11/9939 JOÃO SOARES ACADEMIA DE TENIS LTDA - PROT.13/11/10166 FABIO H NAGATO - PROT.13/11/13727 P E P AUTO VIDROS LTDA - PROT.13/11/17143 ZULEIKA D GIORNO - PROT.14/11/908 PETROLIQ COM. DE GÁS LTDA - PROT.13/11/9198 ASSOC. CASA DE APOIO SANTA CLARA - PROT.13/11/11078 TIMI TECNOLOGIA E SOL. EM DOCUMENTOS LTDA - PROT.13/11/15994 JORGE A CORREA - PROT.13/11/9422 GERALDO A SILVA BAR - PROT.13/11/12205 ACTIOLINE TELEMARKETING DO BRASIL LTDA - PROT.13/11/9520 MARCOS M ROSA - PROT.14/11/2165 GLOBAL RETAILER BRASIL COMERCIALIZAÇÃO DE ROUPAS - PROT.14/11/2817 CLINICA DE FISIOTERAPIA RAPHA LTDA - PROT.13/11/15024 JOÃO C RIBEIRO - PROT.13/11/15968 BANCO DO BRASIL S/A

Campinas, 08 de abril de 2014

ENG.º MOACIR J M MARTINS
DIRETOR DO DEPT.º DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

FICA DESINTERDITADA A ESCADARIA DO COND. J, TORRE VIII, RUA NOVE, Nº 50, JARDIM BASSOLI.
PROT.14/11/11117 DUOS/SEMURB (COND. JARDIM BASSOLI)

DEFERIDOS

PROT.13/11/10942 ANDREA PUGLIA - PROT.13/11/18192 BENEDITO R DOS SANTOS - PROT.13/11/19707 KIMIKO C GONÇALVES - PROT.13/11/1857 ISOMAC SUMARE IND. E COMERCIO LTDA - PROT.13/11/17622 LEONOR A NASCIMENTO - PROT.14/11/212 OSWALDO GODOY - PROT.11/11/1391 ANTONIO ALVES - PROT.13/11/16456 LENI DE A GRIGOLON

INDEFERIDOS

PROT.13/11/16019 SUELI S SANTOS

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT.14/11/4574 CRODA DO BRASIL LTDA

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.14/11/4574 CRODA DO BRASIL LTDA - PROT.13/11/19116 ABBA ASSOC. BENEF. DA BOA AMIZADE - PROT.11/11/6959 PEDRO A PAREDES - PROT.08/10/58251 TIAGO DI MONACO - PROT.13/11/7658 LE MANS EMPREEND. IMOB. LTDA - PROT.12/11/4403 LILIAM DE O ANDRADE - PROT.13/11/10097 ROSEMARY L DE BARROS FILHO - PROT.13/11/4216 HELLEVA EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT.11/11/7348 ANTONIO C BARROS - PROT.13/11/6074 QUEIROZ GALVÃO PAULISTA 14 DESENV. IMOB. LTDA - PROT.12/11/11059 JOSE C FELIZ - PROT.12/11/13150 JOSE E SALMOIRAGHI - PROT.14/11/3333 JOSE M DA SILVA - PROT.12/11/14240 HELIO ARMANI NETO - PROT.14/11/711 FERNANDO FURUZAWA - PROT.14/11/3688 LUIZ C ROGIERI - PROT.14/11/4812 ASSOC. PIERRE BONHOMME - PROT.06/11/10513 COHAB CAMPINAS - PROT.06/11/11334 COHAB CAMPINAS - PROT.14/11/880 ADRIANA BATISTA - PROT.14/11/1407 WILSON CAMPANHOLI

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS, SITO À AV ANCHIETA Nº 200, 2º ANDAR, GUCHE DE ATENDIMENTO PARA TOMAR CIENCIA.

PRAZO DE 10 DIAS

PROT.12/11/12695 EDSON FLAVIO VANZINI - AIM Nº 28583

PROT.13/11/7696 NATAL TASSO - INT Nº 71143

PROT.05/11/9868 UDINE LA SERRA - AIM Nº 29428

PROT.47/12258 PAULO HENRIQUE TAKARA CIABATTARI - AIM Nº 33067

PROT.12/11/2350 VIVIANE SEGALIO CARVALHO - AIM Nº 33068

PRAZO DE 30 DIAS

PROT.62/11/562 AUGUSTO SIQUEIRA BUENO - INT Nº 68170

Campinas, 08 de abril de 2014

ARQT.ª ANA LUCIA TONON

DIRETORA DO DEPT.º DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMUNICADO

1ª Publicação

Prot.: 2010/10/30911

In.: Uniplaza Empreendimentos, Participações e Administração de Centros de Compra LTDA.

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental deste protocolo requer os seguintes documentos, a serem entregues no prazo de 30 dias, conforme Ordem de Serviço 02/13:

1. ART do responsável técnico pela execução do projeto;
2. Procuração com firma reconhecida do autor do Projeto Simplificado autorizando preposto a assinar o respectivo projeto.

Para esclarecimentos, favor agendar com técnico. Fone: 2116-0104

Atendimento Anexo I: 2ª e 4ª - período da tarde.

Campinas, 08 de abril de 2014

ENG. ARIANE FURLANES DA SILVA
Engenheira Ambiental - Matrícula: 126.198-3

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo nº: 2011/11/0197

Interessado: Campinas Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA

Assunto: Aprovação Levantamento Planialtimétrico - Diretrizes Urbanísticas

1. De acordo com cota do Diretor da Diretoria do Verde e do Desenvolvimento Sustentável - DVDS, fica concedido ao requerente a prorrogação solicitada de prazo de 30 (trinta), a fim de realizar as devidas correções no levantamento planialtimétrico.

Campinas, 07 de abril de 2014

ENG. CELSO R. FREITAS JR.
Engenheiro Sanitarista - Matrícula: 65.386-1

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Convocação

Protocolo n.: 2013/10/53082

Interessado: CAMP SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Para dar seguimento à análise do processo de Licenciamento Ambiental, solicitamos o comparecimento do interessado ou de seu representante legal, na SVDS, no prazo de 20 dias, para prover manifestação em relação ao parecer exarado pelo COMDEMA, nos termos do inciso IX, do art. 64, e art. 166 do Decreto Municipal nº 18.306/14.

Para esclarecimentos e entrega de documentos: favor agendar anteriormente com o técnico pelo telefone: 2116-0658 - Atendimento Anexo I: 2ª, 4ª e 6ª feira - período da tarde.

Campinas, 08 de abril de 2014

ENG.º ALEXANDRE COSTA
Engenheiro Civil - Matrícula: 123.232-0

CONSELHO DIRETOR DO PROAMB

CONVOCAÇÃO

No uso das atribuições que me confere o art.4º do Regimento Interno do fundo, CONVOCAMOS os membros titulares e convidamos os suplentes do Conselho Diretor para reunião extraordinária a realizar-se às 14:30 horas do dia 14/04/2014 (segunda-feira), na Sala Milton Santos, localizada no 19º andar da Prefeitura Municipal de Campinas (SP), sito à Av. Anchieta, nº200, oportunidade em que será deliberada a seguinte ordem do dia:

- Aprovação da ata da Reunião Extraordinária de 07/03/2014;
- Aprovação do Balancete do período janeiro-março de 2014;
- Outros assuntos de interesse do Fundo.

Campinas, 07 de abril de 2014

ROGÉRIO MENEZES

Presidente Do Conselho Diretor Do PROAMB

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO

Considerando que a Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas encaminhou Laudo Médico para sua aposentadoria por invalidez; Considerando ainda que não conseguimos contato telefônico, **convocamos** os servidores de matrículas 110.066-1, 97974-0, 41733-5 e 106116-0 para comparecerem neste Instituto no dia **16/04/14 às 09:30 horas, na Rua Sacramento, 374**, para tratar de sua aposentadoria. **O não comparecimento implicará na responsabilização única e exclusiva de V.S.ª, no prosseguimento e finalização do processo, apenas com o tempo de contribuição prestado à Prefeitura Municipal de Campinas, sob regime estatutário.**

Trazer os seguintes documentos:

- Cópia e original do Pis/Pasep;
- Cópia e original do R.G.;
- Cópia e original do C.P.F.;
- Cópia e original de um comprovante de residência;
- Cópia e original do último holerite;
- **Carteira de trabalho e/ou Certidão de Tempo de Contribuição de outros Institutos (caso possua).**

Campinas, 08 de abril de 2014

ALINE PÉCORA

Diretora Previdenciária - CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV PRESIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/14

Dispõe sobre o alinhamento dos órgãos de direção executiva, suas respectivas unidades administrativas e empresas contratadas em serviços especializados, na adoção de providências e levantamentos de informações e dados necessários à competente instrução de justificativas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como para o cumprimento de medidas e atendimento de requisições de ordem da autoridade do referido órgão de controle externo, em face da condição de entidade fiscalizada deste CAMPREV e do dever legal de prestar contas de seus dirigentes, gestores e servidores públicos.

Sumário. Considerações Gerais. I - Fundamentação legal do dever de prestar contas e da autoridade do Tribunal de Contas. II - Notas sobre as pendências do Exercício de 2012 apontadas no relatório do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por diretorias e matérias implicadas. III - Agenda de Providências e pauta de reuniões por diretorias e matérias implicadas nas pendências do TCE; IV - Protocolo de apoio à missão institucional do Tribunal de Contas de Fiscalização *in loco* na sede do CAMPREV. Considerações Finais

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Como se sabe mandatários, dirigentes, gestores e servidores públicos detentores ou responsáveis por recursos públicos têm o dever de prestar contas.

A ideia de que autoridades estatais em geral e seus agentes detentores de valores e bens públicos têm o dever de prestar contas constitui um dos traços políticos mais marcantes do regime republicano no qual se organiza o nosso País como Estado Democrático de Direito.

Portanto, neste ambiente de ordem jurídica republicano-democrática, prestar contas e apoiar a fiscalização do Tribunal de Contas é um dever inarredável comum a todos os administradores e servidores públicos, devendo ser assumido pelos entes e órgãos da Administração Pública como uma prática corrente inerente à boa Administração Pública.

Este Instituto é responsável pela condução dos processos administrativos previdenciários relacionados aposentação e outros direitos previdenciários dos servidores públicos de Campinas. Igualmente, o CAMPREV é também responsável pela gestão de recursos e ativos previdenciários mediante a adoção de critérios que preservem o seu suficiente equilíbrio financeiro e atuarial de modo a assegurar a proteção de direitos de aposentação e pensões de seus segurados em longo prazo. Na busca dos meios necessários à condução de sua gestão, a direção do CAMPREV celebra inúmeros negócios, mediante licitações e contratações para a aquisição de bens e serviços.

Sob todas essas vertentes - processos previdenciários, aplicações de recursos em investimentos voltadas ao alcance da meta do equilíbrio financeiro e atuarial crucial ao Regime Próprio de Previdência Social, licitações e contratos administrativos - dirigentes e servidores do CAMPREV são demandados anualmente pela Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Como se sabe, uma equipe de técnicos do Tribunal de Contas todos os anos comparece *in loco* à sede deste Instituto exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do CAMPREV. Nesse sentido, a direção e os servidores em atividade no CAMPREV devem se organizar de modo a melhor atender as solicitações, fornecer as informações e documentos demandados pela Fiscalização com objetividade e presteza. Entendo que isso, além de constituir nosso dever legal perante a missão de fiscalização e controle do Tribunal de Contas, também concorre para melhor elucidar e justificar as escolhas e decisões

configuradas nos atos da gestão do Instituto, concorrendo ainda e de forma positiva, para fundamentar uma possível decisão de aprovação das contas, ou pelo menos, pelas críticas do órgão de controle, para o aperfeiçoamento do modelo de gestão de nossos programas e processos.

Com essas preocupações, diante de reiterados apontamentos lançados nos relatórios do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre determinadas dificuldades da Administração em atender às demandas de sua Fiscalização, adoto a presente medida para alinhar a direção, as unidades administrativas do CAMPREV e as empresas contratadas de serviços especializados, consistente numa Agenda de Providências voltada à concentração de esforços por Diretorias, para superação de pendências das respectivas áreas de competências e responsabilidades pela gestão administrativa deste Instituto, com vista a buscar a solução das mencionadas pendências e, assim, ajustar a gestão aos parâmetros indicados pelo órgão de controle supracitado, identificando e prevenindo a responsabilidade de diretores, gestores e servidores deste Instituto por eventuais descumprimentos e irregularidades.

Importa, ainda no mesmo sentido, especial atenção por parte de todas as diretorias, para que façam a devida chamada de prestadores de serviços que têm por obrigação a orientação e providências especializadas nos registros contábeis, financeiros e das posições da carteira de investimentos deste Instituto quanto ao fornecimento de informações, esclarecimentos e justificativas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ao Ministério da Previdência Social e demais órgãos de controle, para que participem das atividades de trabalho da mencionada Agenda de Providências, dando-se quanto a essa medida observância às obrigações e consequências contratuais em caso de eventuais descumprimentos por parte dos mesmos.

Impõe-se, por essas razões, a convocação das empresas prestadoras desses serviços especializados para participarem das reuniões da agenda de providências com vistas a contribuírem com seus conhecimentos para a solução das pendências.

Dentre as pendências, merecem maior atenção para a urgência de nossas providências as que se referem a registros da fiscalização do TCE/SP sobre não exibição de documentos, não fornecimento de informações e impuntualidade ou incorreção no ingresso de informações deste Instituto no sistema AUDESP, cujos registros de desconformidades nos relatórios, inadmissivelmente, tem tido certa constância.

Atribuo a coordenação da Agenda de Providências Agenda de Providência: concentração de esforços por Diretorias para superação de pendências afeitas às respectivas áreas de competências e responsabilidades pela gestão junto as diretorias para solução das pendências relacionadas pelo TCE/SP ao senhor secretário executivo desta Presidência e à Procuradoria Jurídica, na pessoa do Dr. Guilherme Tadini.

I - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO DEVER DE PRESTAR CONTAS E DA AUTORIDADE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA O EXERCÍCIO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO SOBRE A ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO CAMPREV.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Título III Da Organização do Estado

Capítulo IV DOS MUNICÍPIOS

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

Título IV Da Organização dos Poderes

Capítulo I DO PODER LEGISLATIVO

Seção IX Da fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumo obrigações de natureza pecuniária.

NORMAS GERAIS DE DIREITO FINANCEIRO - Lei Federal nº 4320, de 17.03.1964

Lei nº 4320, de 17.03.1964, estabelece normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

CAPÍTULO III

Do Controle Externo

Art. 81. O controle da execução orçamentária, pelo Poder Legislativo, terá por objetivo verificar a probidade da administração, a guarda e legal emprego dos dinheiros públicos e o cumprimento da Lei de Orçamento.

Art. 82. O Poder Executivo, anualmente, prestará contas ao Poder Legislativo, no prazo estabelecido nas Constituições ou nas Leis Orgânicas dos Municípios.

§ 1º As contas do Poder Executivo serão submetidas ao Poder Legislativo, com Parecer prévio do Tribunal de Contas ou órgão equivalente.

LEI ORGÂNICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 15- Estão sujeitos à jurisdição do Tribunal de Contas e só por decisão deste podem liberar-se de sua responsabilidade:

I- os ordenadores de despesa, administradores, gestores e demais responsáveis por bens e valores públicos;

II- qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou de direito privado que houver arrecadado ou recebido depósito, auxílio, subvenção e contribuição do Estado ou Município, ou tenha sob sua guarda e administração bens ou valores públicos;

III- o servidor público civil ou militar que der causa a perda, extravio ou dano de bens e valores públicos, ou pelos quais este responda;

IV- qualquer pessoa ou entidade mantida, ainda que parcialmente, pelos cofres públicos;

V- os responsáveis por entidades jurídicas de direito privado que recebam contribuições parafiscais e prestem serviço de interesse público ou social;

VI- quem receber benefício dos Poderes Públicos por antecipação ou adiantamento; e

VII- todos quantos, por disposição legal, lhe devam prestar contas, incluídos os diretores de empresas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e responsáveis por fundos especiais de despesa.

Parágrafo único- O Tribunal de Contas, em suas decisões, levará em conta a respon-

sabilidade solidária ou individual dos ordenadores

ou gestores de despesa e dos que as efetuarem em desacordo com a ordenação ou com as normas legais ou regulamentares, bem como os que tiverem sob sua guarda bens ou valores públicos, ou forem responsáveis pelo controle interno.

Artigo 25- No exercício das funções de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos Poderes Públicos estaduais e municipais, o Tribunal de Contas, através de inspeções e verificações, acompanhará a execução orçamentária e patrimonial dos órgãos da administração direta e autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações instituídas ou mantidas direta ou indiretamente pelos Poderes supracitados, inclusive a aplicação de subvenções e renúncia de receitas quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, devendo:

I- examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

II- acompanhar as fases da despesa, inclusive verificando a regularidade do empenho, licitação e contrato quando necessário;

III- acompanhar a arrecadação da receita, bem como as operações de crédito, a emissão de títulos, além de verificar os depósitos em caução, fiança, ou dos bens dados em garantia;

IV- verificar a regularidade da execução da programação financeira;

V- examinar os créditos adicionais, as despesas de exercícios encerrados e os "Restos a Pagar".

§ 1.º - Nenhum processo, documento ou informação poderá ser subtraído as inspeções do Tribunal de Contas, a qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade. (*grifei*)

REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Art. 50. - Compete ao Conselheiro como Julgador Singular:

IV - julgar as contas anuais dos administradores das entidades autárquicas, dos ordenadores de despesa da administração centralizada municipal, dos responsáveis por fundos especiais dos Municípios, bem como as tomadas de contas em geral;

VIII - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações e consórcios instituídos ou mantidos pelo Poder Público, no âmbito do Estado e dos Municípios, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão;

IX - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de concessão de aposentadorias, reformas e/ou transferência para reserva, pensões e complementação de proventos da aposentadoria e complementação do valor de pensões, no âmbito do Estado e dos Municípios.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

SEÇÃO IX

DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL.

Artigo 60 - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e de todas as entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, finalidade, motivação, moralidade, publicidade e interesse público, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Executivo, na forma da respectiva Lei, em conformidade com o disposto no artigo 31 da Constituição Federal.

§ 1º - O controle externo será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º - Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou de direito privado, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assumo obrigações de natureza pecuniária.

§ 3º - As contas do Município ficarão durante 60 dias, anualmente, para exame e apreciação, à disposição de qualquer contribuinte, que poderá questionar-lhes a legitimidade.

II NOTAS SOBRE AS PENDÊNCIAS DO EXERCÍCIO DE 2012 APONTADAS NO RELATÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO POR DIRETORIAS E MATÉRIAS IMPLICADAS

Observação: (a) as notas foram formuladas pela secretaria executiva da Presidência do CAMPREV; (b) os números de páginas e itens que precedem aos comentários de cada Nota se referem ao relatório do TCE; (c) os conteúdos das Notas devem ser entendidos como mera apresentação dos questionamentos envolvidos nas pendências e não substituem de forma alguma a necessária leitura do Relatório do TCE.

PRESIDÊNCIA E PROCURADORIA JURÍDICA

(P. 36, item 2) COMPOSIÇÃO DA CÚPULA DIRETIVA DA ENTIDADE

A Fiscalização do TCE registra que a Junta de Recursos funcionou em 2012 com sua composição incompleta, apenas com dois membros, quando o estabelecido pela LC 10/2004, é uma composição de quatro membros.

Verificar Declaração de Bens dos Dirigentes.

(P. 41, item 4.2.2) DESPESAS COM PRECATÓRIOS JUDICIAIS E REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA. (p/ estudos quanto a possível mudança da Lei)

Neste ponto a fiscalização aponta mais uma contradição entre informações prestadas pelo CAMPREV, desta feita consistente no fato de que apesar de, no exercício de 2011, se haver comunicado que o saldo de precatório era zero, no ano de 2012 se efetuou o pagamento de precatório no valor de R\$ 210.812,74.

Aqui se deve atentar para a prática do município remeter ao CAMPREV o encargo de obrigações pelo pagamento de indenizações judiciais derivadas de responsabilidade civil por danos causados por agentes ou serviços municipais. Cabe o exame quanto a se saber qual o tipo de controle que se tem sobre essas situações, e mesmo estudo quando a se erradicar tal prática uma vez que a mesma pode ensejar questionamentos quanto à inconveniência de entidade encarregada do RPPS se incumbir pelo processamento desse tipo de precatórios.

DIRETORIAS FINANCEIRA E PREVIDENCIÁRIA

(P. 37, item 4.1.1) FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS (Receita de Contribuição)

A fiscalização anota no relatório o fato de que o CAMPREV não teria lhe fornecido comprovantes referentes a repasses patronais sobre os inativos, estabelecido (sic) nos artigos 20 e 141 da Lei Complementar Municipal nº 10/2004, "pois tais receitas foram alvo de comentários do Parecer do Conselho Fiscal, o que (sic) levou opinar pela não aprovação das peças contábeis..."

Houve o lançamento de um valor (na AUDESP) e outro valor foi encontrado nos registros analíticos, configurando-se, assim, a divergência.

DIRETORIA FINANCEIRA

(P. 38, item 4.1.2) DEMAIS RECEITAS.

A fiscalização registrou o fato do CAMPREV não haver lhe fornecido demonstrativos

dos saldos de receitas advindas de parcelamento de dívidas.

(P. 38, 4.1.3) DÍVIDA ATIVA

A fiscalização alude a dois parcelamentos de dívidas que resultaram na redução de um valor parcial de R\$ 63.883.086,75 para um valor de R\$ 51.454.343,12; a informação passada pelo CAMPREV de que o Instituto tem a receber junto a Prefeitura mais um montante de R\$ 148.2943.340,33, perfazendo o crédito total de R\$ 199.748.663,45.

Neste ponto, aponta-se para a impropriedade de se chamar futuros créditos do CAMPREV, vinculados a aposentações que ainda não ocorreram, de dívida ativa, uma vez que além de não exigíveis, os mesmos tampouco são passíveis de inscrição na dívida ativa. Note-se que uma vez excluídas essas parcelas o montante da dívida do município/crédito do CAMPREV seria substancialmente reduzido.

Outro caso a ser verificado diz respeito a valores decorrentes do pagamento de precatórios que geraram retenção de valores relacionados as contribuições dos beneficiados que, entretanto, não foram repassados para o CAMPREV, sendo de se verificar a fonte fornecedora dessa informação, uma vez que a fiscalização do Tribunal registra a informação de que o montante desses valores a serem repassados ao CAMPREV são de R\$ 371.746,21.

(P. 41, item 4.2.3) DESPESAS ADMINISTRATIVAS.

A questão se prende a definição quanto à base de cálculo sobre a qual deve incidir os 2% da receita autorizativo e limitador das despesas do CAMPREV com custeio e investimentos em sua estrutura administrativa. São 02% sobre o total da folha de ativos, inativos e pensionistas... Mais uma vez aparece divergência entre valores informados na AUDESP e valores levantados pela fiscalização analítica do Tribunal junto a FUMEC, SETEC, CÂMARA etc. Portanto, a princípio, parece que se trata de se convencionar junto ao Tribunal quais as parcelas de valores das várias folhas de pagamento devem ser computadas no universo em que se fará incidir os 02% de limite para as despesas e custeios da administração e gestão do CAMPREV.

(P. 44 e 45, item 4.3.1.1) INFLUÊNCIA DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO SOBRE O RESULTADO FINANCEIRO.

“Como se vê, o resultado financeiro de 2012 (sic, 2011) apurado foi de R\$ 317.852.189,96, enquanto que o resultado financeiro de 2012, conforme Balanço Patrimonial, foi de R\$ 283.110.212,96, ocorrendo uma diferença de R\$ 34.741.977,00, não esclarecida.”

Meus comentários: Torna-se necessário que a área de gestão envolvida no tratamento desse material se pronuncie no sentido de esclarecer essa diferença apontada no relatório do TCE.

(P. 51, item 6.3) EXECUÇÃO CONTRATUAL.

Há o entendimento de que esses imóveis não pertencem ao CAMPREV, sendo este mero gestor desses bens.

Importa que as assessorias especializadas esclareçam como se dá a gestão do caixa para o pagamento das despesas do FAS e FASC; a instrução documental e devidos registros relacionados à natureza dos recursos mobilizados pelo CAMPREV para o pagamento dessas despesas; grau de transparência desses elementos implicados na liquidação de suas despesas, principalmente quanto a certeza da natureza não previdenciária desses recursos.

(P. 53, item 11) LIVROS E REGISTROS.

Os apontamentos reclamam dos livros contábeis não terem sido impressos. A empresa especializada informa que o arquivo dos registros contábeis é configurado em suportes técnicos digitais devidamente autorizados.

(P. 56, item 13.2) ATUÁRIO.

O tema marcante se prende a questão do recenseamento previdenciário cuja feita esta pendente há vários exercícios. Atualmente se encontra em fase de execução o contrato para a gestão eletrônica do processo administrativo previdenciário, através da empresa especializada. A questão do recenseamento se encontra em fase de planejamento para a contratação até maio próximo; o recenseamento dos inativos está cargo do MPS mediante um programa celebrado com o CAMPREV e PMC.

Os fiscais sustentam:

“Tendo em vista que o Balanço não incorporou resultados atuariais harmônicos com o encerramento do exercício de 2012, análises decorrentes deste panorama ficaram prejudicadas”

O lançamento efetuado junto AUDESP não foi confirmado pela fiscalização *in loco*. Verificar junto a GAP, o atuário e a empresa responsável pelo ALN a natureza dessas divergências.

(P. 56, item 14) APRECIACÃO DAS CONTAS POR PARTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO / CURADOR.

“... o Conselho Municipal de Previdência não havia se pronunciado a respeito dos resultados da auditoria contábil do exercício examinado, por não ter sido, sequer, contratada empresa para este fim...”

A informação nova é a de que foi contratada a empresa Staff Auditoria e Assessoria EPP, para exame das demonstrações contábeis financeira e administrativas relativas ao exercício encerrado em 31.12.2012 e análise e acompanhamento do fluxo operacional dos investimentos, aplicações e resgates dos exercícios de 2011 e 2012

(P. 56, item 15) GESTÃO DE INVESTIMENTOS.

Os fiscais do Tribunal anotam o fato de que a partir de 01.06.2012 até início de 2013 o CAMPREV ficou sem consultoria especializada em investimentos.

No subitem 1 A fiscalização aponta divergências referentes a valores e correspondentes cotas de participações em fundos de investimentos destinatários de aplicações do CAMPREV, entre o registrado na CVM e o informado no DAIR/MPS. Quem informou a CVM e quem informou ao MPS?

Ainda no supracitado subitem 1, no último parágrafo uma anotação grave dos fiscais: desenquadramento das aplicações de investimentos do CAMPREV.

No subitem 2, a fiscalização detém-se nas aplicações do CAMPREV feitas no Fundo Urca; observa que o CAMPREV solicitou resgate para reenquadramento de seus investimentos, mas que este será pago em sete (7) parcelas anuais, nos meses de dezembro dos anos de 2014 a 2020, na proporção de 15% do valor total aplicado; que o resgate pelo regulamento deve ser feito com 1080 dias de antecedência. É diante disso, a fiscalização anota: “... nosso ver, afronta os requisitos de segurança e liquidez de que fala o art. 1º da Resolução nº 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional - CMN, além de ameaçar os de rentabilidade e solvência ali arrolados.”

Para se responder a esse ponto torna-se importante se verificar e se instruir a resposta com matérias relacionadas ao processo de tomada de decisão que deliberou por esse investimento, critérios e medidas de segurança aplicadas a escolha do Fundo em questão. Esses são elementos importantes para se verificar se houve ou não “afronta” aos requisitos de condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, previstos na supracitada Resolução, pois são os parâmetros indispensáveis para verificação das referidas condições para se autorizar a aplicação de investimentos dos RPPSs.

(P. 59, item 17) ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL.

Mais uma vez a Fiscalização anota impontualidade de “alimentação” do Sistema AU-DESP

“Acrescente-se, todavia, conforme consta da instrução do TC - 002799/126/12 - Acompanhamento da Gestão Fiscal (acessório I), que tramita com estes autos, que o órgão encaminhara, intempestivamente, documentação eletrônica no Sistema AU-DESP relativa aos meses de janeiro a agosto, e dezembro de 2012.”

A Diretoria Financeira deve identificar o prestador de serviços responsável à época pela inserção da informação no site AUDESP e demais dados necessários à adoção de providências para correção do problema e formulação das necessárias justificativas junto ao TCE.

DIRETORIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA
(P. 45, item 4.3.2.1) CONSISTÊNCIA ENTRE OS SISTEMAS ECONÔMICO E PATRIMONIAL.

Consta comunicação via e-mail emitida pelo representante da empresa especializada sustentando a improcedência do apontamento lançado pela fiscalização do TCE. Instar a empresa especializada a demonstrar tecnicamente o erro que, segundo seu representante, a fiscalização teria incorrido.

Do relatório da fiscalização consta *in verbis*:

“A diferença de R\$ 72.161,72 não foi esclarecida pela fiscalizada.”

A GAP, em face dessa afirmação constante do relatório do Tribunal, sustenta que “o valor está correto.”

Meus comentários: A gestão precisa se inteirar junto ao representante da GAP acerca dos fundamentos dessa afirmação.

DIRETORIA FINANCEIRA, PRESIDÊNCIA E PROCURADORIA (Procedimento)
(P. 46, item 4.3.3) APLICAÇÃO DA PORTARIA 916/03 E ATUALIZAÇÕES.

Na letra “a” deste item, a fiscalização registra reclamação acerca do não encaminhamento de documentação solicitada ao CAMPREV; alude ao fato de que a:

“fiscalizada informou que trata de valores devidos pelos Fundos Assistência à Saúde e Financeiro nos respectivos valores R\$ 596.834,05 e R\$ 8.652,13, totalizando R\$ 605.486,18 (fls 183/186 do anexo I). Assim, solicitamos à fiscalizada os controles e documentos acerca desses valores para comprovar o registro contábil, porém não nos foram fornecidos, prejudicando o exame nessa conta.”

Meus comentários: impõe-se verificar quais foram os esclarecimentos fornecidos pela GAP e como seguiu com base nos mesmos nossa resposta para o Tribunal.

Na letra “b”, a fiscalização alude a “outro cálculo”; que, segundo a fiscalização, R\$ 306.830.609,21 “esse valor é que deveria ter sido registrado para o exercício de 2012”.

Meus comentários: entretanto, a questão levantada nesse item, não foi entendida como “irregularidade”. Precisamos entender do que se trata realmente essa diferença aludida pelo Tribunal.

Na letra “c”, a Fiscalização mais uma vez reclama não ter sido atendida em sua solicitação de vistas de documentos, no tocante ao exame das Variações Patrimoniais de 2012, conta de desincorporação de ativos e grupo de variações passivas. Novamente, a GAP afirma ter atendida a solicitação fornecendo a documentação solicitada pelo TCE.

Meus comentários: haver da GAP esclarecimentos a respeito dessa controvérsia, com vistas a estabelecer a institucionalização de regulamento para o fluxo de documentos entre as áreas da gestão do CAMPREV e os fiscais do TCE. Não pode haver esse tipo de controvérsia entre o Instituto e os agentes da fiscalização do TCE, é preciso se estabelecer a documentação do fornecimento de informações e documentos à fiscalização do TCE.

Na letra “d”, nesse item a fiscalização levanta a questão dos repasses da Prefeitura para a cobertura de déficit atuarial, e novamente registra que o CAMPREV não “forneceu controles/documentos que pudessem comprovar o saldo... exame prejudicado”

Ao que se pode perceber este valor de R\$ 125.315.432,67 se refere ao total previsto para se gastar com previdência dos ativos caso se projetasse a condição hipotética de uma aposentação geral para ser custeada em 2004; que, na realidade esses repasses são feitos mês a mês; que se faz necessário uma exposição técnica sobre a natureza desses números e a dinâmica do seu resgate praticada pelo CAMPREV.

Na letra “e”, dia a fiscalização:

“Solicitamos à fiscalizada documentos/controle que possam comprovar aquele saldo, no entanto, informaram-nos que tais consignações e referem a descontos em folha de pagamentos, fornecedores, IRRP, INSS e outros, sendo fornecida apenas a razão contábil...”

A fiscalização mais uma vez conclui que o exame foi prejudicado por falta de documentos que o CAMPREV deixou de fornecer.

Meus comentários: pela repetição do registro que faz a Fiscalização acerca das reiteradas vezes em que o CAMPREV deixou de entregar documentos solicitados por ela, a questão passa a extrapolar a matéria contábil, para se afigurar a omissão no dever de prestar contas, o que se for imputado à gestão do CAMPREV pode acarretar o julgamento irregular de suas contas. Por isso, é preciso se saber junto a GAP quais são esses documentos a que ela se refere, e remetê-los ao TCE antes que o processo relativo ao exercício de 2012 seja pautado para julgamento.

(P. 54, tem 13.1) CONSELHO FISCAL.

A fiscalização alude ao fato do Conselho Fiscal não ter aprovado as peças contábeis de encerramento do exercício do órgão fiscalizado, tendo em vista ausência de escrituração sobre o valor de devido pelos entes patronais.

Repasse patronal. Via judicial para supressão de dispositivo da LC 10/2004; implicações atuariais e valores das contribuições.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

(P. 52, item 8.1) QUADRO DE PESSOAL.

A justificativa constituiu-se em se informar ao TCE sobre a promulgação da Lei municipal que criou os cargos do CAMPREV.

(P. 53, item 10) BENS PATRIMONIAIS.

O relatório dos fiscais do TCE alude a falta de “correlação entre a identificação física do bem com a numeração constante do plaqueamento. Verificar a possibilidade de se pedir a juntada de documentos aos autos..”

Sobre os imóveis, o fiscal observa que apenas um possui a escritura em nome do CAMPREV. Proceder a verificação do domínio desses imóveis; se o caso de se reiterar a informação junto ao TCE de que esses imóveis, de fato, não se inscrevem no âmbito da esfera patrimonial do CAMPREV, mas, apenas de sua gestão.

Quanto a ocupação urbanas de dois desses imóveis, um esforço inicial junto a diretoria administrativa para identifica-los resultou nos indicativos, que precisam se conferidos, do terreno no Campo Grande e outro no Jardim Nilópolis.

DIRETORIA PREVIDENCIÁRIA

(P. 54, item 12) DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES.

Área da diretoria previdenciária. TC 002958.989.13-9. Denunciante Marcos Roberto Pereira sobre concessão indevida de aposentadoria a servidor que jamais contribuiu para o regime próprio. O fiscal senhor Alcides Buarque pediu relatório para a dra. Aline, diretora previdenciária do CAMPREV.

III AGENDA DE PROVIDÊNCIAS E Pauta DE REUNIÕES POR DIRETORIAS E MATÉRIAS IMPLICADAS NAS PENDÊNCIAS DO TCE

Observações: 1. Os assuntos referidos nas pautas se referem aos conteúdos das Notas por diretorias constantes na parte II supra; 2. As diretorias devem convocar as empresas prestadoras de serviços especializados de contabilidade e de consultoria da carteira de investimentos, de auditorias, de controle patrimonial, de controle atuarial e de folha de pagamentos, para participarem das reuniões sempre que as pautas da agenda envolverem matérias vinculadas ao objeto de seus contratos.

Diretoria Financeira: 15 e 16/04, às 10h., na sala de reunião. Pauta: (P. 38, item 4.1.2) falta de demonstrativos dos saldos de receitas advindas de parcelamento de dívidas; (P. 38, 4.1.3) dívida ativa; (P. 41, item 4.2.3) composição do limite de 2% para despesas administrativas; (P. 44 e 45, item 4.3.1.1) diferenças de valores entre posição orçamentária e financeira; (P. 51, item 6.3) Demonstrativos sobre a natureza previdenciária ou financeira dos recursos aplicado nos pagamentos do FAS e do FASC; (P. 53, item 11) Falta de livro de registros contábeis; (P. 56, item 13.2) Falta do censo previdenciário como elemento de segurança indispensável à correção do cálculo atuarial, segundo os fiscais, as “análises decorrentes deste panorama ficaram prejudicadas”; (P. 56, item 14) Falta de manifestação do Cons. de Previdência sobre a auditoria contábil; (P. 56, item 15); Falta de consultoria especializada em investimentos entre 01.06.2102 a início de 2013, com divergência de valores informados a CVM e ao MPS/DAIR; (P. 59, item 17) Incorreção (intempestividade) na “alimentação” do sistema AUDESP.

Diretoria Financeira e Diretoria Previdenciária: 23/04, às 10h, na sala de reunião. Pauta: (P. 37, item 4.1.1). Repasse patronal. Comprovantes.

Diretoria Previdenciária: 24/04, às 10h, na sala de reunião. Pauta: (P. 54, item 12) TC 002958.989.13-9. Denunciante Marcos Roberto Pereira. Concessão indevida de aposentadoria.

Diretoria Financeira e Diretoria Administrativa: 29/04, às 10h, na sala de reunião. Pauta: (P. 45, item 4.3.2.1). Consistência entre os sistemas econômico e patrimonial.

Diretoria Administrativa: 30/04, às 10h, na sala de reunião. Pauta: (P. 52, item 8.1) Quadro de Pessoal. Promulgação da lei que cria os cargos. Promoção de concurso público para provimento dos cargos; (P. 53, item 10) Bens patrimoniais: falta de “correlação entre a identificação física do bem com a numeração constante do plaqueamento”; imóveis sem registro em nome do CAMPREV (os domínios desses imóveis são originários dos FAS e FASC).

Diretoria Financeira, Presidência e Procuradoria: 06/05, às 10h, na sala da Presidência. Pauta: (P. 46, item 4.3.3) Aplicação da Portaria 916/03 e atualizações. (a) Falta de encaminhamento de documentos sobre registros contábeis sobre pagamentos dos fundo assistência à saúde; (b) divergências entre valores informados sobre o exercício de 2012; (c) fiscalização reclama falta de envio de documentos necessários ao exame da variação patrimonial; (d) falta de fornecimento de documentos sobre repasse mensal para cobertura do atuarial; (e) falta de documentos demonstrativos de descontos em folha de pagamento de “fornecedores, IRRP, INSS e outros, sendo fornecida apenas a razão contábil...”; (P. 54, item 13.1) A fiscalização alude ao fato do Conselho Fiscal não ter aprovado as peças contábeis de encerramento do exercício de 2012.

Presidência e Procuradoria Jurídica: 07/05, às 10h, na sala da Presidência. Pauta: (P. 36, item 2) Composição incompleta da Junta de Recursos; verificar Declaração de Bens dos Dirigentes; (P. 41, item 4.2.2) Despesas com precatórios Judiciais derivados de indenizações por responsabilidade civil de parte da Prefeitura Municipal de Campinas.

IV PROTOCOLO DE APOIO À MISSÃO INSTITUCIONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DE FISCALIZAÇÃO IN LOCO NA SEDE DO CAMPREV.

1. As Diretorias do CAMPREV, quando da recepção da equipe de técnicos do TCE, devem se organizar de modo a poderem atender com objetividade e presteza as solicitações de informações e documentações necessárias aos procedimentos de fiscalizações.

2. A Diretoria Administrativa providenciará sala nas dependências da sede do Instituto, material de escritório, móveis, telefone e equipamentos para que a equipe de fiscalização possa desenvolver o seu trabalho com eficiência e segurança.

3. Informações, originais e cópias de documentos serão encaminhadas pelas Diretorias do CAMPREV sempre que a equipe de fiscalização do TCE expressamente os solicitar; a entrega de informações e documentos solicitados se fará mediante o devido e indispensável termo ou protocolo de “recebido” assinado por membro da mencionada equipe do TCE.

4. A medida preconizada no item 3 impõe-se como modo de prevenir a imputação de responsabilidade a dirigentes, gestores e servidores públicos do CAMPREV por eventuais registros da fiscalização que venham a aludir à falta de fornecimento de informações, não exibição de documentos ou não entregas de cópias dos mesmos à equipe de fiscalização.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As presentes medidas visam ao aperfeiçoamento da relação institucional do CAMPREV, enquanto entidade fiscalizada, com o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seu órgão de controle externo.

Da mesma forma que dou testemunho do alto grau de compromisso de todos os membros da administração, Diretores e servidores do CAMPREV com a execução do Programa de Metas de organização e aperfeiçoamento de procedimentos e estruturas do atual modelo de gestão, cujo documento foi publicado no Diário Oficial do Município de Campinas em sua edição de 09.04.2013, concito a todos os servidores, gestores e dirigentes do CAMPREV, dentro do mesmo espírito público e entusiasmo, a empreenderem os esforços necessários para a solução das pendências anotadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, confiando plenamente em seu apoio às medidas ora apontadas.

Apesar da Agenda de Providências e pautas constante da parte III do presente se referir especificamente ao Exercício de 2012, os entendimentos, diretivas e indicativos de providências do presente se aplicam ao exercício de 2013, ao do ano em curso e a exercícios futuros da gestão deste Instituto.

Ressalto o dever de todos prestarmos contas de nossos atos e procedimentos adotados, na qualidade de servidores públicos em exercício nesta autarquia municipal, cuja finalidade institucional configura-se na administração de recursos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais de Campinas.

Finalizando, não há gestão exitosa em seus programas e metas sem que tenha dado boa transparência a seus atos e a devida observância às recomendações e normas apontadas por seus órgãos de controle e fiscalização, vale dizer, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no caso deste CAMPREV.

Campinas, 08 de abril de 2014

DR. JOSÉ FERREIRA CAMPOS FILHO
DIRETOR PRESIDENTE DO CAMPREV

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONVITE nº 004/2014 - **PROTOCOLO** nº 2014/16/00335 - Contrato nº 013/2014 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diagramação e publicação das demonstrações contábeis da Contratante referente ao exercício de 2013, no jornal Diário Oficial do Estado de São Paulo e jornal Folha de São Paulo - Cotidiano Campinas. Empresa: **ALFREDO CONTARELLI PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP** - CNPJ Nº - 01.742.560/0001-84 - **VALOR:** Pela prestação dos serviços de diagramação e publicações das demonstrações contábeis, referente ao exercício de 2013, objeto do presente contrato, fará jus a Contratada à remuneração de R\$ R\$ 47.980,00 para publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e R\$ R\$ 28.991,00 para publicação na Folha de São Paulo - Caderno Cotidiano. **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 30/04/2014.

MÁRIO DINO GADIOLI
Diretor Presidente

AVISOS DE EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2014 - **PROTOCOLO** nº 2014/16/00158 - **OBJETO:** Registro de Preços para futuro fornecimento de material de construção e ferragens, para a Ceasa/Campinas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2014 - empresa detentora da ata: **INOVACÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** - CNPJ.: 05.914.294/0001-80 - **LOTE 05:Item 38** - un.pç, v.unit.R\$ 0,05 - marca JOMARCA; **Item 39** - un.pç, v.unit.R\$ 0,11 - marca JOMARCA; **Item 40** - un.pç, v.unit.R\$ 0,24 - marca JOMARCA; **Item 41** - un.pç, v.unit.R\$ 0,04 - marca JOMARCA; **Item 42** - un.pç, v.unit.R\$ 0,17 - marca JOMARCA; **Item 43** - un.pç, v.unit.R\$ 0,29 - marca JOMARCA; **Item 44** - un.pç, v.unit.R\$ 0,06 - marca JOMARCA; **Item 45** - un.pç, v.unit.R\$ 0,04 - marca JOMARCA; **Item 46** - un.pç, v.unit.R\$ 0,02 - marca JOMARCA; **Item 47** - un.pç, v.unit.R\$ 0,02 - marca JOMARCA; **Item 48** - un.pç, v.unit.R\$ 0,04 - marca JOMARCA; **Item 49** - un.pç, v.unit.R\$ 0,06 - marca JOMARCA; **Item 50** - un.pç, v.unit.R\$ 0,14 - marca JOMARCA; **Item 51** - un.pç, v.unit.R\$ 0,17 - marca JOMARCA; **Item 52** - un.pç, v.unit.R\$ 0,22 - marca JOMARCA; **Item 53** - un.pç, v.unit.R\$ 0,25 - marca JOMARCA; **Item 54** - un.pç, v.unit.R\$ 0,36 - marca JOMARCA; **Item 55** - un.pç, v.unit.R\$ 0,36 - marca JOMARCA; **Item 56** - un.pç, v.unit.R\$ 0,52 - marca JOMARCA; **Item 57** - un.pç, v.unit.R\$ 0,70 - marca JOMARCA; **Item 58** - un.pç, v.unit.R\$ 2,67 - marca JOMARCA; **Item 59** - un.pç, v.unit.R\$ 0,11 - marca JOMARCA; **Item 60** - un.pç, v.unit.R\$ 0,09 - marca JOMARCA; **Item 61** - un.cnt, v.unit.R\$ 2,40 - marca JOMARCA; **Item 62** - un.cnt, v.unit.R\$ 3,37 - marca JOMARCA; **Item 63** - un.cnt, v.unit.R\$ 3,27 - marca JOMARCA; **Item 64** - un.cnt, v.unit.R\$ 5,97 - marca JOMARCA; **Item 65** - un.pç, v.unit.R\$ 0,27 - marca JOMARCA; **Item 66** - un.cnt, v.unit.R\$ 20,40 - marca JOMARCA; **Item 67** - un.pç, v.unit.R\$ 7,50 - marca JOMARCA; **Item 68** - un.pç, v.unit.R\$ 4,00 - marca JOMARCA; **Item 69** - un.pç, v.unit.R\$ 12,68 - marca JOMARCA; **Item 70** - un.pç, v.unit.R\$ 2,00 - marca JOMARCA; **Item 71** - un.pç, v.unit.R\$ 6,00 - marca JOMARCA; **LOTE 06:Item 72** - un.pç, v.unit.R\$ 0,50 - marca PROGERAL; **Item 73** - un.pç, v.unit.R\$ 1,10 - marca PROGERAL; **Item 74** - un.cnt, v.unit.R\$ 2,50 - marca FIX ALL; **Item 75** - un.cnt, v.unit.R\$ 3,60 - marca FIX ALL; **Item 76** - un.cnt, v.unit.R\$ 3,40 - marca FIX ALL; **Item 77** - un.cnt, v.unit.R\$ 4,50 - marca FIX ALL; **Item 78** - un.cnt, v.unit.R\$ 5,10 - marca FIX ALL; **Item 79** - un.cnt, v.unit.R\$ 3,00 - marca FIX ALL; **Item 80** - un.cnt, v.unit.R\$ 3,20 - marca FIX ALL; **Item 81** - un.cnt, v.unit.R\$ 7,70 - marca FIX ALL; **Item 82** - un.cnt, v.unit.R\$ 10,30 - marca FIX ALL; **Item 83** - un.cnt, v.unit.R\$ 14,20 - marca FIX ALL; **Item 84** - un.kg, v.unit.R\$ 9,30 - marca GERDAU; **Item 85** - un.kg, v.unit.R\$ 10,90 - marca GERDAU; **Item 86** - un.kg, v.unit.R\$ 10,90 - marca GERDAU; **Item 87** - un.kg, v.unit.R\$ 9,80 - marca GERDAU; **Item 88** - un.kg, v.unit.R\$ 9,70 - marca GERDAU; **Item 89** - un.kg, v.unit.R\$ 9,30 - marca GERDAU; **Item 90** - un.kg, v.unit.R\$ 9,30 - marca GERDAU; **Item 91** - un.cnt, v.unit.R\$ 2,90 - marca VJ; **Item 92** - un.cnt, v.unit.R\$ 7,60 - marca JOMARCA; **Item 93** - un.cnt, v.unit.R\$ 21,00 - marca JOMARCA; **Item 94** - un.cnt, v.unit.R\$ 33,95 - marca JOMARCA; **Item 95** - un.cnt, v.unit.R\$ 65,80 - marca JOMARCA; **Item 96** - un.cnt, v.unit.R\$ 19,00 - marca SFORPLAST; **Item 97** - un.cnt, v.unit.R\$ 26,50 - marca SFORPLAST; **Item 98** - un.pç, v.unit.R\$ 0,17 - marca S. RAFAEL; **Item 99** - un.pç, v.unit.R\$ 0,11 - marca S. RAFAEL; **Item 100** - un.pç, v.unit.R\$ 0,12 - marca S. RAFAEL; **Item 101** - un.pç, v.unit.R\$ 0,16 - marca S. RAFAEL; **LOTE 07:Item 102** - un.pç, v.unit.R\$ 2,55 - marca MERKEL; **Item 103** - un.pç, v.unit.R\$ 4,35 - marca MERKEL; **Item 104** - un.pç, v.unit.R\$ 7,05 - marca MERKEL; **Item 105** - un.pç, v.unit.R\$ 3,15 - marca SILVANA; **Item 106** - un.pç, v.unit.R\$ 13,75 - marca SILVANA; **Item 107** - un.pç, v.unit.R\$ 4,82 - marca ALIANÇA; **Item 108** - un.pç, v.unit.R\$ 5,82 - marca SOPRANO; **Item 109** - un.pç, v.unit.R\$ 40,00 - marca ALIANÇA; **Item 110** - un.pç, v.unit.R\$ 32,97 - marca ALIANÇA; **Item 111** - un.pç, v.unit.R\$ 50,00 - marca ALIANÇA; **Item 112** - un.pç, v.unit.R\$ 38,00 - marca GOLD; **LOTE 08: Item 113** - un.pç, v.unit.R\$ 165,00 - marca GERDAU; **Item 114** - un.pç, v.unit.R\$ 53,00 - marca GERDAU; **Item 115** - un.pç, v.unit.R\$ 19,00 - marca GERDAU; **Item 116** - un.pç, v.unit.R\$ 53,00 - marca GERDAU; **Item 117** - un.pç, v.unit.R\$ 32,00 - marca GERDAU; **Item 118** - un.pç, v.unit.R\$ 77,00 - marca GERDAU; **Item 119** - un.pç, v.unit.R\$ 203,00 - marca GERDAU; **Item 120** - un.pç, v.unit.R\$ 30,00 - marca GERDAU; **Item 121** - un.pç, v.unit.R\$ 10,60 - marca GERDAU; **Item 122** - un.pç, v.unit.R\$ 90,00 - marca GERDAU; **Item 123** - un.pç, v.unit.R\$ 1.110,00 - marca GERDAU; **Item 124** - un.pç, v.unit.R\$ 740,00 - marca GERDAU; **Item 125** - un.pç, v.unit.R\$ 186,40 - marca GERDAU; **Item 126** - un.pç, v.unit.R\$ 105,00 - marca GERDAU; **Item 127** - un.pç, v.unit.R\$ 180,00 - marca GERDAU; **Item 128** - un.pç, v.unit.R\$ 224,00 - marca GERDAU; **Item 129** - un.pç, v.unit.R\$ 21,54 - marca GERDAU; **Item 130** - un.pç, v.unit.R\$ 15,00 - marca GERDAU; **Vigência:** Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, **iniciando-se em 01/04/2014, e encerrando-se em 31/03/2015.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2014 - empresa detentora da ata: **MP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA - EPP** - CNPJ.: 13.763.597/0001-78 - **LOTE 01:Item 01** - un.M3, v.unit.R\$ 120,00 marca AFS; **Item 02** - un.M3 - v.unit.R\$ 130,00 marca AFS; **Item 03** - un.M3 - v.unit.R\$ 120,00 marca AFS; **Item 04** - un.BR - v.unit.R\$ 60,00 marca GERDAU; **Item 05** - un.BR - v.unit.R\$ 18,00 marca GERDAU; **Item 06** - un.BR - v.unit.R\$ 40,00 marca GERDAU; **Item 07** - un.BR - v.unit.R\$ 8,00 marca GERDAU; **LOTE 02: Item 08** - un.SC - v.unit.R\$ 28,50 marca

HOLCIN; **Item 09** - un.KG - v.unit.R\$ 3,86 marca JUNTALIDER; **Item 10** - un.SC - v.unit.R\$ 11,00 marca ITAU; **Item 11** - un.SC - v.unit.R\$ 39,00 marca OTTO; **Item 12** - un.KG - v.unit.R\$ 4,37 marca JUNTALIDER; **Item 13** - un.KG - v.unit.R\$ 4,37 marca JUNTALIDER; **Item 14** - un.KG - v.unit.R\$ 4,37 marca JUNTALIDER; **Item 15** - un.PÇ - v.unit.R\$ 14,00 marca ISAR; **Item 16** - un.BD - v.unit.R\$ 253,20 marca OTTO; **Item 17** - un.KG - v.unit.R\$ 3,02 marca JUNTALIDER; **Item 18** - un.SC - v.unit.R\$ 10,92 marca VOTOMASSA; **Item 19** - un.RL - v.unit.R\$ 84,00 marca LWART; **Item 20** - un.RL - v.unit.R\$ 114,50 marca LWART; **Item 21** - un.GL - v.unit.R\$ 58,00 marca LWART; **LOTE 03: Item 22** - un.PÇ - v.unit.R\$ 3,48 marca MARCFORT; **Item 23** - un.PÇ - v.unit.R\$ 3,70 marca MARCFORT; **Item 24** - un.PÇ - v.unit.R\$ 2,65 marca MARCFORT; **Item 25** - un.PÇ - v.unit.R\$ 0,60 marca CAPOVILA; **Item 26** - un.PÇ - v.unit.R\$ 411,00 marca FORTLEV; **Item 27** - un.PÇ - v.unit.R\$ 659,40 marca FORTLEV; **Item 28** - un.PÇ - v.unit.R\$ 98,30 marca LOGASA; **Item 29** - un.PÇ - v.unit.R\$ 116,00 marca LOGASA; **Item 30** - un.M2 - v.unit.R\$ 26,50 marca CÉCRISA; **LOTE 04: Item 31** - un.PÇ - v.unit.R\$ 168,00 marca DEBORT; **Item 32** - un.PÇ - v.unit.R\$ 228,00 marca DEBORT; **Item 33** - un.PÇ - v.unit.R\$ 279,00 marca DEBORT; **Item 34** - un.PÇ - v.unit.R\$ 21,00 marca DEBORT; **Item 35** - un.PÇ - v.unit.R\$ 141,00 marca AFS; **Item 36** - un.PÇ - v.unit.R\$ 17,00 marca AFS; **Item 37** - un.PÇ - v.unit.R\$ 32,00 marca AFS. **Vigência:** Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, **iniciando-se em 01/04/2014, e encerrando-se em 31/03/2015.**

MÁRIO DINO GADIOLI
Diretor Presidente

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB/CAMPINAS, convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) a comparecer impreterivelmente no dia 14/04/2014 às 09:00 horas, na Avenida Prefeito Faria Lima nº 10 - Parque Itália - Campinas, para que sejam iniciados os procedimentos relacionados à contratação. Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público 01/2010, o candidato que não atender a essa convocação no prazo aqui estabelecido, com a ressalva constante no item 13.6 do edital de abertura.

Candidato- Emprego - Classificação
Adriana D'Avila da Silva - Técnico Administrativo - Junior 6º lugar

Campinas, 08 de abril de 2014
JOÃO LEOPOLDINO RODRIGUES
Diretor Administrativo E Financeiro

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO GRÊMIO RECREATIVO, ESPORTIVO, CULTURAL E DE FORMAÇÃO DOS EMPREGADOS, FAMILIARES E COLABORADORES DA EMDEC - GREMDEC

O Grêmio Recreativo, Esportivo, Cultural e de Formação dos Empregados, Familiares e Colaboradores da EMDEC - GREMDEC, inscrito sob CNPJ 09.274.629/0001-02 através de sua diretoria executiva **CONVOCA** todos os seus associados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 07 de maio de 2014, na Sede do GREMDEC situado à Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial, com a primeira chamada às 17h30 horas e a segunda chamada, com qualquer número de presentes às 18h00, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos:

- Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal 2014 a 2018 a ser instalada às 07h00 e encerramento às 17h15;
- Alteração do Art. 14 do Estatuto;
- Apresentação de balanço anual referente a 2012/2013.

Visando propiciar a TODOS os associados o exercício do direito ao voto, as eleições previstas para o dia 07 de maio de 2014 serão realizadas com a presença de 02 (duas) urnas para a coleta dos votos, sendo 01 (uma) urna fixa instalada na Sede da EMDEC e 01 (uma) urna itinerante, que percorrerá as instalações de todos os departamentos da empresa que estiverem instalados fora da Sede, contando com a presença de 02 (dois) representantes de cada chapa inscrita para a garantia da lisura e transparência nas eleições.

A apuração dos votos recolhidos pelas 02 (duas) urnas terá início às 17h30 e será realizada na Sede do GREMDEC na presença dos representantes de todas as chapas inscritas.

Informamos ainda que nos termos constantes do capítulo IV do Estatuto do GREMDEC, para concorrer à eleição da Diretoria Executiva e de seu Conselho Fiscal para o mandato 2014/2018, o candidato a Presidente será o responsável pela chapa que inscrever e deverá comparecer pessoalmente na Sede do GREMDEC, até às **17h00 do dia 23/04/2014**, apresentando por escrito a denominação da chapa e os nomes dos respectivos candidatos, bem como os cargos aos quais concorrerão.

Destacamos que poderão votar, bem como se candidatar aos cargos da Diretoria Executiva e de seu Conselho Fiscal somente os associados que estiverem quites com suas obrigações legais e financeiras junto ao GREMDEC, vale dizer, em pleno uso e gozo de suas prerrogativas, desde que tenham sido incluídos como associados há mais de 06 (seis) meses anteriores à data prevista para a realização da Assembléia Geral.

Campinas, 08 de abril de 2014
CARLOS ALBERTO BARBOSA
Presidente Do GREMDEC

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Transportes, por meio de sua Comissão Executiva, com base na lei nº 11.833, de 19 de dezembro de 2003, torna pública a realização da 6ª Conferência Municipal de Transportes. A Conferência Municipal de Trânsito e Transportes acontecerá no auditório central da FITEL, no(s) dia(s) 16/05/14 com abertura

às 18h30 e 17 de Maio de 2014, a partir das 9h, com término previsto para às 18h. As informações sobre as datas e horários das Assembleias Regionais estarão disponíveis no site da EMDEC - www.emdec.com.br/CMTT

16/05/14 - **Abertura** - 18h30.

17/05/14 - **Debates dos temas e eleição do CMTT** - às 9h.

Local: **FITEL** - Amaraís

Endereço: Avenida Comendador Aladino Selmi, nº 2211, Parque Cidade Campinas.

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

AVISO AOS ACIONISTAS

Em atendimento ao Artigo 133 da Lei 6.404/76 - Sociedades por Ações, encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA, sito na Rua Bernardo de Sousa Campos nº 42 - Praça Dom Barreto - Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, os seguintes documentos relativo ao exercício findo de 2013: Relatório de Administração, Demonstrações Financeiras, Parecer do Conselho Fiscal e o Parecer dos Auditores Independentes.

Campinas, 02 de abril de 2014
MICHEL ABRÃO FERREIRA
Presidente Do Conselho De Administração

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Ficam os Senhores Acionistas da **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA**, CONVOCADOS para se reunirem em AGO e AGE, no dia 28/04/2014, às 11h00, em 1ª convocação, nas dependências da empresa, à Rua Bernardo de Sousa Campos nº 42 - Praça Dom Barreto - Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Aprovação das contas do exercício de 2013; 2) Destinação do Lucro Líquido do Exercício de 2013; 3) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal; 4) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Campinas, 02 de abril de 2014
MICHEL ABRÃO FERREIRA
Presidente Do Conselho De Administração

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2014

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Fone de cabeça (head phone), tubo de voz para fone de ouvido e espuma de proteção para fone de ouvido.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/04/2014, às 9h.
O edital estará disponível aos interessados através dos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ima.sp.gov.br. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Área de Licitações, das 9h às 12 h e das 13h às 16 h, na sede da IMA, situada à Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, pelo telefone (19) 3755-6509 e e-mail: ima.pregao@ima.sp.gov.br.

Campinas, 08 de abril de 2014
WAGNER ANTONIO FIRMINO
Pregoeiro

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2014

Pregão Eletrônico nº 044/2013 - Processo Licitatório nº 062/2013
Objeto: Registro de preços para aquisição de Notebook de 14". Detentora: ZOOM TECNOLOGIA LTDA; CNPJ: 06.105.781/0001-65.

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE (UN.)	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	1	NOTEBOOK 14"	50	NOTEBOOK - LENOVO/B490	R\$ 2.299,00	R\$ 114.950,00

Valor global: R\$ 114.950,00 (cento e quatorze mil, novecentos e cinquenta reais). Vigência 12 (doze) meses a partir de 01/04/2014.

CONVOCAÇÃO

Convocamos o Sr. **MARCOS TAKASHI SHIRATO**, portador do RG: **22.553.324-8**, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Bernardo de Sousa Campos, nº 42 - Praça Dom Barreto - Bairro Ponte Preta - Campinas - SP, para tratar de sua admissão no cargo de **Técnico em Informática II - Atendimento ao Usuário**, no qual foi aprovado em 5º lugar no concurso público **IMA 01/2013** desta empresa, sob pena de ser entendido o seu não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

Campinas, 08 de abril de 2014
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2014

Pregão Eletrônico nº 004/2014 - Processo Licitatório nº 006/2014
Objeto: Registro de preços para aquisição de microcomputadores. Detentora: DATEN TECNOLOGIA LTDA; CNPJ: 04.602.789/0001-01.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	MICROCOMPUTADOR MODELO ATENDIMENTO	400	UN	R\$ 2.232,00	R\$ 892.800,00
2	1	MICROCOMPUTADOR MODELO BÁSICO	200	UN	R\$ 2.641,00	R\$ 528.200,00

Valor global: R\$ 1.421.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil reais). Vigência 12 (doze) meses a partir de 31/03/2014.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2014

Pregão Eletrônico nº 004/2014 - Processo Licitatório nº 006/2014
Objeto: Registro de preços para aquisição de microcomputadores. Detentora: E.R. SO-

LUÇÕES INFORMÁTICA LTDA; CNPJ: 05.778.325/0001-13.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1	MICROCOMPUTADOR MODELO AVANÇADO	200	UN	R\$ 4.732,00	R\$ 946.400,00

Valor global: R\$ 946.400,00 (novecentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais). Vigência 12 (doze) meses a partir de 31/03/2014.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

Pregão Eletrônico nº 028/2013 - Processo Licitatório nº 043/2013

Objeto: Registro de preços para aquisição de sistemas de comunicação sem fio para rede local integrados e gerenciados por sistema controlador centralizado, baseado no padrão "WiFi". Detentora: UNIFY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA; CNPJ: 67.071.001/0003-60. Valor global: R\$ 2.249.746,60 (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 1	PONTO DE ACESSO PARA COMUNICAÇÃO SEM FIO TIPO 1: WIFI IEEE 802.11A/G/N PRÓPRIO PARA AMBIENTES INTERIORES, PARA OPERAÇÃO COM SISTEMA CONTROLADOR DE PONTOS DE ACESSO	560	UN	ENTERASYS WS-AP37051+ WS-MB3705-01+ PD-3501G-ENT	R\$ 1.998,82	R\$ 1.119.339,20
1 2	PONTO DE ACESSO PARA COMUNICAÇÃO SEM FIO TIPO 2: WIFI IEEE 802.11A/G/N PRÓPRIO PARA AMBIENTES INTERIORES, PARA OPERAÇÃO COM SISTEMA CONTROLADOR DE PONTOS DE ACESSO COM ANTENA INTERNA NÃO DESTACÁVEL	40	UN	ENTERASYS WS-AP37101+ PD-3501G-ENT	R\$ 3.222,53	R\$ 128.901,20
1 3	PONTO DE ACESSO PARA COMUNICAÇÃO SEM FIO TIPO 2: WIFI IEEE 802.11A/G/N PRÓPRIO PARA AMBIENTES INTERIORES, PARA OPERAÇÃO COM SISTEMA CONTROLADOR DE PONTOS DE ACESSO COM ANTENA EXTERNA DESTACÁVEL	40	UN	ENTERASYS WS-AP3710E+PD-3501G-ENT	R\$ 5.013,71	R\$ 200.548,40
1 4	SOFTWARE CONTROLADOR VIRTUAL DE PONTOS DE ACESSO TIPO 1, PARA ATÉ 248 PONTOS DE ACESSO SIMULTÂNEOS POR CONTROLADOR, COM LICENÇA PARA NO MÍNIMO 8 PONTOS DE ACESSO	4	UN	ENTERASYS WS-V2110-8-ROW+ PROTECTION PLAN 12 MESES	R\$ 13.955,79	R\$ 55.823,16
1 5	CONTROLADOR DE PONTOS DE ACESSO TIPO 2, PARA ATÉ 1000 PONTOS DE ACESSO SIMULTÂNEOS POR CONTROLADOR, COM LICENÇAS PARA NO MÍNIMO 100 PONTOS DE ACESSO	1	UN	ENTERASYS WS-C5210+WS-CTRLREG8P-ROW+PROTECTION PLAN 12 MESES	R\$ 89.951,28	R\$ 89.951,28
1 6	LICENÇA DE ATIVAÇÃO DE PONTOS DE ACESSO PARA CONTROLADOR DE PONTOS DE ACESSO TIPO 1, PARA HABILITAR 1 PONTO DE ACESSO ADICIONAL	100	UN	ENTERASYS WS-APCAP-1 PROTECTION PLAN 12 MESES	R\$ 349,83	R\$ 34.983,00
1 7	LICENÇA DE ATIVAÇÃO DE PONTOS DE ACESSO PARA CONTROLADOR DE PONTOS DE ACESSO TIPO 1, PARA HABILITAR 16 PONTOS DE ACESSO ADICIONAIS	60	UN	ENTERASYS WS-APCAP-16+ PROTECTION PLAN 12 MESES	R\$ 4.258,52	R\$ 255.511,20
1 8	LICENÇA DE ATIVAÇÃO DE PONTOS DE ACESSO PARA CONTROLADOR DE PONTOS DE ACESSO TIPO 2, PARA HABILITAR 25 PONTOS DE ACESSO ADICIONAIS	32	UN	ENTERASYS WS-APCAP-25+ PROTECTION PLAN 12 MESES	R\$ 5.116,31	R\$ 163.721,92
1 9	LICENÇA DE ATIVAÇÃO DE PONTOS DE ACESSO PARA CONTROLADOR DE PONTOS DE ACESSO TIPO 2, PARA HABILITAR 100 PONTOS DE ACESSO ADICIONAIS	8	UN	ENTERASYS WS-APCAP-100+ PROTECTION PLAN 12 MESES	R\$ 17.273,57	R\$ 138.188,56

1	10	SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMAS SEM-FIO BASEADOS EM CONTROLADORES DE PONTOS DE ACESSO TIPO 1 E TIPO 2, COM CAPACIDADES DE PROVISIONAMENTO, GERÊNCIA, MONITORAMENTO, CONFIGURAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE, PLANEJAMENTO E GERÊNCIA DA COBERTURA RF, MEDIDAS DE PROTEÇÃO PASSIVAS E ATIVAS CONTRA AMEAÇAS À REDE SEM FIO, COM CAPACIDADE DE CONTROLAR DE FORMA CENTRALIZADA MÚLTIPLOS CONTROLADORES DE PONTOS DE ACESSO TIPO 1 E TIPO 2 SIMULTANEAMENTE E DE FORMA INTEGRADA, LICENCIADO PARA GERENCIAR INICIALMENTE 100 AP'S E QUE PERMITA HABILITAR UPGRADE PARA O GERENCIAMENTO DE ATÉ 500 AP'S COM LICENCIAMENTOS ADICIONAIS FUTUROS.	1	UN	ENTERASYS NMS-BASE-10+PROTECTION PLAN 12 MESES	R\$ 12.428,52	R\$ 12.428,52
1	11	INSTALAÇÃO DO ITEM ACIMA DO	1	UN	UNIFY SERVIÇO	R\$ 7.707,80	R\$ 7.707,80
1	12	LICENÇA ADICIONAL PARA O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE SISTEMAS SEM-FIO BASEADOS EM CONTROLADORES DE PONTOS DE ACESSO TIPO 1 E TIPO 2, PARA HABILITAR O GERENCIAMENTO DE ATÉ 250 AP'S	1	UN	ENTERASYS NMS-B25-UG+ PROTECTION PLAN 12 MESES	R\$ 7.079,41	R\$ 7.079,41
1	13	LICENÇA ADICIONAL PARA O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE SISTEMAS SEM-FIO BASEADOS EM CONTROLADORES DE PONTOS DE ACESSO TIPO 1 E TIPO 2, PARA HABILITAR O GERENCIAMENTO DE ATÉ 500 AP'S	1	UN	ENTERASYS NMS-B50-UG+ PROTECTION PLAN 12 MESES	R\$ 10.300,00	R\$ 10.300,00
1	14	TREINAMENTO AVANÇADO PARA 1 ALUNO COM NO MÍNIMO 40 HORAS PARA A OPERAÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SEM FIO.	5	UN	ENTERASYS TREINAMENTO AVANÇADO	R\$ 5.052,59	R\$ 25.262,95

Vigência 12 (doze) meses a partir de 03/04/2014.

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS os candidatos abaixo a comparecerem no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Bernardo de Sousa Campos, nº 42 - Praça Dom Barreto - Ponte Preta - Campinas/SP, para tratar de sua admissão no cargo de **Analista de Sistemas Jr - Sistemas e Negócios (Atuação em Sistemas)**, para o qual foram aprovados e classificados no Concurso Público **IMA 01/2013** desta empresa, sob pena de ser entendido o não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga

1- **RENATO SILVA DOS SANTOS**, portador do **RG: 42.627.319** classificado em 3º lugar.
2- **GUILHERME CAVASSAN**, portador do **RG: 48.573.192-7** classificado em 4º lugar.

Campinas, 08 de abril de 2014
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2014

OBJETO: Contratação de empresa de consultoria especializada no Modelo MR-MPS-SW. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/04/2014, às 9h. O edital estará disponível aos interessados através dos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ima.sp.gov.br. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Área de Licitações, das 9h às 12h e das 13h às 16h, na sede da IMA, situada à Rua Bernardo de Souza Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, pelo telefone (19) 3755-6509 e e-mail: ima.pregao@ima.sp.gov.br.

Campinas, 08 de abril de 2014
ERIKA CAROLINE SILVA SOBRAL DE SOUZA
Pregoeira

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Informática de Municípios Associados S/A - IMA, torna público e convida os interessados a participarem do processo licitatório na Modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Fiscal e Tributária à IMA, para efetuar a análise e levantamento de eventuais créditos tributários da IMA (federais, estaduais e municipais), passíveis de recuperação/compensação de tributos mediante propositura de ações judiciais, bem como, para recomendar a adoção das melhores práticas para o cumprimento e a redução da carga tributária. O edital encontra-se à disposição, a partir dessa data, na Área de Licitações da Informática de Municípios Associados S.A. - IMA, na Rua Bernardo de Souza Campos, 42, Praça Dom Barreto, Ponte Preta, Campinas/SP, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou via Internet, na página www.ima.sp.gov.br. DATA DA ABERTURA: 25/04/2014.

HORÁRIO: 09h. **LOCAL:** IMA - Rua Bernardo de Souza Campos, 42, Praça Dom Barreto, Ponte Preta, Campinas/SP. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Área de Licitações, das 9h às 12h e das 13h às 17h, na sede da IMA, situada no endereço acima, pelo telefone (19) 3755-6509, fax (19) 3755-6514 ou e-mail: ima.licitacoes@ima.sp.gov.br.

Campinas, 08 de abril de 2014
WAGNER ANTONIO FIRMINO
 Presidente Da Comissão Permanente De Licitações

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

CNPJ/MF Nº 46.119.855/0001-37

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - Edital de Convocação

Estão convocados os senhores acionistas da **Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - Sanasa Campinas**, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 2014, às 09h00min, no Salão Atibaia - Asa 4 da sede social da empresa, situada na Avenida da Saudade nº 500, Ponte Preta, Campinas (SP), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **I. Ordinária:** a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2013; b) Deliberação sobre a proposta da Administração para a destinação do Lucro Líquido do Exercício de 2013 e a distribuição dos dividendos e juros sobre o capital próprio, aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada no dia 21 de março de 2014; c) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o período de 30/04/2014 a 29/04/2015; d) Fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal; e) Assuntos gerais. **II. Extraordinária:** a) Exame e deliberação da proposta da Administração de elevação do capital social da importância de R\$ 397.507.089,00, para a importância de R\$ 408.097.448,00, mediante incorporação de reserva legal, reserva de correção especial do ativo imobilizado, reserva de lucros retidos para investimentos e reserva de incentivo governamental; b) Análise, deliberação e aprovação das seguintes alterações no Estatuto Social: **b.1)** alteração do artigo 3º (Do Capital Social); **b.2)** alteração do artigo 22 (Da Competência da Diretoria); c) Assuntos gerais. Campinas, 09 de abril de 2014. **Hamilton Bernardes Junior** - Presidente do Conselho de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2014/54 - ELETRÔNICO. Objeto: **Serviço de locação de guindauto e guindaste hidráulico. Recebimento das propostas até às 8h do dia 28/04/2014** e início da disputa de preços **dia 28/04/2014 às 9h.** A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. O edital poderá ser obtido nos sites (www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br) ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 28/2014; Empresa: **Projetando Soluções Indústria e Comércio Ltda EPP**; CNPJ: 05.587.801/0002-08; Preço Unitário Registrado; Objeto: **neutralizador de odores R\$ 11,66/l**; Ata Registrada: 07/04/2014; Vigência: 12 meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONCURSO PÚBLICO - RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2014

A Câmara Municipal de Campinas torna pública a retificação do Edital nº 001/2014, de 03 de abril de 2014, de Concurso Público, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do Edital n.º 001/2014 mencionado.

VIII - DA PROVA OBJETIVA

3. Cada questão valerá 2,0 (dois) pontos.

3.1. Cada questão conterá 04 (quatro) alternativas.

Campinas, 08 de abril de 2014

APARECIDO DE CAMPOS FILHO
 Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3724, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CAMPINEIRO A DURVAL APARECIDO FERREIRA DE CARVALHO.

A Câmara Municipal aprovou e eu, **Campos Filho**, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Campineiro a Durval Aparecido Ferreira de Carvalho, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Campinas.

Art. 2º - Ao homenageado será entregue pergaminho contendo um resumo deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 08 de abril de 2014

CAMPOS FILHO
 Presidente

autoria: Vereador Pedro Tourinho

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS EM 08 DE ABRIL DE 2014.

MARIA APARECIDA MARQUES SCREMIN
 Diretora Geral Adjunta

06A. REUNIÃO SOLENE

PAUTA DOS TRABALHOS DA 06A. REUNIÃO SOLENE, A SER REALIZADA NO DIA 17 DE ABRIL DE 2014 (QUINTA-FEIRA), ÀS 20:00 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, SITUADO NA AV. ENGENHEIRO ROBERTO MANGE, 66 - PONTE PRETA. Ficam os Srs. Vereadores convocados para a 06a. Reunião Solene, a ser realizada no dia 17 de abril de 2014 (quinta-feira), às 20:00hs, no Plenário da Câmara Municipal de Campinas, situado na Av. Engenheiro Roberto Mange, 66 - Ponte Preta, oportunidade em que será entregue Título de Cidadã Campineira a Antonia Lima Duarte.

Campinas, 08 de abril de 2014

CAMPOS FILHO

Presidente

DIVERSOS

DIVERSOS

ABANDONO DE EMPREGO

Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não sabido, convidamos a **Sra. Maria Ivone de Jesus Inocêncio de Araujo, portadora da CTPS 84950 - série 356 - SP**, comparecer em nosso escritório, a fim de retornar ao emprego ou justificar as faltas desde 01/03/2014, dentro do prazo de 48 hs a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido automaticamente, o contrato de trabalho, nos termos do art.482 da CLT.

Campinas, 28 de março de 2014

CLAUDIO ROBERTO CÉZAR

EDITAL DE EXTRAVIO

SADIA S/A, CNPJ nº 20.730.099/0073-69 e Inscr. Est. nº 244.465.678.116, estabelecida a Av. Cambacica, 1200, 1º Andar, Sala 06, Fazenda Anhumas, Campinas/SP, **DECLARA** para os devidos fins de direito que **extraviou** os seguintes documentos fiscais: - Livro Registro de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrência - Modelo 6- Formulários de Nota Fiscal em branco - Mod. 1A, série 1, de nº 180300 a 250000 - AIDF 112573 de 05/10/2000; - Formulários de Nota Fiscal em branco - Mod. 1A, série 2, de nº 5951 a 8500 - AIDF 113027 de 13/11/2000.

Banco Popular da mulher

Marta Alves
 Roseli Ferreira
 Maria Girardi

Clientes do Banco Popular da Mulher

Com três linhas de crédito especiais: Semear, Crescer e Cooperar o Banco Popular da Mulher disponibiliza empréstimos com taxas de juros e condições de pagamento de acordo com o valor do crédito, uso que se fará do dinheiro para quem precisa de um incentivo financeiro para iniciar ou melhorar negócio. Nosso negócio é gerar emprego e renda em Campinas.

Você pequeno comerciante que precisa de um reforço financeiro

- * Agência Central - 2117-5172
 Av. Campos Salles, 427 - Centro
- * Agência Campo Grande - 32215612
 Rua Salvador Allende s/nº - Jardim Nova Esperança
- * Agência Ouro Verde - 3226-7620
 Box 23 - Horto Shopping Terminal Ouro Verde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
www.campinas.sp.gov.br